DIÁRIO OFICIAL

CADERNO
EXECUTIVO
SEÇÃO 1

Volume 136 . Número 119 . São Paulo, quarta-feira, 24 de junho de 2026

SUMÁRIO

CASA CIVIL 2
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO 2
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO 6
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA 6
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 17
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 17
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO 18
SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS 18
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 20
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 22
SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA 22
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 22
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO 34
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL 36
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA 42
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA 42
SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS 47
SECRETARIA DA SAÚDE 62
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA 68
MINISTÉRIO PÚBLICO 79
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO 83
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO 84
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS 116
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA 120

Tarcísio de Freitas
Governador

Felicio Ramuth
Vice-Governador

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo CEP 05650-000
Web. saopaulo.sp.gov.br
Tel. 2193-8000

Prodesp

SECRETARIAS

Casa Civil
Secretário: Nerylson Lima da Silva
Av. Morumbi 4.500, Morumbi
CEP 05650-905 Tel. 2193-8000

Governo e Relações Institucionais
Secretário: Roberto Ribeiro Carneiro
Av. Morumbi 4.500, Morumbi
CEP 05650-905 Tel. 2193-8000

Gestão e Governo Digital
Secretário: Caio Mario Paes de Andrade
Av. Morumbi 4.500, Morumbi
CEP 05650-905 Tel. 2193-8933

Comunicação
Secretária: Lais Vita Merces Souza
Av. Morumbi 4.500, térreo Morumbi
CEP 05650-905 Tel. 2193-8520

Justiça e Cidadania
Secretário: Arthur Luis Pinho de Lima
Pátio do Colégio 148/184 Centro
CEP 01016-040 Tel. 3291-2600

Desenvolvimento Social
Secretária: Andrezza Rosalém
Rua Boa Vista 170 Centro
CEP 01014-00 Tel. 2763-8040

Segurança Pública
Secretário: Osvaldo Nico Gonçalves
Rua Líbero Badaró 39 Centro
CEP 01009-000 Tel. 3291-6500

Administração Penitenciária
Secretário: Marcello Streifinger
Rua Líbero Badaró, 600 Centro
CEP 01008-000 Tel. 3206-4700

Fazenda e Planejamento
Secretário: Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita
Av. Rangel Pestana 300 Centro
CEP 01091-900 Tel. 3243-3400

Agricultura e Abastecimento
Secretário: Geraldo Melo Filho
Praça Ramos de Azevedo 254 Centro
CEP 01037-912 Tel. 5067-0000

Direitos da Pessoa com Deficiência
Secretário: Marcos da Costa
Av. Auro Soares de Moura Andrade 564
Barra Funda
CEP 01156-001 Tel. 5212-3700

Educação
Secretário: Renato Feder
Praça da República 53 Centro
CEP 01045-903 Tel. 0800 7700012

Saúde
Secretário: Eleuses Vieira de Paiva
Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar 188
Cerq. César
CEP 05403-000 Tel. 3066-8000

Políticas para a Mulher
Secretária: Adriana Sampaio Liporoni
Rua Iaiá 126, 10º andar Itaim Bibi
CEP 04542-060 Tel. 3702-8052

Cultura, Economia e Indústria Criativas
Secretária: Marilia Marton Correa
Rua Mauá 51 Luz
CEP 01028-900 Tel. 3339-8000

Desenvolvimento Econômico
Secretário: Jorge Luiz Lima
Av. Escola Politécnica 82 Jaguaré
CEP 05350-000 Tel. 3718-6500

Esportes
Secretária: Ana Claudia Carletto
Praça Antonio Prado 9 Centro
CEP 01010-010 Tel. 3241-5822

Desenvolvimento Urbano e Habitação
Secretário: Marcelo Cardinale Branco
Rua Boa Vista 170 10º ao 16º andar Centro
CEP 01014-930 Tel. 3638-5100

Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Secretária: : Natália Resende Andrade Ávila
Av. Prof. Frederico Hermann Jr. 345
Alto de Pinheiros
CEP 05459-010 Tel. 3133-3369

Procuradoria Geral do Estado
Procuradora-Geral do Estado: Inês Maria dos Santos Coimbra
Rua Pamplona 227 Bela Vista
CEP 01405-902 Tel. 3372-6401/6402/6404

Transportes Metropolitanos
Secretário: Marco Antonio Assalve
Rua Boa Vista 175 bloco A 10º ao 15º andar Centro
CEP 01014-001 Tel. 3291-7800

Turismo e Viagens
Secretária: Ana Maria Figueiredo Biselli Aidar
Praça Ramos de Azevedo 254 5º Andar Centro
CEP 01037-010 Tel. 3204-2855

Parcerias em Investimentos
Secretário: Rafael Antonio Cren Benini
Rua Iaiá 126 Itaim Bibi
CEP 04542-060 Tel. 3702-8000

Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretário: Vahan Agopyan
Avenida Escola Politécnica 82 Jaguaré
CEP 05350-000 Tel. 3718-6612

Controladoria Geral do Estado
Controlador Geral do Estado: Rodrigo Fontenelle de Araujo Miranda
Avenida Rangel Pestana 300 18º andar Sé
CEP 01017-911 Tel. 4389-3039

Universidade de São Paulo
Reitor: Aluisio Augusto Cotrim Segurado
Rua da Reitoria 374 Cidade Universitária
CEP 05508-220 Tel. 3091-3116 / 3232

Universidade Estadual de Campinas
Reitor: Paulo Cesar Montagner
Rua da Reitoria, 121 Cidade Universitária
Zeferino Vaz Barão Geraldo Campinas
CEP 13083-872 Tel. (19) 3521-4720

Universidade Estadual Paulista
Reitora: Maysa Furlan
Rua Quirino de Andrade 215 Centro
CEP 01049-010 Tel. 5627-0235

Ministério Público
Procurador-Geral de Justiça: Paulo Sérgio de Oliveira e Costa
Rua Riachuelo 115 Centro
CEP 01007-904 Tel. 3119-9000

Defensoria Pública do Estado
Defensora Pública-Geral do Estado: Luciana Jordão da Motta Armiliato de Carvalho
Rua Boa Vista 200 Centro
CEP 01014-000 Tel. 3105-9040

Prodesp

Diretor Presidente
Gileno Gurjão Barreto

Diretor Administrativo-Financeiro
Camilo Cogo Cavalcanti

Diretor de Desenvolvimento de Sistemas
Rafael Almeida Fernandez Soto

Diretor de Operações
Ricardo Cezar de Moura Jucá

Diretor Jurídico, de Governança e Gestão
André Luiz Sucupira Antonio

Diretor de Serviços ao Cidadão
Carlos Henrique Netto Vaz

Diretor de Relacionamento com Clientes
Thiago Waltz Alves

MATRIZ

Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp
CNPJ 62.577.929/0001-35

Sede e administração
Rua Agueda Gonçalves 240 Taboão da Serra SP
CEP 06760-900
t 11 2845.6000

www.prodesp.sp.gov.br

CASA CIVIL

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Nº do Processo: 003.00002205/2026-92
Interessado: MUNICÍPIO DE SETE BARRAS
Assunto: Aprovo a relação de convenente.

À vista da manifestação da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, para os efeitos do Decreto nº 57.905, de 23 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 68.320, de 26 de janeiro de 2024, e em conformidade com o Decreto nº 66.855, de 15 de junho de 2022, **APROVO** a indicação de convenente constante do quadro abaixo, com a descrição do Município, objeto e valor, na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R$)
Sete Barras	Construção de ponte em estrutura mista de aço e concreto armado na Estrada do Assentamento, sobre o Rio Etá, Bairro Guapiruvú	1.135.034,04

NERYLSON LIMA DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Nº do Processo: 003.00001503/2026-65
Interessado: Município de Serra Negra
Assunto: Aprovo a relação de convenente.

À vista da manifestação da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, para os efeitos do Decreto nº 57.905, de 23 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 68.320, de 26 de janeiro de 2024, e em conformidade com o Decreto nº 66.855, de 15 de junho de 2022, **APROVO** a indicação de convenente constante do quadro abaixo, com a descrição do Município, objeto e valor, na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R$)
Serra Negra	Construção de travessia em aduelas de concreto na Estrada municipal Amélia de Oliveira Lopes	540.843,55

NERYLSON LIMA DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Nº do Processo: 003.00002226/2026-16
Interessado: Município de Pederneiras
Assunto: Aprovo a relação de convenente.

À vista da manifestação da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, para os efeitos do Decreto nº 57.905, de 23 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 68.320, de 26 de janeiro de 2024, e em conformidade com o Decreto nº 66.855, de 15 de junho de 2022, **APROVO** a indicação de convenente constante do quadro abaixo, com a descrição do Município, objeto e valor, na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R$)
Pederneiras	Construção de ponte de estrutura mista de aço e concreto armado na Estrada PDN-203, no assentamento Horto de Aimorés, sobre o Rio Bauru	1.277.951,89

NERYLSON LIMA DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Nº do Processo: 025.00007069/2026-04
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
Assunto: Aprovo a relação de convenente.

À vista da manifestação da Secretaria da Segurança Pública, **APROVO**, nos termos do Decreto nº 69.438, de 26 de março de 2025, alterado pelo Decreto nº 70.267, de 22 de dezembro de 2025, e do Decreto nº 66.855, de 15 de junho de 2022, a indicação do convenente constante do quadro abaixo, descrito seu objeto e valor, na seguinte conformidade:

DEMANDA	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R$)
098308	Guarulhos	Aquisição e adaptação de 1 (um) veículo, do tipo caminhão, destinado às operações de controle de distúrbios civis, devidamente equipado para apoio às atividades institucionais da Guarda Municipal.	1.000.000,00

NERYLSON LIMA DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Nº do Processo: 003.00001499/2026-35
Interessado: MUNICÍPIO DE PEDRA BELA
Assunto: Aprovo a relação de convenente.

À vista da manifestação da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, para os efeitos do Decreto nº 57.905, de 23 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 68.320, de 26 de janeiro de 2024, e em conformidade com o Decreto nº 66.855, de 15 de junho de 2022, **APROVO** a indicação de convenente constante do quadro abaixo, com a descrição do Município, objeto e valor, na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R$)
Pedra Bela	Reconstrução de local danificado por voçoroca na Rua Arsênio Maciel Leme	3.111.543,22

NERYLSON LIMA DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Nº do Processo: 001.00006094/2026-40
Interessado: COORDENADORIA DE TRANSPORTES
Assunto: Autorização para o pagamento de diárias.

À vista dos elementos que instruem os autos e considerando a absoluta necessidade da realização de serviços, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, com fundamento no § 2º do artigo 8º do Decreto n° 48.292, de 2 de dezembro de 2003, que Clarindo Pereira de Souza, RG 10.812.956-1, perceba, a título de diárias acima do limite regulamentar, a quantia superior a 50% (cinquenta por cento) de sua retribuição mensal, respeitado o valor correspondente a 1 (uma) vez a sua retribuição mensal, para o deslocamento ao Município de São José dos Campos, em atendimento às demandas da autoridade indicada nos autos, no período de maio/2026, com a previsão total de 2 (duas) diárias.

NERYLSON LIMA DA SILVA

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO CORPORATIVA, DE 23 DE JUNHO DE 2026

CONHECER do recurso interposto pela licitante: ROSANGELA CALANDRO OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 53.132.398/0001-86; **DAR PROVIMENTO** ao recurso;

DESCLASSIFICAR a proposta da empresa: SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA;

DETERMINAR o prosseguimento do certame com a convocação do licitante subsequente, na ordem de classificação.

(Processo SEI 009.00001434/2026-21)

COMISSÃO ESTADUAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO - CEAI

ATA DA 100ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESTADUAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO – CEAI

Ata da **100ª** Reunião ordinária da Comissão Estadual de Acesso à Informação – CEAI, instituída pelo Decreto n° 68.155, de 09 de dezembro de 2023, agendada para às 09:00 horas do dia 25/02/2026, e realizada, por decisão do colegiado, às 09:00 horas do dia **27/02/2026**, sob a presidência de Valmir Gomes Dias, da Controladoria Geral do Estado, com a presença dos membros: da Secretaria de Gestão e Governo Digital: Jorge Leite Bittencourt; da Secretaria de Fazenda e Planejamento: Florêncio dos Santos Penteado Sobrinho; da Secretaria da Justiça e Cidadania, Priscila Gomes Del Barco; da Secretaria da Educação: Camila de Azevedo; da Procuradoria Geral do Estado: Diana Loureiro Paiva de Castro; e da Casa Civil: João de Paula Ferreira Neto; ausente justificadamente o representante da Secretaria da Saúde João Luiz Gama. O Presidente **Valmir Gomes Dias** abriu o "Expediente" para relatar os processos conexos de números **2025061517152526, 2025061517154198, 2025061517154971** e **2025061517155846** para os quais conheceu dos recursos e no mérito negou-lhes provimento ; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator, com a declaração de impedimento da representante da Secretaria da Justiça e Cidadania; **2025071520110889**, para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator; e **2025122207143324**, para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator. Em seguida passou a palavra ao relator **Jorge Leite Bittencourt** para julgamento dos processos de números: **2025112510303070**, para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator; e **2026010811343769,** para o qual não conhece do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator. Em seguida pronunciou-se o relator **Florêncio dos Santos Penteado Sobrinho** para julgamento dos processos de números: **2025120620305062**, para o qual pediu retirada de pauta; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator; e **2026010823230862** para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator. Em seguida a relatora **Priscila Gomes Del Barco** relatou os processos de números: **2025031117554845**, para o qual ficou mantida a diligência aprovada na última reunião; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora , com a declaração de impedimento da representante da Procuradoria Geral do Estado; **2025121018210926**, para o qual pediu a retirada de pauta; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora; e **2026011402352415**, para o qual pediu a retirada de pauta; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora. Ausente justificadamente o relator **João Luiz Gama** para julgamento do processo de número **2025121608571278,** que foi assim retirado de pauta. À relatora Camila de Azevedo foram distribuídos os processos de números: **2025102010165314,** para o qual não conheceu quanto às informações inexistentes e negou provimento para o quanto desproporcional; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora; e **2025121614031695**, para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora. Em seguida a relatora **Diana Loureiro Paiva de Castro** para o processo de número **2025121618294219,** para o qual conheceu e no mérito negou-lhe provimento; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta d a relatora, com a declaração de impedimento da representante da Secretaria da Educação. Por fim o relator **João de Paula Ferreira Neto** para julgamento dos processos de números **2025121913085348** para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator. Nada mais para constar eu, Jorge Leite Bittencourt, convocado para secretariar a reunião, lavrei a presente ata, que lida e aprovada, segue assinada por mim, e pelos membros.

Valmir Gomes Dias
Controladoria Geral do Estado
Jorge Leite Bittencourt
Secretaria de Gestão e Governo Digital
Florêncio dos Santos Penteado Sobrinho
Secretaria de Fazenda e Planejamento
Priscila Gomes Del Barco
Secretaria da Justiça e Cidadania
Camila de Azevedo
Secretaria da Educação
Diana Loureiro Paiva de Castro
Procuradoria Geral do Estado
João de Paula Ferreira Neto
Casa Civil

ATA DA 101ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESTADUAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO – CEAI

Ata da **101ª** Reunião ordinária da Comissão Estadual de Acesso à Informação – CEAI, instituída pelo Decreto n° 68.155, de 09 de dezembro de 2023, agendada para às 09:00 horas do dia 25/02/2026, e realizada, por decisão do colegiado, às 09:00 horas do dia **25/03/2026**, sob a presidência de Ana Lúcia Moreira , da Controladoria Geral do Estado, com a presença dos membros: da Secretaria de Gestão e Governo Digital: Jorge Leite Bittencourt; da Secretaria de Fazenda e Planejamento: Florêncio dos Santos Penteado Sobrinho; da Secretaria da Educação: Camila de Azevedo; da Procuradoria Geral do Estado: Julio Rogerio Almeida de Souza; e da Casa Civil: Luiz Fernando Vaz Guimarães; ausente justificadamente a representante da Secretaria da Justiça e Cidadania, Priscila Gomes Del Barco. A Presidenta **Ana Lúcia Moreira** abriu o "Expediente" para relatar o processo de número **2026011914093449,** para o qual conheceu do recurso e no mérito negou provimento; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator. Em seguida passou a palavra ao relator **Jorge Leite Bittencourt** para julgamento do processo de número **2026012010374114**, para o qual conheceu do recurso e no mérito negou provimento; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator. Em seguida pronunciou-se o relator **Florêncio dos Santos Penteado Sobrinho** para julgamento dos processos de números: **2025120620305062**, para o qual não conheceu do recurso em relação a inovação recursal e informação inexistente e conheceu do recurso e negou provimento em relação ao que demanda trabalho adicional; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator; e **2026012809471671** para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator, com a declaração de impedimento da representante da Secretaria da Educação. Em seguida o relator **João Luiz Gama** para julgamento dos processos de números: **2025121608571278,** para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator; e **2025122010564643** para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator . À relatora **Camila de Azevedo** foi distribuído o processo de número **2025122615201914,** para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora. Em seguida o relator **Julio Rogerio Almeida de Souza** para o processo de número **2025123106315043,** para o qual solicitou retirada de pauta; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta d o relator. Por fim o relator **Luiz Fernando Vaz Guimarães** para julgamento do processo de número **2026011223155789** para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator. Nada mais para constar eu, Jorge Leite Bittencourt, convocado para secretariar a reunião, lavrei a presente ata, que lida e aprovada, segue assinada por mim, e pelos membros.

Ana Lúcia Moreira
Controladoria Geral do Estado
Jorge Leite Bittencourt
Secretaria de Gestão e Governo Digital
Florêncio dos Santos Penteado Sobrinho
Secretaria de Fazenda e Planejamento
João Luiz Gama
Secretaria da Saúde
Camila de Azevedo
Secretaria da Educação
Julio Rogerio Almeida de Souza
Procuradoria Geral do Estado
Luiz Fernando Vaz Guimarães
Casa Civil

ATA DA 102ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESTADUAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO – CEAI

Ata da **102ª** Reunião ordinária da Comissão Estadual de Acesso à Informação – CEAI, instituída pelo Decreto n° 68.155, de 09 de dezembro de 2023, realizada às 09:00 horas do dia **29/04/2026**, sob a presidência de Ana Lúcia Moreira, da Controladoria Geral do Estado, com a presença dos membros: da Secretaria de Gestão e Governo Digital: Jorge Leite Bittencourt; da Secretaria de Fazenda e Planejamento: Florêncio dos Santos Penteado Sobrinho; da Secretaria da Saúde: João Luiz Gama; da Procuradoria Geral do Estado: Julio Rogeiro Almeida de Souza; e da Casa Civil: João de Paula Ferreira Neto. Ausentes justificadamente as representações da Secretaria da Justiça e Cidadania e da Secretaria da Educação. A Presidenta **Ana Lúcia Moreira** abriu o "Expediente" para relatar os processos de números: **2026012317190170** para o qual conheceu do recurso e no mérito negou provimento; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator; e **2026021722594474,** para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator. Em seguida passou a palavra ao relator **Jorge Leite Bittencourt** para relatar os processos de números: **2026012317300034** para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator; e **2026021808480788,** para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator. Em seguida pronunciou-se o relator **Florêncio dos Santos Penteado Sobrinho** para julgamento dos processos de números: **2026012317364957**, para o qual conheceu do recurso e no mérito negou provimento; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator; e **2026022000012154** para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator. Passada a palavra ao relator **João Luiz Gama** para julgamento dos processos de números: **2026020400104149** para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator; e **2026022700361743** para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator. Em seguida a palavra foi dada à **Julio Rogeiro Almeida de Souza** para julgamento dos processos de números: **2025123106315043** para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator; **2026012115244834** para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator; **2026020708485693** para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade

acompanhou a proposta do relator; e **2026030920572447,** para o qual propôs a conversão em diligência; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator. Por fim o relator **João de Paula Ferreira Neto** para julgamento dos processos de números: **2026012314435349** para o qual conheceu do recurso e no mérito negou provimento; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator; **2026021110345032** para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator; e **2026031608363967** para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator. Os processos de números 2025121018210926, 2026011402352415, 2026020314371724 e 2026022514162225, distribuídos para a representação da Secretaria da Justiça e Cidadania foram retirados de pauta; assim como os processos de números 2026011715041750, 2026020613534886 e 2026031122224546**,** distribuídos para a representação da Secretaria da Educação, também foram retirados de pauta. Nada mais para constar eu, Jorge Leite Bittencourt, convocado para secretariar a reunião, lavrei a presente ata, que lida e aprovada, segue assinada por mim, e pelos membros.

Ana Lúcia Moreira
Controladoria Geral do Estado
Jorge Leite Bittencourt
Secretaria de Gestão e Governo Digital
Florêncio dos Santos Penteado Sobrinho
Secretaria de Fazenda e Planejamento
João Luiz Gama
Secretaria da Saúde
Julio Rogeiro Almeida de Souza
Procuradoria Geral do Estado
João de Paula Ferreira Neto
Casa Civil

ATA DA 103ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESTADUAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO – CEAI

Ata da **103ª** Reunião ordinária da Comissão Estadual de Acesso à Informação – CEAI, instituída pelo Decreto n° 68.155, de 09 de dezembro de 2023, agendada para as 09:00 horas do dia 27/05/2026 e justificadamente realizada em **01/06/2026**, às 09:00, sob a presidência de Valmir Gomes Dias, da Controladoria Geral do Estado, com a presença dos membros: da Secretaria de Gestão e Governo Digital: Thiago Lima Nicodemo; da Secretaria de Fazenda e Planejamento: Florêncio dos Santos Penteado Sobrinho; da Secretaria da Saúde: João Luiz Gama; da Secretaria da Educação, Camila de Azevedo; da Procuradoria Geral do Estado: Julio Rogeiro Almeida de Souza; e da Casa Civil: Luiz Fernando Vaz Guimarães. Ausente justificadamente a representação da Secretaria da Justiça e Cidadania. O Presidente **Valmir Gomes Dias** abriu o "Expediente" para relatar os processos de números: **2025031117554845** para o qual decidiu por retirada de pauta, tendo em vista a alteração de relatoria e a necessidade de consulta à Procuradoria Geral do Estado; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator; **2025121018210926** para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator; **2026021022562595** para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator; e **2026033106355495** para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator. Em seguida passou a palavra ao relator **Thiago Lima Nicodemo** para relatar os processos de números: **2025121618324951** para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator; **2026021812440657** para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator; e **2026042816494468,** incluído em pauta nos termos do §2° do artigo 16 da Deliberação CEAI nº 01/2024, que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Estadual de Acesso à Informação - CEAI, para o qual conheceu do recurso e no mérito negou provimento; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator. Em seguida pronunciou-se o relator **Florêncio dos Santos Penteado Sobrinho** para julgamento dos processos de números: **2026011402352415** para o qual conheceu do recurso e no mérito negou provimento; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator; e **2026022207170555**, para o qual conheceu do recurso e no mérito negou provimento; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator. Passada a palavra ao relator **João Luiz Gama** para julgamento dos processos de números: **2025123106315043** para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator; e **2026030608005459** para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator. A julgadora **Camila de Azevedo** relatou os processos de números: **2026011715041750** para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora; **2026020613534886** para o qual converteu o julgamento em diligência; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora; e **2026031122224546** para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora. Em seguida a palavra foi dada à **Julio Rogeiro Almeida de Souza** para julgamento dos processos de números: **2026020314371724** para o qual converteu o julgamento em diligência; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator; e **2026032015293794** para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator. Por fim o relator **Luiz Fernando Vaz Guimarães** para julgamento dos processos de números: **2026022514162225** para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator; e **2026032312580111** para o qual converteu o julgamento em diligência; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator. Nada mais para constar eu, Jorge Leite Bittencourt, convocado para secretariar a reunião, lavrei a presente ata, que lida e aprovada, segue assinada por mim, e pelos membros.

Valmir Gomes Dias
Controladoria Geral do Estado
Thiago Lima Nicodemo
Secretaria de Gestão e Governo Digital
Florêncio dos Santos Penteado Sobrinho
Secretaria de Fazenda e Planejamento
João Luiz Gama
Secretaria da Saúde
Camila de Azevedo
Secretaria da Educação
Julio Rogeiro Almeida de Souza
Procuradoria Geral do Estado
Luiz Fernando Vaz Guimarães
Casa Civil

ATA DA 89ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESTADUAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO – CEAI

Ata da **89ª** Reunião ordinária da Comissão Estadual de Acesso à Informação – CEAI, instituída pelo Decreto n° 68.155, de 09 de dezembro de 2023, realizada às 09:00 horas, do dia **26/03/2025**, sob a presidência de Valmir Gomes Dias, da Controladoria Geral do Estado, com a presença dos membros: da Secretaria de Gestão e Governo Digital: Thiago Lima Nicodemo; da Secretaria de Fazenda e Planejamento: Florêncio dos Santos Penteado Sobrinho; da Secretaria da Justiça e Cidadania: Priscila Gomes Del Barco; da Secretaria da Saúde: João Luiz Gama; da Secretaria da Educação: Camila de Azevedo; da Procuradoria Geral do Estado: Diana Loureiro Paiva de Castro; e da Casa Civil: Carlos Augusto Costa Ricardo. O Presidente **Valmir Gomes Dias** abriu a "Ordem do Dia" passando a palavra ao relator **Florêncio dos Santos Penteado Sobrinho** que relatou o processo de número **2025010520103397** para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator. Em seguida passou a palavra ao relator **Priscila Gomes Del Barco** para julgamento do processo de número **2024100323020269** para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator. A palavra então foi dada ao relator **João Luiz Gama** para julgamento do processo de nº **2025012015325742**, para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator. Em seguida passou a palavra ao relator **Julio Rogerio Almeida de Souza** para julgamento do processo de número **2025020712370818** para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator. Em seguida passou a palavra ao relator **Carlos Augusto Costa Ricardo** para julgamento do processo de número **2025010911264665** para o qual conheceu do recurso e no mérito negou provimento; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator. Finda esta parte da reunião, o Presidente abriu a sessão de "Expediente" para tratar da reavaliação das informações classificadas, pautadas na 78ª Reunião da CEAI, que se desdobrou como descrito adiante:

10. Polícia Militar; Processo SEI nº 009.00001342/2024-89; Data/Código/Identificação do TCI listados no quando anexo. Em 01/07/2024, por meio do Ofício n° 18/2024-CGE-CEAI, a Comissão requereu à entidade as seguintes ações: 1. Avaliar a desclassificação da informação e 2. Caso avalie ser pertinente a manutenção da classificação, apresentar os motivos de tal medida.

Em resposta a entidade, por meio do Ofício n° GabCmtG-9259/100/24, de 20/12/2024, apresentou argumentos e decisões que foram assim avaliadas:

1. No que concerne à quantidade de agentes públicos formalmente credenciados para acessar informações classificadas, a entidade informou ser inviável apresentar o quantitativo de agentes policiais da área de inteligência com credenciais para acesso de informações, vez que essa informação pode expor a quantidade de ativo humano do Sistema de Inteligência da Polícia Militar (SIPOM), e que, se exposto, pode ser considerado um risco grave não só para à segurança da Instituição, mas para a segurança da sociedade e do Estado; em outro aspecto, a PMESP afirma aplicar mecanismos de restrição de acesso à informação, atrelados à função do PM e à necessidade de conhecer, por meio de Termos de Confidencialidade. em que todo policial militar da ativa compromete-se à proteger e não divulgar os dados e informações sob sua responsabilidade.

2. O colegiado da CEAI considerou, em face desses argumentos, atendidos os requisitos legais de proteção da informação e o sigilo que aqui se impõe.

Dito isto, segue sistematização das informações pleiteadas:

Item do Ofício nº 18/2024-CGE-CEAI	Nº do TCI	Assunto	Decisão da PMSP sobre as informações classificadas	Decisão da CEAI
1.1; 1.5;1.7	001/16	Diretriz PM3 - 001/02/11 Olho de Águia	Revogado	Anuir com a revogação do TCI nos termos da decisão da Polícia Militar do Estado de São Paulo
1.2.	002/16	Distribuição do efetivo	Manter a classificação	Anuir com a manutenção da classificação da informação, como informado no TCI e nos termos da decisão da Polícia Militar do Estado de São Paulo
1.3.	003/16	Distribuição do efetivo	Manter a classificação	Anuir com a manutenção da classificação da informação, como informado no TCI e nos termos da decisão da Polícia Militar do Estado de São Paulo
1.4.	005/16	Efetivo dividido por bairro	Manter a classificação	Anuir com a manutenção da classificação da informação, como informado no TCI e nos termos da decisão da Polícia Militar do Estado de São Paulo
1.1; 1.5; 1.7	007/16	PM3 001/02/11 Olho de Águia (mesmo do TCI 001/16)	Manter a classificação	Anuir com a manutenção da classificação da informação, como informado no TCI e nos termos da decisão da Polícia Militar do Estado de São Paulo
1.6.	008/16	Distribuição do efetivo por Operacional e Administrativo	Manter a classificação	Anuir com a manutenção da classificação da informação, como informado no TCI e nos termos da decisão da Polícia Militar do Estado de São Paulo
1.8.	009/16	Efetivo policial militar e número de viaturas por região (tratou apenas da publicidade dos dados de efetivo).	Manter a classificação	Anuir com a manutenção da classificação da informação, como informado no TCI e nos termos da decisão da Polícia Militar do Estado de São Paulo
1.9; 1.10.	010/16	Efetivo policial militar e número de viaturas por região (tratou apenas da publicidade dos dados de viaturas).	Revogar	Anuir com a revogação do TCI nos termos da decisão da Polícia Militar do Estado de São Paulo
1.11.	011/16	Efetivo policial militar em São Jose do Rio Preto	Manter a classificação	Anuir com a manutenção da classificação da informação, como informado no TCI e nos termos da decisão da Polícia Militar do Estado de São Paulo
1.12.	012/16	Bases com vidros blindados	Manter a classificação	Anuir com a manutenção da classificação da informação, como informado no TCI e nos termos da decisão da Polícia Militar do Estado de São Paulo
1.13.	015/16	POP abordagem policial (todos)	Manter a classificação	Anuir com a manutenção da classificação da informação, como informado no TCI e nos termos da decisão da Polícia Militar do Estado de São Paulo
1.14.	016/16	Regulamento de uniformes (cópia)	Submetido à apreciação de instância superior da PMSP	Manter a diligência junto à Polícia Militar do Estado de São Paulo
1.15.	018/16	Armas adquiridas nos últimos 10 anos	Manter a classificação	Anuir com a manutenção da classificação da informação, como informado no TCI e nos termos da decisão da Polícia Militar do Estado de São Paulo
1.16.	019/16	Sistema Detecta	Manter a classificação	Anuir com a manutenção da classificação da informação, como informado no TCI e nos termos da decisão da Polícia Militar do Estado de São Paulo
1.17.	002/17	Efetivo PM em determinado Município (tratou apenas da publicidade dos dados de efetivo).	Manter a classificação	Anuir com a manutenção da classificação da informação, como informado no TCI e nos termos da decisão da Polícia Militar do Estado de São Paulo
1.18.	003/17	Efetivo policial militar e número de viaturas por região, por Município (tratou apenas da publicidade dos dados de viaturas).	Manter a classificação	Anuir com a manutenção da classificação da informação, como informado no TCI e nos termos da decisão da Polícia Militar do Estado de São Paulo
1.19.	004/17	Relatórios das viaturas TMD. TPD	Manter a classificação	Anuir com a manutenção da classificação da informação, como informado no TCI e nos termos da decisão da Polícia Militar do Estado de São Paulo
1.20.	005/17	Regimento interno da ESSD	Manter a classificação	Anuir com a manutenção da classificação da informação, como informado no TCI e nos termos da decisão da Polícia Militar do Estado de São Paulo
1.21.	001/18	Infrações ambientais	Submetido à apreciação de instância superior da PMSP	Manter a diligência junto à Polícia Militar do Estado de São Paulo
1.22.	002/18	PM3 008/02/06 NORSOP (expirado)	Expirado	Anuir com a informação prestada, nos termos da decisão da Polícia Militar do Estado de São Paulo
1.23.	003/18	PM3 - 001/02/13 Ocorrências do GATE	Manter a classificação	Anuir com a manutenção da classificação da informação, como informado no TCI e nos termos da decisão da Polícia Militar do Estado de São Paulo
1.24.	004/18	PM3 - 009/02/14 - Reintegração de Posse	Manter a classificação	Anuir com a manutenção da classificação da informação, como informado no TCI e nos termos da decisão da Polícia Militar do Estado de São Paulo
1.25.	005/18	POP Manifestação Pública	Manter a classificação	Anuir com a manutenção da classificação da informação, como informado no TCI e nos termos da decisão da Polícia Militar do Estado de São Paulo
1.26.	006/18	ICC 182 - Atuação da PM em Manifestação Pública	Manter a classificação	Anuir com a manutenção da classificação da informação, como informado no TCI e nos termos da decisão da Polícia Militar do Estado de São Paulo
1.27.	001/19	Armas não letais e seu uso nos presídios	Manter a classificação	Anuir com a manutenção da classificação da informação, como informado no TCI e nos termos da decisão da Polícia Militar do Estado de São Paulo
1.28.	001/20	Guia Operacional - Policiamento Ambiental	Submetido à apreciação de instância superior da PMSP	Manter a diligência junto à Polícia Militar do Estado de São Paulo

1.29.	002/20	Registro de ocorrência com endereço (denúncias)	Manter a classificação	Anuir com a manutenção da classificação da informação, como informado no TCI e nos termos da decisão da Polícia Militar do Estado de São Paulo
1.30.	003/20	COP	Manter a classificação	Manter a diligência junto à Polícia Militar do Estado de São Paulo
1.31.	004/20	Policiais com transtornos mentais	Manter a classificação	Anuir com a manutenção da classificação da informação, como informado no TCI e nos termos da decisão da Polícia Militar do Estado de São Paulo
1.32.	001/24	Diretriz COP	Manter a classificação	Manter a diligência junto à Polícia Militar do Estado de São Paulo

Sopesadas as informações prestadas, a CEAI considerou:

1. cumprida a disposição do artigo 49, inciso III, do Decreto nº 68.155, de 09 de dezembro de 2023 para os TCI de números 001/16, 010/16 e 002/18 – respectivamente Expirado, Revogado e a Revogar;

2. cumprida a disposição do artigo 49, inciso III, do Decreto nº 68.155, de 09 de dezembro de 2023 para os TCI de números 002/16; 003/16; 005/16; 007/16; 008/16; 009/16; 011/16; 012/16;015/16; 018/16; 019/16; 002/17; 003/17; 004/17; 005/17; 003/18; 004/18; 005/18; 006/18; 001/19; 002/20; 04/20 – que tiveram a classificação mantida;

3. conceder prazo adicional para análise de instância superior da entidade para os TCI de números 016/16, 001/18, 001/20; 003/20 e 001/24. Nada mais para constar eu, Jorge Leite Bittencourt, convocado para secretariar a reunião, lavrei a presente ata, que lida e aprovada, segue assinada por mim, e pelos membros.

Valmir Gomes Dias
Controladoria Geral do Estado
Thiago Lima Nicodemo
Secretaria de Gestão e Governo Digital
Florêncio dos Santos Penteado Sobrinho
Secretaria de Fazenda e Planejamento
Priscila Gomes Del Barco
Secretaria da Justiça e Cidadania
João Luiz Gama
Secretaria da Saúde
Camila de Azevedo
Secretaria da Educação
Julio Rogerio Almeida de Souza
Procuradoria Geral do Estado
Carlos Augusto Costa Ricardo
Casa Civil

ATA DA 90ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESTADUAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO – CEAI

Ata da 90ª Reunião ordinária da Comissão Estadual de Acesso à Informação – CEAI, instituída pelo Decreto n° 68.155, de 09 de dezembro de 2023, realizada às 09:00 horas, do dia 30/04/2025, sob a presidência de Valmir Gomes Dias, da Controladoria Geral do Estado, com a presença dos membros: da Secretaria de Gestão e Governo Digital: Thiago Lima Nicodemo; da Secretaria de Fazenda e Planejamento: Florêncio dos Santos Penteado Sobrinho; da Secretaria da Saúde: João Luiz Gama; da Secretaria da Educação: Camila de Azevedo; da Procuradoria Geral do Estado: Julio Rogerio Almeida de Souza; e da Casa Civil: Carlos Augusto Costa Ricardo ; ausente justificadamente a representação da Secretaria da Justiça e Cidadania. O Presidente Valmir Gomes Dias abriu a "Ordem do Dia" relatando o processo de número 2024090408555645, para o qual conheceu do recurso e no mérito deu provimento; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator. Em seguida passou a palavra ao relator Thiago Lima Nicodemo para julgamento do processo de número 2024122015535359 para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator. Em seguida pronunciou-se o relator Florêncio dos Santos Penteado Sobrinho para julgamento do processo de número 2025013017581183 para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator. A relatora Camila de Azevedo, a quem foram distribuídos os processos de números 2025022413062753 e 2025032612295744 requereu a suspensão do julgamento até a próxima sessão; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora. Por fim tomou a palavra o relator Julio Rogerio Almeida de Souza para julgamento do processo de número 2024091308443385 para o qual conheceu do recurso e no mérito negou provimento; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator. Nada mais para constar eu, Jorge Leite Bittencourt, convocado para secretariar a reunião, lavrei a presente ata, que lida e aprovada, segue assinada por mim, e pelos membros.

Valmir Gomes Dias
Controladoria Geral do Estado
Thiago Lima Nicodemo
Secretaria de Gestão e Governo Digital
Florêncio dos Santos Penteado Sobrinho
Secretaria de Fazenda e Planejamento
Priscila Gomes Del Barco
Secretaria da Justiça e Cidadania
João Luiz Gama
Secretaria da Saúde
Camila de Azevedo
Secretaria da Educação
Julio Rogerio Almeida de Souza
Procuradoria Geral do Estado
Carlos Augusto Costa Ricardo
Casa Civil

ATA DA 91ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESTADUAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO – CEAI

Ata da 91ª Reunião ordinária da Comissão Estadual de Acesso à Informação – CEAI, instituída pelo Decreto n° 68.155, de 09 de dezembro de 2023, realizada às 09:00 horas, do dia 28/05/2025, sob a presidência de Valmir Gomes Dias, da Controladoria Geral do Estado, com a presença dos membros: da Secretaria de Gestão e Governo Digital: Thiago Lima Nicodemo; da Secretaria de Fazenda e Planejamento: Alexandre Peres Rodrigues; da Secretaria da Justiça e Cidadania, Denise Cristiane da Silva Fernandes; da Secretaria da Saúde: João Luiz Gama; da Secretaria da Educação: Camila de Azevedo; da Procuradoria Geral do Estado: Julio Rogerio Almeida de Souza; e da Casa Civil: Carlos Augusto Costa Ricardo; ausente justificadamente a representação da Secretaria da Justiça e Cidadania. O Presidente Valmir Gomes Dias abriu a "Ordem do Dia" passando a palavra ao relator João Luiz Gama para julgamento do processo de número 2025031720112545 para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator. Retomou a palavra o Presidente relatando o processo de número 2025032612322988, para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator. Em seguida passou a palavra ao relator Thiago Lima Nicodemo para julgamento do processo de número 2025042119435258 para o qual conheceu do recurso e no mérito negou provimento; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator. Em seguida pronunciou-se o relator Alexandre Peres Rodrigues para julgamento do processo de número 2025050518153496 para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator. Em seguida a relatora A relatora Denise Cristiane da Silva Fernandes para julgamento do processo de número 2025031117554845 para o qual converteu o julgamento em diligência; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora. Pronunciou-se em seguida a relatora Camila de Azevedo, para julgamento do processo de número 2025022413062753 para o qual conheceu do recurso e no mérito negou provimento; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta d a relatora; e do processo de número 2025032612295744 para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora. Por fim tomou a palavra o relator Carlos Augusto Costa Ricardo para julgamento do processo de número 2025011310062818 para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator. Nada mais para constar eu, Jorge Leite Bittencourt, convocado para secretariar a reunião, lavrei a presente ata, que lida e aprovada, segue assinada por mim, e pelos membros.

Valmir Gomes Dias
Controladoria Geral do Estado
Thiago Lima Nicodemo
Secretaria de Gestão e Governo Digital
Alexandre Peres Rodrigues
Secretaria de Fazenda e Planejamento
Denise Cristiane da Silva Fernandes
Secretaria da Justiça e Cidadania
João Luiz Gama
Secretaria da Saúde Camila de Azevedo
Secretaria da Educação
Julio Rogerio Almeida de Souza
Procuradoria Geral do Estado
Carlos Augusto Costa Ricardo
Casa Civil

ATA DA 92ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESTADUAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO – CEAI

Ata da 92ª Reunião ordinária da Comissão Estadual de Acesso à Informação – CEAI, instituída pelo Decreto n° 68.155, de 09 de dezembro de 2023, realizada às 09:00 horas, do dia 25/06/2025, sob a presidência de Ana Lúcia Moreira, da Controladoria Geral do Estado, com a presença dos membros: da Secretaria de Gestão e Governo Digital: Thiago Lima Nicodemo; da Secretaria de Fazenda e Planejamento: Florêncio dos Santos Penteado Sobrinho; da Secretaria da Justiça e Cidadania, Priscila Gomes Del Barco; Secretaria da Justiça e Cidadania da Secretaria da Saúde: João Luiz Gama; da Secretaria da Educação: Camila de Azevedo; e da Casa Civil: Carlos Augusto Costa Ricardo; ausente justificadamente a representação da Procuradoria Geral do Estado. A presidente da sessão Ana Lúcia Moreira abriu a "Ordem do Dia" relatando o processo de número 2025041317461516, para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora. Em seguida passou a palavra ao relator Thiago Lima Nicodemo para julgamento do processo de número 2025041420204597 para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator. Em seguida pronunciou-se o relator Florêncio dos Santos Penteado Sobrinho para julgamento do processo de número 2025042215505814 para o qual converteu o julgamento em diligência junto ao órgão demandado; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator, com exceção da representante da Secretaria da Educação que se declarou impedida. Passada a palavra então à Priscila Gomes Del Barco, para julgamento do processo de número 2025050717401170 para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora. Em seguida pronunciou-se João Luiz Gama para julgamento do processo de número 2025051521433165 para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator. Por fim tomou a palavra o relator Carlos Augusto Costa Ricardo para julgamento do processo de número 2025031715294695 para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator. Nada mais para constar eu, Jorge Leite Bittencourt, convocado para secretariar a reunião, lavrei a presente ata, que lida e aprovada, segue assinada por mim, e pelos membros.

Ana Lúcia Moreira
Controladoria Geral do Estado
Thiago Lima Nicodemo
Secretaria de Gestão e Governo Digital
Florêncio dos Santos Penteado Sobrinho
Secretaria de Fazenda e Planejamento
Priscila Gomes Del Barco
Secretaria da Justiça e Cidadania
João Luiz Gama
Secretaria da Saúde
Camila de Azevedo
Secretaria da Educação
Carlos Augusto Costa Ricardo
Casa Civil

ATA DA 93ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESTADUAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO – CEAI

Ata da 93ª Reunião ordinária da Comissão Estadual de Acesso à Informação – CEAI, instituída pelo Decreto n° 68.155, de 09 de dezembro de 2023, realizada às 09:00 horas, do dia 30/07/2025, sob a presidência de Valmir Gomes Dias, da Controladoria Geral do Estado, com a presença dos membros: da Secretaria de Gestão e Governo Digital: Jorge Leite Bittencourt; da Secretaria de Fazenda e Planejamento: Alexandre Peres Rodrigues; da Secretaria da Justiça e Cidadania, Priscila Gomes Del Barco; Secretaria da Justiça e Cidadania da Secretaria da Saúde: João Luiz Gama; da Secretaria da Educação: Camila de Azevedo; da Procuradoria Geral do Estado: Diana Loureiro Paiva de Castro; e da Casa Civil: Carlos Augusto Costa Ricardo. O Presidente Valmir Gomes Dias abriu a "Ordem do Dia" passando a palavra a relatora Diana Loureiro Paiva de Castro para julgamento dos processos de números: 2025022617112745 para o qual não conheceu do recurso em relação à informação prestada e conheceu e negou provimento aos pedidos desproporcionais; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora, com declaração de impedimento da representante da Secretaria da Justiça e Cidadania; e 2025060220295173 para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora. Retomou a palavra o Presidente Valmir Gomes Dias relatando os processos de números: 2025050309364223 para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator, com declaração de impedimento da representante da Secretaria da Justiça e Cidadania; e 2025070108204714 para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator. Em seguida passou a palavra ao relator Jorge Leite Bittencourt para julgamento do processo de número 2025050309542128 para o qual não conheceu do recurso, com declaração de impedimento da representante da Secretaria da Justiça e Cidadania; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator. Passada a palavra então à Priscila Gomes Del Barco, para julgamento do processo de número 2025051314502417 para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora. Em seguida pronunciou-se João Luiz Gama para julgamento do processo de número 2025052811342547 para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator. Pronunciou-se em seguida a relatora Camila de Azevedo, para julgamento do processo de número 2025052921284171 para o qual conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora; Por fim tomou a palavra o relator Carlos Augusto Costa Ricardo para julgamento dos processos de números: 2025032716193056 para o qual não conheceu do recurso em relação à informação prestada e conheceu e negou provimento aos pedidos desproporcionais; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator; e 2025061123592026 para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator Nada mais para constar eu, Jorge Leite Bittencourt, convocado para secretariar a reunião, lavrei a presente ata, que lida e aprovada, segue assinada por mim, e pelos membros.

Valmir Gomes Dias
Controladoria Geral do Estado
Jorge Leite Bittencourt
Secretaria de Gestão e Governo Digital
Alexandre Peres Rodrigues
Secretaria de Fazenda e Planejamento
Priscila Gomes Del Barco
Secretaria da Justiça e Cidadania
João Luiz Gama
Secretaria da Saúde
Camila de Azevedo
Secretaria da Educação
Diana Loureiro Paiva de Castro
Procuradoria Geral do Estado
Carlos Augusto Costa Ricardo
Casa Civil

ATA DA 94ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESTADUAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO – CEAI

Ata da 94ª Reunião ordinária da Comissão Estadual de Acesso à Informação – CEAI, instituída pelo Decreto n° 68.155, de 09 de dezembro de 2023, realizada às 09:00 horas, do dia 27/08/2025, sob a presidência de Valmir Gomes Dias, da Controladoria Geral do Estado, com a presença dos membros: da Secretaria de Gestão e Governo Digital: Thiago Lima Nicodemo; da Secretaria de Fazenda e Planejamento: Florêncio dos Santos Penteado Sobrinho; da Secretaria da Justiça e Cidadania, Denise Cristiane da Silva Fernandes; Secretaria da Justiça e Cidadania; da Secretaria da Saúde: João Luiz Gama; da Procuradoria Geral do Estado: Julio Rogerio Almeida de Souza. O Presidente Valmir Gomes Dias abriu a "Ordem do Dia" relatando os processos de números 2025061517152526, 2025061517154198, 2025061517154971 e 2025061517155846, reunidos por conexão, para os quais converteu o julgamento em diligência; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator, com declaração de impedimento da representante da Secretaria da Justiça e Cidadania. Em seguida passou a palavra ao relator Thiago Lima Nicodemo para julgamento dos processos de números 2025060220263963, para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator; e 2025070317582842 para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator. Em seguida pronunciou-se o relator Florêncio dos Santos Penteado Sobrinho para julgamento dos processos de números 2025070618090911, para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator; e 2025071021203196 para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator. Em seguida a relatora a relatora Denise Cristiane da Silva Fernandes para julgamento dos processos de números 2025031117554845, para o qual propôs a suspensão do julgamento para coleta de informações e diligência; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora; 2025070420400232, para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora; e 2025072114540245 para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora. Passada a palavra ao relator João Luiz Gama para julgamento do processo de número 2025071616405515 para o qual não conheceu do

recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator. Por fim tomou a palavra o relator **Julio Rogerio Almeida de Souza** para julgamento do processo de número **2025060615191583** para o qual conheceu do recurso e no mérito negou provimento; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator. Nada mais para constar eu, Jorge Leite Bittencourt, convocado para secretariar a reunião, lavrei a presente ata, que lida e aprovada, segue assinada por mim, e pelos membros.

Valmir Gomes Dias
Controladoria Geral do Estado
Thiago Lima Nicodemo
Secretaria de Gestão e Governo Digital
Florêncio dos Santos Penteado Sobrinho
Secretaria de Fazenda e Planejamento
Denise Cristiane da Silva Fernandes
Secretaria da Justiça e Cidadania
João Luiz Gama
Secretaria da Saúde
Julio Rogerio Almeida de Souza
Procuradoria Geral do Estado

ATA DA 95ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESTADUAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO – CEAI

Ata da **95ª** Reunião ordinária da Comissão Estadual de Acesso à Informação – CEAI, instituída pelo Decreto n° 68.155, de 09 de dezembro de 2023, realizada às 09:00 horas, do dia **24/09/2025**, sob a presidência de Ana Lúcia Moreira, da Controladoria Geral do Estado, com a presença dos membros: da Secretaria de Gestão e Governo Digital: Jorge Leite Bittencourt; da Secretaria de Fazenda e Planejamento: Florêncio dos Santos Penteado Sobrinho; da Secretaria da Justiça e Cidadania, Denise Cristiane da Silva Fernandes; Secretaria da Justiça e Cidadania; da Secretaria da Saúde: João Luiz Gama; e da Casa Civil: João de Paula Ferreira Neto; ausentes justificadamente os representantes da Procuradoria Geral do Estado. A Presidente **Ana Lúcia Moreira** abriu o "Expediente" saudando a chegada dos novos membros da Casa Civil, João de Paula Ferreira Neto, titular, e Luiz Fernando Vaz Guimarães, suplente, à Comissão, que receberam de todos os desejos de continuidade do bom trabalho desenvolvido por aquela Secretaria. Em seguida abriu a "Ordem do Dia" relatando os processos de números **2025070810064510,** para o qual conheceu do recurso e no mérito negou provimento; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora; e **2025080512394948.** para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora. Em seguida passou a palavra ao relator **Jorge Leite Bittencourt** para julgamento dos processos de números **2025070900375088**, para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator; com declaração de impedimento da representante da Secretaria da Justiça e Cidadania; e **2025082110321077,** para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator. Em seguida pronunciou-se o relator **Florêncio dos Santos Penteado Sobrinho** para julgamento dos processos de números **2025071519280324,** para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator, com declaração de impedimento da representante da Secretaria da Educação; e **2025081811561494**, para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relato. Em seguida a relatora a relatora **Denise Cristiane da Silva Fernandes** para julgamento dos processos de números **2025071614293918**, para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora; e **2025081917503085**, para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora. Passada a palavra ao relator **João Luiz Gama** para julgamento dos processos de números **2025061711031961,** para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator, com declaração de impedimento da representante da Secretaria da Educação e **2025071115571822,** para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator, com declaração de impedimento da representante da Secretaria da Educação. Por fim tomou a palavra a relatora **Camila de Azevedo** para julgamento dos processos de **2025062511540993, 2025062511575191 e 2025062711462668** , reunidos por conexão, para os quais não conheceu dos recursos; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora; e **2025073012221585,** para o qual não conheceu do recurso. Nada mais para constar eu, Jorge Leite Bittencourt, convocado para secretariar a reunião, lavrei a presente ata, que lida e aprovada, segue assinada por mim, e pelos membros.

Ana Lúcia Moreira
Controladoria Geral do Estado
Jorge Leite Bittencourt
Secretaria de Gestão e Governo Digital
Florêncio dos Santos Penteado Sobrinho
Secretaria de Fazenda e Planejamento
Denise Cristiane da Silva Fernandes
Secretaria da Justiça e Cidadania
João Luiz Gama
Secretaria da Saúde
Camila de Azevedo
Secretaria da Educação
João de Paula Ferreira Neto
Casa Civil

ATA DA 96ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESTADUAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO – CEAI

Ata da **96ª** Reunião ordinária da Comissão Estadual de Acesso à Informação – CEAI, instituída pelo Decreto n° 68.155, de 09 de dezembro de 2023, realizada às 09:00 horas, do dia **22/10/2025**, sob a presidência de Valmir Gomes Dias, da Controladoria Geral do Estado, com a presença dos membros: da Secretaria de Gestão e Governo Digital: Jorge Leite Bittencourt; da Secretaria de Fazenda e Planejamento: Florêncio dos Santos Penteado Sobrinho; da Secretaria da Justiça e Cidadania, Priscila Gomes Del Barco; da Secretaria da Saúde: João Luiz Gama; da Secretaria da Educação: Camila de Azevedo; da Procuradoria Geral do Estado: Julio Rogerio Almeida de Souza; e da Casa Civil: João de Paula Ferreira Neto. O Presidente **Valmir Gomes Dias** abriu o "Expediente" para relatar os processos de números **2025090221465955,** para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator; e **2025082815414071,** para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator. Em seguida passou a palavra ao relator **Jorge Leite Bittencourt** para julgamento dos processos de números **2025071017082928**, para o qual conheceu do recurso e no mérito negou provimento; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator; e **2025082510392185,** para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator. Em seguida pronunciou-se o relator **Florêncio dos Santos Penteado Sobrinho** para julgamento dos processos de números **2025081321362017,** para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator; e **2025082321193276**, para o qual conheceu do recurso e no mérito negou provimento; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator, com a declaração de impedimento da representante da Secretaria da Educação. Em seguida a relatora a relatora **Priscila Gomes Del Barco** para julgamento dos processos de números **2025091502111991**, para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora; e **2025090810372234**, para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora. Passada a palavra ao relator **João Luiz Gama** para julgamento do processo de número **2025090617323437,** para o qual não conheceu do recurso, com a declaração de impedimento da representante da Secretaria da Educação; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator. Em seguida tomou a palavra a relatora **Camila de Azevedo** para julgamento do processo de número **2025082911202443**, para o qual pediu retirada de pauta; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora. Em seguida o relator **Julio Rogerio Almeida de** Souza para os processos de números **2025062312542420,** para o qual conheceu do recurso e no mérito negou provimento; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator; **2025062314071079,** para o qual conheceu do recurso e no mérito negou provimento; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator; e **2025070712023984,** para o qual conheceu do recurso e no mérito negou provimento; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator. Por fim o relator **João de Paula Ferreira Neto** para julgamento do processo de número **2025090310402924**, para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator. O processo de número 2025080512394948 foi retirado de pauta pois já fora apreciado na reunião anterior. Nada mais para constar eu, Jorge Leite Bittencourt, convocado para secretariar a reunião, lavrei a presente ata, que lida e aprovada, segue assinada por mim, e pelos membros.

Valmir Gomes Dias
Controladoria Geral do Estado
Jorge Leite Bittencourt
Secretaria de Gestão e Governo Digital
Florêncio dos Santos Penteado Sobrinho
Secretaria de Fazenda e Planejamento
Priscila Gomes Del Barco
Secretaria da Justiça e Cidadania
João Luiz Gama
Secretaria da Saúde
Camila de Azevedo
Secretaria da Educação
Julio Rogerio Almeida de Souza
Procuradoria Geral do Estado **João de Paula Ferreira Neto**
Casa Civil

ATA DA 97ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESTADUAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO – CEAI

Ata da **97ª** Reunião ordinária da Comissão Estadual de Acesso à Informação – CEAI, instituída pelo Decreto n° 68.155, de 09 de dezembro de 2023, realizada às 09:00 horas, do dia **19/11/2025**, sob a presidência de Valmir Gomes Dias, da Controladoria Geral do Estado, com a presença dos membros: da Secretaria de Gestão e Governo Digital: Thiago Lima Nicodemo; da Secretaria de Fazenda e Planejamento: Alexandre Peres Rodrigues; da Secretaria da Justiça e Cidadania, Priscila Gomes Del Barco; da Secretaria da Saúde: João Luiz Gama; da Procuradoria Geral do Estado: Diana Loureiro Paiva de Castro; e da Casa Civil: João de Paula Ferreira Neto. Ausente a representante da Secretaria da Educação por motivo justificado. O Presidente **Valmir Gomes Dias** abriu o "Expediente" para relatar o processo de número **2024072411165960,** para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator. Em seguida a relatora **Priscila Gomes Del Barco** relatou o processo de número **2025031117554845**, para o qual converteu o julgamento em diligência; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora. A palavra foi dada ao relator **Thiago Lima Nicodemo** para julgamento do processo de número **2025100109552715**, para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator. Passada a palavra ao relator **João Luiz Gama** para julgamento do processo de número **2025091915230698,** para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator. Em seguida a relatora **Diana Loureiro Paiva de Castro** para o processo de número **2025091712073827,** para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora, com a declaração de impedimento do representante da Secretaria da Saúde. Por fim o relator **João de Paula Ferreira Neto** para julgamento dos processos de números **2025093015174523** para o qual não conheceu de parte dos pedidos e conheceu e negou provimento para outra parte; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator, com a declaração de impedimento do representante da Secretaria de Gestão e Governo Digital; e **2025093015180453**, para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator, com a declaração de impedimento do representante da Secretaria de Gestão e Governo Digital. Nada mais para constar eu, Jorge Leite Bittencourt, convocado para secretariar a reunião, lavrei a presente ata, que lida e aprovada, segue assinada por mim, e pelos membros.

Valmir Gomes Dias
Controladoria Geral do Estado
Thiago Lima Nicodemo
Secretaria de Gestão e Governo Digital
Alexandre Peres Rodrigues
Secretaria de Fazenda e Planejamento
Priscila Gomes Del Barco
Secretaria da Justiça e Cidadania
João Luiz Gama
Secretaria da Saúde
Diana Loureiro Paiva de Castro
Procuradoria Geral do Estado
João de Paula Ferreira Neto
Casa Civil

ATA DA 98ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESTADUAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO – CEAI

Ata da **98ª** Reunião ordinária da Comissão Estadual de Acesso à Informação – CEAI, instituída pelo Decreto n° 68.155, de 09 de dezembro de 2023, realizada às 09:00 horas, do dia **17/12/2025**, sob a presidência de Ana Lucia Moreira, da Controladoria Geral do Estado, com a presença dos membros: da Secretaria de Fazenda e Planejamento: Florêncio dos Santos Penteado Sobrinho; da Secretaria da Saúde: João Luiz Gama; da Secretaria da Educação: Camila de Azevedo; e da Casa Civil: João de Paula Neto; ausentes justificadamente as representações da Secretaria de Gestão e Governo Digital, da Secretaria da Justiça e Cidadania e d a Procuradoria Geral do Estado. A Presidente **Ana Lucia Moreira** abriu o expediente solicitando a todos os membros participantes, a partir de agora, todas as decisões deverão conter, de forma expressa, o nome e a identificação do relator. A medida foi definida em razão de diversas reclamações recebidas, nas quais os cidadãos relataram dificuldade em visualizar quem foi o relator responsável pela decisão. O objetivo é garantir maior transparência e clareza nas decisões disponibilizadas ao público. Em seguida abriu a "Ordem do Dia", relatando o processo de número **2025110813251113,** para o qual conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora. Em seguida passou a palavra ao relator **Florêncio dos Santos Penteado Sobrinho,** para julgamento do processo de número **2025091518271130** para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator. Em seguida pronunciou-se o relator **João Luiz Gama** para julgamento do processo de número **2025100817041640** para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator. A relatora **Camila de Azevedo,** a quem foram distribuídos os processos de números **2025100911432156** e **2025101017570411,** reunidos por conexão para o qual não conheceu os recursos; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora; a relatora trouxe à pauta o processo de número **2025082911202443,** para o qual não conheceu do recurso e no mérito negou provimento, a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora. Por fim tomou a palavra o relator **João de Paula Ferreira Neto** para julgamento do processo de número **2025102207415422** para o qual conheceu não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator. O julgamento do processo: 2025092110355886, da relatora Priscila Gomes Del Barco, da Secretaria da Justiça e Cidadania, o processo 2025101321054592, do relator Julio Rogerio Almeida de Souza, da Procuradoria Geral do Estado foram suspensos e serão julgados na sessão futura. Nada mais para constar eu, Márcia Boaro, convocada para secretariar a reunião, lavrei a presente ata, que lida e aprovada, segue assinada por mim, e pelos membros.

Ana Lucia Moreira
Controladoria Geral do Estado
Florêncio dos Santos Penteado Sobrinho
Secretaria de Fazenda e Planejamento
João Luiz Gama
Secretaria da Saúde
Camila de Azevedo
Secretaria da Educação
João de Paula Ferreira Neto
Casa Civil

ATA DA 99ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESTADUAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO – CEAI

Ata da **99ª** Reunião ordinária da Comissão Estadual de Acesso à Informação – CEAI, instituída pelo Decreto n° 68.155, de 09 de dezembro de 2023, realizada às 09:00 horas, do dia **28/01/2026**, sob a presidência de Ana Lúcia Moreira, da Controladoria Geral do Estado, com a presença dos membros: da Secretaria de Gestão e Governo Digital: Jorge Leite Bittencourt; da Secretaria de Fazenda e Planejamento: Florêncio dos Santos Penteado Sobrinho; da Secretaria da Justiça e Cidadania, Priscila Gomes Del Barco; da Secretaria da Saúde: João Luiz Gama; da Secretaria da Educação: Camila de Azevedo; da Procuradoria Geral do Estado: Julio Rogerio Almeida de Souza; e da Casa Civil: João de Paula Ferreira Neto. O Presidente abriu a "Ordem do Dia", relatando os processos de números: **2025111309024812** para o qual conheceu do recurso e no mérito negou provimento; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator; e **2025112416203277,** para o qual conheceu do recurso e no mérito negou provimento ; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator, com declaração de impedimento da representante da Secretaria da Educação. Foi então passada a palavra para a relatora **Camila de Azevedo** para julgamento dos processos de números: **20251020101653314** para o qual suspendeu o julgamento; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora; e **2025110813432625** para o qual conheceu do recurso e no mérito negou provimento; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora, com declaração de impedimento da representante da Secretaria da Justiça e Cidadania. Em seguida passou a palavra ao relator **Jorge Leite Bittencourt** para julgamento dos processos de números: **2025093014565186** para o qual conheceu do recurso e no mérito negou provimento ; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator; e **2025112416362388** para o qual conheceu do recurso e no mérito negou provimento; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator. Em seguida pronunciou-se o relator **Florêncio dos Santos Penteado Sobrinho,** para julgamento dos processos de números: **2025100906270146** para o qual conheceu do recurso e no mérito deu provimento; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator; e **2025120620535825** para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator, com declaração de impedimento do representante da Secretaria da Saúde. Passada a palavra então para a relatora **Priscila Gomes Del Barco** para julgamento dos processos de números: **2025031117554845** que teve o julgamento sobrestado para diligência; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da

relatora; e **2025121618324951** para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora. Em seguida o relator **João Luiz Gama** para julgamento dos processos de números: **2025092110355886** para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator; **2025101707551231** para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator; e **2025111915175664** para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator. Tomou a palavra o relator **Julio Rogerio Almeida de Souza** para julgamento dos processos de números: **2025101321054592** para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator , com declaração de impedimento da representante da Secretaria da Educação; e **2025110715315767** para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator. Por fim pronunciou-se o relator **João de Paula Ferreira Neto** para julgamento dos processos de números: **2025110813493865** para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator, com declaração de impedimento da representante da Secretaria da Justiça e Cidadania; e **2025121718431768** para o qual conheceu do recurso e no mérito negou provimento; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator. Nada mais para constar eu, Jorge Leite Bittencourt, convocado para secretariar a reunião, lavrei a presente ata, que lida e aprovada, segue assinada por mim, e pelos membros.

Ana Lúcia Moreira
Controladoria Geral do Estado
Jorge Leite Bittencourt
Secretaria de Gestão e Governo Digital
Florêncio dos Santos Penteado Sobrinho
Secretaria de Fazenda e Planejamento
Priscila Gomes Del Barco
Secretaria da Justiça e Cidadania
João Luiz Gama
Secretaria da Saúde
Camila de Azevedo
Secretaria da Educação
Julio Rogerio Almeida de Souza
Procuradoria Geral do Estado
João de Paula Ferreira Neto
Casa Civil

COMUNICADO DA 104ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESTADUAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO - CEAI, DE 19 DE JUNHO DE 2026

O Presidente da Comissão Estadual de Acesso à Informação - CEAI, **FAZ SABER** que no dia 24 de junho de 2026, às 09h00, será realizada a sessão ordinária de julgamento dos seguintes recursos:

Órgão de relatoria dos recursos	Nº Processo
Controladoria Geral do Estado	2026040123461559 2026042808525456 2026051316240750
Secretaria de Gestão e Governo Digital	2026040918454590 2026050314042581
Secretaria de Fazenda e Planejamento	2026031301152558 2026041012224452 2026050506254920
Secretaria da Justiça e Cidadania	-
Secretaria da Saúde	2026031908461933 2026041319473488 2026050506562518
Secretaria da Educação	2026032510314731 2026042012475754 2026050507060885
Procuradoria Geral do Estado	2026032522321524 2026042209191354 2026050514170972
Casa Civil	2026032719223056 2026042707061692 2026050712285356

VALMIR GOMES DIAS
Presidente da Comissão Estadual de Acesso à Informação

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

GABINETE DA PROCURADORA GERAL

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Processo Seletivo para Provimento de Cargo em Comissão e Função de Confiança do Estado de São Paulo (FCESP)
CHAMAMENTO DE SEGUNDA CHAMADA PARA A ETAPA DE ENTREVISTA E INSTRUMENTOS COMPLEMENTARES DE APOIO

A Coordenadoria de Administração da Procuradoria Geral do Estado torna pública a relação de candidatos selecionados para a segunda chamada para a etapa de entrevista e demais instrumentos complementares de apoio do Processo Seletivo PGE nº 02/2026, destinado ao provimento de Cargo em Comissão e Função de Confiança, nos termos do respectivo Edital, da Lei Complementar nº 1.395, de 22 de dezembro de 2023, do Decreto nº 67.742, de 10 de abril de 2024, e do Decreto nº 69.761, de 25 de junho de 2025. Segue abaixo os números de inscrição selecionados para a segunda chamada, por vaga:

I – ASSISTENTE TÉCNICO II – CGP
PGE-20260869, PGE-20260873, PGE-20261059 e PGE-20261491.
II – CHEFE DO SERVIÇO DE AVALIAÇÃO E EVOLUÇÃO FUNCIONAL
PGE-20260187, PGE-20260943, PGE-20261006 e PGE-20261574.
III – ASSISTENTE TÉCNICO II – COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PGE-20260701, PGE-20261041, PGE-20261305 e PGE-20261461.

Os candidatos relacionados no presente chamamento deverão observar as orientações encaminhadas por correio eletrônico, bem como as datas, horários, prazos e demais procedimentos estabelecidos para participação nesta etapa.

Os candidatos que não constarem do presente chamamento não deverão comparecer à entrevista ou realizar os instrumentos complementares de apoio.

O presente chamamento não implica aprovação final no processo seletivo.

A Administração poderá realizar novos chamamentos ao longo do processo seletivo, observados os critérios do edital, as necessidades da área responsável pela seleção e os resultados obtidos nas etapas subsequentes.

ÁREA DE CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO-FISCAL

PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA

COMUNICADO, DE 23 DE JUNHO DE 2026

INSCRIÇÃO DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

O contribuinte a seguir identificado fica notificado da inscrição de débitos em seu nome representados pelas CDA 1465204490.

O pagamento dos débitos, atualizados monetariamente, acrescidos de juros, multa e demais encargos neles indicados, deve ser realizado no prazo de 15 (quinze)dias.

A ausência de pagamento dentro do prazo estipulado dará ensejo à adoção de medidas de cobrança prevista na legislação aplicável.

Nome/Razão Social: IMBRATERRESTRE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA.

I.E. : 442.124.722.114

CNPJ: **12.887.936/0001-65**

Informações podem ser obtidas no Site do Contribuinte:
https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/home/home_novo.jsf

CENTRO DE ESTÁGIOS

PORTARIA CONJUNTA DO CENTRO DE ESTÁGIOS E DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, DE 23 DE JUNHO DE 2026, PARA O CREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS

CREDENCIANDO:

Como estagiários da Procuradoria Geral do Estado, para atuarem em Unidades localizadas na Capital, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e em conformidade com o Convênio nº 126/2025 celebrado entre esta Procuradoria Geral do Estado de São Paulo – PGE/SP e o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, fazendo jus, mensalmente, à bolsa-auxílio e ao auxílio-transporte nos termos e valores estabelecidos no Edital nº 01/2026, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 - Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000, à conta Código Local 400102 (Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares), do orçamento vigente, os estudantes abaixo relacionados:

I – ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR (FATEC):

NOME	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
Alice Ferreira Jordão	55.092.006-7
Alice Laila Silva Pires	50.916.326-9
Caio Yugo Saeda Uemura	50.360.298-X
Marcos Henrique Correia de Lima	56.069.830-6
Milena Correa da Silva	39.409.194-2

II – ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO (ETEC):

NOME	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
Claudia Salinas do Nascimento	30.511.830-4
Eduardo Azevedo da Cunha	60.262.185-9
Sophie Aires da Conceição	53.758.009-8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SAP Nº 030, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Designa representantes da Secretaria da Administração Penitenciária para compor a Comissão Paritária de Fiscalização e Controle – CPFC no âmbito do Programa Moradia Segura.

O Secretário da Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de recomposição da representação da Secretaria da Administração Penitenciária na Comissão Paritária de Fiscalização e Controle – CPFC, instituída na Cláusula Segunda do Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2025 e composta nos termos da Resolução SDUH nº 33, de 30 de junho de 2025;

Resolve:

Artigo 1º - Ficam designados os seguintes representantes da Secretaria da Administração Penitenciária para compor a Comissão Paritária de Fiscalização e Controle (CPFC), no âmbito do Programa Moradia Segura:

I - Titular: João Rafael da Cruz Soller;

II - Suplente: Amanda Lima de Oliveira.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo: 006.00271342/2026-91

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

COMPLEXO PENAL II DE GUARULHOS

APOSTILAMENTO DE REAJUSTE

Nº do Processo: 006.00130833/2025-00

Interessado: Serviço de Administração Complexo Penal II de Guarulhos

Assunto: Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Orgânicos, Classe II-A e/ou II-B

I - Nos termos do § 8º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e em atendimento ao contido na cláusula sexta do Contrato, **AUTORIZO O REAJUSTE DE PREÇO** à base de 3,47% retroagindo os efeitos a partir de 26/04/2026, em conformidade com índice de reajuste de preços divulgado pelo CADTERC - Cadastro de Serviços Terceirizados, passando os valores a vigorar da seguinte conformidade:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	PREÇO UNITARIO	PRECO TOTAL MENSAL	PREÇO UNITARIO COM REAJUSTE	PREÇO TOTAL MENSAL COM REAJUSTE
SERVIÇO DE COLETA DESTINAÇÃO FINAL LIXO COMUM	175 m³	R$ 81,75	R$ 14.306,25	R$ 84,59	R$ 14.803,25

II - Cientifique-se a empresa contratada para emissão da Nota Fiscal Complementar, pertinente ao fornecimento realizado a partir de 26/04/2026;

III - Efetue os procedimentos de praxe quanto à liquidação das despesas resultantes;

IV - Publique-se.

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DR CALIXTO ANTONIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA Nº 65 DE 23/06/2026 CDPSBC

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de **Gêneros Alimentícios Perecíveis, com entrega parcelada 1º Quadrimestre de 2026** no **Centro de Detenção Provisória "Dr. Calixto Antônio" de São Bernardo do Campo**, com sede na Estrada Yae Massumoto nº. 800, Bairro Cooperativa - CEP 09842-160, na cidade de São Bernardo do Campo / Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 96.291.141/0136-72, contratos orieundo do Processo SEI 006.00473272/2025-22, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal Sr. **Guilherme Augusto Mesquita Nogueira** do **Centro de Detenção Provisória "Dr. Calixto Antônio" de São Bernardo do Campo**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Resolução SAP nº - 128, de 26 de dezembro de 2024** e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuar como GESTOR dos contratos decorrentes do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da **Coordenadoria de Execução Penal da Região Metropolitana de São Paulo**, através do **Centro de Detenção Provisória "Dr. Calixto Antônio" de São Bernardo do Campo**, com sede na Estrada Yae Massumoto nº. 800, Bairro Cooperativa - CEP 09842-160, na cidade de São Bernardo do Campo / Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 96.291.141/0136-72, e as empresas: **Nações Distribuidora de Alimentos LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **53.274.780/0001-24**, sediado(a) na **Rua Indonésia, 181, Parque Novo Oratório, Santo André / São Paulo, CEP: 09.270-570**, **RRL Comércio de Produtos Alimentícios LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **15.379.698/0001-75**, sediado(a) na **Rua Abílio Capodifoglio, 158, Sala 1, Paraíso, SantaCruz da Conceição / SP, CEP: 13.625-000, C.S. Comércio de Produtos Alimentícios LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **53.924.303/0001-67**, sediado(a) na **Rua Américo de Campo, 260, Polvilho, Cajamr / SP, CEP: 07.790-625**, **Aquarius Comércio de Produtos Alimentícios EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **35.726.915/0001-63**, sediado(a) na **Avenida Oscar Franco da Silva, 326, Residencial Interlagos, Butirama / SP, CEP: 15.290-000, L.V. Alimentos Comércio de Carnes e Derivados LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **54.679.432/0001-08**, sediado(a) na **Alameda Cônego Aníbal Difrância, 3 - 29, Parque Alto Sumaré, Bauru / SP, CEP: 17.020-690, HG Distribuidora de Alimentos LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **57.493.580/0001-13**, sediado(a) na **Avenida São João, 860, Centro, Iacanga / SP, CEP: 17.180-025, Distribuidora de Carnes e Derivados São Carlos LTDAA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **23.082.998/0001-16**, sediado(a) na **Rua José Casale, 211, Jardim São Paulo, São Carlos / SP, CEP: 13.570-450, Virtus Comércio de Produtos Alimentícios LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **42.552.363/0001-80**, sediado(a) na **Estrada Junduacanga, S/N, Jundiacanga, Araloiaba da Serra / SP, CEP: 18.190-000, D&V Comercial e Assessoria LTDA ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **59.090.505/0001-37**, sediado(a) na **RuaAnna Baroni Rissi, 259, Jardim Ferrari II, Pirassununga / SP, CEP 13.635-260** Processo SEI! nº 006.00473272/2025-22, tendo por objeto **Gêneros Alimentícios Perecíveis, com entrega parcelada 1º Quadrimestre de 2026**:

I - GESTOR TITULAR: Leandro Marcílio dos Santos, Policial Penal, CPF 351.325.228-58, Policial Penal.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuar como FISCAL TÉCNICO do contrato supramencionado:

I - FISCAL TÉCNICO TITULAR: Rubesn Gonçalves de Oliveira, CPF 287.431.848-55, Policial Penal.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuar como FISCAL ADMINISTRATIVO do contrato supramencionado:

I - FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: Eliana Maria de Castro Souza, CPF: 215.504.668-52, Oficial Administrativo.

Artigo 4º - Compete aos GESTORES do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência **60/2025**, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;
II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;
III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;
V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;
VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;
VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;
IX - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos FISCAIS TÉCNICOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência **60/2025**, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;
II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;
III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;
IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);
V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;
VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o "Atestado de Recebimento", contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência **60/2025**, se for o caso], sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;
II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;
III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º - Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria tem efeito *ex tunc,* retroagindo à 01/01/2026.
Guilherme Augusto Mesquita Nogueira
Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal
Centro de Detenção Provisória "Dr. Calixto Antônio" de São Bernardo do Campo

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 0111930353, DE 23 DE JUNHO 2026

*Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de a*quisição de câmeras speed Dome e demais materiais para sistema de videomonitoramento desta unidade prisional*, Contratados através do Pregão Eletrônico nº 90006/2026, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.*

O Chefe de Departamento do Centro de Detenção Provisória "Dr. Hélio Pereira Bicudo" de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 69.228, de 23 de dezembro de 2024, detalhadas através da Resolução SAP nº 129, de 27 de dezembro de 2024 e Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do Centro de Detenção Provisória "Dr. Hélio Pereira Bicudo" de Mogi das Cruzes, e as CONTRATADAS: AF3 COMERCIAL LTDA, CNPJ: 63.661.927/0001-92, nota de empenho: 2026NE00495, LUMOS CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 51.382.835/0001-94, nota de empenho 2026NE00496, FELIPE CALMON SILVA, CNPJ: 57.939.297/0001-72, nota de empenho2026NE00497 e SEGCAM CAMERAS COLABORATIVAS LTDA, CNPJ: 54.687.274/0001-20, nota de empenho 2026NE00498, Processo SEI! nº 006.00251289/2026-10, tendo por objeto a aquisição de câmeras speed Dome e demais materiais para sistema de videomonitoramento desta unidade prisional.

I - GESTOR TITULAR: ALCILENE EVARISTO BUENO, RG: 40.XXX.XXX-X, Chefe de Seção de Administração; e

II - GESTOR SUPLENTE: DAMARES FARIA SANTOS CARNEIRO, RG: 24.XXX.XXX-X, Oficial Administrativo.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS TÉCNICOS do contrato supramencionado:

I - FISCAL TÉCNICO TITULAR: IVANILDO FERREIRA DE LIMA, RG: 18.XXX.XXX-X, Oficial Operacional; e

II - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: NELSON YUKIO NAGASAWA, RG: 28.XXX.XXX-X, Policial Penal.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, atuarem como FISCAIS ADMINISTRATIVOS do supramencionado:

I - FISCAL TÉCNICO TITULAR FERNANDO JOSÉ DE FREITA, RG: 29.XXX.XXX-X, Policial Penal.; e

II - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: MARCIO FERREIRA LIMA, RG: 41.XXX.XXX-X, Policial Penal.

Artigo 4º - Compete aos GESTORES do contrato as atribuições definidas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 21/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VI - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

VII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos (quando for o caso), e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

VIII - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Seção de Administração para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

IX - Realizar, a qualquer tempo, vistoria nos serviços contratados, assegurando-se do cumprimento das normas previstas no edital e no contrato. Caso sejam identificados procedimentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas pactuadas, adotar as providências necessárias para solicitar sua imediata correção.

Artigo 5º - Compete aos FISCAIS TÉCNICOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 21/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido, o "Atestado de Recebimento", contendo informações sobre a execução do objeto no período avaliado, bem como o registro de eventuais irregularidades ou falhas identificadas na execução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato;

V - Comunicar à CONTRATADA quaisquer sinistros ou ocorrências relacionadas ao contrato, encaminhando as informações necessárias ao gestor do contrato;

VI - Identificar e encaminhar os responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, conforme estabelecido no Termo de Referência;

VII - Garantir o uso adequado dos bens ou serviços fornecidos pela CONTRATADA, conforme o estabelecido no Termo de Referência, orientando os usuários e assegurando a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis;

VIII - Solicitar à CONTRATADA a realização de manutenções preventivas e corretivas dos bens ou serviços fornecidos, conforme as recomendações do fabricante ou especificações do Termo de Referência;

IX - Assegurar a conformidade legal das atividades executadas, incluindo a habilitação dos profissionais envolvidos, quando aplicável;

X - Responsabilizar-se pela guarda e uso dos bens em comodato, de acordo com o Termo de Referência, orientando os usuários.

Artigo 6º - Compete aos FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 21/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas de apostilamentos de reajustes de preços bem como dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa da medição do período;

IV - Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Artigo 7º - Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO

CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA PROFESSOR NOÉ AZEVEDO DE BAURU

SEÇÃO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS

PORTARIA Nº 261/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe Sobre a Gestão e Fiscalização na Execução perante a Aquisição de medicamentos e vacinas para uso no canil desta Unidade, Contratadas através das Notas de Empenho Nº 2026NE00632, 2026NE00633, 2026NE00634, 2026NE00635, 2026NE00636, 2026NE00685, em cumprimento ao Disposto do Artigo 117 Da Lei Federal Nº 14.133, de 1º De Abril de 2021, C.C. os Artigos 15 a 20 do Decreto Estadual Nº 68.220, de 15 de Dezembro De 2023.

O **Chefe de Departamento do Estabelecimento Penal do Centro de Progressão Penitenciária "Prof. Noé Azevedo" de Bauru**, no uso e suas atribuições legais, conferidas pelo **Decreto Estadual nº 57.188, de 02 de agosto de 2011 e Resolução SAP128/2024** e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do **Centro de Progressão Penitenciária "Prof. Noé Azevedo" de Bauru** e as Contratadas:

- SP & SP SAUDE PUBLICA SAO PAULO DISTRIB.L, CNPJ 47.028.448/0001-87;
- COMERCIAL AGRO PECUARIA SCARPARO LTDA, CNPJ 56.780.901/0001-06;
- 39.724.032 JHENIFER CINTIA BENETI, CNPJ 39.724.032/0001-75;
- ZAWAR PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA, CNPJ 57.838.145/0001-83;
- MEIRE FERREIRA GARCIA CINTRA, CNPJ 59.864.632/0001-46;
- 59.342.379 PAULO HENRIQUE LEITE ASSIS, CNPJ 59.342.379/0001-60;

Mediante *Notas de Empenho Nº 2026NE00632, 2026NE00633, 2026NE00634, 2026NE00635, 2026NE00636, 2026NE00685,* Processo SEI nº **006.00213425/2026-65**, tendo por objeto Aquisição de medicamentos e vacinas para uso no canil desta Unidade**.**

I - GESTOR TITULAR: Paulo Henrique de Queiroz Martins, RG. 27.508.229-5, Chefe de Serviço Form. Educ. Trab. e Cap. Profissional;

II - GESTOR SUPLENTE: Ivo Candido de Matos Junior, RG 14.343.612-0, Policial Penal;

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I – FISCAL TÉCNICO TITULAR: Geovani da Silva Carriel, RG nº 28.127.583–X, Policial Penal;

II – FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: Samuel Medida, RG nº 11.761.293-5, Policial Penal;

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I - FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: Fábio Murilo Barbosa, R.G. 19.808.508-4 - Chefe de Serviço de Apoio Técnico Administrativo;

II - FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: Jhenifer Caroline Pereira Monteiro, RG nº 40.099.512-8 – Oficial Administrativo;

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no *Termo de Referência nº 32/2026 e Notas de Empenho Nº 2026NE00632, 2026NE00633, 2026NE00634, 2026NE00635, 2026NE00636, 2026NE00685,* sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso.

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos (quando for o caso), e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Seção de Administração para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no *Termo de Referência nº 32/2026 e Notas de Empenho Nº 2026NE00632, 2026NE00633, 2026NE00634, 2026NE00635, 2026NE00636, 2026NE00685*, se for o caso, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no primeiro dia útil do mês subsequente, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto no período avaliado, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no *Termo de Referência nº 32/2026 e Notas de Empenho Nº 2026NE00632, 2026NE00633, 2026NE00634, 2026NE00635, 2026NE00636, 2026NE00685*, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas de apostilamentos de reajustes de preços bem como dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do atestado de recebimento.

Artigo 7º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 264/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

*Dispõe sobre a g*estão e fiscalização da execução de *Serviço de Manutenção, com troca de peças, no Raio-X desta Unidade Prisional, CONTRATADA(S) através da Nota De Empenho nº 2026NE00698 e 2026NE00699, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.*

O **Chefe de Departamento do Estabelecimento Penal do Centro de Progressão Penitenciária "Prof. Noé Azevedo" de Bauru**, no uso e suas atribuições legais, conferidas pelo **Decreto Estadual nº 57.188, de 02 de agosto de 2011 e Resolução SAP128/2024, e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998,** que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a **Secretaria da Administração Penitenciária**, por intermédio do **Centro de Progressão Penitenciária "Prof. Noé Azevedo" de Bauru** e a **CONTRATADA:**

CNPJ: 38.905.386/0001-53 – SYSTEMAC TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA, mediante **Nota de Empenho** *nº 2026NE00698 e 2026NE00699,* **Processo SEI nº 006.00267557/2026-15**, tendo por objeto **Serviço de Manutenção, com troca de peças, no Raio-X desta Unidade Prisional.**

- GESTOR TITULAR: Jose Fernandes Neto, RG. 28.959.533-2, Diretor do Centro de Segurança e Disciplina;

- GESTOR SUPLENTE: Paulo Henrique de Queiroz Martins, RG. 27.508.229-5, Chefe de Serviço Form. Educ. Trab. E Cap. Profissional;

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I – FISCAL TÉCNICO TITULAR: André Luiz da Cruz, RG: 22.646.796-X, Policial Penal;

II – FISCAL TÉCNICO TITULAR: Geovani da Silva Carriel, RG nº 28.127.583–X, Policial Penal;

III – FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: Samuel Medina, RG 015.571.258-64, Policial Penal;

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I - FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: Fábio Murilo Barbosa, R.G. 19.808.508-4 - Chefe de Serviço de Apoio Técnico Administrativo;

II - FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: Jhenifer Caroline Pereira Monteiro, RG nº 40.099.512-8 – Oficial Administrativo.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no **Termo de Referência 35/2026**, e **Nota de Empenho** *nº 2026NE00698 e 2026NE00699*, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V – Providenciar a autorização para entrada, utilização e guarda de materiais e ferramentas necessárias à execução do objeto no estabelecimento prisional, conforme estabelecido no Termo de Referência, orientando os servidores da Administração, quanto aos procedimentos que deverão ser adotados para registro e controle;

VI - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VII - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VIII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Seção de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

XI - Realizar, a qualquer tempo, vistoria nos serviços contratados, assegurando-se do cumprimento das normas previstas no edital e no contrato. Caso sejam identificados procedimentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas pactuadas, adotar as providências necessárias para solicitar sua imediata correção.

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do(s) contrato(s) as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no **Termo de Referência 35/2026**, e na **Nota de Empenho** *nº 2026NE00698 e 2026NE00699*, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade legal das atividades executadas, a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, bem como a habilitação dos profissionais envolvidos, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer

obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o "Atestado de Recebimento", contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no **Termo de Referência 35/2026**, e na **Nota de Empenho** *nº 2026NE00698 e 2026NE00699*, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas de apostilamentos de reajustes de preços bem como dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

IV - Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Artigo 7º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de junho de 2026.**

PENITENCIÁRIA DE BERNARDINO DE CAMPOS

PORTARIA Nº 120/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA pbcampos N.º 120/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de aquisição de gêneros alimentícios do tipo estocáveis, com entrega parcelada, para consumo nesta Penitenciária de Bernardino de Campos, no período de junho a agosto de 2026, da Coordenadoria de Execução Penal da Região Noroeste do Estado de São Paulo, CONTRATADAS por meio dos Contratos nº 096/2026 e 097/2026, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual n.º 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O Senhor Gilvan Gomes de Lima Junior, Chefe de Departamento da Penitenciária de Bernardino de Campos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual 69.228 de 23 de dezembro de 2024, regulamentado pela Resolução SAP nº 128 de 26 de dezembro de 2024, e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual n.º 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual n.º 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual n.º 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** dos contratos decorrente dos compromissos celebrados entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da Penitenciária de Bernardino de Campos, e as **CONTRATADAS** FS COMERCIO DE MARCADORIAS ALIMENTICIAS LTDA, CNPJ 61.130.267/0001-98, mediante Termo de Contrato **nº 096/2026** e NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.528.442/0001-17, mediante Termo de Contrato **nº 097/2026**, Processo SEi! n.º 006.00104573/2026-90, tendo por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO ESTOCÁVEIS PARA CONSUMO NESTA PENITENCIÁRIA DE BERNARDINO DE CAMPOS**:**

I - **GESTOR TITULAR:** KELI CRISTINA DO AMARAL VARGAS, RG 41.174.301-6, CHEFE DE SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO- SUBSTITUTO;

II - **GESTOR SUPLENTE:** DAVID ROBSON OLIVEIRA MACHADO, RG 23.269.073-X, CHEFE DE SEÇÃO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS - SUBSTITUTO.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL TÉCNICO TITULAR:** LUCIMAR FRANCO AS SILVA, RG 22.753.449-9, POLICIAL PENAL;

II - **FISCAL TÉCNICO SUPLENTE:** KATIA SILENE IMASHITA BECCA DA SILVA, RG 19.932.778, POLICIAL PENAL.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:** LUAN BERNARDES FONTES, RG 40.774.083-1, POLICIAL PENAL IV; e

II - **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:** CRISTIANO JOSÉ DO AMARAL, RG 28.107.228-0, POLICIAL PENAL IV.

Artigo 4º- Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto n.º 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 13/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à SEÇÃO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto n.º 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 13/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal n.º 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto n.º 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 13/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Os servidores aqui designados atendem os requisitos do artigo 3º do Decreto n.º 68.220/2023, e não incorrem nas vedações dos artigos 4º e 5º do citado diploma legal.

Artigo 9º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PENITENCIÁRIA DE TAQUARITUBA

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº PTAQ139/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

PENITENCIÁRIA DE TAQUARITUBA

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução da contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva em equipamento de segurança e vigilância destinado à inspeção por raios X de materiais orgânicos e inorgânicos, marca Nuctech, modelo CX 6040BI, série nº TFNAP-IX-170271, patrimônio PTAQ57, da Penitenciária de Taquarituba, CONTRATADA através de NOTA DE EMPENHO, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O Senhor Chefe de Departamento da Penitenciária de Taquarituba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 69.228 de 23 de dezembro de 2024 alterado pelo Decreto nº 69.306 de 10 de janeiro de 2025 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** dos contratos decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da Penitenciária de Taquarituba, e a parte contratada **ARMANDO CELEDONIO DE SOUSA - ME, CNPJ nº 29.996.084/0001-47**, mediante **Nota de Empenho nº 2026NE00744 / 2026NE00745, Processo SEI! nº 006.00270534/2026-80, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva em equipamento de segurança e vigilância destinado à inspeção por raios X de materiais orgânicos e inorgânicos, marca Nuctech, modelo CX 6040BI, série nº TFNAP-IX-170271, patrimônio PTAQ57**, pertencente a Penitenciária de Taquarituba:

I - **GESTOR TITULAR:** Mario Batista Rosa, R.G. 15.754.738, Chefe do Núcleo de Infraestrutura e Logística; e

II - **GESTOR SUPLENTE:** Luiz Gustavo Duarte, R.G. 24.701.075-3, Policial Penal.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL TÉCNICO TITULAR:** Wagner de Oliveira, R.G. 42.770.614-2, Policial Penal; e

II - **FISCAL TÉCNICO SUPLENTE:** José Roberto Rodrigues, R.G. 12.803.897-4, Chefe de Serviço de Apoio Técnico Administrativo.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:** Rodrigo Massaruti , R.G. 24.640.130-8, Policial Penal; e

II - **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:** Alex Benedito de Lara Messias, R.G. 47.712.504-9, Policial Penal.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda :

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no **Termo de Referência nº 50/2026 e Nota de Empenho nº 2026NE00744 / 2026NE00745**, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

VIII - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

IX - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Seção de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no **Termo de Referência nº 50/2026 e Nota de Empenho nº 2026NE00744 / 2026NE00745**, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no **Termo de Referência nº 50/2026 e Nota de Empenho nº 2026NE00744 / 2026NE00745**, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas de apostilamentos de reajustes de preços bem como dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento;

Artigo 7º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Taquarituba, na data da assinatura digital.

Igor Alexandre Donati Raineri
Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal
Penitenciária de Taquarituba

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO

CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO FEMININO DE RIO CLARO

COMUNICADO, DE 23 DE JUNHO DE 2026

COMUNICADO

Considerando o Parecer CJ/SAP 1090/2005, que determina que os numerários e pertences deixados por sentenciados na Unidade em virtude de sua liberação, evasão ou óbito e a necessidade de notificação dos libertados e herdeiros dos falecidos do referido, torno público a relação abaixo, cientificando-s que possuem respectivamente, numerários na conta pecúlio do Centro de Ressocialização Feminino de Rio Claro, localizado na Rua 12 s/nº esquina com Avenida da Saudade – Bairro do Estádio – Rio Claro/SP, e devendo os interessados, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação deste comunicado, munido de documento de identidade e demonstrar seu direito e efetuar a retirada do numerário do numerário, devendo o mesmo após esse prazo ser recolhido aos cofres públicos.

	NOME	CPF	SALDO	DATA
01	A.A.S.	***.263.168-**	137,74	10/08/2020
02	A.B.DA S.	***.317.608-**	56,06	15/06/2020
03	A.L.S.	***.687-178-**	112,11	26/06/2020
04	A.P.S.A.DOS A.	***.069.758-**	249,90	27/10/2020
05	C.C.DOS S.	***.847.238-**	31,47	22/05/2020
06	C.A.S.	***.326.958-**	353,07	10/08/2020
07	D.DO N.	***.809.468-**	281,92	29/06/2021
08	E.A.M.	***.581.788-**	69,01	23/06/2020
09	F.M.DE J.L.	***.481.318-**	1.004,35	05/03/2021
10	G.S.DE O.D.	***.683.068-**	14,64	02/06/2020
11	J.B.	***.561.608-**	412,50	16/11/2020
12	J.P.L.	***.192.688-**	17,27	19/06/2020
13	J.A.C.	***.249.128-**	31,93	24/03/2020
14	L.A.DA C.	***.224.618-**	352,69	11/12/2020
15	L.V.M.DA S.	***.375.628-**	10,07	14/05/2020
16	M.C.F.	***.716.338-**	393,77	02/03/2021
17	M.C.DOS S.	***.922.718-**	0,25	23/11/2020
18	M.C.DA S.	***.720.358-**	1,68	07/04/2020
19	M.M.DA S.DE M.	***.525.298-**	7,23	30/04/2020
20	M.B.	***.984.598-**	74,64	04/08/2020
21	M.R.DOS S.	***.924.568-**	13,93	10/07/2020
22	N.DA S.V.	***.043.708-**	153,06	13/08/2020
23	N.T.	***.483.058-**	35,87	01/03/2021
24	P.R.G.	***.099.678-**	201,65	14/08/2020
25	R.H.DO C.C.	***.253.258-**	359,94	18/09/2020
26	S.M.G.A.M.	***.877.578-**	392,22	03/09/2020
27	T.M.DOS S.	***.169.078-**	58,87	05/08/2020
28	V.A.F.	***.794.688-**	4,09	18/04/2020
29	V.T.F.	***.100.048-**	185,04	16/11/2020

CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO FEMININO CARLOS SIDNES DE SOUZA CANTARELLI DE PIRACICABA

PORTARIA, DE 23 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA CRFPIR nº 11/2026 - Comissão de Destruição de Coletes

Considerando as disposições contidas nas Resoluções SAP 98, de 04-5-2010, alterada pela Resolução SAP-130, de 16-6-2010, alterada pela resolução SAP-29, de 13-3-2013, que tratam da destruição dos Coletes Balísticos, pertencentes aos órgãos que integram a Secretaria da Administração Penitenciária, quando os mesmos estiverem na condição de inservíveis, e objetivando, no âmbito deste Estabelecimento Penal, a destruição dos Coletes Balísticos inservíveis, em conformidade ao quanto dispõe a mencionada Resolução.

A Sra. Renata Dantas de Freitas, RG nº 33.099.754-3, CHEFE DE DIVISÃO DE ESTABELECIMENTO PENAL, do Centro de Ressocialização Feminino "Carlos Sidnes de Souza Cantarelli" de Piracicaba, no uso de suas atribuições legais e com fundamento do Decreto nº 46.534, de 07 de fevereiro de 2002.

Resolve:

Artigo 1º - Constituir, nos termos do artigo 3º da Resolução SAP – 98, de 04/05/2010, e alterações, Comissão de Inutilização de Coletes Balísticos, que terá por finalidade destruir pessoalmente ou acompanhar a destruição em local adequado, dos coletes balísticos que tiverem perdido ou prejudicado sua eficácia por qualquer das formas previstas no seu artigo 1º, designando para compô-la, sob sua presidência, os seguintes servidores na condição de membros e suplentes:

1° Membro: Natália Elisa Alves Garcia, RG 44.358.209-9, Chefe de Seção de Administração;

2° Membro: Gisele Aparecida Vasconcellos Labella, RG 28.129.339-9, Diretora do Núcleo de Segurança Penitenciária;

3º Suplente: José Carlos Ferreira, RG 20.096.251-6, Policial Penal;

4º Suplente: Simone Urias Moreira Oliveira, CIN 285.424.078-22, Policial Penal;

Artigo 2º - A destruição da qual trata a Resolução SAP-98, de 04-05-2010, em seu artigo 2°, será feita pelo processo de picotamento, sendo que seus resíduos deverão ser enviados ao Fundo de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP.

Artigo 3º - A comissão poderá destruir pessoalmente os coletes ou acompanhar sua destruição em local adequado, nos termos do artigo 4° da citada Resolução, bem como proceder a prévia comunicação ao Núcleo Regional de Inteligência – III e Grupo Regional de Ações de Escolta e Vigilância Penitenciária, sem prejuízo de outros departamentos/órgãos, conforme artigo 3º, §2° do mesmo diploma legal.

Artigo 4º - A Comissão deverá efetuar a lavratura de ata, que, acompanhada de relatório fotográfico do procedimento de destruição, que deverá conter, necessariamente: Modelo do colete; Identificação do fabricante; Número de série; Número patrimonial; Nível de proteção.

Artigo 5º- Que a ata deverá ser emitida em 4 vias a serem encaminhadas para a Douta Coordenadoria de Execução Penal da Região Central do Estado (NRISP-III e GRAEVP); ao órgão responsável pela baixa do patrimônio no sistema de administração de material - Siafem/Siafísico e outra a ser mantida nos arquivos internos da Seção de Administração deste Estabelecimento Penal.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Afixe-se em local de costume;

Publique-se;

Registra-se;

Intime-se os interessados;

Cumpra-se.

Piracicaba, na data da assinatura digital.

Renata Dantas de Freitas

Chefe de Divisão de Estabelecimento Penal

PENITENCIÁRIA DE LIMEIRA

CENTRO ADMINISTRATIVO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2026

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO nº 67/2025, FIRMADO ENTRE o Estado de São Paulo, Secretaria da Administração Penitenciária, Coordenadoria de Execução Penal da Região Central do Estado, POR INTERMÉDIO da Penitenciária de Limeira e O FORNECEDOR Facilita Telecom Ltda OBJETIVANDO a prestação de serviços de telefonia móvel para atendimento à necessidades da Base de Escolta da Penitenciária de Limeira.

O contrato 45/2023, assinado em 05/02/2024 - 1º Termo de Aditamento com término em 04 de agosto de 2026, fica prorrogado por mais 15 (quinze) meses, prorrogando para término em03/11/2027.

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO

COMPLEXO PENAL II DE PACAEMBU

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA I DE PACAEMBU

PORTARIA

PORTARIA Nº 61/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da aquisição de materiais de limpeza, higiene e outros, deste Complexo Penal II de Pacaembu, CONTRATADA através da Nota de Empenho de nº 2026NE00756 (0111866581), em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O(a) Chefe de Departamento do Complexo Penal II de Pacaembu (Centro de Detenção Provisória I e Centro de Detenção Provisória II de Pacaembu), no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual conferidas pelo Decreto Estadual nº 69.288 de 23 de dezembro de 2024, Resolução SAP 128 de 26 de dezembro e Resolução SAP de 30 de janeiro de 2025. e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do Complexo Penal II de Pacaembu, e a CONTRATADA **,** mediante a Nota de Empenho 2026NE00756 (0111866581) Processo SEI nº 006.00213332/2026-31, tendo por objeto a aquisição de materiais de limpeza, higiene e outros**:**

I - **GESTOR TITULAR:** PAULO HENRIQUE DA SILVA DO NASCIMENTO, RG:22.257.188-3 - Policial Penal; e

II - **GESTOR SUPLENTE 1:** VAGNER MANÇANO DOS SANTOS, RG: 40.554.636-0 - Policial Penal; e

III - **GESTOR SUPLENTE 2:** CLAUDIA PARÚSSULO DE OLIVEIRA, RG: 40.526.432-X - Oficial Administrativa.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL TÉCNICO TITULAR:** DIEGO BIANCHI MORENO, RG: 48.742.415-3 - Policial Penal; e

II - **FISCAL TÉCNICO SUPLENTE 1:** ANGÉLICA RAQUEL DA SILVA THEODÓSIO, RG: 28.897.764-6 - Policial Penal; e

III- **FISCAL TÉCNICO SUPLENTE 2:** CAMILA MARTINEZ MAGALHÃES, RG: 44.510.531-8 - Oficial Administrativa.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR :** FERNANDO COSSO DONAIRE, RG: 47.435.733-8 - Policial Penal; e

II - **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE 1 :** JOÃO GUILHERME SIMÕES, RG: 48.799.134-5 - Oficial Administrativo; e

III- **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE 2 :** ORLANDO MORATO DO AMARAL JUNIOR, RG: 16.209.309-3 - Policial Penal.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 0108373016 e , sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso.

V - Providenciar a autorização para entrada, utilização e guarda de materiais e ferramentas necessárias à execução do objeto no estabelecimento prisional, conforme estabelecido no Termo de Referência, orientando os servidores da Administração, quanto aos procedimentos que deverão ser adotados para registro e controle;

VI - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VII - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VIII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos (quando for o caso), e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

XI - Realizar, a qualquer tempo, vistoria nos serviços contratados, assegurando-se do cumprimento das normas previstas no edital e no contrato. Caso sejam identificados procedimentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas pactuadas, adotar as providências necessárias para solicitar sua imediata correção.

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Contrato, se for o caso, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade legal das atividades executadas, a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, bem como a habilitação dos profissionais envolvidos, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no primeiro dia útil do mês subsequente, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto no período avaliado, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Contrato, se for o caso, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas de apostilamentos de reajustes de preços bem como dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa da medição do período;

IV - Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Artigo 7º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pacaembu/SP, na data da assinatura digital.

FABIANA APARECIDA BOIAN

Chefe de Serviço de Administração

COMPLEXO PENAL II DE PACAEMBU

COMPLEXO PENAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA 261/2026

DESPACHO- PORTARIA COMPLEXO PENAL Nº 261/2026

PORTARIA COMPLEXO PENAL Nº 261/2026, DE 23 de JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução da Aquisição de Gêneros Alimentícios, para uso no preparo de refeições neste Complexo Penal de Presidente Prudente, *CONTRATADA através de* ***Pregão Eletronico 90007/2026****, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.*

O senhor Roney Peterson Verona - Chefe de Departamento, nomeado pela Resolução do Secretário, de 10 de junho de 2026, publicado(a) no DOE de 11 de junho de 2026 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do Complexo Penal de Presidente Prudente/SP, e a CONTRATADA relacionada no Anexo I desta portaria**,** mediante **Contratos:**

Empenho	Cnpj	Empresa Contratada	Contrato	Valor
2026NE00573	58.085.020/0001-92	CALDEIRA TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA	60/2026	R$ 111.600,00
2026NE00575	51.744.155/0001-73	COMERCIO DE CARNES SANTO EXPEDITO LTDA	61/2026	R$ 201.069,70
2026NE00577	04.666.113/0001-81	KENIA KAZUE AKUTAGAWA-TUPA-ME	62/2026	R$ 126.117,00
2026NE00602	54.679.432/0001-08	L.V ALIMENTOS COM. DE CARNES E DERIVADOS	64/2026	R$ 57.453,00
2026NE00636	41.284.620/0001-87	ADRIBOM COMERCIAL LTDA	65/2026	R$ 24.000,00
2026NE00637	55.889.225/0001-32	CARNEMAX DISTRIBUIDORA LTDA	68/2026	R$ 27.108,00
2026NE00638	19.013.627/0001-05	LARGAMAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	69/2026	R$ 80.640,00
2026NE00639	44.914.057/0001-71	PAVAO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	70/2026	R$ 57.996,00
2026NE00641	35.678.385/0001-04	FAST MAX FOOD PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	74/2026	R$ 41.197,68
2026NE00642	18.713.218/0001-59	L.G.P DE CASTRO EIRELLI	77/2026	R$ 10.252,00
2026NE00643	58.085.020/0001-92	CALDEIRA TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA	75/2026	R$ 8.037,60
2026NE00644	41.255.020/0001-90	QUARTZO COBRANÇA E ALIMENTOS EIRELLI	66/2026	R$ 288.900,00
2026NE00645	50.269.854/0001-46	VVB COMERCIO ATACADISTA LTDA	78/2026	R$ 42.401,00
2026NE00646	24.371.543/0001-83	MINEIRAO DISTRIBUIDORA LTDA	71/2026	R$ 15.900,00
2026NE00647	63.675.456/0001-71	KMS ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA	72/2026	R$ 100.032,00
2026NE00648	65.762.883/0001-12	ISAQUE DOS SANTOS CORREIA	82/2026	R$ 13.260,00
2026NE00676	45.829.098/0001-22	ECCM COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	76/2026	R$ 14.990,40
2026NE00681	57.812.223/0001-72	GLOBAL COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL LTDA	81/2026	R$ 14.076,00
2026NE00690	06.106.105/0001-06	COMERCIAL DE CARNES BELO VALE LTDA	67/2026	R$ 62.267,60
2026NE00691	53.215.615/0001-00	BIFFE HORTIFRUTI LTDA	83/2026	R$ 19.224,00
2026NE00692	52.269.854/0001-46	VVB COMERCIO ATACADISTA LTDA	79/2026	R$ 114,00
2026NE00693	41.551.240/0001-61	AMIGAO ATACADO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS	73/2026	R$ 57.120,00
2026NE00694	13.548.020/0001-43	AGROGAAR & VIA TERRA TRANSPORTES E COMERCIO	84/2026	R$ 34.371,00
2026NE00695	07.691.180/0001-44	COMERCIAL HORTIFRUTI FRANCISCO DONA LTDA	85/2026	R$ 25.751,00
2026NE00696	12.310.406/0001-50	COMERCIAL EBENEZR HORTIFRUTI LTDA	86/2026	R$ 16.680,00
2026NE00697	56.429.225/0001-12	SUPRI + COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	87/2026	R$ 8.910,00
2026NE00702	45.829.098/0001-22	ECCM COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	80/2026	R$ 15.500,00
2026NE00703	36.939.275/0001-32	FRANCHINI COMERCIO DE CAFÉ LTDA	88/2026	R$ 53.928,00
2026NE00705	43.187.660/0001-36	COALP INDUSTRIA DE ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA	89/2026	R$ 4.700,00

Processos SEI! nº 006.00048936/2026-08, tendo por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para uso no preparo de refeições neste Complexo Penal Presidente Prudente:

I - **GESTOR TITULAR:** OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, R.G. 28.213.063-9, Chefe de Serviço - Serviço de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação; e

II - **GESTOR SUPLENTE:** ALEX SANTOS DIVIESO , R.G. 32.225.100-X, Policial Penal

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL TÉCNICO TITULAR:** KARINA TAKUSHI, R.G. 25.940.837-2, Oficial administrativo ; e

II - **FISCAL TÉCNICO SUPLENTE:** CARLO JULIO TARIFFA BOTTA, R.G. 15.454.574-0, Policial Penal.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:** ERIKA PRISCILLA ADDAS , R.G. 24.607.998-8, Chefe de Serviço - Serviço da Administração.

II - **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:** SOLANGE APARECIDA MORTARI SILVA, , R.G. 42.607.544-4, Oficial Administrativo.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 025/2026 (0106468613), e **TERMO DE CONTRATO (conforme tabela acima)**, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso.

V - Providenciar a autorização para entrada, utilização e guarda de materiais e ferramentas necessárias à execução do objeto no estabelecimento prisional, conforme estabelecido no Termo de Referência, orientando os servidores da Administração, quanto aos procedimentos que deverão ser adotados para registro e controle;

VI - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VII - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VIII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos (quando for o caso), e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à chefia do Serviço de Finanças e Suprimentos da Coordenadoria de Execução Penal da Região Oeste do Estado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

XI - Realizar, a qualquer tempo, vistoria nos serviços contratados, assegurando-se do cumprimento das normas previstas no edital e no contrato. Caso sejam identificados procedimentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas pactuadas, adotar as providências necessárias para solicitar sua imediata correção.

Artigo 5º Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referencia n° 025/2026 (0106468613) e **TERMO DE CONTRATO (conforme tabela acima)** , sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade legal das atividades executadas, a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, bem como a habilitação dos profissionais envolvidos, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no primeiro dia útil do mês subsequente, o "Atestado de Recebimento", contendo informações sobre a execução do objeto no período avaliado, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referencia n° 025/2026 (0106468613) e **TERMO DE CONTRATO (conforme tabela acima)**, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas de apostilamentos de reajustes de preços bem como dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - laborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa da medição do período;

IV - Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021

Artigo 7º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, na data da assinatura digital.

Roney Peterson Verona
Chefe de Departamento do Complexo Penal
de Presidente Prudente

PORTARIA Nº 280/2026-CPPP

O Chefe de Departamento, DO COMPLEXO PENAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente.

RESOLVE:

I - Designar, com fundamento na Lei 14.591/2012 regulamentada pelo Decreto nº 57.755/2012, para sem prejuízo de suas atividades, cargos ou funções, os funcionários/servidores abaixo relacionados, Presidente, membros e suplentes para a Comissão de Credenciamento no Processo nº 006.00204068/2026-44, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-CPPP:

Presidente: Solange Aparecida Mortari Silva – RG 42.607.544-4 – Oficial Administrativo;

Membros: Leilaine Camile Sapia – R.G.: 42.793.741-3, Oficial Administrativo e Emerson Cavalcanti Nogueira Junior - R.G: 34.296.193-7, Oficial Administrativo;

Suplentes: Erika Priscilla Addas, RG. 43.338.321-5 – Chefe de Serviço de Administração e Thais Rossana de Azevedo Faria – RG 27.739.497-1 – Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos.

Esclareço que compete a mim, Ordenador de Despesas, Roney Peterson Verona – R.G. 097.633.868-88, Chefe de Departamento do Complexo, subscrever o Edital.

Presidente Prudente, na data da assinatura digital.

RONEY PETERSON VERONA
Chefe de Departamento
Complexo Penal de Presidente Prudente

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO NORTE DO ESTADO

SERVIÇO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS

PORTARIA CEPRNORTE Nº 12/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de aquisição de tendas para a Coordenadoria de Execução Penal Da Região Norte, CONTRATADA METALÚRGICA PARK LTDA – CNPJ: 34.381.084/0001-72, através das NOTA DE EMPENHO 2026NE00779, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O Chefe de Divisão de Administração - Substituto da Coordenadoria de Execução Penal da Região Norte do Estado, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo pela Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da Coordenadoria de Execução Penal da Região Norte do Estado, e a CONTRATADA METALÚRGICA PARK LTDA – CNPJ: 34.381.084/0001-72, mediante NOTA DE EMPENHO 2026NE00779, Processo SEI! nº **006.00184920/2026-50** tendo por objeto aquisição de tendas para a Coordenadoria de Execução Penal Da Região Norte:

I - GESTOR TITULAR: JOSIANE DOS SANTOS COQUE MARTINS, R.G: 44.XXX.XXX-1, CHEFE DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA; e

II - GESTOR SUPLENTE: FABIO ANTONIO DA SILVA, R.G. 28.XXX.XXX-4, POLICIAL PENAL;

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS TÉCNICOS do contrato supramencionado:

I - FISCAL TÉCNICO TITULAR: ROBSON ADRIANO COUTINHO, RG: 36.XXX.XXX-0, POLICIAL PENAL; e

II - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: RICARDO AUGUSTO PICOLLI SIMÕES, R.G. 27.XXX.XXX-7, POLICIAL PENAL.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato supramencionado:

I - FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: MARIA FABIANA DO AMARAL, RG: 32.XXX.XXX-2, OFICIAL ADMINISTRATIVO; e

II - FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: ANA CRISTINA DOS SANTOS MAFFEI, R.G. 43.XXX.XXX-9, OFICIAL ADMINISTRATIVO.

Artigo 4º - Compete aos GESTORES do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à chefia do Serviço de Finanças e Suprimentos da Coordenadoria de Execução Penal da Região Norte do Estado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos FISCAIS TÉCNICOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o "Atestado de Recebimento", contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º - Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Araraquara, na data da assinatura digital.

ÉDERSON JÚNIOR SILVA
Chefe de Divisão de Administração - Substituto
Coordenadoria de Execução Penal da Região Norte do Estado

COMPLEXO PENAL DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 233/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA CPRIBRE Nº 233/2026, DE 22 DE JUNHO DE2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de Aquisição de Kit para Custodiados no Complexo Penal de Ribeirão Preto , CONTRATADA através do EMPENHO Nº 2026NE02958 , em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO do COMPLEXO PENAL DE RIBEIRÃO PRETO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nomeado pelo Decreto n.º 69.228/25 de 23 de dezembro de 2024, publicado no DOE de 23 de dezembro de 2024 e Resolução SAP, de 30 de janeiro de 2025 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do COMPLEXO PENAL DE RIBEIRÃO PRETO, e a CONTRATADA ADONAI COMERCIAL LTDA, CNPJ: 64.290.717/0001-06, mediante EMPENHO Nº 2026NE02958, Processo SEI nº006.00126390/2026-25, tendo por objeto Aquisição de Kit para Custodiados:

I - GESTOR TITULAR: PEDRO HENRIQUE PAULINO DE SOUZA, R.G. 47.365.794-6, Diretor II de Segurança e Disciplina;

II - GESTOR SUPLENTE: EMERSON APARECIDO DOS SANTOS, R.G. 23.857.820-3, Diretor I do Núcleo de Inclusão.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS TÉCNICOS do contrato supramencionado:

I - FISCALTÉCNICO TITULAR: MARCOS FERREIRA DA COSTA, R.G. 66.922.107-7, Policial Penal

II - FISCALTÉCNICO SUPLENTE: RENATO JOSÉ BONFANTI

R.G.12.142.265-3, Policial Penal.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato supramencionado:

I - FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: TELMA ELISA APARECIDA BATISTA LARA, RG 34.164.493-6,

II - FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: WILLIAN MAGNUS MACEDO, RG. 47.688.633-8, Policial Penal.

Artigo 4º - Compete aos GESTORES do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidasnoTermode Referência 21/2026, e EMPENHO Nº 2026NE02958, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Chefia de Serviço de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos FISCAIS TÉCNICOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 21/2026, e EMPENHO Nº 2026NE02958, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o "Atestado de Recebimento", contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registo de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidasnoTermode Referência 21/2026, e EMPENHO Nº 2026NE02958, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º - Osservidoresdesignados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ribeirão Preto, na data da assinatura digital.

GIULLIANO WOLF RIBEIRO
CHEFE DE DEPARTAMENTO
COMPLEXO PENAL DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 234/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA CPRIBRE Nº 234/2026, de 23 de junho de 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de Aquisição de Materiais de Consumo para a área de segurança , CONTRATADA através do EMPENHO Nº 2026NE02961 , em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO do COMPLEXO PENAL DE RIBEIRÃO PRETO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nomeado pelo Decreto n.º 69.228/25 de 23 de dezembro de 2024, publicado no DOE de 23 de dezembro de 2024 e Resolução SAP, de 30 de janeiro de 2025 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do COMPLEXO PENAL DE RIBEIRÃO PRETO, e a CONTRATADA **F.A. COMERCIAL LTDA, CNPJ: 30.690.006/0001-07,** mediante **EMPENHO Nº 2026NE02961**, Processo SEI nº **006.00228801/2026-16**, tendo por objeto Aquisição de Materiais de Consumo para a área de segurança**:**

I - **GESTOR TITULAR:** PEDRO HENRIQUE PAULINO DE SOUZA, R.G. 47.365.794-6, Diretor II do Centro de Segurança e Disciplina;

II - **GESTOR SUPLENTE:** EMERSON APARECIDO DOS SANTOS , R.G. 23.857.820-3, Diretor I do Núcleo de Inclusão.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL TÉCNICO TITULAR:** MARCOS FERREIRA DA COSTA, R.G. 66.922.107-7, Policial Penal

II - **FISCAL TÉCNICO SUPLENTE:** RENATO JOSÉ BONFANTI

R.G. 12.142.265-3, Policial Penal.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:** TELMA ELISA APARECIDA BATISTA LARA, RG 34.164.493-6,

II - **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:** WILLIAN MAGNUS MACEDO, RG. 47.688.633-8, Policial Penal.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no **Termo de Referência 23/2026**, e **EMPENHO Nº 2026NE02961,** sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Chefia de Serviço de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência **23/2026**, e **EMPENHO Nº 2026NE02961,** sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registo de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência **23/2026**, e **EMPENHO Nº 2026NE02961**, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ribeirão Preto, na data da assinatura digital.

GIULLIANO WOLF RIBEIRO
CHEFE DE DEPARTAMENTO
COMPLEXO PENAL DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 235/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA CPRIBRE Nº 235/2026, de 23 de junho de 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de Aquisição de Materiais de Consumo para a área de segurança , CONTRATADA através do EMPENHO Nº 2026NE02962 , em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO do COMPLEXO PENAL DE RIBEIRÃO PRETO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nomeado pelo Decreto n.º 69.228/25 de 23 de dezembro de 2024, publicado no DOE de 23 de dezembro de 2024 e Resolução SAP, de 30 de janeiro de 2025 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do COMPLEXO PENAL DE RIBEIRÃO PRETO, e a CONTRATADA **CALTI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 35.000.103/0001-36,** mediante **EMPENHO Nº 2026NE02962**, Processo SEI nº **006.00228801/2026-16**, tendo por objeto Aquisição de Materiais de Consumo para a área de segurança**:**

I - **GESTOR TITULAR:** PEDRO HENRIQUE PAULINO DE SOUZA, R.G. 47.365.794-6, Diretor II do Centro de Segurança e Disciplina;

II - **GESTOR SUPLENTE:** EMERSON APARECIDO DOS SANTOS , R.G. 23.857.820-3, Diretor I do Núcleo de Inclusão.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL TÉCNICO TITULAR:** MARCOS FERREIRA DA COSTA, R.G. 66.922.107-7, Policial Penal

II - **FISCAL TÉCNICO SUPLENTE:** RENATO JOSÉ BONFANTI

R.G. 12.142.265-3, Policial Penal.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:** TELMA ELISA APARECIDA BATISTA LARA, RG 34.164.493-6,

II - **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:** WILLIAN MAGNUS MACEDO, RG. 47.688.633-8, Policial Penal.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no **Termo de Referência 23/2026**, e **EMPENHO Nº 2026NE02962,** sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Chefia de Serviço de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela

fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência **23/2026**, e **EMPENHO Nº 2026NE02962,** sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registo de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência **23/2026**, e **EMPENHO Nº 2026NE02962**, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ribeirão Preto, na data da assinatura digital.

GIULLIANO WOLF RIBEIRO
CHEFE DE DEPARTAMENTO
COMPLEXO PENAL DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 236/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA CPRIBRE Nº 236/2026, de 23 de junho de 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de Aquisição de Materiais de Consumo para a área de segurança , CONTRATADA através do EMPENHO Nº 2026NE02963 , em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO do COMPLEXO PENAL DE RIBEIRÃO PRETO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nomeado pelo Decreto n.º 69.228/25 de 23 de dezembro de 2024, publicado no DOE de 23 de dezembro de 2024 e Resolução SAP, de 30 de janeiro de 2025 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do COMPLEXO PENAL DE RIBEIRÃO PRETO, e a CONTRATADA **57.167.758 LUCAS MILANI MENDONÇA, CNPJ: 57.167.758/0001-36,** mediante **EMPENHO Nº 2026NE02963**, Processo SEI nº **006.00228801/2026-16**, tendo por objeto Aquisição de Materiais de Consumo para a área de segurança**:**

I - **GESTOR TITULAR:** PEDRO HENRIQUE PAULINO DE SOUZA, R.G. 47.365.794-6, Diretor II do Centro de Segurança e Disciplina;

II - **GESTOR SUPLENTE:** EMERSON APARECIDO DOS SANTOS , R.G. 23.857.820-3, Diretor I do Núcleo de Inclusão.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL TÉCNICO TITULAR:** MARCOS FERREIRA DA COSTA, R.G. 66.922.107-7, Policial Penal

II - **FISCAL TÉCNICO SUPLENTE:** RENATO JOSÉ BONFANTI
R.G. 12.142.265-3, Policial Penal.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:** TELMA ELISA APARECIDA BATISTA LARA, RG 34.164.493-6,

II - **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:** WILLIAN MAGNUS MACEDO, RG. 47.688.633-8, Policial Penal.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no **Termo de Referência 23/2026**, e **EMPENHO Nº 2026NE02963,** sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Chefia de Serviço de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência **23/2026**, e **EMPENHO Nº 2026NE02963**, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ribeirão Preto, na data da assinatura digital.

GIULLIANO WOLF RIBEIRO
CHEFE DE DEPARTAMENTO
COMPLEXO PENAL DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 237/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA CPRIBRE Nº 237/2026, de 23 de junho de 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de Aquisição de Materiais de Consumo para a área de segurança , CONTRATADA através do EMPENHO Nº 2026NE02964 E 2026NE02965 , em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO do COMPLEXO PENAL DE RIBEIRÃO PRETO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nomeado pelo Decreto n.º 69.228/25 de 23 de dezembro de 2024, publicado no DOE de 23 de dezembro de 2024 e Resolução SAP, de 30 de janeiro de 2025 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do COMPLEXO PENAL DE RIBEIRÃO PRETO, e a CONTRATADA **RESERVA SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS TÁTICOS, CNPJ: 59.012.539/0001-03,** mediante **EMPENHO Nº 2026NE02964/2026NE02965**, Processo SEI nº **006.00228801/2026-16**, tendo por objeto Aquisição de Materiais de Consumo para a área de segurança**:**

I - **GESTOR TITULAR:** PEDRO HENRIQUE PAULINO DE SOUZA, R.G. 47.365.794-6, Diretor II do Centro de Segurança e Disciplina;

II - **GESTOR SUPLENTE:** EMERSON APARECIDO DOS SANTOS , R.G. 23.857.820-3, Diretor I do Núcleo de Inclusão.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL TÉCNICO TITULAR:** MARCOS FERREIRA DA COSTA, R.G. 66.922.107-7, Policial Penal

II - **FISCAL TÉCNICO SUPLENTE:** RENATO JOSÉ BONFANTI
R.G. 12.142.265-3, Policial Penal.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:** TELMA ELISA APARECIDA BATISTA LARA, RG 34.164.493-6,

II - **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:** WILLIAN MAGNUS MACEDO, RG. 47.688.633-8, Policial Penal.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no **Termo de Referência 23/2026**, e **EMPENHO Nº 2026NE02964/2026NE02965,** sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Chefia de Serviço de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência **23/2026**, e **EMPENHO Nº 2026NE02964/2026NE02965,** sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registo de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência **23/2026**, e **EMPENHO Nº 2026NE02964/2026NE02965**, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ribeirão Preto, na data da assinatura digital.

GIULLIANO WOLF RIBEIRO
CHEFE DE DEPARTAMENTO
COMPLEXO PENAL DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 238/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA CPRIBRE Nº 239/2026, de 23 de junho de 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de Aquisição de Materiais de Consumo para a área de segurança , CONTRATADA através do EMPENHO Nº 2026NE02966 , em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO do COMPLEXO PENAL DE RIBEIRÃO PRETO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nomeado pelo Decreto n.º 69.228/25 de 23 de dezembro de 2024, publicado no DOE de 23 de dezembro de 2024 e Resolução SAP, de 30 de janeiro de 2025 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do COMPLEXO PENAL DE RIBEIRÃO PRETO, e a CONTRATADA: **MARIO CESAR DE OLIVEIRA DOS SANTOS, CNPJ: 14.160.738/0001-20,** mediante **EMPENHO Nº 2026NE02966**, Processo SEI nº **006.00228801/2026-16**, tendo por objeto Aquisição de Materiais de Consumo para a área de segurança**:**

I - **GESTOR TITULAR:** PEDRO HENRIQUE PAULINO DE SOUZA, R.G. 47.365.794-6, Diretor II do Centro de Segurança e Disciplina;

II - **GESTOR SUPLENTE:** EMERSON APARECIDO DOS SANTOS , R.G. 23.857.820-3, Diretor I do Núcleo de Inclusão.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL TÉCNICO TITULAR:** MARCOS FERREIRA DA COSTA, R.G. 66.922.107-7, Policial Penal

II - **FISCAL TÉCNICO SUPLENTE:** RENATO JOSÉ BONFANTI
R.G. 12.142.265-3, Policial Penal.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:** TELMA ELISA APARECIDA BATISTA LARA, RG 34.164.493-6,

II - **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:** WILLIAN MAGNUS MACEDO, RG. 47.688.633-8, Policial Penal.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no **Termo de Referência 23/2026**, e **EMPENHO Nº 2026NE02966,** sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Chefia de Serviço de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência **23/2026**, e **EMPENHO Nº 2026NE02966,** sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registo de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência **23/2026**, e **EMPENHO Nº 2026NE02966**, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ribeirão Preto, na data da assinatura digital.

GIULLIANO WOLF RIBEIRO
CHEFE DE DEPARTAMENTO
COMPLEXO PENAL DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 239/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA CPRIBRE Nº 239/2026, de 23 de junho de 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de Aquisição de Materiais de Consumo para a área de segurança , CONTRATADA através do EMPENHO Nº 2026NE02967 , em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO do COMPLEXO PENAL DE RIBEIRÃO PRETO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nomeado pelo Decreto n.º 69.228/25 de 23 de dezembro de 2024, publicado no DOE de 23 de dezembro de 2024 e Resolução SAP, de 30 de janeiro de 2025 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do COMPLEXO PENAL DE RIBEIRÃO PRETO, e a CONTRATADA: **VERLUMA COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 14.160.738/0001-20,** mediante **EMPENHO Nº 2026NE02967**, Processo SEI nº **006.00228801/2026-16**, tendo por objeto Aquisição de Materiais de Consumo para a área de segurança**:**

I - **GESTOR TITULAR:** PEDRO HENRIQUE PAULINO DE SOUZA, R.G. 47.365.794-6, Diretor II do Centro de Segurança e Disciplina;

II - **GESTOR SUPLENTE:** EMERSON APARECIDO DOS SANTOS , R.G. 23.857.820-3, Diretor I do Núcleo de Inclusão.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL TÉCNICO TITULAR:** MARCOS FERREIRA DA COSTA, R.G. 66.922.107-7, Policial Penal

II - **FISCAL TÉCNICO SUPLENTE:** RENATO JOSÉ BONFANTI
R.G. 12.142.265-3, Policial Penal.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:** TELMA ELISA APARECIDA BATISTA LARA, RG 34.164.493-6,

II - **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:** WILLIAN MAGNUS MACEDO, RG. 47.688.633-8, Policial Penal.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no **Termo de Referência 23/2026**, e **EMPENHO Nº 2026NE02967,** sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Chefia de Serviço de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência **23/2026**, e **EMPENHO Nº 2026NE02967,** sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registo de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência **23/2026**, e **EMPENHO Nº 2026NE02967**, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ribeirão Preto, na data da assinatura digital.

GIULLIANO WOLF RIBEIRO
CHEFE DE DEPARTAMENTO
COMPLEXO PENAL DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 240/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA CPRIBRE Nº 240/2026, de 23 de junho de 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de Aquisição de Materiais de Consumo para a área de segurança , CONTRATADA através do EMPENHO Nº 2026NE02968 , em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO do COMPLEXO PENAL DE RIBEIRÃO PRETO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nomeado pelo Decreto n.º 69.228/25 de 23 de dezembro de 2024, publicado no DOE de 23 de dezembro de 2024 e Resolução SAP, de 30 de janeiro de 2025 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do COMPLEXO PENAL DE RIBEIRÃO PRETO, e a CONTRATADA: **A2G COMERCIAL LTDA, CNPJ: 03.788.306/0001-42,** mediante **EMPENHO Nº 2026NE02968**, Processo SEI nº **006.00228801/2026-16**, tendo por objeto Aquisição de Materiais de Consumo para a área de segurança**:**

I - **GESTOR TITULAR:** PEDRO HENRIQUE PAULINO DE SOUZA, R.G. 47.365.794-6, Diretor II do Centro de Segurança e Disciplina;

II - **GESTOR SUPLENTE:** EMERSON APARECIDO DOS SANTOS , R.G. 23.857.820-3, Diretor I do Núcleo de Inclusão.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL TÉCNICO TITULAR:** MARCOS FERREIRA DA COSTA, R.G. 66.922.107-7, Policial Penal

II - **FISCAL TÉCNICO SUPLENTE:** RENATO JOSÉ BONFANTI
R.G. 12.142.265-3, Policial Penal.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:** TELMA ELISA APARECIDA BATISTA LARA, RG 34.164.493-6,

II - **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:** WILLIAN MAGNUS MACEDO, RG. 47.688.633-8, Policial Penal.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no **Termo de Referência 23/2026**, e **EMPENHO Nº 2026NE02968,** sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Chefia de Serviço de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência **23/2026**, e **EMPENHO Nº 2026NE02968,** sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registo de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência **23/2026**, e **EMPENHO Nº 2026NE02968**, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ribeirão Preto, na data da assinatura digital.

GIULLIANO WOLF RIBEIRO
CHEFE DE DEPARTAMENTO
COMPLEXO PENAL DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 241/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA CPRIBRE Nº 241/2026, de 23 de junho de 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de Aquisição de Materiais de Consumo para a área de segurança , CONTRATADA através do EMPENHO Nº 2026NE02969 , em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO do COMPLEXO PENAL DE RIBEIRÃO PRETO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nomeado pelo Decreto n.º 69.228/25 de 23 de dezembro de 2024, publicado no DOE de 23 de dezembro de 2024 e Resolução SAP, de 30 de janeiro de 2025 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do COMPLEXO PENAL DE RIBEIRÃO PRETO, e a CONTRATADA: **COMERCIAL AGRO PECUÁRIA SCARPARO LTDA, CNPJ: 56.780.901/0001-06,** mediante **EMPENHO Nº 2026NE02969**, Processo SEI nº **006.00228801/2026-16**, tendo por objeto Aquisição de Materiais de Consumo para a área de segurança**:**

I - **GESTOR TITULAR:** PEDRO HENRIQUE PAULINO DE SOUZA, R.G. 47.365.794-6, Diretor II do Centro de Segurança e Disciplina;

II - **GESTOR SUPLENTE:** EMERSON APARECIDO DOS SANTOS , R.G. 23.857.820-3, Diretor I do Núcleo de Inclusão.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL TÉCNICO TITULAR:** MARCOS FERREIRA DA COSTA, R.G. 66.922.107-7, Policial Penal

II - **FISCAL TÉCNICO SUPLENTE:** RENATO JOSÉ BONFANTI
R.G. 12.142.265-3, Policial Penal.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:** TELMA ELISA APARECIDA BATISTA LARA, RG 34.164.493-6,

II - **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:** WILLIAN MAGNUS MACEDO, RG. 47.688.633-8, Policial Penal.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no **Termo de Referência 23/2026**, e **EMPENHO Nº 2026NE02969,** sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Chefia de Serviço de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência **23/2026**, e **EMPENHO Nº 2026NE02969,** sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registo de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência **23/2026**, e **EMPENHO Nº 2026NE02969**, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ribeirão Preto, na data da assinatura digital.

GIULLIANO WOLF RIBEIRO
CHEFE DE DEPARTAMENTO
COMPLEXO PENAL DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 242/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA CPRIBRE Nº 242/2026, de 23 de junho de 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de Aquisição de Materiais de Consumo para a área de segurança , CONTRATADA através do EMPENHO Nº 2026NE02970 , em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO do COMPLEXO PENAL DE RIBEIRÃO PRETO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nomeado pelo Decreto n.º 69.228/25 de 23 de dezembro de 2024, publicado no DOE de 23 de dezembro de 2024 e Resolução SAP, de 30 de janeiro de 2025 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do COMPLEXO PENAL DE RIBEIRÃO PRETO, e a CONTRATADA: **54.571.285 BÁRBARA TALLITA ALM. COSTA SILVA, CNPJ: 54.571.285/0001-40,** mediante **EMPENHO Nº 2026NE02970**, Processo SEI nº **006.00228801/2026-16**, tendo por objeto Aquisição de Materiais de Consumo para a área de segurança**:**

I - **GESTOR TITULAR:** PEDRO HENRIQUE PAULINO DE SOUZA, R.G. 47.365.794-6, Diretor II do Centro de Segurança e Disciplina;

II - **GESTOR SUPLENTE:** EMERSON APARECIDO DOS SANTOS , R.G. 23.857.820-3, Diretor I do Núcleo de Inclusão.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL TÉCNICO TITULAR:** MARCOS FERREIRA DA COSTA, R.G. 66.922.107-7, Policial Penal

II - **FISCAL TÉCNICO SUPLENTE:** RENATO JOSÉ BONFANTI
R.G. 12.142.265-3, Policial Penal.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:** TELMA ELISA APARECIDA BATISTA LARA, RG 34.164.493-6,

II - **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:** WILLIAN MAGNUS MACEDO, RG. 47.688.633-8, Policial Penal.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no **Termo de Referência 23/2026**, e **EMPENHO Nº 2026NE02970,** sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Chefia de Serviço de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência **23/2026**, e **EMPENHO Nº 2026NE02970,** sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registo de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 23/2026, e EMPENHO Nº 2026NE02970, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º - Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ribeirão Preto, na data da assinatura digital.

GIULLIANO WOLF RIBEIRO

CHEFE DE DEPARTAMENTO

COMPLEXO PENAL DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 243/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA CPRIBRE Nº 243/2026, de 23 de junho de 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de Aquisição de Materiais de Consumo para a área de segurança , CONTRATADA através do EMPENHO Nº 2026NE02971 , em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO do COMPLEXO PENAL DE RIBEIRÃO PRETO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nomeado pelo Decreto n.º 69.228/25 de 23 de dezembro de 2024, publicado no DOE de 23 de dezembro de 2024 e Resolução SAP, de 30 de janeiro de 2025 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do COMPLEXO PENAL DE RIBEIRÃO PRETO, e a CONTRATADA: EUNICE DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS, CNPJ: 18.791.300/0001-00, mediante EMPENHO Nº 2026NE02971, Processo SEI nº 006.00228801/2026-16, tendo por objeto Aquisição de Materiais de Consumo para a área de segurança:

I - GESTOR TITULAR: PEDRO HENRIQUE PAULINO DE SOUZA, R.G. 47.365.794-6, Diretor II do Centro de Segurança e Disciplina;

II - GESTOR SUPLENTE: EMERSON APARECIDO DOS SANTOS , R.G. 23.857.820-3, Diretor I do Núcleo de Inclusão.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS TÉCNICOS do contrato supramencionado:

I - FISCAL TÉCNICO TITULAR: MARCOS FERREIRA DA COSTA, R.G. 66.922.107-7, Policial Penal

II - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: RENATO JOSÉ BONFANTI

R.G. 12.142.265-3, Policial Penal.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato supramencionado:

I - FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: TELMA ELISA APARECIDA BATISTA LARA, RG 34.164.493-6,

II - FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: WILLIAN MAGNUS MACEDO, RG. 47.688.633-8, Policial Penal.

Artigo 4º - Compete aos GESTORES do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 23/2026, e EMPENHO Nº 2026NE02971, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Chefia de Serviço de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos FISCAIS TÉCNICOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 23/2026, e EMPENHO Nº 2026NE02971, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o "Atestado de Recebimento", contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registo de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 23/2026, e EMPENHO Nº 2026NE02971, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º - Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ribeirão Preto, na data da assinatura digital.

GIULLIANO WOLF RIBEIRO

CHEFE DE DEPARTAMENTO

COMPLEXO PENAL DE RIBEIRÃO PRETO

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE AGUAÍ

PORTARIA CDPAGUAI Nº 14 , DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de Licitações Pública na modalidade Dispensa Eletrônica nº 23/2026, Processo nº 90.010/2026 no Centro de Detenção Provisória de Aguaí, CONTRATADA através de Nota de Empenho 2026NE01789, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O Chefe de Departamento do Centro de Detenção Provisória de Aguaí, conferidas pelo Decreto Estadual nº 69.228 de 23/12/2024, alterado pelo Decreto nº 69.306, de 10/01/2025 c.c. artigos 268 e 286 da Resolução SAP nº 128, de 26/12/2024, alterada pela Resolução SAP nº 15, de 05/03/2025 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO NORTE DO ESTADO, por intermédio do CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE AGUAÍ, e a CONTRADA MARLENE PAIVA SIQUEIRA ZANONI, CNPJ: 44.245.570/0001-17, mediante a NOTA DE EMPENHO nº 2026NE01789, Processo SEI nº 006.00227288/2026-46, tendo por objeto a Aquisição de Material de Escritório - Papel Sulfite, para este estabelecimento Penal:

I - GESTOR TITULAR: Rubiamara Garcia Possidonio - RG. 42.982.875-5 - Chefe de Seção de Administração; e

II - GESTOR SUPLENTE: Érick Sebastian Glockshuber - RG. 42.230.501-7 - Policial Penalshuber - RG. 42.230.501-7- Policial Penal;

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS TÉCNICOS do contrato supramencionado:

I - FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO TITULAR:Eduardo Alvim Nogueira Neto - RG. 44.002.668-4- Policial Penal,

II – FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVOSUPLENTE:Rodrigo Oliveira da Mota - RG. 30.132.035-4- Policial Penal

Artigo 3º - Compete aos GESTORES do contrato as atribuições definidas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda :

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência Nº 22/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VI - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

VII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos (quando for o caso), e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

VIII - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à CHEFIA DE SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

IX - Realizar, a qualquer tempo, vistoria nos serviços contratados, assegurando-se do cumprimento das normas previstas no edital e no contrato. Caso sejam identificados procedimentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas pactuadas, adotar as providências necessárias para solicitar sua imediata correção.

Artigo 4º - Compete aos FISCAIS TÉCNICOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 22/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido, o "Atestado de Recebimento", contendo informações sobre a execução do objeto no período avaliado, bem como o registro de eventuais irregularidades ou falhas identificadas na execução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato;

V - Comunicar à CONTRATADA quaisquer sinistros ou ocorrências relacionadas ao contrato, encaminhando as informações necessárias ao gestor do contrato;

VI - Identificar e encaminhar os responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, conforme estabelecido no Termo de Referência;

VII - Garantir o uso adequado dos bens ou serviços fornecidos pela CONTRATADA, conforme o estabelecido no Termo de Referência, orientando os usuários e assegurando a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis;

VIII - Solicitar à CONTRATADA a realização de manutenções preventivas e corretivas dos bens ou serviços fornecidos, conforme as recomendações do fabricante ou especificações do Termo de Referência;

IX - Assegurar a conformidade legal das atividades executadas, incluindo a habilitação dos profissionais envolvidos, quando aplicável;

X - Responsabilizar-se pela guarda e uso dos bens em comodato, de acordo com o Termo de Referência, orientando os usuários.

Artigo 5º - Compete aos FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 22/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas de apostilamentos de reajustes de preços bem como dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa da medição do período;

IV - Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Artigo 6º - Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tiago José de Andrade Teixeira

Chefe de Departamento de Estabecimento Penal - Substituto

Centro de Detenção Provisória de Aguaí

PENITENCIÁRIA JOAQUIM DE SYLOS CINTRA - CASA BRANCA

SEÇÃO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS

PORTARIA Nº 114, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de Processo de Aquisição de itens de higiene e limpeza do kit de uso dos sentenciados desta Unidade Prisional e do Centro de Ressocialização de Mococa , CONTRATADA através das NOTAS DE EMPENHOS 2026NE00540 e 2026NE00541, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal da Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra" de Casa Branca, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual 69.228 de 23 de dezembro de 2024 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda,

amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra" de Casa Branca, e as CONTRATADAS, mediante NOTAs DE EMPENHO nº 2026NE00540 e 2026NE00541, Processo SEI! nº 006.00251551/2026-18, tendo por objeto a Aquisição de itens de higiene e limpeza do kit de uso dos sentenciados desta Unidade Prisional e do Centro de Ressocialização de Mococa:

I - GESTOR TITULAR: FABIO GIZZI DE MARQUE, R.G. 30.192.569-0 , DIRETOR CENTRO DE SEGURANÇA E DISCIPLINA;

II - GESTOR SUPLENTE: MARCO AURELIO MOREIRA, RG 32.822.527-7, Policial Penal.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS TÉCNICOS do contrato supramencionado:

I - FISCAL TÉCNICO TITULAR: Paulo da Silva Ferreira, R.G. 26.198.306-4 , Policial Penal; e

II - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: Ana Laura Ferreira Figueiredo, R.G. 47.931.968-6, Oficial Administrativo; e

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato supramencionado:

I - FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: JESSICA DE CASSIA REIS FRANCA, R.G. 47.395.694-9, Oficial Administrativo; e

II - FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: Carlos Henrique Pinheiro Chiló, R.G. 34.179.622-0, Oficial Administrativo.

Artigo 4º - Compete aos GESTORES do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 050/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

I - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

II - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

III - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

IV - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

V - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Seção de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos FISCAIS TÉCNICOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 050/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o "Atestado de Recebimento", contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 050/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º - Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

FUNDAÇÃO PROF DR MANOEL PEDRO PIMENTEL

PORTARIA FUNAP DIREX N° 029/00/2026

Designa servidora advogada vinculada ao Programa Assistência Jurídica Suplementar "PROJUS" da Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" (FUNAP) e dá outras providências.

Considerando os termos do convênio firmado entre a Secretaria da Administração Penitenciária (SAP), a Defensoria Pública do Estado de São Paulo (Defensoria) e a Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" (FUNAP) para realização de atividades de assistência jurídica suplementar às pessoas privadas de liberdade custodiadas nos estabelecimentos penais paulistas, no âmbito do Programa de Assistência Jurídica Suplementar "JUS" (PROJUS).

Considerando a possibilidade de organizar de acordo com a conveniência e oportunidade as designações dos servidores advogados desta Fundação nas Unidades Prisionais que estão sem atendimento.

O Diretor Executivo da FUNAP, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Resolve:

Artigo 1º - Designar a servidora Advogada Selma Mandruca, matrícula nº 1002493, inscrita na OAB/SP sob o nº 146505, para, além das designações atuais, prestar assistência jurídica suplementar às pessoas privadas de liberdade recolhidas na Penitenciária II de Presidente Venceslau, na modalidade remota, pelo prazo de 10 (dez) dias a contar de 19 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, cabendo à Superintendência da Diretoria Executiva acompanhar o desenvolvimento das atividades dos advogados, à Assistência Técnica de T.I. incluir os acessos dos advogados na plataforma GEPEN e à Gerência de Recursos Humanos as providências de registro cabíveis.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

SUBSECRETARIA DE AGRICULTURA

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL - CATI

COMUNICADO, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A Diretoria de Assistência Técnica Integral - CATI, por intermédio de sua ***Regional de Guaratinguetá****, publica a relação dos cadastros de imóveis rurais inscritos no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo (SICAR-SP) cujos proprietários ou possuidores não foram localizados para entrega de notificação via Correios e/ou cujas notificações por e-mail foram infrutíferas:*

SP-3513405-799AB279A31348B6BEEC98118D40BA84- Cruzeiro

Dada a impossibilidade de notificar os interessados via e-mail e/ou por meio de correspondência enviada ao endereço cadastrado no Cadastro Ambiental Rural, eles ficam notificados, nos termos do artigo 29, § 2º, da Resolução SAA nº 50, de 02 de JULHO de 2024, a, ***no prazo de 90 (noventa) dias a partir desta publicação,*** *acessarem os respectivos cadastros no SICAR-SP na Central do Proprietário, que está no sítio eletrônico* ***http://car.agricultura.sp.gov.b****r, onde terão ciência do Relatório de Análise técnica do cadastro, e procederem às alterações/complementações solicitadas ou apresentarem as devidas justificativas****, sob pena de:*

a) *cancelamento do(s) respectivo(s) CAR(s), nos termos do artigo 7º, inciso IV, da Portaria Mapa nº 121, de 12 de maio de 2021, combinado com o artigo 38, inciso IV da Resolução SAA nº 50, de 02 de JULHO de 2024*;

b) *Suspensão - subsidiariamente, em não ficando caracterizadas as hipóteses que ensejam o cancelamento do(s) CAR(s), a alteração da situação do cadastro para "pendente" ou "suspenso", nos termos do artigo 7º, incisos II e III, da Portaria MAPA nº 121, de 12 de maio de 2021, combinado o artigo 38 da Resolução SAA nº 50, de 02 de JULHO de 2024*; e

c) imposição de sanções administrativas ambientais pelo órgão competente, se, eventualmente, ficar caracterizada a prática de infração administrativa ambiental.

Na hipótese de os interessados apresentarem justificativas que venham a ser consideradas inconclusivas, o CAR poderá ser suspenso, em vez de cancelado, conforme o disposto no artigo 38, inciso II e III da Resolução SAA nº 50, de 02 de julho de 2024.

Caso restem dúvidas, o contato poderá ser feito por meio do e-mail: cati.guaratin@sp.gov.br

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA

DESPACHO: TERMO DE EXCLUSÃO DE BENEFICIÁRIO N° 059/2026 DE 28/05/2026

Nº do Processo: 163.00000655/2026-81

Interessado: CLAUDIA GONÇALVES FRANCO, ARLINDO RAIMUNDO SPOHR

Assunto: GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LT 16 QD C ST 1, ASSENT. GLEBA XV DE NOVEMBRO, MUNICÍPIO DE ROSANA-SP

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP n° 131, de 09 de novembro de 2018, e nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, considerando os documentos acostados ao Processo ITESP/SEI-163.00000655/2026-81, **DECLARA a EXCLUSÃO** de CLAUDIA GONÇALVES FRANCO, brasileiro(a), lavrador(a), portador(a) do RG. 7.660.659 SSP/PR e do CPF: 023.864.409-07, residente e domiciliado no lote rural Nº 16, Quadra C, Setor I, Assentamento Gleba XV de Novembro, Município de Rosana/SP em virtude da **separação conjugal** e, em consequência, **REVOGA** o Termo de Autorização/Permissão de Uso 0003-0045/2012 e **DETERMINA** a expedição de Termo Autorização/Permissão de Uso em favor do(a) beneficiário(a ARLINDO RAIMUNDO SPOHR, brasileiro(a), lavrador(a), portador(a) do RG. 6.354.246-6 SSP/PR e do CPF: 191.358.159-49, que continua explorando o lote.

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA DADM N° 33, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Portaria DADM n° 33/2026 - Designação de Gestor de Contratos

Designa responsáveis pela gestão dos contratos contínuos firmados pela Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo em atendimento à Lei n° 14.133/2021 e ao Decreto nº 11.246/2022.

Art. 1º O Diretor Administrativo da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, no uso de suas atribuições legais e com base na Portaria PR 60/2025 (0111178554), que delega a designação de fiscais e gestores à Diretoria Administrativa, RESOLVE:

§ 1º. Designar a Sra. Anny Karine de Medeiros, Assessora Técnica, matrícula n° 1673, como responsável pela gestão dos seguintes contratos firmados pela Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP:

1. GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA, CNPJ n° 02.593.165/0001-40, para prestação de serviços Técnicos Especializados de Pesquisa e Aconselhamento Imparcial em Tecnologia da Informação (Processo SEI n° 253.00000273/2025-67);
2. SYMPLICITY BRASIL LTDA, CNPJ n° 28.320.977/0001-05, para oferta de sistema de gerenciamento de estágio (Processo SEI n° 253.00000222/2024-54);
3. KAPTIVA CONSULTORIA, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ n° 10.264.142/0001-10, para oferta de Ambiente Virtual de Aprendizagem (Processo SEI n° 253.00000298/2024-80);
4. VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMÁTICA S.A., CNPJ n° 5.872.814/0001-30, para serviços de Firewall (Processo SEI n° 253.00000244/2025-03);

§ 2º. Designar o Sr. Diego Oliveira Felix, Gerente, matrícula n° 1831, como responsável pela gestão dos seguintes contratos firmados pela Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP:

1. PR OCUPACIONAL III ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ n° 14.368.750/0001-25 para serviços de Medicina do trabalho (Processo SEI n° 253.00000288/2024-44);
2. CORPORATIVA AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ n° 42.695.523/0001-40, para prestação de Serviço de Auditoria Externa (Processo SEI n° 253.00000258/2024-38);
3. CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA, CNPJ n° 40.628.906/0001-70, para Sistema de gestão de contratos (Processo SEI n° 253.00000103/2024-00);
4. CIA. PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, CNPJ n° 62.577.929/0001-35, para oferta de Certificado Digital E-CNPJ (Processo SEI n° 253.00000086/2025-83);
5. SEDEP SERVICO DE ENTREGA DE DESPACHOS E PUBLICACOES LTDA, CNPJ n° 37.535.259/0001-47, para serviço de Clipping Jurídico (Processo SEI n° 253.00000056/2024-96);
6. SABEMI SEGURADORA S/A, CNPJ n° 87.163.234/0001-38, para Seguro de Vida Estagiários (Processo SEI n° 253.00000303/2024-54)
7. TECHCERT LTDA, CNPJ n° 22.356.297/0001-65 para oferta de Plataforma Eletrônica de Assinatura Digital (Processo SEI n° 253.00000108/2025-13);
8. OTIMIZE-TI, CNPJ n° 04.149.773/0001-95, para Sistema Acadêmico (Processo SEI n° 253.00000037/2025-41);

§ 3º. Designar o Sr. Luis Gustavo Pedrosa Demetrio da Silva, Supervisor de Equipe Administrativa, matrícula n° 524, como responsável pela gestão dos seguintes contratos firmados pela Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP:

1. CIA. PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, CNPJ n° 62.577.929/0001-35 para Sistema de patrimônio (Processo SEI n° 253.00000159/2024-56);
2. CIA. PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, CNPJ n° 62.577.929/0001-35 para Sistema de material (Processo SEI n° 253.00000160/2024-81);
3. UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, CNPJ n° 63.025.530/0001-04 para cessão de Uso de bem imóvel (Processo SEI n° 253.00000745/2023-10);
4. ELETROPAULO M. ELETRICIDADE DE SÃO PAULO, CNPJ n° 61.695.227/0001-93 para Energia elétrica (253.00000228/2024-21);
5. FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE, CNPJ n° 60.509.015/0001-01 referente à Locação do 15º andar (Processo SEI n° 253.00000260/2024-15);
6. ROSCH SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ n° 08.819.749/0001-77 para serviços de limpeza predial (Processo SEI n° 253.00000118/2025-41);
7. R A ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 28.751.687/0001-16, para serviços de manutenção de ar-condicionado com fornecimento de peças (Processo SEI n° 253.00000126/2025-97);
8. DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ n° 07.832.586/0001-08 para agenciamento sistematizado de viagens corporativas (Processo SEI n° 253.00000055/2024-41);
9. VF TECH STORE LTDA – ME, CNPJ n° 47.669.521/0001-08 referente à Ata de Papel Toalha e Copo Plástico (Processo SEI n° 253.00000114/2025-62);
10. JHONATAN RIBEIRO MARINS, CNPJ n° 62.013.661/0001-09 referente à aquisição de caixas (Processo SEI n° 253.00000260/2025-98);

§ 4º. Designar o Sr. Rony Cardoso de Souza, Coordenador de Área Técnica, matrícula n° 414, como responsável pela gestão dos seguintes contratos firmados pela Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP:

1. VUNESP, CNPJ n° 51.962.678/0001-96 para realização de Vestibular 2025 (Processo SEI n° 253.00000221/2024-18);

2. UNE TECNOLOGIA E SERVIÇOS DIGITAIS LTDA, CNPJ n° 11.276.344/0001-44 para serviços de Central de Atendimento (Processo SEI n° 253.00000286/2024-55);
3. FORTT DO BRASIL LTDA, CNPJ n° 05.138.913/0001-92 para serviços de Voz sobre IP em nuvem e PABX (Processo SEI n° 253.00000147/2024-21);
4. SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n° 07.432.517/0001-07, para serviço de Locação de Computadores (Processo SEI n° 253.00000019/2025-69);

Art. 2º. Ficam mantidas as designações de fiscais nos respectivos contratos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua assinatura.

Publique-se.

Robson Giordano da Silva

Diretor Administrativo

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DO COORDENADOR GERAL DE GESTAO DE PESSOAS DE 23-6-2026 - DESIGNAÇÃO

Despachos do Coordenador Geral da Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas

DE 23-6-2026

DESIGNANDO

o Superintendente da Escola Técnica Estadual Dona Escolástica Rosa - Santos - 122, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 266/12/2026, Processo n° 136.00065223/2026-42, publicado no DOE de 12/05/2026, destinado a Escola Técnica Estadual de Peruíbe - Peruíbe -266. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame. (Despacho nº 797/2026 – CGGP)

o Superintendente da Escola Técnica Estadual Professor Basilides de Godoy - São Paulo - 41, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 230/07/2026, Processo n° 136.00046215/2026–05, publicado no DOE de 17/04/2026, destinado a Escola Técnica Estadual Uirapuru - São Paulo -230. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame. (Despacho nº 798/2026 – CGGP)

o Superintendente da Escola Técnica Estadual Frei Arnaldo Maria de Itaporanga - Votuporanga - 37, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 073/05/2026, Processo n° 136.00030198/2026-86, publicado no DOE de 06/03/2026, destinado a Escola Técnica Estadual Doutor José Luiz Viana Coutinho - Jales -73. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame. (Despacho nº 799/2026 – CGGP)

o Coordenador(a) da Faculdade de Tecnologia Victor Civita - São Paulo - 250, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Superior, veiculado pelo Edital de Abertura n° 143/01/2026, Processo n° 136.00039302/2026–06, publicado no DOE de 01/04/2026, destinado a Faculdade de Tecnologia de Carapicuíba - Carapicuiba -143. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame. (Despacho nº 800/2026 – CGGP)

Despachos do Coordenador Geral da Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas

DE 23-6-2026

DESIGNANDO

o Superintendente da Escola Técnica Estadual Professora Ermelinda Giannini Teixeira - Santana de Parnaíba - 187, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 245/03/2026, Processo n° 136.00016837/2026-09, publicado no DOE de 19/05/2026, destinado a Escola Técnica Estadual Antônio Furlan - Barueri - 245. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame. (Despacho nº 785/2026 – CGGP)

o Superintendente da Escola Técnica Estadual Sebastiana Augusta de Moraes - Andradina - 28, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 069/04/2026, Processo n° 136.00059407/2026-73, publicado no DOE de 28/05/2026, destinado a Escola Técnica Estadual João Jorge Geraissate - Penápolis - 69. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame. (Despacho nº 786/2026 – CGGP)

o Superintendente da Escola Técnica Estadual Machado de Assis - Caçapava - 82, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 195/01/2026, Processo n° 136.00057608/2026-36, publicado no DOE de 13/05/2026, destinado a Escola Técnica Estadual Professora Ilza Nascimento Pintus - São José dos Campos - 195. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame. (Despacho nº 787/2026 – CGGP)

o Superintendente da Escola Técnica Estadual Prefeito José Esteves - Cerqueira César - 72, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 102/07/2026, Processo n° 136.00057739/2026–13, publicado no DOE de 12/05/2026, destinado a Escola Técnica Estadual Dona Sebastiana de Barros - São Manuel - 102. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame. (Despacho nº 788/2026 – CGGP)

o Superintendente da Escola Técnica Estadual Gildo Marçal Bezerra Brandão - São Paulo - 226, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 247/02/2026, Processo n° 136.00023331/2026-48, publicado no DOE de 24/03/2026, destinado a Escola Técnica Estadual Mandaqui - São Paulo - 247. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame. (Despacho nº 789/2026 – CGGP)

Despachos do Coordenador Geral da Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas

DE 23-6-2026

DESIGNANDO

o Coordenador(a) da Faculdade de Tecnologia SEBRAE - São Paulo - 272 para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Superior, veiculado pelo Edital de Abertura n° 111/06/2026, Processo n° 136.00034935/2026–10, publicado no DOE de 30/03/2026, destinado a Faculdade de Tecnologia da Zona Leste - São Paulo -111. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame. (Despacho nº 737/2026 – CGGP)

o Superintendente da Escola Técnica Estadual de Praia Grande - Praia Grande - 153, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 181/11/2026, Processo n° 136.00015250/2026–74, publicado no DOE de 19/03/2026, destinado a Escola Técnica Estadual de Cubatão - Cubatão -181. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame. (Despacho nº 738/2026 – CGGP)

o Superintendente da Escola Técnica Estadual Doutor Domingos Minicucci Filho - Botucatu - 51, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 145/06/2026, Processo n° 136.00055343/2026-31, publicado no DOE de 12/05/2026, destinado a Escola Técnica Estadual Professor Fausto Mazzola - Avaré -145. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame. (Despacho nº 739/2026 – CGGP)

o Superintendente da Escola Técnica Estadual Frei Arnaldo Maria de Itaporanga - Votuporanga - 37, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 073/24/2026, Processo n° 136.00030511/2026-86, publicado no DOE de 06/03/2026, destinado a Escola Técnica Estadual Doutor José Luiz Viana Coutinho - Jales -73. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame. (Despacho nº 740/2026 – CGGP)

o Superintendente da Escola Técnica Estadual de Taboão da Serra - Taboão da Serra - 293, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 241/04/2026, Processo n° 136.000436072026-12, publicado no DOE de 16/03/2026, destinado a Escola Técnica Estadual de Embu - Embu das Artes -241. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame. (Despacho nº 741/2026 – CGGP)

o Superintendente da Escola Técnica Estadual de Embu - Embu das Artes - 241, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 300/02/2026, Processo n° 136.00015530/2026-82, publicado no DOE de 24/03/2026, destinado a Escola Técnica Estadual José Miguel Soares - Itapevi -300. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame. (Despacho nº 742/2026 – CGGP)

o Superintendente da Escola Técnica Estadual de Embu - Embu das Artes - 241, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 300/01/2026, Processo n° 136.00015505/2026-07, publicado no DOE de 24/03/2026, destinado a Escola Técnica Estadual José Miguel Soares - Itapevi - 300. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame. (Despacho nº 743/2026 – CGGP)

o Superintendente da Escola Técnica Estadual Carolina Carinhato Sampaio - São Paulo - 134, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 223/06/2026, Processo n° 136.00030290/2026-46, publicado no DOE de 06/04/2026, destinado a Escola Técnica Estadual Cepam - São Paulo -223. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame. (Despacho nº 744/2026 – CGGP)

o Superintendente da Escola Técnica Estadual Uirapuru - São Paulo - 230, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 223/01,2026, Processo n° 136.00030301/2026-98, publicado no DOE de 26/03/2026, destinado a Escola Técnica Estadual Cepam - São Paulo - 223. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame. (Despacho nº 745/2026 – CGGP)

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO SECOM N° 09, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Designa membros para atuarem na Comissão de Contratação e na Banca Julgadora da Proposta Técnica da licitação destinada à Prestação de Serviços de Comunicação Corporativa Integrada para a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo

A **SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando, em especial, os artigos 7º e 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o artigo 3º do Decreto Estadual n.º 68.220, de 15 de dezembro de 2023, bem como o artigo 33 da Resolução SECOM n.º 09, de 26 de agosto de 2025,

Resolve:

Artigo 1º – Ficam designados, para atuarem na licitação para contratação de serviços de comunicação corporativa integrada para a Secretaria de *Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística* do Estado de São Paulo, como Comissão de Contratação, nos termos do § 2º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, os membros abaixo relacionados:

I – José Maurício Barroso – RG 32.422.430-8 – Presidente (servidor efetivo da Secretaria);

II – Diego Martins de Andrade Paula – CIN 323.222.358-30 – Suplente do Presidente (servidor efetivo da Secretaria);

III – Joseane Gonçalves de Souza – RG 32.109.045-7 – Membro;

IV – Ana Carolina Polotto – RG 217.794.128-86 – Membro;

V – Alessandra Cristina Girotto Rodrigues – RG 33.105.991-5 – Suplente de Membro.

Artigo 2º – Ficam designados, para atuarem na licitação para a contratação de serviços de comunicação corporativa integrada para a Secretaria de *Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística* do Estado de São Paulo, como Banca Julgadora da Proposta Técnica, nos termos do inciso II e § 1º do artigo 37 da Lei Federal n.º 14.133/2021, os membros abaixo relacionados:

I – Dennis dos Santos Maciel – RG 38.883.021-9;

II – Roberta Leme Schiazza - RG 43.764.962-3;

III –Josmar da Silva Batista – RG 29.435.862-6.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CECILIA MANTOVAN

RESOLUÇÃO SECOM N° 10, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Designa membros para atuarem na Comissão de Contratação e na Banca Julgadora da Proposta Técnica da licitação destinada à Prestação de Serviços de Comunicação Corporativa Integrada para a Secretaria da Casa Civil do Estado de São Paulo

A **SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando, em especial, os artigos 7º e 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o artigo 3º do Decreto Estadual n.º 68.220, de 15 de dezembro de 2023, bem como o artigo 33 da Resolução SECOM n.º 09, de 26 de agosto de 2025,

Resolve:

Artigo 1º – Ficam designados, para atuarem na licitação para contratação de serviços de comunicação corporativa integrada para a Secretaria *da Casa Civil* do Estado de São Paulo, como Comissão de Contratação, nos termos do § 2º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, os membros abaixo relacionados:

I – José Maurício Barroso – RG 32.422.430-8 – Presidente (servidor efetivo da Secretaria);

II – Diego Martins de Andrade Paula – CIN 323.222.358-30 – Suplente do Presidente (servidor efetivo da Secretaria);

III – Joseane Gonçalves de Souza – RG 32.109.045-7 – Membro;

IV – Ana Carolina Polotto – RG 217.794.128-86 – Membro;

V – Alessandra Cristina Girotto Rodrigues – RG 33.105.991-5 – Suplente de Membro.

Artigo 2º – Ficam designados, para atuarem na licitação para a contratação de serviços de comunicação corporativa integrada para a Secretaria *da Casa Civil* do Estado de São Paulo, como Banca Julgadora da Proposta Técnica, nos termos do inciso II e § 1º do artigo 37 da Lei Federal n.º 14.133/2021, os membros abaixo relacionados:

I – Dennis dos Santos Maciel – RG 38.883.021-9;

II – Josmar da Silva Batista - RG 29.435.862-6;

III –Vanessa Dizeró Selicani – RG 32.929.861-6.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CECILIA MANTOVAN

SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

GABINETE DA SECRETÁRIA

COMISSÕES DE ANÁLISE E SELEÇÃO - POLÍTICA NACIONAL CULTURA VIVA

RESOLUÇÃO SCEIC N.º 25, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a composição, remuneração e atribuições das Comissões de Análise e Seleção de Projetos dos editais publicados em conformidade com a Lei Federal n.º 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e a Lei Federal n.º 13.018/2014 que institui a Política Nacional Cultura Viva.

A **SECRETÁRIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso II, alínea "k", do Decreto nº 69.507, de 30 de abril de 2025, e tendo por fundamento, ainda, a Lei Federal 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, na Lei Federal n.º 13.018/2014 que institui a Política Nacional Cultura Viva, e no artigo 13º do Decreto Federal nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024 e Portaria MinC n° 206, de 13 de maio de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º As Comissões de Análise e Seleção de Projetos tem por atribuição a análise e seleção das propostas e projetos apresentados nos editais publicados com fundamento na Lei Federal 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e na Lei Federal n.º 13.018/2014 que institui a Política Nacional Cultura Viva, no âmbito da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas – SCEIC, segundo critérios de avaliação fixados nos respectivos instrumentos convocatórios.

§1º Cada Edital publicado contará com sua própria Comissão de Análise e Seleção de Projetos constituída pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas

§2º Poderão ser instituídas diferentes Comissões de Análise e Seleção de Projetos em um mesmo Edital, quando este contemplar distintas modalidades e/ou categorias, conforme definição da Diretoria de Fomento à Cultura, Industria e Economia Criativas, observadas a conveniência e a oportunidade.

§3º São requisitos para atuar como membro das Comissões de Análise e Seleção de Projetos:

I. Residir no Estado de São Paulo no momento da indicação;

II. Estar em situação regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

III. Comprovar regularidade perante o Cadastro Informativo dos Créditos Não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL e Sanções Administrativas do Estado de São Paulo;

IV. Apresentar as Certidões Negativas de Débitos Tributários, Trabalhistas e Previdenciários na esfera estadual e/ou da União;

V. Comprovar, por meio de Currículo, experiência prévia relevante;

VI. Estar cadastrado no "Cadastro de Parecerista" conforme Resolução SCEIC nº 94/2025; e

VII. Estar de acordo e cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Compromisso firmado.

Artigo 2º Não poderão integrar as Comissões de Análise e Seleção de Projetos nos Editais da PNCV:

I. Pessoas que tenham interesse direto nos projetos inscritos no Edital ou que sejam cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de sócios e/ou dirigentes de proponentes ou de membros da equipe técnica dos projetos inscritos;

II. Integrantes de pessoas jurídicas que tenham apresentado proposta no Edital, ainda que por meio de outro CNPJ, nome fantasia ou composição societária diversa;

III. Representantes de entidades artísticas e da sociedade civil que tenham indicado membros para compor a Comissão de Seleção, bem como seus indicados, quando forem também proponentes no Edital, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.903/2024;

Este documento pode ser verificado pelo código E.2026.06.24.1.15.1 em http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

IV. Servidores da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo que integrem a composição societária ou o quadro de dirigentes de proponentes; e

V. Pessoas que se enquadrem nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do artigo 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

§1º Constatada qualquer das situações previstas no Artigo 2º, o membro da Comissão de Seleção de Projetos deverá comunicar imediatamente o fato ao Presidente da Comissão, podendo, a seu critério, apresentar pedido de desistência de sua participação, mas também ficando sujeito à sua substituição.

I. Eventual pedido de desistência deverá ser formalizado por escrito e encaminhado via e-mail institucional ou por outro meio oficial definido pela Diretoria de Fomento à Cultura, Economia e Indústria Criativas.

§2º O proponente e/ou o membro da Comissão de Seleção será(ão) notificado(s), estando sujeitos às seguintes consequências:

I. Caso a ocorrência se verifique durante o período de análise dos projetos, a Secretaria notificará formalmente o proponente para que manifeste, no prazo estabelecido, seu interesse em dar continuidade ou em desistir voluntariamente do processo.

II. Na hipótese de o proponente optar pela retirada do projeto, o membro da Comissão permanecerá em suas funções, não havendo necessidade de substituição.

III. Na hipótese de o proponente optar pela continuidade de sua participação no chamamento, a Secretaria providenciará a substituição do membro da Comissão envolvido, a fim de assegurar a regularidade e a imparcialidade da análise.

IV. Os casos excepcionais ou eventuais impasses serão decididos pela Diretoria de Fomento à Cultura, Economia e Indústrias Criativas, em caráter definitivo.

V. Caso a ocorrência seja identificada após a seleção dos projetos, o projeto será excluído a qualquer tempo. Se já tiver sido celebrado contrato e houver repasse de recursos, este será rescindido unilateralmente, sendo exigida a devolução integral dos valores recebidos da Secretaria, acrescidos dos encargos legais cabíveis

Artigo 3º As Comissões de Análise e Seleção de Projetos serão constituídas por membros designados pela Pasta, sendo:

I. 50% (cinquenta por cento) de servidores públicos atuando como Poder Executivo, sendo 1 (um) servidor da SCEIC nomeado como Presidente;

II. 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil de notório saber artístico e cultural e ilibada reputação.

§1º Os projetos deverão ser analisados por, no mínimo, 02 (dois) membros, com relevante experiência no setor cultural e artístico, sendo pelo menos uma dessas da sociedade civil.

Artigo 4º Ao Presidente da Comissão de Análise e Seleção de Projetos compete:

I. Assegurar pleno conhecimento e observância do regulamento do Edital;

II. Garantir que todos os membros da Comissão estejam devidamente cadastrados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI como membros externos, a fim de viabilizar a assinatura da(s) Ata(s) do(s) resultado(s) da análise

III. Manter contato com os membros da Comissão e estar disponível para dirimir eventuais dúvidas;

IV. Organizar as atividades a serem desempenhadas pela Comissão;

V. Centralizar a comunicação com os membros da Comissão, de forma individualizada;

VI. Acompanhar continuamente a execução dos trabalhos realizados pelos membros da Comissão, garantindo a adequada progressão das análises, promovendo as medidas necessárias para assegurar o cumprimento dos prazos e a qualidade do processo seletivo, advertindo, quando necessário, os membros que não observarem a devida progressão das análises, bem como relatando eventuais insuficiências à Diretoria de Fomento à Cultura, Economia e Indústrias Criativas;

VII. Observar rigorosamente o prazo estipulado para entrega das análises e convocar a reunião final com a Comissão;

VIII. Centralizar a recepção e a tabulação das notas atribuídas por cada membro, apresentar o ranking, assinar a Ata com os resultados finais e observar os critérios estabelecidos no Edital;

IX. Verificar a emissão dos pareceres e das possíveis diligências solicitadas pela Comissão de Seleção, assegurando que as informações sejam devidamente consideradas na avaliação;

X. Organizar o fluxo dos recursos apresentados junto à Comissão de Seleção;

XI. Zelar pela confidencialidade e pela integridade dos trabalhos da Comissão; e

XII. Encaminhar à Diretoria de Fomento à Cultura, Economia e Indústrias Criativas eventuais impasses para deliberação.

Parágrafo Único - Não compete ao presidente a análise de mérito e atribuição de notas aos projetos inscritos.

Artigo 5º Aos membros da Comissão de Análise e Seleção de Projetos compete:

I. Assegurar pleno conhecimento e observância do regulamento do Edital;

II. Ter cadastro como membro externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI para assinatura do Termo de Compromisso de Participação e da(s) Ata(s) do(s) resultado(s) da análise;

III. Manter contato com o presidente da Comissão;

IV. Analisar os projetos com impessoalidade e imparcialidade, efetuando a aplicação das notas de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no Edital;

V. Analisar os projetos ao longo do prazo estipulado para a seleção, observando rigorosamente a necessidade de progressão contínua dos trabalhos, sendo vedada a realização de avaliações de última hora;

VI. Observar rigorosamente o prazo estipulado para entrega das análises e realização de reunião final com sua comissão;

VII. Manter sigilo e confidencialidade sobre os projetos avaliados e sobre os atos e a composição da Comissão de Análise e Seleção de Projetos;

VIII. Em projetos dos Editais de Fomento à projeto continuados (TCC), se necessário, emitir Parecer Técnico de acordo com os critérios de execução, abordando a viabilidade e adequação das propostas apresentadas no Plano de Trabalho e na Planilha Orçamentária;

IX. Em projetos dos Editais de Fomento à projeto continuados (TCC), se necessário, solicitar até 01 (uma) notificação de diligência para esclarecer itens do Plano de Trabalho ou da Planilha Orçamentária, com o intuito de garantir a clareza e a adequação das informações apresentadas; e

X. Acompanhar as respostas apresentadas às diligências e, se necessário, atribuir nova pontuação aos projetos.

Parágrafo Único - O parecerista é responsável pelo resultado final da etapa de seleção do respectivo Edital, ficando sujeito à responsabilização administrativa e judicial em caso de inobservância do regulamento, da lei ou de comprovada má conduta.

Artigo 6º As atribuições dos integrantes das Comissões de Análise e Seleção de Projetos se inicia no primeiro contato com o presidente e tem encerramento quando da homologação do resultado final.

Artigo 7º Os trabalhos das Comissões de Análise e Seleção de Projetos serão registrados em ata assinada por todos os membros para publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E.).

Artigo 8º O pagamento aos membros das Comissões de Análise e Seleção de Projetos será realizado única e exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil em nome do integrante, podendo este, se necessário, solicitar à Secretaria a expedição de ofício para abertura da conta endereçado ao Banco.

§1º O pagamento está condicionado à inexistência de registros em nome do beneficiário no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL, instituído pela Lei Estadual n.º 12.799/2008 e regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 53.455/2008, ressalvadas as disposições do artigo 8º, parágrafo único, do aludido Decreto, bem como à comprovação de regularidade fiscal perante a União, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN), válida e vigente na data do pagamento.

§ 2º A remuneração será efetuada somente após a conclusão integral das análises pela respectiva Comissão e a publicação do resultado provisório, condicionada à apresentação, por todos os membros, da documentação necessária.

§3º Dos valores brutos, serão descontados na fonte os valores de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme as tabelas específicas de cada tributo.

Artigo 9º Cada membro, incluindo o Presidente, das Comissões de Análise e Seleção de Projetos fará jus à remuneração que segue:

N.º de projetos analisados	Valor
Até 100	R$ 7.000,00
De 101 a 200	R$ 9.000,00
De 201 a 300	R$ 11.000,00
De 301 a 400	R$ 13. 000,00
Acima de 401	R$ 15.000,00

§1º A quantidade de projetos a ser analisada dependerá da quantidade de inscritos no respectivo Edital, e da distribuição a cada membro da comissão, via sistema próprio.

Artigo 10 - A composição da(s) Comissão(ões) de Análise e Seleção será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E.) após a divulgação do resultado provisório.

Artigo 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MARILIA MARTON
Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas

RESOLUÇÃO SCEIC Nº 28, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Define a composição do Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas – GSPOFP, da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas.

A SECRETÁRIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 8º e nos demais dispositivos do Decreto nº 56.149, de 31 de agosto de 2010,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituído o Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas - GSPOFP, desta Pasta, formado pelos seguintes servidores:

I - Coordenadora: Sildeia Maria Pereira, RG 22.738.734-X;

II - Supervisora: Camila Caetano da Silva, RG 56.867.925-8;

III- Representante da Subsecretaria do Orçamento da Secretaria da Fazenda e Planejamento: Marcelo da Silva Kaiser, RG 10.583.490.34-SJS-RS.

Artigo 2º - Como Equipe Técnica, os seguintes servidores:

I - Secretária: Fatima Regina Bernardi, RG 9.088.891-1;

II - Representante da Diretoria de Fomento à Cultura, Economia e Indústria Criativas: Ana Rachel Argentiri Aguirre, RG 29.042.737-X;

III - Representante da Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural: Camila Michelle Gonçalves de Lima, RG 32.029.769-X;

IV - Representante da Coordenadoria de Planejamento de Formação Cultural: Karina Silva Bernardino, RG 53.101.264-5;

V- Representante da Coordenadoria de Planejamento de Difusão e Leitura: Marcos Vinícius Carnaval, RG 44.907.351-8;

VI - Representante da Assessoria de Monitoramento e Governança de Dados Culturais: Adélia Ribeiro Pedroso dos Santos, RG 47.852.230-7;

VII - Representante da Assessoria de Processos Corporativos: Cristina da Silva, RG 36.974.333-7;

VIII - Representante da Coordenadoria de Administração: Cintia Cassin Almeida da Silva, RG 40.873.175-8;

IX - Representante do Departamento de Infraestrutura Predial: Karla Bessani Travassos Bozelli, RG 33.119.603-7;

X - Representante da Coordenadoria de Negócios: Hernando Lima dos Santos, RG 49.363.717-5;

XI - Representante da Coordenaria de Gestão de Recursos Humanos: Suzana Joaquim, RG 25.035.578-4;

XII - Representante da Fundação Memorial da América Latina: Guilherme Palmieri de Almeida CIN 429.284.998-65;

XIII - Representante da Fundação Padre Anchieta: Wagner Vicente da Silva, RG 32.610.393-4;

XIV - Titular de cargo de Analista de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas do Quadro da Secretaria da Fazenda e Planejamento: vago.

Artigo 3º - As atividades serão exercidas sem prejuízo das atribuições e vantagens inerentes às funções e cargos que ocupam.

Artigo 4º- O Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas, bem como sua Equipe Técnica, deverão em suas respectivas áreas de atuação, atender às atribuições constantes nos artigos 6º e 7º do Decreto 56.149/2010.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SCEIC nº 07 de 11 de fevereiro de 2026.

MARILIA MARTON
Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas

EDITAL N°36/2025 PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

TERMO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL FOMENTO CULTSP PNAB/PNCV N°36/2025
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

A Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **RETIFICAÇÃO** referente ao EDITAL FOMENTO CULTSP PNAB/PNCV N°36/2025 - PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA, publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de maio de 2026.

1. Ficam excluídos o item II da alínea "l" e a alínea "m" do item 5.1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

5.1 Não podem participar do presente Edital:

a) coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

b) pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

c) instituições privadas com fins lucrativos;

d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou exalunos;

e) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.); f) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas; g) Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

h) Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

i. Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

ii. Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

• agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

• servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

• membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

i) Partidos políticos e suas instituições;

j) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

k) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

l) Tenham recebido recursos públicos desta Secretaria para a execução de projetos culturais no exercício de 2024 ou em anos anteriores, e que, até a data de abertura das inscrições deste Edital, não tenham apresentado a devida prestação de contas, ou tenham tido a prestação de contas reprovada, nos termos das normas e regulamentos do referido certame.

i. Pedidos de regularização ou encaminhamentos de documentos referentes à prestação de contas, apresentados após o prazo acima estipulado, não serão considerados para fins de participação neste chamamento.

Considerando a retificação promovida no presente edital e com o objetivo de assegurar a ampla participação dos interessados, bem como evitar eventuais prejuízos aos proponentes, a Administração Pública prorroga o prazo de inscrição previsto no item 6.1, estabelecendo como data final para a realização das inscrições até às 23:59:59 (horário de Brasília) do dia 13 de julho de 2026.

Assim, **ONDE SE LÊ**:

"6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 12/05/2026 a 29/06/2026, por meio da plataforma http://www.fomentocultsp.sp.gov.br. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo."

LEIA-SE:

"6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 12/05/2026 a 13/07/2026, por meio da plataforma http://www.fomentocultsp.sp.gov.br. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo."

Publique-se

São Paulo, na data da assinatura digital.

MARILIA MARTON
Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas

RETIFICAÇÃO EDITAL PNAB/PNCV N°37/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL FOMENTO CULTSP PNAB/PNCV N°37/2025
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

A Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **RETIFICAÇÃO** referente EDITAL FOMENTO CULTSP PNAB/PNCV N°37/2025 - FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA, publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de maio de 2026.

1. Fica excluído a alínea "o" do item 4.1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

4.1 Não podem participar do presente Edital:

a) instituições privadas sem fins lucrativos ainda não certificadas como Pontos e/ou Pontões de Cultura pelo Ministério da Cultura.

b) coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

c) instituições privadas com fins lucrativos;

d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

e) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

f) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

g) Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

h) Pontos e/ou Pontões de Cultura que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante;

i) Pontos e/ou Pontões de Cultura que não tenham constituição jurídica (CNPJ);

j) Pontos e/ou Pontões de Cultura que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

I) agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

II) servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

III) membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

k) Partidos políticos e suas instituições;

l) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

m) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;

n) Tenham recebido recursos públicos desta Secretaria para a execução de projetos culturais no exercício de 2024 ou em anos anteriores, e que, até a data de abertura das inscrições deste Edital, não tenham presentado a devida prestação de contas, ou tenham tido a prestação de contas reprovada, nos termos das normas e regulamentos do referido certame;

i. Pedidos de regularização ou encaminhamentos de documentos referentes à prestação de contas, apresentados após o prazo acima estipulado, não serão considerados para fins de participação neste chamamento.

2. Considerando a retificação promovida no presente edital, bem como a necessidade de preenchimento do item obrigatório "**Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural"** no sistema que se encontrava temporariamente indisponível, situação já devidamente ajustada, e com o objetivo de assegurar a ampla participação dos interessados, bem como evitar eventuais prejuízos aos proponentes, a Administração Pública prorroga o prazo de inscrição previsto no item 5.1, estabelecendo como data final para a realização das inscrições até às 23h59min59s (horário de Brasília) do dia 13 de julho de 2026.

Assim, ONDE SE LÊ:

"5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 12/05/2026 a 29/06/2026, por meio da plataforma http://www.fomentocultsp.sp.gov.br. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo."

LEIA-SE:

"5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 12/05/2026 a 13/07/2026, por meio da plataforma http://www.fomentocultsp.sp.gov.br. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo."

Publique-se.

São Paulo, na data da assinatura digital.

MARILIA MARTON

Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas

Governo do Estado de São Paulo

RETIFICAÇÃO EDITAL PNAB/PNCV N°38/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL FOMENTO CULTSP PNAB/PNCV N°38/2025

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA

A Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **RETIFICAÇÃO** referente EDITAL FOMENTO CULTSP PNAB/PNCV N°38/2025 - FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA, publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de maio de 2026.

1. Fica excluído a alínea "o" do item 4.1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

4.1 Não podem participar do presente Edital:

a) instituições privadas sem fins lucrativos ainda não certificadas como Pontos e/ou Pontões de Cultura pelo Ministério da Cultura.

b) coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

c) instituições privadas com fins lucrativos;

d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou exalunos;

e) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

f) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

g) Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

h) Pontos e/ou Pontões de Cultura que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante;

i) Pontos de Cultura que não tenham constituição jurídica (CNPJ);

j) Pontos e/ou Pontões de Cultura que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

I) agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

II) servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

III) membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

k) Partidos políticos e suas instituições;

l) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

m) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;

n) Tenham recebido recursos públicos desta Secretaria para a execução de projetos culturais no exercício de 2024 ou em anos anteriores, e que, até a data de abertura das inscrições deste Edital, não tenham presentado a devida prestação de contas, ou tenham tido a prestação de contas reprovada, nos termos das normas e regulamentos do referido certame;

i. Pedidos de regularização ou encaminhamentos de documentos referentes à prestação de contas, apresentados após o prazo acima estipulado, não serão considerados para fins de participação neste chamamento.

2. Considerando a retificação promovida no presente edital, bem como a necessidade de preenchimento do item obrigatório "**Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural"** no sistema que se encontrava temporariamente indisponível, situação já devidamente ajustada, e com o objetivo de assegurar a ampla participação dos interessados, bem como evitar eventuais prejuízos aos proponentes, a Administração Pública prorroga o prazo de inscrição previsto no item 5.1, estabelecendo como data final para a realização das inscrições até às 23h59min59s (horário de Brasília) do dia 13 de julho de 2026.

Assim, ONDE SE LÊ:

"5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 12/05/2026 a 29/06/2026, por meio da plataforma http://www.fomentocultsp.sp.gov.br. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo."

LEIA-SE:

"5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 12/05/2026 a 13/07/2026, por meio da plataforma http://www.fomentocultsp.sp.gov.br. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo."

Em razão de erro material identificado na redação do item 7.2, procede-se ao seu ajuste para que passe a constar exclusivamente o texto considerando a previsão de valor global, sem alteração do montante total de recursos disponibilizados nem das demais condições estabelecidas.

Assim, ONDE SE LÊ:

"7.2 O período de execução do projeto deve ser de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), ~~com valores anuais de~~ com valor global de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), e conter, no mínimo, as 4 (quatro) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições e orientações especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 4)"

LEIA-SE:

"7.2 O período de execução do projeto deve ser de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), com valor global de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), e conter, no mínimo, as 4 (quatro) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições e orientações especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 4)."

Em razão de erro material identificado na redação, procede-se o ajuste redacional dos itens a seguir, para que conste na alínea "b" do item 11.2 e na alínea "a" do item 14.16 a referência ao anexo correto.

Assim, ONDE SE LÊ:

"11.2 Para as entidades selecionadas:

(...)

b) Declaração Conjunta (Anexo 9), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;

(...)"

LEIA-SE:

"11.2 Para as entidades selecionadas:

(...)

b) Declaração Conjunta (Anexo 8), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;

(...)"

E, **ONDE SE LÊ:**

14.16 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias do término da execução do projeto, através do site www.fomento.sp.gov.br, contendo:

a) Relatório Final de Execução, conforme modelo do Anexo 12, priorizando a demonstração do cumprimento do projeto pactuado e dos resultados culturais alcançados, em consonância com os princípios da Lei Federal nº 14.903/2024 e com as condições estabelecidas neste Edital.

(...)

LEIA-SE:

14.16 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias do término da execução do projeto, através do site www.fomento.sp.gov.br, contendo:

a) Relatório Final de Execução, conforme modelo do **Anexo 11**, priorizando a demonstração do cumprimento do projeto pactuado e dos resultados culturais alcançados, em consonância com os princípios da Lei Federal nº 14.903/2024 e com as condições estabelecidas neste Edital.

(...)

Publique-se.

São Paulo, na data da assinatura digital.

MARILIA MARTON

Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas

Governo do Estado de São Paulo

CONS DEFESA DO PATRIM HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 11 de maio de 2026 - Ata 2223

Processo: 010.00002267/2023-07

Interessado: UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTORICO

Assunto: Bem 25811 - Regulamentação da área envoltória da Casa do Bandeirante - São Paulo

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, aprovar os ajustes na minuta de resolução (doc. 0067041213) da Regulamentação de Área Envoltória da casa do Bandeirante, no que se refere à alteração da redação do art. 1º, que passa a ter o seguinte texto: "Art. 1º - A Casa do Bandeirante, situada na Praça Monteiro Lobato, bem tombado através da Resolução SC-02 de 24/01/1983, fica isenta de área envoltória, conforme faculta o Decreto 48.137, de 07 de outubro de 2003".

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 08 de junho de 2026 - Ata 2227

Nº do Processo: 010.00000123/2026-51

Interessado: VANESSA KRAML

Assunto: Bem 39525 - Restauro e conservação - Av. dos Coqueiros, 300-441, Centro - Franco da Rocha

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, aprovar o parecer da Conselheira Relatora, **FAVORÁVEL** ao projeto de conservação e restauro da antiga Casa do Diretor, atual Museu de Arte Osório César, que integra o Complexo Hospitalar do Juquery, situado na Av. dos Coqueiros, nº 300-441, município de Franco da Rocha/SP. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0110742617 no Processo 010.00000123/2026-51.

RESSALVAS - Cabe desenvolvimento dos seguintes aspectos:

I. Apresentação de documentos complementares como relatórios de prospecção, estudos de composição de revestimentos, dentre outros, quando aplicáveis;

II. Apresentação de projeto de reforço estrutural, com indicação de responsável técnico, para o afundamento dos pisos apontados em Memorial Descritivo.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

GABINETE DO SECRETÁRIO

DELIBERAÇÃO Nº 09, DE 17 DE JUNHO DE 2026, DO COMITÊ ESTADUAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - FACILITA SP.

Modifica o Anexo Único da Deliberação nº 1, de 20 de dezembro de 2023, alterada pela Deliberação nº 8, de 11 de dezembro de 2025, do Comitê Gestor do Programa Facilita SP.

O **COMITÊ ESTADUAL PARA SIMPLIFICAÇÃO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – COMITÊ FACILITA SP**, à luz da deliberação tomada por unanimidade de seus membros em reunião ordinária,

DELIBERA:

Art. 1º Fica modificado o Anexo Único da Deliberação nº 1, de 20 de dezembro de 2023, alterada pela Deliberação nº 8, de 11 de dezembro de 2025, do Comitê Facilita SP, com a exclusão e inclusão dos CNAEs considerados de "baixo risco", passando a tabela consolidada a vigorar conforme o Anexo Único desta deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA AUGUSTO CARDOSO

Secretária Executiva de Desenvolvimento Econômico

Presidente do Comitê Facilita SP

MARCIO MASSAO SHIMOMOTO

Junta Comercial do Estado de São Paulo

Secretaria Executiva do Comitê Facilita SP

Membros do Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP:

BEATRIZ GUSMÃO

Associação Paulista dos Municípios – APM

MANOEL BERNARDES DE LARA JÚNIOR

Secretaria da Saúde – SES/CCD/CVS

LUIZ HENRIQUE BARROCHELO

Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SAA

RICARDO DA SILVEIRA COELHO

Secretaria de Fazenda e Planejamento – SFP

LACIR FERREIRA BALDUSCO

Secretaria de Habitação de Desenvolvimento Urbano – SHDU

GLAUCIO DEODERER CAFALCHIO DE OLIVEIRA

Secretaria de Segurança Pública - SSP

RAFAEL AIZENSTEIN COHEN

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL/CETESB

Anexo(s):
Deliberacao_09_2026_texto.pdf

DELIBERAÇÃO Nº 10, DE 17 DE JUNHO DE 2026, DO COMITÊ ESTADUAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - FACILITA SP.

Estabelece o procedimento para recebimento, triagem, análise técnica e deliberação dos requerimentos apresentados ao Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo – Comitê Facilita SP.

O **COMITÊ ESTADUAL PARA SIMPLIFICAÇÃO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – COMITÊ FACILITA SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando a deliberação tomada por unanimidade de seus membros,

CONSIDERANDO que o Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo – Comitê Facilita SP foi instituído pelo Decreto nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, como instância colegiada voltada ao aprimoramento do ambiente de negócios, à simplificação de procedimentos e à racionalização das exigências administrativas relacionadas ao registro, licenciamento, regularização e funcionamento de empresas e atividades econômicas no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO as competências atribuídas ao Comitê Facilita SP pelo Decreto nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, em especial quanto à articulação com órgãos e entidades da Administração Pública, bem como com entidades representativas e membros da sociedade civil que, por seus conhecimentos técnicos e experiência institucional, possam contribuir para a consecução dos objetivos do Comitê;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir tratamento uniforme, transparente, isonômico e tecnicamente adequado às demandas apresentadas ao Comitê Facilita SP por pessoas físicas, pessoas jurídicas e entidades representativas, de modo a assegurar previsibilidade procedimental, segurança jurídica e adequada instrução dos requerimentos submetidos à apreciação da instância colegiada;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer fluxo padronizado para o recebimento, a triagem, a análise formal, a manifestação técnica dos órgãos competentes, a inclusão em pauta, a deliberação colegiada, a comunicação da decisão e o acompanhamento dos encaminhamentos decorrentes das manifestações apresentadas ao Comitê Facilita SP;

CONSIDERANDO que a adequada instrução das demandas é condição necessária para permitir a identificação do órgão ou entidade competente, a avaliação da pertinência temática do requerimento, a análise de seu eventual impacto regulatório e a verificação de sua aderência aos objetivos de simplificação, liberdade econômica, desburocratização e melhoria do ambiente de negócios;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar rastreabilidade processual, adequada documentação dos atos praticados, controle dos prazos e registro formal das manifestações técnicas e deliberações colegiadas, mediante utilização dos sistemas oficiais de tramitação e comunicação administrativa;

CONSIDERANDO que a padronização do procedimento contribui para a eficiência administrativa, para a racionalização dos fluxos internos, para a qualificação da tomada de decisão e para a efetividade das medidas de simplificação regulatória submetidas ao Comitê Facilita SP;

CONSIDERANDO a relevância da interlocução institucional entre o Poder Público, o setor produtivo, as entidades representativas e a sociedade civil, como instrumento de identificação de entraves regulatórios, aprimoramento de procedimentos administrativos e construção de soluções voltadas à melhoria do ambiente de negócios no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Comitê Facilita SP, os procedimentos aplicáveis aos requerimentos que lhe forem apresentados, com definição clara das etapas, responsabilidades, prazos e formas de comunicação com os interessados;

DELIBERA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Deliberação estabelece o fluxo procedimental para recebimento, triagem, análise técnica, deliberação, comunicação e acompanhamento dos requerimentos submetidos ao Comitê Facilita SP por pessoas físicas, pessoas jurídicas ou entidades representativas, no âmbito de suas competências institucionais, observado o disposto no Anexo Único desta Deliberação.

Parágrafo único. O procedimento de que trata o caput tem por finalidade assegurar padronização, transparência, rastreabilidade processual, conformidade normativa e efetividade no tratamento das demandas submetidas ao Comitê Facilita SP.

Art. 2º Para os devidos fins desta Deliberação, considera-se:

I – Comitê Facilita SP: instância colegiada responsável pela análise e deliberação das demandas de simplificação regulatória e melhoria do ambiente de negócios no Estado de São Paulo;

II – Diretoria de Aumento da Produtividade (DAP): unidade vinculada à Subsecretaria de Empreendedorismo e Produtividade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, responsável pela triagem, gestão e coordenação do fluxo de processamento dos requerimentos;

III – Sistema Eletrônico de Informações (SEI): sistema utilizado para autuação, instrução e tramitação dos processos administrativos;

IV – Formulário Eletrônico Oficial: instrumento disponibilizado no sítio eletrônico www.facilitasp.sp.gov.br para formalização dos requerimentos, cujo modelo consta do Anexo Único desta Deliberação;

V – órgão ou entidade competente: Secretarias de Estado, autarquias, fundações, empresas estatais ou demais entes da Administração Pública que detenham atribuição regulatória, técnica ou decisória sobre o objeto da demanda.

CAPÍTULO II – DOS LEGITIMADOS

Art. 3º São aptos a apresentar requerimento ao Comitê Facilita SP, nos termos desta Deliberação:

I – as pessoas físicas interessadas em contribuir com as finalidades do Comitê Facilita SP;

II – as pessoas jurídicas de direito privado, incluindo empresas de qualquer porte e natureza jurídica;

III – as entidades representativas, tais como associações, sindicatos, federações, confederações e conselhos de classe, quando atuarem na defesa de interesses coletivos de seus representados.

§ 1º O requerimento apresentado por entidade representativa deverá indicar expressamente a categoria ou setor econômico em nome do qual atua, bem como demonstrar a pertinência temática entre a demanda e os objetivos estatutários da entidade.

§ 2º Não são admitidos requerimentos anônimos, devendo o requerente identificar-se plenamente nos campos obrigatórios do Formulário Eletrônico Oficial, conforme modelo constante do Anexo Único desta Deliberação.

CAPÍTULO III – DO PROCEDIMENTO

Art. 4º O procedimento tem início com o preenchimento do Formulário Eletrônico Oficial de Requerimento, cujo modelo está aprovado pelo Anexo Único desta Deliberação e disponibilizado no sítio eletrônico www.facilitasp.sp.gov.br.

§ 1º No momento do preenchimento, o requerente deverá indicar, de forma clara e objetiva:

1. a descrição detalhada da demanda; 2. a justificativa para a submissão ao Comitê Facilita SP; 3. a fundamentação técnica ou normativa, quando houver; 4. os dados de identificação do requerente, incluindo nome completo ou razão social, CPF ou CNPJ e meios de contato;

§ 2º As pessoas jurídicas e as entidades representativas deverão, adicionalmente, anexar ofício em papel timbrado, assinado por seu representante legal ou procurador regularmente constituído, contendo as informações previstas no § 1º deste artigo.

§ 3º O preenchimento do Formulário Eletrônico Oficial constitui o marco de início do processo.

SEÇÃO II – DA TRIAGEM E ANÁLISE FORMAL

Art. 5º Recebido o requerimento, a Diretoria de Aumento da Produtividade realizará a triagem e análise formal da demanda, verificando:

I – a regularidade e a completude da documentação apresentada, observados os requisitos estabelecidos no art. 4º desta Deliberação;

II – a pertinência da demanda em relação às competências do Comitê Facilita SP, considerando:

a) aderência aos princípios da liberdade econômica; b) relação com a classificação de risco da atividade econômica, quando aplicável; c) potencial impacto regulatório da demanda; d) identificação do órgão ou entidade competente para manifestação técnica.

§ 1º Constatada a conformidade formal do requerimento, a Diretoria de Aumento da Produtividade iniciará processo no Sistema Eletrônico de Informações e o encaminhará, por despacho fundamentado, ao(s) órgão(s) competente(s) para análise técnica, nos termos do art. 7º desta Deliberação.

§ 2º Identificada qualquer inconformidade documental ou de enquadramento, a Diretoria de Aumento da Produtividade comunicará o requerente por e-mail, no prazo previsto no inciso II do art. 11 desta Deliberação, detalhando as pendências a serem sanadas.

SEÇÃO III – DA ADEQUAÇÃO DA DEMANDA

Art. 6º Na hipótese de notificação prevista no § 2º do art. 5º, o requerente deverá:

I – verificar os apontamentos indicados;

II – providenciar as adequações necessárias;

III – enviar as correções por meio de resposta ao e-mail original, no prazo previsto no inciso III do art. 11 desta Deliberação.

§ 1º O prazo para adequação poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação fundamentada do requerente, a critério da Diretoria de Aumento da Produtividade;

§ 2º O não cumprimento das adequações no prazo estabelecido implicará o arquivamento do requerimento, sem prejuízo de nova apresentação pelo interessado.

SEÇÃO IV – DA ANÁLISE TÉCNICA PELO ÓRGÃO COMPETENTE

Art. 7º O órgão competente, após o recebimento do processo, realizará análise técnica da demanda e manifestar-se-á nos próprios autos, indicando:

I – as providências passíveis de adoção no âmbito de suas competências institucionais; ou,

II – a necessidade de pauta na próxima reunião do Comitê Facilita SP, com a respectiva fundamentação.

Parágrafo único. O processo SEI, acompanhado da manifestação técnica, deverá ser encaminhado à Diretoria de Aumento da Produtividade no prazo previsto no inciso IV do art. 11 desta Deliberação.

SEÇÃO V – DA AVALIAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO E INCLUSÃO EM PAUTA

Art. 8º Recebido o processo SEI com a manifestação do órgão competente, a Diretoria de Aumento da Produtividade avaliará o encaminhamento processual e a pertinência de inclusão da matéria em pauta, sem prejuízo das competências institucionais dos demais órgãos envolvidos.

I – quando a demanda puder ser solucionada sem deliberação colegiada, comunicará o requerente, por e-mail, acerca do resultado e das medidas adotadas, promovendo o encerramento do processo; ou,

II – quando necessária a deliberação colegiada, incluirá a demanda na pauta da próxima reunião ordinária do Comitê Facilita SP ou, se cabível, de reunião extraordinária.

Parágrafo único. A Diretoria de Aumento da Produtividade comunicará ao requerente, por e-mail, a previsão de pauta da demanda, informando a data estimada de apreciação pelo Comitê Facilita SP.

SEÇÃO VI – DA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DO COMITÊ

Art. 9º O Comitê Facilita SP analisará e deliberará sobre as demandas incluídas em pauta, registrando a decisão colegiada em ata.

SEÇÃO VII – DA COMUNICAÇÃO DA DECISÃO E ACOMPANHAMENTO

Art. 10 Após a deliberação do Comitê Facilita SP, a Diretoria de Aumento da Produtividade:

I – registrará a decisão colegiada no processo SEI;

II – comunicará o requerente, por e-mail, acerca do resultado da deliberação, no prazo previsto no inciso VI do art. 11 desta Deliberação;

III – acompanhará, quando cabível, os encaminhamentos e as providências decorrentes da decisão.

CAPÍTULO IV – DOS PRAZOS

Art. 11 Os prazos para cada fase do procedimento instituído por esta Deliberação serão fixados conforme abaixo:

I – triagem e análise formal pela DAP: até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do requerimento;

II – notificação do requerente em caso de pendência ou irregularidade: até 3 (três) dias úteis, contados da conclusão da análise formal;

III – adequação da demanda pelo requerente: até 10 (dez) dias úteis, contados do envio da notificação;

IV – análise técnica e manifestação do órgão ou entidade competente: até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do processo;

V – avaliação da manifestação técnica e definição de encaminhamento pela DAP: até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da manifestação;

VI – comunicação da decisão ao requerente: até 5 (cinco) dias úteis, contados da deliberação do Comitê Facilita SP.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Os requerimentos em tramitação na data de publicação desta Deliberação serão submetidos ao fluxo ora instituído, no que couber, a partir do estágio em que se encontrarem.

Art. 13 Os casos omissos e as dúvidas relativas ao processamento dos requerimentos serão analisados pela Diretoria de Aumento da Produtividade, que poderá submeter a matéria à Presidência ou ao Plenário do Comitê Facilita SP quando envolver competência colegiada, interesse coletivo, repercussão institucional, impacto regulatório relevante ou necessidade de orientação geral.

Art. 14 O Anexo Único integra esta Deliberação e poderá ser atualizado por nova deliberação do Comitê Facilita SP, admitidos ajustes operacionais, formais ou tecnológicos pela Presidência do Comitê, desde que não impliquem alteração substancial do fluxo procedimental aprovado.

Art. 15 Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA AUGUSTO CARDOSO
Secretária Executiva de Desenvolvimento Econômico
Presidente do Comitê Facilita SP

MARCIO MASSAO SHIMOMOTO
Junta Comercial do Estado de São Paulo
Secretaria Executiva do Comitê Facilita SP

Membros do Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP:

BEATRIZ GUSMÃO
Associação Paulista dos Municípios – APM

MANOEL BERNARDES DE LARA JÚNIOR
Secretaria da Saúde – SES/CCD/CVS

LUIZ HENRIQUE BARROCHELO
Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SAA

RICARDO DA SILVEIRA COELHO
Secretaria de Fazenda e Planejamento – SFP

LACIR FERREIRA BALDUSCO
Secretaria de Habitação de Desenvolvimento Urbano – SHDU

GLAUCIO DEODERER CAFALCHIO DE OLIVEIRA
Secretaria de Segurança Pública - SSP

RAFAEL AIZENSTEIN COHEN
Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL/CETESB

ANEXO ÚNICO - DELIBERAÇÃO Nº 10, DE 17 DE JUNHO DE 2026 - FLUXO PROCEDIMENTAL PARA RECEBIMENTO, TRIAGEM, ANÁLISE TÉCNICA E DELIBERAÇÃO DE REQUERIMENTOS NO ÂMBITO DO COMITÊ FACILITA SP

1. FORMULÁRIO DE MAPEAMENTO DE PROCESSOS

DADOS DO PROCESSO

ID	DAP_SEMPE_SDE_V1
SUBSECRETARIA	Subsecretaria de Empreendedorismo e Produtividade
DIRETORIA	Diretoria de Aumento da Produtividade
DIVISÃO	
NOME DO PROCESSO	Recebimento, análise e deliberação de requerimentos de pessoas físicas e jurídicas no âmbito do Comitê Facilita SP

DETALHES DO PROCESSO

OBJETIVO	Estabelecer fluxo padronizado para recebimento, triagem, análise técnica e deliberação de demandas submetidas por pessoas físicas e jurídicas, visando a simplificação de processos, harmonização normativa e melhoria do ambiente de negócios, conforme as diretrizes do Programa Facilita SP
CLIENTE (público-alvo)	Pessoas físicas; Pessoas jurídicas; Entidades representativas (associações, sindicatos etc.).
GERENTE	Diretor de Aumento da Produtividade
DOCUMENTOS	1. Formulário eletrônico devidamente preenchido 2. Documento em papel timbrado contendo: 2.1 descrição da demanda; 2.2 justificativa; 2.3 fundamentação técnica ou normativa (quando houver).
GATILHO	Preenchimento do Formulário Eletrônico Oficial de Requerimento (www.facilitasp.sp.gov.br)
SAÍDA	Requerimento Respondido
SISTEMAS	1. SEI; 2. E-mail.
AUTOR	Felipe Nicolas de Morais Garcia – Diretor de Aumento da Produtividade
DATA	30/04/2026

2. SEQUENCIAMENTO DAS ATIVIDADES

PROCESSO PRINCIPAL

Nº	ATIVIDADE	SETOR	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	ABRIR protocolo de demanda	Requerente	Preenchimento do formulário eletrônico de requerimento no site www.facilitasp.sp.gov.br anexando ofício em papel timbrado (para empresas e entidades representativas) contendo a descrição da demanda, justificativa,	

Nº	ATIVIDADE	SETOR	DESCRIÇÃO	PRAZO
			fundamentação técnica ou normativa (quando houver).	
2	REALIZAR triagem e análise formal da demanda	DAP	Verificação da completude documental e análise de enquadramento da demanda quanto a liberdade econômica, classificação de risco, impacto regulatório, órgão competente e aderência as competências do Comitê Facilita SP. 1. Caso seja identificada inconformidade na demanda, informe o requerente por e-mail, detalhando as pendências. 2. Se a demanda estiver conforme, abra o processo no SEI, encaminhe ao órgão competente e prossiga para o passo 4.	5 dias úteis
3	REALIZAR adequação da demanda	Requerente	Verifique os apontamentos indicados pela Diretoria de Aumento da Produtividade, providencie as adequações necessárias e envie as correções por meio de resposta ao e-mail original.	10 dias úteis
4	REALIZAR análise técnica	Órgão Competente	O órgão competente deverá analisar a demanda e manifestar-se no processo SEI, indicando: As providências necessárias; ou Solicitação de pauta na próxima reunião do Comitê. Encaminhar processo SEI com a manifestação a DAP.	10 dias úteis
5	AVALIAR manifestação do órgão licenciador	DAP	Após o recebimento do processo SEI, avalie a manifestação do órgão licenciador: 1. Se for solicitado o pautamento na reunião do Comitê, insira a demanda na pauta da próxima reunião. 2. Se a demanda for resolvida internamente (sem necessidade de pauta), comunique o requerente por e-mail com o resultado da solicitação.	5 dias úteis
6	ANALISAR requerimento	Comitê Facilita SP	Análise e deliberação sobre a demanda pautada, registrando a decisão.	Trimestralmente na reunião do comitê
7	RECEBER decisão do Comitê	DAP	Registre a decisão colegiada no processo SEI, comunique-a ao requerente e, caso haja encaminhamentos, acompanhe sua execução.	5 dias úteis

3. DEFINIÇÕES DAS SIGLAS

SIGLA	DEFINIÇÃO
SDE	Secretaria de Desenvolvimento Econômico de São Paulo
SEMPE	Subsecretaria de Empreendedorismo e Produtividade
DAP	Diretoria de Aumento da Produtividade
SEI	Sistema Eletrônico de Informação

SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA SDE/CAOF Nº 55/2026

Designa o gestor e os fiscais administrativos e técnicos, responsáveis pelo acompanhamento e gestão do Contrato SDE nº 05/2026 (Processo SEI/SDE nº 011.00001970/2025-23), com a empresa TIMELIGHTING LTDA – CNPJ N° 51.259.662/0001-11.

A Coordenadora de Administração, Orçamento e Finanças, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar os servidores abaixo relacionados na qualidade de gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo e seus respectivos suplentes, visando o acompanhamento, gestão e fiscalização do Contrato SDE nº 05/2026, objetivando a contratação de empresa especializada na cobertura audiovisual e produção de vídeos, incluindo captação de imagens e áudio, edição, finalização e entrega dos materiais em formatos adequados para divulgação institucional, com fornecimento de equipe técnica e equipamentos necessários, sem caráter de serviço aberto ao público, devendo ser executados para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento.

Gestor: Tania Mary Araujo Dias, portador do RG nº 46.806.297, e inscrito no CPF/MF sob o nº 321.268.588-39 – Chefe de Gabinete;

Fiscal Técnico: Adriano Gallon, portador do RG nº 12.657.677-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.571.768-08 – Chefe de Assessoria;

Fiscal Administrativo: Ellen Campos Candido da Silva, portador o RG nº 43.489.756-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 382.224.078-80 – Assistente Técnico I da Coordenadoria de Administração, Orçamento e Finanças;

Suplente de Gestor: Jaqueline da Costa Brito Ananias, portador do RG nº 36.305.216-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 446.356.008-07 – Coordenadora de Administração, Orçamento e Finanças;

Suplente de Fiscal Técnico: Claudia Borges Justino, portador do RG nº 18.720.599-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.102.218-01 – Assessor Técnico de Assessoria de Cerimonial;

Suplente de Fiscal Administrativo: Tais Maria Silvestre da Costa, portador do RG nº 48.026.142-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 356.432.528-05 – Assistente III da Seção de Patrimônio e Almoxarifado.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Jaqueline da Costa Brito Ananias
Coordenador
Coordenadoria de Administração, Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMUNICADO CONSEAS/SP Nº 10/2026

O Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo (CONSEAS/SP) informa as datas de realização das reuniões das Comissões Temáticas do mês de JUNHO, no formato virtual pela plataforma Teams, conforme segue:

Reunião Conjunta da Comissão Permanente de Política de Assistência Social e Comissão Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social.

Dia: 25/06/2026

Horário: 10h às 13h

Reunião Conjunta da Comissão Permanente de Acompanhamento aos Conselhos – CAC, Comissão Permanente de Legislação e Normas da Assistência Social e do Núcleo Específico de Atenção as Pessoas em Situação de Rua.

Dia: 26/06/2026

Horário: 10h às 13h.

COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA MOGIANA - SÃO JOÃO DA BOA VISTA

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Autorizo - Prorrogação de Ofício

Processo: SEDS-PRC-2025-00513-DM 84175

Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social

Signatário: Andrezza Rosalém Vieira

Organização: Associação Mobilizando Amigos Pelo Amor - Mapear

Município: São José do Rio Pardo

Objeto: **AUTORIZO**, nos termos do artigo 55, Parágrafo Único da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como a Cláusula Nona § 2º do termo de Fomento, por mais 16 (dezesseis) dias, do prazo originalmente pactuado, contados de **26/06/2026 até 11/07/2026.**

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Autorizo - Prorrogação de Ofício

Processo: SEDS-PRC-2025-00404-DM 83967

Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social

Signatário: Andrezza Rosalém Vieira

Organização: Lar Vicentino São José - Obra Unida Da Sociedade São Vicente De Paulo

Município: São João da Boa Vista

Objeto: **AUTORIZO**, nos termos do artigo 55, Parágrafo Único da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como a Cláusula Nona § 2º do termo de Fomento, por mais 12 (doze) dias, do prazo originalmente pactuado, contados de **30/06/2026 até 11/07/2026.**

SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO Nº 612, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Com fulcro na Portaria SDPcD/GAB nº 002/2012,**DESIGNO** o servidor Cassio Rodrigo de Oliveira Silva, RG nº 17.689.231-X, para desempenhar as funções de acompanhamento e supervisão do ajuste, para exercer as respectivas funções no contrato n° 015/2026, celebrado entre a Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a Empresa DIVINA VITORIA CINE VIDEO SHOWS & ENTRETENIMENTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.398.150/0001-23, Processo: 014.00000150/2026-11.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO CACS S/N, DE 23 DE JUNHO DE 2026

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS SP

Nos termos do artigo 4, parágrafo único, do Regimento Interno do CACS – FUNDEB SP Estadual, comunicamos aos conselheiros Titulares, Suplentes e ouvintes,

a realização em 24/06/2026 da Sessão ordinária de nº 240º, na modalidade remota, com a seguinte pauta:

1.Aprovação da Ata das Sessão 238º;

2.Ordem do Dia.

3.Palavra aberta aos Conselheiros

COMUNICADO, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

UGF 080050 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM SÃO PAULO

PDS a serem pagas

080050

Data: 23/06/2026

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080279	2026PD00727	1.217,66
080279	2026PD00728	185,22
Total		1.402,88
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080305	2026PD00888	411,12
Total		411,12
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080346	2026PD01583	2.853,39
Total		2.853,39
Total Geral		4.667,39

UGF 080040 - FDO.MANUT.DESENV.ENS.FUND.VALOR.MAGIST.FUNDEB

PDS a serem pagas

080040

Data: 23/06/2026

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080281	2026PD00899	13.977,09
080281	2026PD00900	236.120,23
Total		250.097,32
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080286	2026PD00996	294.163,68
Total		294.163,68
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080293	2026PD00728	2.923,37
Total		2.923,37
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080297	2026PD01445	882,31
Total		882,31
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080300	2026PD01392	4.705,15
080300	2026PD01553	130.779,83
Total		135.484,98
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080305	2026PD00887	14.103,63
Total		14.103,63
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080307	2026PD01128	3.396,38
Total		3.396,38
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080314	2026PD01894	3.427,90
080314	2026PD01898	127.189,64
Total		130.617,54
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080318	2026PD00926	10.236,71
Total		10.236,71
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080319	2026PD01376	6.022,56
Total		6.022,56
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080340	2026PD01153	2.125,82
Total		2.125,82
Total Geral		850.054,30

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CEE-GP 238/2026

Portaria CEE-GP 238, de 23/06/2026

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 170/2026, homologado conforme Resolução Seduc de 19/06/2026, publicada no DOESP de 23/06/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por cinco anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso de Engenharia de Produção, da Escola de Engenharia de Piracicaba.

Art. 2º A Instituição deverá se atentar rigorosamente às recomendações apresentadas pela Comissão apresentando, quando solicitado, evidências do avanço das ações implementadas, em conformidade com as diretrizes deste Conselho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 239/2026

Portaria CEE-GP 239, de 23/06/2026

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 171/2026, homologado conforme Resolução Seduc de 19/06/2026, publicada no DOESP de 23/06/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por três anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica, da FATEC Mauá, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 240/2026

Portaria CEE-GP 240, de 23/06/2026

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 172/2026, homologado conforme Resolução Seduc de 19/06/2026, publicada no DOESP de 23/06/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por cinco anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Mecatrônica Industrial, da FATEC Santo André, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Art. 2º Sugerir, em se tratando de uma Instituição pública, que a gestão adote mecanismos de avaliação que possibilitem avaliar as razões da baixa procura e alta evasão do Curso, no sentido de adotar medidas para diminuir tal fator crítico, racionalizando dessa forma o uso de recursos públicos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 241/2026

Portaria CEE-GP 241, de 23/06/2026

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 173/2026, homologado conforme Resolução Seduc de 19/06/2026, publicada no DOESP de 23/06/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por quatro anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, da FATEC Jaboticabal, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Art. 2º Sugerir, em se tratando de uma Instituição pública, que a gestão adote mecanismos de avaliação que possibilitem avaliar as razões da baixa procura e alta evasão do Curso, no sentido de adotar medidas para diminuir tal fator crítico, racionalizando dessa forma o uso de recursos públicos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 242/2026

Portaria CEE-GP 242, de 23/06/2026

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 174/2026, homologado conforme Resolução Seduc de 19/06/2026, publicada no DOESP de 23/06/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por quatro anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas Embarcados, da FATEC Jundiaí, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Art. 2º Sugerir, em se tratando de uma Instituição pública, que a gestão adote mecanismos de avaliação que possibilitem avaliar as razões da baixa procura e alta evasão do Curso, no sentido de adotar medidas para diminuir tal fator crítico, racionalizando dessa forma o uso de recursos públicos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 243/2026

Portaria CEE-GP 243, de 23/06/2026

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 175/2026, homologado conforme Resolução Seduc de 19/06/2026, publicada no DOESP de 23/06/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação de Reconhecimento do Curso de Biblioteconomia (para ingressantes até 2023) e do Curso de Biblioteconomia e Ciência da Informação (para ingressantes a partir de 2024), da Escola de Comunicação e Artes, da Universidade de São Paulo, pelo prazo de três anos.

Art. 2º A Instituição deverá atender integralmente as recomendações dos Especialistas, bem como os prazos normativos e o integral e fiel conteúdo de dados e informações para o próximo ciclo avaliativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 244/2026

Portaria CEE-GP 244, de 23/06/2026

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 176/2026, homologado conforme Resolução Seduc de 19/06/2026, publicada no DOESP de 23/06/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por quatro anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Mecânica - Processos de Soldagem, da FATEC Pindamonhangaba, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Art. 2º A Instituição deverá atender integralmente as recomendações dos Especialistas para o próximo ciclo avaliativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 245/2026

Portaria CEE-GP 245, de 23/06/2026

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 177/2026, homologado conforme Resolução Seduc de 19/06/2026, publicada no DOESP de 23/06/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, Art.50, II, o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, da FATEC Itapira, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, somente para fins de expedição e registro de diploma de alunos remanescentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 246/2026

Portaria CEE-GP 246, de 23/06/2026

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 179/2026, homologado conforme Resolução Seduc de 19/06/2026, publicada no DOESP de 23/06/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por cinco anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Recredenciamento do Centro de Educação Tecnológica da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura / Indaiatuba.

Art. 2º Tomar ciência do processo de Autoavaliação Institucional, nos termos da Deliberação CEE 160/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 247/2026

Portaria CEE-GP 247, de 23/06/2026

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 180/2026, homologado conforme Resolução Seduc de 19/06/2026, publicada no DOESP de 23/06/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por sete anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Recredenciamento do Centro Universitário Municipal de Franca.

Art. 2º Tomar ciência do processo de Autoavaliação Institucional, nos termos da Deliberação CEE 160/2018.

Art. 3º Recomendar à Instituição:

I - o aprimoramento dos mecanismos de planejamento estratégico institucional, com definição de metas, indicadores e responsabilidades;

II - a complementação formal da documentação relativa à Comissão Própria de Avaliação - CPA, especialmente quanto à composição, aprovação do projeto avaliativo e publicização dos relatórios institucionais;

III - a continuidade das ações voltadas ao fortalecimento dos processos de avaliação institucional e melhoria contínua das atividades acadêmicas e administrativas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 248/2026

Portaria CEE-GP 248, de 23/06/2026

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 181/2026, homologado conforme Resolução Seduc de 19/06/2026, publicada no DOESP de 23/06/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por cinco anos, com fundamento na Deliberação CEE 223/2024, o Credenciamento da Escola do Arquivo Público do Estado de São Paulo.

Art. 2º Autorizar, com fundamento na Deliberação CEE 223/2024, o Curso de Especialização *Lato Sensu* em Gestão de Arquivos e Informações, devendo ser observadas as seguintes recomendações, a saber:

I - atualização da carga horária e da matriz curricular: ajustando para 456 horas e duração de 2 semestre, suprimindo às 132 horas inicialmente previstas para a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso;

II - caracterização do Trabalho de Conclusão de Curso como facultativo e detalhamento do Relatório de Estágio Supervisionado obrigatório como atividade final de conclusão de curso;

III - adequação do ementário das disciplinas, explicitando a separação da bibliografia básica e complementar, e detalhamento das atividades avaliativas;

IV - explicitação das exigências para matrícula e critérios de seleção dos alunos, garantindo o alinhamento do Projeto Pedagógico com as práticas pedagógicas e administrativas efetivamente adotadas, garantindo unidade conceitual e consistência documental.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA

PORTARIA DO SUBSECRETÁRIO, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O Subsecretário da Subsecretaria Pedagógica, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 15 do Decreto nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e em atendimento ao artigo 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

RESOLVE:

Art. 1º -Alterar as portarias de designação de gestor e fiscais anteriormente vigentes, relativas ao Contrato nº**045/2025**(Processo SEI nº**015.00506961/2025-11**), passando a vigorar com a seguinte composição:

A gestão e fiscalização se dará no Contrato nº**045/2025**(Processo SEI nº**015.00506961/2025-11**), que visa acontratação de serviços de Avaliação de Fluência Leitora, conforme detalhamento e especificaçõestécnicas do contrato e do Termo de Referência, conforme abaixo:

Gestor
Nome: Carla Renata Gonçalves Colletes dos Santos
CPF: 325.XXX.848-07
Cargo: Cargo: Assessor II
Gestor Substituto
Nome: Marina Brandão Rezende Brito
CPF: 398.XXX.748-44
Cargo: Assessor I
Fiscal Administrativo:
Nome:Thaina Alves Salerno
CPF: 440.XXX.108-20
Cargo: ASSESSOR ESPECIAL V
Fiscal Administrativo Substituto:
Nome: Christina de Paula Queiroz e Silva
CPF: 076.XXX.238-08
Cargo: Assistente Técnico II
Fiscal técnico:
Nome: Tania Mara de Souza Sampaio
CPF: 349.XXX.028-44
Cargo: Professora PEBI Técnico Curricular
Fiscal técnico substituto:
Nome: Maria Beatriz Salles de Oliveira
CPF: 144.XXX.588.12
Cargo: Coordenadora de Gestão Pedagógica
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO SUBSECRETÁRIO, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O Subsecretário da Subsecretaria Pedagógica - SUPED, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, e considerando:

- O disposto na Resolução SEDUC nº 140/2025, alterada pela Resolução SEDUC nº 66/2026, e na Portaria Conjunta SUCOR/SUPED nº 2/2026;
- A Portaria Conjunta SUCOR/SUPED nº 2/2026 que previu a divulgação das unidades escolares participantes do projeto-piloto em ato próprio;
- Que priorização das unidades escolares observou índice composto pela média ponderada entre os resultados do SARESP do 9º ano (peso de 60%) e da Avaliação Diagnóstica - AvD 1, considerado o percentual de estudantes abaixo do nível básico (peso de 40%), normalizados no âmbito de cada Unidade Regional de Ensino;
- Que partir do conjunto de unidades escolares prioritárias, a seleção final das participantes foi definida por aleatorização estatística, com a finalidade de viabilizar a avaliação de impacto do projeto-piloto,

expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam definidas as trinta unidades escolares participantes do projeto-piloto "Professor Tutor no Ensino Médio", distribuídas em cinco Unidades Regionais de Ensino, sendo seis unidades escolares por URE, conforme ANEXO I.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Código (CIE)	Unidade Escolar
Unidade Regional de Ensino - Araraquara	
46085	E.E. Profª Ergília Micelli
47909	E.E. Prof. Odone Belline
914265	E.E. Profª Angelina Lia Rolfsen
922973	E.E. Prof. Sérgio Pedro Speranza
47405	E.E. Prof. Lysanias de Oliveira Campos
21866	E.E. Bento de Abreu
Unidade Regional de Ensino - Franca	
23048	E.E. Isaac Vilela de Andrade
23024	E.E. Maciel de Castro Júnior
442318	E.E. Profª Maria do Carmo Silva Ferreira (Dona Nenzinha)
22871	E.E. Dr. Orlik Luz
900679	E.E. Profª Suely Machado da Silva
22861	E.E. João de Faria
Unidade Regional de Ensino - Guarulhos Sul	
285785	E.E. República da Venezuela II
41919	E.E. Sebastião Walter Fusco
36158	E.E. Prof. Mário Nakata
41920	E.E. Prof. Licínio Carpinelli
901830	E.E. Prefeito Antônio Pratici
5885	E.E. Rotary
Unidade Regional de Ensino - Leste 2	
916754	E.E. Deputado Pedro Geraldo Costa
910272	E.E. Profª Maria Regina Machado de Castro Guimarães
284300	E.E. Desembargador Luís Ambra
2999	E.E. Shinquichi Agari
37357	E.E. Dr. Henrique Smith Bayma
921312	E.E. Álvaro Simões
Unidade Regional de Ensino - Leste 4	
902639	E.E. Prof. João Camargo
902809	E.E. Prof. Arthur Chagas Júnior
902792	E.E. Profª Julieta Farão
2471	E.E. Dona Zalina Rolim
909130	E.E. Inah Jacy de Castro Aguiar
3273	E.E. São João Evangelista

ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO DO EST. DE SP - PAULO RENATO COSTA SOUZA

PROTOCOLO NÃO SE CALE VAI À ESCOLA - 1ª EDIÇÃO/2026

PORTARIA EFAPE

Tornando sem efeito a Portaria da Subsecretaria publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de dezembro de 2025, que autorizou, nos termos das Resoluções SE-62 e SE-63, ambas de 11/12/2017, o Curso de Atualização "Protocolo Não Se Cale Vai À Escola – 1ª Edição/2026", referente ao Processo SEI nº 015.00947622/2025-91, considerando que a referida formação não foi ofertada.

UNIDADES REGIONAIS DE ENSINO

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 22/06/2026

Declarando, com fundamento na Deliberação CEE 21/01, Indicação CEE 15/01, e à vista do contido no Protocolado SEI 015.00399085/2026-41, que os estudos realizados no exterior por **Mauricio Daniel Picorel Saravia, RNM B501942-5 – CPF 127.895.111-36,** são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

Declarando regularizada, com fundamento no item 6.1.2 da Indicação CEE 8/86 anexa a Deliberação CEE nº. 18/86, a vida escolar de **Eliel Pereira de Almeida, RG R.G. 21.623.346/SP**, concluinte do Curso de Ensino Médio – Modalidade: Técnico em Farmácia, no ano de 1996, no Colégio Piratininga, tendo em vista o princípio da recuperação implícita em conformidade com os itens 3.1.1; 4.3 e 5.2 da Indicação CEE 08/86.

PORTARIAS DO COORDENADOR-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 22/06/2026 - PLANO ESCOLAR

Homologando, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, os **Planos Escolares 2026** dos seguintes estabelecimentos de ensino:

· Escola de Educação Infantil e Fundamental Aquarella (CIE 456706), situada à Rua Dom Bento Pickel, 260, Casa Verde, São Paulo, SP, mantido por Escola de Educação Infantil e Fundamental Aquarella Ltda - ME, CNPJ 65.036.683/0001-82, Processo SEI 015.00281603/2026-71.

· Colégio Nossa Senhora das Dores (CIE 100171), situado na Rua Relíquia, 691 - Bairro Casa Verde - CEP: 02517- 001, São Paulo/SP, mantido por Associação Educativa Maria Teresa, CNPJ 61.573.424/0001-30, Processo SEI 015.00281342/2026-90.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO-OESTE

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO-OESTE DE 18 DE JUNHO DE 2026

Nos termos da Deliberação CEE nº 21/01 e Indicação 15/01; da Lei Federal nº 9394/96, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas b e c do Inciso II, do Artigo 24; nos termos do Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403, de 06/07/1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos de **VICTOR SZPRYNGER**, portador do **RG.55.029.164-7**, natural de **SÃO PAULO-SP, BRASIL**, nascido em 14/06/2008, mediante aos estudos realizados em **MONSENSON YOUTH VILLAGE - ISRAEL**, no período de 2022/2023, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, em nível de conclusão do Ensino FUNDAMENTAL ii (**015.00481531/2026-61**).

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO-OESTE DE 18 DE JUNHO DE 2026

Nos termos da Deliberação CEE nº 21/01 e Indicação 15/01; da Lei Federal nº 9394/96, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas b e c do Inciso II, do Artigo 24; nos termos do Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403, de 06/07/1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos de **CRISTIANO CALFAT JABRA**, portador do **RG 53.560.456-7**, natural de **SÃO PAULO, BRASIL,** nascido em 27/03/2007, mediante aos estudos realizados em **LAUREL SPRINGS SCHOOL OJAI, CALIFÓRNIA, ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA**, no período de 2022 A 2025, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, em nível de conclusão do Ensino MÉDIO (**015.00457098/2026-42**).

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO-OESTE DE 19 DE JUNHO DE 2026

Nos termos da Deliberação CEE nº 21/01 e Indicação 15/01; da Lei Federal nº 9394/96, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas b e c do Inciso II, do Artigo 24; nos termos do Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403, de 06/07/1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos de **MARIA STELLA BERNARDINO TOSOLD**, portadora do **CPF: 503744074**, natural de **SÃO PAULO, BRASIL**, nascida em 02/02/2002, mediante aos estudos realizados em **OSHAWA, CANADÁ**, no período de 2018 e 2019, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, em nível de conclusão do Ensino MÉDIO (**015.00478043/2026-76**).

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO-OESTE DE 19 DE JUNHO DE 2026

Nos termos da Deliberação CEE nº 21/01 e Indicação 15/01; da Lei Federal nº 9394/96, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas b e c do Inciso II, do Artigo 24; nos termos do Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403, de 06/07/1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos de **ANA DANIELA RAMOS PORCEL**, portadora do **CPF: 103.819.258-70**, natural de **SANTA CRUZ, BOLÍVIA**, nascida em 03/07/1995, mediante aos estudos realizados em **SANTA CRUZ, BOLÍVIA**, no período de 2010 a 2013, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, em nível de conclusão do Ensino MÉDIO (**015.00477592/2026-23**).

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO-SUL

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL DE ENSINO DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO SUL DE 23 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DO COORDENADO GERAL

Convalidando, com base no Decreto 64.187/2019 e Resolução SE 51/2017, na Deliberação CEE 122/2013 e na Indicação CEE 123/2013, os atos escolares praticados pelos alunos do Colégio Integral Inaci- Unidade Liberdade, Código CIE 139403 nos Curso de :

Ensino Médio , no ano de 2024 – Processo SEI nº 01500485710/2026-77 (Lista 2).

Especialização Técnica de Nível Médio em Radiologia Veterinária-25/04/2023 á 19/12/2024;Especialização Técnica de Nível Médio em Neonatologia de Risco-25/04/2023 á 19/12/2024; Especialização Técnica de Nível Médio em Terapia Renal-25/04/2023 á 19/12/2024;Curso Técnico em Logística-4/7/2022 á 19/12/2024; Curso Técnico em Administração-18/09/2024 à 19/12/2024;Especialização Técnica de Nível Médio em Terapia Intensiva-25/04/2023 á 19/12/2024;Especialização Técnica em Mmografia-28/112023 á 19/12/2024;Especialização Técnica em Tomografia-21/03/2023 á 19/12/2024;Especialização Técnica de Nível Médio em Oncologia-7/3/2023 á 19/12/2024;Especialização Técnica de Nível Médio em Radioterapia-30/08/2022 á 19/12/2024; Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho-30/08/2022 á 19/12/2024; Especialização Técnica de Nível Médio em Radiologia Industrial-16/08/2022 -a 19/12/2024;Curso Técnico em Segurança do Trabalho-6/7/2021 á 19/12/2024;Curso de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental-5/9/2023 á 19/12/2024- Processo SEI nº 01500388271/2025-74.

SERVIÇO DE PESSOAS

PORTARIA DO CHEFE DE SERVIÇO DE PESSOAS, DE 23 DE JUNHO DE 2026

CONCEDENDO:

À vista do atestado médico apresentado e com base no §1º do artigo 193, da Lei nº 10.261/68 c/c o artigo 16, do Decreto nº 69.234/2024, fica o servidor abaixo relacionado afastado:

Rita de Cassia Aguas Martucci, RG 17179176, PEB II - 02 dias de 18/06/2026 até 19/06/2026.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 2

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 127, DE 23/06/2026

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Leste 2, nos termos do Decreto 69.665/2025 e Art.135 da Resolução Seduc nº 108/2025, à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, constante no Processo SEI 015.00325404/2026-82 expede a presente Portaria para homologar:

Plano Escolar 2026:

Colégio Gênios

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL DE ENSINO Nº 376, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A Coordenadora Geral da Unidade Regional de Ensino Leste 3, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, com fundamento na Lei Federal 9.394/96,na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97, à vista do parecer conclusivo do supervisor de ensino responsável pelo estabelecimento, homologa os anexos 2026 pertencentes ao Plano Gestão Quadrienal 2023 - 2026 referente à seguinte escola estadual:

EE PROF.ª HAYDEE HIDALGO - CIE: 922146- Processo SEI n. 015.00396938/2026-93.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL DE ENSINO Nº 378, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A Coordenadora Geral da Unidade Regional de Ensino Leste 3, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, com fundamento na Lei Federal 9.394/96,na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97, à vista do parecer conclusivo do supervisor de ensino responsável pelo estabelecimento, homologa os anexos 2026 pertencentes ao Plano Gestão Quadrienal 2023 - 2026 referente à seguinte escola estadual:

EE PROF. ISAAC SCHRAIBER - CIE: 909117 - Processo SEI n. 015.00340366/2026-98

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL DE ENSINO Nº 379, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Leste 3, com fundamento nos itens, 4.1, 3.1.1 da Indicação CEE nº 8/86, Deliberação CEE n° 18/1986 e da Resolução SE nº 307/1986, declara regularizada a vida escolar Bianca Damasceno Correia, portador do RG: 54.098.554-5, SEI 015.00479826/2026-77, referente ao 7º ano do Ensino Fundamental no ano de 2011.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 4

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 22/06/2026.

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Leste 4, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 69.665/2025, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, constante no Processo SEI 015.00478941/2026-24, expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR o **Plano Escolar de 2026** do **COLÉGIO CRISTÃO 3R.**

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 5

DESIGNAÇÃO DE GESTOR

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO - 22-06-26

Designando para Gestor, a partir de 22 de junho de 2026, a funcionária: Fernanda Hungari Moreira, RG: 37.488.628-3, Cargo/Função: Chefe de Seção, para Co-Gestora a funcionária: Vanilda da Penha Ventura Panissa, Cargo/Função: Assistente I, RG: 054.020.708-06, Fiscal Administrativo o funcionário: Mario Simabukuro Filho, RG: 19.143.621 Cargo/Função: Chefe de Seção e Fiscal Técnico: Cristiane Aparecida Decco Kawamura , RG: 25.473.801-1, Cargo/Função: Professor Especialista de Currículo – Ponto focal Olimpíadas, em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/21, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato nº 1814/26 - Cláusula Nona - com a empresa: VIDAS TRANSPORTES LOCAÇÃO E ESTACIONAMENTOS LTDA– CNPJ: 25.067.849/0001-03 referente à contratação de prestação de serviços de transporte de passageiros mediante fretamento, para atendimento aos Estudantes da Rede Estadual de Ensino nos dias de eventos de premiação da Olimpíada de Matemática (OMASP 2026)

Luciana Gibim Lázaro Damásio

Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino

DESIGNAÇÃO DE GESTOR

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO - 22-06-26

Designando para Gestor, a partir de 22 de junho de 2026, a funcionária: Fernanda Hungari Moreira, RG: 37.488.628-3, Cargo/Função: Chefe de Seção, para Co-Gestora a funcionária: Vanilda da Penha Ventura Panissa, Cargo/Função: Assistente I, RG: 054.020.708-06, Fiscal Administrativo o funcionário: Mario Simabukuro Filho, RG: 19.143.621 Cargo/Função: Chefe de Seção e Fiscal Técnico: Cristiane Aparecida Decco Kawamura , RG: 25.473.801-1, Cargo/Função: Professor Especialista de Currículo – Ponto focal Olimpíadas, em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/21, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato nº 1781/26 - Cláusula Nona - com a empresa: FGR SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA– CNPJ: 09.621.493/0001-51 referente à Aquisição de kit lanche por meio de procedimento licitatório, para atendimento aos Estudantes da Rede Estadual de Ensino nos dias de eventos de premiação da Olimpíada de Matemática (OMASP 2026).

Luciana Gibim Lázaro Damásio

Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino

PORTARIA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 23/06/2026, Nº 635/2026. CESSAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ENDEREÇO.

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino Leste 5, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016 e à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pela análise da documentação que consta no Processo SEI: 015.00298070/2026-67, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica cessada a autorização de funcionamento de endereço do Colégio Jardim Aricanduva, CIE: 365.592, situado à Rua Albury, nº 12 – Jardim Aricanduva – CEP. 03455-000 – São Paulo – SP, mantida pelo Colégio Jardim Aricanduva LTDA – EPP, CNPJ nº 09.085.569/0001-71, autorizada pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Leste 5, de 15/12/2011, publicada no D.O.E de 17/12/2011.

Artigo 2º – A quadra esportiva que funcionava na Rua Albury, nº 12, Jardim Aricanduva, CEP 03455-000, São Paulo – SP, passará a funcionar na Avenida Odilon Pires, nº 83, Jardim Aricanduva, CEP 03455-000, São Paulo – SP.

Artigo 3º - A Unidade Regional de Ensino - Leste 5, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 23/06/2026, Nº 636/2026. APROVAÇÃO DOS PLANOS DE CURSOS.

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino - Leste 5, com fundamento no Decreto nº 69.665/2025, na Lei Federal 9.394/96, Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação CEE nº 148/2016, Resolução SEDUC nº 130/2025 e Indicação CEE 141/2016, na Deliberação CEE nº 207/2022, Indicação CEE nº 215/2022 e demais normas vigentes, à vista do parecer conclusivo da Supervisora de Ensino, responsável pela análise da documentação que consta no Processo SEI: 015.00397227/2026-36, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado os Planos de Cursos de Habilitação Profissional de Técnico em Radiologia da Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde - com a carga horária: 1.600 horas, sendo 400 horas de estágio supervisionado, Habilitação Profissional de Técnico em Administração da Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios - com a carga horária: 800 horas, sem estágio supervisionado e Habilitação Profissional de Técnico em Enfermagem da Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde - com a carga horária: 1.800 horas, sendo 600 horas de estágio supervisionado, junto ao Centro de Ensino Grau Técnico - Unidade Vila Maria - CIE: 7.910, localizado à Av. Guilherme Cotching, nº 980 – Vila Maria – São Paulo – SP, CEP. 02113-012, São Paulo – SP, mantida pela Escola Técnica Vila Maria LTDA - ME, CNPJ nº 32.879.331/0001-30.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9.394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar.

Artigo 3º - A Unidade Regional de Ensino - Leste 5, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas, no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO NORTE 2

PORTARIA Nº 109, DE 23 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Norte 2 conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 69.665/2025, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR o **Plano Escolar** para o ano letivo de **2026** da seguinte escola:

COLÉGIO MAZZO GIMENEZ

PORTARIA, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Norte 2, com fundamento no Decreto nº 47.685, de 28 de fevereiro de 2003, e na Resolução SE nº 23, de 18 de abril de 2013, publicada no DOE de 20 de abril de 2013, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Ficam autorizados os servidores abaixo relacionados a ocuparem as dependências das respectivas zeladorias, conforme Termo de Autorização de Uso integrante do respectivo processo, observadas as disposições da Resolução SE nº 23/2013.

EE MIGUEL VIEIRA FERREIRA – Aline Caldeira da Silva, RG 44.884.566-0, AOE, Processo SEI nº 015.00349106/2024-16.

EE LUIZ LÁZARO ZAMENHOF – Juceli Rosangela Fernandes Jara, RG 18.112.321-6, AOE, Processo nº 015.00298998/2024-80.

Artigo 2º - As responsabilidades dos ocupantes das zeladorias encontram-se estabelecidas em Termos de Compromisso devidamente assinados pelos compromitentes, pelo Diretor da Unidade Escolar e pelo Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 3º - A presente autorização terá validade de 2 (dois) anos, contados da data de sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO SUL 2

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SEÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

PORTARIA Nº 001, DE 23 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

Designando: Luiz Antonio Reis Lima, RG: 34.777.072-1, Cargo/Função: Chefe de Seção da Seção de Compras e Serviços, para em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, proceder em acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato 1685/26 visando a Contratação de Serviços de Transporte de Passageiros Mediante Fretamento, em Caráter Eventual, Processo: SEI N° 015.00437387/2026-25.

PORTARIA Nº 002, DE 23 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

Designando: Luiz Antonio Reis Lima, RG: 34.777.072-1, Cargo/Função: Chefe de Seção da Seção de Compras e Serviços, para em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, proceder em acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato 1829/26 visando a aquisição de Kit Lanche para os alunos participantes da OMASP e OLISP 2026, Processo: SEI N° 015.00489020/2026-97.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE CARAPICUÍBA

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Portaria da Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino, de 22/06/2026

Convocando, nos termos dos artigos 13 e 14, da Resolução SEDUC-170, de 22-12-2025, os professores das unidades escolares jurisdicionadas na Unidade Regional de Ensino – Região de Carapicuíba paraparticipar da Clínica de Capacitação em Basquetebol, realizada em parceria com o Instituto Anderson Varejão (Parceria SESP)-SEDUC que ocorrerá nos dias 30/06 e 01/07 das 08:00h às 17:00h no SESC Consolação Rua Doutor Vila Nova, 245 – Vila Buarque – São Paulo – SP), segue abaixo os professores:

ADALBERTO MECCA SAMPAIO, PROFº, Adriano Pereira, RG 30369466-X

ANDRÉ FRANCO MONTORO, GOV., Vilmar Rodrigues dos Santos, RG 16706437-X

ANTONIETA DI LASCIO OZEKI, Mário Carvalho, RG 17535981-7

ANTONIO DE OLIVEIRA GODINHO, PE., Emerson Cesar de Felippe Rosa, RG 19430763-3

CECILIA DA PALMA V. SARDINHA, PROFª,Luciana Damazio Ferreira Martins, RG 25543843-6

CECILIA DA PALMA V. SARDINHA, PROFª, Rosangela Fatima da Silva, RG 24963976-2

CICERO BARCALA JUNIOR, Nelson da Silva Santos,RG 22779921-5

DIVA DA CUNHA BARRA, PROFª, Alexandre Fermiano, RG 41796049-9

ELISABETH SILVA DE ARAUJO, PROFª, Luiz Otavio Nazareth Filho, RG 43921593-6

JORGE JULIAN, Vinicius Barragan Felix, RG 38330852-5

MARIO SALES SOUTO, ENGº, Valdeci Roberto dos Santos, RG 17484034-2

ROQUE CELESTINO PIRES, Michele Aparecida Martinelli, RG 27675460-8

URE CARAPICUIBA, Eraldo Firmino, RG 26253900-7

VILA SAO JOAQUIM II, Valter Talarico Junior, RG 33364119-X

PORTARIA, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Portaria do Coordenador Geral Dirigente Regional de Ensino nº 40, de 23/06/2026

Dispõe sobre o Plano de Reposição

Homologando, de acordo com o fundamento na Resolução SE nº 102/2003 e na Resolução SEDUC nº 62/2026, o Plano de Reposição de aulas da E.E. Ary Bouzan, Prof., Código CIE 36.675.

Período do ano, dias da suspensão de aula ou dias a serem repostos: 19 de junho de 2026 e 24 de junho de 2026, em razão dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2026.

Período Noturno = 01 aula referente ao dia 19/06/2026 e 04 aulas referentes ao dia 24/06/2026, totalizando 05 aulas.

Período de reposição: 27 de junho de 2026, conforme cronograma apresentado pela unidade escolar.

Disciplinas / Turmas / Quantidade de aulas

Aulas do período noturno:

Reposição do dia 19/06/2026 – 01 aula; reposição do dia 24/06/2026 – 04 aulas.

Portaria do Coordenador Geral Dirigente Regional de Ensino nº 41, de 23/06/2026

Dispõe sobre o Plano de Reposição

Homologando, de acordo com o fundamento na Resolução SE nº 102/2003 e na Resolução SEDUC nº 62/2026, o Plano de Reposição de aulas da E.E. Pontes de Miranda, Código CIE 11.772.

Período do ano, dias da suspensão de aula ou dias a serem repostos: 19 de junho de 2026, em razão dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2026.

Período de reposição: 20 de junho de 2026, conforme cronograma apresentado pela unidade escolar.

Disciplinas / Turmas / Quantidade de aulas

Reposição do dia 19/06/2026 para as turmas 1ºB, 1ºC, 1ºD, 1ºE, 1ºF, 1ºG, 1ºH, 1ºI, 2ºA, 2ºB, 2ºE, 3ºA, 3ºB, 3ºC, 3ºD e 3ºT, conforme cronograma apresentado pela unidade escolar.

Portaria do Coordenador Geral Dirigente Regional de Ensino nº 42, de 23/06/2026

Dispõe sobre o Plano de Reposição

Homologando, de acordo com o fundamento na Resolução SE nº 102/2003 e na Resolução SEDUC nº 62/2026, o Plano de Reposição de aulas da E.E. República da Costa Rica, Código CIE 43.862.

Período do ano, dias da suspensão de aula ou dias a serem repostos: 19 de junho de 2026 e 24 de junho de 2026, em razão dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2026.

Período Noturno = 05 aulas referentes ao dia 19/06/2026 e 05 aulas referentes ao dia 24/06/2026.

Período de reposição: de 22 de junho de 2026 a 06 de julho de 2026, das 18h15 às 19h00, conforme cronograma apresentado pela unidade escolar.

Disciplinas / Turmas / Quantidade de aulas

Aulas do período noturno:

Reposição do dia 19/06/2026 – 05 aulas; reposição do dia 24/06/2026 – 05 aulas, conforme cronograma apresentado pela unidade escolar.

Portaria do Coordenador Geral Dirigente Regional de Ensino nº 43, de 23/06/2026

Dispõe sobre o Plano de Reposição

Homologando, de acordo com o fundamento na Resolução SE nº 102/2003 e na Resolução SEDUC nº 62/2026, o Plano de Reposição de aulas da E.E. Idomineu Antunes Caldeira, Código CIE 10.558.

Período do ano, dias da suspensão de aula ou dias a serem repostos: 19 de junho de 2026 e 24 de junho de 2026, em razão dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2026.

Período Noturno = aulas referentes aos dias 19/06/2026 e 24/06/2026, para as turmas do Ensino Médio Regular, Educação de Jovens e Adultos – EJA e EJA de Presença Flexível.

Período de reposição: de 16 de junho de 2026 a 01 de julho de 2026, com acréscimo diário de uma aula de 45 minutos antes do início das aulas regulares, das 18h15 às 19h00, conforme cronograma apresentado pela unidade escolar.

Disciplinas / Turmas / Quantidade de aulas

Aulas do período noturno:

Ensino Médio Regular / EJA: reposição do dia 19/06/2026 – 25 aulas; reposição do dia 24/06/2026 – 25 aulas, totalizando 50 aulas.

EJA de Presença Flexível: reposição do dia 19/06/2026 – 25 aulas; reposição do dia 24/06/2026 – 25 aulas, totalizando 50 aulas.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE DIADEMA

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 23-06-2026

Unidade Regional de Ensino - Região de Diadema

Autorizando a extração de cópias reprográficas do Processo de Contagem de Tempo nº 1591/0017/2010, requerido por Fatima Chaaban de Oliveira, RG: 10.243.486, DI-2, PEB II, SQC-II-QM, aposentada no DOE. de 08/01/2026, desde que obedecidas as cautelas de praxe e mediante o recolhimento da taxa de serviços de acordo com Resolução SF-24, de 26-03-2014.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 23/06/2026

Convocando nos termos do artº 8º, da resolução SE. 58/2011 e Res. SE. 61/2012, alterada pela Res. SE. 104 de 28/12/2012, os Professores Coordenadores Anos Iniciais, Anos Finais e Médio para Orientação Técnica - ERER.

A presença de 1 (UM) Coordenador de Gestão Pedagógica , exceto no caso de impedimento legal.

Público-alvo - Coordenadores de Gestão Pedagógica dos Anos Iniciais, Anos Finais e Médio.

Data: 26/06/2026

Horário: 15h30 as 17h

Local: Aplicativo TEAMS

Endereço: ERER - Compartilhando Boas Práticas | Ingresso na Reunião | Microsoft Teams

E.E Adonias Filho
E.E Aldemir de Souza Castro, Profº
E.E Amadeu Odorico de Souza
E.E Ana Consuelo Garcia P. Murad,
E.E Ana Maria Poppovic
E.E Anchieta, Padre
E.E Anecondes Alves Ferreira
E.E Antonieta Borges Alves, Profª
E.E Antonio Branco R. Junior, Profº
E.E Aparecida Donizete de Paula, Profª
E.E Arlindo Bétio
E.E Atael Fernando Costa, Ver.
E.E Augusto de Oliveira Jordão, Profº
E.E Claúdio Abramo
E.E Délcio de Souza Cunha, Profº
E.E Diadema
E.E Eça de Queiroz
E.E Erasmo Batista Silva de Almeida
E.E Evandro Caiafa Esquível, Profº
E.E Fábio Eduardo Ramos Esquível
E.E Gregório Bezerra, Dep.
E.E Gregório Westrupp, Padre
E.E Homero Silva
E.E Jardim Ana Sofia
E.E Jardim Arco-Íris
E.E João Carlos Gomes Cardim, Profº
E.E João de Melo Macedo
E.E João Ramalho
E.E Jorge Ferreira
E.E José Artigas, General
E.E José Fernando Abbud, Profº
E.E José Iamamoto, Soldado
E.E José Marcato
E.E José Mauro de Vasconcelos
E.E José Piaulino
E.E Lívio Marcos Guércia, Profº
E.E Lydes Rachel Gutierres, Profª
E.E Maria Carolina Casini Cardim, Profª
E.E Marie Nader Calfat, Profª
E.E Mércia Artimos Maron, Profª
E.E Miguel Reale, Prof.
E.E Nicéia Albarelo Ferrari, Profª
E.E Olga Fonseca
E.E Orígenes Lessa
E.E Osvaldo Giacóia, Dr.
E.E Oswaldo Lacerda G. Cardim, Profº
E.E Pedro Madóglio, Profº
E.E Raul Saddi
E.E Riolando Canno
E.E Roberto Frade Monte, Profº
E.E Rodrigo Soares Junior, Jornalista
E.E Sérgio Buarque de Holanda
E.E Simon Bolívar
E.E Sylvia Ramos Esquível, Profª
E.E Tristão de Athayde
E.E Vila Santa Maria
E.E Vila Socialista

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE GUARULHOS NORTE

PORTARIA Nº 83/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

PORTARIAS DO COORDENADOR GERAL-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO REGIÃO GUARULHOS NORTE 23/06/2026

O Coordenador Geral-Dirigente Regional de Ensino – Região Guarulhos Norte, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 69.665/2025 ecom fundamento na Deliberação CEE nº 10/97,expede a presente portaria: Artigo 1º - Fica aprovado o novo Regimento Escolar do COLÉGIO ALMANAC , Código CIE:422459, situado à Rua Santana do Jacaré 53/69/79, Bom Clima ,Guarulhos- SP, mantido pelo Colégio Magia do Saber S/C , CNPJ:07.461.430/0001-50 que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria de 12/01/2021, publicada no D.O.E de 11/02/2025.

Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino – Região Guarulhos Norte, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Homologando: Conforme o Decreto 69.665/2025 e pela Resolução SE 108/2025, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, na Indicação CEE 13/97 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano Escolar/2026 da seguinte escola:

COLÉGIO ALMANAC, CIE: 422459, Rua Santana do Jacaré 53/69/79, Bom Clima, Guarulhos, São Paulo, SP.

Marcelo Fernandes da Silva

Coordenador Geral-Dirigente Regional de Ensino.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE GUARULHOS SUL

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 878 DE 23 DE JUNHO DE 2026

Constitui Comissão de Supervisores de Ensino para proceder análise das solicitações contidas no Proc. 015.00410801/2026-59, do ELIAH SCHOOL LTDA - sito à Rua Bom Jesus, nº 68 – Bairro Macedo – Guarulhos/SP – CEP 07112-090, a qual é mantida por Giselle Alves de Moura, CNPJ 62.996.213/0001-72.

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Guarulhos Sul, no uso de suas competências legais, conforme Decreto 69.665 de 30 de junho de 2025 e considerando o disposto no inciso III do artigo 74 e as disposições dos artigos 264 e 265 da Lei nº 10.261/68, DESIGNA os Supervisores de Ensino: Maria Angélica Onoda - CPF 070.579.318-40 e RG 8.352.210, Marcos Roberto Bastos Pereira - CPF 055.263.058-54 e Carlos Alberto Janoni - CPF 097.428.828-43 e RG. 20.003.256, para proceder análise das solicitações contidas no Proc. 015.00410801/2026-59, do ELIAH SCHOOL LTDA - sito à Rua Bom Jesus, nº 68 – Bairro Macedo – Guarulhos/SP – CEP 07112-090, a qual é mantida por Giselle Alves de Moura, CNPJ 62.996.213/0001-72.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 879 DE 23 DE JUNHO DE 2026

A Coordenadora Geral Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Guarulhos Sul, no uso de suas competências conforme Decreto nº 69.665 de 30 de junho de 2025, com fundamento no item/subitem 1.2 da Indicação CEE 08/1986 e nos termos da Deliberação CEE 18/1986 e Resolução SE 307/1986, e a vista do parecer conclusivo do supervisor de rotina da unidade escolar, declara regularizada a vida escolar de PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE SOUZA, RG: 31.410.300-3/SP, referente ao percurso escolar na 3ª série do Ensino Médio no ano de 2025, conforme Proc. 015.00322014/2026-51.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 883 DE 23 DE JUNHO DE 2026

A Coordenadora Geral Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Guarulhos Sul, no uso de suas competências conforme Decreto nº 69.665 de 30 de junho de 2025, com fundamento no item/subitem 3.1.2, 4.1 e 5.2 da Indicação CEE 08/1986 e nos termos da Deliberação CEE 18/1986 e Resolução SE 307/1986, e a vista do parecer conclusivo do supervisor de rotina da unidade escolar, declara regularizada a vida escolar de **GABRIEL DE LIMA RAMOS, RG: 64.839.701-4/SP**, referente ao percurso escolar no 3º ano do Ensino Fundamental no ano de 2023, conforme Proc. 015.00391555/2026-29.

PORTARIA Nº 872, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A Coordenadora Geral – Dirigente de Ensino da Unidade Regional de Ensino Guarulhos Sul, no uso de suas atribuições legais, convoca até dois os profissionais relacionados, para o VI Encontro de CGP/CGPG - Anos Finais e Ensino Médio, nos termos da Resolução SEDUC 170/2025, Resolução SEDUC 20/2026 e artigo 10, parágrafo 2 da Resolução SEDUC 53/2022, como segue:

Público-Alvo: ATÉ DOIS - Coordenadores de Gestão Pedagógica (CGP) e Coordenadores de Gestão Pedagógica Geral (CGPG) do Ensino Fundamental e do Ensino Médio .

Data: 26/06/2026

Horário: das 8h às 17h

Local: Auditório prédio F Universidade Guarulhos (UNG) Praça Tereza Cristina, 88 – Centro

PORTARIA Nº 873, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Tornando, como efetivo exercício, nos termos Resolução SEDUC 170, de 22/12/2025, alterada pela Resolução SEDUC 20, de 09/02/2026, o dia em que os Professores de **Programa Alfabetiza Juntos SP**, atendendo a convocação publica no Caderno I, do DOE de 23/02/2026, conforme segue:

Lista de Professores CGP/CGPG: **Anos Iniciais – Programa Alfabetiza Juntos SP - Módulo 02- 28/05/2026**

Data: 28/05/26

Horário: 8 às 16h

Adriana da Silva Oliveira Moises 220.404.98-7
Leandro Geronazzo 280.559.34-3
Gislaine da Costa Frassati 414.145.56-2
Anderson Favaro Mariano 247.484.80-5
Elisangela Maria da Silva 320.842.25-3
Edna Andrade Araujo 343.585.169
Kelly Cristina Ataide Rocha Maciel 428.312.47-0
Miriam Dias de Souza Santos 186.881.00.9
Alessandra de Souza Pereira da Silva 154.126.938-14
Natalia Cristina do N.S. Danziere 309.421.65-2
Naiara Alves Monteiro Nunes 340.635.49
Marly Aparecida de Oliveira 172.135.16-3
Gisely da Silva Ribeiro 362.318.74-8
SUELLEN CAMILLO DE AVILA 34220309-5
BARBARA CRISTINA LIMA DE GODOY 32893662-5
PAULA PADILHA 32361983-6
ELAINE RIBEIRO BESERRO 35007339-9
JOSIANE DE OLIVEIRA ROSA 26226602-6
ADELINA FLAVIA TEIXEIRA 13055384
ROSIMEIRE IZALTO DA SILVA SANTOS 24662832-5
MARIA CATIANNE SILVA SIQUEIRA 30135869-2
ANA CLAUDIA DOS SANTOS 179937398-37
ALINE SOUZA SILVA ROCHA 45788009-0
ANDREZA DA SILVA CHAGAS 47987877-8
ALINE DOS SANTOS ROCHA DE SÁ 35047301-8
ROSANGELA DA ROCHA A. NASCIMENTO 25523696-7
GIOGIA AVERSENTE 30328731-7

PORTARIA Nº 874, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Tornando, como efetivo exercício, nos termos Resolução SEDUC 170, de 22/12/2025, alterada pela Resolução SEDUC 20, de 09/02/2026, o dia em que os Professores de : Alfabetiza Juntos Modulo 2 – Aprofundamento/ Coordenadores, atendendo a convocação publica no Caderno I, do DOE de 23/02/2026, conforme segue:

Nome do evento: Alfabetiza Juntos Modulo 2 – Aprofundamento/ Coordenadores Novos. Público-alvo: CGP/CGPG – Local: EE Francisca Batista Trindade – R: Paulo Jose BAZANI, 9 – Macedo – Guarulhos. **Horário: 8 às 17h** - Data: 11/06/26

Marly Aparecida de Oliveira 17.231.516-3
Nivea Santos de Lira 33.383.876-2
Adriana da Silva O. Medeiros 22.040.498-7
Anderson Favaro Mariano 24.748.480-5
Miriam Dias de Souza Santos 18.688.100-9
Kelly Cristina A. Rocha Maciel 42.831.247-0
Maria Catiane S Siqueira 30.135.869.-2
Alessandra de Souza Pereira 154.126.938-14
Alessandra Correia de Oliveira 212.949.75-5
Barbara Cristina Lima de Godoy 32.893.662.5
Adelina Flavio Teixeira 13.035.384
Suellen Camillo de Cunha 34.220.309-5
Maria Aparecida Santana Gomes 11.767.90-8

PORTARIA Nº 875, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Tornando, como efetivo exercício, nos termos Resolução SEDUC 170, de 22/12/2025, alterada pela Resolução SEDUC 20, de 09/02/2026, o dia em que os Professores de : Alfabetiza Juntos Modulo 2 – Aprofundamento/ Coordenadores, atendendo a convocação publica no Caderno I, do DOE de 23/02/2026, conforme segue:

Nome do evento: Alfabetiza Juntos Modulo 2 – Aprofundamento/ Coordenadores Novos. Público-alvo: CGP/CGPG – Local: EE Francisca Batista Trindade – R: Paulo Jose BAZANI, 9 – Macedo – **Guarulhos. Horário: 8 às 12-** Data: 11/06/26

Rosimeire Izalto da Silva Santos 246.228.832.5
Andreza da Silva Rocha 479.878.77-8
Aline Souza Silva Rocha 457.880.09-0
Gisely da Silva Ribeiro 36.231.874-8
Josiane de Oliveira Rosa Freire 26.228.602-6
Paula Padilha 32.361.983-6
Edna Andrade Araujo 343.585.16-9
Naiara Alves Monteiro Nunes 34.063.514-9
Rosangela da Rocha A. Nascimento 25.523.696-7
Giorgia Aversente 113.032.873-7

PORTARIA Nº 876, DE 23 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 876, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A Coordenadora Geral – Dirigente de Ensino da Unidade Regional de Ensino Guarulhos Sul, no uso de suas atribuições legais, convoca CGP/CGPG – Anos Iniciais, para a Formação Presencial – **Replanejamento 2° Semestre -2026**, nos termos da Resolução SEDUC 170/2025, Resolução SEDUC 20/2026, e artigo 10, parágrafo 2 da Resolução SEDUC 53/2022, como segue:

Público-alvo: CGP/CGPG – Anos Iniciais

Data: 25/06/2026

Horário: das 8h às 17h

Local: Unidade Regional de Ensino - Avenida Emílio Ribas, 940 - Vila Tijuco, Guarulhos - SP, CEP 07020-010

RETIFICAÇÃO

Retifica a **PORTARIA DA COORDENADORA GERAL DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 641 DE 04 DE MAIO DE 2026**, publicada em DOE de 05 de maio de 2026, referente a constituição de Comissão de Supervisores de Ensino**, Proc. 015.00340165/2026-91.**

Retifica a **PORTARIA DA COORDENADORA GERAL DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 641 DE 04 DE MAIO DE 2026**, publicada em DOE de 05 de maio de 2026, referente a constituição de Comissão de Supervisores de Ensino**, Proc. 015.00340165/2026-91,** em decorrência da cessação do servidor, **onde se lê:** Valdecir Benedito Miranda, RG 16.656.729, Supervisor Educacional, **leia-se:** Leonardo Hernandez Felicio, RG 42.67.409-6, Supervisor de Ensino.

RETIFICAÇÃO

PORTARIA DEGSU Nº 122, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022, publicada em DOE de 04 de outubro de 2022 – Poder Executivo – Seção I/pag. 53, referente a Autorização de Funcionamento do Ensino Médio no Núcleo Educacional Otavio Matos, CNPJ 07.772.077/0001-29, **Proc. 015.00256018/2026-33.**

Retifica a PORTARIA DEGSU Nº 122, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022, publicada em DOE de 04 de outubro de 2022 – Poder Executivo – Seção I/pag. 53, referente a Autorização de Funcionamento do Ensino Médio no Núcleo Educacional Otavio Matos, CNPJ 07.772.077/0001-29, **Proc. 015.00256018/2026-33, onde se lê:** Artigo 1º - "Rua Jutaí, nº 1918, Parque Alvorada, Guarulhos/SP" **, leia-se:** Artigo 1º **"**Rua Jutaí, nº 1923, Parque Alvorada, Guarulhos/SP"

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ITAQUAQUECETUBA

OCUPAÇÃO DE ZELADORIA

A Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Decreto nº 47.685 de 28/02/2003 e na Resolução SE nº 23 de 18/04/2013, expede a presente portaria.

Artigo 1º - Fica autorizada a Sr. (a) CIRLENE FAGUNDES DA SILVA, RG. 32.888.616-6, Auxiliar de Serviços Operacional na EE EMEB Prof. Paulo Nunes, a ocupar as dependências da zeladoria da EE José Olympio Pereira Filho, conforme Termo de Autorização de uso que integra o Processo **015.00283580/2026-30**.

Artigo 2º - As responsabilidades do ocupante da zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo compromitente, pelo Diretor da Escola e pela Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 3º - A presente autorização terá vigência de 02 (dois) anos.

Viviane Araújo de Melo

Coordenador geral - Dirigente Regional de Ensino

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MOGI DAS CRUZES

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Conclusão de Estágio Presencial

A Diretora da EE Camilo Faustino de Mello Prof, expede a presente Portaria:

Ficam validadas, em conformidade com o Parecer CEE-109/2020, da Deliberação CEE-195/2021 e do Parecer CEE-69/2021, as horas de estágio supervisionado realizado de forma presencial conforme Atestado de Conclusão do estagiário:

- Estefânia Cacciari da Silva, CIN: 428.XXX.XXX-56, aluno da Centro Universitário Leonardo da Vincci - UNIASSELVI, realizou presencialmente estágio na EE Camilo Faustino de Mello Prof, totalizando 43 (Quarenta e Três) horas de observação de aulas no período de 07/05/2026 a 15/06/2026, referente ao Curso de licenciatura em Geografia. Processo SEI: 015.00389192/2026-61

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Conclusão de Estágio Presencial

A Diretora da EE Camilo Faustino de Mello Prof, expede a presente Portaria:

Ficam validadas, em conformidade com o Parecer CEE-109/2020, da Deliberação CEE-195/2021 e do Parecer CEE-69/2021, as horas de estágio supervisionado realizado de forma presencial conforme Atestado de Conclusão do estagiário:

- Ana Rubia Caraça Cancian, CIN: 291.XXX.XXX-23, aluno do UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR, realizou presencialmente estágio na EE Camilo Faustino de Mello Prof, totalizando 100 (cem) horas de observação de aulas no período de 04/03/2026 a 02/05/2026, referente ao Curso de Licenciatura em História. Processo SEI: 015.00208162/2026-63

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE OSASCO

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 23/06/2026

Homologação de Plano Gestão

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 23/06/2026

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Osasco, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025, com fundamento na Lei Federal nº 9.394/96, na Deliberação CEE nº 10/97, Indicação CEE nº 13/97, Parecer CEE nº 67/98, processo SEI nº **015.00272862/2026-10** e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR os **anexos 2025/2026** do Plano de Gestão para o Quadriênio de 2023 a 2026 da **EE Prof. Francisco Casabona PEI**, localizada na Rua Francisco Haros Alaminos, 276, Ayrosa, Osasco/SP.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 23/06/2026

Homologação de Plano Gestão

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 23/06/2026

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Osasco, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025, com fundamento na Lei Federal nº 9.394/96, na Deliberação CEE nº 10/97, Indicação CEE nº 13/97, Parecer CEE nº 67/98, processo SEI nº **015.00278339/2026-99** e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR os **anexos 2025/2026** do Plano de Gestão para o Quadriênio de 2023 a 2026 da **EE Prof. Gastão Ramos**, localizada na Rua Serra das Antas, 11, Três Montanhas, Osasco/SP.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 23/06/2026

Homologação de Plano Gestão

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 23/06/2026

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Osasco, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025, com fundamento na Lei Federal nº 9.394/96, na Deliberação CEE nº 10/97, Indicação CEE nº 13/97, Parecer CEE nº 67/98, processo SEI nº **015.00270691/2026-86** e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR os **anexos 2025/2026** do Plano de Gestão para o Quadriênio de 2023 a 2026 da **EE Prof. Claudinei Garcia PEI**, localizada na Rua Águia, 47, Ayrosa, Osasco/SP.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 23/06/2026

Homologação de Plano Gestão

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 23/06/2026

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Osasco, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025, com fundamento na Lei Federal nº 9.394/96, na Deliberação CEE nº 10/97, Indicação CEE nº 13/97, Parecer CEE nº 67/98, processo SEI nº **015.00245057/2026-13** e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR os **anexos 2025/2026** do Plano de Gestão para o Quadriênio de 2023 a 2026 da **EE Antonio Carlos da Trindade PEI**, localizada na Avenida Ônix, 889, Ayrosa, Osasco/SP.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SUZANO

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 91, DE 23 DE JUNHO DE 2026

portaria 91/2026

Dispõe sobre Homologação de Plano Escolar

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Suzano, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025, Resolução SEDUC n° 108/2025 e Resolução SEDUC nº 130/2025, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento no processo SEI 015.00412770/2026-71, expede a presente Portaria para HOMOLOGAR o Plano Escolar 2026 do Colégio Coliseu, sito à Rua Presidente Getúlio Vargas, 337, Jardim Santa Helena, Suzano-SP.

Suzano, na data da assinatura digital.

LETHYCIA REGINA RODRIGUES

Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Portaria da Coordenadora Geral – Dirigente Regional de Ensino

Convalidação de Estudos

A Coordenadora Geral – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Suzano, com base no Decreto 64.187/2019, na Deliberação CEE nº 122/2013 e Indicação CEE nº 123/2013, convalida os atos escolares praticados pelos estudantes da **EE Prof. José Papaiz, conforme Processo nº 015.00195668/2026-03, referente aos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024**, passa a ter seu conceito final na disciplina, conforme segue:

NOME	R.A	SÉRIE	ANO	Conceito	DISCIPLINA	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
ANNA JULIA DE SOUZA PEIXOTO	114307536-5	6ºB	2022	5º	ELETIVAS	S/N	ES
ANNA JULIA DE SOUZA PEIXOTO	114307536-5	6ºB	2022	5º	ED. FISICA	S/N	7
ANNA JULIA DE SOUZA PEIXOTO	114307536-5	7ºB	2023	5º	ELETIVAS	S/N	ET

ELOAH ALVES ESPANGUER JERONIMO	114316983-9	6ºB	2022	5º	ELETIVAS	S/N	ES
ELOAH ALVES ESPANGUER JERONIMO	114316983-9	6ºB	2022	5º	ED. FISICA	S/N	7
FABRICIO CABRAL COSTA DOS SANTOS	111466494-7	6ºB	2022	5º	ELETIVAS	S/N	ES
FABRICIO CABRAL COSTA DOS SANTOS	111466494-7	6ºB	2022	5º	ED. FISICA	S/N	9
FABRICIO CABRAL COSTA DOS SANTOS	111466494-7	7ºB	2023	5º	ELETIVAS	S/N	ET
FELIPE BARROS CASSEMIRO	114678381-4	7ºB	2023	5º	ELETIVAS	S/N	ET
ISABELLA DA SILVA MODESTO	114305115-4	6ºB	2022	5º	ELETIVAS	S/N	ES
ISABELLA DA SILVA MODESTO	114305115-4	6ºB	2022	5º	ED. FISICA	S/N	7
ISABELLA DA SILVA MODESTO	114305115-4	7ºB	2023	5º	ELETIVAS	S/N	ET
ISABELLY PRAZERES PERES	112008203-1	6ºD	2022	5º	L.PORTUGUESA	3	5
ISABELLY PRAZERES PERES	112008203-1	6ºD	2022	5º	ELETIVAS	S/N	ES
ISABELLY PRAZERES PERES	112008203-1	7ºA	2023	5º	PROJ. VIDA	S/N	ET
ISADORA LAIS RUBIO	113368168-2	6ºB	2022	5º	ELETIVAS	S/N	ES
ISADORA LAIS RUBIO	113368168-2	6ºB	2022	5º	ED. FISICA	S/N	8
ISADORA LAIS RUBIO	113368168-2	7ºB	2023	5º	ELETIVAS	S/N	ET
KAIQUE BRITO SILGUEIRO	113311384-9	6ºA	2022	5º	ELETIVAS	S/N	ET
MARIA HELENA OLIVEIRA BARBOSA	111481130-0	6ºA	2022	5º	ELETIVAS	S/N	ET
MAYKON BARBOSA DUARTE	114375566-2	6ºD	2022	5º	ELETIVAS	S/N	ET
MAYKON BARBOSA DUARTE	114375566-2	7ºA	2023	5º	PROJ. VIDA	S/N	ET
MELISSA MOREIRA DOS SANTOS	111711899-X	6ºC	2022	5º	GEOGRAFIA	4	8
MELISSA MOREIRA DOS SANTOS	111711899-X	6ºC	2022	5º	ELETIVAS	S/N	ES
MIGUEL GOMES VALERIO DE OLIVEIRA	113407790-7	6ºA	2022	5º	CIÊNCIAS	4	5
MIGUEL GOMES VALERIO DE OLIVEIRA	113407790-7	6ºA	2022	5º	ELETIVAS	S/N	ET
MIGUEL GOMES VALERIO DE OLIVEIRA	113407790-7	7ºB	2023	5º	ELETIVAS	S/N	ET
MIGUEL GOMES VALERIO DE OLIVEIRA	113407790-7	7ºB	2023	5º	CIÊNCIAS	4	5
MIGUEL GOMES VALERIO DE OLIVEIRA	113407790-7	8ºA	2024	5º	MATEMATICA	4	5
NYCOLE PEREIRA DOS SANTOS	111472572-9	6ºA	2022	5º	ELETIVAS	S/N	ET
PAULO EDUARDO DA SILVA	115094170-4	6ºB	2022	5º	ELETIVAS	S/N	ET
PAULO EDUARDO DA SILVA	115094170-4	6ºB	2022	5º	ED. FISICA	S/N	7
PAULO EDUARDO DA SILVA	115094170-4	7ºB	2023	5º	ELETIVAS	S/N	ET
RAQUEL MENDES MARCELINO GERONIMO	113394494-2	6ºA	2022	5º	ELETIVAS	S/N	ET
RAQUEL MENDES MARCELINO GERONIMO	113394494-2	7ºB	2023	5º	ELETIVAS	S/N	ET
VICTOR HUGO DOS SANTOS BERNARDES	113378098-2	7ºB	2023	5º	ELETIVAS	S/N	ET
VITORIA BARBOSA CARRIEL SILVA	114616993-0	6ºB	2022	5º	ELETIVAS	S/N	ES
VITORIA BARBOSA CARRIEL SILVA	114616993-0	6ºB	2022	5º	ED.FISICA	S/N	8
VITORIA BARBOSA CARRIEL SILVA	114616993-0	7ºB	2023	5º	ELETIVAS	S/N	ET
YASMIN SIBELE SOARES	114323858-8	7ºB	2023	5º	ELETIVAS	S/N	ET
ARTHUR HENRIQUE SANTOS DE FARIA	114453601-7	6ºB	2022	5º	ELETIVAS	S/N	ES
ARTHUR HENRIQUE SANTOS DE FARIA	114453601-7	6ºB	2022	5º	ED. FISICA	S/N	7
ARTHUR HENRIQUE SANTOS DE FARIA	114453601-7	7ºB	2023	5º	ELETIVAS	S/N	ET
DAYARA VITORIA SOUZA DE PAULA	113859451-9	6ºD	2022	4º	CIÊNCIAS	S/N	5
DAYARA VITORIA SOUZA DE PAULA	113859451-9	6ºD	2022	5º	CIÊNCIAS	S/N	5
DAYARA VITORIA SOUZA DE PAULA	113859451-9	6ºD	2022	4º	ELETIVAS	S/N	ES
DAYARA VITORIA SOUZA DE PAULA	113859451-9	6ºD	2022	5º	ELETIVAS	S/N	ES
DAVI RIBEIRO TRINDADE	114306813-0	6ºA	2022	5º	ELETIVAS	S/N	ET
HEITOR FERNANDES NASCIMENTO ODONI	114321411-0	6ºD	2022	5º	ELETIVAS	S/N	ET
FELIPE RYAN FERREIRA DOS SANTOS	113426365-X	6ºA	2022	5º	ELETIVAS	S/N	ET
GUSTAVO SILVA	113403974-8	6ºD	2022	5º	ELETIVAS	S/N	ET
LUANA COSTA DOS SANTOS	113958489-3	6ºB	2022	5º	ELETIVAS	S/N	ES
LUANA COSTA DOS SANTOS	113958489-3	6ºB	2022	5º	ED. FISICA	S/N	7
LUANA COSTA DOS SANTOS	113958489-3	6ºB	2022	5º	HISTORIA	4	5
LUANA COSTA DOS SANTOS	113958489-3	7ºB	2023	5º	ELETIVAS	S/N	ET
LUIS RICARDO BARBOSA DE LIMA	113419968-5	6ºA	2022	5º	ELETIVAS	S/N	ET
LUIS RICARDO BARBOSA DE LIMA	113419968-5	7ºB	2023	5º	ELETIVAS	S/N	ET
LUCAS MAXIMIANO DOS SANTOS	112191147-X	6ºA	2022	5º	ELETIVAS	S/N	ET
LUCAS MAXIMIANO DOS SANTOS	112191147-X	7ºB	2023	5º	ELETIVAS	S/N	ET
MARIA EDUARDA MENDES DOS SANTOS	114508895-8	7ºB	2023	5º	ELETIVAS	S/N	ET
MATHEUS ALBINO DOS SANTOS SILVA	113368072-0	6ºA	2022	5º	ELETIVAS	S/N	ET
RAFFAELA CASTRO SANTOS	113394684-7	6ºD	2022	5º	ELETIVAS	S/N	ES
ANA ALICE FERREIRA LIMA	113665169-X	6ºA	2022	5º	ELETIVAS	S/N	ET
BENJAMIN GOMES BATISTA	113368327-7	6ºD	2022	5º	ELETIVAS	S/N	ET
EDISON SOARES DAMASCENO LAINO	114304415-0	6ºD	2022	5º	ELETIVAS	S/N	ET
ERIK MENEZES DE ABREU	111798085-6	6ºB	2022	5º	ELETIVAS	S/N	ES
ERIK MENEZES DE ABREU	111798085-6	6ºB	2022	5º	ED. FISICA	S/N	7
GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS	114307650-3	6ºD	2022	5º	ELETIVAS	S/N	ES
GABRIELLA CASTRO SANTOS	113394582-X	6ºD	2022	5º	ELETIVAS	S/N	ET
JULIA MAUY ALVES SILVA	113639571-4	6ºD	2022	5º	ELETIVAS	S/N	ES
MURILLO RAPHAEL DA SILVA BACCHELLI	111472530-4	6ºD	2022	5º	ELETIVAS	S/N	ET
NICOLAS SAMUEL TASCA GAMELEIRA	111472419-1	6ºA	2022	5º	ELETIVAS	S/N	ET
NICOLAS SAMUEL TASCA GAMELEIRA	111472419-1	7ºB	2023	5º	ELETIVAS	S/N	ET
NICOLI MANGINI DE BRITO	114307429-4	6ºB	2022	5º	ELETIVAS	S/N	ES
NICOLI MANGINI DE BRITO	114307429-4	6ºB	2022	5º	ED. FISICA	S/N	7
SAMUEL DE PAZ OLIVEIRA	112495257-3	8ºC	2024	5º	MATEMATICA	4	5
SAMUEL DE PAZ OLIVEIRA	112495257-3	8ºC	2024	5º	CIENCIAS	4	5
WENDREL WILIAN DE SOUZA	113270569-1	6ºD	2022	5º	ELETIVAS	S/N	ES
LUCAS PEIXOTO LIMA	111461238-8	1ªB EM	2023	5º	TECNOLOGIA	S/N	ET
RYAN LINCOLN ALVES DE OLIVEIRA	108577966-X	1ªB EM	2023	5º	ELETIVAS	S/N	ES
GABRIELLY ROCHA DE LIMA	112189491-4	8ºC	2021	5º	ELETIVAS	S/N	ES
GABRIELLY ROCHA DE LIMA	112189491-4	9ºC	2022	5º	ELETIVAS	S/N	ES
HIAGO JUNIOR FERREIRA MARCELINO	109436765-5	1ªA EM	2023	5º	HISTORIA	4	5
HIAGO JUNIOR FERREIRA MARCELINO	109436765-5	1ªA EM	2023	5º	SOCIOLOGIA	S/N	5
ISABELI MENDES BATISTA	110562825-5	9ºC	2022	5º	ELETIVAS	S/N	ES
LAVINIA CASSIANO MORAIS SILVA	111462229-1	9ºB	2022	5º	L. PORTUGUESA	S/N	7
LAVINIA CASSIANO MORAIS SILVA	111462229-1	9ºB	2022	5º	ELETIVAS	S/N	ES
WYAN WHITLEY DE LIMA	111461746-5	8ºA	2021	5º	ELETIVAS	S/N	ES
WYAN WHITLEY DE LIMA	111461746-5	9ºB	2022	5º	L. PORTUGUESA	S/N	7
WYAN WHITLEY DE LIMA	111461746-5	9ºB	2022	5º	ELETIVAS	S/N	ES
YASMIN MAYARA PEREIRA DA SILVA	110606818-X	8ºA	2021	5º	ELETIVAS	S/N	ES
YASMIN MAYARA PEREIRA DA SILVA	110606818-X	9ºA	2022	5º	L.PORTUGUESA	S/N	8

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE AMERICANA

PORTARIA DO COORDENADOR-DIRIGENTE, CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS, DE 23 DE JUNHO DE 2026

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE AMERICANA

Portaria do Coordenador-Dirigente Regional de Ensino, de 23 de junho de 2026.

CANDIDATOS DEFERIDOS -ETAPA IV- 4º CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL PEI-2026	
Nome	Categoria e Componente Curricular
Cristiano de Souza Pigatto	Cat. O -Licenciatura em Educação Física
Leônidas Baptista Bié da Silva	Cat. O. Licenciatura em Língua Portuguesa
Ana Beatriz David de Andrade	Cat. O Licenciatura em Língua Portuguesa

O link da banca e horário da entrevista será publicado em 23 de junho de 2026 após as 15h, com a lista candidatos deferidos pós recurso no site (https://deamericana.educacao.sp.gov.br/), em alocação PEI.

CANDIDATOS INDEFERIDOS -ETAPA IV- 4º CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL PEI-2026	
Nome	Motivo indeferimento
Thiago Roberto Ferreira	sem inscrição
Maria Aparecida Furatini Franco	já credenciado

O candidato poderá interpor recurso nos dias 22 e 23 de junho de 2026 (até as 12h), pelo e-mail credenciamentopeiderameric ana@gmail.com . A resposta será disponibilizada no e-mail enviado.

A lista de candidatos deferidos pós recurso será publicada em 23 de junho de 2026 após as 15h com o link da banca e horário da entrevista no site (https://deamericana.educacao.sp.gov.br/), em alocação PEI.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE APIAÍ

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

A DIRIGENTE DE ENSINO - REGIÃO DE APIAI, no uso de suas atribuições, com fundamento do Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º, que regulamenta § 3° do artigo 8° da Lei Federal 14.133, de 1° de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para sem prejuízo dos vencimentos, e das demais vantagens de seus cargos, constituírem a função de Gestores e Fiscais do Contrato 1849/2026 – contratação de transporte eventual, para atendimento aos Estudantes da Rede Estadual de Ensino e seus acompanhantes nos dias de eventos de premiação das Olimpíadas de Matemática 2026 – Processo Licitatório/SEI nº 015.00835407/2025-49– Processo de Compra/SEI nº 015.00493208/2026-30.

I – Gestor do Contrato: Dimas Tadeu Celestino dos Santos, RG nº 16.186.684-0, cargo Coordenador de Equipe Curricular;

II – Gestor Substituto Ana Lucia Madureira Martinez, RG nº 41.558.976-9, cargo PEC Desenvolvimento Curricular de Matemática;

III - Fiscal responsável: Silvia Aparecida Martins da Silva, RG nº 18.109.743, cargo Chefe de Seção - SECOMSE;

IV - Fiscal responsável: Tainah de Haro Estevam Santos, RG nº 48.801.540-6, cargo Oficial Administrativo.

Art. 2º - Competirá aos servidores acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no § 3° do artigo 8° da Lei Federal 14.133, de 1° de abril de 2021.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ARAÇATUBA

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO- DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE ARAÇATUBA DE 23/06/2026

Retificação do DOE de 22/06/2026

Dispõe sobre a Convocação de Reunião de Trabalho envolvendo as unidades escolares.

Convocando, com base na Resolução SEDUC 170/2025 alterada pela Resolução SEDUC 20/2026, os Vice-diretores e POCs jurisdicionados à Unidade Regional de Ensino - Araçatuba, para participar da Orientação Técnica –Educadores da Paz/CONVIVA.

Data: 24/06/2026

Horário: das 8h às 14h (quarta-feira)

Local: Unitoledo Wyden- Araçatuba

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO- DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE ARAÇATUBA DE 23/06/2026

Retificação do DOE de 23/06/2026

O Chefe de Departamento da Unidade Regional de Ensino de Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 2º, da Resolução SEDUC-170, de 26-12-2025, convoca os Professores de Robótica das unidades escolares listados abaixo, para participar da Formação, no dia, horário e local abaixo relacionado:

· Formação: Olimpíada Brasileira de Robótica – Modalidade Resgate

· Data: 03/07/2026

· Horário: 8h às 17h

· Local: Unidade Regional de Ensino de Araçatuba, sito a Rua Antônio João, 130 – Bairro Bandeiras. SALA 15

AUGUSTO EVILASIO ZAGO, RG: 25095381, EE ALTINA MORAES SAMPAIO

RAFAEL HENRIQUE PIRES, RG: 48418598, EE MARIA DO CARMO LELIS

JOSINE FREITAS BIZERRA, RG: 19997887, EE LICOLINA VILLELA REIS ALVES

IGOR HIROSHI MACIEL MATSUMOTO, RG: 48186297, EE ARTHUR LEITE CARRIJO

GABRIEL PINTO CANDIDO, RG: 43642966861, EE OLIMPIO CAMARGO
ROGERIO DA SILVA, RG: 32097009, EE JOSÉ CÂNDIDO
GUILHERME CORSI DE JESUS, RG: 46371830, EE JOAO ARRUDA BRASIL

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE BARRETOS

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PSS AOE DA E.E. "PROFESSOR BENEDITO PEREIRA CARDOSO" - JUNHO/2026 Processo Seletivo Simplificado - PSS para contratação temporária de Agente de Organização Escolar - AOE através do Banco de Talentos da Secretaria do Estado da Educação

A Direção da E.E. "Professor Benedito Pereira Cardoso", município de Barretos, jurisdicionada à Unidade Regional de Ensino de Barretos, conforme o disposto no Edital de Abertura de Inscrições publicado no DOE de 19/06/2026, torna pública a CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado para a seleção e contratação temporária de Agente de Organização Escolar - AOE, com supervisão e acompanhamento da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado desta Unidade Regional de Ensino.

1. A classificação será baseada nos seguintes critérios:

a) experiência profissional comprovada em funções administrativas, escolares e ou de apoio educacional junto a Secretaria Estadual da Educação SP, sendo 1 (um) ponto por ano completo de atuação, até o limite máximo de 5 (cinco) pontos;

b) experiência profissional comprovada em funções administrativas, escolares e ou de apoio educacional em outras instituições de ensino, sendo 0,5 (meio) ponto por ano completo de atuação, até o limite máximo de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;

c) conhecimento em informática: 0,5 (meio) ponto por certificado válido apresentado, até o limite máximo 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;

d) entrevista a ser realizada pelo Diretor de Escola/Diretor Escolar da Unidade Escolar: vistas a análise de competências e perfil do candidato, a fim de atender as necessidades requisitadas ao desempenho da função, de acordo com Resolução SE 52, de 09/08/2011 e suas alterações, com atribuição de pontuação conforme desempenho, até o limite de 15 pontos.

e) serão avaliadas durante o processo as seguintes condutas: pontualidade no comparecimento às etapas do processo, 3 (três) pontos; apresentação adequada ao ambiente escolar, em consonância ao inciso X do Artigo 241, da Lei 10.261/1968, 2 (dois) pontos e avaliação de habilidades atinentes à função, conforme estudo de caso proposto pela equipe gestora, 10 (dez) pontos.

1.1 A classificação final será determinada com base na soma de todos os pontos obtidos pelo candidato, conforme os critérios estabelecidos no edital.

2. Em caso de igualdade de pontuação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 – (Estatuto do Idoso), como primeiro critério de desempate, sendo considerada, para esse fim, a data de término do período de inscrições;

b) mais idoso entre os candidatos, com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

c) maior tempo de experiência profissional na área administrativa em unidade escolar e

d) encargos de família (maior número de filhos menores de 18 anos), apresentando cópia e original de certidão de nascimento/RG dos dependentes.

3. Para o candidato preto, pardo ou indígena que indicou no momento da inscrição e foi validado após análise, quanto ao uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.259, de 15/01/2015, do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018 e das Instruções CPPNI nº 1, de 18/05/2019 e nº 2, de 10/08/2019, destacamos que a fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída é a seguinte:

□
□
PD
= fator de pontuação diferenciada;
MCA
= média da concorrência ampla (todos os candidatos que pontuaram, exceto PPI);
MCPPI
= média da concorrência PPI (pretos, pardos e indígenas habilitados antes da aplicação da pontuação diferenciada).
Observação:
Considera-se "concorrência ampla" todos os candidatos que não se declararam PPI ou que, tendo se declarado, optaram por não aderir à pontuação diferenciada.

Fórmula para aplicação da pontuação diferenciada à nota do candidato PPI:

□
□
NFCPPI
= nota final após aplicação da pontuação diferenciada;
NSCPPI
= nota simples do candidato antes da aplicação da pontuação diferenciada.
Observação:
Ao término da fase do certame, a nota final passa a ser considerada como nota simples para classificação geral.

3.1 Os cálculos já realizados não serão refeitos ou alterados em razão da exclusão de candidatos por falsidade documental.

3.2 A pontuação diferenciada não será aplicada quando a média da concorrência PPI (MCPPI) for maior ou igual à média da concorrência ampla (MCA).

4. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, na etapa de entrevista, não atingir o mínimo de 40% da pontuação prevista, equivalente a 6 (seis) pontos.

4.1 A eliminação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implica exclusão da inscrição no Banco de Talentos, podendo o candidato participar de outras convocações de seu interesse.

5. A classificação final será publicada por ordem decrescente da nota obtida:

ANEXO I

Lista Geral dos candidatos aprovados:

Classificação	Nome	RG	Pontuação
1	Cristina Justina Rodrigues	47.730.082-0	13,0 pontos

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PSS AOE DA EE. PROF. DARCY SILVEIRA VAZ - JUNHO/2026 Processo Seletivo Simplificado - PSS para contratação temporária de Agente de Organização Escolar - AOE através do Banco de Talentos da Secretaria do Estado da Educação

A Direção da EE. Prof. Darcy Silveira Vaz, município de Colina-SP, jurisdicionada à Unidade Regional de Ensino de Barretos, conforme o disposto no Edital de Abertura de Inscrições publicado no DOE de 13/03/2026, torna pública a CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado para a seleção e contratação temporária de Agente de Organização Escolar - AOE, com supervisão e acompanhamento da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado desta Unidade Regional de Ensino.

1. A classificação será baseada nos seguintes critérios:

a) experiência profissional comprovada em funções administrativas, escolares e ou de apoio educacional junto a Secretaria Estadual da Educação SP, sendo 1 (um) ponto por ano completo de atuação, até o limite máximo de 5 (cinco) pontos;

b) experiência profissional comprovada em funções administrativas, escolares e ou de apoio educacional em outras instituições de ensino, sendo 0,5 (meio) ponto por ano completo de atuação, até o limite máximo de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;

c) conhecimento em informática: 0,5 (meio) ponto por certificado válido apresentado, até o limite máximo 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;

d) entrevista a ser realizada pelo Diretor de Escola/Diretor Escolar da Unidade Escolar: vistas a análise de competências e perfil do candidato, a fim de atender as necessidades requisitadas ao desempenho da função, de acordo com Resolução SE 52, de 09/08/2011 e suas alterações, com atribuição de pontuação conforme desempenho, até o limite de 15 pontos.

e) serão avaliadas durante o processo as seguintes condutas: pontualidade no comparecimento às etapas do processo, 3 (três) pontos; apresentação adequada ao ambiente escolar, em consonância ao inciso X do Artigo 241, da Lei 10.261/1968, 2 (dois) pontos e avaliação de habilidades atinentes à função, conforme estudo de caso proposto pela equipe gestora, 10 (dez) pontos.

1.1 A classificação final será determinada com base na soma de todos os pontos obtidos pelo candidato, conforme os critérios estabelecidos no edital.

2. Em caso de igualdade de pontuação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 – (Estatuto do Idoso), como primeiro critério de desempate, sendo considerada, para esse fim, a data de término do período de inscrições;

b) mais idoso entre os candidatos, com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

c) maior tempo de experiência profissional na área administrativa em unidade escolar e

d) encargos de família (maior número de filhos menores de 18 anos), apresentando cópia e original de certidão de nascimento/RG dos dependentes.

3. Para o candidato preto, pardo ou indígena que indicou no momento da inscrição e foi validado após análise, quanto ao uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.259, de 15/01/2015, do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018 e das Instruções CPPNI nº 1, de 18/05/2019 e nº 2, de 10/08/2019, destacamos que a fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída é a seguinte:

□
□
PD
= fator de pontuação diferenciada;
MCA
= média da concorrência ampla (todos os candidatos que pontuaram, exceto PPI);
MCPPI
= média da concorrência PPI (pretos, pardos e indígenas habilitados antes da aplicação da pontuação diferenciada).
Observação:
Considera-se "concorrência ampla" todos os candidatos que não se declararam PPI ou que, tendo se declarado, optaram por não aderir à pontuação diferenciada.

Fórmula para aplicação da pontuação diferenciada à nota do candidato PPI:

□
□
NFCPPI
= nota final após aplicação da pontuação diferenciada;
NSCPPI
= nota simples do candidato antes da aplicação da pontuação diferenciada.
Observação:
Ao término da fase do certame, a nota final passa a ser considerada como nota simples para classificação geral.

3.1 Os cálculos já realizados não serão refeitos ou alterados em razão da exclusão de candidatos por falsidade documental.

3.2 A pontuação diferenciada não será aplicada quando a média da concorrência PPI (MCPPI) for maior ou igual à média da concorrência ampla (MCA).

4. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, na etapa de entrevista, não atingir o mínimo de 40% da pontuação prevista, equivalente a 6 (seis) pontos.

4.1 A eliminação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implica exclusão da inscrição no Banco de Talentos, podendo o candidato participar de outras convocações de seu interesse.

5. A classificação final será publicada por ordem decrescente da nota obtida:

ANEXO I

Lista Geral dos candidatos aprovados:

Classificação	Nome	RG / CPF	Pontuação
1º	Pedro Otávio Da Silva Araújo	53567999850	25 pontos
2º	Kauãn Mota Santos	15667027631	23 pontos
3º	Ryan Belotti da Silva	62.491.487-2	21 pontos
3º	Geovane Maia Mazini	58.836.013-2	20 pontos

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR PARA ATUAR NO ACOMPANHAMENTO, APOIO E SUPORTE AOS ALUNOS ELEGÍVEIS AOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Direção da Escola Estadual Dr. Antonio Olympio localizada no município de Barretos, jurisdicionada à Unidade Regional de Ensino – URE Barretos, torna público o Processo Seletivo Simplificado – PSS para seleção de Agente de Organização Escolar – AOE, para atuar no acompanhamento, apoio e suporte aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial com supervisão e acompanhamento da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CECTD) desta URE, conforme as condições estabelecidas neste edital.

I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

O presente processo seletivo destina-se à seleção de AOE, integrante do Quadro de Apoio Escolar – QAE com vínculo ativo junto a esta Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC para atuar no acompanhamento, apoio e suporte aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial, conforme Resolução SE nº 52/2011, alterada pela Resolução SEDUC nº 142/2025.

A seleção ocorrerá com base na efetivação da inscrição realizada no Banco de Talentos – BT, conforme Edital publicado em Diário Oficial do Estado de 16/06/2026.

A seleção será realizada mediante análise documental e entrevista, considerando perfil profissional, formação compatível com atuação, comunicação e postura profissional, e disponibilidade para o exercício das atribuições.

II – DAS VAGAS

A Escola Estadual Dr. Antonio Olympio disponibiliza por meio deste edital, 01 vaga para atuação de AOE junto aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial.

III – DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A FUNÇÃO

O candidato deverá atender os seguintes requisitos:

O candidato declara, sob as penas da lei, que atenderá às seguintes exigências na

contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) estar quite com a Justiça Eleitoral e, se do sexo masculino, em dia com as obrigações militares;

d) ter concluído o Ensino Médio;

e) não possuir antecedentes criminais, em âmbito estadual e federal;

f) ter sido aprovado no processo seletivo;

g) apresentar aptidão física e mental para o exercício da função;

h) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

i) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas;

j) Possuir formação, com carga horária mínima de cento e oitenta horas, conforme Decreto nº 12.686/2025, alterado pelo Decreto nº 12.773/2025 que habilite o profissional a atuar no acompanhamento, apoio e dar suporte aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial, podendo o candidato já estar cursando ou manifestar interesse em cursar, desde que a conclusão ocorra no prazo máximo de três meses a contar da data de publicação do Edital de 17/06/2026.

IV – DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

Os vencimentos da função de Agente de Organização Escolar serão fixados de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 1.144, de 11 de julho de 2011, observadas as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual nº 1.373, de 30 de março de 2022, e demais normas que dispõem sobre os vencimentos dos servidores públicos estaduais, bem como legislação posterior que venha a alterá-los.

A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, de forma presencial, vedado o regime de teletrabalho.

V – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

O candidato exercerá, quando selecionado, as atribuições previstas na Resolução SE nº 52/2011 e na Resolução SEDUC nº 142/2025, referentes ao acompanhamento, apoio e suporte aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial.

VI – DA INSCRIÇÃO

O candidato que constar no contingente divulgado pela URE dos inscritos no BT, deverá realizar sua inscrição, nesta unidade escolar, no dia 19/09/2026 através de Ficha de Inscrição disponível na Unidade Escolar.

Na entrevista, o candidato deverá apresentar todo os documentos comprobatórios atualizados, conforme Capítulo VII deste edital.

VII – DOS DOCUMENTOS

Para entrevista, o candidato deverá apresentar:

a) Declaração em papel timbrado, assinada e carimbada pelo Diretor Escolar ou Diretor de Escola, contendo todas as informações referentes ao seu vínculo funcional; e

b) Certificado ou diploma de conclusão, ou, alternativamente, declaração de matrícula e/ou manifestação formal de interesse em curso que habilite para o acompanhamento, apoio e suporte aos alunos elegíveis para a Educação Especial.

VIII – DA ENTREVISTA

A unidade escolar entrará em contato com os candidatos validados no BT para realização da entrevista presencial no dia 22/06/2026, conduzida pela Diretora de Escola.

O processo seletivo será composto por análise documental e entrevista, considerando:

a) perfil profissional;

b) formação compatível;

c) comunicação e postura;

d) disponibilidade para o exercício das atribuições.

A participação no processo não implica obrigatoriedade de aproveitamento por parte da unidade escolar, configurando mera expectativa de direito.

XIX – DO RESULTADO

O candidato selecionado será formalmente comunicado pela Diretora de Escola. Os demais permanecerão em cadastro reserva até o término da validade deste edital.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, pelos canais oficiais da Unidade Regional de Ensino de Barretos e/ou da unidade escolar, a divulgação dos editais, das etapas do processo seletivo e de todas as publicações relacionadas aos processos dos quais venha a participar.

O AOE Contratado por Tempo Determinado selecionado para atuação na Educação Especial não terá seu contrato prorrogado em razão desta atuação.

Caso a unidade escolar de seleção seja distinta da unidade de exercício e/ou de classificação do candidato, caberá ao Diretor Escolar ou Diretor de Escola, em conjunto com a Unidade Regional de Ensino de Barretos, realizar os procedimentos administrativos pertinentes para movimentação do candidato selecionado.

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PSS AOE DA EE. Cel. SILVESTRE DE LIMA - JUNHO/2026

Processo Seletivo Simplificado - PSS para contratação temporária de Agente de Organização Escolar - AOE através do Banco de Talentos da Secretaria do Estado da Educação

A Direção da EE. CEL. SILVESTRE DE LIMA, município de BARRETOS, jurisdicionada à Unidade Regional de Ensino de Barretos, conforme o disposto no Edital de Abertura de Inscrições publicado em 19/06/2026, torna pública a CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado para a seleção e contratação temporária de Agente de Organização Escolar - AOE, com supervisão e acompanhamento da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado desta Unidade Regional de Ensino.

1. A classificação será baseada nos seguintes critérios:

a) experiência profissional comprovada em funções administrativas, escolares e ou de apoio educacional junto a Secretaria Estadual da Educação SP, sendo 1 (um) ponto por ano completo de atuação, até o limite máximo de 5 (cinco) pontos;

b) experiência profissional comprovada em funções administrativas, escolares e ou de apoio educacional em outras instituições de ensino, sendo 0,5 (meio) ponto por ano completo de atuação, até o limite máximo de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;

c) conhecimento em informática: 0,5 (meio) ponto por certificado válido apresentado, até o limite máximo 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;

d) entrevista a ser realizada pelo Diretor de Escola/Diretor Escolar da Unidade Escolar: vistas a análise de competências e perfil do candidato, a fim de atender as necessidades requisitadas ao desempenho da função, de acordo com Resolução SE 52, de 09/08/2011 e suas alterações, com atribuição de pontuação conforme desempenho, até o limite de 15 pontos.

e) serão avaliadas durante o processo as seguintes condutas: pontualidade no comparecimento às etapas do processo, 3 (três) pontos; apresentação adequada ao ambiente escolar, em consonância ao inciso X do Artigo 241, da Lei 10.261/1968, 2 (dois) pontos e avaliação de habilidades atinentes à função, conforme estudo de caso proposto pela equipe gestora, 10 (dez) pontos.

1.1 A classificação final será determinada com base na soma de todos os pontos obtidos pelo candidato, conforme os critérios estabelecidos no edital.

2. Em caso de igualdade de pontuação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 – (Estatuto do Idoso), como primeiro critério de desempate, sendo considerada, para esse fim, a data de término do período de inscrições;

b) mais idoso entre os candidatos, com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

c) maior tempo de experiência profissional na área administrativa em unidade escolar e

d) encargos de família (maior número de filhos menores de 18 anos), apresentando cópia e original de certidão de nascimento/RG dos dependentes.

3. Para o candidato preto, pardo ou indígena que indicou no momento da inscrição e foi validado após análise, quanto ao uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.259, de 15/01/2015, do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018 e das Instruções CPPNI nº 1, de 18/05/2019 e nº 2, de 10/08/2019, destacamos que a fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída é a seguinte:

PD=(MCA+MCPPI)/MCPPIPD

PD

= fator de pontuação diferenciada;

MCA

= média da concorrência ampla (todos os candidatos que pontuaram, exceto PPI);

MCPPI

= média da concorrência PPI (pretos, pardos e indígenas habilitados antes da aplicação da pontuação diferenciada).

Observação:

Considera-se "concorrência ampla" todos os candidatos que não se declararam PPI ou que, tendo se declarado, optaram por não aderir à pontuação diferenciada.

Fórmula para aplicação da pontuação diferenciada à nota do candidato PPI:

NFCPPI=(1+PD) XNSCPP

NFCPPI

= nota final após aplicação da pontuação diferenciada;

NSCPPI

= nota simples do candidato antes da aplicação da pontuação diferenciada.

Observação:

Ao término da fase do certame, a nota final passa a ser considerada como nota simples para classificação geral.

3.1 Os cálculos já realizados não serão refeitos ou alterados em razão da exclusão de candidatos por falsidade documental.

3.2 A pontuação diferenciada não será aplicada quando a média da concorrência PPI (MCPPI) for maior ou igual à média da concorrência ampla (MCA).

4. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, na etapa de entrevista, não atingir o mínimo de 40% da pontuação prevista, equivalente a 6 (seis) pontos.

4.1 A eliminação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implica exclusão da inscrição no Banco de Talentos, podendo o candidato participar de outras convocações de seu interesse.

5. A classificação final será publicada por ordem decrescente da nota obtida:

ANEXO I

Lista Geral dos candidatos aprovados:

Classificação	Nome	RG	Pontuação
01	Liliane Giovannetti Armani	50.459.897-1	9 pontos

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PSS AOE DA EE. DR. WILQUEM MANOEL NEVES - JUNHO/2026 Processo Seletivo Simplificado - PSS para contratação temporária de Agente de Organização Escolar - AOE através do Banco de Talentos da Secretaria do Estado da Educação

A Direção da E.E. Dr. Wilquem Manoel Neves, município de E.E. Dr. Wilquem Manoel Neves, jurisdicionada à Unidade Regional de Ensino de Barretos, conforme o disposto no Edital de Abertura de Inscrições publicado no DOE de 12/03/2026, torna pública a CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado para a seleção e contratação temporária de Agente de Organização Escolar - AOE, com supervisão e acompanhamento da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado desta Unidade Regional de Ensino.

1. A classificação será baseada nos seguintes critérios:

a) experiência profissional comprovada em funções administrativas, escolares e ou de apoio educacional junto a Secretaria Estadual da Educação SP, sendo 1 (um) ponto por ano completo de atuação, até o limite máximo de 5 (cinco) pontos;

b) experiência profissional comprovada em funções administrativas, escolares e ou de apoio educacional em outras instituições de ensino, sendo 0,5 (meio) ponto por ano completo de atuação, até o limite máximo de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;

c) conhecimento em informática: 0,5 (meio) ponto por certificado válido apresentado, até o limite máximo 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;

d) entrevista a ser realizada pelo Diretor de Escola/Diretor Escolar da Unidade Escolar: vistas a análise de competências e perfil do candidato, a fim de atender as necessidades requisitadas ao desempenho da função, de acordo com Resolução SE 52, de 09/08/2011 e suas alterações, com atribuição de pontuação conforme desempenho, até o limite de 15 pontos.

e) serão avaliadas durante o processo as seguintes condutas: pontualidade no comparecimento às etapas do processo, 3 (três) pontos; apresentação adequada ao ambiente escolar, em consonância ao inciso X do Artigo 241, da Lei 10.261/1968, 2 (dois) pontos e avaliação de habilidades atinentes à função, conforme estudo de caso proposto pela equipe gestora, 10 (dez) pontos.

1.1 A classificação final será determinada com base na soma de todos os pontos obtidos pelo candidato, conforme os critérios estabelecidos no edital.

2. Em caso de igualdade de pontuação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 – (Estatuto do Idoso), como primeiro critério de desempate, sendo considerada, para esse fim, a data de término do período de inscrições;

b) mais idoso entre os candidatos, com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

c) maior tempo de experiência profissional na área administrativa em unidade escolar e

d) encargos de família (maior número de filhos menores de 18 anos), apresentando cópia e original de certidão de nascimento/RG dos dependentes.

3. Para o candidato preto, pardo ou indígena que indicou no momento da inscrição e foi validado após análise, quanto ao uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.259, de 15/01/2015, do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018 e das Instruções CPPNI nº 1, de 18/05/2019 e nº 2, de 10/08/2019, destacamos que a fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída é a seguinte:

= fator de pontuação diferenciada;

= média da concorrência ampla (todos os candidatos que pontuaram, exceto PPI);

= média da concorrência PPI (pretos, pardos e indígenas habilitados antes da aplicação da pontuação diferenciada).

Considera-se "concorrência ampla" todos os candidatos que não se declararam PPI ou que, tendo se declarado, optaram por não aderir à pontuação diferenciada.

Fórmula para aplicação da pontuação diferenciada à nota do candidato PPI:

= nota final após aplicação da pontuação diferenciada;

= nota simples do candidato antes da aplicação da pontuação diferenciada.

Ao término da fase do certame, a nota final passa a ser considerada como nota simples para classificação geral.

3.1 Os cálculos já realizados não serão refeitos ou alterados em razão da exclusão de candidatos por falsidade documental.

3.2 A pontuação diferenciada não será aplicada quando a média da concorrência PPI (MCPPI) for maior ou igual à média da concorrência ampla (MCA).

4. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, na etapa de entrevista, não atingir o mínimo de 40% da pontuação prevista, equivalente a 6 (seis) pontos.

4.1 A eliminação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implica exclusão da inscrição no Banco de Talentos, podendo o candidato participar de outras convocações de seu interesse.

5. A classificação final será publicada por ordem decrescente da nota obtida:

ANEXO I

Lista Geral dos candidatos aprovados:

Classificação	Nome	RG	Pontuação
01	Rafaela dos Santos Quitério	49.669.502-2	16,5 pontos
02	Cláudia Gisele dos Santos Quitério	52.514.902-8	14,5 pontos

PORTARIA DO CHEFE DE SERVIÇO DE PESSOAS

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PSS DE AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR PARA ATUAR NO ACOMPANHAMENTO, APOIO E SUPORTE AOS ALUNOS ELEGÍVEIS AOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Direção da EE.VALOIS SCORTECCI, município de Barretos, jurisdicionada à Unidade Regional de Ensino de Barretos, conforme o disposto no Edital de Abertura de Inscrições publicado no DOE de 18/06/2026, torna pública a CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado para a seleção e contratação temporária de Agente de Organização Escolar - AOE, para atuar no acompanhamento, apoio e suporte aos alunos elegíveis aos serviços da educação especial, com supervisão e acompanhamento da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado desta Unidade Regional de Ensino.

1. A classificação será baseada nos seguintes critérios:

a) perfil profissional;

b) formação compatível;

c) comunicação e postura;

d) disponibilidade para o exercício das atribuições.

1.1 A eliminação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implica exclusão da inscrição no Banco de Talentos, podendo o candidato participar de outras convocações de seu interesse.

2. A classificação final será publicada por ordem decrescente.

Lista Geral dos candidatos aprovados:

Classificação	Nome	RG
1	ELISÂNGELA SANTIAGO SCAVACINI	45.586.752-5

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA, DE 22-06-2026

O Diretor da E. E. Francisco Derosa, jurisdicionada a Unidade Regional de Ensino de Bragança Paulista, com fundamento 6.1.1 da indicação CEE n° 8/1986 e nos termos da deliberação CEE n° 18/1986 e Resolução SE n° 307/1986, declara regularizada a vida escolar da estudante GEOVANNA AUGUSTA BARBOSA RG. 60.362.118-1, referente a 1ª série do ensino Médio no ano de 2024, abrangendo os componentes curriculares de Biologia (nota 9), Educação Financeira (nota 8), Educação Física (nota 9) e Projeto de Vida (nota 10), por ausência de retificação de Lançamento do Conselho Final (Quinto Conceito) - SEI - 015.00456617/2026-55.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE CAMPINAS LESTE

PORTARIA Nº 88/2026-SEDUC/URE CLT, DE 23 DE JUNHO DE 2026

URE CAMPINAS LESTE (nº 88/2026-SEDUC/URE CLT, de 23/06/2026)

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O Diretor da EE Barão Geraldo de Rezende com fundamento no Edital de 26/12/2025, do Banco de Talentos para contratação temporária de Agente de Organização Escolar – AOE, publicado na mesma data, expede a presente Portaria para tornar público a CLASSIFICAÇÃO dos candidatos inscritos.

Classificação	Nome completo candidato	RG/CIN	CPF	NOTA
1º	Ariane Elena Da Silva	57.930.103-5	474.548.518-27	15

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O Diretor da EE Prof. Adalberto Prado e Silva com fundamento no Edital de 26/12/2025, do Banco de Talentos para contratação temporária de Agente de Organização Escolar – AOE, publicado na mesma data, expede a presente Portaria para tornar público a CLASSIFICAÇÃO dos candidatos inscritos.

Classificação	Nome completo candidato	RG/CIN	CPF	NOTA
1º	Thiago Salles Garcia	412923713	317.791.738-81	15,00
2º	Julia Menezes dos Santos	58.020.741-9	519.460.388-65	14,00

3º	Dolores Rosa Borges	15.615.748	040.230.168-45	13,00
4º	Rosa Ferreira Santos da Silva	20.673.105-X	158.650.218-26	12,00

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O Diretor da **EE GUIDO SEGALHO** com fundamento no Edital de 26/12/2025, do Banco de Talentos para contratação temporária de Agente de Organização Escolar – AOE, publicado na mesma data, expede a presente Portaria para tornar público a **CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos inscritos.

Classificação	Nome completo do candidato	RG/CIN	CPF	Nota Final
1º	Claudia Cristiane Castro de Sousa	27.949.699-0	066.647.528-83	13

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O Diretor da EE CARLOS LENCASTRE com fundamento no Edital de 26/12/2025, do Banco de Talentos para contratação temporária de Agente de Organização Escolar – AOE, publicado na mesma data, expede a presente Portaria para tornar público a CLASSIFICAÇÃO dos candidatos inscritos.

Classificação	Nome completo candidato	RG/CIN	CPF	Nota Final
01	Eliana Pereira dos Santos Nascimento	20.673.859-6	094.816.928-17	15,0

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE CAPIVARI

PORTARIA DO COORDENADOR-DIRIGENTE REGIONAL DA UNIDADE DE CAPIVARI Nº 381, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

O Coordenador-Dirigente Regional de Ensino da Unidade de Capivari, no uso de suas competências legais, **CONVOCA** para participarem da Reunião de Trabalho os **Diretores Escolares** das unidades escolares, a realizar-se na data, no local e no horário abaixo relacionados:

Data: 26/06/2026

Local: EE PADRE FABIANO JOSÉ MOREIRA DE CAMARGO - Rua: Padre Haroldo, nº 542 - Centro - Capivari/SP_CEP: 13.360-059

Horário: das 9h às 18h

Assunto: Reunião Formativa e Liderança

PORTARIA DO COORDENADOR-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DA UNIDADE DE CAPIVARI Nº 380 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Tornando sem efeito a Portaria do Coordenador-Dirigente Regional de Ensino da Unidade de Capivari nº 335, de 10 de junho de 2026, publicada na Edição de 11 de junho de 2026 no Caderno Executivo, Seção Atos Normativos.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE CARAGUATATUBA

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 23-06-2026-CONVOCAÇÃO

O Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino da Região de Caraguatatuba, **CONVOCA:** Diante da Implantação do SAM (Sistema de Administração de Materiais), Módulo Patrimônio - Fase 2 - Inventário, convocamos somente 01 responsável, indicado no link da planilha abaixo, para o Treinamento que ocorrerá, conforme segue:

Link da planilha: https://docs.google.com/spreadsheets/d/1vP2sZ6u2KhbHFCoKGsr-SmHSFwty4D-1/edit?usp=sharing&ouid=112006186635598292308&rtpof=true&sd=true

Público-Alvo: Responsáveis das escolas dos Municípios de Ubatuba e São Sebastião e a funcionária Fernanda Fonseca Tavares Figueiredo, da EE Alcides de Castro Galvão.

Data: 25/06/2026

Local: Diretoria de Ensino - Sala de Reunião 1

Horário:8h30 as 17h

Público-Alvo: Responsáveis das escolas dos Municípios de Ilhabela e Caraguatatuba e a funcionária Fernanda Fonseca Tavares Figueiredo, da EE Alcides de Castro Galvão.

Data: 26/06/2026

Local: Diretoria de Ensino - Sala de Reunião 1

Horário: 8h30 as 17h

Lembramos que o responsável que participará do treinamento será o replicador das informações recebidas ao outro responsável indicado pela escola, e que ambos deverão, após o treinamento, iniciar a verificação do inventário.

(Republicando por conter incorreções).

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE FRANCA

PORTARIA DA COORDENADORA-DIRIGENTE DE ENSINO-REGIONAL N° 736 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Processo SEI nº: 015.00476769/2026-74

*Assunto: Autorizando o funcionamento de AEE (Atendimento Educacional Especializado) - **Sala de Recursos Multifuncionais***

A Coordenadora-Dirigente Regional de Ensino, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 69.665/2025 e Resolução SEDUC 108, de 28 de julho de 2025, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, Resolução SE nº 129, de 30/09/2025 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00476769/2026-74 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de **Sala(s) de Recursos Multifuncionais**- AEE (Atendimento Educacional Especializado) solicitada pela **Secretaria Municipal de Educação de Franca** para a escola municipal a seguir relacionada:

EMEB PROFESSORA VALERIA TERESA SPESSOTO FIGUEIREDO PENNA (código CIE 61190), situado na Rua Expedicionário Erothildes Teodoro Pereira 1060 - Pq. Vicente Leporace III, CEP 14407-343, neste Município de Franca/SP, autorizada pela Portaria da Dirigente nº 273/2008 publicada no DOE 01/04/2008 - Executivo I - Pag. 21. A Unidade Escolar supracitada é mantida pelo Poder Público Municipal de Franca - CNPJ 47.970.769/0001-04.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9.394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar.

Artigo 3º - A **Unidade Regional de Ensino de Franca**, responsável pela supervisão desses Estabelecimentos de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE JACAREÍ

DESPACHO DO COORDENADOR DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE JACAREÍ DE 23/06/2026

Nº do Processo: 015.00446717/2026-73

Interessado: Unidade Regional de Ensino de Jacareí

Assunto: Aquisição de Gás de Cozinha P45

Face aos elementos constantes dos autos, adjudico e homologo o presente certame referente a dispensa de licitação nº 15/2026- Aquisição de gás de cozinha para a Unidade Regional de ensino a favor da Empresa:

AMÃ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE GÁS, CNPJ:74.261.652/0001-16, com o valor de R$ 1.254,00 (um mil duzentos e cinquenta e quatro reais) no item 1.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE JUNDIAÍ

PORTARIA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO – Nº 001, DE 23-06-2026

Convocando, nos termos do Artigo 14, inciso I, da Resolução 63/2017, a servidora, para atuar nos Expedientes de Aposentadoria, na Seção de Frequência e Pagamento, conforme segue abaixo:

Local: Unidade Regional de Ensino de Jundiaí

Endereço: Rua vinte e três de maio, 555 – Vianelo - Jundiaí - SP, CEP: 13.207-070 **Horário:** 8h às 17h

Data: de 15-06-2026 a 19-06-2026

Maria Angélica Valli Martins – CIN: 219.119.608-06

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 23/06/2026

Homologando, com fundamento na Lei Federal nº 9.394/96, na Deliberação CEE nº 10/07, na Indicação CEE nº 13/97 e, à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável, o Plano Escolar 2026 do Colégio Cidade de Itupeva/Anglo, no município de Itupeva/SP, CIE 116798, por atender às exigências legais e normativas vigentes.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 23/6/2026

Homologando, com fundamento na Lei Federal nº 9.394/96, na Deliberação CEE nº 10/07, na Indicação CEE nº 13/97 e, à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável, o Plano Escolar 2026 do Colégio LIP, no município de Jundiaí /SP, CIE 116798, por atender às exigências legais e normativas vigentes.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO – Nº 002, DE 23-06-2026

Convocando, nos termos do Artigo 14, inciso I, da Resolução 63/2017, a servidora, para atuar nos Expedientes de Aposentadoria, na Seção de Frequência e Pagamento, conforme segue abaixo:

Local: Unidade Regional de Ensino de Jundiaí

Endereço: Rua vinte e três de maio, 555 – Vianelo - Jundiaí - SP, CEP: 13.207-070

Horário: 8h às 17h

Data: 22-06-2026

Maria Angélica Valli Martins – CIN: 219.119.608-06

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO – Nº 003, DE 23-06-2026

Convocando, nos termos do Artigo 14, inciso I, da Resolução 63/2017, as servidoras, para participarem do mutirão de Expedientes de Aposentadoria, na Seção de Frequência e Pagamento, conforme segue abaixo:

Local: Unidade Regional de Ensino de Jundiaí

Endereço: Rua vinte e três de maio, 555 – Vianelo - Jundiaí - SP, CEP: 13.207-070

Horário: 8h às 17h

Data: 24-06-2026 e 26-06-2026

Maria Angélica Valli Martins – CIN: 219.119.608-06

Ricarda Regina de Marques Albieri – RG: 57.868.650

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL – DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 23/06/2026

A Coordenadora Geral – Dirigente Regional de Ensino de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os Diretores de Escola/Escolares para participarem de Reunião de Trabalho, a saber:

Data: 24/06/2026

Período da manhã: Palestra com o Diretor Régis Marques Ribeiro

Horário: das 8h às 12h

Local: 33ª Subseção OAB Jundiaí - Rua Rangel Pestana, 636, Centro, Jundiaí, SP

Período da tarde: Reunião de Encerramento do Semestre e Replanejamento

Horário: das 13h às 16h

Local: EE Antenor Soares Gandra - Rua Barão de Jundiaí, 53, Centro, Jundiaí, SP

(Republicada, atendendo ao disposto no Decreto 70.704, de 22 de Junho de 2026)

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE LIMEIRA

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Portaria do Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino de 23-06-2026

Dispõe sobre Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental Anos Finais

O Coordenador de Unidade de Ensino - Região de Limeira, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE nº 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação CEE nº 148/2016, Resolução SE nº 51/2017 e demais normas vigentes e à vista do Processo SEI Nº 015.00418018/2026-33, de 25/05/2026, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica autorizado o funcionamento do Ensino Fundamental Anos Finais da Escola Maple Bear Rio Claro, mantida por MBRC ESCOLA CANADENSE LTDA, CNPJ 34.073.962/0001-92, CIE 7694, jurisdicionada à Unidade Regional de Ensino de Limeira/SP, localizado na avenida 14, número 360, Centro - Rio Claro SP, CEP 13.500-470.

Artigo 2º – Fica aprovada a alteração regimental introduzida no Regimento Escolar da Escola Maple Bear Rio Claro, situada avenida 14, número 360, Centro, Rio Claro, Estado de São Paulo, CEP 13.500-470, mantida por MBRC ESCOLA CANADENSE LTDA, CNPJ 34.073.962/0001-92, CIE 7694 .

Artigo 3º – Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9.394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar, bem como ao disposto na Deliberação CEE 138/16 e outras alterações.

Artigo 4º – A Unidade Regional de Ensino da Região de Limeira, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MARÍLIA

PORTARIA DO COORDENADOR DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE MARÍLIA DE 23/06/2026

Retificação da Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 07/11/2022, publicada no DOE de 08/11/2022, Poder Executivo – Seção I, São Paulo, 132(223), página 34.

Dispõe sobre Renovação de Curso

Onde se lê: "Art. 1º - Fica Renovado o funcionamento do CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO – EIXO TECNOLÓGICO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (HABILITAÇÃO)..."

Leia – se: "Art. 1º - Fica Renovado o funcionamento do CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO – EIXO TECNOLÓGICO AMBIENTE E SAÚDE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (HABILITAÇÃO)..."

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE PINDAMONHANGABA

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nova composição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.

O Diretor da **EE Prof. Wilson Pires César**, da Unidade Regional de Ensino de Pindamonhangaba, considerando a necessidade de adequar a composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores públicos estaduais, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, que passa a ser formada pelos seguintes membros:

I. Presidente: Marina de Avila Prado, RG nº 35.***.***-8, Diretor de Escola;

II. Membro 1: Juliana Aparecida de Freitas, RG nº 44.***.***-1, Coordenador de Gestão

Pedagógica Geral.

III. Membro 2: Regis Mancilha Pinto, RG nº 19.***.***-1, Professor Educação Básica II.

Art. 2º A nova comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos servidores em estágio probatório, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE PIRACICABA

PORTARIA DO COORDENADOR-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO-UNIDADE REGIONAL DE PIRACICABA/SP, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre Regularização de Vida Escolar

O Dirigente Regional de Ensino da Região de Piracicaba, com fundamento na Deliberação CEE 18/1986, declara regularizada a vida escolar do aluno Maria Eduarda de Souza Silva, RG 68.007.549-5 referente a 5º ano do ensino fundamental, conforme Processo SEI **015.00486525/2026-08.**

Piracicaba, na data da assinatura digital.

CARLOS EDUARDO ALVES GUIMARÃES FONTANA
Coordenador - Dirigente Regional de Ensino
RG Nº 42.432.189-0

PORTARIA DO COORDENADOR-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO-UNIDADE REGIONAL DE PIRACICABA/SP, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre Processo de Homologação de Plano Escolar

O Coordenador - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Piracicaba, conforme o Decreto n° 69.665, de 30 de junho de 2025, com fundamento na Lei Federal nº 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, e à vista do Processo SEI 015.00496674/2026-77 expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica aprovado o Plano Escolar 2026 do Colégio Portal do Engenho, CIE 165931, situado na Av. Maria Elisa, 352 - Vila Rezende Piracicaba - S.P CEP: 13405-232.

Artigo 2º – A Unidade Regional de Ensino de Piracicaba, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, na data da assinatura digital.

CARLOS EDUARDO ALVES GUIMARÃES FONTANA
Coordenador - Dirigente Regional de Ensino
RG Nº 42.432.189-0

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE PIRAJU

PROCESSO SELETIVO BANCO DE TALENTOS AOE 2026

Relação de Inscritos para Processo Seletivo Banco de Talentos AOE 2026, com opção URE Piraju:

1064302 MARIA CLARA ROMANO DE MATOS
1061020 MARIA EDUARDA PALUGAN MESSIAS BRAITT
1060099 HELOISA CRISTINA SANTOS DO NASCIMENTO
1059265 KELLY FERNANDA DA SILVA
1055569 CAROLINE GABRIELE MUNARAO
1055220 PEDRO SALES SILVA
1052722 MARIANA APARECIDA ROCHA
1051512 MIKAELLY VITORIA MENEGHEL
1051417 CLAUDEMIR DE ALMEIDA
1051033 GEOVANA DE ARAUJO RODRIGUES
1050729 RAFAEL JOSE MORALES GONCALVES SILVA
1049710 DALILA CAROLINE DE SOUZA FERREIRA
1047757 MOISES FELIPE VIOL
1047549 JULIANO FORTES DE SOUZA
1047294 MARIA JOSE GAMERO REAL
1046132 PRISCILA DA SILVA
1045459 SANDI REGINA BARBOSA
1042993 ERICA CRISTINA FERNANDES
1045026 JULIA FERREIRA BRANDINO
1044125 SABRINA VITORIA PALMA DOS SANTOS
1044130 HIDEARO RAFAEL SDRUBOLINI
1043954 KARLA FELICIO SILVA
1043897 ANA CAROLINA ZACARIAS DE ALMEIDA
1043883 VANDA APARECIDA DOS SANTOS MARTINS
1043101 ELISANGELA VIEIRA DE CAMARGO
1043090 TATIANE ROSANGELA PERES
1042912 BEATRIZ REGINA FERREIRA
1042859 NATANIA FAUSTINO DA COSTA
1042758 FERNANDA APARECIDA DE MOURA
1042605 SIMONE APARECIDA DA SILVA
1042305 JOSIANE PEREIRA BENTO
1042156 VITORIA APARECIDA ALVES GOMES DA SILVA
1041601 GUSTAVO HENRIQUE FAGUNDES MIGUEL
1041681 DANIELA EVELIN BUENO RODRIGUES
1041534 SOFIA APARECIDA MARTINS DE SIQUEIRA
1041261 CARLA THAIS CASTRO BRUNO
1041205 ELIS MARINA PEREIRA
1041205 ELIS MARINA PEREIRA
1041141 MARCUS VINICIUS OLIVEIRA JORGE
1040719 LUIZA GARCIA ROMANO
1040497 GABRIELE CLAUDIANA RIBEIRO
1040063 MIRNA CECILIA MENEGHEL PRESTES
1039906 ALESSANDRA ALVES CORREA
1029923 VALDINEIA LUCIANA MIRANDA
1029663 JESSICA RAFAELA RODRIGUES ROSSETO
1024364 ANGELICA HELOISA BENATO CARVALHO
999769 HELTON LUIZ SOUZA SANTOS
1016552 ALECYANE MARIA ROMANO HUGGLER
1011806 THALES ANTONIO VIEIRA FERREIRA
1009100 MARIA SELMA SOARES
997809 TAMIRES APARECIDA DA SILVA
999053 RITA DE CASSIA PRADO DE JESUS
1008653 ERIK JOSUE BUENO GARCIA
1008358 SANDRA LUCIA SOBRINHO RISSONI
1008207 AMANDA MESQUITA DE OLIVEIRA
1007910 ANA CLAUDIA PRADO DE OLIVEIRA GOMES
1007822 JUCEMARA GOMES DO PRADO
1007254 AMANDA REBEKA DE CAMARGO
1006512 THAISSA PRADO DE OLIVEIRA GOMES
1001632 RAFAELA APARECIDA CORDEIRO
1006261 ALANNA RAYANE SILVA OLIVEIRA
1005396 DANIELA BRUNA MORAES POZZA
1004846 KAUAN RODRIGUES BERNARDO
863245 GIULIA MARIA DE OLIVEIRA GAMA
1000814 BEATRIZ MORGATTO CUSTODIO DA SILVA
998899 ANDRESSA DE FATIMA MELO
999736 MARIA CLARA PEREIRA DA CUNHA
997024 ENZO RIBEIRO SCACHETI
998875 JOAO PEDRO MARTINS DE PAULO
998845 ANDREIA MARTINS CORDEIRO DUARTE
998720 MARIA HELOISA DA SILVA DE ASSIS
998594 MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS
998552 BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA
998109 ANA PAULA APARECIDA DA SILVA
997040 CARLOS EDUARDO MORAIS CAMARGO
996826 MARIA PAULA BERGAMO SOLDERA
996363 ROSIMERE RODRIGUES DE SOUZA
994740 MARIA EDUARDA CARRARA ROSA
992738 ANDRE LUIS MOREIRA
970439 SABRINA BEATRIZ GOMES LOPES
991787 MICHELE DOS SANTOS
990018 MIRELE APARECIDA GABRIEL
982578 RAYANE MARTINS ROSA
986724 GABRIELLY FITZ LEME RODRIGUES
984152 MARIA CECILIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
983412 JOICE LUANA CAMARGO
982854 LETICIA EDUARDA OLIVEIRA CALIXTO
981419 BRUNA DE JESUS OLIVEIRA SILVA
981134 JOSIANE CARDOSO DUARTE DE OLIVEIRA
978757 LUIS DAVI DE BARROS FERREIRA
977743 NICOLE PALMIRA DE OLIVEIRA
975738 ISADORA REGINA OLIVEIRA DE SOUZA
975285 PRISCILA ALVES FERREIRA
973557 CIBELE FERNANDES DA SILVA CARDOSO
973002 LAIS APARECIDA LAZARINI PINHEIRO
972007 ANA CLARA RODRIGUES DE SALLES
970834 MIRIAM CRISTINA DE ALMEIDA
967580 WAGNER JOSE CATANELLI
966392 CLEIDE LEONEL RODRIGUES
886961 CAROLINE APARECIDA MIGUEL DOS SANTOS
966172 RAILA MIMI BATISTA
965868 ZORAIDE APARECIDA REAL DOMINGOS
965679 ANA LIDIA DIAS FERRAZ DE OLIVEIRA
965494 THALIA DOS SANTOS MACHADO FERREIRA
965393 RAFAEL DA SILVA NUNES
964014 KATIA APARECIDA NOGUEIRA
963228 CLAUDIA REGINA MACHADO
962134 NICOLE STELLA DAVILA
961066 NATALIA VITORIA GERALDO DE SOUZA
955464 ANA CAROLINA PADAVINI AGUILAR
954630 JOAO GABRIEL PEDROSO
948347 LAURA ALVES SEVERIANO
903962 ALAN GUILHERME SANTOS DE OLIVEIRA
896994 ISABELLY FLORENTINO FERREIRA SAMPAIO
892591 GABRIEL BARBOSA PAULINO
888306 BRUNO DA SILVA
885222 FELIPE INACIO DE MELO
883081 ISADORA GABRIELLY APARECIDA MIGUEL GONCALVES
883103 SOLANGE APARECIDA DA SILVA MIGUEL GONCALVES
882994 ELISANGELA ALESSANDRA SILVA MIGUEL MACHADO
880029 GIZELE CLARICE SIQUEIRA DE MELO
878730 LUCELIA LEME DE FARIA SEGREDO
877798 PAMELA CRISTINA SILVA GOMES DIAS
877330 BARBARA VITORIA MARCONDES RIBEIRO
877136 JULIA MARIA MORAIS
876349 GISELE ALVES DA SILVA FREI
875942 JOSE EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA
875947 ANTONIO PEDRO CORREA
875469 PEDRO HENRIQUE CORREA MARTINS
875374 CARMELITA FERNANDES ALVES
875197 PAULO CESAR BORGES PERINI
874651 FABIOLA SIQUEIRA DE ALMEIDA
875004 MARIA EDUARDA SOLDEIRA DO PRADO
874939 GRAZIELI FERREIRA RAMALHO
874290 CAMILA GOMES DA SILVA
873851 MAYRA KARINE DE OLIVEIRA JOSE
873709 RAFAELA MARIA CAMPOS
873596 ANA BEATRIZ FOGACA MEDEIROS
873421 GABRIELLY SELA DE SOUZA FAVARO
872447 MARISTELA ARBEX DOS SANTOS
872062 THOBIAS DE CARVALHO FERREIRA
872240 NADIA MORAES DE ALMEIDA LOUREIRO
871972 ANNA BEATRIZ GONCALVES DE LIMA
870632 GISELE BERGAMO
870423 MARIA CAROLINA BENTO
870269 GABRIELLI TONIATO MENDES
869616 MARISA APARECIDA SANCHES
867184 VICTOR HUGO MACRUZ DE SOUZA
864260 SABRINA MONIQUE LOPES
864850 ILCILENE WOLF DULICIA DE PAULA
863811 ANDRE LUIZ BRISOLA PRADO FERNANDES
863460 LETICIA VITORIA DA SILVA NUNES
863134 AMANDA BRISOLA PRADO FERNANDES
862588 LETICIA APARECIDA OLIVEIRA DA CRUZ
861924 LUAN ANTUNES ALVES
861475 MAILOM MOREIRA
859263 MARIA APARECIDA DE LIMA DA SILVA
858904 KETILYN PEREIRA DULICE
858796 LETICIA APARECIDA DA SILVA MONTAGNER
856890 MARIA CAROLINE FERNANDES LEITE
855814 NICOLE NUNES DE LIMA
853973 RUTE DE LIMA VITOR
854763 ELISE SCARDUELLI MENDES
854740 GABRIELA DE JESUS OLIVEIRA SILVA
853510 MARCIA FERREIRA TROMBINI CAMARGO
853045 SUELEN CRISTINA DE MELO MARCHETTI GABRIEL

PROCESSO SELETIVO BANCO DE TALENTOS AOE 2026

Comunicado

A Chefe de Departamento da Unidade Regional de Ensino de PIRAJU, URE-PJU, torna público o Processo Seletivo Simplificado para seleção de Agente de Organização Escolar (AOE), nas unidades escolares especificadas no item II deste Edital, com supervisão e acompanhamento da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CECTD) desta URE, conforme as condições estabelecidas neste edital.

I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

O presente processo seletivo destina-se à contratação temporária de servidores para exercerem a função de Agente de Organização Escolar, integrante do Quadro de Apoio Escolar (QAE) da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, por tempo determinado e sem vínculo estável, para atuação nas unidades escolares especificadas no item II deste edital, bem como à formação de cadastro reserva.

As normas referentes à vigência e ao interstício da contratação deverão estar em conformidade com a legislação vigente.

Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.093/2009, regulada pelo Decreto Estadual nº 54.682/2009, e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), como contribuintes do INSS, conforme a Lei Complementar Estadual nº 1.010/2007.

A seleção será realizada mediante análise documental e entrevista, observando competências e habilidades, nos termos da Resolução SE nº 52, de 09/08/2011, alterada pela Resolução SEDUC nº 99, de 12/11/2024, não havendo prova escrita.

A seleção para a função de que trata este edital será efetuada com base na efetivação da inscrição realizada no Banco de Talentos, regulamentada pelo Edital publicado em Diário Oficial do Estado de 26/12/2025, de caráter eliminatório, e na etapa de entrevistas, de caráter classificatório e eliminatório.

Todos os candidatos que preencherem os requisitos previstos neste edital serão classificados conforme os critérios estabelecidos.

Do total de vagas do Processo Seletivo Simplificado, ficarão reservadas 5% (cinco por cento), para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002.

II – DAS VAGAS

As Escolas Estaduais listadas abaixo disponibilizam respectivamente através deste edital para contratação de Agente de Organização Escolar as seguintes vagas:

- EE Professora Isabel Cristina Favaro Palma, em Tejupá. 01 Vaga.

III – DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ASSUNÇÃO DA FUNÇÃO

O candidato declara, sob as penas da lei, que atenderá às seguintes exigências na contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) estar quite com a Justiça Eleitoral e, se do sexo masculino, em dia com as obrigações militares;

d) ter concluído o Ensino Médio;

e) não possuir antecedentes criminais, em âmbito estadual e federal;

f) ter sido aprovado no processo seletivo;

g) apresentar aptidão física e mental para o exercício da função;

h) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

i) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

IV – DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

Os vencimentos da função de Agente de Organização Escolar serão fixados de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 1.144, de 11 de julho de 2011, observadas as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual nº 1.373, de 30 de março de 2022, e demais normas que dispõem sobre os vencimentos dos servidores públicos estaduais, bem como legislação posterior que venha a alterá-los.

A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, de forma presencial, vedado o regime de teletrabalho.

V – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

As atribuições do AOE compreendem atividades de organização escolar, execução de ações na secretaria escolar e atendimento aos alunos e à comunidade escolar, conforme disposto no inciso I do artigo 2º e no artigo 3º da Resolução SE nº 52, de 9 de agosto de 2011, e suas alterações, compreendendo, entre outras, as seguintes atividades:

a) desenvolver atividades relacionadas à organização escolar, inclusive ações na secretaria escolar e atendimento à comunidade escolar;

b) controlar a movimentação dos alunos no recinto da escola, em suas imediações e nos momentos de entrada e saída da unidade escolar, orientando-os quanto às normas de convivência e comportamento;

c) informar à Direção da Escola sobre a conduta dos alunos e comunicar ocorrências relevantes;

d) acompanhar, apoiar e prestar suporte aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial, conforme diretrizes da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC SP, desde que atendida a qualificação compatível, nos termos da Resolução SEDUC nº 142, de 14 de novembro de 2025.

VI – DA INSRIÇÃO

O candidato que constar no contingente divulgado pela URE dos inscritos no Banco de Talentos, deverá se inscrever, nesta unidade escolar, no período de (24 A 25/06/2026) através do comparecimento presencial na sede das unidades escolares listada no item II e preencher a ficha de manifestação de interesse em participar do processo de seleção da unidade escolar.

Na data designada para a entrevista, o candidato deverá apresentar-se para a avaliação munido de todos os documentos comprobatórios atualizados mencionados no Capítulo VII deste edital, para conferência da documentação apresentada e cômputo da pontuação correspondente.

VII – DOS DOCUMENTOS

Na entrevista o candidato a contratação deverá apresentar todos os documentos contidos neste edital para conferência do Diretor de Escola/diretor Escolar.

VIII – DA ENTREVISTA

Após conferência da inscrição no Banco de Talentos, esta unidade escolar entrará em contato com o(s) candidato(s) para realização da entrevista presencial no decorrer do período das inscrições, pelo Diretor da Unidade Escolar.

VIX - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO A classificação será baseada nos seguintes critérios:

a) experiência profissional comprovada em funções administrativas, escolares e ou de apoio educacional junto a Secretaria Estadual da Educação SP, sendo 1 (um) ponto por ano completo de atuação, até o limite máximo de 5 (cinco) pontos;

b) experiência profissional comprovada em funções administrativas, escolares e ou de apoio educacional em outras instituições de ensino, sendo 0,5 (meio) ponto por ano completo de atuação, até o limite máximo de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;

c) conhecimento em informática: 0,5 (meio) ponto por certificado válido apresentado, até o limite máximo 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;

d) entrevista a ser realizada pelo Diretor de Escola/Diretor Escolar, em conjunto com o Supervisor de Ensino/Educacional da Unidade Escolar: vistas a análise de competências e perfil do candidato, a fim de atender

as necessidades requisitadas ao desempenho da função, de acordo com Resolução SE 52, de 09/08/2011 e suas alterações, com atribuição de pontuação conforme desempenho, até o limite de 15 pontos.

e) serão avaliadas durante o processo as seguintes condutas: pontualidade no comparecimento às etapas do processo, 3 (três) pontos; apresentação adequada ao ambiente escolar, em consonância ao inciso X do Artigo 241, da Lei 10.261/1968, 2 (dois) pontos e avaliação de habilidades atinentes à função, conforme estudo de caso proposto pela equipe gestora, 10 (dez) pontos.

A classificação final será determinada com base na soma de todos os pontos obtidos pelo candidato, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

Em caso de igualdade de pontuação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 – (Estatuto do Idoso), como primeiro critério de desempate, sendo considerada, para esse fim, a data de término do período de inscrições;

b) mais idoso entre os candidatos, com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

c) maior tempo de experiência profissional na área administrativa em unidade escolar e

d) encargos de família (maior número de filhos menores de 18 anos), apresentando cópia e original de certidão de nascimento/RG dos dependentes.

A classificação final será publicada por ordem decrescente da nota obtida, em duas listas:

a) lista geral, contendo todos os candidatos aprovados, e

b) lista especial, destinada aos candidatos com deficiência.

Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, na etapa de entrevista, não atingir o mínimo de 40% da pontuação prevista, equivalente a 6 (seis) pontos.

A eliminação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implica exclusão da inscrição no Banco de Talentos, podendo o candidato participar de outras convocações de seu interesse.

X – DO RESULTADO E CADASTRO RESERVA O resultado ocorrerá com a publicação da Lista de Classificação Final no Diário Oficial.

Os não convocados permanecerão em cadastro reserva até o prazo de validade do edital.

É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado, todas as publicações referentes aos editais e comunicados.

XI – DOS RECURSOS

Será admitido recurso quanto ao resultado da classificação.

O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da classificação.

Admitir-se-á um único recurso por candidato, desde que devidamente fundamentado.

Compete ao Diretor Escolar/Diretor de Escola a decisão dos recursos impetrados, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Somente serão aceitos os recursos interpostos protocolados pessoalmente junto a unidade escolar.

A decisão do recurso será dada a conhecer, conforme o caso, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição implica aceitação das condições do edital.

A participação no processo seletivo não gera obrigatoriedade de contratação de todos os classificados.

A inscrição confere apenas expectativa de direito, condicionada à classificação e à disponibilidade de vagas.

O candidato a ser contratado, inclusive o candidato com deficiência, deverá submeter-se a avaliação médica (laudo para exercício) - expedido por órgãos / entidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) ou Médico do Trabalho, observada as condições previstas na legislação vigente.

É vedada a designação de candidatos que:

a) possuam grau de parentesco em linha reta ou colateral até o 3º grau com membros da equipe gestora da unidade escolar;

b) tenham sofrido penalidades que impeçam o exercício em função pública, nos termos da legislação vigente.

PROCESSO SELETIVO BANCO DE TALENTOS AOE EDUCAÇÃO ESPECIAL

COMINICADO

O Diretor da EE Prefeito Quinzinho Camargo, em Piraju, informa a classificação dos inscritos no PSS QAE AVD Educação Especial, publicado em 12-06-2026, após análise documental e entrevista , observando competências e habilidades, nos termos do inciso XXVII da Resolução SE nº 52, de 09/08/2011, alterada pela Resolução SEDUC nº 99 de 12/11/2024, e Resolução SEDUC nº 142/2025.

1. Ediana Paula de Lima
2. Juliana Gualberto dos Santos

PROCESSO SELETIVO BANCO DE TALENTOS AOE EDUCAÇÃO ESPECIAL 2026

COMINICADO

O Diretor da EE Monsenhor José Trombi, em Fartura, informa a classificação dos inscritos no PSS QAE AVD Educação Especial, publicado em 12-06-2026, após análise documental e entrevista , observando competências e habilidades, nos termos do inciso XXVII da Resolução SE nº 52, de 09/08/2011, alterada pela Resolução SEDUC nº 99 de 12/11/2024, e Resolução SEDUC nº 142/2025.

1º- Carla Thais Castro Bruno
2º- Priscila da Silva
3º- Elisangela Vieira de Camargo
4º- Daniela Evelyn Bueno Rodrigues
5º- Claudemir de Almeida

PROCESSO SELETIVO BANCO DE TALENTOS AOE EDUCAÇÃO ESPECIAL 2026

Considerando os CANDIDATOS inscritos Processo Seletivo Simplificado - PSS para fins contratação temporária de Agente de Organização Escolar - AOE, COM ATUAÇÃO PRIORITÁRIA NO ACOMPANHAMENTO, APOIO E SUPORTE AOS ALUNOS ELEGÍVEIS AOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, realizado através do Banco de Talentos da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, informa a LISTA ATUALIZADA DE INSCRITOS ELEGÍVEIS AO PSS, conforme dispõe a Portaria da Diretora da Diretoria de Pessoas nº 18/2026.

DIRETORIA DE OPÇÃO INSCRIÇÃO NOME

PIRAJU	1065250	ANGELICA HELOISA BENATO CARVALHO
PIRAJU	1058479	LAIS APARECIDA LAZARINI PINHEIRO
PIRAJU	1056972	JOAO ANTONIO DOS SANTOS DA FONTOURA SALBEGO
PIRAJU	1055603	CAROLINE GABRIELE MUNARAO
PIRAJU	1054632	MICHELE APARECIDA GALVAO FERREIRA
PIRAJU	1053847	FERNANDA THOMAZINI
PIRAJU	1050924	CLAUDEMIR DE ALMEIDA
PIRAJU	1050786	DANIELA EVELIN BUENO RODRIGUES
PIRAJU	1050693	HIDEARO RAFAEL SDRUBOLINI
PIRAJU	1044673	PRISCILA DA SILVA
PIRAJU	1042862	NATANIA FAUSTINO DA COSTA
PIRAJU	1042782	FERNANDA APARECIDA DE MOURA
PIRAJU	1042319	JOSIANE PEREIRA BENTO
PIRAJU	1042157	VITORIA APARECIDA ALVES GOMES DA SILVA
PIRAJU	1041809	JEISEMARA APARECIDA DA MOTA
PIRAJU	1038252	CARLA THAIS CASTRO BRUNO
PIRAJU	1039104	CARMELITA FERNANDES ALVES
PIRAJU	1038534	HELTON LUIZ SOUZA SANTOS
PIRAJU	1029679	JESSICA RAFAELA RODRIGUES ROSSETO
PIRAJU	1014645	HELOISA SANTOS GARCIA
PIRAJU	1006267	ANTONIO GABRIEL CAVAGNA ETORE
PIRAJU	998729	KARLA EDUARDA OLIVEIRA DE QUEVEDO
PIRAJU	997566	JONATHAN ROQUE HERLIG
PIRAJU	994967	CHRISTIENNE DE ASSIS SANTOS
PIRAJU	994933	ELLEN DE FREITAS RODRIGUES CABRAL
PIRAJU	993957	JOICE LUANA CAMARGO
PIRAJU	993587	MICHELE DOS SANTOS
PIRAJU	992734	ANDRE LUIS MOREIRA
PIRAJU	992701	ELISANGELA VIEIRA DE CAMARGO
PIRAJU	991169	JULIANA GUALBERTO DOS SANTOS
PIRAJU	991042	EDIANA PAULA DE LIMA
PIRAJU	990034	MIRELE APARECIDA GABRIEL

PORTARIA DA CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 23-06-2026.

Convocando, nos termos do inciso I, art.º 14, da Resolução SE 63-2017 e inciso I, art.º 14, da Resolução SE 62-2017, os servidores abaixo citados para Formação Presencial "Gestão das Rotinas de Pagamentos - SEAPE/SEFREP/SEPES."

Dia: 26-06-2026/ Horário-08h30min às 17h30min

Local: Unidade Regional de Ensino de Piraju - Praça Professor Paulo Henrique, 155 – Vila São José - Piraju/SP.

I - Objetivos: Repassar orientações referentes a Pagamento e outros assuntos administrativos.

II – Público Alvo: Gerentes de Organização Escolar (na UE que não conta com GOE, deverá comparecer o responsável pelo serviço e mais o Diretor de Escola/Escolar).

III – Informações Adicionais – SEPES – (14) 3352-6038.

PORTARIA DA CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, Nº 88 DE 23-06-2026

A Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Piraju, com fundamento no Decreto 64.187/2019, na Deliberação CEE 10/97, Indicação 9/97, Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016 e demais normas vigentes, e à vista do Parecer da Comissão de Supervisores de Ensino/Educacionais responsáveis pela análise da documentação, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica **APROVADO** o Regimento Escolar da **E.E. Professor Hézion Corrêa Custódio**, município de Fartura/SP, retroagindo seus efeitos a 02/02/2026.

Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino de Piraju, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 24/06/2026.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE PIRASSUNUNGA

PORTARIA DA COORDENADORA-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE PIRASSUNUNGA, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Equivalência de estudos de Lindionara Kathleen Santos Cruz

A Coordenadora-Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, nos termos Deliberação CEE nº 21/2001 (homologada por Resolução SE em 03/01/2002, publicada no DOE em 04/01/2002, Seção I, pág. 22/23) e pela Indicação CEE nº 15/2001; fundado na Lei Federal nº 9.394/1996 - LDBEN e à vista da documentação apresentada, **que os estudos realizados por**, **LINDIONARA KATHLEEN SANTOS CRUZ** – RG 42.214.638-2, SSP/SP, nascida em 21/04/1992, natural de Pirassununga, SP - BRASIL, no **Centro Educativo "Metas"**, na Educação Geral - Nível Médio, na cidade de Santo Domingo, D.N., República Dominicana, **são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.** (Processo SEI nº 015.00479974/2026-91)

ANA PAULA RIVERA MAZZI ELOY
Coordenadora-Dirigente Regional de Ensino
URE PIRASSUNUNGA

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Designando, a partir da data de 18-06-2026, o servidor ANISIO DA COSTA, RG. 9.032.634-9, Supervisor de Ensino, Gestor dos Convênios de Alimentação Escolar dos municípios jurisdicionados a esta Unidade Regional de Ensino – cujo objetivo é a transferência de recursos financeiros para execução do Programa de Alimentação Escolar aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Estadual à luz do Decreto 61.928, de 12-04-2016, alterado pelo Decreto 63.650, de 16-08-2018 e artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021, e a servidora MARTA MOREIRA DE ALVARENGA, RG. 26.373.458-4, PEB I-Assistente Técnico, como Co-gestora dos referidos convênios.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre alteração do Nome Fantasia

O Chefe de Departamento/Dirigente Regional de Ensino, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, pela Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pelas Deliberações CEE nº 143 e nº 148/2016, na Resolução SEDUC nº 130/2025 e em demais normas vigentes, e, à vista do que consta na documentação, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – O Estabelecimento de Ensino - Escola Champagnat de Presidente Prudente (Nome Fantasia), inscrita sob o CNPJ 60.982.352/0067-48, CIE 117.201, localizada à Rua Quinze de Novembro, nº1146, Vila Dubus, CEP 19015-060 Presidente Prudente – SP, passa a denominar-se COLÉGIO **MARISTA DE PRESIDENTE PRUDENTE.**

Artigo 2º – Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino devem manter adequadas às normas que forem baixadas pelos Conselho Nacional de Educação e Conselho Estadual de Educação, e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar.

Artigo 3º – A Unidade Regional de Ensino de Presidente Prudente, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 45/2026.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL DE ENSINO - RIBEIRÃO PRETO - 23/06/2026

Portaria da Coordenadora Geral Dirigente Regional de Ensino de 23/06/2026

Dispõe sobre Plano Gestão

Portaria nº. 222, de 23 de junho de 2026.

A Coordenadora Geral Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Ribeirão Preto, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e Resolução SEDUC nº. 130/2025 e demais normas vigentes, Acolho o Parecer da Supervisão de Ensino, à vista do qual **HOMOLOGO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E EXTEMPORÂNEO** o Plano de Gestão - Quadriênio 2024 - 2027 da EMEF Profa Helena Maria Luiz de Mello - código CIE 367965, localizada à Rua José Pedro de Oliveira, nº 153, Jardim Santa Ana, em Luiz Antônio/SP**.** (SEI Nº. 015.00824225/2025-42).

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL DE ENSINO - RIBEIRÃO PRETO - 23/06/2026

Portaria da Coordenadora Geral Dirigente Regional de Ensino de 23/06/2026

Dispõe sobre Convalidação de Estudos

Portaria nº.221, de 23 de junho de 2026.

A Coordenadora Geral Dirigente Regional de Ensino da Unidade de Ensino de Ribeirão Preto, com base Decreto nº 69.665/2025, na Deliberação CEE nº 122/2013 e na Indicação CEE nº 123/2013, **CONVALIDA** os Atos escolares praticados pelos alunos, abaixo relacionados, da **Escola** Studium Carla Petroni Escola Técnica de Dança (CIE 262985), alunos matriculados no Curso Técnico em Dança, na Studium Carla Petroni Escola Técnica de Dança, em Ribeirão Preto, no período de 01/06/2024 a 23/12/2025.

Tendo em vista a publicação da Deliberação CEE 122/2013 que dispõe sobre a regularização de vida escolar e convalidação de estudos no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, anexa à Indicação CEE 123/2013, que definem as competências sobre os casos de Convalidação e considerando o princípio da continuidade de estudos.Processo SEI º. 015.00237192/2026-87.

NOME DO ALUNO	RG/CPF
Júlia Magalhães da Matta	53588168-X
Sarah Adalves Vieira	55927887-1
Mariana de Paula Perez Campos	55341960-2
Giovanna Tiberi Fassina	60559362-0
Sofia Nuncia Telli Miranda	54737236837
Thaís Dib Américo	52293397807

Artigo 1º – A Unidade Regional de Ensino de Ribeirão Preto, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO CARLOS

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO CARLOS, 23-06-2026

Homologando, conforme o Decreto n° 69.665/2025, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, a indicação CEE 09/97 e na indicação 13/97 e demais normas vigentes, à vista do Parecer conclusivo da Supervisora de Ensino, responsável pelo Estabelecimento de Ensino, o Plano Escolar do ano letivo de 2026, da seguinte escola: Educarte Colégio - Cód.CIE: 159517

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO CARLOS, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A Coordenadora - Dirigente Regional no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE nº21/2001 e Indicação nº CEE 15/2001, da Lei Federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº10.403 de 06/07/1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por **ELIANA MANGANO, RNM: G117460-V, CPF 237.238.438-40**, na escola Istituto E. Sirani Bologna e Istituto Dante Bagheria, localizados respectivamente em Bologna e Palermo na Itália, nos anos de 1998, 1999 e 2009, são equivalentes aos cumpridos no Sistema Brasileiro de Ensino para a conclusão do Ensino Médio.

A presente equivalência é válida para todos os fins legais, inclusive para o prosseguimento de estudos em instituições de ensino superior no Brasil, conforme legislação vigente.

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO CARLOS, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A Coordenadora - Dirigente Regional no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE nº21/2001 e Indicação nº CEE 15/2001, da Lei Federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº10.403 de 06/07/1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por **LUIS ISMAEL AREVALO MEJIAS, RNM: F721736-0, CPF: 711.761.262-29**, na escola UEN - Los Proceres, Heres, Bolivar, Venezuela, nos anos de 2010 a 2014, são equivalentes aos cumpridos no Sistema Brasileiro de Ensino para a conclusão do Ensino Médio.

A presente equivalência é válida para todos os fins legais, inclusive para o prosseguimento de estudos em instituições de ensino superior no Brasil, conforme legislação vigente.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DESPACHOS DA COORDENADORA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 23/06/2026

Despachos da Coordenadora Dirigente Regional de Ensino, de 23/06/2026

Nº do Processo: 015.00497462/2026-15

Interessado: Almeida Vergueiro Doutor

Assunto: Doação de Material Permanente/ PDDE PAULISTA PE - KIT CMSP 2021

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto n° 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, autorizo para uso exclusivo da Unidade Escolar indicada e, sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres (APM), cuja "Ata de Deliberação" e notas fiscais encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Serviço de Obras e Manutenção Escolar desta Unidade Regional de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 4/2026, DE 22/06/2025

A CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE DE ENSINO DA REGIÃO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, no uso de suas atribuições, com fundamento do Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º, que regulamenta § 3° do artigo 8° da Lei Federal 14.133, de 1° de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para sem prejuízo dos vencimentos, e das demais vantagens de seus cargos, constituírem a função de Gestores e Fiscais dos Contratos para aquisição de Kits Lanche, para atendimento aos Estudantes da Rede Estadual de Ensino e seus acompanhantes no eventos de premiação das Olimpíadas OMASP e OLISP de 2026 – Processo Administrativo - SEI nº 015.00971794/2025-86 - Pregão Eletrônico nº 90015/DIISE/2026

I - Gestor: Lúcia Helena Toloti, RG nº 25.729.772-8, Chefe de Seção;

II - Gestor substituto: Lucas Fagundes Barbosa, RG 45.338.159-5, Assistente II;

III - Fiscal: Edna Donizeti de Oliveira Meireles, RG nº 17.546.189-1, CEC-Coordenadora Especialista em Currículo;

IV – Fiscal substituto: Jacqueline da Silva Badaró Gomes, RG 40.827.794-4, PEC Desenvolvimento curricular - Linguagens.

Art. 2º - Competirá aos servidores acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no § 3° do artigo 8° da Lei Federal 14.133, de 1° de abril de 2021.

São Joaquim da Barra, na data da assinatura digital

Tatiane Karine Amaral Juliano

Chefe de Departamento

Dirigente Regional de Ensino

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 5/2026, DE 22/06/2025

A CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE DE ENSINO DA REGIÃO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, no uso de suas atribuições, com fundamento do Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º, que regulamenta § 3° do artigo 8° da Lei Federal 14.133, de 1° de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para sem prejuízo dos vencimentos, e das demais vantagens de seus cargos, constituírem a função de Gestores e Fiscais dos Contratos para contratação de Transporte Eventual, para atendimento aos Estudantes da Rede Estadual de Ensino e seus acompanhantes no eventos de premiação das Olimpíadas OMASP e OLISP de 2026 – Processo Administrativo - SEI nº 015.00835407/2025-49 - Pregão Eletrônico nº 90018/2026.

I - Gestor: Lúcia Helena Toloti, RG nº 25.729.772-8, Chefe de Seção;

II – Gestor substituto: Lucas Fagundes Barbosa, RG 45,338.159-5, Assistente II;

III - Fiscal: Edna Donizeti de Oliveira Meireles, RG nº 17.546.189-1, CEC - Coordenadora Especialista em Currículo;

IV – Fiscal substituto: Jacqueline da Silva Badaró Gomes, RG 40.827.794-4, PEC - Desenvolvimento curricular - Linguagens.

Art. 2º - Competirá aos servidores acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no § 3° do artigo 8° da Lei Federal 14.133, de 1° de abril de 2021.

São Joaquim da Barra, na data da assinatura digital.

Tatiane Karine Amaral Juliano

Chefe de Departamento

Dirigente Regional de Ensino

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIA DO COORDENADOR DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 23-06-2026

PORTARIA DE RECONHECIMENTO DE EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

O Coordenador Dirigente Regional no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e indicação nº CEE 15/2001 da Lei Federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403 de 06/07/1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por LEONARDO FOGGETTI**,** R.G.52.483.382-5, filho(a) de Ulisses Foggetti e Caren Juchen Foggetti, nascido(a) em 26/11/2007, em São José do Rio Preto - SP, mediante estudos realizados na Nova Zelândia, no período de julho a dezembro de 2025, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

(Processo SEI: 015.00470872/2026-19).

PORTARIA GESTOR

PORTARIA DO COORDENADOR DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 23/06/2026

O COORDENADOR - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições, com fundamento do Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º, que regulamenta § 3° do artigo 8° da Lei Federal 14.133, de 1° de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para sem prejuízo dos vencimentos, e das demais vantagens de seus cargos, constituírem a função de Gestores e Fiscais do Contrato 016/2026 – aquisição de Kit Lanche, para atendimento aos Estudantes da Rede Estadual de Ensino no dia 02/07/2026 no evento de premiação da OMASP/2026 – Processo Licitatório/SEI nº 015.00971794/2025-86 – Processo de Compra/SEI nº 015.00472092/2026-03.

I - Gestor Miriam Adriana Gortardo Piton, RG nº 21.999.807-3, cargo Assistente Técnico;

II – Gestor Substituto Maria Aparecida Espadari Bonfim, RG nº 15.979.905-3, cargo Diretor I;

III - Fiscal responsável Mônica Antônia Cucatto da Silva, RG nº 17.517.513-5, cargo PEB-II.

Art. 2º - Competirá aos servidores acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no § 3° do artigo 8° da Lei Federal 14.133, de 1° de abril de 2021.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

DESPACHO

Nº do Processo: 015.00701100/2025-45

Interessado: EE Prof.ª Sonia Maria Alexandre Pereira

Assunto: Doação de Materiais permanentes/ Convênio PDDE 2025

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 82 do Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, autorizo, para uso das unidade escolar e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes às Associações de Pais e Mestres, cujas atas de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos e ficando igualmente autorizado ao Setor de Fiscalização desta Unidade Regional de Ensino - São José dos Campos a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SERTÃOZINHO

PORTARIA DA CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a suspensão temporária de curso

A Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino de Sertãozinho, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, pela Resolução SEDUC nº 130, de 29 de setembro de 2025, retificada no DOE de 03 de outubro de 2025, pela Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação CEE nº 148/2018, e demais normas vigentes, à vista dos elementos constantes do Processo SEI nº 015.00247322/2026-90, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica suspensa temporariamente a oferta do curso de Ensino Fundamental – Anos Finais, oferecido pelo estabelecimento de ensino Colégio COC Polegatto (CIE 193252), situado à Rua Antônio Tovo, nº 754, Jardim Tangará, no município de Dumont, Estado de São Paulo, mantido por Educação Infantil, Pré-Escolar e Fundamental Polegatto Ltda., inscrita no CNPJ nº 06.064.560/0001-96.

Parágrafo único – O curso cuja oferta fica suspensa foi autorizado por meio da Portaria da Dirigente Regional de Ensino publicada no Diário Oficial do Estado em 18 de dezembro de 2021.

Artigo 2º – A suspensão temporária não poderá exceder o prazo de 02 (dois) anos;

Artigo 3º – A Unidade Regional de Ensino de Sertãozinho, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria;

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino, nos termos do Decreto nº 69.665/2025 e à vista do parecer conclusivo da Supervisora de Ensino responsável pela análise, HOMOLOGA o Plano Escolar de 2026 do estabelecimento de ensino HALIFAX SISTEMA DE ENSINO CANADENSE LTDA.

PORTARIA DA CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino, nos termos do Decreto nº 69.665/2025 e à vista do parecer conclusivo da Supervisora de Ensino responsável pela análise, HOMOLOGA o Plano Escolar de 2026 da EMEF Dr. Paulo da Silva Prado, código CIE 227171, constante do Processo SEI nº 015.00481212/2026-55.

PORTARIA DA CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Alteração de Mantenedor

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino de Sertãozinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e pela Resolução SE nº 51/2017, com fundamento nas Deliberações CEE nº 138/2016 e nº 148/2016, e demais normas vigentes, à vista dos elementos constantes do Processo SEI nº 015.00487650/2026-27, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada e torna pública a alteração da entidade mantenedora do estabelecimento de ensino Arte Livre Colégio, código CIE 174385, situado na Rua Guerino Giovanini, nº 254, Jardim Lopes da Silva, Município de Sertãozinho/SP, autorizado pela Portaria de 01/02/2002, publicada em 02/02/2002, que, anteriormente mantido por Escolinha de Arte Livre de Sertãozinho Ltda., inscrita no CNPJ nº 51.797.678/0001-88, passa a ser mantido por F. Furushima Freitas Escolinha de Arte Livre de Sertãozinho Ltda., inscrita no CNPJ nº 66.321.668/0001-49.

Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino de Sertãozinho, por meio da Supervisão de Ensino responsável pelo acompanhamento da unidade escolar, zelará pelo fiel cumprimento das normas legais objetos desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE TAQUARITINGA

PORTARIA

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE TAQUARITINGA

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 22-06-2026

CONVOCAMOS os servidores abaixo mencionados, de acordo com a Resolução SEDUC nº 170/2025 e alterações da Resolução SEDUC nº 20, de 9 de fevereiro de 2026.

Um Coordenador de Gestão Pedagógica das Escolas Regulares e um Coordenador de Gestão Pedagógica Geral, das Escolas PEI, para participarem da Formação Presencial "Replanejamento Escolar - Planejar para Avançar", a ser realizada no dia 24 de junho de 2026, das 9h às 16h, na sede da Unidade Regional de Ensino.

Considerando convocados os Coordenadores de Gestão Pedagógica das Escolas Regulares e a Professora Articuladora por Área de Conhecimento dos Anos Iniciais – Linguagens, Fernanda Borges da Silva Lessa, da Escola PEI, para participarem da Formação Presencial "4º Módulo - Programa Alfabetiza Juntos SP", a ser realizada no dia 19 de junho de 2026, das 8h30 às 17h30, na sede da Unidade Regional de Ensino.

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 22/06/2026

Autorizando a reposição de aulas de acordo com a Res. SE 102/2003, Res. SEDUC nº 57/2024, alterada pela Res. SEDUC nº 94/2024, na EE Maestro Villa Lobos em Pirangi:

Ensino Fundamental/Médio

Dia 27/06/2026

Educação Financeira: EJA-1: total de 1 aula.

História: 3C-2: total de 2 aulas.

Sociologia: 2C-2: total de 2 aulas.

Língua Portuguesa: 2C-2, 3C-2, EJA-2: total de 6 aulas.

Química: 3C-1, EJA-2: total de 3 aulas.

Biologia: 2C-1, 3C-2, EJA-1: total de 4 aulas.

Matemática: 2C-2, EJA-2: total de 3 aulas.

Total de 21 aulas.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE VOTORANTIM

PORTARIA, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Nº do Processo: 015.00453874/2026-35

Interessado: UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - REGIÃO VOTORANTIM

Assunto: TRANSPORTE EVENTUAL_ATA CENTRALIZADA 2026/2027

GESTOR DE CONTRATOS

A Unidade Regional de Ensino de Votorantim, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 70 do Decreto n°57.141 de 18 de julho de 2011, em atendimento ao artigo 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e o artigo 2 da resolução SE 48, de 17-07-2013, designa os servidores abaixo, para sem prejuízo dos vencimentos, e das demais vantagens de seus encargos, para constituir a função de Gestores do **CONTRATO Nº 02/2026** - **OBJETO: Transporte Eventual OMASP 2026.**

- Gestor: Mariana Meira de Oliveira Nieri – RG: 44.789.621-0 – CPF: 374.997.408-03 – Chefe de Seção – Telefone (15) 3353-7855 – e-mail: vot.secomse@educacao.sp.gov.br

- Suplente: Selma Vieira Pinto – RG: 33.483.917-8 – CPF: 305.835.708-79 – Chefe de Serviço – Telefone (15) 3353 7841 – e-mail: vot.seom@educacao.sp.gov.br

Votorantim, 23 de junho de 2025

Tereza Leonor Ap. Barros Guimaraes Milano

Coordenador- Dirigente Regional de Ensino

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO S Nº 0082/2026

Nº do Processo: 017.00101085/2026-65
Nome: ELISÂNGELA ROCHA DA SILVA
RS/PV/EX: 13.451.571/05
CARGO: COORDENADOR (CCESP 1.13)
UA: 23.658 – COORDENADORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso das competências delegadas pela Resolução SFP nº 28, de 26 de agosto de 2025, em conformidade com o inciso II do artigo 2º da Resolução SGGD nº 21 de 05 de maio de 2025, **DESIGNA**, **no período de 01 a 07 de junho de 2026**, com fundamento no artigo 9º da Lei Complementar nº 1.395, de 22 de dezembro de 2023, **ELISÂNGELA ROCHA DA SILVA**, RG 33.548.249-1, por ter exercido em substituição o cargo vago de **DIRETOR** (CCESP 1.15) da Diretoria de Estratégia em Recursos Humanos, a que se refere a alínea "a", inciso II, artigo 2º do ANEXO I, do Decreto nº 69.182, de 18 de dezembro de 2024, em razão de folga da Justiça Eleitoral do Subsecretário de Gestão Corporativa que avocou a referida unidade.

ROGÉRIO CAMPOS
Secretário Executivo

SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL

PORTARIA SRE 31, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o procedimento para o estorno do valor do imposto indevidamente debitado na Nota Fiscal Fatura de Serviços de Comunicação Eletrônica - NFCom, modelo 62.

O **SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL**, tendo em vista o disposto no Ajuste SINIEF 07/22, de 7 de abril de 2022, e no artigo 212-O, inciso XVI e § 14, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30 de novembro de 2000, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - O estorno do débito do ICMS indevidamente destacado por empresas prestadoras de serviços de comunicação ou de telecomunicações na Nota Fiscal Fatura de Serviços de Comunicação Eletrônica - NFCom, modelo 62, observará o disposto nesta portaria.

Parágrafo único - O disposto nesta portaria não se aplica ao estorno de débito de ICMS indevidamente destacado na Nota Fiscal de Serviço de Comunicação - NFSC, modelo 21, ou na Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações - NFST, modelo 22, hipótese em que deverão ser observadas as disposições da Portaria CAT 06/09, de 7 de janeiro de 2009.

Artigo 2º - O débito de ICMS indevidamente destacado na NFCom poderá ser estornado nas seguintes hipóteses:

I - erro de preço;

II - erro cadastral;

III - decisão judicial;

IV - erro de tributação;

V - descontinuidade do serviço.

Artigo 3º - O estorno do débito do ICMS indevidamente destacado na NFCom será efetuado mediante:

I - emissão de NFCom de substituição, com os valores corretos; ou

II - recuperação do imposto na NFCom em que ocorrer o ressarcimento ao tomador do serviço, com a dedução dos valores indevidamente pagos.

§ 1º - Na hipótese do inciso I, o contribuinte deverá:

1 - emitir NFCom de substituição, observadas as formalidades e procedimentos previstos no Ajuste SINIEF 07/22, de 7 de abril de 2022, com referência à chave de acesso da NFCom substituída;

2 - escriturar a NFCom de substituição de forma individualizada no Registro D700 da Escrituração Fiscal Digital - EFD, informando a chave de acesso da NFCom substituída no campo 26 (CHV_DOCe_REF);

3 - manter a identificação do destinatário da NFCom substituída;

4 - consignar, no Documento Auxiliar da Nota Fiscal Fatura de Serviços de Comunicação Eletrônica - DANFE-COM, a expressão "Este documento substitui a NFCom nº ..., série ..., emitida em .../.../..., em virtude de (especificar o motivo do erro)".

§ 2º - O ajuste de estorno de débito relativo à hipótese do inciso I deverá ser registrado na EFD, no Registro D737, vinculado à NFCom de substituição, contendo:

1 - no campo 07 (VL_ICMS), o valor do ICMS a ser estornado;

2 - no campo 02 (COD_AJ), o código "SP20002810";

3 - no campo 03 (DESCR_COMPL_AJ), a expressão "NFCom emitida em substituição à NFCom nº ..., série ..., emitida em .../.../...".

§ 3º - Na hipótese de a NFCom de substituição consignar valor de ICMS superior ao constante da NFCom substituída, sobre a diferença incidirão os acréscimos legais devidos, devendo o respectivo recolhimento ser efetuado por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE-SP, em documento distinto.

§ 4º - Na hipótese do inciso II, o contribuinte deverá:

1 - referenciar o número do item e a chave de acesso da NFCom que gerou os valores indevidamente pagos, respectivamente, nos campos de número do item da NFCom anterior (nItemAnt) e de chave de acesso da NFCom anterior (chNFComAnt);

2 - utilizar, no item da NFCom em que for efetuado o ressarcimento, o mesmo código do produto ou serviço (cProd), a mesma descrição do produto ou serviço (xProd) e o mesmo código de classificação (cClass) do item em que ocorreu o erro de cobrança;

3 - indicar o valor "1" no campo correspondente ao indicador de devolução do valor do item (indDevolucao).

§ 5º - Nas hipóteses não previstas nos incisos I e II do "caput", as empresas prestadoras de serviços de comunicação ou de telecomunicações poderão solicitar restituição do imposto indevidamente debitado na NFCom, na forma prevista no artigo 2º da Portaria SRE 84/22, de 5 de outubro de 2022.

Artigo 4º - O tomador de serviços que receber a NFCom de substituição, de que trata o inciso I do artigo 3º, deverá registrar o ajuste de estorno de crédito no Registro D737 da EFD, vinculado à NFCom de substituição, contendo:

I - no campo 07 (VL_ICMS), o valor de ICMS destacado na NFCom substituída;

II - no campo 02 (COD_AJ), o código "SP50002315";

III - no campo 03 (DESCR_COMPL_AJ), a expressão: "NFCom emitida em substituição à NFCom nº ..., série ..., emitida em .../.../...".

Artigo 5º - As empresas prestadoras de serviços de comunicação ou de telecomunicações deverão manter a documentação comprobatória que ensejou o estorno de débito de que trata esta portaria, sob sua guarda e responsabilidade, pelo prazo estabelecido no artigo 202 do RICMS, para apresentação ao fisco quando solicitado.

Artigo 6º - Fica vedada a utilização da NFCom de finalidade de ajuste, prevista no inciso III da cláusula décima sétima do Ajuste SINIEF 07/22, de 7 de abril de 2022, para fins de estorno de imposto indevidamente debitado.

Artigo 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA GERAL EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DELEGACIAS TRIBUTÁRIAS

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DA CAPITAL III

CASSAÇÃO DA EFICÁCIA DA INSCRIÇÃO ESTADUAL

Posto Fiscal da Capital – Butantã

Rua Butantã, nº 260 – São Paulo - SP

O(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s), fica(m) notificado(s) da cassação da eficácia da Inscrição Estadual, em virtude da não localização do estabelecimento, nos termos dos artigos 11 e 12 da Portaria CAT-95/2006.

Poderá(ão) apresentar recurso dirigido ao Delegado Regional Tributário, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, conforme artigo 13 da mesma Portaria.

CONTRIBUINTE: STORMER ECOMMERCE IMPORTADO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 153.953.012.115

CNPJ: 60.747.627/0001-32

CNAE: 47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

DATA DE INATIVIDADE: 01/10/2025

ENDEREÇO: RUA MIGUEL DIAS DE ARZAO, 42, SALA 03, RECANTO SANTO ANTONIO, CEP 05.816-200 - SÃO PAULO/SP

Ordem de Serviço Fiscal (OSF) nº 01.3.18252/25-8 - Processo SEI nº 017.00213353/2025-18

ORDEM DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Delegado Tributário da Capital – DTC-III nos termos do artigo 17 da Portaria CAT-95/2006 comunica a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO para apurar a ocorrência de situação passível de enquadramento nas hipóteses previstas no artigo 30 do RICMS/00 (Decreto 45.490/00), relativamente ao contribuinte abaixo identificado:

W J S S COMÉRCIO LTDA., Inscrição Estadual 133.937.670.115 e CNPJ 24.625.339/0001-41, com endereço declarado ao fisco como situado na avenida Nove de Julho, 3229, Conj. 603, Jardim Paulista, São Paulo, SP, CEP 01407-000.

O processo 017.00104498/2026-00 aguardará prazo de 15 dias, nos termos do artigo 44 da Lei 10.177/98 e do artigo 17 da Portaria CAT-95/2006, para apresentação de documentos ou informações para esclarecimento dos fatos no PFC-Butantã, com agendamento a ser efetuado por meio do endereço eletrônico http://senhafacil.com.br/agendamento/.

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE CAMPINAS - DT-5

COMUNICADO Nº 1, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Fica notificado o contribuinte FLORIDA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, CNPJ: 03.652.783/0002-67, com endereços indicados à AVENIDA GUARANA, 1614,Sla 02, CASCATA, PAULINIA/SP, de que o Diretor Executivo, nos autos do processo SEFAZ 1000425-722425/2017, NEGOU PROVIMENTO ao recurso impetrado, mantendo a Inscrição Estadual 513.085.031.115 cassada por simulação da realização de operação com combustíveis ou solventes. A situação descrita corresponde à hipótese de que trata o artigo 31, II, cc § 2º, 7 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo decreto 45.490/2000, na redação do Decreto 51.305, de 24-11-2006.

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO - DT-6

SUSPENSÃO DA EFICÁCIA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO – DT/6

Comunicado

Suspensão da Eficácia de Inscrição Estadual

O Chefe do Posto Fiscal de Ribeirão Preto, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12 da Portaria CAT 95/2006, com as modificações do Decreto 60.812/2014, e nos termos da Portaria CAT 95/2016, artigo 3º, § 1º, itens 1 e 3, determina a SUSPENSÃO PREVENTIVA atribuída ao(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s), a partir da data indicada.

Desse ato caberá recurso uma única vez, sem efeito suspensivo, ao Delegado Regional Tributário de Ribeirão Preto, no prazo de 30 dias contados dessa publicação, conforme artigo 13 da referida Portaria.

Decorrido tal prazo sem manifestação ou impugnação do presente ato pela parte, a situação cadastral passará à condição de INAPTA, nos termos do art. 31, I, do RICMS/00 c/c art. 20, I, da Lei 6.374/89.

Contribuinte/Razão Social: MAYARA DA SILVA COSTA COMERCIO DE VEICULOS

Inscrição Estadual: 120.836.860.118

CNPJ: MAYARA DA SILVA COSTA COMERCIO DE VEICULOS

Endereço: AVENIDA CAVALHEIRO PASCHOAL INNECHI, 1359 - - INDEPENDENCIA - CEP 14076000 - RIBEIRAO PRETO

Data inatividade: 26/05/2026

OSF : 06.0.04823/26-0

Contribuinte/Razão Social: TELLES RIBEIRO LTDA

Inscrição Estadual: 124.741.660.110

CNPJ: TELLES RIBEIRO LTDA

Endereço: RUA FLORENCIO DE ABREU, 640 - - VILA SEIXAS - CEP 14020028 - RIBEIRAO PRETO

Data inatividade: 03/06/2026

OSF : 06.0.13645/25-5

Contribuinte/Razão Social: RP TRUCKS LTDA

Inscrição Estadual: 135.147.329.119

CNPJ: RP TRUCKS LTDA

Endereço: RUA VEREADOR JAMIL GONCALVES DA COSTA, 90 - QUADRA09 LOTE 08 - RESIDENCIAL ALTO DO CASTELO - CEP 14106029 - RIBEIRAO PRETO

Data inatividade: 01/06/2026

OSF : 06.0.04726/26-6

Contribuinte/Razão Social: T. C. GERALDO LTDA

Inscrição Estadual: 135.923.913.110

CNPJ: T. C. GERALDO LTDA

Endereço: RUA LUCIO E VIRGINIA PENATTI DINARDI, 115 - - RESIDENCIAL ALTO DO CASTELO - CEP 14106068 - RIBEIRAO PRETO

Data inatividade: 01/06/2026

OSF : 06.0.04727/26-7

Contribuinte/Razão Social: SERRANA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Inscrição Estadual: 137.836.283.110

CNPJ: SERRANA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Endereço: RUA CACAPAVA, 155 - - JARDIM SALGADO FILHO - CEP 14078210 - RIBEIRAO PRETO

Data inatividade: 03/06/2026

OSF : 06.0.04327/26-8

Contribuinte/Razão Social: CONTRA UMIDADES LTDA

Inscrição Estadual: 151.161.191.114

CNPJ: CONTRA UMIDADES LTDA

Endereço: RUA LUIZ JOSE DE MATTOS, 511 - SALA 03 - NOVA RIBEIRANIA - CEP 14096680 - RIBEIRAO PRETO

Data inatividade: 29/05/2026

OSF : 06.0.10611/25-8

Contribuinte/Razão Social: AWP COMERCIO DE CALCADOS LTDA

Inscrição Estadual: 151.810.561.117

CNPJ: AWP COMERCIO DE CALCADOS LTDA

Endereço: RUA SAO JOSE, 933 - LOJA LUC 117 - CENTRO - CEP 14010160 - RIBEIRAO PRETO

Data inatividade: 23/03/2026

OSF : 06.0.04409/26-1

Contribuinte/Razão Social: KOA CAFES ESPECIAIS LTDA

Inscrição Estadual: 153.503.480.112

CNPJ: KOA CAFES ESPECIAIS LTDA

Endereço: RUA ALVARO CANDIDO DA SILVA GRADIM, 111B - SALA 02 - JARDIM BOTANICO - CEP 14021640 - RIBEIRAO PRETO

Data inatividade: 03/06/2026

OSF : 06.0.04326/26-4

Contribuinte/Razão Social: AP MANUTENCAO E REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Inscrição Estadual: 208.177.063.115

CNPJ: AP MANUTENCAO E REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Endereço: AVENIDA PREFEITO GERALDO MARINHEIRO, 216 - - JD CANA VERDE - CEP 14305166 - BATATAIS

Data inatividade: 10/06/2026

OSF : 06.0.04586/26-2

Contribuinte/Razão Social: JC SOLUCOES GRAFICAS LTDA

Inscrição Estadual: 227.063.566.117

CNPJ: JC SOLUCOES GRAFICAS LTDA

Endereço: RUA CEL JOSE ALEIXO DA SILVA PASSOS, 160 - SALA 01 - CENTRO - CEP 14340000 - BRODOWSKI

Data inatividade: 16/06/2026

OSF : 06.0.04705/26-3

Contribuinte/Razão Social: CENTRAL AGRO COMERCIO E EXPORTACAO DE PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Inscrição Estadual: 543.016.720.116

CNPJ: CENTRAL AGRO COMERCIO E EXPORTACAO DE PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Endereço: RUA VITALINO RODRIGUES DE AMORIM, 120 - SALA 01 - JARDIM PAULISTA - CEP 14750000 - PITANGUEIRAS

Data inatividade: 15/06/2026

OSF : 06.0.03389/26-6

Contribuinte/Razão Social: ROSA GABRIELE CARDOSO COMERCIO E MANUTENCAO HIDRAULICA

Inscrição Estadual: 550.061.364.116

CNPJ: ROSA GABRIELE CARDOSO COMERCIO E MANUTENCAO HIDRAULICA

Endereço: RUA WALDOMIRO MUNHOZ, 122 - - CAMJPOS ELISEOS - CEP 14180000 - PONTAL

Data inatividade: 03/06/2026

OSF : 06.0.03440/26-0
Contribuinte/Razão Social: CARGOPEX TRANSPORTES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Inscrição Estadual: 582.017.982.116
CNPJ: CARGOPEX TRANSPORTES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Endereço: RUA JULIETA MACEDO PEREIRA, 176 - SALA 102 - RIBEIRANIA - CEP 14096420 - RIBEIRAO PRETO
Data inatividade: 02/06/2026
OSF : 06.0.04123/26-2
Contribuinte/Razão Social: COMERCIO E CHAVEIRO 13 DE MAIO RIBEIRAO LTDA
Inscrição Estadual: 582.467.073.115
CNPJ: COMERCIO E CHAVEIRO 13 DE MAIO RIBEIRAO LTDA
Endereço: AVENIDA 13 DE MAIO, 783 - - J PAULISTA - CEP 14090270 - RIBEIRAO PRETO
Data inatividade: 18/06/2026
OSF : 06.0.05320/26-9
Contribuinte/Razão Social: J.C. RAMOS ELETRICA
Inscrição Estadual: 582.525.668.118
CNPJ: J.C. RAMOS ELETRICA
Endereço: RUA JOAO CLAPP, 1129 - - CAMPOS ELISEOS - CEP 14085550 - RIBEIRAO PRETO
Data inatividade: 12/06/2026
OSF : 06.0.04474/26-5
Contribuinte/Razão Social: F.C. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Inscrição Estadual: 582.658.310.119
CNPJ: F.C. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Endereço: RODOVIA RIBEIRÃO PRETO ARARAQUARA SP 255, SN - KM 3 - ZONA RURAL - CEP 14001970 - RIBEIRAO PRETO
Data inatividade: 02/06/2026
OSF : 06.0.04601/26-3
Contribuinte/Razão Social: EFSLV.COM VEICULOS E PECAS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Inscrição Estadual: 582.824.674.116
CNPJ: EFSLV.COM VEICULOS E PECAS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Endereço: RUA JOSE BIANCHI, 555 - SALA 811 - NOVA RIBEIRANIA - CEP 14096730 - RIBEIRAO PRETO
Data inatividade: 29/05/2026
OSF : 06.0.04130/26-6
Contribuinte/Razão Social: SOBRINHO E SOUZA SILVA COMERCIO DE PNEUS LTDA
Inscrição Estadual: 582.906.350.112
CNPJ: SOBRINHO E SOUZA SILVA COMERCIO DE PNEUS LTDA
Endereço: RUA EMYGDIO ROSSETO, 2827 - - JD FLORESTAN FERNANDES - CEP 14079326 - RIBEIRAO PRETO
Data inatividade: 12/06/2026
OSF : 06.0.04473/26-1
Contribuinte/Razão Social: AFS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Inscrição Estadual: 663.052.068.115
CNPJ: AFS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: AVENIDA DEOLINDA ROSA, 825 - - JARDIM BOA VISTA - CEP 14150000 - SERRANA
Data inatividade: 11/06/2026
OSF : 06.0.04759/26-0
Contribuinte/Razão Social: SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA
Inscrição Estadual: 663.104.059.119
CNPJ: SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: RUA AMAZONAS, 26 - SALA 26 B - JD BOA VISTA - CEP 14150000 - SERRANA
Data inatividade: 11/06/2026
OSF : 06.0.04763/26-3
Contribuinte/Razão Social: JOSE ADILSON FORTI FILHO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA
Inscrição Estadual: 664.160.592.116
CNPJ: JOSE ADILSON FORTI FILHO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA
Endereço: RUA VICTORIO CAPELOTTO, 196 - - CJ. HABITACIONAL MAURILIO BIAGI - CEP 14177322 - SERTAOZINHO
Data inatividade: 17/06/2026
OSF : 06.0.04923/26-6
Contribuinte/Razão Social: EVS CONSTRUCAO MONTAGEM E SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA
Inscrição Estadual: 664.172.917.110
CNPJ: EVS CONSTRUCAO MONTAGEM E SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA
Endereço: RUA BRAZ PASCHOAL, 1062 - - JARDIM CAJUBA - CEP 14177096 - SERTAOZINHO
Data inatividade: 02/06/2026
OSF : 06.0.04792/26-3
Contribuinte/Razão Social: FAMILIA CMS2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
Inscrição Estadual: 664.215.077.111
CNPJ: FAMILIA CMS2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
Endereço: PRACA JUVENAL FERNANDES, 243 - - SHANGRI-LA - CEP 14161129 - SERTAOZINHO
Data inatividade: 03/06/2026
OSF : 06.0.04065/26-2
Contribuinte/Razão Social: SANTANA SOLUCOES AGRICOLAS LTDA
Inscrição Estadual: 664.278.167.115
CNPJ: SANTANA SOLUCOES AGRICOLAS LTDA
Endereço: AVENIDA MANOEL PAVAN, 910 - - SAO JOAO - CEP 14170260 - SERTAOZINHO
Data inatividade: 17/06/2026
OSF : 06.0.04883/26-8
Contribuinte/Razão Social: T.B.S. DE AZEVEDO METALURGICA INDUSTRIAL
Inscrição Estadual: 664.305.606.110
CNPJ: T.B.S. DE AZEVEDO METALURGICA INDUSTRIAL
Endereço: AVENIDA MARGINAL SERGIO CANCIAN, 5863 - - SETOR INDUSTRIAL - CEP 14176503 - SERTAOZINHO
Data inatividade: 02/06/2026
OSF : 06.0.04794/26-0
Contribuinte/Razão Social: AGRO VV BRASIL LTDA
Inscrição Estadual: 664.324.284.115
CNPJ: AGRO VV BRASIL LTDA
Endereço: ESTRADA MUNICIPAL EDUARDO TONIELLO - STZ 050, 5 - - SITIO MONJOLINHO - GLEBA 05 - CEP 14160970 - SERTAOZINHO
Data inatividade: 03/06/2026
OSF : 06.0.04064/26-9
Contribuinte/Razão Social: NATIVO EXCLUSIVE LTDA
Inscrição Estadual: 797.068.543.115
CNPJ: NATIVO EXCLUSIVE LTDA
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY 1500, 1500 - LOJA 215 LOTE 217 - RIBEIRANIA - CEP 14096901 - RIBEIRAO PRETO
Data inatividade: 29/05/2026
OSF : 06.0.04134/26-0
Contribuinte/Razão Social: SINALUNGA COMERCIO DE CALCADOS LTDA
Inscrição Estadual: 797.234.540.113
CNPJ: SINALUNGA COMERCIO DE CALCADOS LTDA
Endereço: AVENIDA CORONEL FERNANDO FERREIRA LEITE 1540, 1540 - LUC 84 - JARDIM CALIFORNIA - CEP 14026900 - RIBEIRAO PRETO
Data inatividade: 09/02/2026
OSF : 06.0.03488/26-8
Contribuinte/Razão Social: CALIFORNIA COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
Inscrição Estadual: 797.261.380.113
CNPJ: CALIFORNIA COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
Endereço: AVENIDA LUIZ MAGGIONI, 4005 - PAVLH OUTROS C LOTE 15 CAIXARIA CEASA - DISTRITO EMPRESARIAL PREFEITO LUIZ ROBERTO JABALI - CEP 14072055 - RIBEIRAO PRETO
Data inatividade: 15/06/2026
OSF : 06.0.03964/26-1
Contribuinte/Razão Social: PIQUE COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
Inscrição Estadual: 797.427.818.113
CNPJ: PIQUE COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
Endereço: RUA SAO JOSE, 933 - LOJA LUC 37/38/39/43/44 SHOPPING STA URSULA - CENTRO - CEP 14010160 - RIBEIRAO PRETO
Data inatividade: 24/04/2026
OSF : 06.0.04407/26-4
Contribuinte/Razão Social: HIATO COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA
Inscrição Estadual: 797.625.257.119
CNPJ: HIATO COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA
Endereço: AVENIDA CELSO DANIEL, 1088 - - DISTRITO EMPRESARIAL PREFEITO LUIZ ROBERTO JABALI - CEP 14072085 - RIBEIRAO PRETO
Data inatividade: 11/06/2026
OSF : 06.0.03980/26-6
Contribuinte/Razão Social: UEHARA ESPORTES E LAZER LTDA
Inscrição Estadual: 797.633.055.115
CNPJ: UEHARA ESPORTES E LAZER LTDA
Endereço: AVENIDA ITATIAIA, 100 - - ALTO DA BOA VISTA - CEP 14025240 - RIBEIRAO PRETO
Data inatividade: 28/05/2026
OSF : 06.0.08978/24-9
Contribuinte/Razão Social: DANIELLE CRISTINE MACHADO BATELO 39032875809
Inscrição Estadual: 797.674.123.115
CNPJ: DANIELLE CRISTINE MACHADO BATELO 39032875809
Endereço: RUA JOSE ALVARO GONCALVES, 60 - - PARQUE RESIDENCIAL CANDIDO PORTINARI - CEP 14093564 - RIBEIRAO PRETO
Data inatividade: 28/05/2026
OSF : 06.0.04117/26-2
Contribuinte/Razão Social: OTICA DIGITAL RIBEIRAO SHOPPING LTDA
Inscrição Estadual: 797.706.150.118
CNPJ: OTICA DIGITAL RIBEIRAO SHOPPING LTDA
Endereço: RUA VISCONDE DE INHAUMA, 490 - CONJ 501 SALA 03 - CENTRO - CEP 14010100 - RIBEIRAO PRETO
Data inatividade: 28/05/2026
OSF : 06.0.09184/25-3
Contribuinte/Razão Social: PALADAR DE MINAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PAES DE QUEIJO LTDA
Inscrição Estadual: 797.730.060.110
CNPJ: PALADAR DE MINAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PAES DE QUEIJO LTDA
Endereço: RUA GERALDO CARMO STUCK, 318 - BRCAO 02 - JARDIM PATRIARCA - CEP 14078584 - RIBEIRAO PRETO
Data inatividade: 01/06/2026
OSF : 06.0.04331/26-0
Contribuinte/Razão Social: CAMBIOS RP COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA.
Inscrição Estadual: 797.809.358.115
CNPJ: CAMBIOS RP COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA.
Endereço: RUA EMYGDIO ROSSETO, 2267 - - JARDIM FLORESTAN FERNANDES - CEP 14079326 - RIBEIRAO PRETO
Data inatividade: 12/06/2026
OSF : 06.0.04472/26-8
Contribuinte/Razão Social: CONTRA UMIDADES IMPERMEABILIZACOES LTDA
Inscrição Estadual: 797.830.853.119
CNPJ: CONTRA UMIDADES IMPERMEABILIZACOES LTDA
Endereço: RUA LUIZ JOSE DE MATTOS, 511 - SALA 02 - NOVA RIBEIRANIA - CEP 14096680 - RIBEIRAO PRETO
Data inatividade: 29/05/2026
OSF : 06.0.04490/26-7

SUSPENSÃO DA EFICÁCIA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO – DT/6
Comunicado
Suspensão da Eficácia de Inscrição Estadual

O Chefe do Posto Fiscal de Franca, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12 da Portaria CAT 95/2006, com as modificações do Decreto 60.812/2014, e nos termos da Portaria CAT 95/2016, artigo 3º, § 1º, itens 1 e 3, determina a SUSPENSÃO PREVENTIVA atribuída ao(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s), a partir da data indicada.

Desse ato caberá recurso uma única vez, sem efeito suspensivo, ao Delegado Regional Tributário de Ribeirão Preto, no prazo de 30 dias contados dessa publicação, conforme artigo 13 da referida Portaria.

Decorrido tal prazo sem manifestação ou impugnação do presente ato pela parte, a situação cadastral passará à condição de INAPTA, nos termos do art. 31, I, do RICMS/00 c/c art. 20, I, da Lei 6.374/89.

Contribuinte/Razão Social: JEOVANE FERREIRA
Inscrição Estadual: 137.113.096.114
CNPJ: JEOVANE FERREIRA
Endereço: RUA MAJOR CLAUDIANO, 1317 - LOJA 02 PAVMTOTERREO - CENTRO - CEP 14400690 - FRANCA
Data inatividade: 11/06/2026
OSF : 06.0.05140/26-7
Contribuinte/Razão Social: C. H. C. PIZANI COMERCIAL LTDA
Inscrição Estadual: 152.987.526.110
CNPJ: C. H. C. PIZANI COMERCIAL LTDA
Endereço: RUA DO COMERCIO, 1650 - SALA 27 - CENTRO - CEP 14400660 - FRANCA
Data inatividade: 11/06/2026
OSF : 06.0.05137/26-8
Contribuinte/Razão Social: 64.530.831 PAULO CESAR GARCIA DOS REIS
Inscrição Estadual: 157.573.516.115
CNPJ: 64.530.831 PAULO CESAR GARCIA DOS REIS
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 424 - - CIDADE NOVA - CEP 14401120 - FRANCA
Data inatividade: 12/06/2026
OSF : 06.0.05126/26-7
Contribuinte/Razão Social: TALKFLEX CALCADOS LTDA
Inscrição Estadual: 310.478.643.111
CNPJ: TALKFLEX CALCADOS LTDA
Endereço: RUA OSWALDO CRUZ, 1786 - - JARDIM BOA ESPERANCA - CEP 14401212 - FRANCA
Data inatividade: 18/06/2026
OSF : 06.0.05516/26-7
Contribuinte/Razão Social: G. R. B. GOMES COMERCIO DE VEICULOS
Inscrição Estadual: 310.713.058.110
CNPJ: G. R. B. GOMES COMERCIO DE VEICULOS
Endereço: RUA ANGELO PALUDETTO, 1021 - - VILA SANTO ANTONIO - CEP 14401179 - FRANCA
Data inatividade: 12/06/2026
OSF : 06.0.05128/26-7
Contribuinte/Razão Social: MADE-TURISMO LTDA
Inscrição Estadual: 642.029.085.113
CNPJ: MADE-TURISMO LTDA
Endereço: RUA JOSE RAPHAEL ROCHA, 205 - - JARDIM AMERICA - CEP 14600000 - SAO JOAQUIM DA BARRA
Data inatividade: 29/05/2026
OSF : 06.0.04339/26-7
Contribuinte/Razão Social: CROTTI TRANSPORTES SERVICOS E LOGISTICA LTDA
Inscrição Estadual: 642.108.170.113
CNPJ: CROTTI TRANSPORTES SERVICOS E LOGISTICA LTDA
Endereço: RUA ESPIRITO SANTO, 326 - SALA 01 - VILA SAO LUCAS - CEP 14600000 - SAO JOAQUIM DA BARRA
Data inatividade: 29/05/2026
OSF : 06.0.04343/26-2

SUSPENSÃO DA EFICÁCIA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO – DT/6
Comunicado
Suspensão da Eficácia de Inscrição Estadual

O Chefe do Posto Fiscal de Barretos, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12 da Portaria CAT 95/2006, com as modificações do Decreto 60.812/2014, e nos termos da Portaria CAT 95/2016, artigo 3º, § 1º, itens 1 e 3, determina a SUSPENSÃO PREVENTIVA atribuída ao(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s), a partir da data indicada.

Desse ato caberá recurso uma única vez, sem efeito suspensivo, ao Delegado Regional Tributário de Ribeirão Preto, no prazo de 30 dias contados dessa publicação, conforme artigo 13 da referida Portaria.

Decorrido tal prazo sem manifestação ou impugnação do presente ato pela parte, a situação cadastral passará à condição de INAPTA, nos termos do art. 31, I, do RICMS/00 c/c art. 20, I, da Lei 6.374/89.

Contribuinte/Razão Social: SERRA-BRASIL COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA
Inscrição Estadual: 210.149.579.119
CNPJ: SERRA-BRASIL COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA
Endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT, 207 - FUNDOSFDOS - JARDIM AEROPORTO - CEP 14708028 - BEBEDOURO
Data inatividade: 18/06/2026
OSF : 06.0.02361/26-1
Contribuinte/Razão Social: DISCOM DISTRIBUIDORA ELETRICA E FERRAMENTAS LTDA
Inscrição Estadual: 210.197.138.119
CNPJ: DISCOM DISTRIBUIDORA ELETRICA E FERRAMENTAS LTDA
Endereço: RUA PITANGUEIRAS, 72 - - JARDIM CIRANDA - CEP 14700560 - BEBEDOURO
Data inatividade: 29/05/2026
OSF : 06.0.04145/26-9
Contribuinte/Razão Social: NEW CITRUS IMPORT & EXPORT LTDA
Inscrição Estadual: 463.032.766.116
CNPJ: NEW CITRUS IMPORT & EXPORT LTDA
Endereço: RUA SAO JOAO, 207 - - CENTRO - CEP 14730000 - MONTE AZUL PAULISTA
Data inatividade: 15/06/2026
OSF : 06.0.04805/26-9

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE - DT-10

DESPACHO

Nº do Processo: 017.00053380/2026-06
Interessado: UMOE BIOENERGY S A (03.445.208/0004-55)
Assunto: #SIPET - Resposta atos cadastrais setor combustíveis - 100203-20260318-111426920-51

Despacho do Delegado Tributário, de 24/06/2026

O Delegado Tributário de Presidente Prudente comunica ao interessados que, em decorrência de despacho exarado no Processo Administrativo SEI 017.00053380/2026-06 em 22/06/2026, , com base no artigo 6º, § 5º, item 2 da Portaria CAT 223, de 09/11/2009, **RENOVOU, PRECARIAMENTE, PELO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, QUE NÃO SERÁ PRORROGADO SE NÃO OCORRER A INTEGRAL QUITAÇÃO DOS**

REFERIDOS DÉBITOS, o credenciamento da empresa UMOE ENERGIA S/A, IE 603.055.910.110, CNPJ 03.445.208/0004-55, estabelecida na Fazenda Taquarussu, S/Nº, Zona Rural, na cidade de Sandovalina-SP-CEP 19259-899, concedido nos termos do artigo 418-A do RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490/2000, produzindo efeitos a partir da data desta publicação.

KÁTIA KEY OSHIRO MENICOSE RODRIGUES
DELEGADA TRIBUTÁRIA

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE MARÍLIA - DT-11

COMUNICADO Nº 042, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A Delegacia Tributária de Marília comunica o contribuinte abaixo identificado de que foi proferida decisão em recurso hierárquico de pedido de convalidação de créditos tributários no Processo SEI 017.00226396/2024-74.

Contribuinte: **DFM APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**

Nome Fantasia: DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA MARÍLIA

Inscrição Estadual: **438.006.524.113** (baixada exclusivamente no Estado)

CNPJ: **52.041.464/0001-40**

Endereço: Avenida São Paulo nº 219 - Fundos, Cascata – Marília – SP - CEP 17509-190.

Posto Fiscal de vinculação: Posto Fiscal de Marília, Av. Sampaio Vidal, 844, Marília, SP.

DIRETORIA GERAL CONSULTIVA E DE CONTENCIOSO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

TRIBUNAL DE IMPOSTOS E TAXAS

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE JULGAMENTO 2 - CAMPINAS

UNIDADE DE JULGAMENTO DE CAMPINAS

DECISÃO, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Unidade de Julgamento de Campinas

Despachos do Chefe da Unidade de Julgamento de 23/06/2026.

Os sujeitos passivos abaixo identificados ficam notificados da decisão do Chefe da Unidade de Julgamento de Campinas, que decidiu pela interrupção do Contencioso Administrativo Tributário em decorrência de perda superveniente de objeto, qual seja o cancelamento da Notificação de Lançamento de IPVA realizada pela Delegacia Tributária de IPVA, cujo ato foi publicado no DOESP com data de 27/05/2026.

Da presente decisão não cabe recurso.

Os autos serão arquivados.

Nome CNPJ/CPF Nº Controle Placa

AIR MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA 36.311.185/0001-00 963797220 FYC6D88

WELINTON ROMILDO TAVONE 222.433.238-69 966390817 FWH6C82

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP Nº 13, DE 19 DE JUNHO DE 2026

A Subsecretaria de Gestão de Pessoas, órgão central do Sistema de Administração de Pessoal, conforme o inciso V do artigo 18, do Anexo I, do Decreto nº 69.052, de 14-11-2024, alterado pelo Decreto nº 69.506, de 30-04-2025, objetivando orientar sobre procedimentos a serem adotados pelos órgãos setoriais e subsetoriais do Sistema de Administração de Pessoal, no tocante à concessão do **ABONO DE PERMANÊNCIA**, a que se refere o artigo 28 da LC nº 1.354, de 06-3-2020, com a redação dada pela LC nº 1.361, de 21-10-2021, combinado com o parágrafo único do artigo 3º, das Disposições Transitórias da LC nº 1.361/2021;

Considerando **a cassação da liminar deferida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2302728-33.2025.8.26.0000**, que suspendeu a eficácia do artigo 28, § 6º, item 1, da Lei Complementar estadual nº 1.354/2020, na redação dada pela LC nº 1.361/2021;

Considerando a **Certidão de Publicação** (0111492957) certificando que o Acórdão (deu provimento ao agravo interno) foi disponibilizado **no Diário de Justiça Eletrônico Nacional – DFEN de 12/06/2026;**

e

Considerando a orientação da Procuradoria Geral do Estado – PGE,

Expede a presente Instrução Normativa:

1. Ficam restabelecidas as Instruções SGGD/SGP nº 008/2025 e 013/2025.

2. O pagamento do Abono de Permanência restabelecido ou concedido aos servidores ocupantes de cargos efetivos/funções-atividades, **em regime de extinção na vacância,** em conformidade com a Instrução Normativa SGP nº 15, de 12/11/2025, **deve ser suspenso** a partir de 15 de junho de 2026.

Para os servidores cujo pagamento é processado pela Diretoria Geral de Pagamento de Pessoal, desta Subsecretaria de Gestão de Pessoas, a suspensão será efetuada na folha normal da competência junho de 2026 e o pagamento do abono de permanência corresponderá ao período de 1º a 14/06/2026.

No âmbito das autarquias o respectivo órgão pagador deverá suspender os pagamentos na folha normal da competência junho de 2026 e o pagamento do abono de permanência corresponderá ao período de 1º a 14/06/2026.

3. Esta Instrução abrange os titulares dos seguintes cargos/funções-atividades:

3.1. **da Administração Direta,**

3.1.1. **os cargos:**

a) Agente Administrativo Ferroviário;
b) Agente de Saneamento;
c) Agente de Saúde;
d) Agente de Serviços Escolares;
e) Agente Técnico de Saúde;
f) Assistente de Administração Escolar;
g) Auxiliar de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica;
h) Auxiliar de Apoio Agropecuário;
i) Auxiliar de Enfermagem;
j) Auxiliar de Laboratório;
k) Auxiliar de Radiologia;
l) Auxiliar de Saúde;
m) Auxiliar de Serviços Gerais;
n) Desinsetizador;
o) Engenheiro Agrônomo;
p) Julgador Tributário;
q) Motorista de Ambulância;
r) Oficial de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica;
s) Oficial de Apoio Agropecuário;
t) Oficial Operacional;
u) Oficial Sociocultural;
v) Secretário de Escola; e
w) Tecnólogo em Radiologia.

3.1.2. **todas as funções-atividades** cuja admissão se deu nos termos da Lei nº 500/1974.

3.2. **das Autarquias:**

3.2.1. **os cargos (se houver):**

a) Agente de Saúde;
b) Agente Técnico de Saúde;
c) Auxiliar de Análises Clínicas;
d) Auxiliar de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica;
e) Auxiliar de Laboratório;
f) Auxiliar de Radiologia;
g) Auxiliar de Saúde;
h) Auxiliar de Serviço Administrativo;
i) Desinsetizador;
j) Enfermeiro do Trabalho;
k) Motorista de Ambulância;
l) Oficial de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica;
m) Oficial Operacional;
n) Operacional de Suporte; e
o) Tecnólogo em Radiologia.

3.2.2. **todas as funções-atividades** cuja admissão se deu nos termos da Lei nº 500/1974.

3.2.3. **funções autárquicas** regidas pelo Decreto-Lei de 6 de outubro de 1969, com nova redação dada pela Lei nº 4.672/1985 (CEETEPS).

4. De acordo com orientação da PGE (0111493335), devem ser adotadas as seguintes medidas:

4.1. Deverão ser retomadas providências para a instauração e/ou continuidade do procedimento administrativo para invalidação de ato de que tratam as Instruções SGGD/SGP nº 08/2025 (0111494964) e nº 13/2025 (0111497053), até então suspensas pela Instrução Normativa nº 15/2025 (0111497362), pelos setoriais e subsetoriais do Sistema de Administração de Pessoal que tenham casos concretos de concessão de abono de permanência em desacordo com as normas em vigor.

4.2. O ato de concessão de abono de permanência que conste com a ressalva *"possibilidade de futura revisão em caso de modificação do entendimento judicial"*, em observância às Instruções SGGD/SGP nº 15/2025 (0111497362) e nº 10/2026 (0111497585), deverá ser revogado com efeitos a partir de 15/06/2026.

Para tanto, apresentamos sugestão de redação de ato para a publicação no Diário Oficial do Estado:

"Fica(m) revogado(s) a partir de 15/06/2026, o(s) atos de abono de permanência abaixo relacionado(s), concedido(s) com base na liminar deferida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2302728-33.2025.8.26.0000, em virtude da cassação da referida liminar nos termos do Acórdão que deu provimento ao Agravo Interno, disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional – DFEN de 12/06/2026:

1- nome, cargo, CPF, data de vigência da concessão;

2- nome, cargo, CPF, data de vigência da concessão;

3- ... ."

5. Reitera-se que a restituição de valores, supostamente pagos indevidamente, só deve ocorrer após a finalização do processo de invalidação do ato, se o caso.

Republicado por incorreções.

DIRETORIA DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

COORDENADORIA DE INGRESSO, LICENÇAS, READAPTAÇÃO E APOSENTADORIA DECISÃO Nº 01, DE 23 DE JUNHO DE 2026

DECISÕES FINAIS SOBRE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE INGRESSO

NOME-RG-CARGO-Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF-DECISÃO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

AMANDA DE PAULA FERREIRA - RG 448***702 - NI 1533326 - AUDITOR - CSCF 1412/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ANDERSON LUIZ DE FRANCA - RG 523***879 - NI 1534360 - AUDITOR - CSCF 1369/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

CAIO AMORIM SOEIRO - RG 774***20133 - NI 1534375 - AUDITOR - CSCF 1405/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

CLEVERSON CHRISTIAN - RG 217***69 - NI 1533327 - AUDITOR - CSCF 1376/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

EMANUELA DE CARVALHO ANSELMO - RG 201***738 - NI 1534388 - AUDITOR - CSCF 1349/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

FILIPE BARBOSA LIMA - RG 628***8 - NI 1534399 - AUDITOR - CSCF 1388/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

FILLIPE RAMIRIS SOUSA MEDEI - RG 169***45 - NI 1525317 - AUDITOR - CSCF 1352/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

GABRIEL MILANEZI AMORIM - RG 545***91 - NI 1534404 - AUDITOR - CSCF 1346/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

IWKERSOM SACRAMENTO NUNES - RG 610***9 - NI 1534415 - AUDITOR - CSCF 1390/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

JEFFERSON SANTIAGO SILVA - RG 114***446 - NI 1533330 - AUDITOR - CSCF 1371/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

JOAO CARLOS DANIEL BARROS - RG 200***90436 - NI 1534418 - AUDITOR - CSCF 1395/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

JONAS ARILHO LEVY - RG 391***62 - NI 1534423 - AUDITOR - CSCF 1355/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

LEONARDO BARROS PEREIRA - RG 323***74 - NI 1534430 - AUDITOR - CSCF 1400/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

LUIZ CARLOS ALVES DE MEL - RG 473***64 - NI 1534443 - AUDITOR - CSCF 1386/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

MATEUS DE SOUZA PEQUENO F DE MENDONCA - RG 349***0 - NI 1534452 - AUDITOR - CSCF 1401/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

MICHEL DE OLIVEIRA GUIJARR - RG 486***123 - NI 1533333 - AUDITOR - CSCF 1372/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

MURILO BAGNARIOLLO CORTEZ - RG 473***422 - NI 1533318 - AUDITOR - CSCF 1370/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

NATHAN LUIZ MACIEL SILVA - RG 693***855 - NI 1534458 - AUDITOR - CSCF 1373/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

PEDRO HENRIQUE CELESTINO - RG 764***9 - NI 1534462 - AUDITOR - CSCF 1389/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

RAFAEL DE ALCANTARA BORGES - RG 929***0 - NI 1534465 - AUDITOR - CSCF 1397/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

RAFAEL IZIDORO DOS SANTOS - RG 120***3959 - NI 1534466 - AUDITOR - CSCF 1350/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

RODRIGO RUDSON VENANCIO DE - RG 246***0 - NI 1534479 - AUDITOR - CSCF 1387/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

SIDIMIR DOS SANTOS SANCHES - RG 434***59 - NI 1534484 - AUDITOR - CSCF 1385/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

TAUA MAGALHAES VITAL - RG 136***68 - NI 1534486 - AUDITOR - CSCF 1351/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

VANESSA ESCOBAR CALFA - RG 997***8 - NI 1534490 - AUDITOR - CSCF 1392/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

VINICIUS AGUILLAR DE PAIVA - RG 201***622 - NI 1533324 - AUDITOR - CSCF 1365/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

VITOR VIEIRA COSTA - RG 141***2736 - NI 1534498 - AUDITOR - CSCF 1391/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

YAN GABRIEL OLIVEIRA GA - RG 452***2341 - NI 1533308 - AUDITOR - CSCF 1407/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

MINISTERIO PUBLICO

AMANDA CRISTINA COSTA - RG 196***58 - NI 1533596 - OFICIAL DE PROMOTORIA I - CSCF 1345/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

EDUARDO MONTEIRO CARDOSO - RG 428***529 - NI 1533914 - ANALISTA JURIDICO DO MP - CSCF 1411/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

FABIO GALAZZO - RG 435***333 - NI 1534055 - ANALISTA JURIDICO DO MP - CSCF 1382/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

FELIPE APARECIDO DE CAMARGO DE MEDELO - RG 522***398 - NI 1533981 - ANALISTA JURIDICO DO MP - CSCF 1361/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

LIVIA TAYAR PIMENTEL - RG 454***339 - NI 1533966 - ANALISTA JURIDICO DO MP - CSCF 1378/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

LUCAS RONALDO BORGES DE LIMA - RG 186***67 - NI 1533897 - ANALISTA JURIDICO DO MP - CSCF 1347/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

MARIA LUIZA RUIZ ORFALI - RG 397***006 - NI 1533962 - ANALISTA JURIDICO DO MP - CSCF 1366/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

NORBERTO LOPES LIGEIRO NETO - RG 381***078 - NI 1533933 - ANALISTA JURIDICO DO MP - CSCF 1357/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

WILLIANS DE SOUZA BENTO - RG 462***175 - NI 1533595 - OFICIAL DE PROMOTORIA I - CSCF 1406/2026 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na

avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

PODER JUDICIARIO

ANNA CLARA DAREZZO ZANNI PESSOA - RG 408***95894 - NI 1534501 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1367/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

BARBARA CRISTINA FALCHI MARTINS - RG 469***415 - NI 1533865 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1410/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

CAIO LINO DE ANDRADE - RG 525***095 - NI 1533583 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1354/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

DANI GARCIA DE OLIVEIRA - RG 695***542 - NI 1511422 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1375/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

DINARTE PINHEIRO NETO - RG 417***28 - NI 1533444 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1377/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

FABIANA GOMES DE AZEVEDO - RG 119***296 - NI 1511533 - OFICIAL DE JUSTICA - CSCF 1359/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

GESSICA DOS SANTOS LIMA - RG 202***1482 - NI 1534280 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1358/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

HAROLDO DIAS PINTO - RG 434***376 - NI 1534503 - OFICIAL DE JUSTICA - CSCF 1353/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

LETICIA GABRIELA DA COSTA - RG 489***82808 - NI 1534038 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1404/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

NICOLE ZAMFORLIM SPINARDI - RG 423***153 - NI 1533540 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1381/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ODIRLANE GOMES FERREIRA - RG 295***08896 - NI 1533952 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1374/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

RENAN VINICIUS DE BRITO ALVES - RG 478***617 - NI 1534223 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1362/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

THIAGO HENRIQUE DE CAMARGO ABRAHAO - RG 200***02 - NI 1502470 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1356/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

VITORIA MANZINI BONFIM SANTOS - RG 506***346 - NI 1534337 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1379/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

VIVIAN DA CUNHA COSTA - RG 254***133 - NI 1533949 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1408/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

BRUNA SILVA SANTOS - RG 166***37 - NI 1534552 - ESPECIALISTA CONTABIL - CSCF 1402/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

KASSIA ELLEN LIMA OLIVEIRA - RG 475***56 - NI 1534560 - ESPECIALISTA CONTABIL - CSCF 1396/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

CRISTIANA LEONOR DA SILVA CARNEIRO - RG 169***36 - NI 1533842 - PES CIENTIFICO I SUBSIDIO - CSCF 1409/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

FAUSTO BAPTISTA VILLA - RG 253***50828 - NI 1533813 - PES CIENTIFICO I SUBSIDIO - CSCF 1363/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

UNIVERSIDADE DE SAO PAULO

BEATRIZ BEZERRA TONE - RG 181***252 - NI 1533254 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 1383/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

GEISA NASCIMENTO BARBALHO - RG 568***4 - NI 1534626 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 1399/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

GUSTAVO MACEDO DE PAULA SANTOS - RG 435***792 - NI 1534591 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 1394/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

RAFAEL HENRIQUE DE OLIVEIRA - RG 474***129 - NI 1533399 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 1364/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ROSALIA MARIA SIMOES ANTUNES FOSCHINI - RG 175***523 - NI 1533662 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 1403/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

ARTUR VILACA CARMONA - RG 448***428 - NI 1534167 - MEDICO PLANTONISTA - CSCF 1384/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

DANILO COVAES NOGAROTTO - RG 442***489 - NI 1534095 - PROFESSOR DOUTOR I - CSCF 1393/2026 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

IRENA VIBLY TEIXEIRA DE ARAUJO - RG 401***754 - NI 1533429 - TECNICO EM NUTRICAO E DIETETIC - CSCF 1380/2026 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

LUCIANO DURAES MARCHIORI - RG 433***995 - NI 1424796 - ANALISTA SUPORTE COMPUTACIONAL - CSCF 1398/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

MARIELA MEZALIRA - RG 402***019 - NI 1532789 - ARQUITETO DE EDIFICACOES - CSCF 1368/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

SANDERSON CASTRO SOARES DE OLIVEIRA - RG 316***5 - NI 1534115 - PROFESSOR DOUTOR I - CSCF 1348/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

SERGIO ALUIZIO CARDOSO - RG 166***906 - NI 1533358 - TECNICO ELETRONICO - CSCF 1360/2026 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

COORDENADORIA DE INGRESSO, LICENÇAS, READAPTAÇÃO E APOSENTADORIA DESPACHO Nº 01, DE 23 DE JUNHO DE 2026

DESPACHO DO COORDENADOR

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

LUCAS AQUINO FERREIRA - 800***6299 - NI 1534437 - Na convocação publicada no DOE de 22/06/2026, leia-se "29/06/2026 às 08:00" e não como constou.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO

SIMONE JULIA LOUREIRO DE OLIVEIRA - 273***769 - NI 1534586 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 22/06/2026, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de OFICIAL DEFENSORIA PUBLICA, do DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

PODER JUDICIARIO

GABRIELA ALVES PEREIRA - 574***992 - NI 1525548 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 22/06/2026, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

JOSE EMILIO DE LUCENA JUNIOR - 262***820 - NI 1533806 - Processo SEI Nº 018.00007291/2026-51 - Não identificado impedimento de longo prazo que possa enquadrar o candidato como pessoa com deficiência nos termos do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.146/2015 c/c a Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992.

SECRETARIA DE PARCERIA EM INVESTIMENTOS

JAQUELINE HUNING - 910***0 - NI 1534005 - Processo SEI nº 018.00009234/2026-15. Não identificado impedimento de longo prazo que possa enquadrar o candidato como pessoa com deficiência nos termos do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.146/2015 c/c a Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992.

JOSE RENATO MONTAGNANA LEITE PEREZ - 222***90 - NI 1534010 - Processo SEI nº 018.00009237/2026-41. Não identificado impedimento de longo prazo que possa enquadrar o candidato como pessoa com deficiência nos termos do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.146/2015 c/c a Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

RAFAEL DE ALMEIDA TOQUINI - 466***346 - NI 1533454 - Processo SEI nº 018.00005508/2026-99 - Após a aplicação da avaliação biopsicossocial, realizada em grau de recurso, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.146/2015 c/c a Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002, concluiu-se que, no momento, inexiste grau de deficiência pelo instrumento, não sendo possível enquadrar o candidato como pessoa com deficiência nos termos do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.146/2015 c/c a Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992

SAVIO ALMEIDA DE OLIVEIRA - 591***474 - NI 1533455 - Processo SEI nº 018.00005507/2026-44 - Após a aplicação da avaliação biopsicossocial, realizada em grau de recurso, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.146/2015 c/c a Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002, concluiu-se que, no momento, inexiste grau de deficiência pelo instrumento, não sendo possível enquadrar o candidato como pessoa com deficiência nos termos do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.146/2015 c/c a Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992

WESLEY RODRIGUES COSTA - 479***0 - NI 1533456 - Processo SEI nº 018.00005511/2026-11 - Após a aplicação da avaliação biopsicossocial, realizada em grau de recurso, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.146/2015 c/c a Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002, concluiu-se que, no momento, inexiste grau de deficiência pelo instrumento, não sendo possível enquadrar o candidato como pessoa com deficiência nos termos do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.146/2015 c/c a Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12708, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício das competências do inciso II do § 10 do art. 144 da Constituição Federal e do art. 43, do Anexo I, do Decreto estadual nº 69.053, de 14 de novembro de 2024, alterado pelo Decreto estadual nº 69.759, de 31 de julho de 2025,

Considerando o Decreto estadual nº 70.704, de 22 de junho de 2026, que dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas estaduais nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026;

Considerando a natureza essencial das atividades desenvolvidas pelo DETRAN-SP na área de segurança viária, diretamente vinculadas à segurança pública, nos termos do § 10 do art. 144 da Constituição Federal;

Considerando a Lei Complementar estadual nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013, que instituiu o DETRAN-SP, estabelecendo sua natureza autárquica e atribuindo-lhe competências relacionadas à execução, coordenação, fiscalização, supervisão e prestação dos serviços públicos de trânsito no âmbito do Estado de São Paulo;

Considerando os artigos 2º e 5º do Decreto estadual nº 70.704, de 2026, que excepcionam da redução de expediente as repartições responsáveis pela prestação de serviços essenciais e de interesse público e atribuem aos dirigentes das autarquias competência para adequar suas disposições às peculiaridades das respectivas entidades;

Considerando o contido no processo SEI nº 140.00309470/2026-98,

RESOLVE:

Art. 1º Para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e de interesse público prestados pelo DETRAN-SP, nos termos do artigo 2º do Decreto estadual nº 70.704, de 2026, fica mantido, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026, o funcionamento regular das unidades administrativas responsáveis pela fiscalização de trânsito, pela fiscalização e supervisão dos agentes regulados e pelas demais atividades indispensáveis à continuidade operacional dos serviços prestados pela Autarquia.

Parágrafo único. As funções de supervisão exercidas pelo DETRAN-SP sobre o atendimento imediato ao cidadão realizado no âmbito do Programa Poupatempo, instituído pela Lei Complementar nº 847, de 16 de julho de 1998, observarão os horários de funcionamento definidos pelo referido Programa.

Art. 2º Compete aos Diretores e aos Superintendentes responsáveis pelas unidades administrativas abrangidas pelo art. 1º desta Portaria organizar as escalas de trabalho, disciplinar o funcionamento das respectivas equipes e definir, quando cabível, a compensação de jornada, observadas as disposições do Decreto estadual nº 70.704, de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AGGIO DE SÁ
Presidente

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12674, DE 22 DE JUNHO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP) no uso das competências do item 2 do parágrafo único do artigo 14 do Anexo I do Decreto estadual nº 69.053, de 14 de novembro de 2024, alterado pelo Decreto estadual nº 69.759, de 31 de julho de 2025, e no inciso II do parágrafo único do artigo 60 da Portaria Normativa DETRAN nº 44, de 29 de agosto de 2025, resolve:

Art. 1º Designar, nos termos do § 3º, do artigo 8º, e do artigo 117, ambos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda, dos artigos 15 a 20 do Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, os servidores e/ou empregados públicos abaixo indicados para exercer as atribuições de gestores e fiscais, referentes às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 004/2026, celebrada entre o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP) e as contratadas Casa Paraná Comércio e Serviços LTDA., MB Distribuição ME., Terra Nova Alimentos & Bebidas LTDA., TY Bortholin Comercial LTDA., Induspaper Indústria e Comércio de Papéis, Plásticos e Metais LTDA., que tem por objeto a aquisições de pilhas, papel higiênico, papel kraft, assim como água mineral em garrafão de 20 litros e garrafas de 510 ml para Sede e Superintendências do DETRAN-SP.

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais do contrato será composta dos seguintes servidores e/ou empregados públicos:

I – Julia Batista dos Santos, Assistente Técnico III, como gestor;

II – Eliane Maria Gazziero Rodrigues, Chefe de Divisão, como gestor substituto;

III – Diego Correia Eloy da Silva, Chefe de Divisão, como fiscal administrativo e técnico;

IV – Robson do Nascimento Silva, Chefe de Serviço, como fiscal administrativo e técnico substituto;

Art. 3º Os gestores e fiscais do contrato ora designados deverão exercer as atribuições previstas nos artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE FERNANDA DUTRA

Diretora de Administração e Logística

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12698, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR GERAL DE RECOLHIMENTO E LEILÃO DE VEÍCULOS, no exercício das competências do Anexo I, artigo 23, do Decreto estadual nº 69.053, de 14 de novembro de 2024, alterado pelo Decreto estadual nº 69.759, de 31 de julho de 2025, do artigo 148 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e das competências delegadas pela Portaria de Pessoal DETRAN-SP nº 1142, de 1º de agosto de 2025, considerando a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando o disposto no artigo 328 da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, considerando a Portaria Normativa DETRAN-SP nº 46, de 20 de outubro de 2025, considerando o artigo 15 da Resolução CONTRAN nº 623, de 6 de setembro de 2016, e considerando o contido no processo SEI nº 140.00118912/2026-99, resolve:

Art. 1º Designar os(as) avaliadores(as) oficiais Willian JOSÉ DE ALCANTARA MORAIS, inscrito no CPF sob o nº 390.865.158-19 e ELIAS ROBERTO FERNANDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 444.135.398-77 para execução da avaliação dos veículos destinados ao leilão público do

Grupo nº 62, em decorrência de credenciamento junto ao DETRAN-SP, nos termos do Edital de Credenciamento DETRAN-SP nº 13, de 20 de outubro de 2025 e da classificação obtida por sorteio público, conforme o Edital DETRAN-SP nº 318, de 25 de novembro de 2025, Anexo II, que conferiu publicidade à ordem de precedência da fila de profissionais terceirizados para avaliação veicular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAVI ROGÉRIO ARTIGAS

Coordenador Geral de Recolhimento e Leilão de Veículos

DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA

PORTARIA DETRAN-SP N° 12679, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00304451/2026-75, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa PLENA LESTE VISTORIA VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.488.804/0001-35, com endereço de funcionamento na AVENIDA VER ABEL FERREIRA, 675 - VILA REGENTE FEIJO - 03340010 - São Paulo, para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 12680, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00285368/2026-90, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa NACELIO ALVES FELIX ESTAMPAGEM E EMPLACAMENTO VEICULAR, inscrita no CNPJ sob o nº 36.549.594/0001-31, com endereço de funcionamento na AVENIDA ANTONIA PAZINATO STURION, 562 - MORUMBI - 13420640 - Piracicaba, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 12681, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00298491/2026-71, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 7, de 11 de dezembro de 2024, a empresa MANUELA RODRIGUES MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob o nº 63.783.024/0001-84, com endereço de funcionamento na RUA JOAQUIM DIVINO PANTAROTTO, 1341 SALA 02 - JARDIM BELA VISTA, para atuar como empresa de gravação e regravação dos números de identificação veicular. Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 968, de 20 de junho de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 7, de 11 de dezembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 12682, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00242126/2026-10, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) CELSO FERREIRA DE ALMEIDA, CPF nº ***.713.018-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 12683, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00236860/2026-31, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) YASMIN MACHADO MARQUEIS, CPF nº ***.121.098-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 12684, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00245684/2026-29, resolve:Art. 1° REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa RODRIGO MISSURA - PECAS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.548.263/0001-68, com endereço de funcionamento na AVENIDA DO CURSINO, 1930 - SAUDE - 04132001 - São Paulo, para atuar no ramo de comercialização das respectivas partes e peças.Art. 2°. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016;IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O registro terá validade de cinco anos conforme parágrafo único, do art. 11, § 4º, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão.Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 12685, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00975277/2024-88, resolve: Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, o(a) psicólogo(a) especialista, ERIKA MAIELO, inscrito(a) no CRP-SP sob o nº 653889, para a realização de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.Art. 2° O(A) psicólogo(a) especialista credenciado(a) deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial: I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei estadual n° 16.658, de 12 janeiro de 2018; III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024; VI - Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, e suas alterações. Art. 3° O credenciamento terá validade de um ano, conforme §2º, do art. 16, da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 12686, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00272231/2026-75, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa RUBINI COMERCIO E FABRICACAO DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.585.746/0001-51, com endereço de funcionamento na AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA, 2184 - SAO JOAO - 14170160 - Sertãozinho, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 12687, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00305726/2026-98, resolve:Art. 1° REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa 47.777.377 JOSE AUGUSTO SANTO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.777.377/0001-15, com endereço de funcionamento na RUA JUNDIAI, 257 - JARDIM MARILIA, para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.Art. 2°. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016; IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O primeiro registro terá validade de um ano, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 12688, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00289122/2026-97, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa AUTO VISAO JALES VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.554.519/0001-35, com endereço de funcionamento na RUA 05, 2279 - CENTRO - 15700010 - Jales, para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 12689, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00293730/2026-04, resolve:Art. 1° REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa SERGIO GARCIA PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.297.891/0001-88, com endereço de funcionamento na AVENIDA INOCENCIO SERAFICO, 4854 - VILA DIRCE, para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.Art. 2°. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016; IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O registro terá validade de cinco anos a partir da primeira renovação, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 12690, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00298858/2026-56, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa EMPLACAR EMPLACAMENTO MERCOSUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.676.742/0004-31, com endereço de funcionamento na AVENIDA BRASILIA, 645 - SANTA CECILIA - 13140344 - Paulínia, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 12691, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00298490/2026-26,

resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa NOVA VISAO MARECHAL TITO VISTORIA VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.428.910/0001-88, com endereço de funcionamento na AVENIDA MAL TITO, 6770 ANEXO 6800 - ITAIM PAULISTA - 08115000 - São Paulo, para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 12692, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00302756/2026-42, resolve:Art. 1° REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa RECI MOTORS DESMONTE AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.462.721/0001-23, com endereço de funcionamento na RUA BERILO, 235 - CIDADE PARQUE BRASILIA, para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.Art. 2°. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016; IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O registro terá validade de cinco anos a partir da primeira renovação, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 12693, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00269437/2026-18, resolve:Art. 1° REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa RDME AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.353.971/0001-00, com endereço de funcionamento na AVENIDA RIO DAS PEDRAS, 2813 A - VILA NOVA YORK - 03453200 - São Paulo, para atuar no ramo de comercialização das respectivas partes e peças.Art. 2°. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016;IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O registro terá validade de cinco anos conforme parágrafo único, do art. 11, § 4º, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão.Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 12694, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00306882/2026-76, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa PLACA-SIM PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.154.071/0001-69, com endereço de funcionamento na RUA HELENA PALUDETO IORI, 86 LOJA B - JARDIM ALTO DO SILVARES - 16202486 - Birigüi, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 12695, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00283442/2026-33, resolve:Art. 1° REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa J. A. RIBEIRO COMERCIO DE EMBREAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.398.474/0001-90, com endereço de funcionamento na RUA PARTENON, 84 - VILA PORTO - 06410320 - Barueri, para atuar no ramo de comercialização das respectivas partes e peças.Art. 2°. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016;IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O registro terá validade de cinco anos conforme parágrafo único, do art. 11, § 4º, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão.Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 12696, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00191124/2026-47, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) GABRIEL DE OLIVEIRA MOREIRA, CPF nº ***.754.468-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 12697, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00108166/2026-25, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa PISSARRO VISTORIA AUTOMOTIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.711/0001-10, com endereço de funcionamento na RUA CORONEL JUNQUEIRA, 737 - CENTRO - 14850000 - Pradópolis, para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 12709, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00797883/2024-56, resolve:Art. 1º DESCREDENCIAR, a pedido, o (a) médico (a) especialista ALINE BARQUETTE ABRAHAO DA SILVA, inscrito (a) no CRM-SP sob o nº 197184, para a realização de exame de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 12710, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00308264/2026-61, resolve:Art. 1° REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa CLAUDIO MARQUES HENRIQUE, inscrita no CNPJ sob o nº 19.018.735/0001-70, com endereço de funcionamento na RUA QUARUNAS, 385 - VILA RUI BARBOSA, para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.Art. 2°. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016; IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O registro terá validade de cinco anos a partir da primeira renovação, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 12712, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00306132/2026-02, resolve: Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, a Entidade de psicologia do trânsito CLINICA DE AVALIACAO PSICOLOGICA ADRIANA CORREA FIDELIS ROSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.415.285/0001-00, com endereço de atendimento na AVENIDA PROFESSORA IZORAIDA MARQUES PERES, 256 SLJ 02 SALA M2 - PARQUE CAMPOLIM - 18048110 - Sorocaba, para atuar na realização de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria. Art. 2° A Entidade de psicologia do trânsito credenciada deverá seguir estritamente os seguintes normativos: I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II – Lei estadual n° 16.658, de 12 janeiro de 2018; III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024; Art. 3° O credenciamento terá validade de um ano, conforme §2º, do art. 16, da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Revogar, em virtude da alteração de informações essenciais ao credenciamento, a , que credenciou a empresa anteriormente. Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP N° 12713, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00306130/2026-13, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) DAVID ANTUNES PINTO JUNIOR, CPF nº ***.588.701-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP N° 12714, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00306129/2026-81, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) ROGERIO ALVES DA SILVA, CPF nº ***.301.878-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP N° 12715, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00306127/2026-91, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) DOUGLAS MEDRADO DOS SANTOS, CPF nº ***.505.948-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data

da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP N° 12716, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00309964/2026-72, resolve: Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, a Entidade de medicina de tráfego FERNANDA DA SILVA LEAL DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.337.344/0001-00, com endereço de atendimento na RUA SILVA JARDIM, 533 RUA CEL MARCAL - CENTRO - 13720000 - São José do Rio Pardo, para atuar na realização de exame de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria. Art.2° A Entidade de medicina de tráfego credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial: I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei estadual n° 16.658, de 12 janeiro de 2018; III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024; VI - Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, e suas alterações. Art. 3° O credenciamento terá validade de um ano, conforme §2º, do art. 16, da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Revogar, em virtude da alteração de informações essenciais ao credenciamento, a , que credenciou a empresa anteriormente. Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP N° 12717, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00309959/2026-60, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) SANDRA FERREIRA DE SOUZA, CPF nº ***.155.258-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP N° 12718, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00306195/2026-51, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) RENATA OLEGARIO DOS PASSOS LOFRANO, CPF nº ***.850.598-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP N° 12719, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00304719/2026-79, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) JEFFERSON OLIVEIRA BATISTA, CPF nº ***.814.358-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP N° 12720, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00292973/2026-17, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) ADEVALDO PEREIRA SOARES, CPF nº ***.752.388-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP N° 12720, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00292973/2026-17, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) ADEVALDO PEREIRA SOARES, CPF nº ***.752.388-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP N° 12721, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00309966/2026-61, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) ALCIR LIMA, CPF nº ***.409.607-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP N° 12722, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00309968/2026-51, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) LEONARDO RODRIGUES DA SILVA SANTOS, CPF nº ***.934.538-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP N° 12723, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00306332/2026-57, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, o(a) médico(a) especialista NATHALIA SALDANHA DE MIRANDA FROES, inscrito(a) no CRM-SP sob o nº 213932, para a realização de exame de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.Art. 2° O(A) médico(a) especialista credenciado(a) deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei estadual n° 16.658, de 12 janeiro de 2018;III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VI - Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, e suas alterações.Art. 3° O credenciamento terá validade de um ano, conforme §2º, do art. 16, da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP N° 12724, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00305810/2026-10, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) ALEX JOSE MARTINS, CPF nº ***.455.838-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP N° 12725, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00309962/2026-83, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, o(a) médico(a) especialista KARINA DOS SANTOS BARBOSA CABARITE, inscrito(a) no CRM-SP sob o nº 195072, para a realização de exame de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.Art. 2° O(A) médico(a) especialista credenciado(a) deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei estadual n° 16.658, de 12 janeiro de 2018;III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VI - Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, e suas alterações.Art. 3° O credenciamento terá validade de um ano, conforme §2º, do art. 16, da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP N° 12726, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00309965/2026-17, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) RAIELLI CANDIDO ALVES, CPF nº ***.708.296-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP N° 12727, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00309960/2026-94, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) NIKE ANDRE DE SOUZA FARIA, CPF nº ***.073.458-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à

percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP N° 12728, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00306743/2026-42, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) ADRIANO FERREIRA DIAS, CPF nº ***.467.768-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP N° 12729, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00288315/2026-21, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) SAULO SILVA SODRE, CPF nº ***.238.158-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP N° 12730, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00309963/2026-28, resolve: Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, o(a) psicólogo(a) especialista, CLARA PEREIRA, inscrito(a) no CRP-SP sob o nº 103763, para a realização de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.Art. 2° O(A) psicólogo(a) especialista credenciado(a) deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial: I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei estadual n° 16.658, de 12 janeiro de 2018; III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024; VI - Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, e suas alterações. Art. 3° O credenciamento terá validade de um ano, conforme §2º, do art. 16, da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP N° 12731, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00309970/2026-20, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) CRISTIAN MUNIZ CANTALEJO, CPF nº ***.628.918-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP N° 12732, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00309967/2026-14, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) LUIZ GUSTAVO SANT ANA BASCHIERA, CPF nº ***.183.048-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP N° 12733, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00309971/2026-74, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) FABIANO DOS SANTOS VIGARANI, CPF nº ***.582.578-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12699, DE 23 DE JUNHO DE 2026

SEI/GESP - 0112018199 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR GERAL DE GESTÃO DE AGENTES E ATIVIDADES REGULADAS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 175 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00108129/2026-17, DECIDE: Art. 1º Determinar, com fundamento nos itens 6.3 e 6.4. do Edital de Credenciamento nº 11, de 03 de janeiro de 2025, a REVOGAÇÃO do acesso aos sistemas informatizados do DETRAN-SP, do(a) despachante documentalista, MOISES ROSA LAURINDO, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.470.898-xx, vinculado ao código e-CRV 90469. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GUILHERME MARINS DO NASCIMENTO Coordenador Geral de Gestão de Agentes e Atividades Reguladas

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12700, DE 23 DE JUNHO DE 2026

SEI/GESP - 0112020396 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR GERAL DE GESTÃO DE AGENTES E ATIVIDADES REGULADAS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 175 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00116056/2026-37, DECIDE: Art. 1º Determinar, com fundamento nos itens 6.3 e 6.4. do Edital de Credenciamento nº 11, de 03 de janeiro de 2025, a REVOGAÇÃO do acesso aos sistemas informatizados do DETRAN-SP, do(a) despachante documentalista, JEAN CORREA RODRIGUES PISTILLI, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.897.138-xx, vinculado ao código e-CRV 99965. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GUILHERME MARINS DO NASCIMENTO Coordenador Geral de Gestão de Agentes e Atividades Reguladas

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12701, DE 23 DE JUNHO DE 2026

SEI/GESP - 0112023232 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR GERAL DE GESTÃO DE AGENTES E ATIVIDADES REGULADAS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 175 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00142128/2026-00, DECIDE: Art. 1º Determinar, com fundamento nos itens 6.3 e 6.4. do Edital de Credenciamento nº 11, de 03 de janeiro de 2025, a REVOGAÇÃO do acesso aos sistemas informatizados do DETRAN-SP, do(a) despachante documentalista, JOAO BATISTA DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.271.428-xx, vinculado ao código e-CRV 97628, representado por Noel Axcar OAB/SP 286.286 e Jorge Axcar OAB/SP 313.084. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GUILHERME MARINS DO NASCIMENTO Coordenador Geral de Gestão de Agentes e Atividades Reguladas

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12702, DE 23 DE JUNHO DE 2026

SEI/GESP - 0112025303 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR GERAL DE GESTÃO DE AGENTES E ATIVIDADES REGULADAS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 175 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00175613/2026-51, DECIDE: Art. 1º Determinar, com fundamento nos itens 6.3 e 6.4. do Edital de Credenciamento nº 11, de 03 de janeiro de 2025, a REVOGAÇÃO do acesso aos sistemas informatizados do DETRAN-SP, do(a) despachante documentalista, JOSE CLAUDIO ROMAGNOLI, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.632.748-xx, vinculado ao código e-CRV 09923, representado por Jaqueline Andrade de Oliveira Campos, OAB/SP 469.315. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GUILHERME MARINS DO NASCIMENTO Coordenador Geral de Gestão de Agentes e Atividades Reguladas

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12704, DE 23 DE JUNHO DE 2026

SEI/GESP - 0112044766 - DETRAN - Portaria A COORDENADORA DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00173923/2026-31, DECIDE: Art. 1º Aplicar, com fundamento no inciso VIII, do artigo 16 da Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, em razão da contrariedade ao artigo 3º, do mesmo dispositivo legal, a sanção administrativa de MULTA pecuniária, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), em desfavor de(a) ROBERTO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº XXX.744.048-XX. Art. 2º Pela retirada do lacre referente à interdição do estabelecimento, às expensas do interessado, pontuando que, o exercício da atividade comercial atinente à desmontagem e venda de peças usadas está sujeito ao seu efetivo registro junto ao Detran-SP, sob pena de vir a sofrer nova interdição. Art. 3º Pela aplicação da pena de perdimento, prevista no artigo 16, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.977, de 2014 e no artigo 8º, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.276, de 02 de janeiro de 2014, em razão da apreensão, durante a fiscalização, das peças devidamente inventariadas no estabelecimento. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ HELOHITO DE MIRANDA JUNIOR Coordenador

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12705, DE 23 DE JUNHO DE 2026

SEI/GESP - 0112045905 - DETRAN - Portaria A COORDENADORA DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.01235659/2025-46, DECIDE: Art. 1º Aplicar, com fundamento no inciso VIII, do artigo 16 da Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, em razão da contrariedade ao artigo 3º, do mesmo dispositivo legal, a sanção administrativa de MULTA pecuniária, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), já incidido o desconto de 50%, previsto no §2º do artigo 13, da referida Lei, por se tratar de microempresa, em desfavor do(a) Desmonte JULIANA SCHUERMANN DE BARROS, inscrita no CNPJ sob o nº 30.284.660/0001-02. Art. 2º Pela retirada do lacre referente à interdição do estabelecimento, às expensas do interessado, pontuando que, o exercício da atividade comercial atinente à desmontagem e venda de peças usadas está sujeito ao seu efetivo registro junto ao Detran-SP, sob pena de vir a sofrer nova interdição. Art. 3º Pela aplicação da pena de perdimento, prevista no artigo 16, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.977, de 2014 e no artigo 8º, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.276, de 02 de janeiro de 2014, em razão da apreensão, durante a fiscalização, das peças devidamente inventariadas no estabelecimento. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ HELOHITO DE MIRANDA JUNIOR Coordenador

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12706, DE 23 DE JUNHO DE 2026

SEI/GESP - 0112047582 - DETRAN - Portaria A COORDENADORA DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00853359/2025-53, DECIDE: Art. 1º Aplicar, com fundamento no inciso VIII, do artigo 16 da Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, em razão da contrariedade ao artigo 3º, do mesmo dispositivo legal, a sanção administrativa de MULTA pecuniária, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), em desfavor de(a) WELLINGTON BARBOSA, inscrito no CPF sob o nº XXX.762.938-XX. Art. 2º Pela retirada do lacre referente à interdição do estabelecimento, às expensas do interessado, pontuando que, o exercício da atividade comercial atinente à desmontagem e venda de peças usadas está sujeito ao seu efetivo registro junto ao Detran-SP, sob pena de vir a sofrer nova interdição. Art. 3º Pela aplicação da pena de perdimento, prevista no artigo 16, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.977, de 2014 e no artigo 8º, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.276, de 02 de janeiro de 2014, em razão da apreensão,

durante a fiscalização, das peças devidamente inventariadas no estabelecimento. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ HELOHITO DE MIRANDA JUNIOR Coordenador

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12707, DE 23 DE JUNHO DE 2026

SEI/GESP - 0112049289 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.01006838/2024-97, DECIDE: Art. 1º Aplicar, com fundamento no inciso V, do artigo 16, da Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, em razão da contrariedade ao inciso IV, §1º do artigo 10, do mesmo dispositivo legal, a sanção administrativa de MULTA pecuniária, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), já incidido o desconto de 50%, previsto no §2º do artigo 13, da referida Lei, por se tratar de microempresa, em desfavor do Desmonte NK COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.756.963/0001-27. Art. 2º NOTIFIQUE-SE o Dr. Wellington Paulo, inscrito(a) na OAB/SP sob o nº 304.949, para ciência da decisão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ HELOHITO DE MIRANDA JÚNIOR Coordenador

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12711, DE 23 DE JUNHO DE 2026

SEI/GESP - 0112072562 - DETRAN - Portaria A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00302065/2026-49, resolve: Art. 1º DESCREDENCIAR, a pedido, a empresa ORION PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.472.904/0001-04, com endereço de funcionamento na Avenida Antonio Emmerich, 46 – Vila Valenca – São Vicente – SP, CEP 11390-001 da atuação como empresa estampadora de placas de identificação veicular. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER Coordenadora

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 26/2025

PORTARIA Nº 32, DE 19 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 26/2025.

O **COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO**, Yael Perin, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 104, Inciso III, c/c art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como no Capítulo III, Seção IV, do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 26/2025, celebrado entre a SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA e a empresa 4.AZAS TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.831.112/0001-97, cujo objeto consiste na contratação de serviços contínuos de transporte, mediante locação de 02 (dois) veículos seminovos, 12 horas, de segunda-feira à sexta-feira, do grupo "B", em caráter não eventual, na modalidade "C" com condutor, com combustível e com manutenção, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos que integram o Processo de Gestão do Contrato nº 019.00002502/2025-51 (Processo de Contratação nº 019.00004432/2024-94).

Fiscal Técnico

Titular: Vagner Rodrigo Jacintho - Chefe do Serviço de Transportes;

Suplente: Jefferson Gomes de Matos - Assistente IV.

Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato

Titular: Raquel Nascimento Santos, Assistente Técnico II;

Suplente: Patricia Campos de Araujo, Assistente Técnico II.

Art. 2º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do referido contrato deverão adotar todas as providências necessárias ao fiel desempenho de suas atribuições, observando, em especial, o disposto nos artigos 16 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220/2023, bem como demais normas aplicáveis que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

YAEL PERIN

Coordenador de Administração

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

DECISÃO DO(A) ASSESSOR(A) EXECUTIVO, DE 31/03/2026

Homologo e julgo subsistente o Auto de Infração abaixo, com multa fixada no valor abaixo. Considerando a(s) certidão(ões), a(s) qual(ais) confirma(m) a quitação da referida multa arquivem-se os autos com as anotações de estilo.

Processo/Ano - Auto de Infração - Autuado - CNPJ/CPF - Multa em Reais - Advogado - OAB

PAS - 000003182/2025 - AI-2025-000027-K - MAGMAXX COMERCIAL LTDA - 14816164000449 - R$ 5.639,10 - SEM ADVOGADO

DECISÃO DO(A) DIRETOR(A) DE ASSUNTOS JURÍDICOS, DE 15/06/2026

Julgo insubsistente o Auto de Infração abaixo.

Processo/Ano - Auto de Infração - Autuado - CNPJ/CPF - Advogado - OAB

PAS - 000003242/2025 - AI-2025-003022-D - LAPA DOCES COMERCIO DE DOCES E ARTIGOS PARA FESTAS LTDA - 02120430000172 - SEM ADVOGADO

DECISÕES DO(A) ASSESSOR(A) EXECUTIVO, DE 31/03/2026

Homologo e julgo subsistente o Auto de Infração abaixo, com multa fixada no valor abaixo. Considerando a(s) certidão(ões), a(s) qual(ais) confirma(m) a quitação da referida multa arquivem-se os autos com as anotações de estilo.

Processo/Ano - Auto de Infração - Autuado - CNPJ/CPF - Multa em Reais - Advogado - OAB

PAS - 000003296/2025 - AI-2025-003030-D - EMPORIO DA ARTE LTDA - 97530006000102 - R$ 936,91 - SEM ADVOGADO

DECISÕES DO(A) ASSESSOR(A) EXECUTIVO, DE 31/03/2026

Homologo e julgo subsistente o Auto de Infração abaixo, com multa fixada no valor abaixo. Considerando a(s) certidão(ões), a(s) qual(ais) confirma(m) a quitação da referida multa arquivem-se os autos com as anotações de estilo.

Processo/Ano - Auto de Infração - Autuado - CNPJ/CPF - Multa em Reais - Advogado - OAB

PAS - 000003271/2025 - AI-2025-003060-D - Maria Siqueira Soares - 58365958000166 - R$ 936,91 - SEM ADVOGADO

DECISÕES DO(A) ASSESSOR(A) EXECUTIVO, DE 31/03/2026

Homologo e julgo subsistente o Auto de Infração abaixo, com multa fixada no valor abaixo. Considerando a(s) certidão(ões), a(s) qual(ais) confirma(m) a quitação da referida multa arquivem-se os autos com as anotações de estilo.

Processo/Ano - Auto de Infração - Autuado - CNPJ/CPF - Multa em Reais - Advogado - OAB

PAS - 000003255/2025 - AI-2025-003037-D - SS PESSOA & CIA LTDA - 57758518000106 - R$ 936,91 - SEM ADVOGADO

DECISÕES DO(A) ASSESSOR(A) EXECUTIVO, DE 31/03/2026

Homologo e julgo subsistente o Auto de Infração abaixo, com multa fixada no valor abaixo. Considerando a(s) certidão(ões), a(s) qual(ais) confirma(m) a quitação da referida multa arquivem-se os autos com as anotações de estilo.

Processo/Ano - Auto de Infração - Autuado - CNPJ/CPF - Multa em Reais - Advogado - OAB

PAS - 000003173/2025 - AI-2025-002904-D - PANIFICADORA TRIGOLANDIA LTDA - 61207528000120 - R$ 6.015,04 - SEM ADVOGADO

PORTARIA EXTERNA DO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO Nº 31 DE 19/06/2026

Descredenciando, nos termos do artigo 3º, XI, 14, V da Lei nº 9.192/95, parágrafo único artigo 9º do Decreto nº 41.170/96 e Portaria Normativa Procon-27, de 11/12/2008, assim como cláusula segunda, II, C, dos convênios celebrados entre a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor e os municípios, aprovados pelo Decreto nº 67.203/22 que altera os anexos do Decreto n° 34.727, de 19/03/1992, com a redação dada pelo Decreto n° 58.963, de 14/03/2013, a partir de 19.0.2026, a servidora abaixo identificada para a função de Agente Municipal de Fiscalização, na qual foi investida conforme Portaria 73 publicada no Diário Oficial do Estado de 24/07/2025.

Nome-Rg-Cif-Município

- Fabia Maria Rodrigues-30.789.550.6-1667-Hortolândia.

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA DO IMESC Nº 12, DE 23 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA–IMESCNº12,DE 23DE JUNHODE2026

Altera a composição da Comissão de Reestruturação do Instituto de Medicina Social e de CriminologiadeSãoPaulo–IMESC,consolidadiretrizesparasuaatuaçãoeestabeleceprazos para a conclusão dos trabalhos.

O **Presidente do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo – IMESC**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas nos artigos 3º e 7º, inciso I, alínea "d", e inciso II, alínea "h", do Anexo I do DECRETO N° 69.590, DE 09 DE JUNHO DE 2025 - AssembleiaLegislativa do Estado de São Paulo.

considerando a necessidade de aprimoramento da governança institucional, da eficiência administrativa e da qualidade dos serviços prestados;

considerandooprocessodefortalecimentoemodernizaçãoorganizacionaldoIMESC;

RESOLVE:

Artigo1º

Ficaatualizadaacomposição daComissãodeReestruturaçãodoInstitutodeMedicinaSocial e de Criminologia de São Paulo – IMESC, responsável pela elaboração de proposta de reorganização administrativa da Autarquia.

Artigo2º

AComissãoseráintegradapelosseguintes servidores:

I–MariaCecília Hessel Lopes–Superintendente;

II–Simone deOliveira Araújo –Chefe de Seção;

III–GilceliaDamascenoCardoso –ChefedoSetor;

IV–FabianaTrentinRodrigues –Agente Técnico de Assistência à Saúde;

V–FabianadeBarros Candido Mello –Chefe de Seção;

VI–PriscilaTamanaha–Superintendente;

VII–EricadaSilvaSá–Chefe daSeção;

VIII–Cristiane Aparecida Augustinho dos Santos–Superintendente;

IX–ClaudiaGarcia Pettan Leme Teixeira–AnalistaSociocultural.

§1ºAcoordenaçãoseráexercidapelaservidoraSimone de Oliveira Araújo.

§2ºAsubcoordenaçãoseráexercidapelaservidoraPriscilaTamanaha.

§3ºAComissãoresponderádiretamenteaoPresidentedoIMESC.

Artigo3º

Ostrabalhosobservarãoosprincípiosdointeressepúblico,eficiência,integraçãoinstitucional emelhoriadaprestaçãodeserviçosàpopulação,comatençãoàspopulaçõesem situaçãode vulnerabilidade.

Artigo4º

AatuaçãodaComissãoterácomoeixos:

I–eficiênciaoperacional;

II–integraçãodeprocessos;

III–modernizaçãoadministrativa;

IV–qualificaçãodosserviços;

V–fortalecimentodacapacidade institucional.

Artigo5º

Competeà Comissão:

I–realizar diagnósticoinstitucional;

II–identificargargaloseoportunidadesdemelhoria;

III–propormedidasde reestruturação;

IV–subsidiaratomadadedecisãodaPresidência;

V–cumprirosprazos estabelecidos.

Artigo6º

AComissãodeverá:

I– no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar diagnóstico da situação atual e plano inicial detrabalho;

II– até9deoutubrode2026,apresentarpropostafinaldereestruturação,contendo diretrizes de implementação e visão estratégica para o Instituto.

Artigo7º

Os integrantes substituídos deverão assegurar a transição dos trabalhos, mediante repasse de informações, processos e contatos institucionais relevantes.

Artigo8º

AComissãoadotarásistemáticadegovernança com:

I–reuniões periódicas;

II–registrode deliberações;

III–acompanhamentodeentregas;

IV–definiçãoderesponsabilidadeseprazos.

Artigo9º

AcomunicaçãoinstitucionaldostrabalhosserácentralizadanacoordenaçãodaComissão.

Artigo10°

Aplica-seodeverdesigiloàsinformaçõesediscussõesinternasatésuadivulgação institucional.

Artigo11°

OscasosomissosserãodirimidospeloPresidentedoIMESC.

Artigo12°

Ficamrevogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria N°2, 12de marçode 2024.

Artigo13°

EstaPortariaentraemvigor nadatadesuapublicação.

SãoPaulo,23de junhode2026

Alexandre Silveira Pessôa
PresidentedoIMESC

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

GABINETE DA SECRETÁRIA

UNIDADE REGIONAL DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO 1 - URAE1

TERMO DE POSSE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA URAE 1

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DA URAE 1

BIÊNIO 2026-2028

Ao vigésimo terceiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis, os membros abaixo discriminados tomam posse como representantes dos Municípios do Conselho Deliberativo da Unidade Regional de Saneamento Básico - URAE 1, em substituição ao mandato do Biênio 2026/2028, conforme previsto no artigo 7º do Regimento Interno.

1. MUNICÍPIO DE BOCAINA

TITULAR: WILSON APARECIDO RUIS, em substituição ao mandato de CAIO AFFONSO JÚNIOR.

2. MUNICÍPIO DE CAJAMAR

SUPLENTE: BRUNA DE JESUS MOREIRA, em substituição ao mandato de RAUL LOPES CARDOSO.

3. MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA

TITULAR: ROMULO PATRICIO GOMES CIRINO.

SUPLENTE: ANGELO GABRIELI MARESCIALLO, em substituição ao mandato de LAIANNE APARECIDA CIRINO VAROLO.

4. MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

TITULAR: SAMUEL PINHEIRO DE ALMEIDA, em substituição ao mandato de EVERTON JUNIOR DOS SANTOS.

SUPLENTE: FERNANDO JOSÉ SAVAZZI, em substituição ao mandato de ANAIRA DENISE CARAMELO SILVEIRA.

5. MUNICÍPIO DE GUARANI D´OESTE

TITULAR: MARCO ANTONIO DA SILVA FLORIAN, em substituição ao mandato de EDMILSON PIRES DO CARMO.

SUPLENTE: LUCAS DELAZARI, em substituição ao mandato de TIAGO DOMINICIANO.

6. MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

TITULAR: ELIANE DO NASCIMENTO NUNES DE OLIVEIRA.

7. MUNICÍPIO DE ITABERÁ

TITULAR: MARCOS VINICIUS MARIANO DE LIMA, em substituição ao mandato de LUIZ CARLOS SANTANA SOARES GODINHO.

SUPLENTE: BRAZ FERREIRA DOS SANTOS, em substituição ao mandato de JAQUELINE DOS SANTOS ALVES.

8. MUNICÍPIO DE ITAÍ

TITULAR: LUCAS DE LIMA, em substituição ao mandato de ELIANA DE PAULA BERGAMO.

9. MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA

TITULAR: BETÂNIA DOS SANTOS BARBOSA, em substituição ao mandato de HIGOR LUCAS TELLES DOS REIS.

10. MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

SUPLENTE: LAURA GINES OHYE LIMA, em substituição ao mandato de MICHELE GALHARDO.

Roberta Buendia Sabbagh

Secretária Executiva do Conselho Deliberativo das URAE 1

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

DIRETORIA DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO PROCESSUAL

DIVISÃO TÉCNICA REGIONAL DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 11 - SÃO BERNARDO DO CAMPO

COMUNICADO DVTR-19, DE 23 DE JUNHO DE 2026

COMUNICADO

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental 19 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, cujo interessado não foi localizado via Correios para entrega de notificação. O prazo para entrar em contato através do e-mail: sma.dpfa.dvtr19@sp.gov.br , é de 30 dias, a contar da data desta publicação, para tratar de assunto referente à recuperação da área degradada, visando medidas de recuperação da área e/ou regularização. Esclarecemos que caso não haja manifestação no prazo estabelecido o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão.

Auto de Infração Ambiental nº: 320.580/2015

Autuado: UILSON BISPO DE OLIVEIRA

CPF: 334.783.845-91

Município da infração: São Paulo/SP

COMUNICADO

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental 19 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental Julgados em 1ª Instância, cujos autuados não foram localizados via Correios para entrega de notificação. O prazo para interposição de recurso em 2ª instância é de 20 dias corridos contados a partir desta publicação. Passado o prazo recursal, os autuados deverão entrar em contato através do e-mail: sma.dpfa.dvtr19@sp.gov.br, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data desta publicação, para regularização da situação e/ou retirada da guia de pagamento. Esgotada a fase administrativa e não tendo sido adotadas as providências citadas acima, os autos estarão em condições de serem encaminhados à Procuradoria Geral do Estado para cobrança judicial do débito, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano quando couber.

Auto de Infração Ambiental nº: 323.859/2016

Autuado(a): GEILSON FRANCISCO DA SILVA

CPF: 843.247.594-72

Município da infração: São Paulo/SP

Resultado: Manutenção

Penalidade: Multa Simples R$ 11.400,00

COMUNICADO

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental 19 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, cujo interessado não foi localizado via Correios para entrega de notificação. Após vistoria técnica realizada, verificou-se que o dano ambiental não foi reparado, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para entrar em contato através do e-mail: sma.dpfa.dvtr19@sp.gov.br, para tratar de assunto referente à recuperação da área degradada, visando medidas de recuperação da área e/ou regularização. Esclarecemos que caso não haja manifestação no prazo estabelecido o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão.

Auto de Infração Ambiental nº: 320452/2015

Autuado: MAILSON CARVALHO SILVA

CPF: 352.255.338-17

Município da infração: São Paulo/SP

COMUNICADO

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental – XIX da Secretaria de Estado de Meio Ambiente Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, com conversão da penalidade de advertência em multa simples, diante da ausência de manifestação no prazo estabelecido, cujos autuados não foram localizados via Correios para entrega de notificação. Na esfera administrativa não é mais possível interposição de recurso, e o prazo para entrar em contato através do e-mail: sma.dpfa.dvtr19@sp.gov.br, é de 30 dias, a contar da data desta publicação, para tratar de assuntos referentes à recuperação da área degradada e/ou retirada de nova Guia relativo à multa imposta. Esgotada a fase administrativa e não tendo sido adotadas as providências acima citadas, os autos estarão em condições de serem enviados à Procuradoria Geral do Estado para cobrança judicial do débito e ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão:

Auto de Infração Ambiental nº: 201809200050813

Autuado: JOSÉ CARLOS DA SILVA

CPF: 086.538.004-09

Município da infração: São Paulo/SP

Valor da multa: R$ 181,76

COMUNICADO

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental 19 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, cujos Autos de Infração Ambiental estão aptos a serem encaminhados para arquivo. A reincidência implicará na aplicação de multa simples.

Auto de Infração Ambiental nº: 20260403008472-1

Autuado: OLISVALDO DE JESUS OLIVEIRA

CPF: 390.176.645-68

Município da infração: São Paulo/SP

Auto de Infração Ambiental nº: 20260214012191-1

Autuado: NAIR DE MORAES BELLO

CPF: 253.688.968-83

Município da infração: São Paulo/SP

Auto de Infração Ambiental nº: 20260401002198-1

Autuado: MARCO ANTONIO RIBERA BARGAS

CPF: 323.571.008-69

Município da infração: São Paulo/SP

Auto de Infração Ambiental nº: 20260401002198-2

Autuado: MARCO ANTONIO RIBERA BARGAS

CPF: 323.571.008-69

Município da infração: São Paulo/SP

Auto de Infração Ambiental nº: 20200426011994-1

Autuado: FABIO DANIEL DE OLIVEIRA SILVA

CPF: 224.259.098-77

Município da infração: São Paulo/SP

Auto de Infração Ambiental nº: 20240121010506-1

Autuado: NOVO MAR PEIXARIA LTDA

CNPJ: 32.657.039/0001-72

Município da infração: São Paulo/SP

Auto de Infração Ambiental nº: 20240121010506-2

Autuado: NOVO MAR PEIXARIA LTDA

CNPJ: 32.657.039/0001-72

Município da infração: São Paulo/SP

COMUNICADO

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental 19, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental que estão com débitos pendentes, cujos autuados não foram localizados via Correios para entrega de notificação. O prazo para entrar em contato através do e-mail: sma.dpfa.dvtr19@sp.gov.br, é de 30 dias, a contar da data desta publicação para retirada de nova Guia. Caso não sejam adotadas as providências citadas acima, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para cobrança judicial do débito pendente.

Auto de Infração Ambiental nº: 20250105012713-3

Autuado: JOAO VITOR DE SANTANA GONCALVES

CPF: 437.197.858-40

Município da infração: São Paulo/SP

Valor do debito: R$ 2.211,00

COMUNICADO

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental 19, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental, cujos autuados ficam por meio desta publicação convocados a comparecer à sessão de Sessão de Atendimento Ambiental, conforme previsto no item IV do artigo 5º do Decreto Estadual 64.456/2019. O autuado deverá levar cópia do CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; planta, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedades dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

Em caso de não comparecimento, o auto e o débito serão consolidados no Atendimento Ambiental, e o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito no sistema de dívida ativa e ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão.

Sede da 2ª Companhia do 1º Batalhão da Polícia Militar Ambiental

Modalidade: semipresencial

Endereço para comparecimento: Rua Etruscos, 41 – Água Funda – São Paulo/SP Tel. (11) 5067-1810

Autos de Infração Ambiental nº: 20260415005192-1; 20260415005192-2 e 20260415005192-3

Autuado: LUCAS DA SILVA MONTEIRO

CPF: 325.410.778-07

Município da infração: São Paulo/SP

Data do Atendimento: 14/07/2026 às 11h00min

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20260227005426-1

Datada Infração: 30/03/2026

Autuado: AUTORIA DESCONHECIDA

CPF: Não Informado

Data da Sessão: 24/04/2026

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R$ 3.300,00

Observações: Autuado desconhecido, portanto, ninguém compareceu ao Atendimento. Concede-se, a quem interessar possa, o prazo de 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. Declaramos que a área descrita no BOA nº 27022026005426 de 31/03/2026, permanece embargada.

COMUNICADO

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental 19 – São Paulo, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente Infraestrutura e Logística, torna sem efeito a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Publicado na Edição de 17 de abril de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos, de Comunicado DvTR-19, de 16 de abril de 2026, referente ao Auto de Infração Ambiental – AIA nº 20210706004125-2, lavrado em desfavor de LUCAS FERREIRA TAHA CPF: 416.158.178-59, em virtude de publicação realizada erroneamente.

COMUNICADO

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental 19, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental do município de São Paulo, cujos autuados não foram localizados via Correios para entrega de notificação. Não houve o comparecimento do autuado na sessão de atendimento ambiental, tampouco a apresentação de defesa, conforme previsto no Decreto Estadual nº 64.456/2019. Na esfera administrativa não é mais possível interposição de recurso, e o prazo para entrar em contato através do e-mail: sma.dpfa.dvtr19@sp.gov.br, é de 30 dias, a contar da data desta publicação para tratar de assuntos referentes à recuperação da área degradada e/ou retirada de nova Guia relativo à multa imposta. Esgotada a fase administrativa e não tendo sido adotadas as providências citadas acima, os Autos serão encaminhados à Procuradoria Geral do Estado para cobrança judicial do débito e ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão, quando couber.

Auto de Infração Ambiental nº: 20260402005689-1

Autuado(a): VINICIUS DA SILVA ARAUJO LIMA

CPF: 253.914.778-18

Município da infração: São Paulo/SP

Penalidade: Multa R$ 800,00

Auto de Infração Ambiental nº: 20260105010209-1

Autuado(a): ANSELMO BARBOSA BRITO

CPF: 328.131.838-06

Município da infração: São Paulo/SP

Penalidade: Multa R$ 1.600,00

Auto de Infração Ambiental nº: 20251106006807-1

Autuado(a): JORGE DO NASCIMENTO

CPF: 941.269.175-00

Município da infração: São Paulo/SP

Penalidade: Multa R$ 10.000,00

Auto de Infração Ambiental nº: 20251120007757-16

Autuado(a): RENILDO CABRAL DOS SANTOS

CPF: 861.250.035-40

Município da infração: São Paulo/SP

Penalidade: Multa R$ 1.200,00

COMUNICADO

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental 19 – São Paulo, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental, que possuem Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) firmados, vencidos e/ou não cumpridos, que tiveram aplicação de multa em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas no TCRA, cujos autuados não foram localizados via Correios para entrega de notificação. Na esfera administrativa não é mais possível interposição de defesa ou recurso e o prazo para entrar em contato através do e-mail: sma.dpfa.dvtr19@sp.gov.br, é de 30 dias, a contar da data desta publicação, para tratar de assuntos referentes à recuperação da área degradada e/ou retirada de nova Guia com valor integral da multa. O não atendimento no caso à Procuradoria Geral do Estado para o ingresso de ação judicial. Esgotada a fase administrativa e não tendo sido adotadas as providências acima citadas, os autos estarão em condições de serem enviados à Procuradoria Geral do Estado para cobrança judicial do débito e ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão, quando couber.

Auto de Infração Ambiental nº: 202108110153441

Autuado: ANDRE CICERO SANTOS

CPF/CNPJ: 256.060.878-20

Município da infração: São Paulo/SP

Valor da Multa: R$ 2.520,00

TCRA: 50.663/2021

COMUNICADO

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental 19 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, cujo interessado não foi localizado via Correios para entrega de notificação. Após vistoria técnica realizada, verificou-se que o dano ambiental não foi reparado, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para entrar em contato através do e-mail: sma.dpfa.dvtr19@sp.gov.br, para tratar de assunto referente à recuperação da área degradada, visando medidas de recuperação da área e/ou regularização. Esclarecemos que caso não haja manifestação no prazo estabelecido o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão.

Auto de Infração Ambiental nº: 20200327005628-1

Autuado: ALEILDO DE ALEXANDRIA ROCHA

CPF: 386.398.998-86

Município da infração: São Paulo/SP

DIVISÃO TÉCNICA REGIONAL DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 15 - MARILIA

COMUNICADO Nº 074/DVTR 15, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização de Marília (DvTR 15), da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo (SEMIL), faz publicar o Auto de Infração Ambiental nº 202503310116113-1, autuado Jeferson da Silva Cardoso, CPF 051.335.385-29, comunicando que que a penalidade de multa aplicada no Auto de Infração Ambiental em questão foi mantida, diante da não apresentação

de defesa administrativa. O valor consolidado da multa é de R$823,20 (Oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos), conforme decisão registrada em Ata da referida sessão de atendimento. Fica, portanto, o autuado ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade de Fiscalização de Marília, Divisão Técnica Regional de Marília, localizada à Rua Santa Helena, 436 – 2º andar – sala 04 – Jardim Alvorada, telefone (14) 3413-3756 – e-mail "sma.dpfa.dvtr15@sp.gov.br", no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação para retirada da guia para pagamento.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AGÊNCIA DE ÁGUAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SP-ÁGUAS

DIVISÃO DO LITORAL SUL E RIBEIRA

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DO LITORAL SUL E RIBEIRA, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Declaração de Dispensa de Outorga – DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual nº 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual nº 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual nº 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual nº 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual nº 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE nº 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE nº 1631 de 30/05/17, reti-ratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS nº 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por LAERCIO BUSSOLA, CPF 936.321.508-34 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9503494, declaramos dispensados de outorga os usos e as interferências, localizadas no município de Juquitiba, conforme abaixo:

- Reservatório de Acumulação - Afluente do Ribeirão dos Carmos - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°59'26.365") - Longitude O (47°7'39.137") - Prazo indeterminado; solicitado pelo requerimento 20260081104-D0Y. ER-360-00590.

- Reservatório de Acumulação - Afluente do Ribeirão dos Carmos - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°59'30.293") - Longitude O (47°7'38.647") - Prazo indeterminado; solicitado pelo requerimento 20260081104-PVM. ER-360-00591.

- Reservatório de Acumulação - Afluente do Ribeirão dos Carmos - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°59'28.291") - Longitude O (47°7'38.395") - Prazo indeterminado; solicitado pelo requerimento 20260081104-QIO. ER-360-00592.

- Captação Superficial - Afluente do Ribeirão dos Carmos - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°59'40.088") - Longitude O (47°7'37.572") - Vazão Máxima Instantânea 0,15 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,46 m³ - Período 3h4min /dia - Prazo indeterminado; solicitado pelo requerimento 20260081104-UF1. CA-360-00593. Extrato DDO Divisão DLR/ nº 2817/2026 de 10/06/2026.

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DO LITORAL SUL E RIBEIRA, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual nº 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual nº 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual nº 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual nº 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual nº 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE nº 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE nº 1631 de 30/05/17, reti-ratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS nº 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por GILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO, CPF 781.873.707-34 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS nº 9503584, declaramos dispensados de outorga os usos e as interferências, localizadas no município de Juquitiba, conforme abaixo:

- Reservatório de Acumulação - Afluente do Ribeirão dos Quartins- Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°52'34.770") - Longitude O (47°5'20.116") - Prazo indeterminado; solicitado pelo requerimento 20260078546-KNW. ER-360-00580.

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°52'35.155") - Longitude O (47°5'21.458") - Volume Diário: 0,45 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo requerimento 20260078546-X20. PO-360-00581.

- Reservatório de Acumulação - Afluente do Ribeirão dos Quartins - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°52'34.637") - Longitude O (47°5'20.040") - Prazo indeterminado; solicitado pelo requerimento 20260078570-QFB.

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°52'35.231") - Longitude O (47°5'20.551") - Volume Diário: 0,12 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo requerimento 20260078570-KRO.

- Captação Superficial - Afluente do Ribeirão dos Quartins - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°52'35.112") - Longitude O (47°5'20.087") - Vazão Máxima Instantânea 0,03 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,09 m³ - Período 3h5min /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260078570-MBV. Extrato DDO Divisão DLR/ nº 2934/2026 de 18/06/ 2026.

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual nº 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual nº 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual nº 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual nº 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual nº 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE nº 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE nº 1.632, de 30/05/2017, e da Deliberação SP-ÁGUAS nº 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por GILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO, CPF 781.873.707-34 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS nº 9503584, declaramos dispensado de outorga o uso e a interferência, localizada no município de Juquitiba, conforme abaixo:

- Travessia Aérea - Afluente do Ribeirão dos Quartins- Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°52'34.842") - Longitude O (47°5'20.198") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; solicitado pelo requerimento 20260078546-HZT. TR-360-00579. Extrato DDO Divisão DLR/ nº 2935/2026 de 18/06/2026.

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual nº 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual nº 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual nº 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual nº 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual nº 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE nº 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE nº 1631 de 30/05/17, reti-ratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS nº 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por ANTONIO AMADOR SALGUIRO BENTO, CPF 145.019.628-44 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS nº 9503602, declaramos dispensados de outorga os usos e as interferências, localizadas no município de Juquitiba, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°55'58.732") - Longitude O (47°1'29.456") - Volume Diário: 0,14 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo requerimento 20260078029-FXA. PO-360-00598.

- Reservatório de Acumulação - Afluente do Rio São Lourenço- Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°55'57.364") - Longitude O (47°1'28.517") - Prazo indeterminado; solicitado pelo requerimento 20260078029-GLW. ER-360-00599. Extrato DDO Divisão DLR/ nº 2936/2026 de 18/06/2026.

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual nº 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual nº 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual nº 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual nº 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual nº 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE nº 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE nº 1631 de 30/05/17, reti-ratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS nº 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por SIDNEI APARECIDO MARTINS DA SILVA CPF 101.141.768-50 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS nº 9502645, declaramos dispensado de outorga o uso e a interferência, localizada no município de Itaoca, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Rio Gurutuba - Coord. Geográfica(s) Latitude S (24°36'44.310") - Longitude O (48°50'6.950") - Vazão Máxima Instantânea 2,50 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 20,00 m³ - Período 8h /dia - Prazo indeterminado; solicitado pelo requerimento 20260081164-MSO. CA-394-00081. Extrato DDO Divisão DLR/ nº 2937/2026 de 18/06/2026.

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual nº 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual nº 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual nº 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual nº 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual nº 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE nº 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE nº 1631 de 30/05/17, reti-ratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS nº 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por LAERCIO PEREIRA MACHADO, CPF 189.254.198-07 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS nº 9503601, declaramos dispensado de outorga o uso e a interferência, localizada no município de Apiaí, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Ribeirão do Chapéu - Coord. Geográfica(s) Latitude S (24°23'26.005") - Longitude O (49°0'8.359") - Vazão Máxima Instantânea 1,80 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 4,50 m³ - Período 2h30min /dia - Prazo indeterminado; solicitado pelo requerimento 20260082210-OOL. CA-382-00051. Extrato DDO Divisão DLR/ nº 2938/2026 de 18/06/2026.

PORTARIA DO CHEFE DE DIVISÃO DO LITORAL SUL E RIBEIRA, DE 11 DE JUNHO DE 2026

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual nº 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual nº 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual nº 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual nº 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual nº 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE nº 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS nº 07, de 26/06/2025.

Fica outorgada, em nome de MARIO COSME SIMI CALAZANS, CNPJ 66.873.696/0001-79, a autorização administrativa para o uso em recursos hídricos superficiais, para fins Extração de Minérios de Classe II, no município de Juquiá, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Rio Açungui - Coord. Geográfica(s) Latitude S (24°8'14.300") - Longitude O (47°38'53.900") - Vazão Máxima Instantânea 40,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 80,00 m³ - Período 2h /dia - Prazo 51 meses; solicitado pelo requerimento 20250035805-FGC. CA-375-00116.

- Extração de Minério - Rio Açungui - Coord. Geográfica(s) Latitude S (24°8'13.580") - Longitude O (47°38'54.070") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo 51 meses; solicitado pelo requerimento 20250035805-NIT. EX-375-00117. Processo 9500593 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GLT-DLR 3999/2026.

PORTARIA DO CHEFE DE DIVISÃO DO LITORAL SUL E RIBEIRA, DE 12 DE JUNHO DE 2026

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual nº 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual nº 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual nº 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual nº 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual nº 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE nº 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS nº 07, de 26/06/2025.

Fica outorgada, em nome de HIROSHI YOSHIMORI, CPF 990.369.918-20, a autorização para execução das obras do poço tubular e declarada a correspondente dispensa de outorga para o uso de recursos hídricos subterrâneos, para fins paisagismo, no município de Juquiá, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (24°20'1.230") - Longitude O (47°39'38.410") - Volume Diário: 4,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260083035-OOF. PO-388-00605. Processo 9503603 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GLT-DLR 4038/2026.

DIVISÃO DO MÉDIO TIETÊ

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DO MÉDIO TIETÊ, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: BARTOLOMEO & GARCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
- CPF/CNPJ: 34.816.701/0001-15
- Município: Votorantim
- Processo SP-ÁGUAS: 9843627

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Travessia Aérea - Afluente do Rio Cubatão- Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°33'44.230") - Longitude O (47°20'22.710") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20240041853-S0G. TR-340-00785. Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Médio Tietê / n. 1449/2026

Referência:

- Interessado: ASSOCIACAO DE MORADORES E PROPRIETARIOS DO RESIDENCIAL VARANDAS DO JEQUITIBA
- CPF/CNPJ: 23.586.538/0001-25
- Município: Jaguariúna
- Processo SP-ÁGUAS: 9823162

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°43'53.810") - Longitude O (47°1'29.760") - Volume Diário: 220,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20260003451-LIS. PO-249-00989.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Médio Tietê / n. 1450/2026.

Referência:

- Interessado: Conceito Viver Empreendimento Jundiaí SPE Ltda
- CPF/CNPJ: 44.374.174/0001-90
- Município: Jundiaí
- Processo SP-ÁGUAS: 9841843

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Travessia Subterrânea - Afluente do Rio Jundiaí- Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°14'31.160") - Longitude O (46°50'42.620") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento c TS-302-01819.
- Travessia Subterrânea - Afluente do Rio Jundiaí - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°14'35.310") - Longitude O (46°50'43.000") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20240011716-7LV. TS-302-01820. Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Médio Tietê / n. 1451/2026.

Referência:

- Interessado: ANTONIO CARLOS PETTO
- CPF/CNPJ: 369.267.018-49
- Município: Limeira
- Processo SP-ÁGUAS: 9829825

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°38'25.271") - Longitude O (47°27'26.496") - Volume Diário: 100,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20250031120-INI. PO-248-01903. Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Médio Tietê / n. 1452/2026.

Referência:

- Interessado: COMÉRCIO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO GARCIA LTDA
- CPF/CNPJ: 49.401.052/0002-40
- Município: Limeira
- Processo SP-ÁGUAS: 9819879

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°35'59.582") - Longitude O (47°22'42.408") - Volume Diário: 20,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento

20250015290-LNR. PO-248-01799. Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Médio Tietê / n. 1453/2026.

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DO MÉDIO TIETÊ, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RENOVAÇÃO TECNOLÓGICA SOROCABANA, CPF/CNPJ 45.718.988/0003-29 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9848199, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Sorocaba, conforme abaixo:

- Reservatório de Acumulação - Córrego Águas do Ferraz - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°28'10.000") - Longitude O (47°21'40.600") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250037986-TX0. ER-320-01689. Extrato DDO / Divisão do Médio Tietê / nº. 2948/2026.

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RENOVAÇÃO TECNOLÓGICA SOROCABANA, CPF/CNPJ 45.718.988/0003-29 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9848199, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Sorocaba, conforme abaixo:

- Reservatório de Acumulação - Córrego Águas do Ferraz - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°28'11.200") - Longitude O (47°21'38.900") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250037986-T0H. ER-320-01688. Extrato DDO / Divisão do Médio Tietê / nº. 2947/2026.

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DO MÉDIO TIETÊ, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Mineração Samambaia LTDA, CPF/CNPJ 02.913.502/0001-39 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9809571, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Capivari, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°5'18.410") - Longitude O (47°26'33.300") - Volume Diário: 12,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20230019626-KHB. PO-300-00830. Extrato DDO / Divisão do Médio Tietê / nº. 2965/2026.

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Mitra Diocesana de Bragança Paulista, CPF/CNPJ 45.613.668/0001-42 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9850439, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Bragança Paulista, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°56'47.903") - Longitude O (46°35'43.860") - Volume Diário: 5,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20260081951-TID. PO-279-01450. Extrato DDO / Divisão do Médio Tietê / nº. 2967/2026.

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por ANTONIO BENEDITO DE LIMA, CPF/CNPJ 08.536.767/0001-41 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9849277, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Iperó, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°24'3.630") - Longitude O (47°39'42.760") - Volume Diário: 3,92 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20250056701-STW. PO-319-00729. Extrato DDO / Divisão do Médio Tietê / nº. 2971/2026.

PORTARIA DA CHEFE DE DIVISÃO DO MÉDIO TIETÊ, DE 22 DE JUNHO DE 2026

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025

Fica outorgada, em nome de VINÍCIUS LAURITTO DE CASTRO, CPF/CNPJ 444.478.128-94, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins domésticos - residencial rural, no município de Limeira, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°36'38.000") - Longitude O (47°21'16.600") - Volume Diário: 4,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20250059870-CO6. PO-248-02088. Processo 9849520 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DMT 4103/2026.

Fica outorgada, em nome de COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CPF/CNPJ 43.776.517/0903-16, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins Uso Urbano, no município de Cajamar, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°17'23.770") - Longitude O (46°53'3.683") - Volume Diário: 120,00 m³ - Prazo 73 meses; Solicitado pelo Requerimento 20210028754-AIV. PO-322-00274. Processo 9839601 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/ SD-GTT- DMT 4144/2026.

Fica outorgada, em nome de BFS LTDA, CPF/CNPJ 38.160.300/0002-91, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbanos - solução alternativa coletiva tipo II (transporte de água), no município de Indaiatuba, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°7'39.360") - Longitude O (47°13'7.300") - Volume Diário: 151,00 m³ - Prazo 46 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250007596-PAO. PO-301-00769. Processo 9845184 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/ SD-GTT-DMT 4146/2026.

Fica outorgada, em nome de SOLANGE APARECIDA FARIA DE LIMA, CPF/CNPJ 332.304.098-84, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins Irrigação - Sistemas individuais por um agricultor, no município de Atibaia, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°1'24.170") - Longitude O (46°40'59.640") - Volume Diário: 5,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20260010301-THU. PO-303-02363. Processo 9836367 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DMT 4159/2026.

Fica outorgada, em nome de DENIS GALVANIN, CPF/CNPJ 085.719.648-07, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins domésticos - residencial urbano, no município de Atibaia, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°8'52.300") - Longitude O (46°32'15.581") - Volume Diário: 4,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260003561-VSY. PO-303-02322. Processo 9849658 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DMT 4160/2026.

Fica outorgada, em nome de CRISTIANE PEREIRA GONÇALVES, CPF/CNPJ 355.527.808-84, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins domésticos - residencial rural, no município de Cesário Lange, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°15'19.410") - Longitude O (47°57'25.350") - Volume Diário: 5,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20260008670-PPO. PO-318-00474. Processo 9849872 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DMT 4161/2026.

Fica outorgada, em nome de ANGELA MARIA DE OLIVEIRA PIRES, CPF/CNPJ 287.163.798-96, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins Irrigação - Sistemas individuais por um agricultor, no município de Ibiúna, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°44'14.630") - Longitude O (47°3'6.820") - Volume Diário: 8,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250034202-ZDN. PO-341-01146. Processo 9820617 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DMT 4162/2026.

Fica outorgada, em nome de Edson José Vaz, CPF/CNPJ 255.113.448-00, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins domésticos - residencial urbano, no município de Itu, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°15'57.520") - Longitude O (47°20'51.220") - Volume Diário: 15,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20250046000-ZJN. PO-320-01677. Processo 9848502 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DMT 4163/2026.

Fica outorgada, em nome de João Eugenio Piedade Neto, CPF/CNPJ 039.359.368-18, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins paisagismo, no município de Piracicaba, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°42'28.690") - Longitude O (47°35'43.580") - Volume Diário: 12,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20260004014-JFQ. PO-247-00619. Processo 9849673 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DMT 4164/2026.

Fica outorgada, em nome de ADENIR JOSE STEFFEN, CPF/CNPJ 116.121.418-62, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins domésticos - residencial urbano, no município de Indaiatuba, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°2'11.200") - Longitude O (47°12'27.700") - Volume Diário: 13,20 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20260003373-VOT. PO-301-01954. Processo 9849650 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DMT 4165/2026.

Fica outorgada, em nome de Fabio Gonçalves Lima, CPF/CNPJ 275.494.118-59, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins domésticos - residencial urbano, no município de Rio Claro, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Passa dois - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°27'23.500") - Longitude O (47°34'25.300") - Volume Diário: 5,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20250044570-5EE. PO-218-00785. Processo 9849533 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DMT 4166/2026.

Fica outorgada, em nome de MARINALDO DE DEUS SANTOS, CPF/CNPJ 285.958.878-70, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins domésticos - residencial rural, no município de Araçariguama, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°24'35.030") - Longitude O (47°4'35.650") - Volume Diário: 5,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20260008221-AZG. PO-321-00802. Processo 9849857 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DMT 4167/2026.

Fica outorgada, em nome de EDUARDO VELLA AULICINO, CPF/CNPJ 074.205.348-29, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins domésticos - residencial urbano, no município de Indaiatuba, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°3'56.170") - Longitude O (47°11'27.700") - Volume Diário: 6,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20260009316-ARC. PO-301-01977. Processo 9849891 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DMT 4168/2026.

Fica outorgada, em nome de Raul Ramos Maudonnet, CPF/CNPJ 248.826.138-67, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins paisagismo, no município de Campinas, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°53'46.243") - Longitude O (46°59'33.414") - Volume Diário: 3,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20260005645-PXK. PO-278-00933. Processo 9849784 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DMT 4169/2026.

DIVISÃO DO TURVO GRANDE

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DO TURVO GRANDE, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: ANDERSON RODRIGO ROBES
- CPF/CNPJ: 339.255.868-06
- Município: Taiaçu
- Processo SP-ÁGUAS: 9213377

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Reservatório de Acumulação - Córrego da Água Suja - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°9'13.472") - Longitude O (48°34'52.225") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260081633-RF1. ER-97-00423.

Extrato de Informe de Indeferimento / Divisão do Turvo Grande / n. 1361/2026.

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DO TURVO GRANDE, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: JOÃO ANTONIO FABRO
- CPF/CNPJ: 088.209.308-89
- Município: Tabapuã
- Processo SP-ÁGUAS: 9209366

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°53'53.000") - Longitude O (48°58'46.600") - Volume Diário: 560,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250034558-SPU. PO-76-00004.

Extrato de Informe de Indeferimento / Divisão do Turvo Grande / n. 1444/2026.

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: MARIA DO CARMO MURAD RIGUEIRA DIAS
- CPF/CNPJ: 012.726.198-26
- Município: Nova Granada
- Processo SP-ÁGUAS: 9209602

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°34'4.960") - Longitude O (49°22'56.850") - Volume Diário: 330,31 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260077881-PSP. PO-55-00049.

Extrato de Informe de Indeferimento / Divisão do Turvo Grande / n. 1442/2026.

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: PAULO JOSÉ MORETTI

- CPF/CNPJ: 222.180.068-04
- Município: Santa Rita d'Oeste
- Processo SP-ÁGUAS: 9209608

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°11'0.200") - Longitude O (50°50'49.000") - Volume Diário: 520,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260077323-G8K. PO-12-00028.

Extrato de Informe de Indeferimento / Divisão do Turvo Grande / n. 1441/2026.

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DO TURVO GRANDE, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: LOURDES APARECIDA BEDIN LAMPA
- CPF/CNPJ: 163.974.388-05
- Município: Monte Alto
- Processo SP-ÁGUAS: 9209229

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°12'35.648") - Longitude O (48°27'25.226") - Volume Diário: 45,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250058302-IRL. PO-98-00287.

Extrato de Informe de Indeferimento / Divisão do Turvo Grande / n. 1446/2026.

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: CLUBE DR. ANTÔNIO AUGUSTO REIS NEVES
- CPF/CNPJ: 53.208.583/0001-07
- Município: Olímpia
- Processo SP-ÁGUAS: 9200458

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°43'3.540") - Longitude O (48°55'7.760") - Volume Diário: 0,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260048753-BQL. PO-57-00436.

Extrato de Informe de Indeferimento / Divisão do Turvo Grande / n. 1447/2026.

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: PAULO HENRIQUE EDEMUNDO
- CPF/CNPJ: 094.019.428-70
- Município: Ilha Solteira
- Processo SP-ÁGUAS: 9213344

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°27'4.250") - Longitude O (51°16'42.280") - Volume Diário: 24,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260079150-XVG. PO-28-00038.

Extrato de Informe de Indeferimento / Divisão do Turvo Grande / n. 1448/2026.

PORTARIA DO CHEFE DE DIVISÃO DO TURVO GRANDE, DE 11 DE JUNHO DE 2026

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n.º 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n.º 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n.º 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n.º 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n.º 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n.º 1.630 de 30/05/17, da Deliberação SP-ÁGUAS n.º 07, de 26/06/2025.

Fica outorgada, em nome de JAIR ROBERTO LOQUETI DE MORAES, CPF/CNPJ 08.073.251/0001-08, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins Irrigação - Sistemas coletivos por empresas, cooperativas, associações e outros, no município de Américo de Campos, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Ribeirão Água Paradas - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°17'12.840") - Longitude O (49°42'33.120") - Vazão Máxima Instantânea 90,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 1.800,00 m³ - Período 20h /dia - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20260078968-XNW. CA-35-00072. Processo 9213368 (transferido de: 20230014780-ECM) - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GGR-DTG 4002/2026.

Fica outorgada, em nome de ANTONIO FERNANDES FERREIRA E OUTROS, CPF/CNPJ 62.621.363/0001-00, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins Irrigação - Sistemas coletivos por empresas, cooperativas, associações e outros, no município de Riolândia, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Córrego Bonito - Coord. Geográfica(s) Latitude S (19°58'56.880") - Longitude O (49°37'40.830") - Vazão Máxima Instantânea 150,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 1.800,00 m³ - Período 12h /dia - Prazo 2 meses; Solicitado pelo Requerimento 20260082182-EJ7. CA-6-00022. Processo 9213385 (transferido de: 20230021443-YWJ) - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GGR-DTG 4007/2026.

PORTARIA DO CHEFE DE DIVISÃO DO TURVO GRANDE, DE 12 DE JUNHO DE 2026

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n.º 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n.º 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n.º 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n.º 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n.º 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n.º 1.630 de 30/05/17, da Deliberação SP-ÁGUAS n.º 07, de 26/06/2025.

Fica outorgada, em nome de OSWALDO FRANCO FILHO E OUTROS, CPF/CNPJ 08.206.381/0001-71, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins Irrigação - Sistemas coletivos por empresas, cooperativas, associações e outros, no município de Palmeira d'Oeste, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Córrego do Corvo - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°30'51.818") - Longitude O (50°44'32.287") - Vazão Máxima Instantânea 25,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 70,83 m³ - Período 2h50min /dia - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20260080153-JD9. CA-50-00032. Processo 9213397(transferido de: 20230037555-EZN) - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GGR-DTG 4040/2026.

DIVISÃO DO PARDO GRANDE

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DO PARDO GRANDE, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: AGRÍCOLA MANTIQUEIRA S.A
- CPF/CNPJ: 30.657.295/0001-34
- Localização: SITIO SÃO JOSÉ II
- Município: Espírito Santo Do Pinhal
- Processo SP-ÁGUAS: 9313676

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Retificação / Revogação - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°12'6.000") - Longitude O (46°41'19.000") - Vazão Máxima Instantânea 8,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 64,00 m³ - Período 8h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260041944-GXA. PO-196-00152.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Pardo Grande/ n. 1438/2026.

Referência:

- Interessado: DEMIS GUSTAVO PERSON SOUSA
- CPF/CNPJ: 32.893.486/0001-20
- Localização: Sítio Bom Jesus
- Município: Aguaí
- Processo SP-ÁGUAS: 9319965

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Superficial - Rio Jaguari-Mirim - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°59'1.500") - Longitude O (46°57'36.750") - Vazão Máxima Instantânea 3,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 15,00 m³/dia - Período 5h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250056851-DDB. CA-171-00691.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Pardo Grande/ n. 1439/2026.

Referência:

- Interessado: Orivaldo Moreira
- CPF/CNPJ: 104.648.788-45
- Localização: Sítio São João
- Município: Mococa
- Processo SP-ÁGUAS: 9319863

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Superficial - Córrego das Contendas - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°27'40.961") - Longitude O (46°54'41.886") - Vazão Máxima Instantânea 0,95 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 22,80 m³/dia - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250051421-L37. CA-124-00171.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Pardo Grande/ n. 1440/2026.

Referência:

- Interessado: CLAUDIO ROBERTO SILVA
- CPF/CNPJ: 323.680.148-45- Localização: SITIO GASPERI
- Município: Socorro
- Processo SP-ÁGUAS: 9320085

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Superficial - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°36'49.510") - Longitude O (46°35'2.540") - Vazão Máxima Instantânea 2,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 8,00 m³/dia - Período 4h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250058853-M1J. CA-251-00971.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Pardo Grande/ n. 1445/2026.

Referência:

- Interessado: VALDECI MORAES
- CPF/CNPJ: 093.995.558-01- Localização: FAZENDA SÃO VICENTE
- Município: Aguaí
- Processo SP-ÁGUAS: 9314576

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Superficial - Córrego do Taquari - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°3'27.010") - Longitude O (47°2'48.210") - Vazão Máxima Instantânea 15,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 360,00 m³/dia - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260011328-S03. CA-194-00014.

- Lançamento Superficial - Afluente do Córrego do Taquari - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°3'24.260") - Longitude O (47°3'3.100") - Vazão Máxima Instantânea 9,78 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 234,72 m³/dia - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260011328-QOF. LA-194-00015.

- Lançamento Superficial - Córrego do Taquari - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°3'26.350") - Longitude O (47°2'49.220") - Vazão Máxima Instantânea 4,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 96,00 m³/dia - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260011328-SBJ. LA-194-00016.

- Captação Superficial - Afluente Córrego do Taquari - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°3'22.000") - Longitude O (47°3'1.670") - Vazão Máxima Instantânea 9,78 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 234,72 m³/dia - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260011328-JAR. CA-194-00017. - Captação Superficial - Afluente Córrego do Taquari - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°3'25.350") - Longitude O (47°2'59.250") - Vazão Máxima Instantânea 4,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 96,00 m³/dia - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260011328-BMJ. CA-194-00018. - Captação Superficial - Córrego do Taquari - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°3'24.780") - Longitude O (47°2'50.030") - Vazão Máxima Instantânea 20,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 480,00 m³/dia - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260011328-I8X. CA-194-00019.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Pardo Grande/ n. 1443/2026.

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DO PARDO GRANDE, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, reti-ratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Maickon Martins Alves Costa, CPF/CNPJ 326.323.088-36 e do Parecer Técnico de Outorga n° PTOGGR2026000587 contido no Processo SP-ÁGUAS nº 9319870, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) ou a(s) interferência(s), localizado(s) no município de Jeriquara, conforme abaixo:

- Barramento - Afluente do Ribeirão do Água Limpa - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°17'33.600") - Longitude O (47°35'37.790") - volume: 1.989,15m³ - finalidade: regularização de vazão - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250051619-GSM. ER-43-00458.

Extrato DDO Divisão do Pardo Grande / n. 2953/2026 de 18 / 6 / 2026.

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, reti-ratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Marcos Francisco Canela, CPF/CNPJ 147.557.588-23 e do Parecer Técnico de Outorga n° PTOGGR2026000952 contido no Processo SP-ÁGUAS nº 9319902, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) ou a(s) interferência(s), na propriedade denomininada "FAZENDA SÃO JOSÉ", localizado(s) no município de Vargem Grande Do Sul, conforme abaixo:

- Barramento - Rio da Fartura - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°46'59.840") - Longitude O (46°48'40.490") - Volume: 600,00 m³ - finalidade: regularização de vazão - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250054038-UAQ. ER-171-00685.

Extrato DDO Divisão do Pardo Grande / n. 2954/2026 de 18 / 6 / 2026.

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, reti-ratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Marcio Roberto Consentine, CPF/CNPJ 223.864.578-00 e do Parecer Técnico de Outorga n° PTOGGR2025002911 contido no Processo

SP-ÁGUAS nº 9319876, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) ou a(s) interferência(s), na propriedade denominada "Fazenda Morro Alto", localizado(s) no município de Águas Da Prata, conforme abaixo:

- Barramento - Afluente do Córrego do Rabelo - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°53'23.290") - Longitude O (46°43'48.050") - volume: 3000 (m³) - Finalidade: Dessedentação animal - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250052309-NVC. ER-172-00274.

Extrato DDO Divisão do Pardo Grande / n. 2943/2026 de 18 / 6 / 2026.

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, reti-ratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Marcio Roberto Consentine, CPF/CNPJ 223.864.578-00 e do Parecer Técnico de Outorga n° PTOGGR2026001696 contido no Processo SP-ÁGUAS nº 9319876, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) ou a(s) interferência(s), na propriedade denominada "Sítio Santo Antônio", localizado(s) no município de Águas Da Prata, conforme abaixo:

- Barramento - Afluente do Córrego do Rabelo - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°53'24.150") - Longitude O (46°43'37.330") - volume : 6000 (m³) - Finalidade: Dessedentação animal - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250052320-YMR. ER-172-00273.

Extrato DDO Divisão do Pardo Grande / n. 2945/2026 de 18 / 6 / 2026.

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, reti-ratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por BENEDITO AMANCIO NETO, CPF/CNPJ 866.090.928-34 e do Parecer Técnico de Outorga n° PTOGGR2026000701 contido no Processo SP-ÁGUAS nº 9314169, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) ou a(s) interferência(s), na propriedade denominada "Fazenda Sol Nascente", localizado(s) no município de Mogi Guaçu, conforme abaixo:

- Tanque Escavado - Afluente do Córrego do Pedregulho - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°10'22.763") - Longitude O (47°1'23.599") - Volume: 379.50 m³ - Finalidade: aquicultura - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260007558-7AW. ER-194-00503.

- Tanque Escavado - Afluente do Córrego do Pedregulho - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°10'23.468") - Longitude O (47°1'23.073") - Volume: 544.50 m³ - Finalidade: aquicultura - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260007558-8IB. ER-194-00504.

- Barramento - Afluente do Córrego do Pedregulho - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°10'16.486") - Longitude O (47°1'28.547") - Volume: 9.648,00 m³ - Finalidade: aquicultura - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260007558-DBJ. ER-194-00505.

- Tanque Escavado - Afluente do Córrego do Pedregulho - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°10'24.437") - Longitude O (47°1'21.785") - Volume: 1.014,00 m³ - Finalidade: aquicultura - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260007558-QGI. ER-194-00506.

Extrato DDO Divisão do Pardo Grande/ n. 2939/2026 de 18 / 6 / 2026.

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, reti-ratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por José Carlos Costa Vidotti, CPF/CNPJ 116.898.518-80 e do Parecer Técnico de Outorga n° PTOGGR2026001703 contido no Processo SP-ÁGUAS nº 9320169, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) ou a(s) interferência(s), na propriedade denominada "Fazenda Boa Esperança", localizado(s) no município de Barretos, conforme abaixo:

- Barramento - Córrego Santa Enísia - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°32'34.380") - Longitude O (48°48'28.940") - volume: 19.234,00 m³ - finalidade: regularização de vazão - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260067576-2PD. ER-57-00433.

Extrato DDO Divisão do Pardo Grande / n. 2951/2026 de 18 / 6 / 2026.

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, reti-ratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por ALBERTO ANHOLETO, CPF/CNPJ 146.719.648-72 e do Parecer Técnico de Outorga n° PTOGGR2026001140 contido no Processo SP-ÁGUAS nº 9307475, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) ou a(s) interferência(s), na propriedade denominada "SÍTIO SANTO ANTONIO DAS PALMEIRAS', localizado(s) no município de São José Da Bela Vista, conforme abaixo:

- Barramento - Córrego do Salto Alegre - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°32'43.722") - Longitude O (47°34'36.175") - volume: 2266,0 m³ - finalidade: paisagismo - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250041890-NMN. ER-62-00185. - Barramento - Córrego do Salto Alegre - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°32'47.275") - Longitude O (47°34'35.510") - volume: 6032,0 m³ - finalidade: paisagismo - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250041890-RVB. ER-62-00186.

Extrato DDO Divisão do Pardo Grande / n. 2949/2026 de 18 / 6 / 2026.

PORTARIA DA CHEFE DE DIVISÃO DO PARDO GRANDE DA SP-ÁGUAS, DE 18 DE JUNHO DE 2026

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n.º 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n.º 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n.º 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n.º 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n.º 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n.º 1.630 de 30/05/17, da Deliberação SP-ÁGUAS n.º 07, de 26/06/2025.

Fica outorgada, em nome de Bruno Marcel Rodrigues Teixeira, CPF/CNPJ nº 050.193.946-61, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins Irrigação, na propriedade denominada "SITIO BELA VISTA DA FUMACA", no município de Caconde, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Afluente Represa da Graminha - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°39'38.585") - Longitude O (46°34'38.737") - Vazão Máxima Instantânea 14,40 m³/h (abr à out)- Uso Diário Máximo: Volume 86,40 m³/dia - Período 6h /dia - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20260003201-OS9. CA-148-00398. Processo 9320170 - Extrato de Portaria SP-ÁGUAS/SD-GGR-DPG 4111/2026.

Fica outorgada, em nome de JOSÉ FRANCISCO GRAZIANO DA SILVA E OUTROS, CPF/CNPJ nº 713.516.048-72, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins uso rural - sanitário, na propriedade denominada "FAZENDA SANTANA DO BAGUAÇU", no município de Pirassununga, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Bacia de Afluente do Córrego do Baguaçu - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°52'23.121") - Longitude O (47°18'30.969") - Vazão Máxima Instantânea 3,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 72,00 m³/dia - Período 24h /dia - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20260000093-HVL. CA-169-00026. Processo 9303103 - Extrato de Portaria SP-ÁGUAS/SD-GGR-DPG 4123/2026.

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA FF Nº 314/2026

Dispõe sobre a designação da Sra. Giovanna dos Santos Salvador junto ao Núcleo Jurídico

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando o disposto no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF nº 019/2025, que regulamenta a estrutura administrativa, técnica e operacional da Entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. Giovanna dos Santos Salvador, CPF nº 004.883.442-47, para responder pelo expediente do Núcleo Jurídico.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria FF n° 175/2026, que designou a Sra. Maria Cecília de Góes Ribeiro, para responder pelo expediente do referido Núcleo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 22.06.2026.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

INSTRUÇÃO NORMATIVA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Termo: **111/2026** – Processo SEI: **139.00035747/2025-43** - Assinatura: 22-06-2026 – Valor: R$ 86.042,95 – Partes: Departamento de Estradas de Rodagem - DER e CLARO S/A – Objeto: Autorização para implantação de linhas físicas aéreas e subterrâneas de telecomunicações com cabos de fibras ópticas na faixa de domínio da SP 122, km 36+409m ao km 39+408M (LD), com extensão total de 2.892,20m.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO

Termo**: 004/2026** – Processo SEI: **139.00048899/2025-14** - Assinatura: 23-06-2026 – Partes: DER e Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra – Objeto: O DER autoriza e o Interessado a regularizar a ocupação de linhas físicas aéreas de distribuição de energia elétrica para iluminação pública na faixa de domínio da rodovia SP 234, km 036+000m ao km 041+345m (LD), com extensão total de 5.345,00m.

SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DIRETOR

ATA DA 1200ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR - 23 DE JUNHO DE 2026 - TERÇA-FEIRA - 10H00

Constituição: Presidência-PRE - Diretor-Presidente André Isper Rodrigues Barnabé, Diretoria 2 - DIR-DZ - Diretor Diego Albert Zanatto, Diretoria 3 - DIR-FR- Diretora Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik e Diretoria 4 - DIR-RC - Diretora Raquel França Carneiro.

Aos 23 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h00, reuniu-se o Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, na sede da autarquia especial, na Rua Iguatemi nº 105, Itaim Bibi, São Paulo – SP, presencialmente.

Verificado o quórum mínimo para reunião do Conselho Diretor, foram iniciados os trabalhos.

Passou-se, então, para as Deliberações da ordem do dia.

Superintendência de Administração Interna - SUADI.

1. Deliberação ARTESP nº 427.

Processo SEI! nº 134.00000363/2023-89

Interessado: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

Assunto: Registro da ARTESP junto ao CREA/SP e autorização de pagamento de anuidades.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

APROVAa manutenção do registro da ARTESP junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA/SP, bem como **AUTORIZAR** o processamento do pagamento pela Superintendência de Administração Interna da anuidade referente ao exercício de 2026, no valor de R$ 806,28 (oitocentos e seis reais e vinte e oito centavos), e das demais anuidades subsequentes.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

2. Deliberação ARTESP nº 428.

Processo SEI! nº 381.00002853/2025-97

Interessado: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

Assunto: Celebração do 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 009/2022 - ASSOCIAÇÃO AMIGOS METROVIÁRIOS DOS EXCEPCIONAIS – AME.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

RATIFICA o ato do Diretor-Presidente, que acolheu na íntegra as justificativas apresentadas, nos termos do artigo 71, caput, da Lei nº 13.303/2016, bem como, AUTORIZOU a celebração do 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 009/2022, firmado com a ASSOCIAÇÃO AMIGOS METROVIÁRIOS DOS EXCEPCIONAIS – AME, que tem por objeto a prestação de serviços de apoio administrativo e operacional, visando a concessão do benefício da gratuidade às pessoas deficientes, que se utilizam das linhas Metropolitanas nas Regiões Metropolitanas de São Paulo – RMSP, de Campinas – RMC, da Baixada Santista – RMBS, do Vale do Paraíba e Litoral Norte – RMVPLN e de Sorocaba – RMS, com a finalidade de:

i) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 04/07/2026 a 03/07/2027.

ii) Fixar que o valor total do presente contrato passa a ser de R$ 3.304.018,57 (três milhões, trezentos e quatro mil, dezoito reais e cinquenta e sete centavos) para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor de R$ 1.652.009,28 (um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, nove reais e vinte e oito centavos) para o presente exercício e o valor de R$ 1.652.009,29 (um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, nove reais e vinte e nove centavos) para o exercício de 2027, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária nº 26130393649120000.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

3. Deliberação ARTESP nº 429.

Processo SEI! nº 134.00012138/2025-57

Interessado: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

Assunto: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 0552/ARTESP/2025 - Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

RATIFICA o ato do Diretor-Presidente formalizado por meio da Autorização – SEI! nº 0111418950, que, em síntese, acolheu na íntegra as justificativas apresentadas, nos termos dos artigos 107, 124, I, "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, AUTORIZOU a celebração do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 0552/ARTESP/2025, firmado com a COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, que tem por objeto a contratação de serviços de solução integrada de espaço colaborativo, com a finalidade de:

i) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 27/06/2026 a 26/06/2027.

ii) Alterar o ajuste inicial, em razão de acréscimo quantitativo no contrato original, correspondente a 15,88% (quinze inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme especificação e detalhamento constantes da(s) planilha(s) que integra(m) o termo de aditamento como anexo.

iii) Fixar que, em decorrência da alteração prevista na Cláusula Segunda, o valor total estimado do presente contrato passa de R$ 3.247.419,60 (três milhões, duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos) para R$ 3.762.978,00 (três milhões, setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais) para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor de R$ 1.881.489,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais) para o presente exercício, e o valor de R$ 1.881.489,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais) para o exercício de 2027, o que corresponde a acréscimo de R$ 515.558,40 (quinhentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

4. Deliberação ARTESP nº 430.

Processo SEI! nº 134.00025403/2023-03

Interessado: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

Assunto: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 0536/ARTESP/2024 - Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

RATIFICA o ato do Diretor-Presidente formalizado por meio da Autorização – SEI! nº 0111421271, que, em síntese, acolheu na íntegra as justificativas apresentadas, nos termos dos artigos 107, 124, I, "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, AUTORIZOU a celebração do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 0536/ARTESP/2024, firmado com a

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, que tem por objeto a contratação de serviços de Infraestrutura de TI – Outsourcing, com a finalidade de:

i) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01/07/2026 a 30/06/2027.

ii) Alterar o ajuste inicial, em razão de supressão quantitativa no contrato original, correspondente a 19,24% (dezenove inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme especificação e detalhamento constantes da(s) planilha(s) que integra(m) este termo de aditamento como anexo.

iii) Fixar que, em decorrência da alteração prevista na Cláusula Segunda, o valor total estimado do contrato passa de R$ 2.812.591,68 (dois milhões, oitocentos e doze mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) para R$ 2.244.126,36 (dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, cento e vinte e seis reais e trinta e seis centavos), para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor de R$ 1.122.063,18 (um milhão, cento e vinte e dois mil, sessenta e três reais e dezoito centavos) para o presente exercício, e o valor de R$ 1.122.063,18 (um milhão, cento e vinte e dois mil, sessenta e três reais e dezoito centavos), para o exercício de 2027, o que corresponde a redução de R$ 568.465,32 (quinhentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

Superintendência Hidroviária e Aeroportuária - SUHAP.

5. Deliberação ARTESP nº 431.

Processo SEI! nº 134.00004138/2023-11

Interessado: Concessionária VOA SP SPE S.A.

Assunto: Pleito de reconhecimento de evento de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão 0356/ARTESP/2017 referente a encargos decorrentes de demandas comerciais relacionadas ao Aeroporto Antônio Ribeiro Nogueira Junior, localizado no município de Itanhaém.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

INDEFERE o pleito de evento de desequilíbrio contratual apresentado pela Concessionária VOA SP SPE S.A., celebrante do Contrato de Concessão 0356/ARTESP/2017, referentes a (i) prejuízos decorrentes de ação ajuizada pela Petrobrás Distribuidora S.A. (autos nº 1006971-69.2017.8.26.0266), na qual foi obtida liminar que a obrigou a manter área cedida à autora da demanda por determinado período, com o pagamento do antigo preço de R$ 0,03 por litro ao invés de R$ 0,50 previsto no Plano de Negócios; (ii) rescisão antecipada do Contrato de Concessão de Uso de Área Aeroportuária com Reversão ACOM nº 001/11, celebrado com a Petrobras, em 13.04.2018, que teria ferido a legítima expectativa da Concessionária, pois a vigência original do contrato era até 04.10.2020; e (iii) existência de duas áreas invadidas e com ocupação irregular dentro do Aeroporto (pelo Aeroclube e por uma plantação de arroz), considerando a matriz de risco do contrato.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

6. Deliberação ARTESP nº 432.

Processo SEI! nº 134.00019656/2026-82

Interessado: Consórcio ACQUAVIAS SP.

Assunto: Contrato de Administração de Contas de Recursos Vinculados.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

APROVA a minuta final (0111752159) do Contrato de Administração de Contas de Recursos Vinculados, referente à Concessão do Sistema de Travessias - Contrato de Concessão Patrocinada (Contrato SPI N.º 012/2026), que tem por objetivo regular a CONTA DE RECURSOS VINCULADOS conforme previsto no item 6.3 e 6.4 do Edital de Concorrência Internacional Nº SPI-005/2025 e nas cláusulas 24.1.3 e seguintes do Contrato.

AUTORIZA a celebração do respectivo Instrumento Particular de Contrato de Administração de Contas de Recursos Vinculados.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

Superintendência de Transporte Coletivo - SUCOL.

7. Deliberação ARTESP nº 433.

Processo SEI! nº 134.00001710/2026-33

Interessado: Rápido Luxo Campinas LTDA.

Assunto: Ressarcimento do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM em razão do Decreto nº 70.062/2025.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

RECOMENDA o deferimento do pedido da empresa Rápido Luxo Campinas LTDA. para ressarcimento do montante de R$ 45.814,08 (quarenta e cinco mil oitocentos e quatorze reais e oito centavos), em razão da gratuidade instituída pelo Decreto nº 70.062 de 07 de novembro de 2025, após a conferência das viagens efetivamente realizadas nos dias 09 e 16 de novembro de 2025, conforme a Nota Técnica GRGC-SUCOL (0108090845).

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

8. Deliberação ARTESP nº 434.

Processo SEI! nº 134.00046077/2025-21

Interessado: Concessionária BR Mobilidade.

Assunto: Ressarcimento do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM em razão do Decreto nº 70.062/2026.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

RECOMENDA o deferimento do pedido do BR Mobilidade para ressarcimento do montante de R$ 412.826,29 (quatrocentos e doze mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos), em razão da gratuidade instituída pelo Decreto nº 70.062 de 07 de novembro de 2025, após a conferência das viagens efetivamente realizadas nos dias 09 e 16 de novembro de 2025, conforme a Nota Técnica GRGC-SUCOL (0097778567) e Informação Técnica SUREF (0107563878).

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

9. Deliberação ARTESP nº 435.

Processo SEI! nº 134.00048190/2025-41

Interessado: Empresa Rodoviário e Turismo São José Ltda.

Assunto: Ressarcimento do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM em razão do Decreto nº 70.062/2027.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

RECOMENDA o deferimento do pedido do Empresa Rodoviário e Turismo São José Ltda. para ressarcimento do montante de R$ 3.640,74 (três mil seiscentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos), em razão da gratuidade instituída pelo Decreto nº 70.062 de 07 de novembro de 2025, após a conferência das viagens efetivamente realizadas nos dias 09 e 16 de novembro de 2025, conforme a Nota Técnica GRGC-SUCOL (0108045333).

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

10. Deliberação ARTESP nº 436.

Processo SEI! nº 134.00001660/2026-94

Interessado: Consórcio BUS+.

Assunto: Ressarcimento do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM em razão do Decreto nº 70.062/2028.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

RECOMENDA o deferimento do pedido do Consórcio Bus+ para ressarcimento do montante de R$ 178.180,37 (cento e setenta e oito mil, cento e oitenta reais e trinta e sete centavos), em razão da gratuidade instituída pelo Decreto nº 70.062 de 07 de novembro de 2025, após a conferência das viagens efetivamente realizadas nos dias 09 e 16 de novembro de 2025, conforme Nota Técnica GRGC SUCOL (0097287743) e Informação SUREF (0101430707).

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

11. Deliberação ARTESP nº 437.

Processo SEI! nº 134.00021154/2026-11

Interessado: Viação Jacareí Ltda.

Assunto: Ressarcimento do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM em razão do Decreto nº 70.062/2029.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

RECOMENDA o deferimento do pedido do Viação Jacareí Ltda. para ressarcimento do montante de R$ 24.311,67 (vinte e quatro mil, trezentos e onze reais e sessenta e sete centavos), em razão da gratuidade instituída pelo Decreto nº 70.062 de 07 de novembro de 2025, após a conferência das viagens efetivamente realizadas nos dias 09 e 16 de novembro de 2025, conforme a Nota Técnica GRGC-SUCOL (0108287870).

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

12. Deliberação ARTESP nº 438.

Processo SEI! nº 134.00001847/2026-98

Interessado: Expresso Amarelinho LTDA.

Assunto: Ressarcimento do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM em razão do Decreto nº 70.062/2030.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

RECOMENDA o deferimento do pedido do Empresa Expresso Amarelinho LTDA. para ressarcimento do montante de R$ 37.159,60 (trinta e sete mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), em razão da gratuidade instituída pelo Decreto nº 70.062 de 07 de novembro de 2025, após a conferência das viagens efetivamente realizadas nos dias 09 e 16 de novembro de 2025, conforme a Nota Técnica GRGC-SUCOL (0108074153).

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

Superintendência de Rodovias - SUROD.

13. Deliberação ARTESP nº 439. (Cancelada)

Processo SEI! nº 134.00010842/2024-94

Interessado: Concessionária de Rodovias Noroeste Paulista S.A.

Assunto: Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro | Inclusão de Investimento: Drenagem - ACP.

A matéria foi retirada de pauta para encaminhamento a Diretoria DIR-RC para complementação da instrução.

14. Deliberação ARTESP nº 440.

Processo SEI! nº 134.00024068/2025-80

Interessado: Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Assunto: Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro | Custos Adicionais Imprevistos | item 02.01.06.01.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

INDEFERE o pedido de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, referente às alegações de custos adicionais imprevistos nas obras de implantação de vias marginais entre os Km 62 e Km 65 da Rodovia SP-360 (item 02.01.06.01), em razão das Cláusulas 14.1, 19.2, 22.3 e 34.3 do Contrato de Concessão.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

15. Deliberação ARTESP nº 441.

Processo SEI! nº 134.00024027/2025-93

Interessado: Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Assunto: Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro | Custos Adicionais Imprevistos | Itens: 01.05.03.03 e 01.05.03.04.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

INDEFERE o pedido da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão referente às alegações de custos adicionais imprevistos na execução das obras dos itens 01.05.03.03 (Construção de 1 Posto de Pesagem Móvel – Norte – km 170+000 – Conchal, SP 332) e 01.05.03.04 (Construção de 1 Posto de Pesagem Móvel – Sul – km 170+000 – Conchal, SP 332), em razão das Cláusulas 14.1, 19.2, 22.3 e 34.3 do Contrato de Concessão.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

16. Deliberação ARTESP nº 442.

Processo SEI! nº 134.00024273/2025-45

Interessado: Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Assunto: Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro | Custos Adicionais Imprevistos | Item 01.01.01.01.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

INDEFERE o pedido da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, referente às alegações de custos adicionais imprevistos na execução do Item 01.01.01.01 – SP 063 Duplicação do trecho - km 0+000 ao 2+300, em razão das Cláusulas 22.3, 14.1, 16.1, 16.2 e 19.2 e 34.3 do Contrato de Concessão.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

17. Deliberação ARTESP nº 443.

Processo SEI! nº 134.00024342/2025-11

Interessado: Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Assunto: Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro | Custos Adicionais Imprevistos | Item 02.01.02.70 e correlatos.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

INDEFERE o pedido da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, referente às alegações de custos adicionais imprevistos na execução das obras de implantação das Marginais da Dom Pedro I, em razão das Cláusulas 22.3, 14.1, 19.2, 16.1, 16.2 e 34.3 do Contrato de Concessão.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

18. Deliberação ARTESP nº 444.

Processo SEI! nº 134.00024311/2025-60

Interessado: Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Assunto: Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro | Custos Adicionais Imprevistos | Item 01.04.01.01.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

INDEFERE o pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, referente às alegações de custos adicionais imprevistos na construção de do item 01.04.01.01 – Construção de novo viaduto no Km 2+000 da Rodovia SP-063, em razão das Cláusulas 22.3, 14.1, 19.2, 16.1, 16.2 e 34.3 do Contrato de Concessão.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

19. Deliberação ARTESP nº 445.

Processo SEI! nº 134.00024025/2025-02

Interessado: Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Assunto: Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro | Custos Adicionais Imprevistos | Itens 01.01.02.02.01 e 01.01.02.02.02.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

INDEFERE o pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, referente às alegações de custos adicionais imprevistos nas obras de duplicação entre o Km 164+140 e o Km 168+388 e entre o Km 168+388 ao Km 180+160 SP-332 (itens 01.01.02.02.01 e 01.01.02.02.02), em razão das Cláusulas 14.1, 19.2, 22.3 e 34.3 do Contrato de Concessão.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

20. Deliberação ARTESP nº 446.

Processo SEI! nº 134.00024265/2025-07

Interessado: Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Assunto: Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro | Custos Adicionais Imprevistos | Item 02.05.01.01.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

INDEFERE o pedido da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, referente às alegações de custos adicionais imprevistos na execução do Item 02050101 – SP-063 Trevos em desnível - Abadia e retorno Louveira - km 3+500, em razão das Cláusulas 22.3, 14.1, 19.2, 16.1, 16.2 e 34.3 do Contrato de Concessão.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

21. Deliberação ARTESP nº 447.

Processo SEI! nº 134.00024277/2025-23

Interessado: Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Assunto: Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro | Custos Adicionais Imprevistos | Item 01.05.02.03.01.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

INDEFERE o pedido da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, referente às alegações de custos adicionais imprevistos na execução do Item 01.05.02.03.01 –Construção de posto de pesagem móvel - km 6+800, Pista Norte (SP 65 - Rodovia Dom Pedro I), em razão das Cláusulas 22.3 e 34.3 do Contrato de Concessão.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

22. Deliberação ARTESP nº 448.

Processo SEI! nº 134.00024457/2025-13

Interessado: Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Assunto: Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro | Custos Adicionais Imprevistos | Item 02.05.01.03.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

INDEFERE o pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, referente às alegações de custos adicionais imprevistos nas obras de implantação dos trevos em desnível no Km 0+800 da Rodovia SP-063 (item 02.05.01.03), em razão das Cláusulas 22.3, 14.1, 19.2, 16.1, 16.2 e 34.3 do Contrato de Concessão.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

23. Deliberação ARTESP nº 449.

Processo SEI! nº 134.00024001/2025-45

Interessado: Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Assunto: Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro | Custos Adicionais Imprevistos | Item 01.04.03.01.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

INDEFERE o pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão referente às alegações de custos adicionais imprevistos nas obras de implantação do trecho Bandeirantes/Rodovia Miguel Melhado Campos (item 01.04.03.01), em razão das Cláusulas 22.1, 19.1, 19.2, 14.1.1, 22.3 e 34.3 do Contrato de Concessão.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

24. Deliberação ARTESP nº 450.

Processo SEI! nº 134.00024087/2025-14

Interessado: Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Assunto: Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro | Custos Adicionais Imprevistos Item 01.05.02.01.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

INDEFERE o pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, referente às alegações de custos adicionais imprevistos na construção de paradas de cargas especiais - Pista Sul, da Rodovia Dom Pedro I, km 124+600 (item 01.05.02.01), em razão das Cláusulas 22.3 e 34.3 do Contrato de Concessão.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

25. Deliberação ARTESP nº 451.

Processo SEI! nº 134.00024032/2025-04

Interessado: Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Assunto: Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro | Custos Adicionais Imprevistos Item 01.05.02.01.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

INDEFERE o pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, referente às alegações de custos adicionais imprevistos na execução das obras dos itens 01.05.04.03.01.01 (Melhoria de interseções – km 116+000 – SP-332 – Campinas) e 01.05.04.03.01.02 (Melhoria de interseções – km 119+700 – SP-332 – Campinas), em razão das Cláusulas 14.1, 19.2, 22.3 e 34.3 do Contrato de Concessão.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

26. Deliberação ARTESP nº 452.

Processo SEI! nº 134.00024054/2025-66

Interessado: Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Assunto: Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro | Custos Adicionais Imprevistos Item 01.05.04.03.03.07.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

INDEFERE o pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, referente às alegações de custos adicionais imprevistos na execução da obra do Item 01.05.04.03.03.07 – Melhoria de interseções (trevos), Km 147+000 da SP 332 - Rodovia Professor Zeferino Vaz – Cosmópolis, em razão das Cláusulas 22.3 e 34.3 do Contrato de Concessão.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

27. Deliberação ARTESP nº 453.

Processo SEI! nº 134.00024072/2025-48

Interessado: Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Assunto: Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro | Custos Adicionais Imprevistos Item 01.05.03.01.01.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

INDEFERE o pedido da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, referente às alegações de custos adicionais imprevistos na execução do Item 01.05.03.01.01 – SP 083 Construção de Posto de Pesagem Móvel, em razão das Cláusulas 22.3, 34.2.1 e 34.3 do Contrato de Concessão.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

28. Deliberação ARTESP nº 454.

Processo SEI! nº 134.00024308/2025-46

Interessado: Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Assunto: Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro | Custos Adicionais Imprevistos Item 02.04.01.01.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

INDEFERE o pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, referente às alegações de custos adicionais imprevistos na execução da obra do Item 02.04.01.01 – SP-063 Passarela sobre pista dupla - km 1+800, em razão das Cláusulas 22.3, 14.1, 19.2, 16.1, 16.2 e 34.3 do Contrato de Concessão.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

29. Deliberação ARTESP nº 455.

Processo SEI! nº 134.00024020/2025-71

Interessado: Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Assunto: Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro | Custos Adicionais Imprevistos Itens 02.01.04.03.01 e 02.01.04.03.02.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

INDEFERE o pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão referente às alegações de custos adicionais imprevistos nas obras de implantação de vias marginais na Rodovia SP-332 (itens 02.01.04.03.01 e 02.01.04.03.02), em razão das Cláusulas 22.3, 14.1, 19.2, 46.1, VII e 34.3 do Contrato de Concessão.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

30. Deliberação ARTESP nº 456.

Processo SEI! nº 134.00018065/2025-15

Interessado: Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Assunto: Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro | Custos Adicionais Imprevistos Item 01.03.01.01.01.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

INDEFERE o pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, referente às alegações de custos adicionais imprevistos nas obras de implantação da Via Perimetral de Itatiba na SP-360 (item 01.03.01.01.01), em razão das Cláusulas 14.1, 19.2, 22.3 e 34.3 do Contrato de Concessão.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

31. Deliberação ARTESP nº 457.

Processo SEI! nº 134.00024061/2025-68

Interessado: Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Assunto: Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro | Custos Adicionais Imprevistos Item 01.04.04.01.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

INDEFERE o pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, referente às alegações de custos adicionais imprevistos nas obras de implantação dos retornos em desnível no Km 155+800 da Rodovia SP 332 (item 01.04.04.01), em razão das Cláusulas 22.3, 14.1, 19.2, 16.1, 16.2 e 34.3 do Contrato de Concessão.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

32. Deliberação ARTESP nº 458.

Processo SEI! nº 134.00024030/2025-15

Interessado: Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Assunto: Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro | Custos Adicionais Imprevistos Item 02.05.04.01.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

INDEFERE o pedido da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, referente às alegações de custos adicionais imprevistos na execução do item 02.05.04.01 – Passagem Inferior no Km 171, da SP 332 – Rodovia Professor Zeferino Vaz, em razão das Cláusulas 22.3 e 34.3 do Contrato de Concessão.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

33. Deliberação ARTESP nº 459.

Processo SEI! nº 134.00024275/2025-34

Interessado: Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Assunto: Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro | Custos Adicionais Imprevistos Item 01.04.02.09.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

INDEFERE o pedido da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, referente às alegações de custos adicionais imprevistos na execução do Item 01.04.02.09, implantação de interseção no km 62, da Rodovia Dom Pedro I (SP 65), em Bom Jesus dos Perdões, em razão das Cláusulas 22.3 e 34.3 do Contrato de Concessão.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

34. Deliberação ARTESP nº 460.

Processo SEI! nº 134.00006851/2026-42

Interessado: Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A. - AUTOBAN.

Assunto: Anuência prévia para alteração de Estatuto Social, conforme Cláusula 10, item 10.1.1 do Contrato de Concessão Rodoviária nº 005/CR/1998.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

AUTORIZA a alteração de seu estatuto social, especificamente para alterar a previsão representação da Concessionária, nos estritos termos da minuta apresentada (0110470851), conforme Cláusula 10.1.1 do Contrato de Concessão.

DETERMINA que a Concessionária, transcorridos 30 dias da alteração indicada, apresente a versão final do estatuto social devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

Superintendência Metroferroviária - SUMEF.

35. Deliberação ARTESP nº 461.

Processo SEI! nº 021.00002197/2023-13

Interessado: ViaMobilidade L5 e L17.

Assunto: Alteração de Cronograma - Desequilíbrio - Requalificação e Adequação da Estação Santo Amaro.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

RETIFICA a DELIBERAÇÃO Nº 291 (SEI 0104343429), e **RECONHECE**: (i) o atraso no início e conclusão do Empreendimento "Requalificação e Adequação da Estação Santo Amaro", efetivamente iniciado em 01 de junho de 2023 e concluído em 15 de maio de 2025; (ii) que esse atraso provocou, em caráter definitivo, desequilíbrio econômico-financeiro no montante de R$ 15.728.122,78 (quinze milhões setecentos e vinte e oito mil cento e vinte e dois reais e setenta e oito centavos), em VPL a valores da data-base contratual de fevereiro de 2017, a uma TIR de 8,53% a.a., a ser reequilibrado em favor do Poder Concedente, conforme a Memória de Cálculo (0109676332). O mesmo valor atualizado para o 8º ano contratual, a valores de fev/2026 perfaz o total de R$ 47.847.017,22 em favor do Poder Concedente;

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

Superintendência de Regulação Econômico-Financeira - SUREF.

36. Deliberação ARTESP nº 462.

Processo SEI! nº 134.00022308/2026-92

Interessado: CONSÓRCIO UNILESTE.

Assunto: Impacto econômico-financeiro – Implantação de Pedágio Eletrônico (Free Flow) – Rodovia Pedro Eroles (SP-088)- Solicitação de inclusão de tarifa de pedágio nas linhas 206TRO e 206-S01.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

RECOMENDA o deferimento do exposto na Nota Técnica ARTESP-SUREF-Tarifas nº 0109554163/2026, que trata dos impactos tarifários decorrentes do reajuste do Pedágio na Rodovia Pedro Eroles SP-088, conforme Deliberação ARTESP nº 560, de 28 de outubro de 2025, com vigência a partir de 1º de novembro de 2025 (SEI nº 0109563530), que afetou as Linhas Metropolitanas 206 e 206-S01 operadas pelo Consórcio Unileste, reconhecendo o valor da parcela tarifária, conforme segue:

Linha 206 - R$ 0,28 por passageiro equivalente do serviço seletivo;

Linha 206-S01- R$ 0,28 por passageiro equivalente do serviço seletivo;

DETERMINA a remessa dos autos a Secretaria de Parcerias em Investimento para ciência com recomendação de encaminhamento para a Secretaria de Transportes Metropolitanos.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

37. Deliberação ARTESP nº 463.

Processo SEI! nº 134.00024291/2026-16

Interessado: Concessionária VOA SE SPE S.A.

Assunto: Reajuste Tarifário dos Aeroportos do Ano de 2026.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

AUTORIZA o reajuste de acordo com o índice provisório dos tetos das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso e permanência domésticas e internacionais para o ano de 2026 para a Concessionária VOA SP SPE S.A., aplicando-se a fórmula 2 do item 4.10 do Contrato de Concessão nº 0356/ARTESP/2017, conforme valores constantes nas tabelas do ANEXO 01 do Relatório Técnico Econômico-Financeiro SEI! 0111086397.

As tarifas reajustadas entrarão em vigor a partir das 00:00:00 hora de 01 de agosto de 2026, nos termos da Cláusula 4.5 do Contrato de Concessão, conforme tabela de tarifas no Anexo 01.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

ANEXO 01 – Tarifas Aeroportuárias Reajustadas 2026 (prévia)

Fórmula 2 - 2026					
	Data	IPCA - (dez. 1993 = 100)	Atualização		(prévia - IPCA jun/2026)
IPCAt	01/06/2026	7.663,0705	1,57901500		
IPCA t-1	01/08/2017	4.853,0700	57,901500%		
Tabela 1 - Tetos de tarifas domésticas de embarque, conexão, pouso e permanência (em R$)					
Categoria	Embarque	Conexão	Pouso	Permanência (ton. Horas)	
				Pátio	Área
1ª	44,80	13,70	14,03	2,7665	0,5928
2ª	35,21	10,76	11,55	2,2583	0,4800
3ª	29,16	8,80	8,72	1,7503	0,3670
4ª	20,16	5,87	4,09	0,8187	0,1692

Tabela 2 - Tetos de tarifas internacionais de embarque, conexão, pouso e permanência (em R$)					
Categoria	Embarque	Conexão	Pouso	Permanência (ton. Horas)	
				Pátio	Área
1ª	79,33	13,70	37,41	7,4524	1,5244
2ª	66,08	10,76	33,96	6,8030	1,3830
3ª	52,87	8,80	29,16	5,8151	1,1856
4ª	26,45	5,87	14,55	2,9076	0,5928

GRUPO II

Tabela 4 - Tetos de preços unificados - doméstico e internacional (em R$)								
Faixas de PMD (ton)	Valores Domésticos				Valores Internacionais			
	Categoria				Categoria			
	1º	2º	3º	4º	1º	2º	3º	4º
Até 1	229,62	131,83	73,70	44,85	330,48	304,00	171,84	85,93
mais de 1 até 2	229,62	131,83	105,04	64,23	330,48	304,00	244,55	132,19
mais de 2 até 4	278,76	229,43	182,46	109,96	581,64	522,10	436,22	224,73
mais de 4 até 6	563,90	463,72	370,35	224,04	1169,79	1057,46	872,40	442,80
mais de 6 até 12	734,47	603,67	479,62	286,81	1539,93	1394,54	1156,61	588,24
mais de 12 até 24	1668,27	1371,41	1091,31	657,86	3476,39	3152,57	2597,37	1328,45
mais de 24 até 48	4280,93	3519,98	2806,49	1706,90	7805,39	7091,60	5762,96	3007,14
mais de 48 até 100	5067,50	4165,64	3312,44	1988,17	10601,08	9596,47	7950,76	4044,79
mais de 100 até 200	8270,89	6797,39	6475,55	3278,69	17619,96	15974,30	13251,32	6767,77
mais de 200 até 300	13056,70	10728,72	8490,27	4968,77	28026,43	25359,31	21096,40	10779,52
mais de 300	21822,62	17934,48	14218,10	8401,12	46422,67	42014,34	34850,05	17798,44

Tabela 5 - Tetos de permanência (pátio de manobras) - doméstico e internacional (em R$)								
Faixas de PMD (ton)	Valores Domésticos				Valores Internacionais			
	Categoria				Categoria			
	1º	2º	3º	4º	1º	2º	3º	4º
Até 1	37,97	31,02	24,08	6,80	35,71	32,38	18,51	7,94
mais de 1 até 2	37,97	31,02	34,38	9,82	35,71	32,38	27,12	11,23
mais de 2 até 4	37,97	31,02	34,38	9,82	35,71	32,38	27,12	11,23
mais de 4 até 6	37,97	31,02	34,38	9,82	42,94	35,71	32,39	14,53
mais de 6 até 12	37,97	31,02	34,38	9,82	71,38	64,82	52,62	28,43
mais de 12 até 24	55,14	45,08	34,43	16,18	143,40	125,57	107,74	53,52
mais de 24 até 48	110,49	90,44	68,92	32,15	279,66	254,45	218,78	111,06
mais de 48 até 100	182,89	149,72	114,28	53,23	465,31	422,33	361,50	182,41
mais de 100 até 200	414,37	339,35	258,79	120,94	1052,83	956,35	823,49	411,75
mais de 200 até 300	722,46	591,76	451,20	210,43	1841,34	1669,48	1432,87	716,46
mais de 300	1050,55	860,43	656,26	306,29	2679,34	2428,22	2091,78	1038,95

Tabela 6 - Tetos de permanência (área de estadia) - doméstico e internacional (em R$)								
Faixas de PMD (ton)	Valores Domésticos				Valores Internacionais			
	Categoria				Categoria			
	1º	2º	3º	4º	1º	2º	3º	4º
Até 1	2,51	2,31	1,91	1,91	2,28	2,28	1,33	1,33
mais de 1 até 2	2,51	2,31	2,75	2,75	2,28	2,28	1,63	1,63
mais de 2 até 4	2,51	2,31	2,75	2,75	4,63	4,29	3,66	1,63
mais de 4 até 6	3,27	2,69	2,75	2,75	8,24	7,25	6,60	3,32
mais de 6 até 12	5,61	4,63	3,51	2,75	14,21	13,22	11,54	5,61
mais de 12 até 24	10,99	8,95	6,97	3,27	28,09	25,43	21,81	11,23
mais de 24 até 48	22,02	18,12	13,74	6,63	55,84	50,22	42,94	21,45
mais de 48 até 100	36,55	30,01	22,80	10,71	93,18	82,26	71,72	35,71
mais de 100 até 200	82,77	67,84	51,81	24,17	211,47	189,70	163,56	82,26
mais de 200 até 300	144,53	118,42	90,33	42,07	368,78	333,10	286,52	143,40
mais de 300	210,06	172,12	131,18	61,35	537,32	487,10	415,39	207,87

38. Deliberação ARTESP nº 464.

Processo SEI! nº 134.00024279/2026-01

Interessado: Concessionárias de Rodovias das 1ª e 2ª Fases do Programa Estadual de Concessão e Rodoanel.

Assunto: Reajuste Tarifário Ordinário do Ano de 2026 (Lotes da 1ª e 2ª fases do programa de concessão e rodoanel trechos oeste, sul e leste).

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

HOMOLOGA o reajuste do valor da Base Tarifária Quilométrica para os contratos firmados com as seguintes concessionárias: Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A. - AUTOBAN, Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A. - INTERVIAS, Concessionária Rota das Bandeiras S.A., Rodovias das Colinas S.A., Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. - CART, ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A., Concessionária Rodovias Integradas do Oeste S.A. - SPVias, Concessionária Rodovias do Tietê S.A., Concessionária Ecovias dos imigrantes S.A., Concessionária Ecovias do Leste Paulista S.A., Concessionária do Rodoanel Oeste S.A. e Concessionária SPMAR S.A. com base nos percentuais de 4,724719% e 1,950135%, que respectivamente são baseados nas variações do IPCA e IGP-M, entre junho/2025 e maio/2026, conforme valores de tarifa explícitos nas tabelas do ANEXO 01 do Relatório Técnico SEI nº 0111491555, para vigorar a partir das 00:00:00 hora de 01 de julho de 2026.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

39. Deliberação ARTESP nº 465.

Processo SEI! nº 134.00024287/2026-40

Interessado: Concessionárias de Rodovias dos Tamoios S.A.

Assunto: Reajuste Tarifário Ordinário do Ano de 2026.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

HOMOLOGA as tarifas quilométricas de pedágio referentes ao 12º ano contratual do sistema rodoviário operado pela Concessionária Rodovias dos Tamoios S.A, com percentual de reajuste provisório de 5,07795% de acordo com a evolução do IPCA entre junho/2025 e maio/2026. .

As tarifas das Praças de Pedágio cujos valores estão explícitos nas tabelas do Anexo 1 do Relatório Técnico SEI nº 0111193252 passam a vigorar a partir da zero hora do dia 01/07/2026.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

40. Deliberação ARTESP nº 466.

Processo SEI! nº 134.00024288/2026-94

Interessado: Entrevias Concessionária De Rodovias S.A.

Assunto: Reajuste Tarifário Ordinário do Ano de 2026.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

HOMOLOGA as tarifas quilométricas de pedágio referentes ao 10º ano contratual do sistema rodoviário operado pela Entrevias Concessionária de Rodovias S.A com percentual de reajuste de 4,724719% de acordo com a variação acumulada do IPCA entre junho de 2025 e maio de 2026 que passam a vigorar a partir da zero hora do dia 06/07/2026.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

41. Deliberação ARTESP nº 467.

Processo SEI! nº 134.00028210/2026-49

Interessado: Concessionárias da 1º e 2º Fase, Rodoanel Oeste, Rodoanel Trechos Sul e Leste (SPMAR) e Rodovia dos Tamoios, Entrevias Concessionária de Rodovias S.A.

Assunto: Publicação Tarifas de Pedágio das Concessionárias da 1ª e 2ª Fase, Tamoios e Entrevias 2026.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

HOMOLOGA e PUBLICA as tarifas de pedágio conforme o Anexo 1 que deverão vigorar a partir das 00:00:00 hora de 1º de julho de 2026 para as Concessionárias: Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A. - AUTOBAN, Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A. - INTERVIAS, Rodovias das Colinas S.A., Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. - CART, Concessionária Rodovias Integradas do Oeste S.A. - SPVias, Concessionária Rodovias do Tietê S.A., Concessionária Ecovias dos imigrantes S.A., Concessionária Ecovias do Leste Paulista S.A., Concessionária do Rodoanel Oeste S.A., Concessionária SPMAR S.A e Rodovia dos Tamoios S.A., conforme os respectivos contratos de concessão e, se for o caso, aplicação de medidas cautelares de mitigação de desequilíbrios, nos termos da Resolução SPI nº 19, de 29 de maio de 2023 por decisão da Secretaria de Parcerias em investimento, conforme processos SEI! 134.00024279/2026-01, 134.00024287/2026-40, 021.00001047/2023-92, 021.00000152/2023-12, 021.00001050/2023-14, 021.00001094/2023-36, 021.00001053/2023-40, 021.00001048/2023-37, 021.00001052/2023-03 e 021.00001056/2023-83.

HOMOLOGA e PUBLICA as tarifas de pedágio conforme o Anexo 2 que deverão vigorar a partir das 00:00:00 hora de 06 de julho de 2026 para a Entrevias Concessionária de Rodovias S.A., conforme o contrato de concessão e aplicação de medida cautelar de mitigação de desequilíbrios, nos termos da Resolução SPI nº 19, de 29 de maio de 2023 por decisão da Secretaria de Parcerias em investimento, conforme processos, 021.00000150/2023-15 e 134.00029248/2024-77.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

ANEXO 1 – Tabela de Tarifas das Praças de Pedágio/Pórticos

CONCESSIONÁRIAS E TAMOIOS

Vigência (Previsão): a partir da 00:00:00 de 01/07/2026

PEDÁGIOS CONCEDIDOS COM TARIFA QUILOMÉTRICA NO ESTADO DE SÃO PAULO - 2026					
Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A. - AUTOBAN		LOTE - 1 PRAÇAS DE PEDÁGIO	LOCALIZAÇÃO (KM)	PASSEIO	COMERCIAL POR EIXO
Via Anhanguera	SP-330	PERUS	026+495	R$ 14,50	R$ 14,50
Via Anhanguera	SP-330	VALINHOS	082+000	R$ 14,30	R$ 14,30
Via Anhanguera	SP-330	VALINHOS	081+000	R$ 14,30	R$ 14,30
Via Anhanguera	SP-330	NOVA ODESSA	118+000	R$ 12,80	R$ 12,80
Via Anhanguera	SP-330	LIMEIRA	152+000	R$ 9,70	R$ 9,70
Rodovia dos Bandeirantes	SP-348	CAIEIRAS *	036+200	R$ 14,50	R$ 14,50
Rodovia dos Bandeirantes	SP-348	CAMPO LIMPO *	039+047	R$ 14,50	R$ 14,50
Rodovia dos Bandeirantes	SP-348	ITUPEVA	077+430	R$ 14,30	R$ 14,30
Rodovia dos Bandeirantes	SP-348	SUMARÉ	115+520	R$ 12,80	R$ 12,80
Rodovia dos Bandeirantes	SP-348	LIMEIRA	159+550	R$ 9,70	R$ 9,70
Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A. - INTERVIAS		LOTE - 06 PRAÇAS DE PEDÁGIO	LOCALIZAÇÃO (KM)	PASSEIO	COMERCIAL POR EIXO
Rodovia Sem Denominação	SP-147	MOGI MIRIM	052+000	R$ 11,70	R$ 11,70
Rodovia Engº João Tosello	SP-147	LIMEIRA	091+300	R$ 13,30	R$ 13,30
Rodovia Dep.Laércio Corte	SP-147	IRACEMÁPOLIS	127+200	R$ 9,10	R$ 9,10
Rodovia Wilson Finardi	SP-191	ARARAS	027+500	R$ 10,40	R$ 10,40
Rodovia Wilson Finardi	SP-191	RIO CLARO	059+000	R$ 5,30	R$ 5,30
Rodovia Doutor Paulo Lauro	SP-215	STA CRUZ PALMEIRAS	065+550	R$ 9,50	R$ 9,50
Rodovia Doutor Paulo Lauro	SP-215	DESCALVADO	104+400	R$ 9,80	R$ 9,80
Via Anhanguera	SP-330	LEME	181+760	R$ 11,80	R$ 11,80
Via Anhanguera	SP-330	PIRASSUNUNGA	215+000	R$ 11,80	R$ 11,80
Renovias Concessionária S.A.		LOTE - 11 PRAÇAS DE PEDÁGIO	LOCALIZAÇÃO (KM)	PASSEIO	COMERCIAL POR EIXO
Rodovia Gov. Dr. Adhemar Pereira de Barros	SP-340	JAGUARIÚNA	123+500	R$ 8,80	R$ 8,80
Rodovia Dep.Mário Beni	SP-340	ESTIVA GERBI	192+840	R$ 8,20	R$ 8,20
Rodovia Prof. Boanerges Nogueira de Lima	SP-340	CASA BRANCA	221+292	R$ 8,60	R$ 8,60
Rodovia Prof. José André de Lima	SP-340	MOCOCA	254+690	R$ 8,50	R$ 8,50
Rodovia Gov. Dr. Adhemar Pereira de Barros	SP-342	ESP. SANTO DO PINHAL	191+890	R$ 11,00	R$ 11,00
Rodovia Gov. Dr. Adhemar Pereira de Barros	SP-342	ÁGUAS DA PRATA	240+000	R$ 4,80	R$ 4,80
Rodovia Dom Tomás Vaquero	SP-344	AGUAÍ	219+000	R$ 6,60	R$ 6,60
Rodovia Dom Tomás Vaquero	SP-344	S. J. DA BOA VISTA	230+440	R$ 7,80	R$ 7,80
Rodovia Dep.Eduardo Vicente Nasser	SP-350	ITOBI	252+140	R$ 11,30	R$ 11,30
Rodovia Prof. José André de Lima	SP-340	Pórtico Jaguariúna	123+500	R$ 4,40	R$ 4,40
Rodovia Prof. José André de Lima	SP-340	Pórtico Santo Antônio de Posse	147+030	R$ 4,40	R$ 4,40

PEDÁGIOS CONCEDIDOS COM TARIFA QUILOMÉTRICA NO ESTADO DE SÃO PAULO - 2026					
Concessionária Rodovias das Colinas S.A.		LOTE - 13 PRAÇAS DE PEDÁGIO	LOCALIZAÇÃO (KM)	PASSEIO	COMERCIAL POR EIXO
Rodovia Engº. Ermênio de Oliveira Penteado	SP-075	INDAIATUBA	060+800	R$ 20,30	R$ 20,30
Rodovia Engº. Ermênio de Oliveira Penteado	SP-075	INDAIATUBA (BLOQUEIO)	062+000	R$ 20,30	R$ 20,30
Rodovia Fausto Santomauro	SP-127	RIO CLARO	012+625	R$ 9,20	R$ 9,20
Rodovia Cornélio Pires	SP-127	RIO DAS PEDRAS	058+650	R$ 14,90	R$ 14,90
Rodovia Pres.Castello Branco	SP-280	BOITUVA (BLOQUEIO)	110+800	R$ 14,50	R$ 14,50
Rodovia Pres.Castello Branco	SP-280	BOITUVA	111+300	R$ 14,50	R$ 14,50
Rodovia Dom Grabiel Paulino Bueno Couto	SP-300	ITUPEVA	076+680	R$ 11,10	R$ 11,10
Rodovia Marechal Rondon	SP-300	PORTO FELIZ	136+722	R$ 11,50	R$ 11,50
Rodovia Engº. Ermênio de Oliveira Penteado	SP-075	Pórtico Aeroporto (PaP)	66+700	R$ 1,60	R$ 1,60
Rodovia Engº. Ermênio de Oliveira Penteado	SP-075	Pórtico Bloqueio Indaiatuba (PaP)	62+000	R$ 3,70	R$ 3,70
Rodovia Engº. Ermênio de Oliveira Penteado	SP-075	Pórtico Campinas (PaP)	70+650	R$ 2,90	R$ 2,90
Rodovia Engº. Ermênio de Oliveira Penteado	SP-075	Pórtico Itu 1 (PaP)	26+750	R$ 4,60	R$ 4,60
Rodovia Engº. Ermênio de Oliveira Penteado	SP-075	Pórtico Itu 2 (PaP)	32+100	R$ 2,90	R$ 2,90
Rodovia Engº. Ermênio de Oliveira Penteado	SP-075	Pórtico Praça Indaiatuba (PaP)	60+800	R$ 3,70	R$ 3,70
Rodovia Engº. Ermênio de Oliveira Penteado	SP-075	Pórtico Salto 1 (PaP)	33+150	R$ 2,90	R$ 2,90
Rodovia Engº. Ermênio de Oliveira Penteado	SP-075	Pórtico Salto 2 (PaP)	43+350	R$ 4,60	R$ 4,60
Rodovia Engº. Ermênio de Oliveira Penteado	SP-075	Pórtico Salto 3 (PaP)	44+400	R$ 4,60	R$ 4,60
Concessionária Rodovias Integradas do Oeste S.A. - SPVias		LOTE - 20 PRAÇAS DE PEDÁGIO	LOCALIZAÇÃO (KM)	PASSEIO	COMERCIAL POR EIXO
Rodovia Antônio Romano Schincariol	SP-127	MORRO DO ALTO (TATUÍ)	128+900	R$ 16,70	R$ 16,70
Rodovia Antônio Romano Schincariol	SP-127	MORRO DO ALTO (ITAPETININGA)	133+900	R$ 16,70	R$ 16,70
Rodovia Prof. Francisco da Silva Pontes	SP-127	GRAMADÃO	196+725	R$ 15,00	R$ 15,00
Rodovia João Mellão	SP-255	AVARÉ	240+300	R$ 11,40	R$ 11,40
Rodovia Francisco Alves Negrão	SP-258	BURI	250+145	R$ 16,20	R$ 16,20
Rodovia Francisco Alves Negrão	SP-258	ITARARÉ	326+670	R$ 10,50	R$ 10,50
Rodovia Raposo Tavares	SP-270	ALAMBARI	135+300	R$ 12,80	R$ 12,80
Rodovia Pres.Castello Branco	SP-280	QUADRA	158+300	R$ 20,40	R$ 20,40
Rodovia Pres.Castello Branco	SP-280	ITATINGA	208+400	R$ 20,40	R$ 20,40
Rodovia Pres.Castello Branco	SP-280	IARAS	278+000	R$ 13,9	R$ 13,90

Concessionária Ecovias dos imigrantes S.A.		LOTE - 22 PRAÇAS DE PEDÁGIO	LOCALIZAÇÃO (KM)	PASSEIO	COMERCIAL POR EIXO
Rodovia Cônego Domênico Rangoni	SP-055	SANTOS	250+464	R$ 19,20	R$ 19,20
Rodovia Padre Manoel da Nóbrega	SP-055	SÃO VICENTE	279+950	R$ 11,40	R$ 11,40
Via Anchieta	SP-150	RIACHO GRANDE	031+106	R$ 40,60	R$ 40,60
Rodovia dos Imigrantes	SP-160	DIADEMA (BLOQUEIO)	015+917	R$ 3,20	R$ 3,20
Rodovia dos Imigrantes	SP-160	ELDORADO (BLOQUEIO)	020+100	R$ 6,00	R$ 6,00
Rodovia dos Imigrantes	SP-160	BATISTINI (BLOQUEIO)	025+579	R$ 9,60	R$ 9,60
Rodovia dos Imigrantes	SP-160	PIRATININGA	032+381	R$ 40,60	R$ 40,60

PEDÁGIOS CONCEDIDOS COM TARIFA QUILOMÉTRICA NO ESTADO DE SÃO PAULO - 2026						
Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. - CART		LOTE 16 PRAÇAS DE PEDÁGIO	LOCALIZAÇÃO (KM)	PASSEIO	COMERCIAL POR EIXO	MOTOS
Rodovia Eng. João Baptista Cabral Renno	SP-225	PIRATININGA	251+900	R$ 10,70	R$ 10,70	R$ 5,35
Rodovia Eng. João Baptista Cabral Renno	SP-225	STA CRUZ DO RIO PARDO	300+930	R$ 10,40	R$ 10,40	R$ 5,20
Rodovia Raposo Tavares	SP-270	PALMITAL	413+490	R$ 12,80	R$ 12,80	R$ 6,40
Rodovia Raposo Tavares	SP-270	ASSIS	453+590	R$ 13,30	R$ 13,30	R$ 6,65
Rodovia Raposo Tavares	SP-270	RANCHARIA	512+300	R$ 10,90	R$ 10,90	R$ 5,45
Rodovia Raposo Tavares	SP-270	REGENTE FEIJÓ	541+540	R$ 10,90	R$ 10,90	R$ 5,45
Rodovia Raposo Tavares	SP-270	PRESIDENTE BERNADES	590+750	R$ 14,40	R$ 14,40	R$ 7,20
Rodovia Raposo Tavares	SP-270	CAIUÁ	639+000	R$ 10,80	R$ 10,80	R$ 5,40
Rodovia Orlando Quagliato	SP-327	OURINHOS	014+500	R$ 10,80	R$ 10,80	R$ 5,40
Concessionária Rodovias do Tietê S.A.		LOTE 21 PRAÇAS DE PEDÁGIO	LOCALIZAÇÃO (KM)	PASSEIO	COMERCIAL POR EIXO	MOTOS
Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença	SP-101	MONTE MOR	029+700	R$ 10,60	R$ 10,60	R$ 5,30
Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença	SP-101	RAFARD	055+800	R$ 7,50	R$ 7,50	R$ 3,75
Rodovia Marechal Rondon (LESTE)	SP-300	CONCHAS	192+100	R$ 10,20	R$ 10,20	R$ 5,10
Rodovia Marechal Rondon (LESTE)	SP-300	ANHEMBI	228+200	R$ 11,50	R$ 11,50	R$ 5,75
Rodovia Marechal Rondon (LESTE)	SP-300	BOTUCATU	259+300	R$ 8,00	R$ 8,00	R$ 4,00
Rodovia Marechal Rondon (LESTE)	SP-300	AREIÓPOLIS	285+000	R$ 9,00	R$ 9,00	R$ 4,50
Rodovia Marechal Rondon (LESTE)	SP-300	AGUDOS	314+000	R$ 8,80	R$ 8,80	R$ 4,40
Rodovia do Açucar - Comendador Mário Dedini	SP-308	SALTO	109+300	R$ 5,20	R$ 5,20	R$ 2,60
Rodovia do Açucar - Comendador Mário Dedini	SP-308	RIO DAS PEDRAS	147+300	R$ 11,50	R$ 11,50	R$ 5,75
CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS AYRTON SENNA E CARVALHO PINTO S.A. - ECOPISTAS		LOTE 23 PRAÇAS DE PEDÁGIO	LOCALIZAÇÃO (KM)	PASSEIO	COMERCIAL POR EIXO	MOTOS
Rodovia Ayrton Senna da Silva	SP-070	ITAQUAQUECETUBA	032+900	R$ 6,10	R$ 6,10	R$ 3,05
Rodovia Ayrton Senna da Silva	SP-070	GUARAREMA	057+800	R$ 5,70	R$ 5,70	R$ 2,85

Rodovia Governador Carvalho Pinto	SP-070	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	092+500	R$ 5,70	R$ 5,70	R$ 2,85
Rodovia Governador Carvalho Pinto	SP-070	CAÇAPAVA	114+000	R$ 5,80	R$ 5,80	R$ 2,90

PEDÁGIOS CONCEDIDOS COM TARIFA QUILOMÉTRICA NO ESTADO DE SÃO PAULO - 2026

CONCESSIONÁRIA DO RODOANEL OESTE S.A.		LOTE 24 PRAÇAS DE PEDÁGIO	LOCALIZAÇÃO (KM)	PASSEIO	COMERCIAL POR EIXO	MOTOS
Rodoanel Mário Covas - TRECHO OESTE	SP-021	PRAÇA 1 - RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES	000+360	R$ 3,60	R$ 3,60	Não Aplica
Rodoanel Mário Covas - TRECHO OESTE	SP-021	PRAÇA 2 - BANDEIRANTES (I) RAMO F	003+630	R$ 3,60	R$ 3,60	
Rodoanel Mário Covas - TRECHO OESTE	SP-021	PRAÇA 3 - BANDEIRANTES (E) RAMO A	003+050	R$ 3,60	R$ 3,60	
Rodoanel Mário Covas - TRECHO OESTE	SP-021	PRAÇA 4 - ANHANGUERA (I) RAMO F	007+000	R$ 3,60	R$ 3,60	
Rodoanel Mário Covas - TRECHO OESTE	SP-021	PRAÇA 5 - ANHANGUERA (I) RAMO E	006+790	R$ 3,60	R$ 3,60	
Rodoanel Mário Covas - TRECHO OESTE	SP-021	PRAÇA 6 - ANHANGUERA (E) RAMO A	006+210	R$ 3,60	R$ 3,60	
Rodoanel Mário Covas - TRECHO OESTE	SP-021	PRAÇA 7 - CASTELO BRANCO (I) RAMO E	015+610	R$ 3,60	R$ 3,60	
Rodoanel Mário Covas - TRECHO OESTE	SP-021	PRAÇA 8 - CASTELO BRANCO (E) RAMO A	014+290	R$ 3,60	R$ 3,60	
Rodoanel Mário Covas - TRECHO OESTE	SP-021	PRAÇA 9 - PADROEIRA (I) RAMO F	020+870	R$ 3,60	R$ 3,60	
Rodoanel Mário Covas - TRECHO OESTE	SP-021	PRAÇA 10 - PADROEIRA (E) RAMO A	019+460	R$ 3,60	R$ 3,60	
Rodoanel Mário Covas - TRECHO OESTE	SP-021	PRAÇA 11 - RAPOSO TAVARES (I) RAMO E	024+700	R$ 3,60	R$ 3,60	
Rodoanel Mário Covas - TRECHO OESTE	SP-021	PRAÇA 12 - RAPOSO TAVARES (E) RAMO A	024+000	R$ 3,60	R$ 3,60	
Rodoanel Mário Covas - TRECHO OESTE	SP-021	PRAÇA 13 - OSASCO (E) - Régis Bittencourt	025+360	R$ 3,60	R$ 3,60	

PEDÁGIOS CONCEDIDOS COM TARIFA QUILOMÉTRICA NO ESTADO DE SÃO PAULO - 2026

CONCESSIONÁRIA SPMAR S.A.		LOTE 25 PRAÇAS DE PEDÁGIO	LOCALIZAÇÃO (KM)	PASSEIO	COMERCIAL POR EIXO	MOTOS
Rodoanel Mário Covas - TRECHO SUL	SP-021	PRAÇA 1 - TRECHO SUL / TRECHO OESTE (Pista Interna)	50+000	R$ 5,70	R$ 5,70	R$ 2,85
Rodoanel Mário Covas - TRECHO SUL	SP-021	PRAÇA 2 - TRECHO SUL / IMIGRANTES (Pista Externa)	70+200	R$ 5,70	R$ 5,70	R$ 2,85
Rodoanel Mário Covas - TRECHO SUL	SP-021	PRAÇA 3 - TRECHO SUL / IMIGRANTES (Pista Externa)	70+300	R$ 5,70	R$ 5,70	R$ 2,85
Rodoanel Mário Covas - TRECHO SUL	SP-021	PRAÇA 4 - TRECHO SUL / IMIGRANTES (Pista Interna)	71+400	R$ 5,70	R$ 5,70	R$ 2,85
Rodoanel Mário Covas - TRECHO SUL	SP-021	PRAÇA 5 - TRECHO SUL / VIA ANCHIETA (Pista Interna)	75+500	R$ 5,70	R$ 5,70	R$ 2,85
Rodoanel Mário Covas - TRECHO SUL	SP-021	PRAÇA 6 - TRECHO SUL INTERSECÇÃO TRECHO LESTE (Pista Externa - P6E)	86+950	R$ 5,70	R$ 5,70	R$ 2,85
Rodoanel Mário Covas - TRECHO SUL	SPA-086/021	PRAÇA 7 - TRECHO SUL / AV. PAPA JOÃO XXIII (Mauá)	0+300	R$ 5,70	R$ 5,70	R$ 2,85
Rodoanel Mário Covas - TRECHO LESTE	SP-021	Praça Leste 1 (Alça de Ligação) / Trecho Leste - Papa João XXIII	88+000	R$ 4,30	R$ 4,30	R$ 2,15
Rodoanel Mário Covas - TRECHO LESTE	SP-021	Praça Leste 2 (Pista Interna) / Trecho Leste - Trecho Sul	87+940	R$ 4,30	R$ 4,30	R$ 2,15
Rodoanel Mário Covas - TRECHO LESTE	SP-021	Praça Leste 5 e 6 (Alça Interna e Externa) / Trecho Leste - Ayrton Senna	124+740	R$ 4,30	R$ 4,30	R$ 2,15
Rodoanel Mário Covas - TRECHO LESTE	SP-021	Praça Leste 7 (Pista Externa) - Intersecção Trecho Leste com Via Dutra	127+485	R$ 4,30	R$ 4,30	R$ 2,15

PEDÁGIOS CONCEDIDOS COM TARIFA QUILOMÉTRICA NO ESTADO DE SÃO PAULO - 2026

CONCESSIONÁRIA RODOVIA DOS TAMOIOS S.A.		LOTE 27 PRAÇAS DE PEDÁGIO	LOCALIZAÇÃO (KM)	PASSEIO	COMERCIAL POR EIXO	MOTOS
Rodovia dos Tamoios	SP-099	P1 - Jambeiro	16+100	R$ 6,10	R$ 6,10	R$ 3,05
Rodovia dos Tamoios	SP-099	P2 - Paraibuna	59+300	R$ 13,00	R$ 13,00	R$ 6,50
Rodovia dos Tamoios	SPI 097/055	P3 - Caraguatatuba	13+500	R$ 5,90	R$ 5,90	R$ 2,95

ANEXO 2 – Tabela de Tarifas das Praças de Pedágio
Entrevias Concessionária de Rodovias S.A.
Vigência (Previsão): a partir da 00:00:00 de **06/07/2026**
Tarifas em R$

Multiplicador	Jul-26	SP 333 - Pongaí (km 234+555)	
	Tipo	Manual	AVI
1	CAT-1	12.20	11.59
2	CAT-2	24.30	23.08
3	CAT-3	36.50	34.67
4	CAT-4	48.70	46.26
5	CAT-5	60.80	57.76
6	CAT-6	73.00	69.35
1.5	CAT-7	18.20	17.29
2	CAT-8	24.30	23.08
0.5	CAT-9	6.10	5.79

Multiplicador	Jul-26	SP 333 - Marília (km 315+150)	
	Tipo	Manual	AVI
1	CAT-1	13.60	12.92
2	CAT-2	27.20	25.84
3	CAT-3	40.80	38.76
4	CAT-4	54.50	51.77
5	CAT-5	68.10	64.69
6	CAT-6	81.70	77.61
1.5	CAT-7	20.40	19.38
2	CAT-8	27.20	25.84
0.5	CAT-9	6.80	6.46

Multiplicador	Jul-26	SP 333 - Echaporã (km 354+727)	
	Tipo	Manual	AVI
1	CAT-1	11.80	11.21
2	CAT-2	23.60	22.42
3	CAT-3	35.40	33.63
4	CAT-4	47.20	44.84
5	CAT-5	59.00	56.05
6	CAT-6	70.80	67.26
1.5	CAT-7	17.70	16.81
2	CAT-8	23.60	22.42
0.5	CAT-9	5.90	5.6

Multiplicador	Jul-26	SP 333 - Florínia (km 447+458)	
	Tipo	Manual	AVI
1	CAT-1	14.40	13.68
2	CAT-2	28.70	27.26
3	CAT-3	43.10	40.94
4	CAT-4	57.50	54.62
5	CAT-5	71.90	68.3
6	CAT-6	86.20	81.89
1.5	CAT-7	21.50	20.42
2	CAT-8	28.70	27.26
0.5	CAT-9	7.20	6.84

Multiplicador	Jul-26	SP 322 - Pitangueiras (km 361+400)	
	Tipo	Manual	AVI
1	CAT-1	12.20	11.59
2	CAT-2	24.40	23.18
3	CAT-3	36.70	34.86
4	CAT-4	48.90	46.45
5	CAT-5	61.10	58.04
6	CAT-6	73.30	69.63
1.5	CAT-7	18.30	17.38
2	CAT-8	24.40	23.18
0.5	CAT-9	6.10	5.79

Multiplicador	Jul-26	SP 322 - Sertãozinho (km 327+500)	
	Tipo	Manual	AVI
1	CAT-1	9.60	9.12
2	CAT-2	19.20	18.24
3	CAT-3	28.80	27.36
4	CAT-4	38.50	36.57
5	CAT-5	48.10	45.69
6	CAT-6	57.70	54.81
1.5	CAT-7	14.40	13.68
2	CAT-8	19.20	18.24
0.5	CAT-9	4.80	4.56

Multiplicador	Jul-26	SP 330 - Sales Oliveira (km 350+100)	
	Tipo	Manual	AVI
1	CAT-1	15.00	14.25
2	CAT-2	30.10	28.59
3	CAT-3	45.10	42.84
4	CAT-4	60.10	57.09
5	CAT-5	75.20	71.44
6	CAT-6	90.20	85.69
1.5	CAT-7	22.50	21.37
2	CAT-8	30.10	28.59
0.5	CAT-9	7.50	7.12

Multiplicador	Jul-26	SP 330 - Ituverava (km 405+000)	
	Tipo	Manual	AVI
1	CAT-1	18.2	17.29
2	CAT-2	36.4	34.58
3	CAT-3	54.7	51.96
4	CAT-4	72.9	69.25
5	CAT-5	91.1	86.54
6	CAT-6	109.3	103.83
1.5	CAT-7	27.3	25.93
2	CAT-8	36.4	34.58
0.5	CAT-9	9.1	8.64

42. Deliberação ARTESP nº 468.

Processo SEI! nº 021.00001048/2023-37

Interessado: Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A. - Ecovias S.A.

Assunto: Aplicação de medida cautelar de mitigação de eventos de desequilíbrio.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

APLICA novo acréscimo de R$ 0,10 (dez centavos) por praça de pedágio nas tarifas do Contrato nº 007/CR/98, Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A. - Ecovias, nos termos da decisão da Secretaria de Parcerias em Investimentos, Despacho SEI! nº 0109799500, com fundamento no art. 2º, inciso III, alínea "e", da Resolução SPI nº 19, de 29 de maio de 2023, em conjunto com o reajuste da Base Tarifária Quilométrica, com base na variação do IPCA entre junho de 2025 e maio de 2026;

MANTÊM as medidas cautelares de mitigação do impacto dos desequilíbrios Contrato nº 007/CR/98 (Concessionária Ecovias), aplicadas em 1º de julho de 2023, em 1º de julho de 2024 e em 1º de julho de 2025, nos termos da decisão da Secretaria de Parcerias em Investimentos, Despacho SEI nº nº 0109799500, conforme Ofícios n°1030345/2023-SPI-GSE e n°0027251246/2024-SPI-CT-ARTESP e Despacho nº 0071149752.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

43. Deliberação ARTESP nº 469.

Processo SEI! nº 021.00000150/2023-15

Interessado: Entrevias Concessionária de Rodovias S.A.

Assunto: Aplicação de medida cautelar de mitigação de eventos de desequilíbrio.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

APLICA novo acréscimo de R$ 0,10 (dez centavos) por praça de pedágio nas tarifas do Contrato 0352/ARTESP/2017, Entrevias Concessionária de Rodovias S.A., nos termos da decisão da Secretaria de Parcerias em Investimentos, Despacho SEI nº 0110187704, com fundamento no art. 2º, inciso III, alínea "e", da Resolução SPI nº 19, de 29 de maio de 2023, em conjunto com o reajuste da Base Tarifária Quilométrica, com base na variação do IPCA entre junho de 2025 e maio de 2026;

MANTÊM as medidas cautelares de mitigação do impacto dos desequilíbrios econômico-financeiros do Contrato 0352/ARTESP/2017, Entrevias Concessionária de Rodovias S.A, nos termos da decisão da Secretaria de Parcerias em Investimentos, Despacho nº 0110187704, aplicadas em 06 de julho de 2024 e em 06 de julho de 2025, conforme Ofício SPI/GS n° 0031579361/2024 e Despacho 0071147222.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

44. Deliberação ARTESP nº 470.

Processo SEI! nº 021.00001047/2023-92

Interessado: Concessionária do Sistema Anhanguera Bandeirantes S.A. - AutoBan.

Assunto: Aplicação de medida cautelar de mitigação de eventos de desequilíbrio.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

APLICA novo acréscimo de R$ 0,10 (dez centavos) por praça de pedágio nas tarifas do Contrato nº 005/CR/98, Concessionária do Sistema Anhanguera Bandeirantes S.A. – AUTOBAN, nos termos da decisão da Secretaria de Parcerias em Investimentos, Despacho SEI nº 0110167919, com fundamento no art. 2º, inciso III, alínea "e", da Resolução SPI nº 19, de 29 de maio de 2023, em conjunto com o reajuste da Base Tarifária Quilométrica, com base na variação do IPCA entre junho de 2025 e maio de 2026;

MANTÊM as medidas cautelares de mitigação do impacto dos desequilíbrios econômico-financeiros do Contrato nº 005/CR/98, Concessionária do Sistema Anhanguera Bandeirantes S.A. – AUTOBAN, nos termos da decisão da Secretaria de Parcerias em Investimentos, Despacho SEI! nº 0110167919, aplicadas em 1º de julho de 2023, em 1º de julho de 2024 e em 1º de julho de 2025, conforme Ofícios n°1028280/2023-SPI-GSE e n°0027251131/2024-SPI-CT-ARTESP e Despacho SEI! nº 0071149612.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

45. Deliberação ARTESP nº 471.

Processo SEI! nº 021.00000152/2023-12

Interessado: Concessionária de Rodovias do Interior Paulista - INTERVIAS.

Assunto: Aplicação de medida cautelar de mitigação de eventos de desequilíbrio.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

APLICA novo acréscimo de R$ 0,10 (dez centavos) por praça de pedágio nas tarifas do Contrato nº 011/CR/00, Concessionária de Rodovias do Interior Paulista - INTERVIAS, nos termos da decisão da Secretaria de Parcerias em Investimentos, Despacho SEI! nº 0109764950, com fundamento no art. 2º, inciso III, alínea "e", da Resolução SPI nº 19, de 29 de maio de 2023, em conjunto com o reajuste da Base Tarifária Quilométrica, com base na variação do IPCA entre junho de 2025 e maio de 2026;

MANTÊM as medidas cautelares de mitigação do impacto do desequilíbrio no Contrato nº 011/CR/00, Concessionária de Rodovias do Interior Paulista - INTERVIAS, nos termos da decisão da Secretaria de Parcerias em Investimentos, Despacho SEI nº 0109764950, aplicadas em 1º de julho de 2024 e 1º de julho de 2025, conforme Documentos SEI! nº 0030777089 e SEI! 0071149843.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

46. Deliberação ARTESP nº 472.

Processo SEI! nº 021.00001084/2023-09

Interessado: Concessionária Ecovias Leste Paulista.

Assunto: Aplicação de medida cautelar de mitigação de eventos de desequilíbrio.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

APLICA o acréscimo de R$ 0,10 (dez centavos) por praça de pedágio nas tarifas do Contrato 006/ARTESP/09, da Concessionária Ecovias Leste Paulista S.A. - ECOPISTAS, nos termos da decisão da Secretaria de Parcerias em Investimentos, Despacho SEI! nº 0109757010, com fundamento no art. 2º, inciso III, alínea "e", da Resolução SPI nº 19, de 29 de maio de 2023, em conjunto com o reajuste da Base Tarifária Quilométrica, com base na variação do IPCA entre junho de 2025 e maio de 2026;

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

47. Deliberação ARTESP nº 473.

Processo SEI! nº 021.00001094/2023-36

Interessado: Concessionária Rodovias das Colinas S.A.

Assunto: Aplicação de medida cautelar de mitigação de eventos de desequilíbrio.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

MANTÊMnas tarifas os impactos das medidas cautelares de mitigação do impacto dos desequilíbrios econômico-financeiros correspondentes à aplicação do IPCA (em vez do IGP-M) nas tarifas da Concessionária Rodovias das Colinas S.A., em 1º de julho de 2023 e em 1º de julho de 2024, e à aplicação do IGP-M (em vez do IPCA) em 1º de julho de 2025, nos termos das decisões da Secretaria de Parcerias em Investimentos, Despacho SEI! nº 0110177661, conforme Ofícios n° 1162437/2023-SPI-GSE, n° 0027251194/2024-SPI-CT-ARTESP e Despacho nº 0071149666.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

48. Deliberação ARTESP nº 474.

Processo SEI! nº 021.00001056/2023-83

Interessado: Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A.

Assunto: Aplicação de medida cautelar de mitigação de eventos de desequilíbrio.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

APLICA novo acréscimo de R$ 0,10 (dez centavos) por praça de pedágio nas tarifas do Contrato 007/CR/98, Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A, nos termos da decisão da Secretaria de Parcerias em Investimentos, Despacho SEI nº 0109754868, com fundamento no art. 2º, inciso III, alínea "e", da Resolução SPI nº 19, de 29 de maio de 2023, em conjunto com o reajuste da Base Tarifária Quilométrica, com base na variação do IPCA entre junho de 2025 e maio de 2026;

MANTÊM a decisão da Secretaria de Parcerias em Investimentos, nos termos do Despacho SEI nº 0109754868, referente a medida cautelar de mitigação do impacto dos desequilíbrios econômico-financeiros da Concessionária Rodovias dos Tamoios, aplicada em 1º de julho de 2023, conforme Ofício n° 1315467/2023-SPI-GSE

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

49. Deliberação ARTESP nº 475.

Processo SEI! nº 021.00001053/2023-40

Interessado: Concessionária Rodovias Integradas do Oeste S/A - SPVIAS.

Assunto: Aplicação de medida cautelar de mitigação de eventos de desequilíbrio.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

APLICA novo acréscimo de R$ 0,10 (dez centavos) por praça de pedágio nas tarifas do Contrato nº 010/CR/00, Concessionária Rodovias Integradas do Oeste S.A - SPVIAS, nos termos da decisão da Secretaria de Parcerias em Investimentos, Despacho SEI! nº 0109172765, com fundamento no art. 2º, inciso III, alínea "e", da Resolução SPI nº 19, de 29 de maio de 2023, em conjunto com o reajuste da Base Tarifária Quilométrica, com base na variação do IPCA entre junho de 2025 e maio de 2026;

MANTÊM as medidas cautelares de mitigação do impacto dos desequilíbrios do Contrato nº 010/CR/00, Concessionária Rodovias Integradas do Oeste S.A - SPVIAS, nos termos da decisão da Secretaria de Parcerias em Investimentos, Despacho SEI! nº 0109172765, aplicadas em 1º de julho de 2023, 1º de julho de 2024 e em 1º de Julho de 2025, conforme Ofícios n° 1031531/2023-SPI-GSE, n°0027251376/2024-SPI-CT-ARTESP e Despacho nº 0071427210.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência.

50. Deliberação ARTESP nº 476.

Processo SEI! nº 134.00036051/2025-75

Interessado: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

Assunto: Homologação do Concurso Público.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

Com fundamento nas razões registradas na **Ata da 1200ª** Reunião Ordinária do Conselho Diretor:

i) **DETERMINA** a reclassificação do Resultado Final publicado no Edital nº 10, de 15 de junho de 2026, em cumprimento à liminar proferida nos autos do processo judicial nº 1084107-87.2026.8.26.0053;

ii) **APROVA** a emissão e a publicação da Portaria ARTESP nº 286, de 23 de junho de 2026, que dispõe sobre a reclassificação do Resultado Final e a Homologação do Concurso Público da ARTESP.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes, nos termos definidos pelo Conselho Diretor.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

PARA REGISTRO

Fica registrado na presente Ata que:

1. Processo SEI! nº 134.00000363/2023-89 - item 1 que, considerando a recorrência da questão, o Conselho Diretor delibera por aprovar a manutenção do cadastro da Artesp junto ao CREA e autorizar o processamento do pagamento das anuidades de 2026 e subsequentes pela SUADI.

2. Processo SEI! nº 134.00036051/2025-75 – item 50, que,

CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 10/2026 – Resultado da Comissão de Heteroidentificação dos candidatos pretos, pardos e indígenas, após reconsideração e Resultado Final do Concurso, na Edição de 15 de junho de 2026 do Diário Oficial do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que as perícias médicas dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência classificados se encontram em curso e a cargo da Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo (DPME), com término previsto no dia 30 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que o objetivo da perícia médica é a verificação da compatibilidade da deficiência do candidato classificado com o exercício das atribuições do cargo ou emprego, nos termos do Artigo 3º, caput, da Lei Complementar estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 73, inciso V, alínea "c", da Lei federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, a nomeação de aprovados em concurso público, no ano eleitoral de 2026, somente será permitida se a homologação ocorrer até o dia 04 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 73, inciso V, alínea "c", da Lei federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, caso ultrapassado o prazo de 04 de julho de 2026, a homologação do concurso e consequentes nomeações somente poderão ocorrer após a posse dos eleitos, o que, segundo o calendário eleitoral aprovado pela Resolução nº 23.760, do Tribunal Superior Eleitoral, ocorrerá apenas em 06 de janeiro de 2027 para o cargo de Governador.

CONSIDERANDO a urgente necessidade da nomeação e contratação dos empregados classificados e habilitados no Concurso Público para compor o quadro de empregados permanentes da ARTESP durante o ano de 2026, a fim de recompor a força de trabalho da Agência para o desempenho de suas funções institucionais;

CONSIDERANDO que os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 30ª (trigésima), 50ª (quinquagésima), 70ª (septuagésima) vagas do concurso público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) empregos públicos providos ou preenchidos, nos termos do item 17.4 do Edital de Abertura nº 01/2025;

CONSIDERANDO que a convocação dos candidatos aprovados na ordem de classificação até a 4ª (quarta) vaga de cada carreira é destinada à classificação geral e, portanto, não prejudica os candidatos com deficiência em procedimento de verificação de compatibilidade por meio de perícias médicas conduzidas pelo DPME;

CONSIDERANDO os apontamentos recorrentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) e do Ministério Público do Estado de São Paulo (MP/SP) a respeito da insuficiência do quadro de empregados públicos permanentes da ARTESP para exercer as atividades de regulação e fiscalização exclusivas de servidores efetivos, recomendando a realização de concurso público para preenchimento das vagas remanescentes do quadro permanente de funcionários da Agência;

CONSIDERANDO a liminar proferida em sede de mandado de segurança cível, nos autos do processo judicial nº 1084107-87.2026.8.26.0053, determinando a análise e cômputo provisório da pontuação decorrente de títulos apresentados pelo Impetrante, retificando provisoriamente sua posição na listagem de classificação no Concurso;

DECIDE publicar a Portaria ARTESP nº 286 que determina a reclassificação do Resultado Final em cumprimento à liminar em epígrafe e homologa o Concurso Público da ARTESP para provimento de 142 (cento e quarenta e duas) vagas de empregos públicos permanentes de seu Quadro de Pessoal, previsto no Edital nº 01/2025, DETERMINANDO que a convocação dos aprovados, conforme ordem de classificação, não ultrapasse a 4ª (quarta) vaga de cada carreira, até a conclusão definitiva das perícias médicas.

Aprovação da Ata da Reunião Ordinária do Conselho Diretor.

Após a deliberação, foi submetida pelo Diretor-Presidente, aos membros do Conselho a presente ATA da 1200ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor, sendo aprovadas sem ressalvas.

Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais usou a palavra, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião, do que, para constar, lavrou-se o presente termo, que, lido e achado conforme, será oportunamente assinado pelos membros do Conselho Diretor.

São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 427, DE 23 DE JUNHO DE 2026

1200ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.

Processo SEI! nº 134.00000363/2023-89.

Procedência: Superintendência de Administração Interna - SUADI.

Interessado: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

Assunto: Registro da ARTESP junto ao CREA/SP e autorização de pagamento de anuidades.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

APROVA a manutenção do registro da ARTESP junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA/SP, bem como AUTORIZAR o processamento do pagamento pela Superintendência de Administração Interna da anuidade referente ao exercício de 2026, no valor de R$ 806,28 (oitocentos e seis reais e vinte e oito centavos), e das demais anuidades subsequentes.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 428, DE 23 DE JUNHO DE 2026

1200ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.

Processo SEI! nº 381.00002853/2025-97.

Procedência: Superintendência de Administração Interna - SUADI.

Interessado: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

Assunto: Celebração do 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 009/2022 - ASSOCIAÇÃO AMIGOS METROVIÁRIOS DOS EXCEPCIONAIS – AME.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

RATIFICA o ato do Diretor-Presidente, que acolheu na íntegra as justificativas apresentadas, nos termos do artigo 71, caput, da Lei nº 13.303/2016, bem como, AUTORIZOU a celebração do 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 009/2022, firmado com a ASSOCIAÇÃO AMIGOS METROVIÁRIOS DOS EXCEPCIONAIS – AME, que tem por objeto a prestação de serviços de apoio administrativo e operacional, visando a concessão do benefício da gratuidade às pessoas deficientes, que se utilizam das linhas Metropolitanas nas Regiões Metropolitanas de São Paulo – RMSP, de Campinas – RMC, da Baixada Santista – RMBS, do Vale do Paraíba e Litoral Norte – RMVPLN e de Sorocaba – RMS, com a finalidade de:

i) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 04/07/2026 a 03/07/2027.

ii) Fixar que o valor total do presente contrato passa a ser de R$ 3.304.018,57 (três milhões, trezentos e quatro mil, dezoito reais e cinquenta e sete centavos) para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor de R$ 1.652.009,28 (um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, nove reais e vinte e oito centavos) para o presente exercício e o valor de R$ 1.652.009,29 (um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, nove reais e vinte e nove centavos) para o exercício de 2027, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária nº 26130393649120000.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro

Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 429, DE 23 DE JUNHO DE 2026

1200ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.

Processo SEI! nº 134.00012138/2025-57.

Procedência: Superintendência de Administração Interna - SUADI.

Interessado: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

Assunto: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 0552/ARTESP/2025 - Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

RATIFICA o ato do Diretor-Presidente formalizado por meio da Autorização – SEI! nº 0111418950, que, em síntese, acolheu na íntegra as justificativas apresentadas, nos termos dos artigos 107, 124, I, "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, AUTORIZOU a celebração do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 0552/ARTESP/2025, firmado com a COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, que tem por objeto a contratação de serviços de solução integrada de espaço colaborativo, com a finalidade de:

i) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 27/06/2026 a 26/06/2027.

ii) Alterar o ajuste inicial, em razão de acréscimo quantitativo no contrato original, correspondente a 15,88% (quinze inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme especificação e detalhamento constantes da(s) planilha(s) que integra(m) o termo de aditamento como anexo.

iii) Fixar que, em decorrência da alteração prevista na Cláusula Segunda, o valor total estimado do presente contrato passa de R$ 3.247.419,60 (três milhões, duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos) para R$ 3.762.978,00 (três milhões, setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais) para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor de R$ 1.881.489,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais) para o presente exercício, e o valor de R$ 1.881.489,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais) para o exercício de 2027, o que corresponde a acréscimo de R$ 515.558,40 (quinhentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 430, DE 23 DE JUNHO DE 2026

1200ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.

Processo SEI! nº 134.00025403/2023-03.

Procedência: Superintendência de Administração Interna - SUADI.

Interessado: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

Assunto: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 0536/ARTESP/2024 - Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

RATIFICA o ato do Diretor-Presidente formalizado por meio da Autorização – SEI! nº 0111421271, que, em síntese, acolheu na íntegra as justificativas apresentadas, nos termos dos artigos 107, 124, I, "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, AUTORIZOU a celebração do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 0536/ARTESP/2024, firmado com a COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, que tem por objeto a contratação de serviços de Infraestrutura de TI – Outsourcing, com a finalidade de:

i) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01/07/2026 a 30/06/2027.

ii) Alterar o ajuste inicial, em razão de supressão quantitativa no contrato original, correspondente a 19,24% (dezenove inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme especificação e detalhamento constantes da(s) planilha(s) que integra(m) este termo de aditamento como anexo.

iii) Fixar que, em decorrência da alteração prevista na Cláusula Segunda, o valor total estimado do contrato passa de R$ 2.812.591,68 (dois milhões, oitocentos e doze mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) para R$ 2.244.126,36 (dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, cento e vinte e seis reais e trinta e seis centavos), para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor de R$ 1.122.063,18 (um milhão, cento e vinte e dois mil, sessenta e três reais e dezoito centavos) para o presente exercício, e o valor de R$ 1.122.063,18 (um milhão, cento e vinte e dois mil, sessenta e três reais e dezoito centavos), para o exercício de 2027, o que corresponde a redução de R$ 568.465,32 (quinhentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 431, DE 23 DE JUNHO DE 2026

1200ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.

Processo SEI! nº 134.00004138/2023-11.

Procedência: Superintendência Hidroviária e Aeroportuária - SUHAP.

Interessado: Concessionária VOA SP SPE S.A.

Assunto: Pleito de reconhecimento de evento de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão 0356/ARTESP/2017 referente a encargos decorrentes de demandas comerciais relacionadas ao Aeroporto Antônio Ribeiro Nogueira Junior, localizado no município de Itanhaém.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

INDEFERE o pleito de evento de desequilíbrio contratual apresentado pela Concessionária VOA SP SPE S.A., celebrante do Contrato de Concessão 0356/ARTESP/2017, referentes a (i) prejuízos decorrentes de ação ajuizada pela Petrobrás Distribuidora S.A. (autos nº 1006971-69.2017.8.26.0266), na qual foi obtida liminar que a obrigou a manter área cedida à autora da demanda por determinado período, com o pagamento do antigo preço de R$ 0,03 por litro ao invés de R$ 0,50 previsto no Plano de Negócios; (ii) rescisão antecipada do Contrato de Concessão de Uso de Área Aeroportuária com Reversão ACOM nº 001/11, celebrado com a Petrobras, em 13.04.2018, que teria ferido a legítima expectativa da Concessionária, pois a vigência original do contrato era até 04.10.2020; e (iii) existência de duas áreas invadidas e com ocupação irregular dentro do Aeroporto (pelo Aeroclube e por uma plantação de arroz), considerando a matriz de risco do contrato.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 432, DE 23 DE JUNHO DE 2026

1200ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.

Processo SEI! nº 134.00019656/2026-82.

Procedência: Superintendência Hidroviária e Aeroportuária - SUHAP.

Interessado: Consórcio ACQUAVIAS SP

Assunto: Contrato de Administração de Contas de Recursos Vinculados.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

APROVA a minuta final (0111752159) do Contrato de Administração de Contas de Recursos Vinculados, referente à Concessão do Sistema de Travessias - Contrato de Concessão Patrocinada (Contrato SPI N.º 012/2026), que tem por objetivo regular a CONTA DE RECURSOS VINCULADOS conforme previsto no item 6.3 e 6.4 do Edital de Concorrência Internacional Nº SPI-005/2025 e nas cláusulas 24.1.3 e seguintes do Contrato.

AUTORIZA a celebração do respectivo Instrumento Particular de Contrato de Administração de Contas de Recursos Vinculados.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro

Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 433, DE 23 DE JUNHO DE 2026

1200ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.

Processo SEI! nº 134.00001710/2026-33.

Procedência: Superintendência de Transporte Coletivo - SUCOL.

Interessado: Rápido Luxo Campinas LTDA

Assunto: Ressarcimento do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM em razão do Decreto nº 70.062/2025.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

RECOMENDA o deferimento do pedido da empresa Rápido Luxo Campinas LTDA. para ressarcimento do montante de R$ 45.814,08 (quarenta e cinco mil oitocentos e quatorze reais e oito centavos), em razão da gratuidade instituída pelo Decreto nº 70.062 de 07 de novembro de 2025, após a conferência das viagens efetivamente realizadas nos dias 09 e 16 de novembro de 2025, conforme a Nota Técnica GRGC-SUCOL (0108090845).

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro

Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 434, DE 23 DE JUNHO DE 2026

1200ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.

Processo SEI! nº 134.00046077/2025-21.

Procedência: Superintendência de Transporte Coletivo - SUCOL.

Interessado: Concessionária BR Mobilidade.

Assunto: Ressarcimento do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM em razão do Decreto nº 70.062/2026

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

RECOMENDA o deferimento do pedido do BR Mobilidade para ressarcimento do montante de R$ 412.826,29 (quatrocentos e doze mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos), em razão da gratuidade instituída pelo Decreto nº 70.062 de 07 de novembro de 2025, após a conferência das viagens efetivamente realizadas nos dias 09 e 16 de novembro de 2025, conforme a Nota Técnica GRGC-SUCOL (0097778567) e Informação Técnica SUREF (0107563878).

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 435, DE 23 DE JUNHO DE 2026

1200ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.

Processo SEI! nº 134.00048190/2025-41.

Procedência: Superintendência de Transporte Coletivo - SUCOL.

Interessado: Empresa Rodoviário e Turismo São José Ltda.

Assunto: Ressarcimento do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM em razão do Decreto nº 70.062/2027

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

RECOMENDA o deferimento do pedido do Empresa Rodoviário e Turismo São José Ltda. para ressarcimento do montante de R$ 3.640,74 (três mil seiscentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos), em razão da gratuidade instituída pelo Decreto nº 70.062 de 07 de novembro de 2025, após a conferência das viagens efetivamente realizadas nos dias 09 e 16 de novembro de 2025, conforme a Nota Técnica GRGC-SUCOL (0108045333).

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora

Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 436, DE 23 DE JUNHO DE 2026

1200ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.

Processo SEI! nº 134.00001660/2026-94.

Procedência: Superintendência de Transporte Coletivo - SUCOL.
Interessado: Consórcio BUS+
Assunto: Ressarcimento do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM em razão do Decreto nº 70.062/2028
Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:
RECOMENDA o deferimento do pedido do Consórcio Bus+ para ressarcimento do montante de R$ 178.180,37 (cento e setenta e oito mil, cento e oitenta reais e trinta e sete centavos), em razão da gratuidade instituída pelo Decreto nº 70.062 de 07 de novembro de 2025, após a conferência das viagens efetivamente realizadas nos dias 09 e 16 de novembro de 2025, conforme Nota Técnica GRGC SUCOL (0097287743) e Informação SUREF (0101430707).
Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.
Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.
PUBLIQUE-SE.
São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 437, DE 23 DE JUNHO DE 2026

1200ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.
Processo SEI! nº 134.00021154/2026-11.
Procedência: Superintendência de Transporte Coletivo - SUCOL.
Interessado: Viação Jacareí Ltda.
Assunto: Ressarcimento do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM em razão do Decreto nº 70.062/2029
Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:
RECOMENDA o deferimento do pedido do Viação Jacareí Ltda. para ressarcimento do montante de R$ 24.311,67 (vinte e quatro mil, trezentos e onze reais e sessenta e sete centavos), em razão da gratuidade instituída pelo Decreto nº 70.062 de 07 de novembro de 2025, após a conferência das viagens efetivamente realizadas nos dias 09 e 16 de novembro de 2025, conforme a Nota Técnica GRGC-SUCOL (0108287870).
Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.
Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.
PUBLIQUE-SE.
São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 438, DE 23 DE JUNHO DE 2026

1200ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.
Processo SEI! nº 134.00001847/2026-98.
Procedência: Superintendência de Transporte Coletivo - SUCOL.
Interessado: Expresso Amarelinho LTDA.
Assunto: Ressarcimento do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM em razão do Decreto nº 70.062/2030
Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:
RECOMENDA o deferimento do pedido do Empresa Expresso Amarelinho LTDA. para ressarcimento do montante de R$ 37.159,60 (trinta e sete mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), em razão da gratuidade instituída pelo Decreto nº 70.062 de 07 de novembro de 2025, após a conferência das viagens efetivamente realizadas nos dias 09 e 16 de novembro de 2025, conforme a Nota Técnica GRGC-SUCOL (0108074153).
Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.
Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.
PUBLIQUE-SE.
São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 440, DE 23 DE JUNHO DE 2026

1200ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.
Processo SEI! nº 134.00024068/2025-80.
Procedência: Superintendência de Rodovias - SUROD.
Interessado: Concessionária Rota das Bandeiras S.A.
Assunto: Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro | Custos Adicionais Imprevistos | item 02.01.06.01.
Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:
INDEFERE o pedido de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, referente às alegações de custos adicionais imprevistos nas obras de implantação de vias marginais entre os Km 62 e Km 65 da Rodovia SP-360 (item 02.01.06.01), em razão das Cláusulas 14.1, 19.2, 22.3 e 34.3 do Contrato de Concessão.
Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.
Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.
PUBLIQUE-SE.
São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 441, DE 23 DE JUNHO DE 2026

1200ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.
Processo SEI! nº 134.00024027/2025-93.
Procedência: Superintendência de Rodovias - SUROD.
Interessado: Concessionária Rota das Bandeiras S.A.
Assunto: Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro | Custos Adicionais Imprevistos | Itens: 01.05.03.03 e 01.05.03.04.
Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:
INDEFERE o pedido da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão referente às alegações de custos adicionais imprevistos na execução das obras dos itens 01.05.03.03 (Construção de 1 Posto de Pesagem Móvel – Norte – km 170+000 – Conchal, SP 332) e 01.05.03.04 (Construção de 1 Posto de Pesagem Móvel – Sul – km 170+000 – Conchal, SP 332), em razão das Cláusulas 14.1, 19.2, 22.3 e 34.3 do Contrato de Concessão.
Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.
Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.
PUBLIQUE-SE.
São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 442, DE 23 DE JUNHO DE 2026

1200ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.
Processo SEI! nº 134.00024273/2025-45.
Procedência: Superintendência de Rodovias - SUROD.
Interessado: Concessionária Rota das Bandeiras S.A.
Assunto: Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro | Custos Adicionais Imprevistos | Item 01.01.01.01
Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:
INDEFERE o pedido da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, referente às alegações de custos adicionais imprevistos na execução do Item 01.01.01.01 – SP 063 Duplicação do trecho - km 0+000 ao 2+300, em razão das Cláusulas 22.3, 14.1, 16.1, 16.2 e 19.2 e 34.3 do Contrato de Concessão.[
Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.
Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.
PUBLIQUE-SE.
São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 443, DE 23 DE JUNHO DE 2026

1200ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.
Processo SEI! nº 134.00024342/2025-11.
Procedência: Superintendência de Rodovias - SUROD.
Interessado: Concessionária Rota das Bandeiras S.A.
Assunto: Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro | Custos Adicionais Imprevistos | Item 02.01.02.70 e correlatos
Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:
INDEFERE o pedido da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, referente às alegações de custos adicionais imprevistos na execução das obras de implantação das Marginais da Dom Pedro I, em razão das Cláusulas 22.3, 14.1, 19.2, 16.1, 16.2 e 34.3 do Contrato de Concessão.
Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.
Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.
PUBLIQUE-SE.
São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 444, DE 23 DE JUNHO DE 2026

1200ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.
Processo SEI! nº 134.00024311/2025-60.
Procedência: Superintendência de Rodovias - SUROD.
Interessado: Concessionária Rota das Bandeiras S.A.
Assunto: Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro | Custos Adicionais Imprevistos | Item 01.04.01.01
Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:
INDEFERE o pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, referente às alegações de custos adicionais imprevistos na construção de do item 01.04.01.01 – Construção de novo viaduto no Km 2+000 da Rodovia SP-063, em razão das Cláusulas 22.3, 14.1, 19.2, 16.1, 16.2 e 34.3 do Contrato de Concessão.
Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.
Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.
PUBLIQUE-SE.
São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 445, DE 23 DE JUNHO DE 2026

1200ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.
Processo SEI! nº 134.00024025/2025-02.
Procedência: Superintendência de Rodovias - SUROD.
Interessado: Concessionária Rota das Bandeiras S.A.
Assunto: Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro | Custos Adicionais Imprevistos | Itens 01.01.02.02.01 e 01.01.02.02.02
Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:
INDEFERE o pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, referente às alegações de custos adicionais imprevistos nas obras de duplicação entre o Km 164+140 e o Km 168+388 e entre o Km 168+388 ao Km 180+160 SP-332 (itens 01.01.02.02.01 e 01.01.02.02.02), em razão das Cláusulas 14.1, 19.2, 22.3 e 34.3 do Contrato de Concessão.
Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.
Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.
PUBLIQUE-SE.
São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 446, DE 23 DE JUNHO DE 2026

1200ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.
Processo SEI! nº 134.00024265/2025-07.
Procedência: Superintendência de Rodovias - SUROD.
Interessado: Concessionária Rota das Bandeiras S.A.
Assunto: Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro | Custos Adicionais Imprevistos | Item 02.05.01.01
Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:
INDEFERE o pedido da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, referente às alegações de custos adicionais imprevistos na execução do Item 02050101 – SP-063 Trevos em desnível - Abadia e retorno Louveira - km 3+500, em razão das Cláusulas 22.3, 14.1, 19.2, 16.1, 16.2 e 34.3 do Contrato de Concessão.
Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.
Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.
PUBLIQUE-SE.
São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto

Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 447, DE 23 DE JUNHO DE 2026

1200ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.
Processo SEI! nº 134.00024277/2025-23.
Procedência: Superintendência de Rodovias - SUROD.
Interessado: Concessionária Rota das Bandeiras S.A.
Assunto: Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro | Custos Adicionais Imprevistos | Item 01.05.02.03.01

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

INDEFERE o pedido da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, referente às alegações de custos adicionais imprevistos na execução do Item 01.05.02.03.01 –Construção de posto de pesagem móvel - km 6+800, Pista Norte (SP 65 - Rodovia Dom Pedro I), em razão das Cláusulas 22.3 e 34.3 do Contrato de Concessão.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.
PUBLIQUE-SE.

São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 448, DE 23 DE JUNHO DE 2026

1200ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.
Processo SEI! nº 134.00024457/2025-13.
Procedência: Superintendência de Rodovias - SUROD.
Interessado: Concessionária Rota das Bandeiras S.A.
Assunto: Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro | Custos Adicionais Imprevistos | Item 02.05.01.03

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

INDEFERE o pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, referente às alegações de custos adicionais imprevistos nas obras de implantação dos trevos em desnível no Km 0+800 da Rodovia SP-063 (item 02.05.01.03), em razão das Cláusulas 22.3, 14.1, 19.2, 16.1, 16.2 e 34.3 do Contrato de Concessão.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.
PUBLIQUE-SE.

São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 449, DE 23 DE JUNHO DE 2026

1200ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.
Processo SEI! nº 134.00024001/2025-45.
Procedência: Superintendência de Rodovias - SUROD.
Interessado: Concessionária Rota das Bandeiras S.A.
Assunto: Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro | Custos Adicionais Imprevistos | Item 01.04.03.01

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

INDEFERE o pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão referente às alegações de custos adicionais imprevistos nas obras de implantação do trecho Bandeirantes/Rodovia Miguel Melhado Campos (item 01.04.03.01), em razão das Cláusulas 22.1, 19.1, 19.2, 14.1.1, 22.3 e 34.3 do Contrato de Concessão.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.
PUBLIQUE-SE.

São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 450, DE 23 DE JUNHO DE 2026

1200ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.
Processo SEI! nº 134.00024087/2025-14.
Procedência: Superintendência de Rodovias - SUROD.
Interessado: Concessionária Rota das Bandeiras S.A.
Assunto: Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro | Custos Adicionais Imprevistos Item 01.05.02.01

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

INDEFERE o pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, referente às alegações de custos adicionais imprevistos na construção de paradas de cargas especiais - Pista Sul, da Rodovia Dom Pedro I, km 124+600 (item 01.05.02.01), em razão das Cláusulas 22.3 e 34.3 do Contrato de Concessão.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.
PUBLIQUE-SE.

São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 451, DE 23 DE JUNHO DE 2026

1200ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.
Processo SEI! nº 134.00024032/2025-04.
Procedência: Superintendência de Rodovias - SUROD.
Interessado: Concessionária Rota das Bandeiras S.A.
Assunto: Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro | Custos Adicionais Imprevistos Item 01.05.02.01

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

INDEFERE o pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, referente às alegações de custos adicionais imprevistos na execução das obras dos itens 01.05.04.03.01.01 (Melhoria de interseções – km 116+000 – SP-332 – Campinas) e 01.05.04.03.01.02 (Melhoria de interseções – km 119+700 – SP-332 – Campinas), em razão das Cláusulas 14.1, 19.2, 22.3 e 34.3 do Contrato de Concessão.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.
PUBLIQUE-SE.

São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 452, DE 23 DE JUNHO DE 2026

1200ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.
Processo SEI! nº 134.00024054/2025-66.
Procedência: Superintendência de Rodovias - SUROD.
Interessado: Concessionária Rota das Bandeiras S.A.
Assunto: Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro | Custos Adicionais Imprevistos Item 01.05.04.03.03.07

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

INDEFERE o pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, referente às alegações de custos adicionais imprevistos na execução da obra do Item 01.05.04.03.03.07 – Melhoria de interseções (trevos), Km 147+000 da SP 332 - Rodovia Professor Zeferino Vaz – Cosmópolis, em razão das Cláusulas 22.3 e 34.3 do Contrato de Concessão.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.
PUBLIQUE-SE.

São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 453, DE 23 DE JUNHO DE 2026

1200ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.
Processo SEI! nº 134.00024072/2025-48.
Procedência: Superintendência de Rodovias - SUROD.
Interessado: Concessionária Rota das Bandeiras S.A.
Assunto: Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro | Custos Adicionais Imprevistos Item 01.05.03.01.01

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

INDEFERE o pedido da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, referente às alegações de custos adicionais imprevistos na execução do Item 01.05.03.01.01 – SP 083 Construção de Posto de Pesagem Móvel, em razão das Cláusulas 22.3, 34.2.1 e 34.3 do Contrato de Concessão.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.
PUBLIQUE-SE.

São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora

Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 454, DE 23 DE JUNHO DE 2026

1200ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.
Processo SEI! nº 134.00024308/2025-46.
Procedência: Superintendência de Rodovias - SUROD.
Interessado: Concessionária Rota das Bandeiras S.A.
Assunto: Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro | Custos Adicionais Imprevistos Item 02.04.01.01

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

INDEFERE o pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, referente às alegações de custos adicionais imprevistos na execução da obra do Item 02.04.01.01 – SP-063 Passarela sobre pista dupla - km 1+800, em razão das Cláusulas 22.3, 14.1, 19.2, 16.1, 16.2 e 34.3 do Contrato de Concessão.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.
PUBLIQUE-SE.

São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 455, DE 23 DE JUNHO DE 2026

1200ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.
Processo SEI! nº 134.00024020/2025-71.
Procedência: Superintendência de Rodovias - SUROD.
Interessado: Concessionária Rota das Bandeiras S.A.
Assunto: Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro | Custos Adicionais Imprevistos Itens 02.01.04.03.01 e 02.01.04.03.02

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

INDEFERE o pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão referente às alegações de custos adicionais imprevistos nas obras de implantação de vias marginais na Rodovia SP-332 (itens 02.01.04.03.01 e 02.01.04.03.02), em razão das Cláusulas 22.3, 14.1, 19.2, 46.1, VII e 34.3 do Contrato de Concessão.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.
PUBLIQUE-SE.

São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro

Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 456, DE 23 DE JUNHO DE 2026

1200ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.
Processo SEI! nº 134.00018065/2025-15.
Procedência: Superintendência de Rodovias - SUROD.
Interessado: Concessionária Rota das Bandeiras S.A.
Assunto: Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro | Custos Adicionais Imprevistos Item 01.03.01.01.01

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

INDEFERE o pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, referente às alegações de custos adicionais imprevistos nas obras de implantação da Via Perimetral de Itatiba na SP-360 (item 01.03.01.01.01), em razão das Cláusulas 14.1, 19.2, 22.3 e 34.3 do Contrato de Concessão.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.
PUBLIQUE-SE.

São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé

Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 457, DE 23 DE JUNHO DE 2026

1200ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.
Processo SEI! nº 134.00024061/2025-68.
Procedência: Superintendência de Rodovias - SUROD.
Interessado: Concessionária Rota das Bandeiras S.A.
Assunto: Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro | Custos Adicionais Imprevistos Item 01.04.04.01

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

INDEFERE o pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, referente às alegações de custos adicionais imprevistos nas obras de implantação dos retornos em desnível no Km 155+800 da Rodovia SP 332 (item 01.04.04.01), em razão das Cláusulas 22.3, 14.1, 19.2, 16.1, 16.2 e 34.3 do Contrato de Concessão.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.
PUBLIQUE-SE.

São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 458, DE 23 DE JUNHO DE 2026

1200ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.
Processo SEI! nº 134.00024030/2025-15.
Procedência: Superintendência de Rodovias - SUROD.
Interessado: Concessionária Rota das Bandeiras S.A.
Assunto: Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro | Custos Adicionais Imprevistos Item 02.05.04.01

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

INDEFERE o pedido da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, referente às alegações de custos adicionais imprevistos na execução do item 02.05.04.01 – Passagem Inferior no Km 171, da SP 332 – Rodovia Professor Zeferino Vaz, em razão das Cláusulas 22.3 e 34.3 do Contrato de Concessão.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.
PUBLIQUE-SE.

São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 459, DE 23 DE JUNHO DE 2026

1200ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.
Processo SEI! nº 134.00024275/2025-34.
Procedência: Superintendência de Rodovias - SUROD.
Interessado: Concessionária Rota das Bandeiras S.A.
Assunto: Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro | Custos Adicionais Imprevistos Item 01.04.02.09

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

INDEFERE o pedido da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, referente às alegações de custos adicionais imprevistos na execução do Item 01.04.02.09, implantação de interseção no km 62, da Rodovia Dom Pedro I (SP 65), em Bom Jesus dos Perdões, em razão das Cláusulas 22.3 e 34.3 do Contrato de Concessão.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.
PUBLIQUE-SE.

São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 460, DE 23 DE JUNHO DE 2026

1200ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.
Processo SEI! nº 134.00006851/2026-42.
Procedência: Superintendência de Rodovias - SUROD.
Interessado: Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A. - AUTOBAN
Assunto: Anuência prévia para alteração de Estatuto Social, conforme Cláusula 10, item 10.1.1 do Contrato de Concessão Rodoviária nº 005/CR/1998.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

AUTORIZA a alteração de seu estatuto social, especificamente para alterar a previsão representação da Concessionária, nos estritos termos da minuta apresentada (0110470851), conforme Cláusula 10.1.1 do Contrato de Concessão.

DETERMINA que a Concessionária, transcorridos 30 dias da alteração indicada, apresente a versão final do estatuto social devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.
PUBLIQUE-SE.

São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 461, DE 23 DE JUNHO DE 2026

1200ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.
Processo SEI! nº 021.00002197/2023-13.
Procedência: Superintendência Metroferroviária - SUMEF.
Interessado: ViaMobilidade L5 e L17.
Assunto: Alteração de Cronograma - Desequilíbrio - Requalificação e Adequação da Estação Santo Amaro.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

RETIFICA a DELIBERAÇÃO Nº 291 (SEI 0104343429), e RECONHECE: (i) o atraso no início e conclusão do Empreendimento "Requalificação e Adequação da Estação Santo Amaro", efetivamente iniciado em 01 de junho de 2023 e concluído em 15 de maio de 2025; (ii) que esse atraso provocou, em caráter definitivo, desequilíbrio econômico-financeiro no montante de R$ 15.728.122,78 (quinze milhões setecentos e vinte e oito mil cento e vinte e dois reais e setenta e oito centavos), em VPL a valores da data-base contratual de fevereiro de 2017, a uma TIR de 8,53% a.a., a ser reequilibrado em favor do Poder Concedente, conforme a Memória de Cálculo (0109676332). O mesmo valor atualizado para o 8º ano contratual, a valores de fev/2026 perfaz o total de R$ 47.847.017,22 em favor do Poder Concedente.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.
PUBLIQUE-SE.

São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 462, DE 23 DE JUNHO DE 2026

1200ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.
Processo SEI! nº 134.00022308/2026-92.
Procedência: Superintendência de Regulação Econômico-Financeira - SUREF.
Interessado: CONSÓRCIO UNILESTE.
Assunto: Impacto econômico-financeiro – Implantação de Pedágio Eletrônico (Free Flow) – Rodovia Pedro Eroles (SP-088)- Solicitação de inclusão de tarifa de pedágio nas linhas 206TRO e 206-S01.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

RECOMENDA o deferimento do exposto na Nota Técnica ARTESP-SUREF-Tarifas nº0109554163/2026, que trata dos impactos tarifários decorrentes do reajuste do Pedágio na Rodovia Pedro Eroles SP-088, conforme Deliberação ARTESP nº 560, de 28 de outubro de 2025, com vigência a partir de 1º de novembro de 2025 (SEI nº 0109563530), que afetou as Linhas Metropolitanas 206 e 206-S01 operadas pelo Consórcio Unileste, reconhecendo o valor da parcela tarifária, conforme segue:

Linha 206 - R$ 0,28 por passageiro equivalente do serviço seletivo;
Linha 206-S01- R$ 0,28 por passageiro equivalente do serviço seletivo;

DETERMINA a remessa dos autos a Secretaria de Parcerias em Investimento para ciência com recomendação de encaminhamento para a Secretaria de Transportes Metropolitanos.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.
PUBLIQUE-SE.

São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 463, DE 23 DE JUNHO DE 2026

1200ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.
Processo SEI! nº 134.00024291/2026-16.
Procedência: Superintendência de Regulação Econômico-Financeira - SUREF.
Interessado: Concessionária VOA SE SPE S.A.
Assunto: Reajuste Tarifário dos Aeroportos do Ano de 2026

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

AUTORIZA o reajuste de acordo com o índice provisório dos tetos das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso e permanência domésticas e internacionais para o ano de 2026 para a Concessionária VOA SP SPE S.A., aplicando-se a fórmula 2 do item 4.10 do Contrato de Concessão nº 0356/ARTESP/2017, conforme valores constantes nas tabelas do ANEXO 01 do Relatório Técnico Econômico-Financeiro SEI! 0111086397.

As tarifas reajustadas entrarão em vigor a partir das 00:00:00 hora de 01 de agosto de 2026, nos termos da Cláusula 4.5 do Contrato de Concessão, conforme tabela de tarifas no Anexo 01.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.
PUBLIQUE-SE.

São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

ANEXO 01 – Tarifas Aeroportuárias Reajustadas 2026 (prévia)

Fórmula 2 - 2026					
	Data	IPCA - (dez. 1993 = 100)	Atualização		(prévia - IPCA jun/2026)
IPCAt	01/06/2026	7.663,0705	1,57901500		
IPCA t-1	01/08/2017	4.853,0700	57,901500%		
Tabela 1 - Tetos de tarifas domésticas de embarque, conexão, pouso e permanência (em R$)					
Categoria	Embarque	Conexão	Pouso	Permanência (ton. Horas)	
				Pátio	Área
1ª	44,80	13,70	14,03	2,7665	0,5928
2ª	35,21	10,76	11,55	2,2583	0,4800
3ª	29,16	8,80	8,72	1,7503	0,3670
4ª	20,16	5,87	4,09	0,8187	0,1692
Tabela 2 - Tetos de tarifas internacionais de embarque, conexão, pouso e permanência (em R$)					
Categoria	Embarque	Conexão	Pouso	Permanência (ton. Horas)	
				Pátio	Área
1ª	79,33	13,70	37,41	7,4524	1,5244
2ª	66,08	10,76	33,96	6,8030	1,3830
3ª	52,87	8,80	29,16	5,8151	1,1856
4ª	26,45	5,87	14,55	2,9076	0,5928
GRUPO II					
Tabela 4 - Tetos de preços unificados - doméstico e internacional (em R$)					
Faixas de PMD (ton)	Valores Domésticos				Valores Internacionais
	Categoria				Categoria
	1º	2º	3º	4º	1º	2º	3º	4º
Até 1	229,62	131,83	73,70	44,85	330,48	304,00	171,84	85,93
mais de 1 até 2	229,62	131,83	105,04	64,23	330,48	304,00	244,55	132,19
mais de 2 até 4	278,76	229,43	182,46	109,96	581,64	522,10	436,22	224,73
mais de 4 até 6	563,90	463,72	370,35	224,04	1169,79	1057,46	872,40	442,80

mais de 6 até 12	734,47	603,67	479,62	286,81	1539,93	1394,54	1156,61	588,24
mais de 12 até 24	1668,27	1371,41	1091,31	657,86	3476,39	3152,57	2597,37	1328,45
mais de 24 até 48	4280,93	3519,98	2806,49	1706,90	7805,39	7091,60	5762,96	3007,14
mais de 48 até 100	5067,50	4165,64	3312,44	1988,17	10601,08	9596,47	7950,76	4044,79
mais de 100 até 200	8270,89	6797,39	6475,55	3278,69	17619,96	15974,30	13251,32	6767,77
mais de 200 até 300	13056,70	10728,72	8490,27	4968,77	28026,43	25359,31	21096,40	10779,52
mais de 300	21822,62	17934,48	14218,10	8401,12	46422,67	42014,34	34850,05	17798,44

Tabela 5 - Tetos de permanência (pátio de manobras) - doméstico e internacional (em R$)								
Faixas de PMD (ton)	Valores Domésticos				Valores Internacionais			
	Categoria				Categoria			
	1º	2º	3º	4º	1º	2º	3º	4º
Até 1	37,97	31,02	24,08	6,80	35,71	32,38	18,51	7,94
mais de 1 até 2	37,97	31,02	34,38	9,82	35,71	32,38	27,12	11,23
mais de 2 até 4	37,97	31,02	34,38	9,82	35,71	32,38	27,12	11,23
mais de 4 até 6	37,97	31,02	34,38	9,82	42,94	35,71	32,39	14,53
mais de 6 até 12	37,97	31,02	34,38	9,82	71,38	64,82	52,62	28,43
mais de 12 até 24	55,14	45,08	34,43	16,18	143,40	125,57	107,74	53,52
mais de 24 até 48	110,49	90,44	68,92	32,15	279,66	254,45	218,78	111,06
mais de 48 até 100	182,89	149,72	114,28	53,23	465,31	422,33	361,50	182,41
mais de 100 até 200	414,37	339,35	258,79	120,94	1052,83	956,35	823,49	411,75
mais de 200 até 300	722,46	591,76	451,20	210,43	1841,34	1669,48	1432,87	716,46
mais de 300	1050,55	860,43	656,26	306,29	2679,34	2428,22	2091,78	1038,95

Tabela 6 - Tetos de permanência (área de estadia) - doméstico e internacional (em R$)								
Faixas de PMD (ton)	Valores Domésticos				Valores Internacionais			
	Categoria				Categoria			
	1º	2º	3º	4º	1º	2º	3º	4º
Até 1	2,51	2,31	1,91	1,91	2,28	2,28	1,33	1,33
mais de 1 até 2	2,51	2,31	2,75	2,75	2,28	2,28	1,63	1,63
mais de 2 até 4	2,51	2,31	2,75	2,75	4,63	4,29	3,66	1,63
mais de 4 até 6	3,27	2,69	2,75	2,75	8,24	7,25	6,60	3,32
mais de 6 até 12	5,61	4,63	3,51	2,75	14,21	13,22	11,54	5,61
mais de 12 até 24	10,99	8,95	6,97	3,27	28,09	25,43	21,81	11,23
mais de 24 até 48	22,02	18,12	13,74	6,63	55,84	50,22	42,94	21,45
mais de 48 até 100	36,55	30,01	22,80	10,71	93,18	82,26	71,72	35,71
mais de 100 até 200	82,77	67,84	51,81	24,17	211,47	189,70	163,56	82,26
mais de 200 até 300	144,53	118,42	90,33	42,07	368,78	333,10	286,52	143,40
mais de 300	210,06	172,12	131,18	61,35	537,32	487,10	415,39	207,87

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 464, DE 23 DE JUNHO DE 2026

1200ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.

Processo SEI! nº 134.00024279/2026-01.

Procedência: Superintendência de Regulação Econômico-Financeira - SUREF.

Interessado: Concessionárias de Rodovias das 1ª e 2ª Fases do Programa Estadual de Concessão e Rodoanel

Assunto: Reajuste Tarifário Ordinário do Ano de 2026 (Lotes da 1ª e 2ª fases do programa de concessão e rodoanel trechos oeste, sul e leste).

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

HOMOLOGA o reajuste do valor da Base Tarifária Quilométrica para os contratos firmados com as seguintes concessionárias: Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A. - AUTOBAN, Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A. - INTERVIAS, Concessionária Rota das Bandeiras S.A., Rodovias das Colinas S.A., Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. - CART, ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A., Concessionária Rodovias Integradas do Oeste S.A. - SPVias, Concessionária Rodovias do Tietê S.A., Concessionária Ecovias dos imigrantes S.A., Concessionária Ecovias do Leste Paulista S.A., Concessionária do Rodoanel Oeste S.A. e Concessionária SPMAR S.A. com base nos percentuais de 4,724719% e 1,950135%, que respectivamente são baseados nas variações do IPCA e IGP-M, entre junho/2025 e maio/2026, conforme valores de tarifa explícitos nas tabelas do ANEXO 01 do Relatório Técnico SEI nº 0111491555, para vigorar a partir das 00:00:00 hora de 01 de julho de 2026.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 465, DE 23 DE JUNHO DE 2026

1200ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.

Processo SEI! nº 134.00024287/2026-40.

Procedência: Superintendência de Regulação Econômico-Financeira - SUREF.

Interessado: Concessionárias de Rodovias dos Tamoios S.A.

Assunto: Reajuste Tarifário Ordinário do Ano de 2026

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

HOMOLOGA as tarifas quilométricas de pedágio referentes ao 12º ano contratual do sistema rodoviário operado pela Concessionária Rodovias dos Tamoios S.A, com percentual de reajuste provisório de 5,07795% de acordo com a evolução do IPCA entre junho/2025 e maio/2026. .

As tarifas das Praças de Pedágio cujos valores estão explícitos nas tabelas do Anexo 1 do Relatório Técnico SEI nº 0111193252 passam a vigorar a partir da zero hora do dia 01/07/2026.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 466, DE 23 DE JUNHO DE 2026

1200ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.

Processo SEI! nº 134.00024288/2026-94.

Procedência: Superintendência de Regulação Econômico-Financeira - SUREF.

Interessado: Entrevias Concessionária De Rodovias S.A

Assunto: Reajuste Tarifário Ordinário do Ano de 2026

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

HOMOLOGA as tarifas quilométricas de pedágio referentes ao 10º ano contratual do sistema rodoviário operado pela Entrevias Concessionária de Rodovias S.A com percentual de reajuste de 4,724719% de acordo com a variação acumulada do IPCA entre junho de 2025 e maio de 2026 que passam a vigorar a partir da zero hora do dia 06/07/2026.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 467, DE 23 DE JUNHO DE 2026

1200ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.

Processo SEI! nº 134.00028210/2026-49.

Procedência: Superintendência de Regulação Econômico-Financeira - SUREF.

Interessado: Concessionárias da 1º e 2º Fase, Rodoanel Oeste, Rodoanel Trechos Sul e Leste (SPMAR) e Rodovia dos Tamoios, Entrevias Concessionária de Rodovias S.A.

Assunto: Publicação Tarifas de Pedágio das Concessionárias da 1ª e 2ª Fase, Tamoios e Entrevias 2026

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

HOMOLOGA e **PUBLICA** as tarifas de pedágio conforme o **Anexo 1** que deverão vigorar a partir das 00:00:00 hora de 1º de julho de 2026 para as Concessionárias: Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A. - AUTOBAN, Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A. - INTERVIAS, Rodovias das Colinas S.A., Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. - CART, Concessionária Rodovias Integradas do Oeste S.A. - SPVias, Concessionária Rodovias do Tietê S.A., Concessionária Ecovias dos imigrantes S.A., Concessionária Ecovias do Leste Paulista S.A., Concessionária do Rodoanel Oeste S.A., Concessionária SPMAR S.A e Rodovia dos Tamoios S.A., conforme os respectivos contratos de concessão e, se for o caso, aplicação de medidas cautelares de mitigação de desequilíbrios, nos termos da Resolução SPI nº 19, de 29 de maio de 2023 por decisão da Secretaria de Parcerias em investimento, conforme processos SEI! 134.00024279/2026-01, 134.00024287/2026-40, 021.00001047/2023-92, 021.00000152/2023-12, 021.00001050/2023-14, 021.00001094/2023-36, 021.00001053/2023-40, 021.00001048/2023-37, 021.00001052/2023-03 e 021.00001056/2023-83.

HOMOLOGA e **PUBLICA** as tarifas de pedágio conforme o **Anexo 2** que deverão vigorar a partir das 00:00:00 hora de 06 de julho de 2026 para a Entrevias Concessionária de Rodovias S.A., conforme o contrato de concessão e aplicação de medida cautelar de mitigação de desequilíbrios, nos termos da Resolução SPI nº 19, de 29 de maio de 2023 por decisão da Secretaria de Parcerias em investimento, conforme processos, 021.00000150/2023-15 e 134.00029248/2024-77.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

ANEXO 1 – Tabela de Tarifas das Praças de Pedágio/Pórticos

CONCESSIONÁRIAS E TAMOIOS

Vigência (Previsão): a partir da 00:00:00 de 01/07/2026

PEDÁGIOS CONCEDIDOS COM TARIFA QUILOMÉTRICA NO ESTADO DE SÃO PAULO - 2026					
Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A. - AUTOBAN		LOTE - 1 PRAÇAS DE PEDÁGIO	LOCALIZAÇÃO (KM)	PASSEIO	COMERCIAL POR EIXO
Via Anhanguera	SP-330	PERUS	026+495	R$ 14,50	R$ 14,50
Via Anhanguera	SP-330	VALINHOS	082+000	R$ 14,30	R$ 14,30
Via Anhanguera	SP-330	VALINHOS	081+000	R$ 14,30	R$ 14,30
Via Anhanguera	SP-330	NOVA ODESSA	118+000	R$ 12,80	R$ 12,80
Via Anhanguera	SP-330	LIMEIRA	152+000	R$ 9,70	R$ 9,70
Rodovia dos Bandeirantes	SP-348	CAIEIRAS *	036+200	R$ 14,50	R$ 14,50
Rodovia dos Bandeirantes	SP-348	CAMPO LIMPO *	039+047	R$ 14,50	R$ 14,50
Rodovia dos Bandeirantes	SP-348	ITUPEVA	077+430	R$ 14,30	R$ 14,30
Rodovia dos Bandeirantes	SP-348	SUMARÉ	115+520	R$ 12,80	R$ 12,80
Rodovia dos Bandeirantes	SP-348	LIMEIRA	159+550	R$ 9,70	R$ 9,70
Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A. - INTERVIAS		LOTE - 06 PRAÇAS DE PEDÁGIO	LOCALIZAÇÃO (KM)	PASSEIO	COMERCIAL POR EIXO
Rodovia Sem Denominação	SP-147	MOGI MIRIM	052+000	R$ 11,70	R$ 11,70
Rodovia Engº João Tosello	SP-147	LIMEIRA	091+300	R$ 13,30	R$ 13,30
Rodovia Dep.Laércio Corte	SP-147	IRACEMÁPOLIS	127+200	R$ 9,10	R$ 9,10
Rodovia Wilson Finardi	SP-191	ARARAS	027+500	R$ 10,40	R$ 10,40
Rodovia Wilson Finardi	SP-191	RIO CLARO	059+000	R$ 5,30	R$ 5,30
Rodovia Doutor Paulo Lauro	SP-215	STA CRUZ PALMEIRAS	065+550	R$ 9,50	R$ 9,50
Rodovia Doutor Paulo Lauro	SP-215	DESCALVADO	104+400	R$ 9,80	R$ 9,80
Via Anhanguera	SP-330	LEME	181+760	R$ 11,80	R$ 11,80
Via Anhanguera	SP-330	PIRASSUNUNGA	215+000	R$ 11,80	R$ 11,80
Renovias Concessionária S.A.		LOTE - 11 PRAÇAS DE PEDÁGIO	LOCALIZAÇÃO (KM)	PASSEIO	COMERCIAL POR EIXO
Rodovia Gov. Dr. Adhemar Pereira de	SP-340	JAGUARIÚNA	123+500	R$ 8,80	R$ 8,80

Barros					
Rodovia Dep.Mário Beni	SP-340	ESTIVA GERBI	192+840	R$ 8,20	R$ 8,20
Rodovia Prof. Boanerges Nogueira de Lima	SP-340	CASA BRANCA	221+292	R$ 8,60	R$ 8,60
Rodovia Prof. José André de Lima	SP-340	MOCOCA	254+690	R$ 8,50	R$ 8,50
Rodovia Gov. Dr. Adhemar Pereira de Barros	SP-342	ESP. SANTO DO PINHAL	191+890	R$ 11,00	R$ 11,00
Rodovia Gov. Dr. Adhemar Pereira de Barros	SP-342	ÁGUAS DA PRATA	240+000	R$ 4,80	R$ 4,80
Rodovia Dom Tomás Vaquero	SP-344	AGUAÍ	219+000	R$ 6,60	R$ 6,60
Rodovia Dom Tomás Vaquero	SP-344	S. J. DA BOA VISTA	230+440	R$ 7,80	R$ 7,80
Rodovia Dep.Eduardo Vicente Nasser	SP-350	ITOBI	252+140	R$ 11,30	R$ 11,30
Rodovia Prof. José André de Lima	SP-340	Pórtico Jaguariúna	123+500	R$ 4,40	R$ 4,40
Rodovia Prof. José André de Lima	SP-340	Pórtico Santo Antônio de Posse	147+030	R$ 4,40	R$ 4,40

PEDÁGIOS CONCEDIDOS COM TARIFA QUILOMÉTRICA NO ESTADO DE SÃO PAULO - 2026

Concessionária Rodovias das Colinas S.A.		LOTE - 13 PRAÇAS DE PEDÁGIO	LOCALIZAÇÃO (KM)	PASSEIO	COMERCIAL POR EIXO
Rodovia Engº. Ermênio de Oliveira Penteado	SP-075	INDAIATUBA	060+800	R$ 20,30	R$ 20,30
Rodovia Engº. Ermênio de Oliveira Penteado	SP-075	INDAIATUBA (BLOQUEIO)	062+000	R$ 20,30	R$ 20,30
Rodovia Fausto Santomauro	SP-127	RIO CLARO	012+625	R$ 9,20	R$ 9,20
Rodovia Cornélio Pires	SP-127	RIO DAS PEDRAS	058+650	R$ 14,90	R$ 14,90
Rodovia Pres.Castello Branco	SP-280	BOITUVA (BLOQUEIO)	110+800	R$ 14,50	R$ 14,50
Rodovia Pres.Castello Branco	SP-280	BOITUVA	111+300	R$ 14,50	R$ 14,50
Rodovia Dom Grabiel Paulino Bueno Couto	SP-300	ITUPEVA	076+680	R$ 11,10	R$ 11,10
Rodovia Marechal Rondon	SP-300	PORTO FELIZ	136+722	R$ 11,50	R$ 11,50
Rodovia Engº. Ermênio de Oliveira Penteado	SP-075	Pórtico Aeroporto (PaP)	66+700	R$ 1,60	R$ 1,60
Rodovia Engº. Ermênio de Oliveira Penteado	SP-075	Pórtico Bloqueio Indaiatuba (PaP)	62+000	R$ 3,70	R$ 3,70
Rodovia Engº. Ermênio de Oliveira Penteado	SP-075	Pórtico Campinas (PaP)	70+650	R$ 2,90	R$ 2,90
Rodovia Engº. Ermênio de Oliveira Penteado	SP-075	Pórtico Itu 1 (PaP)	26+750	R$ 4,60	R$ 4,60
Rodovia Engº. Ermênio de Oliveira Penteado	SP-075	Pórtico Itu 2 (PaP)	32+100	R$ 2,90	R$ 2,90
Rodovia Engº. Ermênio de Oliveira Penteado	SP-075	Pórtico Praça Indaiatuba (PaP)	60+800	R$ 3,70	R$ 3,70
Rodovia Engº. Ermênio de Oliveira Penteado	SP-075	Pórtico Salto 1 (PaP)	33+150	R$ 2,90	R$ 2,90
Rodovia Engº. Ermênio de Oliveira Penteado	SP-075	Pórtico Salto 2 (PaP)	43+350	R$ 4,60	R$ 4,60
Rodovia Engº. Ermênio de Oliveira Penteado	SP-075	Pórtico Salto 3 (PaP)	44+400	R$ 4,60	R$ 4,60
Concessionária Rodovias Integradas do Oeste S.A. - SPVias		LOTE - 20 PRAÇAS DE PEDÁGIO	LOCALIZAÇÃO (KM)	PASSEIO	COMERCIAL POR EIXO
Rodovia Antônio Romano Schincariol	SP-127	MORRO DO ALTO (TATUÍ)	128+900	R$ 16,70	R$ 16,70
Rodovia Antônio Romano Schincariol	SP-127	MORRO DO ALTO (ITAPETININGA)	133+900	R$ 16,70	R$ 16,70
Rodovia Prof. Francisco da Silva Pontes	SP-127	GRAMADÃO	196+725	R$ 15,00	R$ 15,00
Rodovia João Mellão	SP-255	AVARÉ	240+300	R$ 11,40	R$ 11,40
Rodovia Francisco Alves Negrão	SP-258	BURI	250+145	R$ 16,20	R$ 16,20
Rodovia Francisco Alves Negrão	SP-258	ITARARÉ	326+670	R$ 10,50	R$ 10,50
Rodovia Raposo Tavares	SP-270	ALAMBARI	135+300	R$ 12,80	R$ 12,80
Rodovia Pres.Castello Branco	SP-280	QUADRA	158+300	R$ 20,40	R$ 20,40
Rodovia Pres.Castello Branco	SP-280	ITATINGA	208+400	R$ 20,40	R$ 20,40
Rodovia Pres.Castello Branco	SP-280	IARAS	278+000	R$ 13,90	R$ 13,90
Concessionária Ecovias dos imigrantes S.A.		LOTE - 22 PRAÇAS DE PEDÁGIO	LOCALIZAÇÃO (KM)	PASSEIO	COMERCIAL POR EIXO
Rodovia Cônego Domênico Rangoni	SP-055	SANTOS	250+464	R$ 19,20	R$ 19,20
Rodovia Padre Manoel da Nóbrega	SP-055	SÃO VICENTE	279+950	R$ 11,40	R$ 11,40
Via Anchieta	SP-150	RIACHO GRANDE	031+106	R$ 40,60	R$ 40,60
Rodovia dos Imigrantes	SP-160	DIADEMA (BLOQUEIO)	015+917	R$ 3,20	R$ 3,20
Rodovia dos Imigrantes	SP-160	ELDORADO (BLOQUEIO)	020+100	R$ 6,00	R$ 6,00
Rodovia dos Imigrantes	SP-160	BATISTINI (BLOQUEIO)	025+579	R$ 9,60	R$ 9,60
Rodovia dos Imigrantes	SP-160	PIRATININGA	032+381	R$ 40,60	R$ 40,60

PEDÁGIOS CONCEDIDOS COM TARIFA QUILOMÉTRICA NO ESTADO DE SÃO PAULO - 2026

Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. - CART		LOTE 16 PRAÇAS DE PEDÁGIO	LOCALIZAÇÃO (KM)	PASSEIO	COMERCIAL POR EIXO	MOTOS
Rodovia Eng. João Baptista Cabral Renno	SP-225	PIRATININGA	251+900	R$ 10,70	R$ 10,70	R$ 5,35
Rodovia Eng. João Baptista Cabral Renno	SP-225	STA CRUZ DO RIO PARDO	300+930	R$ 10,40	R$ 10,40	R$ 5,20
Rodovia Raposo Tavares	SP-270	PALMITAL	413+490	R$ 12,80	R$ 12,80	R$ 6,40
Rodovia Raposo Tavares	SP-270	ASSIS	453+590	R$ 13,30	R$ 13,30	R$ 6,65
Rodovia Raposo Tavares	SP-270	RANCHARIA	512+300	R$ 10,90	R$ 10,90	R$ 5,45
Rodovia Raposo Tavares	SP-270	REGENTE FEIJÓ	541+540	R$ 10,90	R$ 10,90	R$ 5,45
Rodovia Raposo Tavares	SP-270	PRESIDENTE BERNADES	590+750	R$ 14,40	R$ 14,40	R$ 7,20
Rodovia Raposo Tavares	SP-270	CAIUÁ	639+000	R$ 10,80	R$ 10,80	R$ 5,40
Rodovia Orlando Quagliato	SP-327	OURINHOS	014+500	R$ 10,80	R$ 10,80	R$ 5,40
Concessionária Rodovias do Tietê S.A.		LOTE 21 PRAÇAS DE PEDÁGIO	LOCALIZAÇÃO (KM)	PASSEIO	COMERCIAL POR EIXO	MOTOS
Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença	SP-101	MONTE MOR	029+700	R$ 10,60	R$ 10,60	R$ 5,30
Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença	SP-101	RAFARD	055+800	R$ 7,50	R$ 7,50	R$ 3,75
Rodovia Marechal Rondon (LESTE)	SP-300	CONCHAS	192+100	R$ 10,20	R$ 10,20	R$ 5,10
Rodovia Marechal Rondon (LESTE)	SP-300	ANHEMBI	228+200	R$ 11,50	R$ 11,50	R$ 5,75
Rodovia Marechal Rondon (LESTE)	SP-300	BOTUCATU	259+300	R$ 8,00	R$ 8,00	R$ 4,00
Rodovia Marechal Rondon (LESTE)	SP-300	AREIÓPOLIS	285+000	R$ 9,00	R$ 9,00	R$ 4,50
Rodovia Marechal Rondon (LESTE)	SP-300	AGUDOS	314+000	R$ 8,8	R$ 8,80	R$ 4,4
				0		0
Rodovia do Açucar - Comendador Mário Dedini	SP-308	SALTO	109+300	R$ 5,20	R$ 5,20	R$ 2,60
Rodovia do Açucar - Comendador Mário Dedini	SP-308	RIO DAS PEDRAS	147+300	R$ 11,50	R$ 11,50	R$ 5,75
CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS AYRTON SENNA E CARVALHO PINTO S.A. - ECOPISTAS		LOTE 23 PRAÇAS DE PEDÁGIO	LOCALIZAÇÃO (KM)	PASSEIO	COMERCIAL POR EIXO	MOTOS
Rodovia Ayrton Senna da Silva	SP-070	ITAQUAQUECETUBA	032+900	R$ 6,10	R$ 6,10	R$ 3,05
Rodovia Ayrton Senna da Silva	SP-070	GUARAREMA	057+800	R$ 5,70	R$ 5,70	R$ 2,85
Rodovia Governador Carvalho Pinto	SP-070	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	092+500	R$ 5,70	R$ 5,70	R$ 2,85
Rodovia Governador Carvalho Pinto	SP-070	CAÇAPAVA	114+000	R$ 5,80	R$ 5,80	R$ 2,90

PEDÁGIOS CONCEDIDOS COM TARIFA QUILOMÉTRICA NO ESTADO DE SÃO PAULO - 2026

CONCESSIONÁRIA DO RODOANEL OESTE S.A.		LOTE 24 PRAÇAS DE PEDÁGIO	LOCALIZAÇÃO (KM)	PASSEIO	COMERCIAL POR EIXO	MOTOS
Rodoanel Mário Covas - TRECHO OESTE	SP-021	PRAÇA 1 - RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES	000+360	R$ 3,60	R$ 3,60	Não Aplica
Rodoanel Mário Covas - TRECHO OESTE	SP-021	PRAÇA 2 - BANDEIRANTES (I) RAMO F	003+630	R$ 3,60	R$ 3,60	
Rodoanel Mário Covas - TRECHO OESTE	SP-021	PRAÇA 3 - BANDEIRANTES (E) RAMO A	003+050	R$ 3,60	R$ 3,60	
Rodoanel Mário Covas - TRECHO OESTE	SP-021	PRAÇA 4 - ANHANGUERA (I) RAMO F	007+000	R$ 3,60	R$ 3,60	
Rodoanel Mário Covas - TRECHO OESTE	SP-021	PRAÇA 5 - ANHANGUERA (I) RAMO E	006+790	R$ 3,60	R$ 3,60	
Rodoanel Mário Covas - TRECHO OESTE	SP-021	PRAÇA 6 - ANHANGUERA (E) RAMO A	006+210	R$ 3,60	R$ 3,60	
Rodoanel Mário Covas - TRECHO OESTE	SP-021	PRAÇA 7 - CASTELO BRANCO (I) RAMO E	015+610	R$ 3,60	R$ 3,60	
Rodoanel Mário Covas - TRECHO OESTE	SP-021	PRAÇA 8 - CASTELO BRANCO (E) RAMO A	014+290	R$ 3,60	R$ 3,60	
Rodoanel Mário Covas - TRECHO OESTE	SP-021	PRAÇA 9 - PADROEIRA (I) RAMO F	020+870	R$ 3,60	R$ 3,60	
Rodoanel Mário Covas - TRECHO OESTE	SP-021	PRAÇA 10 - PADROEIRA (E) RAMO A	019+460	R$ 3,60	R$ 3,60	
Rodoanel Mário Covas - TRECHO OESTE	SP-021	PRAÇA 11 - RAPOSO TAVARES (I) RAMO E	024+700	R$ 3,60	R$ 3,60	
Rodoanel Mário Covas - TRECHO OESTE	SP-021	PRAÇA 12 - RAPOSO TAVARES (E) RAMO A	024+000	R$ 3,60	R$ 3,60	
Rodoanel Mário Covas - TRECHO OESTE	SP-021	PRAÇA 13 - OSASCO (E) - Régis Bittencourt	025+360	R$ 3,60	R$ 3,60	

PEDÁGIOS CONCEDIDOS COM TARIFA QUILOMÉTRICA NO ESTADO DE SÃO PAULO - 2026

CONCESSIONÁRIA SPMAR S.A.		LOTE 25 PRAÇAS DE PEDÁGIO	LOCALIZAÇÃO (KM)	PASSEIO	COMERCIAL POR EIXO	MOTOS
Rodoanel Mário Covas - TRECHO SUL	SP-021	PRAÇA 1 - TRECHO SUL / TRECHO OESTE (Pista Interna)	50+000	R$ 5,70	R$ 5,70	R$ 2,85
Rodoanel Mário Covas - TRECHO SUL	SP-021	PRAÇA 2 - TRECHO SUL / IMIGRANTES (Pista Externa)	70+200	R$ 5,70	R$ 5,70	R$ 2,85
Rodoanel Mário Covas - TRECHO SUL	SP-021	PRAÇA 3 - TRECHO SUL / IMIGRANTES (Pista Externa)	70+300	R$ 5,70	R$ 5,70	R$ 2,85
Rodoanel Mário Covas - TRECHO SUL	SP-021	PRAÇA 4 - TRECHO SUL / IMIGRANTES (Pista Interna)	71+400	R$ 5,70	R$ 5,70	R$ 2,85
Rodoanel Mário Covas - TRECHO SUL	SP-021	PRAÇA 5 - TRECHO SUL / VIA ANCHIETA (Pista Interna)	75+500	R$ 5,70	R$ 5,70	R$ 2,85
Rodoanel Mário Covas - TRECHO SUL	SP-021	PRAÇA 6 - TRECHO SUL INTERSECÇÃO TRECHO LESTE (Pista Externa - P6E)	86+950	R$ 5,70	R$ 5,70	R$ 2,85
Rodoanel Mário Covas -	SPA-086/	PRAÇA 7 - TRECHO SUL / AV. PAPA JOÃO XXIII	0+300	R$ 5,7	R$ 5,70	R$ 2,8

TRECHO SUL	021	(Mauá)		0		5
Rodoanel Mário Covas - TRECHO LESTE	SP-021	Praça Leste 1 (Alça de Ligação) / Trecho Leste - Papa João XXIII	88+000	R$ 4,30	R$ 4,30	R$ 2,15
Rodoanel Mário Covas - TRECHO LESTE	SP-021	Praça Leste 2 (Pista Interna) / Trecho Leste - Trecho Sul	87+940	R$ 4,30	R$ 4,30	R$ 2,15
Rodoanel Mário Covas - TRECHO LESTE	SP-021	Praça Leste 5 e 6 (Alça Interna e Externa) / Trecho Leste - Ayrton Senna	124+740	R$ 4,30	R$ 4,30	R$ 2,15
Rodoanel Mário Covas - TRECHO LESTE	SP-021	Praça Leste 7 (Pista Externa) - Intersecção Trecho Leste com Via Dutra	127+485	R$ 4,30	R$ 4,30	R$ 2,15

PEDÁGIOS CONCEDIDOS COM TARIFA QUILOMÉTRICA NO ESTADO DE SÃO PAULO - 2026						
CONCESSIONÁRIA RODOVIA DOS TAMOIOS S.A.		LOTE 27 PRAÇAS DE PEDÁGIO	LOCALIZAÇÃO (KM)	PASSEIO	COMERCIAL POR EIXO	MOTOS
Rodovia dos Tamoios	SP-099	P1 - Jambeiro	16+100	R$ 6,10	R$ 6,10	R$ 3,05
Rodovia dos Tamoios	SP-099	P2 - Paraibuna	59+300	R$ 13,00	R$ 13,00	R$ 6,50
Rodovia dos Tamoios	SPI 097/055	P3 - Caraguatatuba	13+500	R$ 5,90	R$ 5,90	R$ 2,95

ANEXO 2 – Tabela de Tarifas das Praças de Pedágio
Entrevias Concessionária de Rodovias S.A.
Vigência (Previsão): a partir da 00:00:00 de **06/07/2026**
Tarifas em R$

Multiplicador	Jul-26	SP 333 - Pongaí (km 234+555)	
	Tipo	Manual	AVI
1	CAT-1	12.20	11.59
2	CAT-2	24.30	23.08
3	CAT-3	36.50	34.67
4	CAT-4	48.70	46.26
5	CAT-5	60.80	57.76
6	CAT-6	73.00	69.35
1.5	CAT-7	18.20	17.29
2	CAT-8	24.30	23.08
0.5	CAT-9	6.10	5.79

Multiplicador	Jul-26	SP 333 - Marília (km 315+150)	
	Tipo	Manual	AVI
1	CAT-1	13.60	12.92
2	CAT-2	27.20	25.84
3	CAT-3	40.80	38.76
4	CAT-4	54.50	51.77
5	CAT-5	68.10	64.69
6	CAT-6	81.70	77.61
1.5	CAT-7	20.40	19.38
2	CAT-8	27.20	25.84
0.5	CAT-9	6.80	6.46

Multiplicador	Jul-26	SP 333 - Echaporã (km 354+727)	
	Tipo	Manual	AVI
1	CAT-1	11.80	11.21
2	CAT-2	23.60	22.42
3	CAT-3	35.40	33.63
4	CAT-4	47.20	44.84
5	CAT-5	59.00	56.05
6	CAT-6	70.80	67.26
1.5	CAT-7	17.70	16.81
2	CAT-8	23.60	22.42
0.5	CAT-9	5.90	5.6

Multiplicador	Jul-26	SP 333 - Florínia (km 447+458)	
	Tipo	Manual	AVI
1	CAT-1	14.40	13.68
2	CAT-2	28.70	27.26
3	CAT-3	43.10	40.94
4	CAT-4	57.50	54.62
5	CAT-5	71.90	68.3
6	CAT-6	86.20	81.89
1.5	CAT-7	21.50	20.42
2	CAT-8	28.70	27.26
0.5	CAT-9	7.20	6.84

Multiplicador	Jul-26	SP 322 - Pitangueiras (km 361+400)	
	Tipo	Manual	AVI
1	CAT-1	12.20	11.59
2	CAT-2	24.40	23.18
3	CAT-3	36.70	34.86
4	CAT-4	48.90	46.45
5	CAT-5	61.10	58.04
6	CAT-6	73.30	69.63
1.5	CAT-7	18.30	17.38
2	CAT-8	24.40	23.18
0.5	CAT-9	6.10	5.79

Multiplicador	Jul-26	SP 322 - Sertãozinho (km 327+500)	
	Tipo	Manual	AVI
1	CAT-1	9.60	9.12
2	CAT-2	19.20	18.24
3	CAT-3	28.80	27.36
4	CAT-4	38.50	36.57
5	CAT-5	48.10	45.69
6	CAT-6	57.70	54.81
1.5	CAT-7	14.40	13.68
2	CAT-8	19.20	18.24
0.5	CAT-9	4.80	4.56

Multiplicador	Jul-26	SP 330 - Sales Oliveira (km 350+100)	
	Tipo	Manual	AVI
1	CAT-1	15.00	14.25
2	CAT-2	30.10	28.59
3	CAT-3	45.10	42.84
4	CAT-4	60.10	57.09
5	CAT-5	75.20	71.44
6	CAT-6	90.20	85.69
1.5	CAT-7	22.50	21.37
2	CAT-8	30.10	28.59
0.5	CAT-9	7.50	7.12

Multiplicador	Jul-26	SP 330 - Ituverava (km 405+000)	
	Tipo	Manual	AVI
1	CAT-1	18.2	17.29
2	CAT-2	36.4	34.58
3	CAT-3	54.7	51.96
4	CAT-4	72.9	69.25
5	CAT-5	91.1	86.54
6	CAT-6	109.3	103.83
1.5	CAT-7	27.3	25.93
2	CAT-8	36.4	34.58
0.5	CAT-9	9.1	8.64

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 468, DE 23 DE JUNHO DE 2026

1200ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.

Processo SEI! nº 021.00001048/2023-37.

Procedência: Superintendência de Regulação Econômico-Financeira - SUREF.

Interessado: Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A. - Ecovias S.A.

Assunto: Aplicação de medida cautelar de mitigação de eventos de desequilíbrio

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

APLICA novo acréscimo de R$ 0,10 (dez centavos) por praça de pedágio nas tarifas do Contrato nº 007/CR/98, Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A. - Ecovias, nos termos da decisão da Secretaria de Parcerias em Investimentos, Despacho SEI! nº 0109799500, com fundamento no art. 2º, inciso III, alínea "e", da Resolução SPI nº 19, de 29 de maio de 2023, em conjunto com o reajuste da Base Tarifária Quilométrica, com base na variação do IPCA entre junho de 2025 e maio de 2026;

MANTÊM as medidas cautelares de mitigação do impacto dos desequilíbrios Contrato nº 007/CR/98 (Concessionária Ecovias), aplicadas em 1º de julho de 2023, em 1º de julho de 2024 e em 1º de julho de 2025, nos termos da decisão da Secretaria de Parcerias em Investimentos, Despacho SEI nº nº 0109799500, conforme Ofícios n°1030345/2023-SPI-GSE e n°0027251246/2024-SPI-CT-ARTESP e Despacho nº 0071149752.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 469, DE 23 DE JUNHO DE 2026

1200ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.

Processo SEI! nº 021.00000150/2023-15.

Procedência: Superintendência de Regulação Econômico-Financeira - SUREF.

Interessado: Entrevias Concessionária de Rodovias S.A.

Assunto: Aplicação de medida cautelar de mitigação de eventos de desequilíbrio.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

APLICA novo acréscimo de R$ 0,10 (dez centavos) por praça de pedágio nas tarifas do Contrato 0352/ARTESP/2017, Entrevias Concessionária de Rodovias S.A., nos termos da decisão da Secretaria de Parcerias em Investimentos, Despacho SEI nº 0110187704, com fundamento no art. 2º, inciso III, alínea "e", da Resolução SPI nº 19, de 29 de maio de 2023, em conjunto com o reajuste da Base Tarifária Quilométrica, com base na variação do IPCA entre junho de 2025 e maio de 2026;

MANTÊM as medidas cautelares de mitigação do impacto dos desequilíbrios econômico-financeiros do Contrato 0352/ARTESP/2017, Entrevias Concessionária de Rodovias S.A, nos termos da decisão da Secretaria de Parcerias em Investimentos, Despacho nº 0110187704, aplicadas em 06 de julho de 2024 e em 06 de julho de 2025, conforme Ofício SPI/GS n° 0031579361/2024 e Despacho 0071147222.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 470, DE 23 DE JUNHO DE 2026

1200ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.

Processo SEI! nº 021.00001047/2023-92.

Procedência: Superintendência de Regulação Econômico-Financeira - SUREF.

Interessado: Concessionária do Sistema Anhanguera Bandeirantes S.A. - AutoBan.

Assunto: Aplicação de medida cautelar de mitigação de eventos de desequilíbrio

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

APLICA novo acréscimo de R$ 0,10 (dez centavos) por praça de pedágio nas tarifas do Contrato nº 005/CR/98, Concessionária do Sistema Anhanguera Bandeirantes S.A. – AUTOBAN, nos termos da decisão da Secretaria de Parcerias em Investimentos, Despacho SEI nº 0110167919, com fundamento no art. 2º, inciso III, alínea "e", da Resolução SPI nº 19, de 29 de maio de 2023, em conjunto com o reajuste da Base Tarifária Quilométrica, com base na variação do IPCA entre junho de 2025 e maio de 2026;

MANTÊM as medidas cautelares de mitigação do impacto dos desequilíbrios econômico-financeiros do Contrato nº 005/CR/98, Concessionária do Sistema Anhanguera Bandeirantes S.A. – AUTOBAN, nos termos da decisão da Secretaria de Parcerias em Investimentos, Despacho SEI! nº 0110167919, aplicadas em 1º de julho de 2023, em 1º de julho de 2024 e em 1º de julho de 2025, conforme Ofícios n°1028280/2023-SPI-GSE e n°0027251131/2024-SPI-CT-ARTESP e Despacho SEI! nº 0071149612.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 471, DE 23 DE JUNHO DE 2026

1200ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.

Processo SEI! nº 021.00000152/2023-12.

Procedência: Superintendência de Regulação Econômico-Financeira - SUREF.

Interessado: Concessionária de Rodovias do Interior Paulista - INTERVIAS.

Assunto: Aplicação de medida cautelar de mitigação de eventos de desequilíbrio.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

APLICA novo acréscimo de R$ 0,10 (dez centavos) por praça de pedágio nas tarifas do Contrato nº 011/CR/00, Concessionária de Rodovias do Interior Paulista - INTERVIAS, nos termos da decisão da Secretaria de Parcerias em Investimentos, Despacho SEI! nº 0109764950, com fundamento no art. 2º, inciso III, alínea "e", da Resolução SPI nº 19, de 29 de maio de 2023, em conjunto com o reajuste da Base Tarifária Quilométrica, com base na variação do IPCA entre junho de 2025 e maio de 2026;

MANTÊM as medidas cautelares de mitigação do impacto do desequilíbrio no Contrato nº 011/CR/00, Concessionária de Rodovias do Interior Paulista - INTERVIAS, nos termos da decisão da Secretaria de Parcerias em Investimentos, Despacho SEI nº 0109764950, aplicadas em 1º de julho de 2024 e 1º de julho de 2025, conforme Documentos SEI! nº 0030777089 e SEI! 0071149843.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 472, DE 23 DE JUNHO DE 2026

1200ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.

Processo SEI! nº 021.00001084/2023-09.

Procedência: Superintendência de Regulação Econômico-Financeira - SUREF.

Interessado: Concessionária Ecovias Leste Paulista.

Assunto: Aplicação de medida cautelar de mitigação de eventos de desequilíbrio.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

APLICA o acréscimo de R$ 0,10 (dez centavos) por praça de pedágio nas tarifas do Contrato 006/ARTESP/09, da Concessionária Ecovias Leste Paulista S.A. - ECOPISTAS, nos termos da decisão da Secretaria de Parcerias em Investimentos, Despacho SEI! nº 0109757010, com fundamento no art. 2º, inciso III, alínea "e", da Resolução SPI nº 19, de 29 de maio de 2023, em conjunto com o reajuste da Base Tarifária Quilométrica, com base na variação do IPCA entre junho de 2025 e maio de 2026;

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 473, DE 23 DE JUNHO DE 2026

1200ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.

Processo SEI! nº 021.00001094/2023-36.

Procedência: Superintendência de Regulação Econômico-Financeira - SUREF.

Interessado: Concessionária Rodovias das Colinas S.A

Assunto: Aplicação de medida cautelar de mitigação de eventos de desequilíbrio

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

MANTÊM nas tarifas os impactos das medidas cautelares de mitigação do impacto dos desequilíbrios econômico-financeiros correspondentes à aplicação do IPCA (em vez do IGP-M) nas tarifas da Concessionária Rodovias das Colinas S.A., em 1º de julho de 2023 e em 1º de julho de 2024, e à aplicação do IGP-M (em vez do IPCA) em 1º de julho de 2025, nos termos das decisões da Secretaria de Parcerias em Investimentos, Despacho SEI! nº 0110177661, conforme Ofícios n° 1162437/2023-SPI-GSE, n° 0027251194/2024-SPI-CT-ARTESP e Despacho nº 0071149666.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 474, DE 23 DE JUNHO DE 2026

1200ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.

Processo SEI! nº 021.00001056/2023-83.

Procedência: Superintendência de Regulação Econômico-Financeira - SUREF.

Interessado: Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A.

Assunto: Aplicação de medida cautelar de mitigação de eventos de desequilíbrio.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

APLICA novo acréscimo de R$ 0,10 (dez centavos) por praça de pedágio nas tarifas do Contrato 007/CR/98, Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A, nos termos da decisão da Secretaria de Parcerias em Investimentos, Despacho SEI nº 0109754868, com fundamento no art. 2º, inciso III, alínea "e", da Resolução SPI nº 19, de 29 de maio de 2023, em conjunto com o reajuste da Base Tarifária Quilométrica, com base na variação do IPCA entre junho de 2025 e maio de 2026;

MANTÊM a decisão da Secretaria de Parcerias em Investimentos, nos termos do Despacho SEI nº 0109754868, referente a medida cautelar de mitigação do impacto dos desequilíbrios econômico-financeiros da Concessionária Rodovias dos Tamoios, aplicada em 1º de julho de 2023, conforme Ofício n° 1315467/2023-SPI-GSE.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 475, DE 23 DE JUNHO DE 2026

1200ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.

Processo SEI! nº 021.00001053/2023-40.

Procedência: Superintendência de Regulação Econômico-Financeira - SUREF.

Interessado: Concessionária Rodovias Integradas do Oeste S/A - SPVIAS.

Assunto: Aplicação de medida cautelar de mitigação de eventos de desequilíbrio.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

APLICA novo acréscimo de R$ 0,10 (dez centavos) por praça de pedágio nas tarifas do Contrato nº 010/CR/00, Concessionária Rodovias Integradas do Oeste S.A - SPVIAS, nos termos da decisão da Secretaria de Parcerias em Investimentos, Despacho SEI! nº 0109172765, com fundamento no art. 2º, inciso III, alínea "e", da Resolução SPI nº 19, de 29 de maio de 2023, em conjunto com o reajuste da Base Tarifária Quilométrica, com base na variação do IPCA entre junho de 2025 e maio de 2026;

MANTÊM as medidas cautelares de mitigação do impacto dos desequilíbrios do Contrato nº 010/CR/00, Concessionária Rodovias Integradas do Oeste S.A - SPVIAS, nos termos da decisão da Secretaria de Parcerias em Investimentos, Despacho SEI! nº 0109172765, aplicadas em 1º de julho de 2023, 1º de julho de 2024 e em 1º de Julho de 2025, conforme Ofícios n° 1031531/2023-SPI-GSE, n°0027251376/2024-SPI-CT-ARTESP e Despacho nº 0071427210.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 476, DE 23 DE JUNHO DE 2026

1200ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.

Processo SEI! nº 134.00036051/2025-75.

Procedência: Gabinete da Presidência.

Interessado: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

Assunto: Homologação do Concurso Público.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

Com fundamento nas razões registradas na **Ata da 1200ª** Reunião Ordinária do Conselho Diretor:

i) DETERMINA a reclassificação do Resultado Final publicado no Edital nº 10, de 15 de junho de 2026, em cumprimento à liminar proferida nos autos do processo judicial nº 1084107-87.2026.8.26.0053;

ii) APROVA a emissão e a publicação da Portaria ARTESP nº 286, de 23 de junho de 2026, que dispõe sobre a reclassificação do Resultado Final e a Homologação do Concurso Público da ARTESP.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes, nos termos definidos pelo Conselho Diretor.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro

Diretora

PRESIDÊNCIA

PORTARIA ARTESP Nº 286, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a reclassificação do Resultado Final e a Homologação do Concurso Público da ARTESP.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, no uso de suas atribuições legais, notadamente com fundamento no artigo 25, inciso II, da Lei Complementar nº 1.413, de 23 de setembro de 2024, no artigo 28, inciso I, do Decreto nº 69.339, de 04 de fevereiro de 2025, e no Regimento Interno da ARTESP;

Considerando que o Concurso Público deverá ser homologado por ato do Diretor-Presidente da ARTESP, nos termos do Artigo 38 do Decreto estadual nº 60.449, de 15 de maio de 2014, que regulamenta os procedimentos relativos à realização de concursos públicos, no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Estado e dá providências correlatas;

Considerando a liminar proferida em sede de mandado de segurança cível nos autos do processo nº 1084107-87.2026.8.26.0053;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a reclassificação do Resultado Final publicado no Edital nº 10, de 15 de junho de 2026, em cumprimento à liminar em epígrafe;

Art. 2º. HOMOLOGAR o Concurso Público para provimento de 142 (cento e quarenta e duas) vagas de empregos públicos permanentes de seu Quadro de Pessoal, previsto no Edital nº 01/2025.

André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
(Processo SEI! nº 134.00036051/2025-75)

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO

CERTIFICADO DE FRETAMENTO - BRT TURISMO E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ 08.846.213/0001-40

De acordo com o Processo nº 134.00023400/2026-70 da empresa **BRT TURISMO E LOCAÇÕES LTDA,** CNPJ 08.846.213/0001-40 cadastrado na ARTESP sob **Registro F1-2156, AUTORIZA-SE** a **RENOVAÇÃO DE REGISTRO** da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento da ARTESP, nas modalidades **EVENTUAL** e **CONTÍNUO**, pelo prazo de 05 anos a contar de **17/07/2026.**

CERTIFICADO DE FRETAMENTO - DOUGLAS DE FREITAS - CPF: 21*.***.***-93

De acordo com o processo SEI nº 134.00025547/2026-02, **AUTORIZA-SE A RENOVAÇÃO DE REGISTRO** do(a) operador(a) **DOUGLAS DE FREITAS -** CPF 21*.***.***-93, no serviço de Fretamento junto à ARTESP, na modalidade **ESTUDANTES**, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data desta publicação.

CERTIFICADO DE FRETAMENTO - EZABIGUI TUR LTDA - ME CNPJ: 33.032.271/0001-88

De acordo com o processo SEI nº 134.00028211/2026-93, **fica autorizada a alteração da razão social** da empresa **EZEQUIEL DE MATOS CORREIA - ME** - CNPJ 33.032.271/0001-88, para **EZABIGUI TUR LTDA - ME**, no serviço de Fretamento junto à ARTESP, na modalidade **CONTÍNUO E EVENTUAL,** mantendo-se a validade do registro pelo prazo de 05 (cinco) anos, em razão da autorização publicada neste Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE-SP) no dia 20 de agosto de 2025, como consta no processo SEI nº 134.00026261/2025-55.

CERTIFICADO DE FRETAMENTO - FAUSTUR TURISMO LTDA - CNPJ 52.337.581/0001-55

De acordo com o processo SEI nº 134.00025148/2026-33, **AUTORIZA-SE A RENOVAÇÃO DE REGISTRO** da empresa **FAUSTUR TURISMO LTDA** - CNPJ 52.337.581/0001-55, no serviço de Fretamento junto à ARTESP, na modalidade **CONTÍNUO E EVENTUAL**, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar de 30/10/2026.

CERTIFICADO DE FRETAMENTO - HIVANILDO MARCO PEREIRA DE ARAUJO CPF: 00X.XXX.XXX-37

De acordo com o processo SEI nº 134.00027257/2026-95, **AUTORIZA-SE A RENOVAÇÃO DE REGISTRO** do(a) operador(a) **HIVANILDO MARCO PEREIRA DE ARAUJO -** CPF 00X.XXX.XXX-37, no serviço de Fretamento junto à ARTESP, na modalidade **ESTUDANTES**, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data desta publicação.

CERTIFICADO DE FRETAMENTO - ISRAEL LANDER RIBEIRO CPF: 07X.XXX.XXX-30

De acordo com o processo SEI nº 134.00026244/2026-07, **AUTORIZA-SE A RENOVAÇÃO DE REGISTRO** do(a) operador(a) **ISRAEL LANDER RIBEIRO -** CPF 07X.XXX.XXX-30, no serviço de Fretamento junto à ARTESP, na modalidade **ESTUDANTES**, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data desta publicação.

CERTIFICADO DE FRETAMENTO - MARCIO APARECIDO MAFFI CPF: 16X.XXX.XXX-02

De acordo com o processo SEI nº 134.00027267/2026-21, **AUTORIZA-SE A RENOVAÇÃO DE REGISTRO** do(a) operador(a) **MARCIO APARECIDO MAFFI -** CPF 16X.XXX.XXX-02, no serviço de Fretamento junto à ARTESP, na modalidade **ESTUDANTES**, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data desta publicação.

CERTIFICADO DE FRETAMENTO - N. K. TURISMO LTDA - CNPJ 04.694.373/0001-60

De acordo com o Processo nº 134.00024695/2026-00 da empresa **N. K. TURISMO LTDA,** CNPJ 04.694.373/0001-60 cadastrada na ARTESP sob **Registro F1-2312, AUTORIZA-SE** a **RENOVAÇÃO DE REGISTRO** da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento da ARTESP, nas modalidades **EVENTUAL** e **CONTÍNUO**, pelo prazo de 05 anos a contar de **31/08/2026.**

CERTIFICADO DE FRETAMENTO - N.C. TURISMO E TRANSPORTE LTDA - CNPJ 14.580.506/0001-21

De acordo com o Processo nº 134.00023402/2026-69 da empresa **N.C. TURISMO E TRANSPORTE LTDA,** CNPJ 14.580.506/0001-21 cadastrado na ARTESP sob **Registro F1-2338, AUTORIZA-SE** a **RENOVAÇÃO DE REGISTRO** da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento da ARTESP, nas modalidades **EVENTUAL** e **CONTÍNUO**, pelo prazo de 05 anos a contar de **31/08/2026.**

CERTIFICADO DE FRETAMENTO - R. A. BARBOSA FRETAMENTO E TURISMO - CNPJ 23.804.831/0001-11

De acordo com o Processo nº 134.00024482/2026-70 da empresa **R. A. BARBOSA FRETAMENTO E TURISMO,** CNPJ 23.804.831/0001-11 cadastrada na ARTESP sob **Registro F1-3903, AUTORIZA-SE** a **RENOVAÇÃO DE REGISTRO** da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento da ARTESP, nas modalidades **EVENTUAL** e **CONTÍNUO**, pelo prazo de 05 anos a contar de **31/08/2026.**

CERTIFICADO DE FRETAMENTO - UIDINER TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 01.548.410/0001-34

De acordo com o processo SEI nº 134.00022320/2026-05, **AUTORIZA-SE A RENOVAÇÃO DE REGISTRO** da empresa **UIDINER TRANSPORTES LTDA** - CNPJ 01.548.410/0001-34, no serviço de Fretamento junto à ARTESP, nas modalidades **CONTÍNUO E EVENTUAL**, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data desta publicação.

CERTIFICADO DE REGISTRO DE FRETAMENTO - AUTO VIAÇÃO BRAGANÇA LTDA - CNPJ 45.605.755/0001-58

De acordo com o Processo nº 134.00020921/2026-75 da empresa **AUTO VIAÇÃO BRAGANÇA LTDA**, CNPJ 45.605.755/0001-58, cadastrada na ARTESP sob **Registro F1-0190**, **AUTORIZA-SE** o **REGISTRO** da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento da ARTESP, nas modalidades **EVENTUAL** e **CONTÍNUO**, pelo prazo de 05 anos a contar da data desta publicação.

PUBLICAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE APREENSÃO DE VEÍCULO - APAV'S

Em conformidade com o que dispõe o Decreto nº 69.339/2025,que regulamenta a Lei nº 1.413/2025, usando das atribuições conferidas pela portaria conjunta SPI/STM/ARTESP nº 001, de 19 de março de 2025, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88,36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido.

APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor
59734-B 24/11/2025 FXN 0I30 ELLOS LOCADORA LTDA. - ME
60070-B 14/04/2026 DBL 5H41 BRUBUSS TRANSPORTE E TURISMO LTDA

SECRETARIA DA SAÚDE

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

DELIBERAÇÃO CIB Nº 70, DE 23 DE JUNHO DE 2026

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB
ESTADO DE SÃO PAULO
Deliberação CIB nº 70/2026

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP, em sua 369ª reunião ordinária realizada em 18/06/2026, homologou os seguintes itens:

1. Credenciamento:
    1. 1 Hospital-Dia - Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28/09/2017: Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Anexo 1 do Anexo XXIV – Da modalidade de assistência em regime de hospital-dia.
        1. 1.1 DRS XI - Município de Presidente Prudente – **Credenciamento** para realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos, diagnósticos e terapêuticos em regime de Hospital-Dia, código de habilitação 12.02 no CNES, da **Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus - Hospital Estadual de Presidente Prudente "Dr. Odilo Antunes de Siqueira",** CNPJ 46.374.500/0126-05, CNES 2750511, sob a gestão estadual, disponibilizando 04 leitos para esta finalidade. Solicitação aprovada pela CIR Paranapanema, em reunião realizada em 19/02/2026, ATA nº 02/2026. Não gera impacto financeiro.

1.2 SRT-Serviços Residenciais Terapêuticos em Saúde Mental – Portaria GM/MS 3.090, de 23/11/2011, Portaria GM/MS nº 3.088 de 23/12/2011. Portaria GM/MS 5.502, de 14/10/2024.

1.2.1 Prefeitura Municipal de Itararé – **Credenciamento** SRT Tipo II (08 moradores) – Gestão Municipal. CNPJ 13.820.532/0001-17, CNES do CAPS de referência 3935582. Recurso financeiro fixo de R$ 24.405,12 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e doze centavos) mensais.

1.2.2 Prefeitura Municipal de Angatuba – **Descredenciamento de** 1 vaga no Serviço Residencial terapêutico (SRT) tipo 2- Motivo: morador foi a óbito

1.3 Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e Portaria GM/MS 3089 de 3089 de 23.12. 2011.Portaria GM/MS nº 148, de 31/01/2012.

1.3.1 Prefeitura Municipal de Salto – **Credenciamento** de 05 leitos de saúde mental em **Hospital e Maternidade N. Sra. de Mont Serrat.** -- gestão municipal, CNPJ 11.297.631/0001-30, CNES 3774554. Recurso financeiro fixo R$ 67.321,32 por leito. Valor total ano R$ 336.606,60 (trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e seis reais e sessenta centavos) mensais.

1.4 UTI – Portaria de Consolidação nº 3, de 28/09/2017 – Consolidação das normas sobre as redes do SUS, Título X – Do Cuidado Progressivo ao Paciente Crítico ou Grave, Artigos 144 a 148 e Anexo. Portaria GM/MS nº 828, de 17/04/2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação para Transferências federais de recursos da saúde.

1.4.1 DRS XVII – Município de São José dos Campos – **Ampliação** da habilitação de 17 leitos para 29 leitos (12 novos leitos de UTI Adulto do Tipo II); código de habilitação 26.01, **Irmandade da Santa Casa de São Jose dos Campos,** CNPJ 45.186.053/0001-87, CNES 2748029, sob gestão estadual. Solicitação aprovada em Reunião de CIR ampliada, Alto Vale do Paraíba, realizada em 04/05/2026, ATA apresentada. Impacto financeiro estimado anual de R$ 2.365.200,00, mensal de R$ 197.100,00.

2. Relação de municípios que solicitaram a modificação de tipologia de Equipes de Saúde da Família (eSF), Equipes de Atenção Primária(eAP) Equipes de Saúde Bucal(eSB), Nota Técnica nº 282/2023-COHC/CGFAP/SAPS/MS.

TIPOLOGIA VIGENTE			TIPOLOGIA REQUERIDA			
TIPOLOGIA ATUAL	INE/CNES	PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO	NOVA TIPOLOGIA	INE	CNES	MUNICÍPIO
EAP	0002409879/2036207	674	ESF	0002409879	2036207	GUARATINGUETÁ
EAP	0002196883/0397695	674	ESF	0002196883	0397695	GUARATINGUETÁ
EAP	0000329983/2031728	674	ESF	0000329983	2031728	GUARATINGUETÁ
ESP	0002082829/9386742	01 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017	ESF	0002082829	9386742	RIO DAS PEDRAS
ESP 30H	2146002/2748949 5	3647 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021	ESF 40H	2146002	2748495	CHARQUEADA
ESP 30H	2145987/2748487	3647 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021	ESF 40H	2145987	2748487	CHARQUEADA
EAP 20H	2201348/2748401	3647 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021	ESF	2198983	6706436	SANTA MARIA DA SERRA
EAP 20H	2198983/6706436	3647 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021	ESF	2198983	6706436	SANTA MARIA DA SERRA

3. RAU – Rede de Atenção às Urgências – SAMU 192 – Portaria de Consolidação nº 3, de 28/09/17: Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, Portaria de Consolidação nº 6, de 28/09/17: Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

3.1DRS XVII – CIR Circuito da Fé e Vale Histórico – Município de Guaratinguetá – Inclusão de uma USB.

4.RAU – Rede de Atenção às Urgências – UPA – Portaria de Consolidação nº 3, de 28/09/17: Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, Portaria de Consolidação nº 6, de 28/09/17: Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

4.1 DRS XVII – CIR Alto Vale do Paraíba – Município São José dos Campos – **Habilitação** UPA Porte III – Opção VIII – UPA Nova Horizonte - CNES 3708616.

5. CEO – Centro de Especialidades Odontológicas. Portaria de consolidação GM/MS nº 793/2012 que define a implantação de Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) a RCPD visa organizar e qualificara atenção integral às pessoas com deficiência no SUS. No âmbito da saúde bucal, prevê o atendimento inicial na Atenção Primária, com encaminhamento dos casos mais complexos aos SUS. Portaria de consolidação nº 06 de 28/09/2017, estabelece incentivos financeiros para os CEOs que aderirem à rede.

DRS	MUNICÍPIO	SOLICITAÇÃO	DESCRIÇÃO
BAIXADA SANTISTA	SÃO VICENTE	ADESÃO AO PROGRAMA RCPD	ADESÃO AO PROGRAMA RCPD CEO TIPO 3 INSULAR CNES- 6755755
BAIXADA SANTISTA	SÃO VICENTE	ADESÃO AO PROGRAMA RCPD	ADESÃO AO PROGRAMA RCPD CEO TIPO 3 JD RIO BRANCO CNES-6050042

6. Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência – RCPD, Portaria GM/MS nº 1.526, de 11/10/2023.

6.1 Município de São José do Rio Preto: Habilitação/Custeio CER II-**APAE** (modalidade física e intelectual), CNES 5203635, entidade sem fins lucrativos, gestão municipal.

6.2 Município de Novo Horizonte: Habilitação/Custeio CER II-Centro de Fisioterapia de Novo Horizonte (modalidade física e intelectual), CNES 2093456, administração pública, gestão municipal.

6.3 Município de Fernandópolis: Habilitação/Custeio CER II-Centro de Reabilitação de Fernandópolis, (modalidade física e intelectual), CNES 4625218, entidade sem fins lucrativos, gestão municipal.

6.4 Município de São José do Rio Preto: Habilitação/Custeio -incentivo financeiro de custeio adicional de 20% para CER que oferta cuidado às pessoas com TEA- CER II- **Associação Renascer**, habilitado pela Portaria GM/MS5.416 de 20 de setembro de 2024 nas modalidades física e intelectual, CNES 2705028, entidade sem fins lucrativos, gestão municipal.

6.5 Município de São José do Rio Preto: Habilitação/Investimento – recurso financeiro para aquisição de **Transporte Sanitário Adaptado** (1) **- CER II- Associação Renascer**, habilitado pela Portaria GM/MS5.416 de 20 de setembro de 2024 nas modalidades física e intelectual, CNES 2705028, entidade sem fins lucrativos, gestão municipal.

6.6 Município de São José do Rio Preto: Habilitação/custeio – recurso financeiro para **Transporte Sanitário Adaptado (1) - CER II- Associação Renascer**, habilitado pela Portaria GM/MS5.416 de 20 de setembro de 2024 nas modalidades física e intelectual, CNES 2705028, entidade sem fins lucrativos, gestão municipal.

6.7 Município de Novo Horizonte: Habilitação/investimento – recurso financeiro para aquisição de **Transporte Sanitário Adaptado (1), CER II-Centro de Fisioterapia de Novo Horizonte** (modalidade física e intelectual), CNES2093456, administração pública, gestão municipal.

6.8 Município de Fernandópolis: Habilitação/investimento – recurso financeiro para aquisição de **Transporte Sanitário Adaptado (1), CER II-Centro de Reabilitação de Fernandópolis,** (modalidade física e intelectual), CNES 4625218, entidade sem fins lucrativos, gestão municipal.

6.9 Município de Novo Horizonte: Habilitação/custeio – recurso financeiro para **Transporte Sanitário Adaptado (1), CER II-Centro de Fisioterapia de Novo Horizonte** (modalidade física e intelectual), CNES2093456, administração pública, gestão municipal.

7.Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência – RCPD, Portaria GM/MS nº 1.526, de 11/10/2023. (Nota Técnica nº 115/2025 -CGSPD/DAET/SAES/MS)

7.1 Plano de Ação Estadual de Cuidados à Pessoa com Deficiência – RCPD.

8. Rede Alyne – Componente Ambulatório de Gestação e Puerpério de Alto Risco (AGPAR), cód. 14.21– Portaria GM/MS nº 5.350, de 12/09/2024, (altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28/9/2017); Portaria GM/MS nº 5.349, de 12/09/2024, (altera a Portaria de Consolidação nº 06, de 28/09/2017); e, Portaria SAES/MS nº 2.902, de 26/06/2025.

8.1 DRS 16 – Município de Bragança Paulista – **Habilitação** de Ambulatório de Gestação e Puerpério de Alto Risco (AGPAR), cód. 14.21, **Hospital Universitário São Francisco-HUSF,** CNES 2704900, CNPJ 53.221.255/0051-00, sob gestão estadual. Tal solicitação foi aprovada na CIR Bragança Paulista em 01/04/2026, apresentada ATA. A instituição está inserida no Plano de Ação Regional da Rede Alyne da RRAS 16 – Bragança/Jundiaí, aprovado e publicado na Deliberação CIB nº 45, 23/05/2025. Disponibilizado no link: https://www.saude.sp.gov.br/ses/legislacao/informe-eletronico-de-legislacao-emsaude/acessar-os-informe eletronicos/2025/maio/informe-eletronico-de-legislacaoem-saude-n-96-26052025, na página da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo. Parecer técnico conjunto n. 1/2026 - DGCI/SAPS/DAHUD/SAES/MS favorável. Impacto financeiro mensal de R$ 100.000,00 e anual de R$ 1.200.000,00.

9. Rede Alyne – Serviço Hospitalar de Referência à Gestação e ao Puerpério de Alto Risco (HGPAR) – Qualificado, Portaria GM/MS nº 5.350, de 12/09/2024, (altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28/9/2017); Portaria GM/MS nº 5.349, de 12/09/2024; Portaria de Consolidação nº 06, de 28/09/2017; e, Portaria SAES/MS nº 2.902, de 26/06/2025.

9.1 DRS 16 – Município de Bragança Paulista – **Habilitação** de 05 leitos de gestação e Puerpério de Alto Risco – HGPAR, Qualificado, código 82.09, **Hospital Universitário São Francisco-HUSF,** CNES 2704900, CNPJ 53.221.255/0051-00, sob gestão estadual. Tal solicitação foi aprovada na CIR Bragança Paulista em 01/04/2026, apresentada ATA. A instituição está inserida no Plano de Ação Regional da Rede Alyne da RRAS 16 – Bragança/Jundiaí, aprovado e publicado na Deliberação CIB nº 45, 23/05/2025. Disponibilizado no link: https://www.saude.sp.gov.br/ses/legislacao/informe-eletronico-de-legislacao-emsaude/acessar-os-informes/eletronicos/2025/maio/informe-eletronico-de-legislacaoem-saude-n-96-26052025, na página da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo. Impacto financeiro mensal de R$ 78.840,00 e anual de R$ 946.080,00.

10. Rede Alyne – Unidades de Terapia Intensiva Neonatal UCINca cód. 82.94 – Portaria GM/MS nº 5.350, de 12/09/2024, (altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28/9/2017); Portaria GM/MS nº 5.349, de 12/09/2024; Portaria de Consolidação nº 06, de 28/09/2017; e, Portaria SAES/MS nº 2.902, de 26/06/2025.

10.1 DRS XIV – Município de Itapira – **Habilitação** de 02 leitos de Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Canguru (UCINca), serviço de código 82.94, do **Hospital Municipal de Itapira** CNES 2081091, CNPJ 45.281.144/0002-82, sob gestão municipal. Tal solicitação foi aprovada na CIR conjunta Baixa Mogiana, Mantiqueira e Rio Pardo em 12/03/2026, apresentada ATA. A instituição está inserida no Plano de Ação Regional da Rede Alyne da RRAS 15- Campinas/São João da Boavista, aprovado e publicado na Deliberação CIB nº 45, 23/05/2025. Disponibilizado no link:https://www.saude.sp.gov.br/ses/legislacao/informeeletronico-de-legislacao-em-saude/acessar-os-informeseletronicos/2025/maio/informe-eletronico-de-legislacao-em-saude-n-96-26052025, na página da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo. Parecer técnico conjunto n./2026 - DGCI/SAPS/DAHUD/SAES/MS favorável. Impacto financeiro mensal de R$ 27.922,50 e anual de R$ 335.070,00.

10.2 DRS XIV – Município de Bragança Paulista – **Habilitação** de 05 leitos de Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Canguru (UCINca), serviço de código 82.94, do **Hospital Universitário São Francisco-HUSF**, CNES 2704900, CNPJ: 53.221.255/0051-00, gestão estadual. Tal solicitação foi aprovada na CIR Bragança Paulista em 01/04/2026, apresentada ATA. A instituição está inserida no Plano de Ação Regional da Rede Alyne da RRAS 16 – Bragança/Jundiaí, aprovado e publicado na Deliberação CIB nº 45, 23/05/2025. Disponibilizado no link:https://www.saude.sp.gov.br/ses/legislacao/informeeletronico-de-legislacao-em-saude/acessar-os-informeseletronicos/2025/maio/informe-eletronico-de-legislacao-em-saude-n-96-26052025 na página da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo. Parecer técnico conjunto n./2026 - DGCI/SAPS/DAHUD/SAES/MS favorável. Impacto financeiro mensal de R$ 69.806,25 e anual de R$ 837.675,00.

11.Rede Alyne – Desabilitação de Leitos de Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional (UCINco), Portaria GM/MS nº 5.350, de 12/09/2024, (altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28/9/2017); Portaria GM/MS nº 5.349, de 12/09/2024, (altera a Portaria de Consolidação nº 06, de 28/09/2017); e, Portaria SAES/MS nº 2.902, de 26/06/2025.

11.1 DRS XIV – Município de Itapira – **Desabilitação** de 02 leitos de Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional (UCINco), serviço de código 82.11, do **Hospital Municipal de Itapira** CNES 2081091, sob

gestão municipal, habilitados pela Portaria nº 366 de 16/02/2017. Tal solicitação foi aprovada na CIR conjunta Baixa Mogiana, Mantiqueira e Rio Pardo em 12/03/2026, apresentada ATA.

12. Rede Alyne – Ambulatório de Segmento do Recém-Nascido e da Criança Egressos de Unidade Neonatal (A-SEG) – Portaria GM/MS nº 5.350, de 12/09/2024, (altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28/9/2017); Portaria GM/MS nº 5.349, de 12/09/2024, (altera a Portaria de Consolidação nº 06, de 28/09/2017); e, Portaria SAES/MS nº 2.902, de 26/06/2025.

12.1 DRS 3 – Município de São Carlos – Habilitação de Ambulatório de Segmento do Recém-Nascido e da Criança Egressos de Unidade Neonatal (A-SEG), cód. 14.22, **Maternidade da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos,** CNES nº 2080931, sob gestão municipal, CNPJ: 59.610.394/0001-42. A solicitação de habilitação foi aprovada na reunião da CIR da Região de Saúde Coração em 02/12/2025, a instituição está inserida no Plano de Ação Regional da Rede Alyne, da RRAS 18 – Araraquara, aprovado e publicado na Deliberação CIB nº 45, 23/05/2025. Disponibilizado no link: https://www.saude.sp.gov.br/ses/legislacao/informe-eletronico-de-legislacao-emsaude/acessar-os-informes-eletronicos/2025/maio/informe-eletronico-de-legislacaoem-saude-n-96-26052025, na página da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo. Parecer técnico conjunto n.01/2026 DGCI/SAPS/DAHUD/SAES/MS favorável. Impacto financeiro mensal de R$ 50.000,00 e anual de R$ 600.000,00.

13. Emendas Parlamentares Federais – TranfereGOV

DRS	MUNICÍPIO	NOME DA UNIDADE	Nº Emenda/Proposta Parlamentar	Objeto	Valor Solicitado	Contrapartida (se houver)
BAIXADA SANTISTA	SÃO VICENTE	Secretaria Municipal da Saúde	36000806264202600	Custeio MAC	4.626.780,00	-
BAIXADA SANTISTA	SÃO VICENTE	Secretaria Municipal da Saúde	36000776291202600	Incremento MAC	1.500.000,00	-
CAMPINAS	COSMÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	202643490005	Aquisição De Equipamento E Material Permanente Para Unidade Básica De Saúde	646.750,00	-

DELIBERAÇÃO CIB Nº 71, DE 23 DE JUNHO DE 2026

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB
ESTADO DE SÃO PAULO
Deliberação CIB nº 71/2026

Considerando a Resolução de Consolidação CIT nº 01, de 30/03/2021 que consolida as Resoluções da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, do Sistema Único de Saúde – SUS (Origem: Resolução CIT nº 13, de 23/02/2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS);

Considerando a Portaria nº 488, de 23 de março de 2020, que regulamenta a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020. Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, no exercício de 2020. Parágrafo único: III - financiamento do transporte sanitário eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realização de procedimentos de caráter eletivo, nos termos do Capítulo IV; e IV - financiamento de ambulâncias de transporte tipo "A" destinadas à remoção simples e eletiva no âmbito do SUS, nos termos do Capítulo V.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP, em sua 369ª reunião ordinária realizada em 18/06/2026, aprova os Projetos de Transporte Sanitário Eletivo, conforme Anexo I.

ANEXO I

Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo, Resolução de Consolidação CIT nº 01 de 30/03/2021 e Portaria nº 488, de 23/03/2020.

DRS	Município	Nº PROPOSTA	Objeto	Valor
ARAÇATUBA	VALPARAÍSO	12196716000126012	TRANSPORTE SANITÁRIO - (Tipo VAN com acessibilidade)	304.600,00
BAIXADA SANTISTA	PERUÍBE	97519444000126001	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	300.000,00
ARARAQUARA	SÃO CARLOS	6492466500126003	Aquisição de Ambulância Tipo A - Remoção Simples e Eletiva - Veículo destinado à implantação do serviço de Vacinação Itinerante no Município - Vacimóvel.	312.730,00

DELIBERAÇÃO CIB Nº 72, DE 23 DE JUNHO DE 2026

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB
ESTADO DE SÃO PAULO
Deliberação CIB nº 72/2026

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.257, de 12/12/2019, publicada em Diário Oficial da União de 13/12/2019, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5 de 28/09/2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC).

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP em sua 369ª reunião ordinária realizada em 18/06/2026, aprova os remanejamentos de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC), entre gestores, conforme segue abaixo:

1. **Aprovação das Transferência de Teto MAC:**
   1. **1Transferência de Teto MAC entre gestores na região de abrangência do DRS de São João da Boa Vista.**

DRS	MUNICIPIO	ALTERAÇÃO CIB		MOTIVO
		RECEBE	TRANSFERE	
SÃO JOÃO DA BOA VISTA	CASA BRANCA	28.170,70		Recebe recursos no valor de R$ 28.170,70 anual referente a diária de internação relativos a 2 paciente (s) da Instituição CRCB - CENTRO DE REABILITAÇÃO DE CASA BRANCA, de CASA BRANCA, CNES: 2749033, CNPJ nº: 47.024.005/00101-18, (Hospital Psiquiátrico Classe N III), sob Gestão Estadual que foi (ou foram) transferido (s) para Residência Terapêutica localizada no município de Casa Branca em consonância com o Plano de Ação Regional da RAPS da RRAS 15. Esta pactuação consta na Ata da CIR da(o) CIR CONJUNTA - BAIXA MOGIANA, RIO PARDO, RIO PARDO realizada na data de 14/05/2026

Transferência de teto financeiro MAC a partir da competência de julho/2026.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

TRANSFERÊNCIA TETO FINANCEIRO MAC ENTRE GESTORES do(s) DRS 14 - São João da Boa Vista e DRS 14 - São João da Boa Vista	MUNICIPIO/ INSTITUIÇÃO	GESTÃO	TRANSFERE (T) RECEBE (R)	Procedimentos por Sub Grupos	Quantidade Física anual Procedimentos Correspondentes	Valor Médio do Procedimento na tabela SUS	Valor financeiro anual a ser transferido
São João da Boa Vista	CRCB - CENTRO DE REABILITAÇÃO DE CASA BRANCA, CNES: 2749033 CNPJ nº: 47.024.005/00101-18 (Hospital Psiquiátrico Classe N III)	GE	(T)		2 PACIENTE(S) (INTERNADO (S))	38,59	28.170,70
São João da Boa Vista	Casa Branca IBGE: 351080	GM	(R)		2 PACIENTE(S) (INTERNADO (S))	38,59	28.170,70
OBS.: Essa transferência foi pactuada na reunião de CIR da(o) CIR CONJUNTA - BAIXA MOGIANA, RIO PARDO, RIO PARDO realizada na data de 14/05/2026							
OBS**: Portaria 2.644/2009 - Procedimento 03.03.17.009-3 - Nível III = 38,59							
Transferência de teto financeiro MAC a partir da competência de julho/2026							

1.2 Transferência de Teto MAC entre gestores na região de abrangência do DRS de São João da Boa Vista.

DRS	MUNICIPIO	ALTERAÇÃO CIB		MOTIVO
		RECEBE	TRANSFERE	
SÃO JOÃO DA BOA VISTA	ITAPIRA	10.767,50		Recebe recursos no valor de R$ 10.767,50 anual referente a diária de internação de 1 paciente (s) da Instituição INSTITUTO AMERICO BAIRRAL de ITAPIRA, CNES: 2085143, CNPJ nº: 49.914.773/0001-72, (Hospital Psiquiátrico Classe Nível IV), sob Gestão Estadual, que foi (ou foram) transferido (s) para Residência Terapêutica localizada no município de Itapira em consonância com o Plano de Ação Regional da RAPS da RRAS 15. Esta pactuação consta na Ata da CIR da(o) CIR CONJUNTA - BAIXA MOGIANA, BAIXA MOGIANA, RIO PARDO realizada na data de 14/05/2026.

Transferência de teto financeiro MAC a partir da competência de julho/2026

MEMÓRIA DE CÁLCULO

DRS 14	MUNICIPIO/ INSTITUIÇÃO	GESTÃO	TRANSFERE (T) RECEBE (R)	Procedimentos por Sub Grupos	Quantidade Física anual Procedimentos Correspondentes	Valor Médio do Procedimento na tabela SUS	Valor financeiro anual a ser transferido
São João da Boa Vista	INSTITUTO AMERICO BAIRRAL, CNES: 2085143 CNPJ nº: 49.914.773/0001-72 (Hospital Psiquiátrico Classe N IV)				S) (INTERNADO (S))		
São João da Boa Vista	Itapira IBGE: 352260	GM	(R)		1 PACIENTE(S) (INTERNADO (S))	29,50	10.767,50
OBS.: Essa transferência foi pactuada na reunião de CIR da(o) CIR CONJUNTA - BAIXA MOGIANA, BAIXA MOGIANA, RIO PARDO realizada na data de 14/05/2026							
OBS**: Portaria 2.644/2009 - Procedimento 03.03.17.020-4 - Nível IV = 29,50 e Portaria 3.588/2017 - Procedimento 03.03.17.020-4 - Nível IV = 29,50							
Transferência de teto financeiro MAC a partir da competência de julho/2026							

2. Aprovação de Transferências de Teto MAC, de acordo com a Resolução SS nº 198, de 29/12/2023, republicada em 19/07/2024 e em 23/09/2024, referente ao plano de Expansão de ofertas de serviços. Competência JULHO de 2026.

2.1 Transferência de Teto Financeiro MAC entre Gestores na região de abrangência da RRAS 10 (Prorrogação de Prazo).

RRAS	DRS	MUNICÍPIO	ALTERAÇÃO CIB		MOTIVO
			RECEBE	TRANSFERE	
10	MARÍLIA	ADAMANTINA			Mantém o remanejamento da Gestão Estadual no valor de R$ 202.142,64/ano equivalente a R$ 16.845,22/mês para a Gestão do Município de Adamantina prorrogado a partir desta competência por um período de 6 meses, destinado a repasse para a Santa Casa de Adamantina sob Gestão Municipal, CNES 2077647, visando o ajuste pela implementação da Tabela SUS Paulista- Recurso de Expansão (Deliberação CIB 140, DOE 30/10/2024 - CIB 16/2025 DOE 25/02/2025 e Deliberação CIB 57/2025 - Republicada em DOE de 10/07/2025, Deliberação CIB 88/2025 de 05/09/2025 e CIB 1 de 08/01/2026. DATA DA REALIZAÇÃO DA CIR: 03/06/2026

Transferência de teto financeiro MAC a partir da competência Julho /2026

O remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC), conforme previsto no Art. 637 da Portaria GM/MS 3.257, foi operacionalizado por meio do Módulo de Remanejamento, que integra o Sistema de Controle do Teto MAC (SISMAC) sob o protocolo de **nº 235665472607.**

DELIBERAÇÃO CIB Nº 73, DE 23 DE JUNHO DE 2026

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB
ESTADO DE SÃO PAULO
Deliberação CIB nº 73/2026

Considerando a Resolução de Consolidação CIT nº 01, de 30/03/2021 que consolida as Resoluções da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, do Sistema Único de Saúde – SUS (Origem: Resolução CIT nº 13, de 23/02/2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS);

Considerando a Portaria nº 488, de 23 de março de 2020, que regulamenta a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020. Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, no exercício de 2020. Parágrafo único: III - financiamento do transporte sanitário eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realização de procedimentos de caráter eletivo, nos termos do Capítulo IV; e IV - financiamento de ambulâncias de transporte tipo "A" destinadas à remoção simples e eletiva no âmbito do SUS, nos termos do Capítulo V.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP, em sua 369ª reunião ordinária realizada em 18/06/2026, aprova os Projetos de Transporte Sanitário Eletivo, conforme Anexo I.

ANEXO I

Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo, Resolução de Consolidação CIT nº 01 de 30/03/2021 e Portaria nº 488, de 23/03/2020.

DRS	Município	Nº PROPOSTA	Objeto	Valor
CAMPINAS	MORUNGABA	11363048000126014	Aquisição de unidade móvel de saúde, Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta.	260.998,00
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	BADY BASSITT	1516265700012602	Equipamento - Aquisição de 01 (uma) Van com acessibilidade	304.600,00

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GRUPO DE VIGILÂNCIA VIII - MOGI DAS CRUZES

DESPACHO Nº 137, DE 23 DE JUNHO DE 2026

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS
GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GVS VIII
DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE II
VISA-REGIONAL VIII DE MOGI DAS CRUZES

Despacho GVS VIII nº 137 do Diretor Técnico de Saúde II, de 11/06/2026.

Comunicado de INDEFERIMENTO referente ao protocolo: 2021/47482
Data de Protocolo: 09/11/2021 CEVS: 353060790-864-001294-1-0
Razão Social: DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A .
CNPJ/CPF: 61.486.650/0636-90
Endereço: RUA FRANCISCO FERREIRA LOPES, 2585 VILA JUNDIAÍ
Município: MOGÍ DAS CRUZES
CEP: 08745-000 UF: SP
Responspavel LegalL: CARLOS DE BARROS JORGE NETO CPF: 055.275.307-64
Responsável Técnico: LUCIANE MARIA STEFFANO BRUNI CPF: 093.612.578-03
CBO: 221205 - Conselho Profissional: CRBM No. Inscrição:4157 UF:SP .

O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.

Indefere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de Responsabilidade Técnica em razão de haver solicitado um novo processo de Licença de Funcionamento Inicial.

Mogi das Cruzes, terça-feira, 23 de Junho de 2026

Comunicado de INDEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00036227/2026-53
Data de Protocolo: 16/03/2026
CEVS: 353060790-864-001338-0-9
Razão Social: DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A .
CNPJ/CPF: 61.486.650/0636-90
Endereço: RUA FRANCISCO FERREIRA LOPES, 2585 Vila Jundiaí
Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08745-000 UF: SP.
Responsável Legal: RAFAEL LUCCHESI CPF: 282.429.088-93
Responsável Técnico: FLAVIA REGINA LIMA DE GODOY CPF: 216.179.638-01
CBO: 221105 - Conselho Profissional: CRBIO No. Inscrição:139970/01-D UF:SP
Responsável Técnico: FABIO VINICIUS SOARES DE OLIVEIRA CPF: 420.968.968-86
CBO: 221205 Conselho Profissional: CRBM No. Inscrição.:40.954 UF:SP

O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.

Indefere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de Responsabilidade Técnica. em razão de haver protocolado um novo processo de Licença de Funcionamento Inicial..

Mogi das Cruzes, terça-feira, 23 de junho de 2026.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00078151/2026-33
Data de Protocolo: 09/06/2026
CEVS: 353060790-863-003609-1-0
Data de Validade: 09/06/2026
Razão Social: ANA CLÁUDIA IAGUE
CNPJ/CPF: 17913736828
Endereço: AVENIDA LAURINDA CARDOSO MELLO FREIRE, 60 SALA 02 VILA OLIVEIRA
Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08780-280 UF: SP.
Responsável Legal: ANA CLAUDIA IAGUE CPF: 179.137.368-28
Responsável. Técnico: ANA CLAUDIA IAGUE CPF: 179.137.368-28 CBO: 223117
Conselho Profissional.: CRM No. Inscrição.:94.992 UF:SP.

O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.

Defere o Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Mogi das Cruzes, terça-feira, 23 de junho de 2026.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00060106/2026-22
Data de Protocolo: 04/05/2026
CEVS: 353060790-863-003349-1-0
Data de Validade: 12/06/2027
Razão Social: MANTILLA - MEDICINA E FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ/CPF: 29.154.527/0001-52
Endereço: RUA AGOSTINHO CAPORALI, 67 Vila Oliveira
Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08790-130 UF: SP
Responsável Legal: MARCELO DE ALMEIDA MANTILLA CPF: 108.583.908-76
Responsável Técnico: MARCELO DE ALMEIDA MANTILLA CPF: 108.583.908-76
CBO: 223112 - Conselho Profissional.: CRM No. Inscrição:84064 UF:SP.

O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.

Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Mogi das Cruzes, terça-feira, 23 de junho de 2026.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00061553/2026-07
Data de Protocolo: 06/05/2026
CEVS: 353060790-863-003077-1-8
Data de Validade: 12/06/2027
Razão Social: RD 8 REDE EXCELÊNCIA DIAGNÓSTICA LTDA
CNPJ/CPF: 39.907.859/0003-86
Endereço: RUA CORONEL SOUZA FRANCO, 269 Centro
Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08710-020 UF: SP
Responsável Legal: EDUARDO ANTONIO PIRES CARDOSO CPF: 11465206892
Responsável Técnico: SIMONE ALEXANDRA RIBEIRO DA SILVA
GONÇALVES CPF: 25812683875 CBO: 223505 - Conselho Profissional: COREN No.
Inscrição:659797 UF:SP

O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.

Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Mogi das Cruzes, terça-feira, 23 de junho de 2026.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00054581/2026-60
Data de Protocolo: 22/04/2026
CEVS: 353060790-863-001504-1-0
Data de Validade: 19/06/2027
Razão Social: C. M. ASSISTÊNCIA OTORRINOLARINGOLOGICA MOGIANA S/S
LTDA
CNPJ/CPF: 06.030.840/0001-83
Endereço: Rua PRESIDENTE CAMPOS SALLES, 1277 SALA 04 CENTRO
Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08730-490 UF: SP
Responsável Legal: CECILIA MARIA PEREIRA LIMA CPF: 39656780604
Responsável Técnico: CECILIA MARIA PEREIRA LIMA CPF: 39656780604
CBO: 223147 Conselho Profissional: CRM No. Inscrição:50.243 UF:SP.

O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.

Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Mogi das Cruzes, terça-feira, 23 de junho de 2026.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00055820/2026-07
Data de Protocolo: 23/04/2026
CEVS: 353060790-864-001336-1-2
Data de Validade: 15/06/2027
Razão Social: CENTRHO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MOGI DAS
CRUZES LTDA
CNPJ/CPF: 54.787.338/0005-98
Endereço: RUA IPIRANGA, 797 - JARDIM SANTISTA
Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08730-000 UF: SP.
Responsável Legal: LEILA MANFREDINI FEITOSA CPF: 04719633803
Responsável Técnico: LEILA MANFREDINI FEITOSA CPF: 04719633803 CBO: 06124
Conselho Profissional.: CRM No. Inscrição.:42.087 UF:SP.
Responsável Técnico: JOSÉ RIBAMAR CAMPELO FEITOSA CPF: 88266613834
CBO: 223106 - Conselho Profissional: CRM No. Inscrição:29.231 UF:SP.

O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.

Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Mogi das Cruzes, terça-feira, 23 de junho de 2026.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00078095/2026-37
Data de Protocolo: 08/06/2026
CEVS: 353060790-864-001368-1-6
Data de Validade: 23/06/2027
Razão Social: CENTRHO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MOGI DAS
CRUZES LTDA
CNPJ/CPF: 54.787.338/0004-07
Endereço: RUA AFIF NACIF JAFET, 223 anexo 227 Vila Industrial
Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08770-060 UF: SP
Responsável Legal: LEILA MANFREDINI FEITOSA CPF: 047.196.338-03
Responsável Técnico: LEILA MANFREDINI FEITOSA CPF: 047.196.338-03
CBO: 06124 Conselho Profissional: CRM No. Inscrição.:42.087 UF:SP.
Responsável Técnico: JOSÉ RIBAMAR CAMPELO FEITOSA CPF: 88266613834
CBO: 223106 - Conselho Profissional: CRM No. Inscrição.:29.231 UF:SP.

O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.

Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Mogi das Cruzes, terça-feira, 23 de junho de 2026.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00077222/2026-81
Data de Protocolo: 03/06/2026
CEVS: 352310790-222-000003-1-0
Data de Validade: 23/06/2027
Razão Social: MAJICPLAST EMBALAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 53.031.654/0001-49
Endereço: AVENIDA ITAQUAQUECETUBA, 650 VILA MONTE BELO
Município: ITAQUAQUECETUBA CEP: 08577-210 UF: SP.
Responsável Legal: FLÁVIO MALANDRIN ANDRIJIC CPF: 273.616.408-34
Responsável Técnico: CARLOS PAULO KROSCHINSKY CPF: 229.778.488-00
CBO: 311105 Conselho Profissional: CRQ No. Inscrição.:04405978 UF:SP
Responsável Técnico: SILVIA PEREIRA CORREIA CPF: 10355630885
CBO: 311105 - Conselho Profissional: CRQ No. Inscr.:04425425 UF:SP

O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.

Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Mogi das Cruzes, terça-feira, 23 de junho de 2026.

GRUPO DE VIGILÂNCIA IX - FRANCO DA ROCHA

DESPACHO GVS-IX FRANCO DA ROCHA Nº 1, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Nº do Processo: 024.00078185/2026-28
Interessado: Temakaria Makis Place - CNPJ: 40.768.741/0001-31
Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 036127 de 03/06/2026

O interessado não exerceu o direito de defesa.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.083/98 e na Lei Estadual 10.177/98.

A Diretoria Técnica do GVS IX/CVS/CCD/SES-SP torna público a lavratura do Auto de Imposição de penalidade de multa Nº 032436 de 19/06/2026 enviado por carta registrada 23/06/2026.

O interessado, devidamente representado, poderá interpor recurso por escrito no prazo legal de 10 dias. O documento deverá ser protocolado no prédio do NAOR-Franco da Rocha, localizado na área do Complexo Hospitalar do Juquery, na Avenida dos Coqueiros, s/n – Franco da Rocha.

A não apresentação de recurso implica o processo tramitar a revelia, sujeitar a empresa a Notificação de Recolhimento de multa e inscrição do débito no setor de dívida ativa conforme o previsto na Lei Estadual 10.083/98.

DESPACHO GVS-IX FRANCO DA ROCHA Nº 2, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Nº do Processo: 024.00078190/2026-31
Interessado: Temakaria Makis Place - CNPJ: 40.768.741/0001-31
Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 036128 de 03/06/2026

O interessado não exerceu o direito de defesa.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.083/98 e na Lei Estadual 10.177/98.

A Diretoria Técnica do GVS IX/CVS/CCD/SES-SP torna público a lavratura do Auto de Imposição de penalidade de multa Nº 032437 enviado por carta registrada 23/06/2026.

O interessado, devidamente representado, poderá interpor recurso por escrito no prazo legal de 10 dias. O documento deverá ser protocolado no prédio do NAOR-Franco da Rocha, localizado na área do Complexo Hospitalar do Juquery, na Avenida dos Coqueiros, s/n – Franco da Rocha.

A não apresentação de recurso implica o processo tramitar a revelia, sujeitar a empresa a Notificação de Recolhimento de multa e inscrição do débito no setor de dívida ativa conforme o previsto na Lei Estadual 10.083/98.

GRUPO DE VIGILÂNCIA X - OSASCO

PORTARIA Nº 10, DE 23 DE JUNHO DE 2026

GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA X OSASCO
Portaria GVS X nº 10, de 23 de junho de 2026

Institui as equipes de autoridades sanitárias estaduais do Grupo de Vigilância Sanitária - GVS X OSASCO e Subgrupo de Vigilância Sanitária – SGVS X OSASCO, no âmbito desta regional do Estado de São Paulo.

A Diretoria do Grupo de Vigilância Sanitária - GVS X OSASCO, do Centro de Vigilância Sanitária da Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, considerando:

- O Decreto estadual nº 54.739 de 2/9/2009 que reorganiza a Coordenadoria de Controle de Doenças - CCD, da Secretaria da Saúde, e dá providências correlatas;

- A Lei estadual nº 10.083, de 23/9/1998 - Código Sanitário do Estado, que dispõe, entre outros, sobre as competências estabelecidas aos profissionais das equipes estaduais de Vigilância Sanitária (art. 92 a 96 da Lei estadual nº 10.083/98); e,

- A Resolução SS nº 297 de 02/09/1995 que dispõe sobre a emissão e o controle de credenciais de identificação para fiscalização sanitária, na área de atuação e competência da Secretaria da Saúde e dá providências correlatas.

Dispõe,

Art. 1º Instituir a equipe estadual de autoridades sanitárias do GVS X OSASCO, composto pelos seguintes integrantes:

I- Bárbara Sales Brasil, CPF 272.961.818-00, Credencial 102310-0;

II- Claudia Simonia Costa Kimura, CPF 671.231.636-72, Credencial 076931-9;

III- Edna Alves Madeira Zimmermman, CPF 973.636.266-34, Credencial 102410-8;

IV- Edson Luiz Boni, CPF 071.047.698-11, Credencial 021810-2;

V- Eduardo Guandelini da Silva, CPF 391.083.408-62, Credencial 099310-5;

VI- Elisa Maria Beirão, CPF 166.114.648-16, Credencial 102510-5;

VII- Eliza Yoshie Higashi, CPF 403.116.789-04, Credencial 070610-1;

VII- Gabrielle Oliveira Reis Silva, CPF 347.432.088-23, Credencial 100710-3;

IX- Idinei Luiz Prado Junior, CPF 028.137.898-36, Credencial 022210-1;

X- Jéssica de Deus Duregger, CPF 076.860.769-89, Credencial 022810-3;

XI- Jônathas de Oliveira Linhares, CPF 015.077.303-06, Credencial 102610-3;

XII- Márcio Kuroiwa, CPF 044.461.118-50, Credencial 022710-1;

XII- Margarete Neuman Reis Marcon, CPF 160.932.258-44, Credencial 023210-2;

XIV- Maria de Lourdes Silva, CPF 079.403.428-43, Credencial 102710-1;

XV- Rafael Adão Buozo, CPF 084.066.628-40, Credencial 023310-4;

XVI- Sonia Maria Levy Alvarez, CPF 062.635.138-37, Credencial 038217-3;

Art. 2º Instituir a equipe estadual de autoridades sanitárias do SGVS X OSASCO, composto pelos seguintes integrantes:

I- Dione Ivo Brito, CPF 494.062.306-82, Credencial 021610-8;

II- Simone Paula Modesto de Souza, CPF 176.981.788-38, Credencial 102810-9;

Art. 3º As autoridades sanitárias relacionadas nos artigos anteriores devem obrigatoriamente exibir a credencial de identificação fiscal fornecida pelo Centro de Vigilância Sanitária, para poder exercer as atribuições do seu cargo e os atos de vigilância sanitária previstos no Código Sanitário Estadual (entre eles, a fiscalização), compatibilizado com a legislação sanitária correlata vigente, prevalecendo sempre os parâmetros legais e técnico-científicos de proteção, promoção e preservação da saúde.

Art. 4º Esta portaria possui vigência de 180 dias corridos a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GRUPO DE VIGILÂNCIA XVII - CAMPINAS

DESPACHO Nº 05/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Despacho da Diretora Técnica de 22/06/2026

Comunicado de Indeferimento do Recurso do AIP nº 033638

AIP nº 033638 de 26/05/2026

Sei: 024.00074022/2026-76

Autuado: Centro de Progressão Penitenciária Professor Ataliba Nogueira

CNPJ: 96.291.141/0023-95

Endereço: Rodovia Jornalista Francisco Agirre Proença,Km 4,5

CEP: 13.064-900

Município: Campinas-SP

GRUPO DE VIGILÂNCIA XXVI - SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DESPACHO

- Despacho da Diretora Técnica de Saúde II de 23/06/2026 tornando público o deferimentoda solicitação de renovação de Licença Sanitária – Estabelecimento nº CEVS: 355080390-864-000007-1-0 e Equipamento de Raios X Médico de 100mA a 500mA, Marca/Modelo: SIEMENS HELIOPHOS 4B, Nº Série; 00414-5-2, 500mA e 125Kv, nº CEVS: 355080390-864-000008-1-7 registrada como SEI nº 024.00009241/2026-84 Razão Social: J. P. Diagnóstico por Imagem Ltda. CNPJ: 32.830.404/0002-80 Endereço: Rua Nove de Julho, nº 286 Centro, Município: São Sebastião da Grama – SP Processo SEI nº 024.00120874/2024-81.

DESPACHO

Despacho da Diretora Técnica de Saúde II de 23/06/2026 tornando público a lavratura do Auto de Infração AIF nº 036692 Razão Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú CNPJ: 72.052.350/0001-02 Endereço: Rua Cel. Manoel de Souza Meireles, nº 40, Centro Município: Tambaú - SP Processo SEI nº: 024.00080762/2026-41.

DESPACHO

Despacho da Diretora Técnica de Saúde II, de 23/06/2026 tornando público o deferimento da solicitação de alteração de dados cadastrais – Responsabilidade Legal de Márcio Roberto Franciolli, CPF: 822.633.108-00, registrada como SEI nº 024.00083034/2026-91 – Dispensário de Medicamentos nº CEVS: 354910290-861-0200023-1-3 Razão Social: Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros CNPJ: 59.759.084/0001-94 Endereço: Rua Carolina Malheiros, nº 92 Vila Conrado Município: São João da Boa Vista – SP Processo SEI nº 024.00046389/2024-38.

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 23 DE JUNHO DE 2026

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL

Termo de doação de bens móveis que entre si celebram o ESTADO DE SÃO PAULO, representado pela Secretaria da Saúde e **Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP**.

Pelo presente instrumento, de um lado, o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria da Saúde, com sede na Avenida Doutor Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário, Doutor ELEUSES VIEIRA DE PAIVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.943.754-6, inscrito no CPF/MF sob nº 270.866.438-74, doravante denominado simplesmente DOADOR e, de outro, **Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP**, inscrito CNPJ sob nº **46.068.425/0001-33**, com endereço na rua da Reitoria, 121, Cidade Universitária Zeferino Vaz- Barão Geraldo – Campinas -SP, CEP: 13083-872, neste ato representado por seu reitor, Sr. Paulo Cesar Montagner, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 8.333.216, inscrito no CPF/MF sob nº 068.713.788-80, doravante denominado simplesmente DONATÁRIO, têm entre si justa e contratada a doação de bens móveis, sob a forma e condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação dos equipamentos de saúde (**Monitor configuração estabelecida: SpO2, Densitometria óssea, corpo inteiro, alta performance HOLOGIC HORIZON WI 1, Carro para medicamento dose unitária, Mesa para exame ginecológico, com gabinete, Cadeira de rodas adulto 150kg, Mesa auxiliar com rodízios e prateleira 40 x 50 x 80 cm, Cardiotocografia Monitor Fetal, Tomografia Computadorizada Helicoidal e Multi-Slice (64). e Ventilador de Transporte Oximag - Magnamed**), de propriedade do DOADOR, com a exclusiva finalidade de utilização, pelo DONATÁRIO, na consecução dos fins sociais que motivaram a sua autorização, conforme consta dos autos do Processo SEI nº **024.00164472/2025-79**, ou seja, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde da comunidade, sob pena de resolução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO BEM DOADO

O valor dos bens objeto do presente contrato de doação é de **R$ 2.328.412,00** (dois milhões, trezentos e vinte e oito mil quatrocentos e doze reais), segundo avaliação constante dos autos do Processo SEI nº **024.00164472/2025-79**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ACEITAÇÃO PELO DONATÁRIO

O DONATÁRIO aceita os bens descritos na Cláusula Primeira deste contrato, sem ônus ao DOADOR, nas condições em que se encontram e na forma estabelecida neste instrumento, comprometendo-se a conservá-los adequadamente, assumindo todas e quaisquer responsabilidades presentes e futuras, por danos de qualquer natureza que porventura venham a ser causados pelos referidos bens ou com eles relacionados a qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Será competente para dirimir divergências decorrentes do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas, contratadas e outorgadas, assinam as partes o presente instrumento digitalmente em vias de igual teor para um só efeito, na presença das duas testemunhas que também assinam.

São Paulo, 24 de junho de 2026.

_____ _____

Dr. Eleuses Vieira De Paiva Dr. Paulo Cesar Montagner

Secretário da Saúde Reitor Unicamp

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Dra. Magali Vicente Proença Marcia Soares O. Bachega

Coordenadoria de Serviços de Saúde Diretor Técnico II – NAP/CSS

HOSPITAL ESTADUAL ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO DOUTOR FRANCISCO RIBEIRO ARANTES - ITU

PORTARIA Nº 006, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O Diretor do Departamento Técnico de Saúde, do Hospital Estadual Especializado em Reabilitação "Dr. Francisco Ribeiro Arantes", no uso de suas atribuições legais, ALTERA a composição do COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS – Biênio 2025/2027, conforme segue:

INCLUEM-SE:

– RAQUEL ABRAHÃO GADIA – Enfermeiro/CCIH

– LUCIANA MUNHOZ GARCIA DEMARCHI – Agente de Saúde

– JANETE APARECIDA SANTOS DOS REIS - Oficial Administrativo

EXCLUI-SE:

– ANA PAULA MOREIRA – Enfermeiro/CCIH

As demais disposições permanecem inalteradas, inclusive o prazo de vigência.

HOSPITAL GERAL DOUTOR MANOEL BIFULCO - SÃO MATEUS

PORTARIA Nº 15/2026 - HGSM - NIR

PORTARIA Nº 15/2026– HGSMDMB – 23 de junho de 2026.

O Diretor Técnico de Departamento de Saúde, do Hospital Geral de São Mateus Dr. Manoel Bifulco, no uso de suas competências que lhe são conferidas, RESOLVE:

Artigo 1.º - Cessar a partir desta data a publicação da Portaria HGSMDMB – 21/2025, publicada no DO em 14/08/2025, referente a designação dos servidores que compõe o NIR (Núcleo Interno de Regulação).

Artigo 2º - Designar os servidores abaixo para compor o NIR (Núcleo Interno de Regulação):

1. Flávia Ferreira Nascimento - Enfermeira

2. Aline Marielle Cavalcante – Enfermeira

3. Sheila Rocha Nassetti – Médica

4. Priscila Alves Palhares Pistori – Enfermeira

5. Eliane Masserni – Enfermeira

6. Laura Alvarez Paoletti Gil – Assistente Social

7. Emerson Bráulio – Auxiliar de Enfermagem

8. Regina Fatima de oliveira – Auxiliar de Serviços Gerais

9. Marlene Garcia dos Santos – Auxiliar Operacional de Serviços Administrativos

10. Solange da Conceição Ferreira Lima – Auxiliar de serviços gerais

11. Elaine Machado Ferreira de Araujo – Oficial Administrativo

12. Amanda Aparecida da Silva – Oficial de Saúde

13. Maurício Chaves Oliveira – Auxiliar de Enfermagem

14. Vera Lucia Pereira Augusto – Auxiliar de Enfermagem

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigência a partir da data da Publicação e terá validade por dois anos.

Dra. Camila Louro Mota Branco

Diretora Técnica de Saúde III

COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DR LEÔNCIO DE SOUZA QUEIROZ DE CAMPINAS

DESPACHO, DE 23 DE JUNHO DE 2026

GABINETE

SEI Nº : 024.00083189/2026-28

ASSUNTO : Aquisição de medicamentos – demanda judicial

DESPACHO DO DIRETOR TECNICO

Considerando os documentos constantes do presente processo, adjudico as seguintes empresas :

PORTAL LTDA., ITEM 09 – 360 – Unidades – PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG,, solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no pregão eletrônico para Registro de Preços nº M039/2026 – SES, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.

INOVAMED HOSPITALAR LTDA., ITEM 07 – 540 – Unidades – GLIMEPIRIDA 4 MG, solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no pregão eletrônico para Registro de Preços nº M105/2025 – SES, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA., ITEM 09 –02 – Unidades – TRIPTORRELINA 11,25 MG – Liberação prolongada IM, solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no pregão eletrônico para Registro de Preços nº M105/2025 – SES, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.

FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDCIOS E HOSPITALARES LTDA., ITEM 10 – 270 – Unidades – LINGLIPTINA 5 MG, solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no pregão eletrônico para Registro de Preços nº M105/2025 – SES, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.

SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA., ITEM 08 – 180 - Unidades – VIGABATRINA 500 MG,, solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no pregão eletrônico para Registro de Preços nº M092/2025 – SES, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.

BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA., ITEM 01 – 500 – Unidades – CIPROFIBRATO 100 MG, solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no pregão eletrônico para Registro de Preços nº M177/2026 – SES, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.

PORTAL LTDA., ITEM 01 – 224 – Unidades – MANIDIPINO, DICLORIDRATO 20 MG, solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no pregão eletrônico para Registro de Preços nº M092/2025 – SES, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.

DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., ITEM 06 – 720 – Unidades – CARBONATO DE CALCIO (Equivalente s 500 MG de Calcio Elementar), solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no pregão eletrônico para Registro de Preços nº M001/2026 – SES, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA DO DIRETOR TÉCNICO, DE 23/06/2026

Atualização dos membros do Grupo Condutor Regional da Rede de Atenção às Urgências-RAU, da abrangência do DRS XIII de Ribeirão Preto

O Diretor Técnico de Saúde III, do Departamento Regional de Saúde de Ribeirão Preto-DRS XIII, da Coordenadoria de Regiões de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, de acordo com a Portaria GM/MS Nº 1.600, de 07 de julho de 2011, que Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS) e a Portaria GM/MS Nº 2.395, de 11 de outubro de 2011 que Organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências-RAU, e ainda:

Considerando, a necessidade de monitoramento dos Planos Regionais da Rede de Urgência e Emergência (RUE), e o documento "Orientações para o Monitoramento da Rede de Urgência e Emergência", elaborado pelo Grupo Condutor Estadual da RUE;

Considerando, que o documento supracitado, fornece subsídios aos Grupos Condutores Regionais da Rede de Urgência e Emergência na verificação e acompanhamento das Unidades que compõe a Rede;

Considerando, que se constituem como principais diretrizes da Rede de Atenção as Urgências a ampliação do acesso e acolhimento dos casos agudos nos serviços de saúde contemplando a classificação de risco e intervenção nos diferentes agravos; a regionalização do atendimento; definição e organização dos territórios; regulação articulada entre os vários componentes das redes;

Considerando, a Deliberação CIB nº 7 de 08/02/2012 que aprova o Termo de Referência para a Estruturação da Rede de Atenção às Urgências do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado de São Paulo e prevê a instituição de Grupos Condutores Regionais da Rede de Urgência e Emergência nas 17 RRAS para elaboração e monitoramento dos Planos de Ação desta Rede;

Considerando, a Portaria de Consolidação GM/MS Nº 3 de 28 de setembro de 2017, que versa sobre as normas das redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando, a Deliberação CIB/SP nº 35 de 18 de abril de 2022 que trata das Diretrizes de implantação da Auto Regulação Regional inter-hospitalar de Urgências e Emergências, no Estado de São Paulo;

Considerando, a Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6 de 28 de setembro de 2017, que versa sobre as normas do financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando, que os Planos de Ação são instrumentos de planejamento que constantemente devem ser rediscutidos, avaliados e revisados em cada área de abrangência, considerando todos os componentes da RUE preconizados na Portaria MS/GM 1600/2011.

Resolve:

Artigo 1º - Em virtude da necessidade de revisão e atualização do Plano de Ação Regional (PAR), da Rede de Urgência e Emergência – RUE, e também da necessidade constante de monitoramento e avaliação da mesma.

Artigo 2º - Designar os representantes abaixo descritos para comporem o Grupo Condutor Regional da Rede de Atenção às Urgências-RAU:

Representantes do DRS XIII de Ribeirão Preto
Diretor de Técnico de Saude III
Maira Renata Michelutti Debiasi Zannin
Centro de Planejamento e Avaliação
Silvia Regina Faria Rochael Cunha
Caroline Soares
Núcleo de Organização das Redes de Serviço
Rubia Paixão Benedicto
Núcleo de Regulação
Fabiana Costa Machado Zacharias
Centro de Credenciamento, Processamento e Monitoramento
Sonia Maria Pirani Felix da Silva
Representantes dos Municípios das Regiões de Saúde
Vale das Cachoeiras
Batatais
Bruna Francielle Toneti
Silvana Frezza Pizi
Brodowski
Rosana Fernandes
Giulia Mariana Ribeiro Silva
Aquífero Guarani
Ribeirão Preto
Marcelo Dinardi
Ciro Eduardo Meira Fontes
Patrícia Lázara Serafim Campos Diegues
Jardinópolis
Ivanice Maria Cestari Dandaro
Raquel Suelem Arcangelo
Horizonte Verde
Sertãozinho
Renan Ramos Urizzi
Angélica Lazarini
Pontal
Fernanda Marcolino
Mariana Machado

Artigo 3º - Caso haja necessidade os prestadores de serviços SUS da RUE, da área de abrangência deste DRS XIII de Ribeirão Preto, serão convidados para reuniões do Grupo Técnico Regional.

Artigo 4º - Os membros do Grupo Condutor Regional da Rede de Atenção às Urgências-RAU, designados desempenharão suas atribuições sem prejuízo de suas respectivas funções.

Artigo 5º - Revoga-se a Portaria anterior, que instituiu o Grupo Condutor Regional da Rede de Urgências e Emergências – RUE.

Parágrafo único - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PORTARIA Nº 001/2026 GAB, DE 23 DE JUNHO DE 2026

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Portaria DRS XIV 001/2026

O Diretor Técnico de Saúde III, do Departamento Regional de Saúde – DRS XIV de São João da Boa Vista, considerando a Resolução SS-SP nº133 de 13/10/2020, da Secretaria de Estado da Saúde, que institui os Comitês Estaduais e Regionais de Vigilância à Morte Materna, Infantil e Fetal e dá providências correlatas;

Artigo 1º - Constituir o Comitê Regional de Vigilância à Morte Materna, Infantil, Fetal e Infecções Sexualmente Transmissíveis - CRVMMIF, com o objetivo de avaliar as circunstâncias de ocorrência dos óbitos maternos, infantis, fetais e infecções sexualmente transmissíveis e propor apoio às medidas qualificando os serviços e cuidado à saúde com vistas à redução do óbito. Terá como atribuição os itens especificados no Artigo 5º da Resolução SS-SP nº 133 de 13/10/2020;

Artigo 2º - O Comitê Regional de Vigilância à Morte Materna, Infantil, Fetal e Infecções Sexualmente Transmissíveis, que trata o artigo anterior será integrado por representantes dos seguintes Órgãos e Entidades, que terão mandato de 2 anos, sendo permitida recondução, desde que indicado novamente pelo órgão competente:

a) Representantes do DRS XIV de São João da Boa Vista

Titular: Dra. Patrícia Maria Magalhães Teixeira Nogueira Mollo, Diretor Técnico de Saúde III do DRS XIV SJBVISTA – R.G. 14.889.818-95.

Suplente: Vanessa Marcela Ramos Villela de Andrade – Diretor Técnico II CPAS do DRS XIV de SJBVISTA – R.G. 41.671.756-1

b) Representantes do CPAS/DRS XIV de São João da Boa Vista Titular:

Titular: Priscilla de Oliveira Fontão – Enfermeira do NORS/CPAS – R.G. 43.714.152-4

Suplente: Ana Claudia Matos Carvalho Schiavetto – Diretor Técnico de Redes NORS – R.G. 63.738.592-5

c) Representantes Médicos do Núcleo de Regulação do DRS XIV Titular:

Dra. Maria Francisca Barbosa Silva – R.G. 17.205.237-3

Suplente: Dr. Antonio Fernando Tranquillini – R.G. 11.707.797-5

d) Articuladores da Atenção Básica do DRS XIV

CIR Mogiana - Alexandre Lipelt Ribeiro dos Santos – R.G. 17.941.024-6

CIR Rio Pardo - Vanderlei Marcos da Cruz – R.G. 8.958.418

CIR MANTIQUEIRA - Lucas Coraça Germano – RG. 40.794.860-0

e) Articuladora de Humanização do DRS XIV

Gabriela Magri de Souza Moreira – R.G. 23.110.667-1

f) Articuladora de Saúde da Mulher do DRS XIV

Titular: Juliete Gutierrez Ferreira Enfermeira/Articuladora - R.G. 45.192.271-2

g) Representantes do Grupo de Vigilância Epidemiológica – GVE XXVI de São João da Boa Vista

Titular: Maria Genilda da Silva – ATSP I - R.G. 9.337.783-6

Suplente: Thiago Lazinho Santos – Diretor GVE XXVI - R.G. 43.175.877-3

h) Representantes do Grupo de Vigilância Sanitária – GVS XXVI de São João da Boa Vista

Titular: Fernanda Garcia – Enfermeira - R.G. 8.508.123-MG

Suplente: Silvia Elena Wolff Gobeti – Enfermeira - R.G. 24.531.310-2

i) Representante COSEMS Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

j) Representantes da Comissão Intergestora Regional - CIR Mantiqueira

Titular: Fernanda Aparecida Ragassi Luciano – Aguaí – R.G. 34.838.068-9

Suplente: Ana Carolina Fuzeto Salvetti - Espírito Santo do Pinhal RG. 41.034.423.0

Titular: Ludimila Borato Barros Zan – São João da Boa Vista – R.G. 33.029.953-0

Suplente: Juliana Mousessian Goulart – Águas da Prata – R.G. 32.537.925-7

k) Representantes da Comissão Intergestora Regional – CIR Baixa Mogiana

Titular: Josemary Apolinário – Itapira – R.G. 30.484.513-9

Suplente: Keila Cristina Silva Casagrande – Estiva Gerbi – R.G. 20.755.980-6

Titular: Thais Braga Rubim – Mogi Mirim – R.G. 41.949.895-3

Suplente: Carolina Barufi Franco Rodrigues – Mogi Guaçu – R.G. 30.895.889-5

l) Representantes da Comissão Intergestora Regional – CIR Rio Pardo

Titular: Thais Ribeiro – Casa Branca – R.G. 35.122.415-4

Suplente: Dra. Joanna Barretto Jones – Mococa – R.G. 26.155.865-1

Titular: Nathalia Honório Menato – São Sebastião da Grama – R.G. 49.885.625-2

Suplente: Danusa Mena Peres Sant'ana – São José do Rio Pardo – R.G. 40.666.940-5

m) Representantes do COREN/SP Titular:

Dr. Bruno Fernando Moneta Moraes– RG: 34.074.367-0.

n) Representantes do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP

Titular: Dr. José Fernando de Souza Sales Junior – R.G. 16.383.884

Suplente: Dr. Fernando José Gatto Ribeiro de Oliveira – R.G. 10.568.119-2

o) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Itapira e do Hospital Municipal de Itapira

Titular: Denise Cristina Pereira dos Santos – Enfermeira – RG 26794445

Suplente: Ana Paula Gomes Pinto – Enfermeira – RG 34121646

p) Representante da UTI Neonatal da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu

Titular: Mariana Gandolfo de Souza – Enfermeira – RG 56.690.173-0

Suplente: Roseane de Moraes Aquila – Enfermeira – RG 27.805.168-6

Suplente: Amanda Alvarenga de Almeida – Enfermeira – RG 34.688.774-4

q) Representantes da UTI Neonatal da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim

Titular: Paloma Nayra de Oliveira - RG 55.685.369-6

Suplente: Luis Henrique Oliveira Vanelli – RG 853104987-1

r) Universidades da área de abrangência do DRS XIV

Titular: Prof. Elauana Maria Cristofaro Reis– R.G. 47.067.011-3 – UNIFAE de São João da Boa Vista

Suplente: Prof. Dra. Fátima Livorato – R.G. 12.686.729-X - UNIFAE de São João da Boa Vista

Titular: Eliane Terezinha de Castro Mendes – R.G. 12.970.153 – UNIFEOB de São João da Boa Vista

Suplente: Leila Barroso da Silva Oliveira – R.G. 20.283.745-2 – UNIFEOB de São João da Boa Vista

Titular: Profa Dra. Lia Maristela da Silva Jacob – R.G. 2007.836.274-6 SSP/CE – Faculdade Municipal Professor Franco Montoro de Mogi Guaçu

Suplente: Profa Mestre Fernanda Menegatti Frisanco – R.G. 34.591.311-5 – Faculdade Municipal Professor Franco Montoro de Mogi Guaçu

s) Representantes da DRADS – Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social – São João da Boa Vista

Titular - Regina Maria Bianchezi de Oliveira – Diretora – R.G. 15.926.990-8

Suplente – Dayane Chaves Ramos de Morais – Assistente Social – R.G. 41.477.114-X

t) Representantes do Conselho Municipal de Saúde de São João da Boa Vista

Titular: Dr. Marcos Birochi – Conselheiro - R.G. 6.193.193-7

Suplente: Andréa Costa Mari Venna – Presidente – R.G. 20.734.911-3

u) Representantes do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Boa Vista

Titular: Jacqueline Benite Candido – RG 49.820.230-6

Suplente: Suelene de Lourdes Cozentino Tavares – RG 15.689.007

v) Representantes do Conselho Tutelar de São João da Boa Vista

Titular: Jacqueline Campos de Oliveira – RG 41.669.474-3

Suplente: Elaine Cristina Rodrigues Tódero – R.G. 19.949.922-6

x) Associação & Grupo Quatro Estações de São João da Boa Vista

Titular: João Pedro Gimenez Bernardes de Oliveira – Presidente – R.G. 44.524.482-3

Suplente: Michel Wilhan Rodrigues – Coordenador – R.G. 45.369.572-3

z) Casa da Gestante – SSR de São João da Boa Vista

Titular: Carmen Silvia Coelho Pessanha – Presidente – R.G. 53.013.660-0

Suplente: Sylvia da Costa Nora – Voluntária – RG. 2.679.165

Parágrafo Único – A Presidência do Comitê Regional de Vigilância à Morte Materna, Infantil, Fetal e Infecções Sexualmente Transmissíveis CRVMMIF, será exercida pela Diretoria Técnica de Saúde III do DRS XIV de São João da Boa Vista e na ausência desta será exercida por sua substituta legal.

Artigo 3º - O Comitê Regional de Vigilância à Morte Materna, Infantil, Fetal e Infecções Sexualmente Transmissíveis – CRVMMIF, que trata o artigo anterior será assessorado por um Secretaria Administrativa que será responsável pela divulgação das reuniões aos membros, elaboração das atas, e outros informes administrativos pertinentes ao Comitê Regional. Ficando como Apoiadoras,

Artigo 4º - O Comitê Regional de Vigilância à Morte Materna, Infantil, Fetal e Infecções Sexualmente Transmissíveis – CRVMMIF, que trata o Artigo 2º será apoiado pelo GTVO – Grupo Técnico de Vigilância do Óbito, integrado por Secretaria de Estado da Saúde Centro de Documentação ctd@saude.sp.gov.br representantes abaixo, para assessoramento técnico e cientifico na análise das investigações dos óbitos maternos, infantis e fetais e para os casos de transmissão vertical do HIV e Sífilis e definição das pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias do CRVMMIF:

GVE e GVS XXVI de São João da Boa Vista

Maria Genilda da Silva – R.G. 9.337.783-6

Thiago Lazinho Santos – R.G. 43.175.877-3 b) GVS XXVI de São João da Boa Vista

Fernanda Garcia – R.G. 8.508.123-MG

Silvia Elena Wolff Gobeti – R.G. 24.531.310-2

DRS XIV de São João da Boa Vista Médica Núcleo de Regulação

Dra. Maria Francisca Barbosa Silva – R.G. 17.205.237-3 Médico Núcleo de Regulação

Dr. Antonio Fernando Tranquillini – R.G. 11.707.797-5

Articulador de Saúde da Mulher Juliete Gutierrez Ferreira–R.G. 45.192.271-2

Articulador de Atenção Básica – CIR Mogiana

Alexandre Lipelt Ribeiro dos Santos – R.G. 17.941.024-6

Articulador de Atenção Básica – CIR Rio Pardo

Vanderlei Marcos da Cruz – R.G. 8.958.418

Articulador Atenção Básica – CIR MANTIQUEIRA

Lucas Coraça Germano – RG 40.794.860-0

e) Secretaria Administrativa do GTVO

Ana Lúcia Puga Pires Vasconcelos, R.G. 10.388.180-3 Assessora Técnica de Saúde Pública I

FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE - HEMOCENTRO DE SÃO PAULO

COMUNICADO, DE 22 DE JUNHO DE 2026

EDITAL DE CHAMAMENTO – DEVOLUÇÃO DE CAUÇÃO

Nº do Processo: 269.00000455/2026-12

1. A Diretora de Administração da Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo – FPSHSP, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento, por meio do qual convoca as empresas abaixo relacionadas, diante do lapso temporal decorrido desde o término dos contratos firmados no âmbito desta Instituição, assim como da falta de atendimento as sucessivas notificações encaminhadas durante esse período, a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação, apresentarem requerimento visando ao levantamento de valores de cauções existentes em seus respectivos nomes.

Empresa: **HEMO COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA HEMOTERAPIA LTDA.** CNPJ: 00.600.397/0001-52; Processo Administrativo a que se encontra vinculada a caução: **109/2000; e**

Empresa: **KIMENZ EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ 72.791.445/0001-48, Processo Administrativo a que se encontra vinculada a caução: **861/2000.**

2. O requerimento para levantamento dos valores deverá ser protocolado na Assessoria Jurídica da Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo, situada à Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, nº 225, 2º andar, bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, instruído com os seguintes documentos: **a)** cópia do contrato social atualizado; **b)** procuração, com firma reconhecida, outorgada em favor do responsável pela assinatura do requerimento, caso este não conste como administrador no contrato social; **c)** cópia de documento oficial com foto do responsável pela assinatura do requerimento; e **d)** indicação de conta corrente de titularidade da empresa para depósito dos valores.

3. Eventuais documentos adicionais poderão ser solicitados pela administração para fins de adequada instrução do processo administrativo interno de devolução da caução.

4. Dúvidas relacionadas ao requerimento, à documentação ou para obtenção de outras informações e esclarecimentos poderão ser encaminhadas para o e-mail: juridico@prosangue.sp.gov.br.

5. O não atendimento ao presente chamamento, no prazo estipulado, implicará a reversão dos valores ao erário, nos termos da legislação vigente.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP

COMUNICADO Nº 1, DE 23 DE JUNHO DE 2026 - PAGAMENTO FORA DA ORDEM CRONOLOGICA

COMUNICADO - PAGAMENTO FORA DA ORDEM CRONOLOGICA

Justificativa:

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal – 8.666/1993, vem justificar a priorização de despesas imprescindíveis e inadiáveis, cuja falta de pagamento imediato poderiam causar prejuízo na continuidade de atendimento, sendo fornecimento de materiais de consumo (material de enfermagem, gêneros alimentícios, medicamentos, gases medicinais, etc.) e prestação de serviços (contrato de lavanderia, vigilância, etc.), quebrando consequentemente, a ordem cronológica.

11 de maio de 2026

HOSP.DAS CLINICAS, SAO PAULO

UGE-Número PD-Valor

92301-2026PD12937-8.595,60
92301-2026PD12938-25.303,67
92301-2026PD12939-2.581,64
92301-2026PD12940-12.866,72
92301-2026PD12971-5.000,00
92301-2026PD13128-432.326,08
92301-2026PD13159-22.369,12
92301-2026PD13160-41.046,02
92301-2026PD13161-214.077,87
92301-2026PD13162-84.414,72
92301-2026PD13163-229,71
92301-2026PD13164-617,34
92301-2026PD13165-5.977,20
92301-2026PD13166-4.095,26
92301-2026PD13167-2.088,63
92301-2026PD13168-21.554,21
92301-2026PD13169-1.482,00
92301-2026PD13170-1.753,70
92301-2026PD13171-771,63
92301-2026PD13172-1.473,11
92301-2026PD13178-284.497,56
92301-2026PD13179-87.073,63
92301-2026PD13180-131.490,94

92301-2026PD13181-36.878,09
92301-2026PD13182-11.903,42
92301-2026PD13263-1.000,00
92301-2026PD13264-16.607,27
92301-2026PD13265-19.398,79
92301-2026PD13266-9.627,07
92301-2026PD13267-9.627,07
92301-2026PD13278-6.046,56
92301-2026PD13279-2.258,57
92301-2026PD13280-3.390,82
92301-2026PD13281 -2.228,93
92301-2026PD13288-90.625,28
92301-2026PD13368-38.359,99
92301-2026PD13407-55.328,00
92301-2026PD13410-33,75
92301-2026PD13413-552,85
92301-2026PD13414-818,37
92301-2026PD13415-50,64
92301-2026PD13416-1.321,94
92301-2026PD13417-2.635,00
92301-2026PD13418-1.199,09
92301-2026PD13419-2.603,58
92301-2026PD13420-392,43
92301-2026PD13421-149,98
92301-2026PD13422-575,00
92301-2026PD13423-77,90
92301-2026PD13424-217,00
92301-2026PD13425-86,80
92301-2026PD13426-260,40
92301-2026PD13427-418,00
92301-2026PD13428-58.576,10
92301-2026PD13429-8.251,78
92301-2026PD13430-22.806,20
92301-2026PD13431-7.398,14
92301-2026PD13432-4.938,07
92301-2026PD13433-919,43
92301-2026PD13434-25.543,51
92301-2026PD13435-6.194,76
92301-2026PD13437-37,82
92301-2026PD13438-83,58
92301-2026PD13439-256,88
92301-2026PD13440-1.177,63
92301-2026PD13441-177,84
92301-2026PD13442-136,67
92301-2026PD13443-18,42
92301-2026PD13444-102,28
92301-2026PD13445-167,04
92301-2026PD13446-1.388,38
92301-2026PD13447-779,56
92301-2026PD13448-50,63
92301-2026PD13449-36,83
92301-2026PD13450-28.737,17
92301-2026PD13451-814,70
92301-2026PD13452-5,82
92301-2026PD13453-523,24
92301-2026PD13454-765,70
92301-2026PD13455-821,62
92301-2026PD13456-6.805,67
92301-2026PD13457-2.015,57
92301-2026PD13458-258,07
92301-2026PD13459-508,62
92301-2026PD13460-551,30
92301-2026PD13461-1.892,52
92301-2026PD13462-2.096,14
92301-2026PD13463-86,80
92301-2026PD13464-217,00
92301-2026PD13465-418,00
92301-2026PD13466-260,40
92301-2026PD13467-466,50
92301-2026PD13468-32,00
92301-2026PD13469-14.796,29
92301-2026PD13470-4.979,52
92301-2026PD13471-327,23
92301-2026PD13472-466,65
92301-2026PD13473 -311,10
92301-2026PD13557-2.890,41
92301-2026PD13558-2.027,38
92301-2026PD13559-3.288,06
92301-2026PD13560-650,65
92301-2026PD13561-945,45
92301-2026PD13571-22.278,54
92301-2026PD13637-980,10
92301-2026PD13687-2.934,36
92301-2026PD13688-4.858,73
92301-2026PD13689-12.389,52
92301-2026PD13690-316,16
92301-2026PD13691-8.821,36
92301-2026PD13692-197,25
92301-2026PD13693-1.369,37
92301-2026PD13694-4.188,49
92301-2026PD13695-4.188,49
92301-2026PD13696-2.687,36
92301-2026PD13697-331,97
92301-2026PD13698-2.230,90
92301-2026PD13699-1.894,00
92301-2026PD13700-212,42
92301-2026PD13702-3.566,68
92301-2026PD13703-187,72
92301-2026PD13704-1.847,56
92301-2026PD13707-167,96
92301-2026PD13710-10.062,13
92301-2026PD13711-92,62
92301-2026PD13712-573,52
92301-2026PD13714-975,84
92301-2026PD13716-105,60
92301-2026PD13717-431,40
92301-2026PD13721-142,27
92301-2026PD13722-5.607,89
92301-2026PD13723-2.584,55
92301-2026PD13724-3.319,48
92301-2026PD13725-4.564,56
92301-2026PD13726-1.776,42
92301-2026PD13727-2.133,10
92301-2026PD13728-58,33
92301-2026PD13729-1.719,72
92301-2026PD13730-1.207,98
92301-2026PD13731-334,34
92301-2026PD13732-1.031,83
92301-2026PD13734-114,00
92301-2026PD13735-415,00
92301-2026PD13736-1.250,50
92301-2026PD13737-261,05
92301-2026PD13738-1.040,94
92301-2026PD13739-503,44
92301-2026PD13740-90,20
92301-2026PD13741-526,37
92301-2026PD13742-1.074,15
92301-2026PD13754-228,00
92301-2026PD13799-881.932,80
92301-2026PD13823-561.606,86
92301-2026PD13824-136.231,37
92301-2026PD13901-16.796,00
92301-2026PD13903-65,10
92301-2026PD13904-20.451,60
92301-2026PD13905-86.146,68
92301-2026PD13906-82.201,60
92301-2026PD13907-10.560,00
92301-2026PD13908-3.888,00
92301-2026PD13909 -7.040,00
92301-2026PD13910-27,39
92301-2026PD13911-319,52
92301-2026PD13912-3.345,76
92301-2026PD13913-671,29
92301-2026PD13914-65,10
92301-2026PD13915-338,79
92301-2026PD13916-131,60
92301-2026PD13917-867,86
92301-2026PD13918-289,29
92301-2026PD13920-319,52
92301-2026PD13921-27,39
92301-2026PD13922-1.099,15
92301-2026PD13947-1.738,88
92301-2026PD13972-199.965,02
92301-2026PD14098-6.111,47
92301-2026PD14099-3.003,52
92301-2026PD14100-1.501,76
92301-2026PD14101-45.052,80
92301-2026PD14102-4.268,16
92301-2026PD14103-18.117,16
92301-2026PD14104-1.646,01
92301-2026PD14105-50.008,61
92301-2026PD14106-3.525,18
92301-2026PD14107-1.232,10
92301-2026PD14108-16.995,58
92301-2026PD14109-7.973,16
92301-2026PD14110-1.369,37
92301-2026PD14111-61,26
92301-2026PD14112-355,68
92301-2026PD14113-2.099,05
92301-2026PD14114-11.915,68
92301-2026PD14115-10.596,30
92301-2026PD14116-3.330,35
92301-2026PD14117-24.210,94
92301-2026PD14118-2.071,84
92301-2026PD14119-5.109,94
92301-2026PD14120-9.386,00
92301-2026PD14121-24.126,96
92301-2026PD14123-4.694,98
92301-2026PD14124-1.543,65
92301-2026PD14125-8.375,67
92301-2026PD14126-6.048,00
92301-2026PD14127-3.718,50
92301-2026PD14128-17.214,40
92301-2026PD14129-1.328,40
92301-2026PD14130-1.705,00
92301-2026PD14131-2.391,20
92301-2026PD14132-1.480,00
92301-2026PD14134-1.100,24
92301-2026PD14135-1.138,18
92301-2026PD14136-4.282,98
92301-2026PD14137-3.011,42
92301-2026PD14138-1.741,35
92301-2026PD14139-549,53
92301-2026PD14140-645,16
92301-2026PD14141-1.710,82
92301-2026PD14142-423,16
92301-2026PD14143-1.422,72
92301-2026PD14144-617,46
92301-2026PD14145-4.125,89
92301-2026PD14146-867,27
92301-2026PD14149-5.144,65
92301-2026PD14150-451,71
92301-2026PD14151 -2.985,33
92301-2026PD14152-3.619,67
92301-2026PD14153-331,97
92301-2026PD14154-1.327,87
92301-2026PD14155-1.919,88
92301-2026PD14156-331,97
92301-2026PD14157-331,97
92301-2026PD14158-303,81
92301-2026PD14159-2.432,46
92301-2026PD14160-466,24
92301-2026PD14272-13.799,60
92301-2026PD14280-18.127,33
92301-2026PD14287-1.713,60
92301-2026PD14367-17.981,59
92301-2026PD14368-14.884,62
92301-2026PD14369-31.318,61
92301-2026PD14371-1.400,00
92301-2026PD14374-8.440,29
92301-2026PD14462-7.904,00
92301-2026PD14463-26.361,72
92301-2026PD14464-16.348,10
92301-2026PD14543-32,00
92301-2026PD14544-634,50
92301-2026PD14545-28.454,40
92301-2026PD14565-147.132,90
92301-2026PD14626-51,14
92301-2026PD14627-199,08
92301-2026PD14628-588,65
92301-2026PD14629-1.384,08
92301-2026PD14630-686,71
92301-2026PD14631-182,23
92301-2026PD14632-83,58
92301-2026PD14633-1.306,62
92301-2026PD14634-216,21
92301-2026PD14635-390,60
92301-2026PD14636-75,95
92301-2026PD14637-303,80
92301-2026PD14638-572,00
92301-2026PD14829-8.820,98
92301-2026PD14830-9.880,00
92301-2026PD14832-19.489,68
92301-2026PD14833-5.255,80
92301-2026PD14834-1.185,60
92301-2026PD14835-1.412,84
92301-2026PD14836-9.034,28
92301-2026PD14838-5.992,22
92301-2026PD14840-10.872,94
92301-2026PD14841-15.215,20
92301-2026PD14842-173.888,00
92301-2026PD14843-6.757,92
92301-2026PD14844-33.098,00
92301-2026PD14845-66.196,00
92301-2026PD14911-12.567,68
92301-2026PD14912-2.473,95
92301-2026PD14915-4.552,70
92301-2026PD14916-2.155,42
92301-2026PD14917-4.153,16
92301-2026PD15013-0,01
92301-2026PD15014-0,02
92301-2026PD15029-3.896,68
92301-2026PD15209-158,08
92301-2026PD15210-21.009,82
92301-2026PD15211-29.838,59
92301-2026PD15349-6.320,36
92301-2026PD15350 -4.932,10
92301-2026PD15351-46.963,67
92301-2026PD15352-189,7
92301-2026PD15355-10.719,80
92301-2026PD15356-1.838,87
92301-2026PD15357-4.066,61
92301-2026PD15591-7.315,62
92301-2026PD15592-1.265,87
92301-2026PD15593-6.584,12
92301-2026PD15594-1.599,10
92301-2026PD15595-7.315,62
92301-2026PD15598-64,22
92301-2026PD15599-55.528,56
92301-2026PD15600-99.175,44
92301-2026PD15602-2.577,69
92301-2026PD15605-1.332,91
92301-2026PD15606-6.675,98
92301-2026PD15715-52.608,02
92301-2026PD15717-1.536,83
92301-2026PD15718-7.319,89
92301-2026PD15721-22.921,60
92301-2026PD15724-19.764,54
92301-2026PD15725-14.838,97
92301-2026PD15730-31.378,58
92301-2026PD15731-15.776,38
92301-2026PD15732-16.004,61
92301-2026PD15734-79.806,89
92301-2026PD15735-17.388,80
92301-2026PD15741-33.912,40
92301-2026PD15744-2.400,00
92301-2026PD16069-0,01
92301-2026PD16095-449.702,53
92301-2026PD16102-626.942,32
92301-2026PD16125-683.937,07
92301-2026PD16126-344.748,77
92301-2026PD16127-54.214,52
92301-2026PD16128-280.803,43
92301-2026PD16138-3.983,62
92301-2026PD16344-33.315,36
92301-2026PD16509-6.380,01
92301-2026PD16516-0,01
92301-2026PD16517-0,09
92301-2026PD16518-0,01
92301-2026PD16519-0,01
92301-2026PD16520-0,01
12 de maio de 2026
HOSP.DAS CLINICAS, SAO PAULO
UGE-Número PD-Valor
92301-2026PD16670-1.873,47

92301-2026PD16671-936,73
92301-2026PD16672-1.873,47
92301-2026PD16673-936,73
92301-2026PD16674-936,73
92301-2026PD16675-1.309,76
92301-2026PD16676-936,73
92301-2026PD16677-936,73
92301-2026PD16680-740,67
92301-2026PD16681-24.391,00
18 de maio de 2026
HOSP.DAS CLINICAS, SAO PAULO
UGE-Número PD-Valor
92301-2026PD14187-3.284,09
92301-2026PD14265-1.379,56
92301-2026PD14267-2.614,19
92301-2026PD14285-288,50
92301-2026PD14304-8.471,03
92301-2026PD14337-163.372,44
92301-2026PD14338-172.059,41
92301-2026PD14339-1.540.556,38
92301-2026PD14340-285.023,66
92301-2026PD14341-182.578,28
92301-2026PD14342-454.869,99
92301-2026PD14343-334.864,54
92301-2026PD14364-35.809,21
92301-2026PD14465-5.914,17
92301-2026PD14466-3.018.496,28
92301-2026PD14467-123.789,24
92301-2026PD14468-138.822,76
92301-2026PD14481-6.903,69
92301-2026PD14485-6.769,05
92301-2026PD14526-23.000,26
92301-2026PD14876-5.486,52
92301-2026PD14967-4.188,80
92301-2026PD14970-2.113,44
92301-2026PD14971-990,08
92301-2026PD14974-323,68
92301-2026PD15006-784,26
92301-2026PD15007-1.045,68
92301-2026PD15036-109.309,40
92301-2026PD15037-16.998,00
92301-2026PD15038-2,00
92301-2026PD15041-3.227,18
92301-2026PD15048-190,65
92301-2026PD15049-796,65
92301-2026PD15050-1.415,92
92301-2026PD15051-1.264,32
92301-2026PD15057-218.316,52
92301-2026PD15058-161.036,39
92301-2026PD15113-42.553,16
92301-2026PD15314-69.879,83
92301-2026PD15320-27.407,71
92301-2026PD15322-15.782,28
92301-2026PD15336-1.153,84
92301-2026PD15345-650,09
92301-2026PD15488-2.969,50
92301-2026PD15489-92,41
92301-2026PD15633-1.332,91
92301-2026PD15893-166.799,74
92301-2026PD15896-1.500.592,52
92301-2026PD15901- 79.175,79
92301-2026PD15904-2.364,79
92301-2026PD15907-77.272,71
92301-2026PD15915-14.235,55
92301-2026PD15920-626,61
92301-2026PD15939-5.669,44
92301-2026PD15950-1.569,81
92301-2026PD15951-2.354,72
92301-2026PD15952-3.139,63
92301-2026PD15956-26.053,50
92301-2026PD15957-9.361,34
92301-2026PD15958-23.101,57
92301-2026PD15959-15.243,19
92301-2026PD16120-23.976,79
92301-2026PD16337-7.364,42
92301-2026PD16352-3.009,27
92301-2026PD16353-357.196,52
92301-2026PD16359-1.355,54
92301-2026PD16514-144,25
92301-2026PD16679-567.932,37
92301-2026PD16683-457.982,55
92301-2026PD16947-0,14
92301-2026PD16948-0,02
92301-2026PD17367-69.652,58
92301-2026PD17621-14.106,46
92301-2026PD17625-235,29
19 de maio de 2026
HOSP.DAS CLINICAS, SAO PAULO
UGE-Número PD-Valor
92301-2026PD15985-100.029,94
92301-2026PD16000-181.897,54
92301-2026PD17131-1.267.349,88
92301-2026PD17624-1.008,66
92301-2026PD17871-363,50
22 de maio de 2026
HOSP.DAS CLINICAS, SAO PAULO
UGE-Número PD-Valor
92301-2026PD12767-8.049,28
92301-2026PD14456-3.011,42
92301-2026PD14457-1.991,81
92301-2026PD14459-308,00
92301-2026PD14486-297,87
92301-2026PD14487-771,27
92301-2026PD14527-34.229,70
92301-2026PD14528-22.819,80
92301-2026PD14529-91.279,22
92301-2026PD14530-22.819,80
92301-2026PD14531-22.823,40
92301-2026PD14532-131.213,89
92301-2026PD14533-22.824,90
92301-2026PD14785-1.994,67
92301-2026PD14883-338,79
92301-2026PD14884-1.280,30
92301- 2026PD14885-1.825,82
92301-2026PD14975-1.595,30
92301-2026PD14976-537,97
92301-2026PD14977-2.242,76
92301-2026PD15059-1.019,56
92301-2026PD15060-5.228,81
92301-2026PD15061-15.296,44
92301-2026PD15062-157.709,15
92301-2026PD15099-62.352,79
92301-2026PD15150-157,59
92301-2026PD15152-31,52
92301-2026PD15153-238,19
92301-2026PD15154-1.215,68
92301-2026PD15155-40,81
92301-2026PD15157-569,09
92301-2026PD15158-2.976,48
92301-2026PD15159-32,00
92301-2026PD15160-328,50
92301-2026PD15189-173,60
92301-2026PD15190-217,00
92301-2026PD15191-286,00
92301-2026PD15197-75,95
92301-2026PD15198-588,21
92301-2026PD15199-260,40
92301-2026PD15200-418,00
92301-2026PD15201-86,80
92301-2026PD15202-217,00
92301-2026PD15291-103,60
92301-2026PD15292-192,00
92301-2026PD15293-181,50
92301-2026PD15294-1.326,00
92301-2026PD15309-3.009,27
92301-2026PD15334-95.996,48
92301-2026PD15428-2.994,83
92301-2026PD15429-2.324,36
92301-2026PD15431-1.826,10
92301-2026PD15432-1.818,45
92301-2026PD15433-1.471,19
92301-2026PD15540-1.166,24
92301-2026PD15541-319,52
92301-2026PD15543-189,85
92301-2026PD15544-643,94
92301-2026PD15545-612,13
92301-2026PD15546-558,24
92301-2026PD15547-730,33
92301-2026PD15548-9.319,41
92301-2026PD15549-784,47
92301-2026PD15955-35.550,82
92301-2026PD15961-10.869,05
92301-2026PD15962-4.522,63
92301-2026PD16070-0,01
92301-2026PD16133-25.261,93
92301-2026PD16209-34.924,20
92301-2026PD16329-10.549,82
92301-2026PD16330-13.547,16
92301-2026PD16363-4.066,61
92301-2026PD16364-2.711,07
92301-2026PD16365-5.486,54
92301-2026PD16678-17.583,04
92301-2026PD16682-13.570,68
92301-2026PD16951-0,02
92301-2026PD17139-61,26
92301-2026PD17153-2.321,84
92301-2026PD17154-1.332,91
92301- 2026PD17235-68.477,58
92301-2026PD17626-9.673,92
92301-2026PD17860-44.973,62
92301-2026PD18080-19.917,46
92301-2026PD18271-62.530,12

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

COMUNICADO 23-06-2026

Nos termos do artigo 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviços, materiais e meios indispensáveis, justifica-se a priorização de despesas imprescindíveis e inadiáveis, cuja ausência de pagamento imediato poderia comprometer a continuidade do atendimento. Tais despesas referem-se ao fornecimento de materiais de consumo e à prestação de serviços essenciais, o que, por consequência, acarreta a necessidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos. PDS a serem pagas.

092697
Data: 23/06/2026

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
092601	2026PD05613	4.207,10
092601	2026PD05633	461,96
Total		4.669,06
Total Geral		4.669,06

HOMOLOGAÇÃO DE DOAÇÃO

Processo HCFAMEMA SEI- PRC-144.00005775/2025-30
Doador: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília HCFAMEMA
Donatário: Irmandade Beneficente São José - Hospital São Vicente
Objeto: Peças de enxoval.
Data da Assinatura: 23 de junho de 2026.

PORTARIA HCFAMEMA Nº 456 DE 19 DE JUNHO DE 2026

Institui equipe de trabalho para execução do Edital Pregão Nº 90106/2026 e Processo Licitatório Nº 144.00008539/2026-56

O **Presidente** do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA, no uso de sua competência atribuída por meio do DECRETO de 27 de maio de 2026 do GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, através de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir equipe de trabalho para a execução do Edital Pregão Nº 90106/2026 e Processo Licitatório Nº 144.00008539/2026-56, referente à **HASTE INTRAMEDULAR E TESOURA ULTRASSÔNICA COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO**

Artigo 2º - Designar os membros abaixo relacionados:

I - Michel Brustello Peixoto - Pregoeiro

II - Renato Masaiti Kayano Rosa - Pregoeiro Suplente

III - Matheus Kauffman Silva - Equipe de Apoio

Artigo 3º - O pregoeiro deverá cumprir os trabalhos dentro dos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 4º - Os agentes cumprem fielmente os requisitos do artigo 3º do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

Artigo 5º - Estão impedidos de serem membros desta equipe de trabalho, se o membro for dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado de possíveis licitantes, fornecedores do objeto ou do ramo de atividade deste Processo Licitatório.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Marília, na data da assinatura digital.

EDUARDO AKURI

Presidente

Presidência do HCFAMEMA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO Nº 004, DE 22 DE JUNHO DE 2026

DESPACHOS DO SECRETÁRIO, DE 22-06-2026

Nº do Processo: 058.00102985/2025-71

Interessado: Investigador de Polícia RAFAEL PETRELLA

Assunto: Pagamento de indenização por acidente pessoal

À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do PARECER CJ/SSP n.º 513/2026, AUTORIZO, com fundamento no inciso I, do artigo 2º c.c. artigo 3º, da Lei Estadual nº 14.984, de 12 de abril de 2013 e artigo 6º, do Decreto nº 59.532, de 13 de setembro de 2013, o pagamento, de natureza indenizatória por acidente pessoal ao Investigador de Polícia RAFAEL PETRELLA no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios carreados aos autos indicativos de que o acidente ocorreu em serviço e resultou em invalidez permanente parcial.

Nº do Processo: 057.00174173/2026-37

Interessado: CB PM RODRIGO EVARISTO DA MOTA

Assunto: Pagamento de indenização por acidente pessoal

À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do PARECER CJ/SSP n.º 506/2026, AUTORIZO, com fundamento no inciso I, do artigo 2º c.c. artigo 3º, da Lei Estadual nº 14.984, de 12 de abril de 2013 e artigo 6º, do Decreto nº 59.532, de 13 de setembro de 2013, o pagamento, de natureza indenizatória por acidente pessoal ao CB PM RODRIGO EVARISTO DA MOTA no valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios carreados aos autos indicativos de que o acidente ocorreu em serviço e resultou em invalidez permanente parcial.

Nº do Processo: 057.00324308/2024-50

Interessado: SD PM PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUSA

Assunto: Pagamento de indenização por acidente pessoal

À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do PARECER CJ/SSP n.º 237/2026, AUTORIZO, com fundamento no inciso I, do artigo 2º c.c. artigo 3º, da Lei Estadual nº 14.984, de 12 de abril de 2013 e artigo 6º, do Decreto nº 59.532, de 13 de setembro de 2013, o pagamento, de natureza indenizatória por acidente pessoal ao SD PM PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUSA, no valor de R$ 140.000,00(cento e quarenta mil reais).Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios carreados aos autos indicativos de que o acidente ocorreu em serviço e resultou em invalidez permanente parcial.

Nº do Processo: 057.00430176/2025-85

Interessado: CB PM ANDRÉ CESÁRIO DE SOUZA

Assunto: Pagamento de indenização por acidente pessoal

À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do Parecer CJ/SSP Nº 521/2026, AUTORIZO, com fundamento no inciso I, do artigo 2º c.c. artigo 3º, da Lei Estadual nº 14.984, de 12 de abril de 2013 e artigo 6º, do Decreto nº 59.532, de 13 de setembro de 2013, o pagamento, de natureza indenizatória por acidente pessoal a CB PM ANDRÉ CESÁRIO DE SOUZA, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios carreados aos autos indicativos de que o acidente ocorreu em serviço e resultou em invalidez permanente parcial.

Nº do Processo: 057.00389002/2025-20

Interessado: SD PM ARLENO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Assunto: Pagamento de indenização por acidente pessoal

À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do PARECER CJ/SSP n.º 518/2026, AUTORIZO, com fundamento no inciso I, do artigo 2º c.c. artigo 3º, da Lei Estadual nº 14.984, de 12 de abril de 2013 e artigo 6º, do Decreto nº 59.532, de 13 de setembro de 2013, o pagamento, de natureza indenizatória por acidente pessoal ao SD PM ARLENO FRANCISCO DE OLIVEIRA no valor de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios carreados aos autos indicativos de que o acidente ocorreu em serviço e resultou em invalidez permanente parcial.

Nº do Processo: 057.00429528/2025-50

Interessado: SD PM DIOGO HENRIQUE MARQUES

Assunto: Pagamento de indenização por acidente pessoal

À vista da instrução do presente processo, considerando a Apuração Preliminar nº 14BPMM-006/060/25 e acatando Nota Técnica nº 004/2026-SSP-SGC-DRH-CGP-DI, AUTORIZO, com fulcro no artigo 2º, inciso II, c c artigo 3º, da Lei Estadual nº 14.984, de 12 de abril de 2013 e artigo 6º, do Decreto nº 59.532, de 13 de setembro de 2013, o pagamento, de natureza indenizatória por acidente pessoal ao SD PM DIOGO HENRIQUE MARQUES, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios acostados aos autos, indicativos de que o acidente ocorreu em serviço.

Nº do Processo: 057.00528757/2025-56

Interessado: SD PM DENIS ANTUNES JARDIM

Assunto: Pagamento de indenização por acidente pessoal

À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do PARECER CJ/SSP n.º 451/2026, AUTORIZO, com fundamento no inciso I, do artigo 2º c.c. artigo 3º, da Lei Estadual nº 14.984, de 12 de abril de 2013 e artigo 6º, do Decreto nº 59.532, de 13 de setembro de 2013, o pagamento, de natureza indenizatória por acidente pessoal ao SD PM DENIS ANTUNES JARDIM no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios carreados aos autos indicativos de que o acidente ocorreu em serviço e resultou em invalidez permanente parcial.

Nº do Processo: 057.00371286/2025-06

Interessado: SD PM RICARDO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA

Assunto: Pagamento de indenização por acidente pessoal

À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do Parecer CJ/SSP Nº 514/2026, AUTORIZO, com fundamento no inciso I, do artigo 2º c.c. artigo 3º, da Lei Estadual nº 14.984, de 12 de abril de 2013 e artigo 6º, do Decreto nº 59.532, de 13 de setembro de 2013, o pagamento, de natureza indenizatória por acidente pessoal a SD PM RICARDO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA, no valor de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios carreados aos autos indicativos de que o acidente ocorreu em serviço e resultou em invalidez permanente parcial.

Nº do Processo: 057.00312573/2025-76

Interessados: BARTIRA CASSIA MORAES, SOFIA MORAES VILODRES CORRÊA e CATARINA MORAES VILODRES CORREA.

Assunto: Pagamento de indenização por morte acidental do 3º SGT PM RAFAEL VILODRES CORREA

À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do PARECER CJ/SSP nº 515/2026, AUTORIZO, com fulcro no artigo 2º, inciso I c/c. artigo 3º, da Lei Estadual nº 14.984, de 12 de abril de 2013 e artigo 6º, do Decreto nº 59.532, de 13 de setembro de 2013, o pagamento, de natureza indenizatória por morte do 3º SGT PM RAFAEL VILODRES CORREA, no valor de R$ 200.000,00(duzentos mil reais), assim especificados, a quantia de R$ 100.000,00 (cem mil reais) a favor deBARTIRA CASSIA MORAES; a quantia de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)a favor deSOFIA MORAES VILODRES CORRÊAe a quantia deR$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)a favor deCATARINA MORAES VILODRES CORREA, condicionado o pagamento, no caso das menores, à prévia apresentação de alvará judicial. Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios acostados aos autos, especialmente nas conclusões alcançadas na Apuração Preliminar Nº 3BPChq-4/13/25,indicativos de que a morte ocorreu em serviço.

Nº do Processo: 057.00518164/2025-81

Interessado: SD PM PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO

Assunto:Pagamento de indenização por acidente pessoal

À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do PARECER CJ/SSP n.º 510/2026, AUTORIZO, com fundamento no inciso II, do artigo 2º c.c. artigo 3º, da Lei Estadual nº 14.984, de 12 de abril de 2013 e artigo 6º, do Decreto nº 59.532, de 13 de setembro de 2013, o pagamento, de natureza indenizatória por acidente pessoal ao SD PM PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios carreados aos autos indicativos de que o acidente ocorreu in itinere e resultou em invalidez permanente parcial.

RESOLUÇÃO SSP–29/2026

Dispõe sobre a substituição de gestores e suplentes representantes do Estado de São Paulo no Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas, instituído pela Lei Federal 13.675/2018.

O **SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a adesão do Estado de São Paulo ao SINESP, nos termos da Lei Federal nº 13.675/2018;

Considerando o disposto no art. 26 do Decreto nº 9.489/2018;

Considerando a necessidade de atualização dos representantes estaduais junto ao Conselho Gestor do SINESP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados, como gestores representantes do Estado de São Paulo no âmbito do Conselho Gestor do SINESP, os seguintes servidores:

I – Área de Estatística e Análise Criminal:

Titular: Raphael Augusto de Araújo Guimarães – RG 43.622.567, em substituição à Capitão da Polícia Militar Paula Miwa de Paiva Lima – RG 25.588.588 X, designada pela Resolução SSP 44/2021.

II – Área de Inteligência:

Titular: Capitão da Polícia Militar Adalberto Gomes da Silva – RG 45.008.280 5, em substituição ao Cap PM Cássio Vinicius Caetano Lenarduzzi – RG 32.994.600, designado pela Resolução SSP 02/2026.

Artigo 2º - A composição atualizada dos gestores e suplentes por área passa a ser a seguinte:

Inteligência:

Titular: Adalberto Gomes da Silva, RG nº 45.008.280-5, Capitão da Polícia Militar;

Suplente: Sr. Humberto Jorge Valosio, RG nº 22.648.597, Investigador de Polícia;

Estatística e Análise Criminal:

Titular: Raphael Augusto de Araújo Guimarães , RG nº 43.622.567;

Suplente: Luciano Manente, RG 114.973.088-95, Delegado de Polícia;

Tecnologia da Informação:

Titular: Luiz Fernando Zambrana Ortiz, RG 32.208.247, Delegado de Polícia;

Suplente: Thiago Costa Nakano, RG 32.062.963-6, Capitão da Polícia Militar.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, derrogando a Resolução SSP-44/2026 (DOE – 25/09/2021) e a Resolução SSP-02/2026 (DOE – 5/02/2026), e revogando disposições em contrário.

OSVALDO NICO GONÇALVES
Secretário da Segurança Pública

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DA-SPTC Nº 100, DE 19 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DA-SPTC Nº 100, de 19 de JUNHO de 2026

Designa os gestores e fiscais do contrato administrativo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 7o e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto no 68.220, de 15 de dezembro de 2023,

DECIDE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato DA nº 072/2026, firmado com a empresa **RICAR LUBE MECÂNICA E MANUTENÇÃO VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 59.522.599-0001-76, conforme constam nos autos do Processo SEI 060.00002239/2026-48, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção corretiva em viaturas – EPC Taubaté.

I – Rafael Rodrigues Cunha, CPF 074.400.106-47, RG 62.611.026-9, Perito Criminal, como Gestor;

II – Karlos Henrique Martins Kalks, CPF 043.303.596-00, Perito Criminal, como Fiscal;

III – Fernando Pereira Maiello, CPF 331.169.638-78, Perito Criminal, como Fiscal;

IV – Diego Leonel da Costa Vieira – CPF 067.799.656-00, Perito Criminal, como Fiscal.

Parágrafo único – O gestor e o fiscal do contrato se substituirão mutuamente em seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Artigo 2º - Ao gestor do contrato cabe acompanhar todas as etapas da execução contratual, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 3º - Ao fiscal do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização do contrato, desempenhando as atribuições dispostas nos artigos 17 a 19 e 20, §2°, do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 4º - Após assinatura do termo de recebimento, nos prazos previstos no Termo de Referência, o gestor do contrato deverá encaminhar a nota fiscal diretamente ao Núcleo de Finanças (SPTC-NF), via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acompanhada do respectivo termo. A demora no encaminhamento da nota fiscal que cause prejuízos à execução financeira poderá ensejar responsabilização.

Artigo 5º - As obrigações aqui dispostas só se extinguem: após a assinatura do termo de recebimento definitivo e findada a vigência contratual, incluindo ainda os prazos legais de garantia do objeto; ou com a publicação em diário oficial de alteração da gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo único – Os gestores e fiscais do contrato deverão comunicar ao superior imediato as situações que impeçam a continuidade na atividade, como, por exemplo, alteração de local de exercício.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CLAUDINEI SALOMÃO
Superintendente
Superintendência da Polícia Técnico-Científica

PORTARIA DA-SPTC Nº 101, DE 19 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DA-SPTC Nº 101, de 19 de JUNHO de 2026

Designa os gestores e fiscais do contrato administrativo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 7o e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto no 68.220, de 15 de dezembro de 2023,

DECIDE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato DA nº 073/2026, firmado com a empresa **C R CARLOTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.982.434/0001-95, conforme constam nos autos do Processo SEI 060.00002239/2026-48, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção corretiva em viaturas – NPC São José dos Campos.

I – Lincoln Eduardo Gonçalves da Silva, CPF 183.816.568-18, RG 25.554.974-X, Perito Criminal, como Gestor;

II – Augusto Yassuo Teoi, CPF 168.648.468-22, RG 22.464.346-0, Perito Criminal, como Fiscal.

Parágrafo único – O gestor e o fiscal do contrato se substituirão mutuamente em seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Artigo 2º - Ao gestor do contrato cabe acompanhar todas as etapas da execução contratual, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 3º - Ao fiscal do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização do contrato, desempenhando as atribuições dispostas nos artigos 17 a 19 e 20, §2°, do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 4º - Após assinatura do termo de recebimento, nos prazos previstos no Termo de Referência, o gestor do contrato deverá encaminhar a nota fiscal diretamente ao Núcleo de Finanças (SPTC-NF), via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acompanhada do respectivo termo. A demora no encaminhamento da nota fiscal que cause prejuízos à execução financeira poderá ensejar responsabilização.

Artigo 5º - As obrigações aqui dispostas só se extinguem: após a assinatura do termo de recebimento definitivo e findada a vigência contratual, incluindo ainda os prazos legais de garantia do objeto; ou com a publicação em diário oficial de alteração da gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo único – Os gestores e fiscais do contrato deverão comunicar ao superior imediato as situações que impeçam a continuidade na atividade, como, por exemplo, alteração de local de exercício.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CLAUDINEI SALOMÃO
Superintendente
Superintendência da Polícia Técnico-Científica

PORTARIA DA-SPTC Nº 102, DE 19 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DA-SPTC Nº 102, de 19 de JUNHO de 2026

Designa os gestores e fiscais do contrato administrativo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 7o e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto no 68.220, de 15 de dezembro de 2023,

DECIDE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato DA nº 074/2026, firmado com a empresa **CENTRO AUTOMOTIVO JR BOLOGNANI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.480.975/0001-39, conforme constam nos autos do Processo SEI 060.00002239/2026-48, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção corretiva em viaturas – EPC Limeira.

I – Mariana Akemi Ide, CPF 342.592.518-05, RG 43.231.320-5, Perita Criminal, como Gestora;

II – Egont Alexandre Schenkel, CPF 313.519.718-24, RG 43.560.900-2, Perito Criminal, como Fiscal;

III – Pablo Gomes Ferreira, CPF 044.985.896-02, RG 66.858.994-2, Perito Criminal, como Fiscal;

IV – Janaina Aparecida Reis Teodoro, CPF 015.899.486-88, RG 66.856.998-0, Perita Criminal, como Fiscal.

Parágrafo único – O gestor e o fiscal do contrato se substituirão mutuamente em seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Artigo 2º - Ao gestor do contrato cabe acompanhar todas as etapas da execução contratual, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 3º - Ao fiscal do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização do contrato, desempenhando as atribuições dispostas nos artigos 17 a 19 e 20, §2°, do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 4º - Após assinatura do termo de recebimento, nos prazos previstos no Termo de Referência, o gestor do contrato deverá encaminhar a nota fiscal diretamente ao Núcleo de Finanças (SPTC-NF), via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acompanhada do respectivo termo. A demora no encaminhamento da nota fiscal que cause prejuízos à execução financeira poderá ensejar responsabilização.

Artigo 5º - As obrigações aqui dispostas só se extinguem: após a assinatura do termo de recebimento definitivo e findada a vigência contratual, incluindo ainda os prazos legais de garantia do objeto; ou com a publicação em diário oficial de alteração da gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo único – Os gestores e fiscais do contrato deverão comunicar ao superior imediato as situações que impeçam a continuidade na atividade, como, por exemplo, alteração de local de exercício.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CLAUDINEI SALOMÃO
Superintendente
Superintendência da Polícia Técnico-Científica

PORTARIA DA-SPTC Nº 103, DE 19 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DA-SPTC Nº 103, de 19 de JUNHO de 2026

Designa os gestores e fiscais do contrato administrativo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 7o e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto no 68.220, de 15 de dezembro de 2023,

DECIDE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato DA nº 075/2026, firmado com a empresa **CARLOS HENRIQUE STAPAVICCI DE ANDRADE**, inscrita no CNPJ sob nº 44.722.571/0001-05, conforme constam nos autos do Processo SEI 060.00002239/2026-48, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção corretiva em viaturas – EPC Piracicaba.

I – Fábio José Inforsato, CPF 312.605.708-00, RG 29.048.981-7, Perito Criminal, como Gestor;

II – Guilherme Gonçalves de Aquino Saglietti, CPF 344.024.688-41, RG 45.693.433-9, Perito Criminal, como Fiscal;

III – Jefferson André Tonini, CPF 333.741.078-26, RG 32.904.094-7, Fotógrafo Técnico-Pericial, como Fiscal;

IV – Vinicius Perez Pavinato, CPF 362.318.848-48, RG 40.619.882-2, Perito Criminal, como Fiscal.

Parágrafo único – O gestor e o fiscal do contrato se substituirão mutuamente em seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Artigo 2º - Ao gestor do contrato cabe acompanhar todas as etapas da execução contratual, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 3º - Ao fiscal do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização do contrato, desempenhando as atribuições dispostas nos artigos 17 a 19 e 20, §2°, do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 4º - Após assinatura do termo de recebimento, nos prazos previstos no Termo de Referência, o gestor do contrato deverá encaminhar a nota fiscal diretamente ao Núcleo de Finanças (SPTC-NF), via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acompanhada do respectivo termo. A demora no encaminhamento da nota fiscal que cause prejuízos à execução financeira poderá ensejar responsabilização.

Artigo 5º - As obrigações aqui dispostas só se extinguem: após a assinatura do termo de recebimento definitivo e findada a vigência contratual, incluindo ainda os prazos legais de garantia do objeto; ou com a publicação em diário oficial de alteração da gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo único – Os gestores e fiscais do contrato deverão comunicar ao superior imediato as situações que impeçam a continuidade na atividade, como, por exemplo, alteração de local de exercício.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CLAUDINEI SALOMÃO
Superintendente
Superintendência da Polícia Técnico-Científica

PORTARIA DA-SPTC Nº 42, DE 13 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DA-SPTC Nº 42, de 13 de MAIO de 2026

Designa os gestores e fiscais do contrato administrativo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 7o e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto no 68.220, de 15 de dezembro de 2023,

DECIDE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato DA nº 040/2026, firmado com a empresa **SEATTLE TECNOLOGIA E COMÉCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 23.556.435/0001-12, conforme constam nos autos do Processo SEI 060.00015065/2024-11, cujo objeto é aquisição de mobiliário, eletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos, com montagem e instalação - NPC/NPML Bauru

I – Juliana de Oliveira Pelegrina, RG 32.231.031, CPF 215.967.838-42, Perita Criminal, como Gestora;

II – Livia Carla Ramos, RG 43.530.249, CPF 365.666.558-32, Perita Criminal, como Fiscal.

Parágrafo único – O gestor e o fiscal do contrato se substituirão mutuamente em seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Artigo 2º - Ao gestor do contrato cabe acompanhar todas as etapas da execução contratual, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 3º - Ao fiscal do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização do contrato, desempenhando as atribuições dispostas nos artigos 17 a 19 e 20, §2°, do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 4º - Após assinatura do termo de recebimento, nos prazos previstos no Termo de Referência, o gestor do contrato deverá encaminhar a nota fiscal diretamente ao Núcleo de Finanças (SPTC-NF), via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acompanhada do respectivo termo. A demora no encaminhamento da nota fiscal que cause prejuízos à execução financeira poderá ensejar responsabilização.

Artigo 5º - As obrigações aqui dispostas só se extinguem: após a assinatura do termo de recebimento definitivo e findada a vigência contratual, incluindo ainda os prazos legais de garantia do objeto; ou com a publicação em diário oficial de alteração da gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo único – Os gestores e fiscais do contrato deverão comunicar ao superior imediato as situações que impeçam a continuidade na atividade, como, por exemplo, alteração de local de exercício.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CLAUDINEI SALOMÃO
Superintendente
Superintendência da Polícia Técnico-Científica

PORTARIA DA-SPTC Nº 55, DE 13 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DA-SPTC Nº 55, de 05 de MAIO de 2026

Designa os gestores e fiscais do contrato administrativo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 7o e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto no 68.220, de 15 de dezembro de 2023,

DECIDE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato DA nº 076/2026, firmado com a empresa **GLOBAL TRADE TECHNOLOGY – COM. IMPORT. EXPORT. LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.610.601/0001-65, conforme constam nos autos do Processo SEI 060.00015065/2024-11, cujo objeto é aquisição de mobiliário, eletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos, com montagem e instalação - NPC/NPML Bauru

I – Juliana de Oliveira Pelegrina, RG 32.231.031, CPF 215.967.838-42, Perita Criminal, como Gestora;

II – Livia Carla Ramos, RG 43.530.249, CPF 365.666.558-32, Perita Criminal, como Fiscal.

Parágrafo único – O gestor e o fiscal do contrato se substituirão mutuamente em seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Artigo 2º - Ao gestor do contrato cabe acompanhar todas as etapas da execução contratual, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 3º - Ao fiscal do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização do contrato, desempenhando as atribuições dispostas nos artigos 17 a 19 e 20, §2°, do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 4º - Após assinatura do termo de recebimento, nos prazos previstos no Termo de Referência, o gestor do contrato deverá encaminhar a nota fiscal diretamente ao Núcleo de Finanças (SPTC-NF), via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acompanhada do respectivo termo. A demora no encaminhamento da nota fiscal que cause prejuízos à execução financeira poderá ensejar responsabilização.

Artigo 5º - As obrigações aqui dispostas só se extinguem: após a assinatura do termo de recebimento definitivo e findada a vigência contratual, incluindo ainda os prazos legais de garantia do objeto; ou com a publicação em diário oficial de alteração da gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo único – Os gestores e fiscais do contrato deverão comunicar ao superior imediato as situações que impeçam a continuidade na atividade, como, por exemplo, alteração de local de exercício.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CLAUDINEI SALOMÃO
Superintendente
Superintendência da Polícia Técnico-Científica

PORTARIA DA-SPTC Nº 56, DE 5 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DA-SPTC Nº 56, de 05 de MAIO de 2026

Designa os gestores e fiscais do contrato administrativo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 7o e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto no 68.220, de 15 de dezembro de 2023,

DECIDE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato DA nº 079/2026, firmado com a empresa **PSIMOV PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 38.043.564/0001-84, conforme constam nos autos do Processo SEI 060.00010019/2025-15, cujo objeto é a contratação de serviços de organização e transporte de mudança da sede da EPC/EPML Franca.

I – Camila de Almeida Carvalho, RG 64.533.000-0, CPF 101.135.476-41, Perita Criminal, como Gestora;

II – Acácio Patrício Lima Júnior, RG 3.868.202-8, CPF 033.497.099-74, Médico Legista, como Fiscal;

III – Everton Caraúna, RG 34.341.457-0, CPF 296.304.398-83, Auxiliar de Necropsia, como Fiscal.

Parágrafo único – O gestor e o fiscal do contrato se substituirão mutuamente em seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Artigo 2º - Ao gestor do contrato cabe acompanhar todas as etapas da execução contratual, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 3º - Ao fiscal do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização do contrato, desempenhando as atribuições dispostas nos artigos 17 a 19 e 20, §2°, do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 4º - Após assinatura do termo de recebimento, nos prazos previstos no Termo de Referência, o gestor do contrato deverá encaminhar a nota fiscal diretamente ao Núcleo de Finanças (SPTC-NF), via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acompanhada do respectivo termo. A demora no encaminhamento da nota fiscal que cause prejuízos à execução financeira poderá ensejar responsabilização.

Artigo 5º - As obrigações aqui dispostas só se extinguem: após a assinatura do termo de recebimento definitivo e findada a vigência contratual, incluindo ainda os prazos legais de garantia do objeto; ou com a publicação em diário oficial de alteração da gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo único – Os gestores e fiscais do contrato deverão comunicar ao superior imediato as situações que impeçam a continuidade na atividade, como, por exemplo, alteração de local de exercício.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CLAUDINEI SALOMÃO
Superintendente
Superintendência da Polícia Técnico-Científica

PORTARIA DA-SPTC Nº 80, DE 19 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DA-SPTC Nº 80, de 19 de JUNHO de 2026

Designa os gestores e fiscais do contrato administrativo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 7o e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto no 68.220, de 15 de dezembro de 2023,

DECIDE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato DA nº 085/2026, firmado com a empresa **PH SOLUÇÕES EM TI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 61.077.506/0001-93, conforme constam nos autos do Processo SEI 060.00008368/2026-40, cujo objeto é a aquisição de peças e insumos para reposição, suporte e manutenção de microcomputadores.

I – Rafael Souza Ferraz, CPF 280.044.608-01, RG 29.381.550-1, Perito Criminal, como Gestor;

II – Mara Pires de Lima Derani, CPF 165.961.788-03 RG 21.560.189, Perita Criminal, como Fiscal.

Parágrafo único – O gestor e o fiscal do contrato se substituirão mutuamente em seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Artigo 2º - Ao gestor do contrato cabe acompanhar todas as etapas da execução contratual, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 3º - Ao fiscal do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização do contrato, desempenhando as atribuições dispostas nos artigos 17 a 19 e 20, §2°, do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 4º - Após assinatura do termo de recebimento, nos prazos previstos no Termo de Referência, o gestor do contrato deverá encaminhar a nota fiscal diretamente ao Núcleo de Finanças (SPTC-NF), via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acompanhada do respectivo termo. A demora no encaminhamento da nota fiscal que cause prejuízos à execução financeira poderá ensejar responsabilização.

Artigo 5º - As obrigações aqui dispostas só se extinguem: após a assinatura do termo de recebimento definitivo e findada a vigência contratual, incluindo ainda os prazos legais de garantia do objeto; ou com a publicação em diário oficial de alteração da gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo único – Os gestores e fiscais do contrato deverão comunicar ao superior imediato as situações que impeçam a continuidade na atividade, como, por exemplo, alteração de local de exercício.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CLAUDINEI SALOMÃO
Superintendente
Superintendência da Polícia Técnico-Científica

PORTARIA DA-SPTC Nº 82, DE 18 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DA-SPTC Nº 82, de 18 de JUNHO de 2026

Designa os gestores e fiscais do contrato administrativo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 7o e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto no 68.220, de 15 de dezembro de 2023,

DECIDE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato DA nº 054/2026, firmado com a empresa **PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.116.488/0001-45, conforme constam nos autos do Processo SEI 060.00002239/2026-48, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção corretiva em viaturas – NPC Campinas.

I – Pedro Henrique da Silva Garcia, RG 45.974.219-X, CPF 383.266.538-29, Perito Criminal, como Gestor;

II – Marcos Vinicius Aliberti, RG 34.320.276-1, CPF 284.801.248-06, Perito Criminal, como Fiscal.

Parágrafo único – O gestor e o fiscal do contrato se substituirão mutuamente em seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Artigo 2º - Ao gestor do contrato cabe acompanhar todas as etapas da execução contratual, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 3º - Ao fiscal do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização do contrato, desempenhando as atribuições dispostas nos artigos 17 a 19 e 20, §2°, do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 4º - Após assinatura do termo de recebimento, nos prazos previstos no Termo de Referência, o gestor do contrato deverá encaminhar a nota fiscal diretamente ao Núcleo de Finanças (SPTC-NF), via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acompanhada do respectivo termo. A demora no encaminhamento da nota fiscal que cause prejuízos à execução financeira poderá ensejar responsabilização.

Artigo 5º - As obrigações aqui dispostas só se extinguem: após a assinatura do termo de recebimento definitivo e findada a vigência contratual, incluindo ainda os prazos legais de garantia do objeto; ou com a publicação em diário oficial de alteração da gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo único – Os gestores e fiscais do contrato deverão comunicar ao superior imediato as situações que impeçam a continuidade na atividade, como, por exemplo, alteração de local de exercício.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CLAUDINEI SALOMÃO
Superintendente
Superintendência da Polícia Técnico-Científica

PORTARIA DA-SPTC Nº 83, DE 18 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DA-SPTC Nº 83, de 18 de JUNHO de 2026

Designa os gestores e fiscais do contrato administrativo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 7o e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto no 68.220, de 15 de dezembro de 2023,

DECIDE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato DA nº 055/2026, firmado com a empresa **E.R CHAPENOTTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.619.485/0001-71, conforme constam nos autos do Processo SEI 060.00002239/2026-48, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção corretiva em viaturas – NPC E NPML ARAÇATUBA.

NPML ARAÇATUBA

I – Alan César Ferreira Guimarães, RG 45.974.219-X, CPF 023.657.338-16, Atendente de Necrotério, como Gestor;

II – Camila Viviane de Jesus Teruya, RG 34.320.276-1, CPF 361.279.448-56, Auxiliar de Necropsia, como Fiscal.

NPC ARAÇATUBA

I – Domicele Aparecida Batista Ramos de Santana , RG 34.077.562, CPF 313.665.968-62, Perita Criminal, como Gestora;

II – Hericson dos Santos, RG 43.322.569, CPF 286.133.558-03, Perito Criminal, como Fiscal.

Parágrafo único – O gestor e o fiscal do contrato se substituirão mutuamente em seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Artigo 2º - Ao gestor do contrato cabe acompanhar todas as etapas da execução contratual, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 3º - Ao fiscal do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização do contrato, desempenhando as atribuições dispostas nos artigos 17 a 19 e 20, §2°, do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 4º - Após assinatura do termo de recebimento, nos prazos previstos no Termo de Referência, o gestor do contrato deverá encaminhar a nota fiscal diretamente ao Núcleo de Finanças (SPTC-NF), via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acompanhada do respectivo termo. A demora no encaminhamento da nota fiscal que cause prejuízos à execução financeira poderá ensejar responsabilização.

Artigo 5º - As obrigações aqui dispostas só se extinguem: após a assinatura do termo de recebimento definitivo e findada a vigência contratual, incluindo ainda os prazos legais de garantia do objeto; ou com a publicação em diário oficial de alteração da gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo único – Os gestores e fiscais do contrato deverão comunicar ao superior imediato as situações que impeçam a continuidade na atividade, como, por exemplo, alteração de local de exercício.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CLAUDINEI SALOMÃO
Superintendente
Superintendência da Polícia Técnico-Científica

PORTARIA DA-SPTC Nº 84, DE 18 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DA-SPTC Nº 84, de 18 de JUNHO de 2026

Designa os gestores e fiscais do contrato administrativo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 7o e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto no 68.220, de 15 de dezembro de 2023,

DECIDE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato DA nº 056/2026, firmado com a empresa **RFA REPARAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.725.096/0001-58, conforme constam nos autos do Processo SEI 060.00002239/2026-48, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção corretiva em viaturas – NPC/NPML Sorocaba.

I – Antonio Rodrigo Valenzisi, RG 30.442.598-8, CPF 293.141.838-23, Perito Criminal, como Gestor;

II – Roberto Akiba de Oliveira, RG 34.336.710-5, CPF 358.954.948-38, Perito Criminal, como Fiscal;

III – Ariadne Araújo Pinheiro Schemer, RG 34.657.841-3, CPF 216.105.208-07, Perita Criminal como Fiscal.

Parágrafo único – O gestor e o fiscal do contrato se substituirão mutuamente em seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Artigo 2º - Ao gestor do contrato cabe acompanhar todas as etapas da execução contratual, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 3º - Ao fiscal do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização do contrato, desempenhando as atribuições dispostas nos artigos 17 a 19 e 20, §2°, do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 4º - Após assinatura do termo de recebimento, nos prazos previstos no Termo de Referência, o gestor do contrato deverá encaminhar a nota fiscal diretamente ao Núcleo de Finanças (SPTC-NF), via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acompanhada do respectivo termo. A demora no encaminhamento da nota fiscal que cause prejuízos à execução financeira poderá ensejar responsabilização.

Artigo 5º - As obrigações aqui dispostas só se extinguem: após a assinatura do termo de recebimento definitivo e findada a vigência contratual, incluindo ainda os prazos legais de garantia do objeto; ou com a publicação em diário oficial de alteração da gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo único – Os gestores e fiscais do contrato deverão comunicar ao superior imediato as situações que impeçam a continuidade na atividade, como, por exemplo, alteração de local de exercício.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CLAUDINEI SALOMÃO
Superintendente
Superintendência da Polícia Técnico-Científica

PORTARIA DA-SPTC Nº 85, DE 18 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DA-SPTC Nº 85, de 18 de JUNHO de 2026

Designa os gestores e fiscais do contrato administrativo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 7o e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto no 68.220, de 15 de dezembro de 2023,

DECIDE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato DA nº 057/2026, firmado com a empresa **CENTRO AUTOMOTIVO JR BOLOGNANI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.480.975/0001-39, conforme constam nos autos do Processo SEI 060.00002239/2026-48, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção corretiva em viaturas – NPC Americana.

I – André Machado Céspedes, RG 29.956.577-4, CPF 278.193.898-00, Perito Criminal, como Gestor;

II – Anderson Concimo Scaranari, RG 32.535.160-0, CPF 302.725.618-19, Perito Criminal, como Fiscal.

Parágrafo único – O gestor e o fiscal do contrato se substituirão mutuamente em seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Artigo 2º - Ao gestor do contrato cabe acompanhar todas as etapas da execução contratual, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 3º - Ao fiscal do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização do contrato, desempenhando as atribuições dispostas nos artigos 17 a 19 e 20, §2°, do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 4º - Após assinatura do termo de recebimento, nos prazos previstos no Termo de Referência, o gestor do contrato deverá encaminhar a nota fiscal diretamente ao Núcleo de Finanças (SPTC-NF), via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acompanhada do respectivo termo. A demora no encaminhamento da nota fiscal que cause prejuízos à execução financeira poderá ensejar responsabilização.

Artigo 5º - As obrigações aqui dispostas só se extinguem: após a assinatura do termo de recebimento definitivo e findada a vigência contratual, incluindo ainda os prazos legais de garantia do objeto; ou com a publicação em diário oficial de alteração da gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo único – Os gestores e fiscais do contrato deverão comunicar ao superior imediato as situações que impeçam a continuidade na atividade, como, por exemplo, alteração de local de exercício.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CLAUDINEI SALOMÃO
Superintendente
Superintendência da Polícia Técnico-Científica

PORTARIA DA-SPTC Nº 86, DE 18 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DA-SPTC Nº 86, de 18 de JUNHO de 2026

Designa os gestores e fiscais do contrato administrativo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 7o e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto no 68.220, de 15 de dezembro de 2023,

DECIDE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato DA nº 058/2026, firmado com a empresa **BAURU BUSINESS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.288.790/0001-52, conforme constam nos autos do Processo SEI 060.00002239/2026-48, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção corretiva em viaturas – EPC Ourinhos.

I – José Roberto Castan Ciola, RG 10.689.922-3, CPF 089.619.628-33, Perito Criminal, como Gestor;

II – Viviano de Souza Bisneto, RG 35.928.370-6, CPF 229.952.368-54, Perito Criminal, como Fiscal.

Parágrafo único – O gestor e o fiscal do contrato se substituirão mutuamente em seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Artigo 2º - Ao gestor do contrato cabe acompanhar todas as etapas da execução contratual, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 3º - Ao fiscal do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização do contrato, desempenhando as atribuições dispostas nos artigos 17 a 19 e 20, §2°, do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 4º - Após assinatura do termo de recebimento, nos prazos previstos no Termo de Referência, o gestor do contrato deverá encaminhar a nota fiscal diretamente ao Núcleo de Finanças (SPTC-NF), via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acompanhada do respectivo termo. A demora no encaminhamento da nota fiscal que cause prejuízos à execução financeira poderá ensejar responsabilização.

Artigo 5º - As obrigações aqui dispostas só se extinguem: após a assinatura do termo de recebimento definitivo e findada a vigência contratual, incluindo ainda os prazos legais de garantia do objeto; ou com a publicação em diário oficial de alteração da gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo único – Os gestores e fiscais do contrato deverão comunicar ao superior imediato as situações que impeçam a continuidade na atividade, como, por exemplo, alteração de local de exercício.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CLAUDINEI SALOMÃO
Superintendente
Superintendência da Polícia Técnico-Científica

PORTARIA DA-SPTC Nº 87, DE 19 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DA-SPTC Nº 87, de 19 de JUNHO de 2026

Designa os gestores e fiscais do contrato administrativo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 7o e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto no 68.220, de 15 de dezembro de 2023,

DECIDE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato DA nº 059/2026, firmado com a empresa **NEUSA VERONEZ FERREIRA M.E.**, inscrita no CNPJ sob nº 96.381.637/0001-44, conforme constam nos autos do Processo SEI 060.00002239/2026-48, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção corretiva em viaturas – EPC Tupã.

I – Adriano Cambraia Leite, RG 24.712.521-0, CPF 121.065.758-90, Perito Criminal, como Gestor;

II – Valdecir Ravazi, RG 22.421.759-8, CPF 141.242.218-35, Desenhista Técnico-Pericial, como Fiscal;

III – Tathiana Zanardi dos Santos, RG 36.940.794-5, CPF 323.839.558-09, Perita Criminal, como Fiscal.

Parágrafo único – O gestor e o fiscal do contrato se substituirão mutuamente em seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Artigo 2º - Ao gestor do contrato cabe acompanhar todas as etapas da execução contratual, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 3º - Ao fiscal do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização do contrato, desempenhando as atribuições dispostas nos artigos 17 a 19 e 20, §2°, do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 4º - Após assinatura do termo de recebimento, nos prazos previstos no Termo de Referência, o gestor do contrato deverá encaminhar a nota fiscal diretamente ao Núcleo de Finanças (SPTC-NF), via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acompanhada do respectivo termo. A demora no encaminhamento da nota fiscal que cause prejuízos à execução financeira poderá ensejar responsabilização.

Artigo 5º - As obrigações aqui dispostas só se extinguem: após a assinatura do termo de recebimento definitivo e findada a vigência contratual, incluindo ainda os prazos legais de garantia do objeto; ou com a publicação em diário oficial de alteração da gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo único – Os gestores e fiscais do contrato deverão comunicar ao superior imediato as situações que impeçam a continuidade na atividade, como, por exemplo, alteração de local de exercício.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CLAUDINEI SALOMÃO
Superintendente
Superintendência da Polícia Técnico-Científica

PORTARIA DA-SPTC Nº 88, DE 19 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DA-SPTC Nº 88, de 19 de JUNHO de 2026

Designa os gestores e fiscais do contrato administrativo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 7o e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto no 68.220, de 15 de dezembro de 2023,

DECIDE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato DA nº 060/2026, firmado com a empresa **CRISTINA MARIA ALVES NASCIMENTO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20.202.220/0001-05, conforme constam nos autos do Processo SEI 060.00002239/2026-48, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção corretiva em viaturas – EPC Andradina.

I – Gisele Martins Moraes, CPF 159.333.488-56, RG 20.016.498-3, Perita Criminal, como Gestora;

II – Carlos Henrique Paulino da Silva, CPF 220.379.798-35, RG 33.640.325-2, Perito Criminal, como Fiscal;

III – Jeferson Fagundes de Souza, CPF 229.652.348-02, RG 33.854.876-2, Desenhista Técnico-Pericial, como Fiscal.

Parágrafo único – O gestor e o fiscal do contrato se substituirão mutuamente em seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Artigo 2º - Ao gestor do contrato cabe acompanhar todas as etapas da execução contratual, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 3º - Ao fiscal do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização do contrato, desempenhando as atribuições dispostas nos artigos 17 a 19 e 20, §2°, do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 4º - Após assinatura do termo de recebimento, nos prazos previstos no Termo de Referência, o gestor do contrato deverá encaminhar a nota fiscal diretamente ao Núcleo de Finanças (SPTC-NF), via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acompanhada do respectivo termo. A demora no encaminhamento da nota fiscal que cause prejuízos à execução financeira poderá ensejar responsabilização.

Artigo 5º - As obrigações aqui dispostas só se extinguem: após a assinatura do termo de recebimento definitivo e findada a vigência contratual, incluindo ainda os prazos legais de garantia do objeto; ou com a publicação em diário oficial de alteração da gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo único – Os gestores e fiscais do contrato deverão comunicar ao superior imediato as situações que impeçam a continuidade na atividade, como, por exemplo, alteração de local de exercício.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CLAUDINEI SALOMÃO
Superintendente
Superintendência da Polícia Técnico-Científica

PORTARIA DA-SPTC Nº 89, DE 19 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DA-SPTC Nº 89, de 19 de JUNHO de 2026

Designa os gestores e fiscais do contrato administrativo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 7o e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto no 68.220, de 15 de dezembro de 2023,

DECIDE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato DA nº 061/2026, firmado com a empresa **BAURU BUSINESS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.288.790/0001-52, conforme constam nos autos do Processo SEI 060.00002239/2026-48, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção corretiva em viaturas – NPC Bauru.

I – Vinicius de Mattos Fernandes, CPF 337.057.168-40, RG 42.455.302-8, Perito Criminal, com Gestor;

II – Juliana de Oliveira Pelegrina, CPF 215.967.838-42, RG 32.231.031, Perita Criminal, como Fiscal.

Parágrafo único – O gestor e o fiscal do contrato se substituirão mutuamente em seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Artigo 2º - Ao gestor do contrato cabe acompanhar todas as etapas da execução contratual, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 3º - Ao fiscal do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização do contrato, desempenhando as atribuições dispostas nos artigos 17 a 19 e 20, §2°, do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 4º - Após assinatura do termo de recebimento, nos prazos previstos no Termo de Referência, o gestor do contrato deverá encaminhar a nota fiscal diretamente ao Núcleo de Finanças (SPTC-NF), via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acompanhada do respectivo termo. A demora no encaminhamento da nota fiscal que cause prejuízos à execução financeira poderá ensejar responsabilização.

Artigo 5º - As obrigações aqui dispostas só se extinguem: após a assinatura do termo de recebimento definitivo e findada a vigência contratual, incluindo ainda os prazos legais de garantia do objeto; ou com a publicação em diário oficial de alteração da gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo único – Os gestores e fiscais do contrato deverão comunicar ao superior imediato as situações que impeçam a continuidade na atividade, como, por exemplo, alteração de local de exercício.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CLAUDINEI SALOMÃO
Superintendente
Superintendência da Polícia Técnico-Científica

PORTARIA DA-SPTC Nº 90, DE 19 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DA-SPTC Nº 90, de 19 de JUNHO de 2026

Designa os gestores e fiscais do contrato administrativo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 7o e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto no 68.220, de 15 de dezembro de 2023,

DECIDE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato DA nº 062/2026, firmado com a empresa **ANDERSON BRUNO MOUSESSIAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.432.487/0001-06, conforme constam nos autos do Processo SEI 060.00002239/2026-48, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção corretiva em viaturas – EPC São João da Boa Vista.

I – Mateus Salomão Simões, CPF 409.383.548-92, RG 47.594.295-4, Perito Criminal, como Gestor;

II – Sandra Kusumota Luiz de Souza, CPF 050.160.676-94, RG 66.863.289-6, como Fiscal.

Parágrafo único – O gestor e o fiscal do contrato se substituirão mutuamente em seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Artigo 2º - Ao gestor do contrato cabe acompanhar todas as etapas da execução contratual, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 3º - Ao fiscal do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização do contrato, desempenhando as atribuições dispostas nos artigos 17 a 19 e 20, §2°, do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 4º - Após assinatura do termo de recebimento, nos prazos previstos no Termo de Referência, o gestor do contrato deverá encaminhar a nota fiscal diretamente ao Núcleo de Finanças (SPTC-NF), via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acompanhada do respectivo termo. A demora no encaminhamento da nota fiscal que cause prejuízos à execução financeira poderá ensejar responsabilização.

Artigo 5º - As obrigações aqui dispostas só se extinguem: após a assinatura do termo de recebimento definitivo e findada a vigência contratual, incluindo ainda os prazos legais de garantia do objeto; ou com a publicação em diário oficial de alteração da gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo único – Os gestores e fiscais do contrato deverão comunicar ao superior imediato as situações que impeçam a continuidade na atividade, como, por exemplo, alteração de local de exercício.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CLAUDINEI SALOMÃO
Superintendente
Superintendência da Polícia Técnico-Científica

PORTARIA DA-SPTC Nº 91, DE 19 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DA-SPTC Nº 91, de 19 de JUNHO de 2026

Designa os gestores e fiscais do contrato administrativo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 7o e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto no 68.220, de 15 de dezembro de 2023,

DECIDE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato DA nº 063/2026, firmado com a empresa **POPCAR AUTO CENTER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 26.624.355/0001-45, conforme constam nos autos do Processo SEI 060.00002239/2026-48, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção corretiva em viaturas – EPC Assis.

I – Rodrigo Augusto Ferreira, CPF 332.723.888-00, RG 29.108.069-8, Perito Criminal, como Gestor;

II – Edson Hajime Nishizawa, CPF 080.275.688-38, RG 15.974.687-5, Desenhista Técnico-Pericial, como Fiscal;

III – Rosana Aiko Mise, CPF 326.810.068-64, RG 35.224.400-8, Perita Criminal, como Fiscal.

Parágrafo único – O gestor e o fiscal do contrato se substituirão mutuamente em seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Artigo 2º - Ao gestor do contrato cabe acompanhar todas as etapas da execução contratual, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 3º - Ao fiscal do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização do contrato, desempenhando as atribuições dispostas nos artigos 17 a 19 e 20, §2°, do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 4º - Após assinatura do termo de recebimento, nos prazos previstos no Termo de Referência, o gestor do contrato deverá encaminhar a nota fiscal diretamente ao Núcleo de Finanças (SPTC-NF), via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acompanhada do respectivo termo. A demora no encaminhamento da nota fiscal que cause prejuízos à execução financeira poderá ensejar responsabilização.

Artigo 5º - As obrigações aqui dispostas só se extinguem: após a assinatura do termo de recebimento definitivo e findada a vigência contratual, incluindo ainda os prazos legais de garantia do objeto; ou com a publicação em diário oficial de alteração da gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo único – Os gestores e fiscais do contrato deverão comunicar ao superior imediato as situações que impeçam a continuidade na atividade, como, por exemplo, alteração de local de exercício.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CLAUDINEI SALOMÃO
Superintendente
Superintendência da Polícia Técnico-Científica

PORTARIA DA-SPTC Nº 92, DE 19 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DA-SPTC Nº 92, de 19 de JUNHO de 2026

Designa os gestores e fiscais do contrato administrativo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 7o e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto no 68.220, de 15 de dezembro de 2023,

DECIDE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato DA nº 064/2026, firmado com a empresa **BRUNA R DA SILVA MECÂNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.609.549/0001-34, conforme constam nos autos do Processo SEI 060.00002239/2026-48, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção corretiva em viaturas – EPC Barretos.

I – Carla de Souza Silva, CPF 071.788.516-00, RG 45.157.722-X, Perita Criminal, como Gestora;

II – Diego Henrique Sulaiman, CPF 343.293.198-02, RG 34.134.430-8, Fotógrafo Técnico-Pericial, como Fiscal;

III – Tais Rafaela Oliveira Correa Minozzo, CPF 315.450.018-98, RG 32.746.712-5, Oficial Administrativo, como Fiscal.

Parágrafo único – O gestor e o fiscal do contrato se substituirão mutuamente em seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Artigo 2º - Ao gestor do contrato cabe acompanhar todas as etapas da execução contratual, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 3º - Ao fiscal do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização do contrato, desempenhando as atribuições dispostas nos artigos 17 a 19 e 20, §2°, do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 4º - Após assinatura do termo de recebimento, nos prazos previstos no Termo de Referência, o gestor do contrato deverá encaminhar a nota fiscal diretamente ao Núcleo de Finanças (SPTC-NF), via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acompanhada do respectivo termo. A demora no encaminhamento da nota fiscal que cause prejuízos à execução financeira poderá ensejar responsabilização.

Artigo 5º - As obrigações aqui dispostas só se extinguem: após a assinatura do termo de recebimento definitivo e findada a vigência contratual, incluindo ainda os prazos legais de garantia do objeto; ou com a publicação em diário oficial de alteração da gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo único – Os gestores e fiscais do contrato deverão comunicar ao superior imediato as situações que impeçam a continuidade na atividade, como, por exemplo, alteração de local de exercício.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CLAUDINEI SALOMÃO
Superintendente
Superintendência da Polícia Técnico-Científica

PORTARIA DA-SPTC Nº 93, DE 19 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DA-SPTC Nº 93, de 19 de JUNHO de 2026

Designa os gestores e fiscais do contrato administrativo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 7o e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto no 68.220, de 15 de dezembro de 2023,

DECIDE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato DA nº 065/2026, firmado com a empresa **H.Y. PEÇAS E SERVIÇOS DE MECÂNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 55.072.564/0001-21, conforme constam nos autos do Processo SEI 060.00002239/2026-48, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção corretiva em viaturas – EPC Itapeva.

I – Danilo Soares Galdino, CPF 298.269.078-04, RG 29.432.234-6, Perito Criminal, como Gestor;

II – Celso Vieira da Cruz, CPF 127.600.838-45, RG 13.168.164-3, Perito Criminal, como Fiscal;

III – Danielle Iris Santos Silva, CPF 222.985.148-95, RG 25.863.601-4, Desenhista Técnico-Pericial, como Fiscal.

Parágrafo único – O gestor e o fiscal do contrato se substituirão mutuamente em seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Artigo 2º - Ao gestor do contrato cabe acompanhar todas as etapas da execução contratual, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 3º - Ao fiscal do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização do contrato, desempenhando as atribuições dispostas nos artigos 17 a 19 e 20, §2°, do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 4º - Após assinatura do termo de recebimento, nos prazos previstos no Termo de Referência, o gestor do contrato deverá encaminhar a nota fiscal diretamente ao Núcleo de Finanças (SPTC-NF), via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acompanhada do respectivo termo. A demora no encaminhamento da nota fiscal que cause prejuízos à execução financeira poderá ensejar responsabilização.

Artigo 5º - As obrigações aqui dispostas só se extinguem: após a assinatura do termo de recebimento definitivo e findada a vigência contratual, incluindo ainda os prazos legais de garantia do objeto; ou com a publicação em diário oficial de alteração da gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo único – Os gestores e fiscais do contrato deverão comunicar ao superior imediato as situações que impeçam a continuidade na atividade, como, por exemplo, alteração de local de exercício.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CLAUDINEI SALOMÃO
Superintendente
Superintendência da Polícia Técnico-Científica

PORTARIA DA-SPTC Nº 94, DE 19 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DA-SPTC Nº 94, de 19 de JUNHO de 2026

Designa os gestores e fiscais do contrato administrativo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 7o e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto no 68.220, de 15 de dezembro de 2023,

DECIDE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato DA nº 066/2026, firmado com a empresa **BRUNA R DA SILVA MECÂNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.609.549/0001-34, conforme constam nos autos do Processo SEI 060.00002239/2026-48, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção corretiva em viaturas – EPC Ituverava.

I – Marco Antonio Takeo Nishida, CPF 179.595.078-13, RG 21.975.628-4, Perito Criminal, como Gestor;

II – Fabio Brandão do Serro, CPF 036.472.196-06, RG 66.858.565-1, Perito Criminal, como Fiscal;

III – Vitor de Oliveira Silva, CPF 081.099.186-11, RG 66.858.637-0, Perito Criminal, como Fiscal.

Parágrafo único – O gestor e o fiscal do contrato se substituirão mutuamente em seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Artigo 2º - Ao gestor do contrato cabe acompanhar todas as etapas da execução contratual, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 3º - Ao fiscal do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização do contrato, desempenhando as atribuições dispostas nos artigos 17 a 19 e 20, §2°, do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 4º - Após assinatura do termo de recebimento, nos prazos previstos no Termo de Referência, o gestor do contrato deverá encaminhar a nota fiscal diretamente ao Núcleo de Finanças (SPTC-NF), via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acompanhada do respectivo termo. A demora no encaminhamento da nota fiscal que cause prejuízos à execução financeira poderá ensejar responsabilização.

Artigo 5º - As obrigações aqui dispostas só se extinguem: após a assinatura do termo de recebimento definitivo e findada a vigência contratual, incluindo ainda os prazos legais de garantia do objeto; ou com a publicação em diário oficial de alteração da gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo único – Os gestores e fiscais do contrato deverão comunicar ao superior imediato as situações que impeçam a continuidade na atividade, como, por exemplo, alteração de local de exercício.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CLAUDINEI SALOMÃO
Superintendente
Superintendência da Polícia Técnico-Científica

PORTARIA DA-SPTC Nº 95, DE 19 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DA-SPTC Nº 95, de 19 de JUNHO de 2026

Designa os gestores e fiscais do contrato administrativo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 7o e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto no 68.220, de 15 de dezembro de 2023,

DECIDE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato DA nº 067/2026, firmado com a empresa **LAICE CRISTINA STAPAVICCI DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº

36.255.117/0001-63, conforme constam nos autos do Processo SEI 060.00002239/2026-48, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção corretiva em viaturas – EPC Rio Claro.

I – André Corrêa de Toledo, CPF 394.642.988-20, RG 46.730.212-1, Perito Criminal, como Gestor;

II – Alfredo Luiz Chiarelli Butolo, CPF 067.319.768-90, RG 12.801.144-0, Perito Criminal, como Fiscal;

III – Marilia do Valle Carneiro, CPF 325.644.588-82. RG 28.303.843-3, Perita Criminal, como Fiscal;

IV – Bruno Cesar Leite Rego, CPF 373.807.448-10, RG 44.935.806-9, Fotógrafo Técnico-Pericial, como Fiscal.

Parágrafo único – O gestor e o fiscal do contrato se substituirão mutuamente em seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Artigo 2º - Ao gestor do contrato cabe acompanhar todas as etapas da execução contratual, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 3º - Ao fiscal do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização do contrato, desempenhando as atribuições dispostas nos artigos 17 a 19 e 20, §2°, do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 4º - Após assinatura do termo de recebimento, nos prazos previstos no Termo de Referência, o gestor do contrato deverá encaminhar a nota fiscal diretamente ao Núcleo de Finanças (SPTC-NF), via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acompanhada do respectivo termo. A demora no encaminhamento da nota fiscal que cause prejuízos à execução financeira poderá ensejar responsabilização.

Artigo 5º - As obrigações aqui dispostas só se extinguem: após a assinatura do termo de recebimento definitivo e findada a vigência contratual, incluindo ainda os prazos legais de garantia do objeto; ou com a publicação em diário oficial de alteração da gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo único – Os gestores e fiscais do contrato deverão comunicar ao superior imediato as situações que impeçam a continuidade na atividade, como, por exemplo, alteração de local de exercício.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CLAUDINEI SALOMÃO
Superintendente
Superintendência da Polícia Técnico-Científica

PORTARIA DA-SPTC Nº 96, DE 19 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DA-SPTC Nº 96, de 19 de JUNHO de 2026

Designa os gestores e fiscais do contrato administrativo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 7o e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto no 68.220, de 15 de dezembro de 2023,

DECIDE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato DA nº 068/2026, firmado com a empresa **BRUNA R DA SILVA MECÂNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.609.549/0001-34, conforme constam nos autos do Processo SEI 060.00002239/2026-48, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção corretiva em viaturas – NPC Ribeirão Preto.

I – André Vinícius Moreira Fernandes, CPF 350.376.668-56, RG 44.434.753-7, Perito Criminal, como Gestor;

II – Murilo Chellegatti, CPF 337.427.988-04, RG 44.464.312-6, Perito Criminal, como Fiscal;

III – Arthur Bernardes da Silva, CPF 219.600.458-81, RG 28.125.059-5, Perito Criminal, como Gestor Substituto;

IV – Vitor Basso Schull, CPF 007.724.249-18, RG 66.867.265-1, Perito Criminal, como Fiscal.

Parágrafo único – O gestor e o fiscal do contrato se substituirão mutuamente em seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Artigo 2º - Ao gestor do contrato cabe acompanhar todas as etapas da execução contratual, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 3º - Ao fiscal do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização do contrato, desempenhando as atribuições dispostas nos artigos 17 a 19 e 20, §2°, do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 4º - Após assinatura do termo de recebimento, nos prazos previstos no Termo de Referência, o gestor do contrato deverá encaminhar a nota fiscal diretamente ao Núcleo de Finanças (SPTC-NF), via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acompanhada do respectivo termo. A demora no encaminhamento da nota fiscal que cause prejuízos à execução financeira poderá ensejar responsabilização.

Artigo 5º - As obrigações aqui dispostas só se extinguem: após a assinatura do termo de recebimento definitivo e findada a vigência contratual, incluindo ainda os prazos legais de garantia do objeto; ou com a publicação em diário oficial de alteração da gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo único – Os gestores e fiscais do contrato deverão comunicar ao superior imediato as situações que impeçam a continuidade na atividade, como, por exemplo, alteração de local de exercício.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CLAUDINEI SALOMÃO
Superintendente
Superintendência da Polícia Técnico-Científica

PORTARIA DA-SPTC Nº 97, DE 19 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DA-SPTC Nº 97, de 19 de JUNHO de 2026

Designa os gestores e fiscais do contrato administrativo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 7o e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto no 68.220, de 15 de dezembro de 2023,

DECIDE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato DA nº 069/2026, firmado com a empresa **J. FERNANDES & V. FERNANDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.962.946/0001-90, conforme constam nos autos do Processo SEI 060.00002239/2026-48, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção corretiva em viaturas – EPC Itapetininga.

I – José Eduardo da Silva Mendes, CPF 339.668.278-59, RG 40.214.907-5, Perito Criminal, como Gestor;

II – Tiago José de Oliveira, CPF 215.756.098-00, RG 27.277.828-X, Perito Criminal, como Fiscal;

III – Michelly Alline Fiorentino Paunovic, CPF 278.276.278-89, RG 28.795.671-4, Perita Criminal, como Gestora Substituta;

IV – Flavio Augusto Oliveira Silva, CPF 931.152.458-15, RG 7.971.833-9, Desenhista Técnico-Pericial, como Fiscal.

Parágrafo único – O gestor e o fiscal do contrato se substituirão mutuamente em seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Artigo 2º - Ao gestor do contrato cabe acompanhar todas as etapas da execução contratual, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 3º - Ao fiscal do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização do contrato, desempenhando as atribuições dispostas nos artigos 17 a 19 e 20, §2°, do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 4º - Após assinatura do termo de recebimento, nos prazos previstos no Termo de Referência, o gestor do contrato deverá encaminhar a nota fiscal diretamente ao Núcleo de Finanças (SPTC-NF), via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acompanhada do respectivo termo. A demora no encaminhamento da nota fiscal que cause prejuízos à execução financeira poderá ensejar responsabilização.

Artigo 5º - As obrigações aqui dispostas só se extinguem: após a assinatura do termo de recebimento definitivo e findada a vigência contratual, incluindo ainda os prazos legais de garantia do objeto; ou com a publicação em diário oficial de alteração da gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo único – Os gestores e fiscais do contrato deverão comunicar ao superior imediato as situações que impeçam a continuidade na atividade, como, por exemplo, alteração de local de exercício.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CLAUDINEI SALOMÃO
Superintendente
Superintendência da Polícia Técnico-Científica

PORTARIA DA-SPTC Nº 98, DE 19 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DA-SPTC Nº 98, de 19 de JUNHO de 2026

Designa os gestores e fiscais do contrato administrativo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 7o e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto no 68.220, de 15 de dezembro de 2023,

DECIDE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato DA nº 070/2026, firmado com a empresa **ROMA E ROMA PEÇAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.436.354/0001-05, conforme constam nos autos do Processo SEI 060.00002239/2026-48, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção corretiva em viaturas – EPC Jaú.

I – Renata Kiefer Parreiras de Menezes, CPF 067.105.936-06, RG 66.868.296-6, Perita Criminal, como Gestora;

II – Marcos Rogério Moreira, CPF 170.464.128-7, RG 16.435.999-0, Perito Criminal, como Fiscal;

III – João Paulo Martins, CPF 280.353.668-40, RG 29.568.598-0, Perito Criminal, como Fiscal.

Parágrafo único – O gestor e o fiscal do contrato se substituirão mutuamente em seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Artigo 2º - Ao gestor do contrato cabe acompanhar todas as etapas da execução contratual, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 3º - Ao fiscal do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização do contrato, desempenhando as atribuições dispostas nos artigos 17 a 19 e 20, §2°, do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 4º - Após assinatura do termo de recebimento, nos prazos previstos no Termo de Referência, o gestor do contrato deverá encaminhar a nota fiscal diretamente ao Núcleo de Finanças (SPTC-NF), via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acompanhada do respectivo termo. A demora no encaminhamento da nota fiscal que cause prejuízos à execução financeira poderá ensejar responsabilização.

Artigo 5º - As obrigações aqui dispostas só se extinguem: após a assinatura do termo de recebimento definitivo e findada a vigência contratual, incluindo ainda os prazos legais de garantia do objeto; ou com a publicação em diário oficial de alteração da gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo único – Os gestores e fiscais do contrato deverão comunicar ao superior imediato as situações que impeçam a continuidade na atividade, como, por exemplo, alteração de local de exercício.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CLAUDINEI SALOMÃO
Superintendente
Superintendência da Polícia Técnico-Científica

PORTARIA DA-SPTC Nº 99, DE 19 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DA-SPTC Nº 99, de 19 de JUNHO de 2026

Designa os gestores e fiscais do contrato administrativo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 7o e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto no 68.220, de 15 de dezembro de 2023,

DECIDE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato DA nº 071/2026, firmado com a empresa **ABF AUTO CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.324.281.0001-87, conforme constam nos autos do Processo SEI 060.00002239/2026-48, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção corretiva em viaturas – EPC Franca.

I – Camila de Almeida Zana Ribeiro, CPF 101.135.476-41, RG 64.533.000-0, Perita Criminal, como Gestora;

II – Pedro Henrique Zana Ribeiro, CPF 370.388.948-97, RG 43.977.145-6, Perito Criminal, como Fiscal;

Parágrafo único – O gestor e o fiscal do contrato se substituirão mutuamente em seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Artigo 2º - Ao gestor do contrato cabe acompanhar todas as etapas da execução contratual, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 3º - Ao fiscal do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização do contrato, desempenhando as atribuições dispostas nos artigos 17 a 19 e 20, §2°, do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 4º - Após assinatura do termo de recebimento, nos prazos previstos no Termo de Referência, o gestor do contrato deverá encaminhar a nota fiscal diretamente ao Núcleo de Finanças (SPTC-NF), via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acompanhada do respectivo termo. A demora no encaminhamento da nota fiscal que cause prejuízos à execução financeira poderá ensejar responsabilização.

Artigo 5º - As obrigações aqui dispostas só se extinguem: após a assinatura do termo de recebimento definitivo e findada a vigência contratual, incluindo ainda os prazos legais de garantia do objeto; ou com a publicação em diário oficial de alteração da gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo único – Os gestores e fiscais do contrato deverão comunicar ao superior imediato as situações que impeçam a continuidade na atividade, como, por exemplo, alteração de local de exercício.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CLAUDINEI SALOMÃO
Superintendente
Superintendência da Polícia Técnico-Científica

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

PORTARIA ADMINISTRATIVA RETIFICADORA - IC Nº 6, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR DEPARTAMENTAL DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 42.847/98, combinado com o decreto 52.833/08, RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Administrativa Retificadora IC nº 3 de 19 de Maio de 2026, publicada em 20/05/2026, Caderno Executivo - Seção Atos Normativos, acerca das Inspeções Técnicas-Administrativas (ITAS) nos Núcleos subordinados ao Centro de Perícias (C.P.), onde se lê: "Núcleo de Crimes Contra o Patrimônio: 01/07/2026 às 10h00", leia-se "Núcleo de Crimes Contra o Patrimônio: 22/07/2026 às 10h00".

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

ACADEMIA DE POLÍCIA DR CORIOLANO NOGUEIRA COBRA

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DO INTERIOR

COMUNICADO DE CURSO

O Delegado de Polícia e Professor Dirigente da Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP) em Ribeirão Preto – DEINTER 3, por intermédio da Secretaria de Coordenação e Controle do Interior da Academia de Polícia, comunica a retificação do Edital de Convite do **CURSO AVANÇADO SOBRE SISTEMA DE JUSTIÇA SOB A ÓTICA DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL,** Turma 01/2026 (Proc. 130/SCCI/2026), publicado no DOE de 19-06-2026, Caderno Executivo - Seção Atos de Pessoal, para excluir os nomes de LETICIA MAGALHÃES DOS SANTOS MONTEIRO, RG. 72.114.725 e SILVIA LUZIA LAZARETTI, RG. 22.461.137, e incluir os nomes de KALITA FERNANDA DE SOUZA SILVA, RG. 44.509.330 e THAIS DOS REIS ARANTES LOURENÇO, RG. 46.173.422, permanecendo em vigor as demais informações nele contidas.

COMUNICADO DE CURSO

O Delegado de Polícia e Professor Dirigente da Unidade de Ensino e Pesquisa em Santos – DEINTER 6, por intermédio da Secretaria de Coordenação e Controle do Interior, comunica a retificação do Edital de Convite do **CURSO AVANÇADO DE SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL SOB A ÓTICA DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL –** TURMA 1/2026 (Proc.131/SCCI/2026), publicado na Edição de 22 de junho de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos, para **INCLUIR** os nomes de

ROSANA NICOCHELLI DO PRADO RAMOS, **RG.** 30.005.459 e JENNIFER BRAGA DA SILVA, RG. 43917458, permanecendo em vigor as demais informações nele contidas.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DE PROTEÇÃO À CIDADANIA DR LUIZ LASSERRE GOMES

COMUNICADO Nº 8/2026, DE 8 DE JUNHO DE 2026

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA 08/2026
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO/DPPC

O Delegado de Polícia Divisionário da Divisão de Administração deste Departamento, **FAZ SABER** que procederá aos trabalhos de **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** do ano em curso, obedecendo o calendário abaixo:

DATA	UNIDADE	HORÁRIO
17/08/2026 segunda-feira	Núcleo de Suprimentos, Patrimônio e Subfrota	12:00hs
18/08/2026 terça-feira	Núcleo de Apoio Administrativo	12:00hs
19/08/2026 quarta-feira	Núcleo de Pessoal	15:00hs
20/08/2025 quinta-feira	Núcleo de Finanças	11:00hs

Ficam convocadas os servidores da Unidade, sendo facultado ao público em geral a apresentação de queixas e/ou sugestões sobre as atividades administrativas. Visando operacionalizar as atividades correcionais **TORNO PÚBLICO** o presente edital.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 2 - CAMPINAS

RECEBIMENTO DE DOAÇÃO DE MATERIAIS, ADQUIRIDOS PELO CONSELHO COMUNITÁRIO DE POLÍCIA, PARA A DEIC

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 64.339, de 16 de agosto de 2019, do Decreto Estadual nº 65.075, de 20 de julho de 2020, e da Resolução SSP nº 62, de 30 de julho de 2020, AUTORIZA o Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 2 – Campinas receber doações do Conselho Comunitário de Polícia.

O Delegado de Polícia Diretor do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 2 – Campinas, Dirigente da Unidade Gestora Executora – UGE 180107, Dr. Oswaldo Diez Júnior, nos termos do Decreto Estadual n°. 64.339, de 16 de agosto de 2019, alterado pelo Decreto Estadual n°. 65.075, de 20 de julho de 2020 e da Resolução SSP-62, de 30 de julho de 2020,

CONSIDERANDO:

O Termo de Doação expedido pelo Conselho Comunitário de Polícia (CCP), bem como os demais anexos acostados ao processo SEI n.º 058.00059596/2026-08, que destina à Divisão Especializada de Investigações Criminais (DEIC) do Deinter 2 Campinas:

- 1 (um) Ar-condicionado 24000 btus, marca Hisense, modelo AS-24TW2RBB, série TW24HI3325000305 / TW24HISAS03325CC1032; no valor avaliado de R$ R$ 3.821,56, destinado à Sede da Divisão de Investigações Criminais (DEIC) do Deinter 2;
- 1 (um) Ar-condicionado 12000 btus, marca Philco, Ecoinverter, modelo PAC12000IFM15, série 7899963913501/ 7899963913495; no valor avaliado de R$ 2.432,30, destinado à 2ª DISE do Deinter 2;
- 1 (um) Binóculo, marca Celestron, mod. Outland X - 10x50 mm; série N/A; no valor avaliado de R$ 2.208,86, destinado 1ª DIG;
- 1 (um) Binóculo, marca Celestron, mod. Outland X - 10x50 mm; série N/A; no valor avaliado de R$ 2.208,86, destinado à 2ª DISE;
- 1 (uma) TV Led - 43 polegadas, marca Samsung, mod. QN43QEF1AG, série: Y5ZU3X3YB08704P; no valor avaliado de R$ 1.987,80 destinado à Sede da DEIC;
- 1 (uma) TV Led - 75 polegadas, marca TCL Semp, mod. 75P6K, série: 942312H545AA006777; no valor avaliado de R$ 4.982,02, destinado à Sede da DEIC;
- 1 (um) Suporte TV, marca Multivisão, triarticulado; no valor avaliado de R$ 189,38, destinado à Sede da DEIC;
- 1 (um) Monitor de 27 polegadas, marca LG, mod. 27MS500; no valor avaliado de R$ 858,93, destinado à Sede da DEIC;
- 1 (um) Monitor de 27 polegadas, marca LG, mod. 27MS500, série: 510AZUJBS326; no valor avaliado de R$ 858,93, destinado à Sede da DEIC;
- 1 (um) Computador i5, marca Teravix; monitor VXPRO, 23", mod. M230-2E, série: M2302E25033441; + teclado e mouse; no valor avaliado de R$ 1.751,975, destinado à 1ª DIG;
- 1 (um) Computador i5, marca BRX Teravix, mod. 4590 I5; monitor VXPRO, 23", mod. M230-2E, série: M2302E25033441; + teclado e mouse; no valor avaliado de R$ 1.751,975, destinado à 2ª DISE;
- 1 (um) Computador i5, marca BRX Teravix, mod. 4590 I5; monitor VXPRO, 23", mod. M230-2E, série: M2302E25032714; + teclado e mouse; no valor avaliado de R$ 1.751,975, destinado à 3ª DHPP;
- 1 (um) Notebook i7, 16 GB 1T, marca DELL, mod. Inspiron 15 -3530, série: ST3JB27F4; no valor avaliado de R$ 7.837,75, destinado à Sede da DEIC;
- 1 (um) Fone de ouvido com fio de isolamento passivo, marca JBL, mod. Tune 720BT, série: TL1484-IP2685716; no valor avaliado de R$ 367,76, destinado à Sede da DEIC;
- 1 (um) Fone de ouvido com fio de isolamento passivo, marca JBL, mod. Tune 720BT, série: TL1484-IP2685615; no valor avaliado de R$ 367,76, destinado à 1ª DIG;
- 1 (um) Fone de ouvido com fio de isolamento passivo, marca JBL, mod. Tune 720BT, série: TL1484-IP2685701; no valor avaliado de R$ 367,76, destinado à 2ª DISE;
- 1 (um) Fone de ouvido com fio de isolamento passivo, marca JBL, mod. Tune 720BT, série: TL1484-IP2685704; no valor avaliado de R$ 367,76, destinado à 3ª DHPP;
- 1 (um) Fone de ouvido com fio de isolamento passivo, marca JBL, mod. Tune 720BT, série: TL1484-IP2685689; no valor avaliado de R$ 367,76, destinado à Sede da DEIC;
- 1 (uma) Câmera IP, marca Intelbrás, mod. Speed Dome, série: DRZ0005569086; no valor avaliado de R$ 5.806,92, destinada ao GOE;
- 1 (uma) Câmera IP, marca Intelbrás, mod. Speed Dome, série: DDD0003278357; no valor avaliado de R$ 5.806,92, destinada ao GOE;
- 1 (um) Smartphone, marca Samsung, mod. S25 Ultra, IMEI 1: 357445720820683 / IMEI 2: 357934910820686; no valor avaliado de R$ 6.152,32, destinado à Sede da DEIC;
- 1 (um) Walkie Talkie longo alcance, marca Motorola, mod. T470 BR, série: 16514AYJ009; no valor avaliado de R$ 282,75, destinado à 1ª DIG;
- 1 (um) Walkie Talkie longo alcance, marca Motorola, mod. T470 BR, série: 16514AYK813; no valor avaliado de R$ 282,75, destinado à 1ª DIG;
- 1 (um) Walkie Talkie longo alcance, marca Motorola, mod. T470 BR, série: 16514AYL242; no valor avaliado de R$ 282,75, destinado à 2ª DISE;
- 1 (um) Walkie Talkie longo alcance, marca Motorola, mod. T470 BR, série: 16514AYK376; no valor avaliado de R$ 282,75, destinado à 2ª DISE;
- 1 (um)Walkie Talkie longo alcance, marca Motorola, mod. T470 BR, série: 16514AYJ544; no valor avaliado de R$ 282,75, destinado à 3ª DHPP;
- 1 (um) Walkie Talkie longo alcance, marca Motorola, mod. T470 BR, série: 16514AYK292; no valor avaliado de R$ 282,75, destinado à 3ª DHPP;
- 1 (um) Walkie Talkie longo alcance, marca Motorola, mod. T470 BR, série: 16514AYN006; no valor avaliado de R$ 282,75, destinado à Sede da DEIC;
- 1 (um) Walkie Talkie longo alcance, marca Motorola, mod. T470 BR, série: 16514AYG069; no valor avaliado de R$ 282,75, destinado à Sede da DEIC;
- 1 (uma) AirTag - smart tag 2 rastreador para android, Galaxy, mod. EI-T5600, série: 5308; no valor avaliado de R$ 166,35, destinada à 1ª DIG;
- 1 (uma) AirTag - smart tag 2 rastreador para android, Galaxy, mod. EI-T5600, série: 4501; no valor avaliado de R$ 166,35, destinada à 1ª DIG;
- 1 (uma) AirTag - smart tag 2 rastreador para android, Galaxy, mod. EI-T5600, série: 7403; no valor avaliado de R$ 166,35, destinada à 1ª DIG;
- 1 (uma) AirTag - smart tag 2 rastreador para android, Galaxy, mod. EI-T5600, série: 6810; no valor avaliado de R$ 166,35, destinada à 1ª DIG;
- 1 (uma) AirTag - smart tag 2 rastreador para android, Galaxy, mod. EI-T5600, série: 2208; no valor avaliado de R$ 166,35, destinada à 2ª DISE;
- 1 (uma) AirTag - smart tag 2 rastreador para android, Galaxy, mod. EI-T5600, série: 0509; no valor avaliado de R$ 166,35, destinada à 2ª DISE;
- 1 (uma) AirTag - smart tag 2 rastreador para android, Galaxy, mod. EI-T5600, série: 1706; no valor avaliado de R$ 166,35, destinada à 2ª DISE;
- 1 (uma) AirTag - smart tag 2 rastreador para android, Galaxy, mod. EI-T5600, série: 7211; no valor avaliado de R$ 166,35, destinada à 2ª DISE;
- 1 (um) DVR MHDX, marca Intelbrás, série: DTF0004734595; no valor avaliado de R$ 1.177,1, destinado ao GOE;
- 1 (um) Leitor/Gravador de DVD externo para notebook, marca Lenovo, mod. OEM, cod. 949; no valor avaliado de R$ 159,53, destinado à 1ª DIG;
- 1 (um) Leitor/Gravador de DVD externo para notebook, marca Lenovo, mod. OEM, cod. 949; no valor avaliado de R$ 159,53, destinado à 1ª DIG;
- 1 (um) Leitor/Gravador de DVD externo para notebook, marca Lenovo, mod. OEM, cod. 949; no valor avaliado de R$ 159,53, destinado à 2ª DISE;
- 1 (um) Leitor/Gravador de DVD externo para notebook, marca Lenovo, mod. OEM, cod. 949; no valor avaliado de R$ 159,53, destinado à 2ª DISE;
- 1 (um) Leitor/Gravador de DVD externo para notebook, marca Lenovo, mod. OEM, cod. 949; no valor avaliado de R$ 159,53, destinado à 3ª DHPP;
- 1 (um) Leitor/Gravador de DVD externo para notebook, marca Lenovo, mod. OEM, cod. 949; no valor avaliado de R$ 159,53, destinado ao GOE;
- 1 (um) HD Externo 1T, marca Wester Digital, Sata 6 GB/s - PCHA500, série: WCC6YCLFLNEX; no valor avaliado de R$ 450,94, destinado à 1ª DIG;
- 1 (um) HD Externo 1T, marca Wester Digital, Sata 6 GB/s - PCHA500, série: WCC6YCLFL1EL; no valor avaliado de R$ 450,94, destinado à 1ª DIG;
- 1 (um) HD Externo 1T, marca Wester Digital, Sata 6 GB/s - PCHA500, série: WCC6YE451LRK; no valor avaliado de R$ 450,94, destinado à 2ª DISE;
- 1 (um) HD Externo 1T, marca Wester Digital, Sata 6 GB/s - PCHA500, série: WCC6Y08ELJ4J; no valor avaliado de R$ 450,94, destinado à 2ª DISE;
- 1 (um) HD Externo 1T, marca Wester Digital, Sata 6 GB/s - PCHA500, série: WCC6Y08ELPJZ; no valor avaliado de R$ 450,94, destinado à 3ª DHPP;
- 1 (uma) Impressora, marca Epson, mod. Ecotank L4260, série: XAA9448827; no valor avaliado de R$ 2.754,52, destinada à Sede da DEIC;
- 1 (um) Ventilador coluna, marca Mondial, mod. VSP-40C-NB, série: 7899882316728, no valor avaliado de R$ 206,46, destinado à 2ª DISE.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 2 – Campinas (UGE180107), por meio de seu Núcleo de Suprimentos, Patrimônio e Subfrota, autorizado a receber, por doação, sem encargos ou qualquer ônus para o Estado, do Conselho Comunitário de Polícia, os bens permanentes e bens de consumo acima descritos, no valor avaliado total de R$ 63.190,03 (sessenta e três mil cento e noventa reais e três centavos).

Artigo 2º - A Divisão de Administração, por meio do Núcleo de Suprimentos e Patrimônio, adotará as providências de caráter contábil e administrativa necessárias à incorporação patrimonial.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSWALDO DIEZ JÚNIOR
Delegado de Polícia Diretor
Deinter 2 - Campinas

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 3 - RIBEIRÃO PRETO

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE BARRETOS

DESPACHO - CARTÃO DE ADIANTAMENTO

Despacho do Delegado Seccional de Polícia de Barretos

DESIGNO, Filipe Rodrigues e Silva, CPF 363.252.708-35, a ser usuário e responsável pela utilização do Cartão de Compras Eletrônico do Banco do Brasil, para a realização de despesas em regime de adiantamento, durante o exercício de 2026, com outros materiais de consumo (339030-90) (PTRES 180205), no âmbito da Delegacia Seccional de Polícia de Barretos (UGE 180114). Processo SEI nº 058.00064242/2026-77.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 6 - SANTOS

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE PRAIA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo SEI nº. 058.00056476/2025-60
Contrato nº. 19/2026
Contratante: Delegacia de Polícia Seccional de Praia Grande
Contratado: GEORGE HENRIQUE RIBEIRO BENOZZATI - Leiloeiro Oficial, matrícula JUCESP nº. 262, CPF nº. 657.567.548-49.
Objeto: Prestação de serviços de leiloeiro oficial, para alienação de veículos, peças automotivas e outros tracionados apreendidos pela Polícia Civil em decorrência de atos de polícia judiciária, autorizados judicial ou administrativamente, na forma eletrônica, conforme Edital de Credenciamento nº. 180393/38-2025.
Vigência: 12 meses, contatos da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez, nos termos legais.
Assinatura: 23/06/2026.
Prazo de 23/06/2026 a 22/06/2027.
Valor: Não gera despesa para a Administração Pública. O leiloeiro receberá do arrematante comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor das vendas.
Base legal: Parecer CJ/SSP nº. 1049/2025, Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 68.422/2024, Decreto Federal 21981/1932 e demais normas aplicáveis.

Anexo(s):
38 - 000192025 - GEORGE_HENRIQUE_RIBEIRO_BENOZZATTI.pdf

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 7 - SOROCABA

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ITAPEVA

SETOR DE FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ITAPEVA – UASG 927294
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026.

Encontra-se aberto na Delegacia Seccional de Polícia de Itapeva, o Pregão eletrônico n° 02/2026 (Processo SEI nº 058.00048097/2026-87), consoante Lei Federal 14.133/2021, destinado à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL**, total de itens: 67, do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO. A realização da sessão pública será na data de 13/07/2026 às 09h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras

Consulta do edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Seção de Administração da Delegacia Seccional de Polícia de Itapeva, localizada na Praça Lourival Gomes, 01, Centro, Itapeva/SP – CEP 18.400-515 ou através do telefone (15) 3522-1122 e e-mail: licitacao.itapeva@policiacivil.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 8 - PRESIDENTE PRUDENTE

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE PRESIDENTE VENCESLAU

COMUNICADO - EDITAL Nº 003/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026

O Delegado Seccional de Polícia de Presidente Venceslau FAZ SABER que, de conformidade com o Artigo 27, inciso III, do Decreto 44.448 de 24/11/99, c/c a Resolução SSP 23/2024 e Portarias DGP nºs. 26/2023 e 24/2024, procederá Correição Ordinária Periódica, referente ao ano 2026, nas Delegacias de Polícia e Cadeia Pública desta região, conforme escala:

1) PLANTÃO POLICIAL DE PRES. VENCESLAU-14/07/2026-09:30 horas;
2) CADEIA PÚBLICA DE PRES. VENCESLAU-14/07/2026-14:30 horas;
3) RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS-16/07/2026-10:30 horas;
4) DELEGACIA DE POLÍCIA DE INVESTIGAÇÕES GERAIS-DIG DE PRESIDENTE VENCESLAU-13/08/2026-14:00 horas;
5) DELEGACIA DE POLÍCIA DE INVESTIGAÇÕES SOBRE ENTORPECENTES-DISE DE PRESIDENTE VENCESLAU-13/08/2026-14:00 horas;
6) 1º DISTRITO POLICIAL DE ROSANA /PRIMAVERA-19/08/2026-14:00 horas;
7) ROSANA-20/08/2026-14:00 horas;
8) EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA-25/08/2026-14:00 horas.

Ficam, portanto, convocadas as Autoridades e demais funcionários a elas sujeitas. Na ocasião da instalação dos trabalhos será concedida audiência pública ao povo em geral, para apresentação de sugestões ou reclamações sobre serviços policiais- EDITAL 003/2026.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 9 - PIRACICABA

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE PIRACICABA

COMUNICADO, DE 23 DE JUNHO DE 2026

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃONº90004/2026

A **Delegacia Seccional de Polícia de Piracicaba** comunica que em 22 de junho de 2026 foi recebido o pedido de esclarecimento por meio do e-mail, uge.piracicaba@policiacivil.sp.gov.br, o qual conforme segue:

1. Sobre o item 8.27 do Edital, solicita-se confirmar qual é o conselho profissional competente a que o edital se refere para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional.
2. Caso a Administração admita mais de um conselho profissional, solicita-se informar quais conselhos serão aceitos e quais formações ou categorias profissionais serão consideradas compatíveis com o objeto.
3. A decisão administrativa menciona a possibilidade de apresentação de documentos que substituam a exigência de profissional registrado no respectivo conselho. Solicita-se esclarecer, de forma objetiva, quais documentos serão aceitos para essa substituição.
4. Para fins de julgamento isonômico, solicita-se confirmar se a apresentação de contrato de trabalho, CTPS, contrato de prestação de serviços ou contrato social atualizado será suficiente para atender ao item 8.27, ainda que o profissional não possua inscrição em conselho profissional.
5. Solicita-se esclarecer se a comprovação prevista no item 8.27 será exigida na fase de habilitação ou apenas da empresa vencedora antes da assinatura do contrato/início da execução.
6. Caso a exigência seja mantida para a fase de habilitação, solicita-se informar se haverá modelo padrão ou orientação específica para apresentação da documentação do profissional indicado.
7. Solicita-se confirmar se os subitens 8.27.5 e 8.27.6 possuem finalidade distinta dos itens 8.21 e 8.21.1, uma vez que ambos tratam de declaração de conhecimento das condições locais/vistoria.
8. Considerando as respostas anteriormente publicadas, solicita-se esclarecer se haverá necessidade de encarregado, líder, supervisor ou preposto com permanência fixa em alguma das unidades, ou se a gestão operacional poderá ser realizada pela contratada conforme sua metodologia.
9. Sobre a resposta ao item 3.2 dos esclarecimentos anteriores, solicita-se detalhar quais unidades exigirão cobertura em feriados, pontos facultativos e finais de semana, bem como a frequência ou escala esperada.
10. Sobre os exames ocupacionais mencionados na resposta ao item 4.4, solicita-se informar se serão exigidos apenas os exames previstos nas Normas Regulamentadoras aplicáveis ou se há exames complementares específicos definidos pela Administração.
11. Sobre materiais, equipamentos e insumos, solicita-se confirmar se, inexistindo quantitativos mínimos no edital, o dimensionamento caberá à contratada, desde que mantido o atendimento integral do objeto e dos padrões de qualidade exigidos.
12. Sobre os serviços especiais indicados no item 10.3 do pedido anterior, solicita-se esclarecer se haverá limpeza em altura, fachadas, reservatórios, desinfecção, desratização, desinsetização ou atividades similares durante a vigência contratual. Em caso positivo, solicita-se informar periodicidade, forma de medição e se tais custos devem estar integralmente incluídos no preço mensal.
13. Solicita-se confirmar se os custos de deslocamento entre as unidades, quando necessários para supervisão, distribuição de materiais ou apoio operacional, deverão ser integralmente considerados na proposta da contratada.

RESPOSTAS

Segue resposta para interessada em participar de Pregão Eletrônico n° 90004/2026 (Processo SEI: 058.00004298/2026-72)

1- O que se busca com a exigência do registro profissional ao conselho profissional competente é que se demonstre sua qualificação técnico-profissional, o que, conforme disposto legal, poderá ser substituído por comprovação de vínculo profissional anterior, mediante a comprovação de outros documentos comprobatórios.

2- Vide resposta anterior.

3- Conforme edital item 8.27.2.

4- Sim, será suficiente.

5- Será exigida na fase da assinatura do contrato/início da execução.

6- Não há.

7- Tratam-se das mesmas declarações.

8- A gestão operacional poderá ser realizada pela contratada conforme sua metodologia.

9- As unidades que necessitam de cobertura em feriados, pontos facultativos e finais de semana são o Plantão Policial Permanente e A Delegacia de Defesa da Mulher de Piracicaba, ambos em períodos diurnos, somente.

10- Não há exames complementares.

11- Sim.

12- Não há.

13- Sim, todos os custos devem ser considerados.

CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

CARTÓRIO CENTRAL

EDITAL 02/2026

O Excelentíssimo Senhor Doutor ***EVERSON APARECIDO CONTELLI****, MD. Delegado Seccional de Polícia da Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...*

FAZ SABER que, com relação à Correição Ordinária, relativo ao **corrente ano**, que iria ocorrer em **20 de maio de 2026** nas Delegacias de Polícia de Ubarana, Planalto, Zacarias e Nipoã, bem como à Correição Ordinária que iria ocorrer em **27 de maio de 2026** nas Delegacias de Polícia de José Bonifácio, União Paulista e Poloni, foram **ADIADAS**, para os dias e horários abaixo especificados:

DATA	HORÁRIO	UNIDADE POLICIAL (Sub-região)
16/09/2026	09:00	Delpolmun. de Ubarana-SP
	11:00	Delpolmun. de Planalto-SP
	13:00	Delpolmun. de Zacarias-SP
	14:00	Delpolmun. de Nipoã-SP
23/09/2026	09:00	Delpolmun. de José Bonifácio-SP
	11:00	Delpolmun. de União Paulista-SP
	13:00	Delpolmun. de Poloni-SP

Ficam para tanto, convocadas todas as Autoridades Policiais e Funcionários a ela sujeitos. Ao povo em geral será facultado prestar queixas ou sugestões referentes ao serviço ou sobre a conduta dos funcionários.

REGISTRE-SE

e

PUBLIQUE-SE

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDO GERAL

DIRETORIA DE LOGÍSTICA

CENTRO DE MOTOMECANIZAÇÃO

COMUNICADO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO DE MOTOMECANIZAÇÃO – CMM

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº DL-037/13/25**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025 (ARP CMM Nº 00040/2025, ANTIGA ARP DL Nº 018/13/25)

PROCESSO **SEI Nº 057.00100146/2026-28**

PARECER JURÍDICO: NLC nº 2/2026

OBJETO: PRORROGAÇÃO PARA A ENTREGA DE 02 VIATURAS HILUX.

CONTRATADA: TOYOTA DO BRASIL LTDA.CNPJ: 59.104.760/0006-04 (MATRIZ), 59.104.760/0003-53 (FILIAL) e 59.104.760/0005-15 (FILIAL).

DATA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**: 07/10/2025**

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: **TESOURO – EXERCÍCIO 2026**

NOTA DE EMPENHO: **2026NE00323 E 322**

FONTE PAGADORA: **150010001**

NATUREZA DA DESPESA: **44905210**

UGE: **180195**

DATA FINAL PARA ENTRGA DO OBJETO: **30JUN26**

VALOR DO CONTRATO: **permanece inalterado no valor de R$ 678.000,00 (seiscentos e setenta e oito mil reais).**

COMUNICADO, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Apostila

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº CMM-001/70.2/26 AO CONTRATO Nº DL-120/13/25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:057.00628140/2025-30

CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado de São Paulo

CONTRATADA: NRTT SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Publica, Polícia Militar do Estado de São Paulo, através da UGE-180195 – CENTRO DE MOTOMECANIZAÇÃO, representada por seu Dirigente TENENTE CORONEL DEMÉTRIUS GOMES LOPES, RG nº 21.129.609, CPF nº 132.709.818-05, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **Art. 136 da Lei nº 14.133/2021,** procede a presente **APOSTILAMENTO** ao Contrato nº DL-120/13/25, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

O presente apostilamento tem por objeto registrar alterações administrativas de caráter formal no contrato original, sem que isso configure alteração de suas cláusulas essenciais, do objeto ou dos valores globais pactuados.

2. DA ATUALIZAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO

Para fazer face às despesas decorrentes da execução do contrato no presente exercício financeiro, fica registrada a nova Nota de Empenho que substitui/suplementa a dotação anterior:

Nova Nota de Empenho: nº 2025NE00523

Data de Emissão: 30/12/2025

Classificação Orçamentária: 400051

Valor Empenhado: R$ 132.399,00 (cento e trinta e dois mil trezentos e noventa e nove reais)

3. DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original nº DL-120/13/25 não modificadas por este instrumento. [1]

COMANDO DE POLICIAMENTO DA CAPITAL CORONEL PM JOSÉ HERMÍNIO RODRIGUES

DESPACHO Nº CPC - 138/13/26, DE 23 DE JUNHO DE 2026

PAE Nº DP-024/423/26

A Oficial Suplente do Processo Administrativo Exoneratório (PAE) n° DP-024/423/26 **INTIMA** o Sd PM 244949-8 Juno da Silva Ambrózio, do 48º BPM/M, e sua defesa constituída, Dr. João Carlos Campanini, OAB/SP nº 258.168 pertencente ao escritório Oliveira Campanini Advogados Associados:

1.Trata-se de requerimento de dilação de prazo processual subscrito pela defesa técnica do Sd PM 244949-8 Juno da Silva Ambrózio, do 48º BPM/M, protocolado nesta Seção de Suporte Processual em 23 de junho de 2026. O prazo das contrarrazões fundamenta-se no art. 17 combinado com o art. 31 da Portaria nº PM-004/02/25, encerrando-se em 16 de maio de 2026.

1.1.em síntese, a defesa fundamenta o pedido na alegada complexidade da causa.

2.É o necessário. Fundamento:

2.1.verifico que a defesa técnica dispôs integralmente do prazo regulamentar para apresentação das contrarrazões;

2.2.a devolução do prazo processual constitui medida excepcional, condicionada à demonstração de justa causa, o que não se verifica no caso concreto. No ato da citação, o estagiário recebeu cópia da exordial instauradora, apta a viabilizar o exercício da defesa. A eventual constituição tardia do advogado pelo processado não é causa idônea para a concessão de benefício processual, porquanto a ninguém é dado beneficiar-se da própria torpeza (AgRg na Pet na APn 985/DF, Rel. Min. Og Fernandes, Min. Luis Felipe Salomão, Corte Especial, j. 09/12/2025, DJEN 12/12/2025);

2.3.o processo esteve disponível para vistas, na forma em que se encontra, desde o princípio.

3.Diante do exposto, recebo a solicitação em atenção ao direito de petição (Art. 5º, XXXIV, da Constituição Federal), **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido para conceder o prazo improrrogável de **02 (dois) dias** para a protocolização das contrarrazões.

4.Fica a defesa advertida, nos termos do Artigo 31 da Portaria nº PM1-004/02/25, que **os prazos na instrução do PAE são contados em** dias corridos. A não apresentação no novo prazo assinalado implicará o prosseguimento definitivo do feito com a respectiva lavratura de certidão de decurso e defesa dativa.

CONSELHO PERMANENTE DE DISCIPLINA 3

ATA DE AUDIÊNCIA Nº CPC-044/63/26 , DE 23 DE JUNHO DE 2026

CONSELHO DE DISCIPLINA Nº CPC-03/63/26

ATA DE AUDIÊNCIA Nº CPC- 44/63/26

Às 09h00min do dia **vinte e três** do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e seis**, na sede deste Comando de Policiamento da Capital, situado à Rua Ribeiro de Lima, nº 140 2º andar, Bom Retiro, São Paulo/SP, na sala designada para a audiência do Conselho de Disciplina de Portaria nº CPC-43/63/25, presentes o **Maj PM** Roges Bispo Severo, Oficial Presidente, o **Cap PM Eloi Gonçalves Ascenco**, Oficial Interrogante, e o Cap PM Fernando Alves de Moraes Santos, Oficial Relator, **presente em ambiente virtual** o acusado, **1º Sgt PM 114400-A Júlio Cesar Vieira dos Santos, do 23º BPM/M,** devidamente representado por sua defensora constituída, **a Dra Graziela Nunis Prado, OAB/SP Nº 199.648**.

O Presidente iniciou a audiência em ambiente virtual com a leitura da exordial, prosseguindo-se a inquirição das testemunhas da Administração: **Sr. CLÉSIO AMARAL DE LIMA e Sra. GISELE BATISTA DOS REIS.**

Instada a defesa nada requereu.

O Termo de Registro de Videoconferência e a mídia de gravação da presente audiência seguem anexos à presente Ata.

A transcrição correspondente à coleta da prova oral será realizada em consonância com as normas que regem a matéria e devidamente juntada aos autos.

As partes saem cientes que a próxima audiência para inquirição das testemunhas da Administração está agendada para o dia 15 **de julho de 2026, às 09h30min**, na Sede deste Comando de Policiamento da Capital.

A presente audiência encerrou-se às 10h, eu, 2º Sgt PM Vanessa Livolis Aprile _____**,** escrivã compromissada que digitei.

DESPACHO-103/63/26, DE 23 DE JUNHO DE 2026

DESPACHO nº CPC-103/63/26

Referência: CD nº SubcmtPM-001/359/24

O Presidente do Conselho de Disciplina III do Comando de Policiamento da Capital "Coronel PM Hermínio" **NOTIFICA** o Dr. Renato Soares do Nascimento, OAB/SP nº 302.687, defensor do 3º Sgt PM 131038-A Willian José Pinto, do RPMon, e do Sd PM 154623-6 Ricardo Awazu Fidelis Silva, do 20º BPM/I, nos autos do Conselho de Disciplina nº SubcmtPM-001/359/24, que se encontram juntados às fls. 639/655 a mídia digital com a vídeo conferência dos interrogatórios dos acusados bem como as suas transcrições, assim, fica aberto **o prazo de 05 (cinco) dias** para vistas aos autos e, em seguida, **mais 05 (cinco)dias** para a apresentação dos memoriais finais.

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA 2 - CAPITAL

COMUNICADO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

C P A / M – 2 - 4 6 º B P M / M - 2 ª C I A

NOTIFICAÇÃO

Referência: PROCEDIMENTO DISCIPLINAR Nº 46BPMM - 20/062/26.

Interessado: SD PM 241562-3 PEDRO LUCCA HERMAN MOURA.

De acordo com o artigo 56, inciso I, das I-16-PM c/c artigo 17 da Lei Estadual nº 10.177/98, o Comandante da 2ª Cia do 46º BPM/M, vem por meio desta, NOTIFICAR o Advogado, Senhor **LUIZ PEREIRA NAKAHARADA, OAB/SP nº 398.844**, com escritório em São Paulo/SP, Avenida Paulista nº 1765 – 18º andar, defensor constituído do **SD PM 241562-3 PEDRO LUCCA HERMAN MOURA,** a tomar ciência do inteiro teor da decisão acerca do Pedido de Reconsideração de Ato, juntado no PD em epígrafe, ressaltando-se que os autos se encontram a disposição na Seção de Polícia Judiciária Militar e Disciplina da 2ª Cia 46º BPM/M, Rua Dom Luis Lasanha nº 534 – Ipiranga/SP, CEP 04266-030, Telefone (11) 2914-7235, momento em que a Nobre Defensora deverá se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, quanto à apresentação do devido RECURSO DISCIPLINAR (RECURSO HIERÁRQUICO), conforme o Artigo 56 e 58 do RDPM (Lei Complementar nº 893, de 09MAR01) com a advertência de que o não comparecimento da defensora constituída do militar do Estado e a não apresentação do devido recurso, não acarretará em impedimento do prosseguimento do PD.

São Paulo, 22 de junho de 2026.

DANIEL DI LUCA

Cap PM Comandante

46º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR METROPOLITANO

COMUNICADO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANO DOIS
QUADRAGÉSIMO SEXTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR METROPOLITANO
PRIMEIRA COMPANHIA
NOTIFICAÇÃO Nº 46BPMM-018/10.6/26
Referência: Procedimento Disciplinar nº 46BPMM-086/061/26.
Interessado:Sd PM 240229-7 Matheus Cardoso Ferreira.

De acordo com a Lei Estadual nº 13.688, de 03 de julho de 2018, NOTIFICO o defensor constituído do interessado, Dr. Luiz Pereira Nakaharada, advogado OAB/SP 398-844, endereço profissional à Av. Paulista, 1765, 18º andar, no Largo do Paissandu, 72, Cj 1301 e na Rua Brasília, 35, Gonzaga, Santos/SP, para que juntamente com o militar do Estado acusadoSd PM 240229-7 Matheus Cardoso Ferreira, compareçam na Sede da 1ª Cia PM do 46º BPM/M, situada na Rodovia Anchieta nº 1838, Bairro Moinho Velho, São Paulo/SP, para a Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 30 de junho de 2026 às 16h30, sobre o Procedimento Disciplinar acima referenciado instaurado em desfavor do interessado.

Foi encaminhado para o e-mail: naka@alphagrp.com,br
São Paulo, 23 de junho de 2026.
RICARDO DOS SANTOS ROCHA
CAP PM Comandante

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA 3 - CAPITAL

9º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR METROPOLITANO

COMUNICADO Nº 1, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O presidente do Procedimento Disciplinar nº 9BPMM-064/06/26, a que responde o SD PM 230502-0 Lucas Dal Fabbro, pertencente ao efetivo da 4ª Companhia do 9º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano, nos termos do § 7º do Artigo 3º, da Portaria do Comandante Geral CORREGPM-1/360/13, notifica o acusado e seus Defensores constituídos, Dr. Kristofferson Anderns Ribeiro de Oliveira - OAB/SP 338.670 com endereço profissional situado na Rua Dr. Bráulio Gomes , nº 25, Conj. 1110, República, São Paulo/SP, contato telefônico (11) 3459-4301 e endereço eletrônico ribeiro@kribeiroadvogados.com.br, acerca da Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 29 de junho de 2026 às 17h00min que ocorrerá na sede da 4ª Companhia do 9º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano, situado na Rua São Gonçalo do Abaeté, nº 546, Parque Tiête, São Paulo/SP. Registra-se que os autos estão à disposição dos defensores e do acusado, das 09h às 18h, na sede da Seção de Justiça e Disciplina da 4ª Cia do 9º BPM/M, para que, caso haja interesse, possa fazer vistas e/ou carga dos autos.

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA 5 - CAPITAL

4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR METROPOLITANO

COMUNICADO Nº 030, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Na qualidade de Presidente do CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO Nº SEI 057.00050965/2025-36, instaurado por Resolução do Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública do Estado, publicada no DOE nº 072/25, de 09 de abril de 2025, em desfavor do Capitão PM 121978-2 João Vitor Damasceno Ramos, do 30º BPM/M, NOTIFICO o Justificante e sua bastante procuradora ISAC & CHAMBO Advogados Associados, CNPJ nº 27.359.634/0001-91, e o advogado Dr. Tiago Pereira Chambo de Souza, OAB/SP nº 414.660 que a sessão previamente agendada para ocorrer em 25 de junho de 2026 às 10h00 foi REDESIGNADA para data oportuna, ocasião em que será realizada a Sessão para oitiva da testemunha de defesa, Cel PM 930347-2 Luiz Fernando Alves.

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA 10 - CAPITAL

COMUNICADO, DE 23 DE JUNHO DE 2026

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO Nº SEI 057.00322829/2024-72
INTIMAÇÃO

O Presidente do Conselho de Justificação Nº SEI 057.00322829/2024-72, no uso de suas atribuições, INTIMA o advogado Dr. Aldrin Santos Corpas, OAB/SP 517.308, para ciência do despacho exarado nos autos, que deliberou o seguinte a respeito da petição defensiva recentemente protocolada via SEI - requerimento nº 0111581089.

A manifestação apresentada pela Defesa foi recebida e determinada a sua juntada aos autos.

O inteiro teor do despacho encontra-se disponível para consulta nos autos do processo.

Publique-se.
São Paulo, 23 de junho de 2026.
EMERSON MASSERA HADDAD RIBEIRO
Coronel PM - Presidente do Conselho de Justificação

COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA 7 - GUARULHOS

15º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR METROPOLITANO - GUARULHOS

COMUNICADO Nº 31BPMM 084/06/21

Procedimento Disciplinar – Reconsideração de Ato – Ato do Subcmt PM:

À vista do que foi apurado em sede de recurso nos autos dos PD Nº 31BPMM-084/06/21, o pedido de reconsideração de ato foi indeferido. (Adv. Dr. Paulo Reis Alves – OAB/SP nº 276.600).

COMUNICADO Nº 15BPMM 029/406/23, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Procedimento Disciplinar – Reconsideração de Ato – Ato do Subcmt PM:

À vista do que foi apurado em sede de recurso nos autos dos PD Nº 15BPMM-029/406/23, o pedido de reconsideração de ato foi indeferido. (Adv. Dr. Francisco Edielson Maia – OAB/SP nº 464.827).

31º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR METROPOLITANO - GUARULHOS

COMUNICADO Nº PD N° 31BPMM63/06/25, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O Procedimento do Procedimento Disciplinar Nº 31BPMM-63/06/26, COMUNICA, o Dr FABIO DA CRUZ SOUSA, inscrito na OAB/SP, sob o nº 294.781, defensor legalmente constituído pelo Cb PM 122277-5 José Milton dos Santos Junior , acerca da audiência de Instrução e Julgamento que ocorrerá em 02-06-2026, às 10h30min, pela Seção de Polícia Judiciária Militar e Disciplina do Trigésimo Primeiro Batalhão de Polícia Militar Metropolitano, sito à Avenida Candea, 627, Cidade Serôdio, Guarulhos/SP. Ressalta-se que os Autos encontram-se à diposição para vistas.

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 7 - SOROCABA

53º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR - AVARÉ

DESPACHO Nº 53BPMI020/13/26., DE 23 DE JUNHO DE 2026

INTIMAÇÃO

Portaria de Conselho de Disciplina nº 53BPMI-001/13/26.
Advogado(a): Dr. João Carlos Campanini, OAB/SP nº 258.168 SP
Interessado: Acusado.

O Presidente do Conselho de Disciplina de Portaria nº 53BPMI-001/13/26, INTIMA o defensor constituído quanto a deliberação dos requerimentos, em sede de defesa preliminar, conforme segue:

1. Das Alegações de Inconstitucionalidade das I-16-PM e do Artigo 164: O Conselho de Disciplina (CD) goza de autonomia em relação à esfera penal, haja vista serem esferas distintas e independentes entre si. Desta forma as Instruções Procedimentais (I-16-PM) e o Regulamento Disciplinar da Polícia Militar (RDPM - LC nº 893/01) possuem presunção de legalidade e constitucionalidade, não cabendo à Presidência do colegiado administrativo declarar sua inconstitucionalidade. O rito administrativo não comporta a absolvição sumária pretendida nesta fase, visto inexistirem elementos manifestos de exclusão de ilicitude ou atipicidade imediata, fazendo-se estritamente necessária a regular instrução para a busca da verdade real. Portanto, INDEFIRO a tese de inconstitucionalidade arguido pelo nobre defensor.

2. Da Violação ao Contraditório e à Ampla Defesa: A tese defensiva quanto às limitações do art. 164 das I-16-PM não prospera. A limitação procedimental de diligências visa garantir a celeridade e evitar manobras protelatórias, não impedindo a ampla defesa. Se, no curso da instrução, emergirem fatos novos e imprescindíveis, a própria autoridade processante possui o poder e o dever de saneamento e busca da verdade real. Portanto, INDEFIRO visto que a norma é perfeitamente válida e harmonizada com a Constituição Federal.

3. Do Pedido

DEFIRO a apresentação de diligências pela defesa após o final de toda a instrução probatória e antes do interrogatório, sendo que será analisada seu deferimento pelo Conselho, contudo consigno que serão produzidas provas durante a instrução do Conselho de Disciplina por parte do colegiado, disponibilizando a defesa a apresentação das provas que julgar pertinentes a qualquer momento durante a instrução dos autos.

DEFIRO o pedido da defesa quanto à intimação das testemunhas apresentadas, contudo saliento que as testemunhas Fábio Antunes Barbosa e Vânia Chrispiniano, requeridas pelo nobre defensor, já se encontram no rol de testemunhas de acusação, facultando-se ao nobre edil, que apresente mais duas testemunhas a serem arroladas como testemunha de defesa, em consonância com o princípio da paridade das armas.

Destarte intimo o acusado e seu defensor para a oitiva das testemunhas de acusação:

1.Cb PM 111.890-A Paulo Augusto de Souza, de forma virtual (videoconferência), no dia 30 de junho de 2026, às 14h30min através do link: https://meet.google.com/txy-bcoy-jmn

2.Cb PM 105984-0 Fábio Antunes Barbosa, de forma virtual (videoconferência), no dia 30 de junho de 2026, às 15h30min através do link: Conselho de Disciplina 53BPMI-001/13/26 - https://meet.google.com/zgg-dmvf-ymi

Em tempo, saliento que os autos deste Conselho de Disciplina estarão à disposição do acusado ou seu defensor no cartório da 2ª Companhia do 53º BPM/I, sito à Rua Nicola Izzo, nº 40, Jardim Europa, Piraju/SP, CEP: 18800-000 telefone (014) 3711-6724, e-mail: 53bpmi2ciasjd@policiamilitar.sp.gov.br , para eventual consulta ou para carga de seu advogado legalmente constituído.

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 9 - PIRACICABA

36º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR - LIMEIRA

DESPACHO Nº 36BPMI/1/10/25, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Processo Disciplinar Nº 36BPMI-027/60/26.
Deliberação sobre requerimentos da defesa.
1. Do recebimento da Defesa Prévia.

Considerando a apresentação tempestiva da Defesa Prévia pelo acusado, por intermédio de seu defensor regularmente constituído, Dr. Roberto Cicaroni Fernandes Junior, OAB/SP nº 484.576, bem como em observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, RECEBO a peça defensiva e determino sua regular juntada aos autos para os fins de direito.

2. Do pedido de pleno exercício do contraditório e da ampla defesa

DEFIRO o pedido, esclareço que o presente procedimento disciplinar será conduzido em estrita observância aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, sendo assegurado ao acusado e ao seu defensor constituído, o acompanhamento de todos os atos processuais, a produção de provas admitidas em direito, a apresentação de documentos, manifestações e demais elementos que entenderem pertinentes ao esclarecimento dos fatos apurados.

3. Do recebimento do rol de testemunhas

DEFIRO o pedido de produção de prova testemunhal e determino que sejam adotadas as providências necessárias para a intimação das testemunhas regularmente arroladas pela defesa, observadas as disposições normativas aplicáveis e a pertinência da prova requerida.

4. Da juntada das avaliações de desempenho

DEFIRO o pedido, considerando que as avaliações de desempenho foram apresentadas pela defesa juntamente com a peça defensiva, determino sua juntada aos autos, passando a integrar o conjunto probatório do presente procedimento disciplinar, para análise oportuna por ocasião da elaboração do relatório final.

5. Do pedido de reconhecimento de inexistência de transgressão disciplinar e arquivamento do feito

INDEFIRO, por ora, o pedido, a pretensão defensiva confunde-se com o próprio mérito da apuração administrativa, cuja análise demanda a prévia instrução processual e a apreciação integral do conjunto probatório a ser produzido. Nesta fase processual, mostra-se prematura qualquer conclusão acerca da existência ou inexistência de transgressão disciplinar, uma vez que ainda serão realizadas as oitivas, produzidas as provas requeridas e oportunizadas as manifestações das partes.

Somente após o encerramento da instrução, com observância do contraditório e da ampla defesa, será possível a elaboração do relatório conclusivo por esta Presidência, contendo manifestação fundamentada acerca dos fatos apurados e da eventual configuração de transgressão disciplinar, submetendo-se posteriormente os autos à apreciação da autoridade competente para decisão final.

DESPACHO Nº 36BPMI/141/60/26, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Procedimento Disciplinar nº 36BPMI-027/60/26.

Na qualidade de Autoridade Disciplinar competente do Procedimento Disciplinar nº 36BPMI-027/60/26, nos termos do § 2ª do inc. IV do art. 31 do RDPM, o 1º Ten PM 136626-2 Diego Bispo dos Santos, torna público e cientifica o acusado do processo administrativo em referência e seu defensor constituído, Dr. Roberto Cicaroni Fernandes Junior, OAB nº 484.576, acerca da Redesignação da Audiência de Instrução e Julgamento do Procedimento Disciplinar nº 36BPMI-027/60/26, que iria ocorrer em 25/06/2025, às 10hs, pela sede do 36º BPM/I, para o dia 29/06/2026, no horário das 09h 30min, também pela sede do 36º BPM/I, sito À Rua João Picinini nº 100, Jardim das Laranjeiras, Limeira/SP.

CORPO DE BOMBEIROS

COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS

23 DE JUNHO DE 2026

A contar de 23 de junho de 2026, assume a Unidade Orçamentária 18005 - Corpo de Bombeiros, na qualidade de Dirigente UOCB, o Cel PM Alexandre Coelho Boggi, CPF 183.***.418-**.

ADMINISTRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS

DECISÃO Nº PARECER TÉCNICO DA JUNTA TÉCNICA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº 5067598 DE PROTOCOLO Nº 158194-D/2026 , DE 23 DE JUNHO DE 2026

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
JUNTA TÉCNICA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
PARECER TÉCNICO DA JUNTA TÉCNICA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº 5067598 DE PROTOCOLO Nº 158194-D/2026

O Corpo de Bombeiros, fundamentado no Artigo 14, do Decreto Estadual nº 63.911 de 10 de Dezembro de 2018 - Regulamento de Segurança contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo combinado com a Instrução Técnica nº 01 de 2019 - Procedimentos administrativos, publica a conclusão da Junta Técnica de Primeira Instância nº 5067598, do processo abaixo:

1. DADOS GERAIS:
1.1. Projeto: 032615/3534708/2026 - Processo Infracional: FSC-4046013-F/2026;
1.2. Endereço: RUA ANA NERI, 501;
1.3. Bairro: C.I.R.S. ITAJUBI;

1.4. Município: OURINHOS;
1.5. Proprietário: CELSO GONÇALVES E OUTRO;
1.6. Responsável pelo uso: L'AMORE MOTEL LTDA - EPP;
1.7. Responsável técnico: JOSÉ ODILON FERREIRA DE ALMEIDA;
1.8. CREA nº: 0601253820/SP;
1.9. Área existente ou a construir: 721,52;
1.10. Ocupação: Hotel e assemelhado;
1.11. Carga de Incêndio: Médio;
1.12. Altura: 0,00.
2. DOS DADOS DO REQUERIMENTO:
Data do Protocolo de Requerimento: 03/06/2026
Houve requerimento de prorrogação: Sim
Requerimento de prorrogação: DEFERIDO
Prazo para regularização: 23/09/2026
Infrações Leves
1.6-Saída de emergência deficiente.
Contestação: Executado: Solucionado com sinalização e corrimão adicional.
Parecer: embora o interessado comprove a posterior regularização ou a adoção de providências em conformidade com Projeto Técnico aprovado, tais medidas não descaracterizam as irregularidades verificadas à época da vistoria, tampouco afastam a penalidade aplicada, uma vez que a autuação se fundamenta na situação fática constatada no momento da fiscalização. Dessa forma, não se verificam elementos que justifiquem o cancelamento da multa, devendo ser mantida a penalidade imposta.
1.13-Sistema de iluminação de emergência deficiente.
Contestação: Executado: Foram instalados luminárias em pontos com deficiência.
Parecer: embora o interessado comprove a posterior regularização ou a adoção de providências em conformidade com Projeto Técnico aprovado, tais medidas não descaracterizam as irregularidades verificadas à época da vistoria, tampouco afastam a penalidade aplicada, uma vez que a autuação se fundamenta na situação fática constatada no momento da fiscalização. Dessa forma, não se verificam elementos que justifiquem o cancelamento da multa, devendo ser mantida a penalidade imposta.
1.16-Sinalização de emergência deficiente.
Contestação: Executado: Sinalização de rotas de fugas de paredes e rodapé.
Parecer: embora o interessado comprove a posterior regularização ou a adoção de providências em conformidade com Projeto Técnico aprovado, tais medidas não descaracterizam as irregularidades verificadas à época da vistoria, tampouco afastam a penalidade aplicada, uma vez que a autuação se fundamenta na situação fática constatada no momento da fiscalização. Dessa forma, não se verificam elementos que justifiquem o cancelamento da multa, devendo ser mantida a penalidade imposta.
1.17-Sistema de extintores de incêndio deficiente.
Contestação: Executado: instalados mais equipamentos onde apontados pela fiscalização.
Parecer: embora o interessado comprove a posterior regularização ou a adoção de providências em conformidade com Projeto Técnico aprovado, tais medidas não descaracterizam as irregularidades verificadas à época da vistoria, tampouco afastam a penalidade aplicada, uma vez que a autuação se fundamenta na situação fática constatada no momento da fiscalização. Dessa forma, não se verificam elementos que justifiquem o cancelamento da multa, devendo ser mantida a penalidade imposta.
3. DA CONCLUSÃO DA JUNTA TÉCNICA:
1. A edificação se trata de ocupação Serviço de Hospedagem - Hotel e assemelhado (Motel) tendo área de 721,52 m².
2. Alegações do interessado:
2.1. O interessado alega que necessita de prazo adicional para a conclusão das medidas de segurança contra incêndio e pânico exigidas para a regularização da edificação, objeto da Ordem de Fiscalização vinculada ao Protocolo nº 142732-C/2026;
2.2. Informa que parte das adequações técnicas ainda se encontra em fase de execução, especificamente a instalação da Central de GLP e dos corrimãos da rampa de acesso, destacando que os serviços já foram iniciados e vêm sendo executados de forma gradual, abrangendo a aquisição de materiais, instalações complementares e demais adequações necessárias ao atendimento integral das exigências técnicas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;
2.3. Alega ainda que as providências adotadas demonstram o compromisso do empreendimento com a regularização da edificação e com a segurança de seus usuários, razão pela qual requer a concessão de prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias para conclusão das medidas pendentes e posterior solicitação de vistoria final.
3. Diante das alegações e informações apresentadas, faz-se necessário tecer as seguintes considerações:
3.1. A edificação possui Projeto Técnico aprovado nº 032615/3534708/2026;
3.2. A edificação possui a licença do Corpo de Bombeiros CLCB nº 1483141, a qual no momento encontra-se em situação "suspenso";
3.3. A primeira fiscalização na edificação, sob protocolo nº 055046-C/2026 é datada de 04/03/2026 e foram constatadas as seguintes infrações:
3.3.1. Infrações Leves:
3.3.2. Saída de emergência deficiente;
3.3.3. Sistema de iluminação de emergência deficiente;
3.3.4. Sinalização de emergência deficiente;
3.3.5. Sistema de extintores de incêndio deficiente.
3.4. Ao final da fiscalização, foi entregue ao responsável o Auto de Infração, o qual foi devidamente assinado, sendo informado que a partir daquele momento o fiscalizado poderia incorrer na penalidade de advertência escrita.
3.5. O agente fiscalizador estipulou o prazo máximo para regularização da edificação até a data limite de 03/05/2026.
3.6. Deste auto de infração, o responsável pela edificação não impetrou nenhum pedido de defesa no prazo de 30 dias, conforme artigo 52 do Decreto Estadual 69.118/2024, sendo imposta a penalidade de advertência escrita;
3.7. Ao final do prazo concedido para regularização, foi realizada uma segunda fiscalização na edificação em 26/05/2026 sob o protocolo nº 142732-C/2026 e foram constatadas as seguintes infrações:
3.7.1. Infrações Leves:
3.7.2. Saída de emergência deficiente.
3.7.3. Sistema de iluminação de emergência deficiente.
3.7.4. Sinalização de emergência deficiente.
3.7.5. Sistema de extintores de incêndio deficiente.
3.8. Ao final da fiscalização, foi entregue ao responsável o Auto de Infração, que foi devidamente assinado, sendo informado a partir daquele momento que o fiscalizado poderia incorrer na penalidade de multa.
3.9. O agente fiscalizador estipulou o prazo máximo para regularização da edificação até a data limite de 25/07/2026.
3.10. Ressalta-se que o prazo concedido é somente para que se efetue a correção da infração cometida e que se evite nova fiscalização com a possibilidade de penalização por nova multa (em dobro).
3.11. O responsável pela edificação impetrou o pedido de defesa JTPI nº 158194-D/2026, conforme artigo 53 do Decreto Estadual 69.118/2024, onde foram argumentadas as seguintes situações e proferidos os seguintes resultados:
3.11.1. Em síntese, o interessado solicita a concessão de prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias para conclusão das medidas de segurança contra incêndio pendentes, esclarece que as adequações já se encontram em andamento, especialmente a instalação da Central de GLP e dos corrimãos da rampa, requerendo, ainda, a não aplicação da penalidade de multa durante o período necessário à regularização da edificação.
4. Em face das argumentações, informações e considerações apresentadas, a Junta Técnica de Primeira Instância decide:
4.1. pelo DEFERIMENTO do pedido de prorrogação de prazo para mais 60 (sessenta) dias além do prazo estipulado pelo agente fiscalizador.
4.1.1. Conforme informado, o responsável está tomando as providências devidas para a regularização da edificação, sendo prudente a concessão da prorrogação de prazo, conforme cronograma apresentado.
5. Pelo exposto, há ainda infrações a serem corrigidas, devendo o responsável pela edificação buscar a regularização e licenciamento, evitando assim novas penalidades.
6. Esta decisão não restringe o Corpo de Bombeiros de realizar novas fiscalizações na edificação, a fim de se constatar novas infrações, conforme o anexo B do Decreto Estadual nº 69.118/2024.
4. DA HOMOLOGAÇÃO:
O Comandante do 12º Grupamento de Bombeiros homologou a conclusão da Junta Técnica de Primeira Instância de Nº 5067598.

DECISÃO Nº PARECER TÉCNICO DA JUNTA TÉCNICA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº 5040585 DE PROTOCOLO Nº 133998-D/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
JUNTA TÉCNICA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
PARECER TÉCNICO DA JUNTA TÉCNICA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº 5040585 DE PROTOCOLO Nº 133998-D/2026
O Corpo de Bombeiros, fundamentado no Artigo 14, do Decreto Estadual nº 63.911 de 10 de Dezembro de 2018 - Regulamento de Segurança contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo combinado com a Instrução Técnica nº 01 de 2019 - Procedimentos administrativos, publica a conclusão da Junta Técnica de Primeira Instância nº 5040585, do processo abaixo:
1. DADOS GERAIS:
1.1. Projeto: CONSULTIVO - Processo Infracional: FSC-3120999-F/2023;
1.2. Endereço: AVENIDA DOUTOR EPITACIO PESSOA, 466;
1.3. Bairro: APARECIDA;
1.4. Município: SANTOS;
1.5. Proprietário: ;
1.6. Responsável pelo uso: Não Informado;
1.7. Responsável técnico: Não Informado;
1.8. CREA nº: Não Informado;
1.9. Área existente ou a construir: 0;
1.10. Ocupação: Não Informado;
1.11. Carga de Incêndio: Não Informado;
1.12. Altura: 0,00.
2. DOS DADOS DO REQUERIMENTO:
Data do Protocolo de Requerimento: 13/05/2026
Houve requerimento de prorrogação: Não
Infrações Graves
3.25-Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros.
Contestação: O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS, por sua Coordenadoria Geral de Infraestrutura – CGINF, vem, respeitosamente, apresentar DEFESA, com efeito suspensivo, em face da aplicação da penalidade de MULTA EM DOBRO decorrente do Processo Infracional nº FSC-3120999-F/2023, com fundamento no artigo 27 da Lei Complementar nº 1.257/2015 e artigos 52 e 54, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 69.118/2024.
Em 17/03/2025, a Etec Aristóteles Ferreira, em Santos/SP, recebeu fiscalização do Corpo de Bombeiros, sendo lavrado o Auto de Infração nº 446926-C/2025 pela ausência de Licença do Corpo de Bombeiros.
Após a autuação, esta Autarquia protocolou pedido de prorrogação de prazo por meio do Ofício nº 144/2025 – UIE, diante das restrições orçamentárias enfrentadas nos exercícios de 2023, 2024 e primeiro semestre de 2025, que impossibilitaram a contratação imediata dos serviços necessários.
Mesmo com o indeferimento do pedido, foram adotadas providências para regularização da unidade. Assim, mediante adesão à Ata de Registro de Preços da SEMIL, foi firmado o Contrato nº 085/2025 com a empresa CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA em 18/08/2025, com emissão da Ordem de Início em 25/08/2025.
Durante a execução contratual ocorreram intercorrências técnicas inerentes aos serviços de engenharia, além da necessidade de compatibilização das obras com o calendário escolar, impactando o cronograma inicialmente previsto. Ainda assim, as adequações encontram-se em fase final, com previsão de conclusão no primeiro semestre de 2026, quando será solicitada vistoria para emissão do AVCB.
Contudo, em nova fiscalização, foi lavrado o Auto de Infração nº 044236-C/2026, aplicando MULTA EM DOBRO pela mesma irregularidade.
Entretanto, a Autarquia não permaneceu inerte, tendo adotado tempestivamente todas as medidas administrativas necessárias para regularização da unidade, atualmente em estágio avançado de adequação.
Diante disso, a penalidade aplicada revela-se desproporcional, afrontando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
Assim, requer-se o recebimento da presente Defesa, com a suspensão e posterior cancelamento da penalidade aplicada, bem como a concessão de isenção de taxa para interposição da presente defesa.
Termos em que,
Pede deferimento.
Parecer: Diante do pedido apresentado pelo responsável e após a análise dos argumentos e considerações pertinentes, com base no parágrafo 1º do Artigo 27 da Lei Complementar nº 1.257/15 e no Artigo 42 do Decreto Estadual nº 69.118/24, esta Junta Técnica de Primeira Instância decide pelo indeferimento da solicitação de suspensão e posterior cancelamento da penalidade, lembrando que as medidas de segurança contra incêndio da edificação são condições obrigatórias para qualquer imóvel que se enquadre no Decreto Estadual vigente, cabendo ao Corpo de Bombeiros a realização de vistorias regulares, bem como de fiscalizações. Em caso de dúvida, poderá agendar atendimento técnico para falar com um dos Oficiais do Serviço de Segurança Contra Incêndio do Corpo de Bombeiros, por meio do via fácil Bombeiros na Internet.
3. DA CONCLUSÃO DA JUNTA TÉCNICA:
1. Trata-se de edificação com ocupação de Escola em geral (E-1), situada na Avenida Dr. Epitácio Pessoa, nº 466, Aparecida, Santos/SP, com área de 9.547,90 m², aprovada em 02/03/2026 sob o Projeto Técnico nº 531722/3548500/2025, cujo responsável alega o que segue:
1.1. O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS, por meio de sua Coordenadoria Geral de Infraestrutura – CGINF, vem, respeitosamente, apresentar DEFESA, com efeito suspensivo, em face da aplicação da penalidade de MULTA EM DOBRO decorrente do Processo Infracional nº FSC-3120999-F/2023, com fundamento no artigo 27 da Lei Complementar nº 1.257/2015 e nos artigos 52 e 54, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 69.118/2024.Em 17/03/2025, a Etec Aristóteles Ferreira, em Santos/SP, recebeu fiscalização do Corpo de Bombeiros, sendo lavrado o Auto de Infração nº 446926-C/2025 pela ausência de Licença do Corpo de Bombeiros. Após a autuação, esta Autarquia protocolou pedido de prorrogação de prazo por meio do Ofício nº 144/2025 – UIE, diante das restrições orçamentárias enfrentadas nos exercícios de 2023, 2024 e primeiro semestre de 2025, que impossibilitaram a contratação imediata dos serviços necessários. Mesmo com o indeferimento do pedido, foram adotadas providências para a regularização da unidade. Assim, mediante adesão à Ata de Registro de Preços da SEMIL, foi firmado o Contrato nº 085/2025 com a empresa CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA em 18/08/2025, com emissão da Ordem de Início em 25/08/2025.Durante a execução contratual, ocorreram intercorrências técnicas inerentes aos serviços de engenharia, além da necessidade de compatibilização das obras com o calendário escolar, o que impactou o cronograma inicialmente previsto. Ainda assim, as adequações encontram-se em fase final, com previsão de conclusão no primeiro semestre de 2026, quando será solicitada a vistoria para a emissão do AVCB. Contudo, em nova fiscalização, foi lavrado o Auto de Infração nº 044236-C/2026, aplicando MULTA EM DOBRO pela mesma irregularidade. Entretanto, a Autarquia não permaneceu inerte, tendo adotado tempestivamente todas as medidas administrativas necessárias para a regularização da unidade, que atualmente se encontra em estágio avançado de adequação. Diante disso, a penalidade aplicada revela-se desproporcional, afrontando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Assim, requer-se o recebimento da presente Defesa, com a suspensão e o posterior cancelamento da penalidade aplicada, bem como a concessão de isenção de taxa para a interposição desta defesa. Nestes termos, pede deferimento.
2. Quanto às alegações e informações apresentadas pelo responsável, faz-se necessário tecer os seguintes comentários:
2.1. Considerando os parâmetros do Decreto Estadual nº 69.118, de 2024;
2.2. Considerando os parâmetros da Lei Complementar nº 1.257/15, que instituiu o Código Estadual de Proteção Contra Incêndios e Emergências, e suas providências a respeito da fiscalização das edificações e áreas de risco;
2.3. Considerando que consta no FSCI outro endereço, divergindo, assim, da planta aprovada, e que o local não possui AVCB vigente;
2.4. Considerando que o local passou pela 1ª vistoria técnica de fiscalização por meio do protocolo nº 243641-C/2023, com prazo de regularização até 25/02/2024; posteriormente, solicitou a JTPI nº 269773-D/2023, obtendo parecer indeferido para a prorrogação de prazo; logo após, solicitou a JTUI nº 337398-E/2023, obtendo parecer deferido para a prorrogação de prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias, estendendo o limite de regularização até 23/08/2024; no entanto, as medidas de segurança de prevenção contra incêndio da edificação não foram regularizadas no prazo estipulado; somente em 19/03/2025 o local passou por nova vistoria técnica de fiscalização por meio do protocolo nº 446926-C/2025, onde foi notificado com a penalidade de multa e prazo de regularização até 13/09/2025; e, por fim, esclarecendo que a refiscalização foi realizada em 22/04/2026, com prazo de regularização até 19/10/2026;
2.5. Considerando que o solicitante, após o indeferimento da última JTPI nº 487642-D/2025, poderia recorrer mediante a solicitação de nova JTUI (Junta Técnica de Última Instância), o que não foi realizado, tudo em conformidade com a Portaria CCB-019/800/20.
3. Diante do pedido apresentado pelo responsável e após a análise dos argumentos e considerações pertinentes, com base no parágrafo 1º do Artigo 27 da Lei Complementar nº 1.257/15 e no Artigo 42 do Decreto Estadual nº 69.118/24, a Junta Técnica de Primeira Instância decide, por unanimidade, pelo indeferimento da solicitação de suspensão e posterior cancelamento da penalidade, lembrando que as medidas de segurança contra incêndio da edificação são condições obrigatórias para qualquer imóvel que se enquadre no Decreto Estadual vigente, cabendo ao Corpo de Bombeiros a realização de vistorias regulares, bem como de fiscalizações.
4. DA HOMOLOGAÇÃO:
O Comandante Interino do 6º Grupamento de Bombeiros homologou a conclusão da Junta Técnica de Primeira Instância de Nº 5040585.

DECISÃO Nº PARECER TÉCNICO DA JUNTA TÉCNICA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº 5060635 DE PROTOCOLO Nº 151242-D/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
JUNTA TÉCNICA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
PARECER TÉCNICO DA JUNTA TÉCNICA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº 5060635

DE PROTOCOLO Nº 151242-D/2026
O Corpo de Bombeiros, fundamentado no Artigo 14, do Decreto Estadual nº 63.911 de 10 de Dezembro de 2018 - Regulamento de Segurança contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo combinado com a Instrução Técnica nº 01 de 2019 - Procedimentos administrativos, publica a conclusão da Junta Técnica de Primeira Instância nº 5060635, do processo abaixo:
1. DADOS GERAIS:
1.1. Projeto: 050994/3557105/2014 - Processo Infracional: FSC-4114743-F/2026;
1.2. Endereço: DEOCLÉCIO LASSO, 922;
1.3. Bairro: São Damião;
1.4. Município: VOTUPORANGA;
1.5. Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA;
1.6. Responsável pelo uso: SILVIA CRISTINA RODOLFO;
1.7. Responsável técnico: LUIZ VERISSIMO PIGIONI;
1.8. CREA nº: 0601261553-SP;
1.9. Área existente ou a construir: 1586,28;
1.10. Ocupação: Escola em geral;
1.11. Carga de Incêndio: Baixo;
1.12. Altura: 0,00.
2. DOS DADOS DO REQUERIMENTO:
Data do Protocolo de Requerimento: 27/05/2026
Houve requerimento de prorrogação: Sim
Requerimento de prorrogação: DEFERIDO
Prazo para regularização: 07/05/2027
3. DA CONCLUSÃO DA JUNTA TÉCNICA:
1. A edificação se trata de ocupação “Escola Geral” "E-1", tendo área 1.586,28 m².
2. Alegações do Interessado:
2.1. a presente solicitação tem por finalidade requerer a concessão de prazo adicional para regularização da edificação da unidade escolar CEMEI Prof.ª Ana Ferreira dos Santos, visando à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;
2.2. informamos que a Administração Municipal já iniciou os procedimentos necessários para adequação da unidade às exigências de segurança contra incêndio previstas na legislação vigente. Contudo, considerando que processo licitatório demanda um processo de demanda um prazo de cerca de 3 a 4 meses, faz-se indispensável prazo adicional para execução das etapas técnicas e administrativas envolvidas no processo;
2.3. as adequações demandam a realização de levantamento técnico, elaboração de projetos, composição orçamentária, formalização de documentação técnica, abertura de processo licitatório para contratação dos serviços e materiais, bem como a posterior execução das instalações e adequações exigidas pelo Corpo de Bombeiros;
2.4. contado os prazos para o processo licitatório, restariam apenas algo em torno de 2 meses para execução e pedido de vistoria;
2.5. ressaltamos que, por se tratar de unidade pública de ensino, todos os procedimentos devem obedecer aos trâmites legais da Administração Pública, especialmente os princípios e prazos previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o que exige prazo compatível para sua regular conclusão;
2.6. dessa forma, solicitamos a prorrogação de prazo para continuidade e conclusão das providências necessárias à completa regularização da unidade, reafirmando o compromisso da Administração Municipal em atender integralmente às exigências técnicas de segurança contra incêndio e pânico;
2.7. Cronograma Apresentado:
2.7.1. levantamento técnico das unidades e verificação das exigências do Corpo de Bombeiros: 15 dias;
2.7.2. elaboração de projetos técnicos e memoriais descritivos: 20 a 30 dias;
2.7.3. composição orçamentária, planilhas e documentação técnica para licitação: 15 a 25 dias;
2.7.4. abertura e tramitação do processo licitatório: 30 a 45 dias;
2.7.5. homologação, contratação da empresa e emissão da ordem de serviço: 15 dias;
2.7.6. execução das adequações, instalações e regularizações exigidas: 45 a 60 dias;
2.7.7. solicitação de vistoria do Corpo de Bombeiros e emissão do AVCB: 15 dias;
3. Diante das alegações e informações apresentadas, faz-se necessário tecer as seguintes considerações:
3.1. a primeira fiscalização na edificação, sob protocolo nº 124871-C/2026 é datada de 12/05/2026 e foi constatada a seguinte infração:
3.1.1. edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;
3.2. ao final da fiscalização, foi entregue ao responsável o Auto de Infração, que foi devidamente assinado, sendo informado a partir daquele momento que o fiscalizado poderia incorrer na penalidade de advertência escrita;
3.3. o agente fiscalizador estipulou o prazo máximo para regularização da edificação até a data limite de 08/11/2026.
4. Em face das argumentações, informações e considerações apresentadas, a Junta Técnica de Primeira Instância decide:
4.1. pelo DEFERIMENTO do pedido de prorrogação de prazo de regularização para mais 180 (cento e oitenta) dias além do prazo concedido em vistoria de fiscalização, portanto, a data limite para regularização da edificação encerrará em 07/05/2027.
5. Esta decisão não restringe o Corpo de Bombeiros de realizar novas fiscalizações na edificação, a fim de se constatar novas infrações, conforme o anexo B do Decreto Estadual nº 69.118/2024.
4. DA HOMOLOGAÇÃO:
O Comandante do 13º Grupamento de Bombeiros homologou a conclusão da Junta Técnica de Primeira Instância de Nº 5060635.

DECISÃO Nº PARECER TÉCNICO DA JUNTA TÉCNICA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº 5070092 DE PROTOCOLO Nº 159555-D/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
JUNTA TÉCNICA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
PARECER TÉCNICO DA JUNTA TÉCNICA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº 5070092
DE PROTOCOLO Nº 159555-D/2026
O Corpo de Bombeiros, fundamentado no Artigo 14, do Decreto Estadual nº 63.911 de 10 de Dezembro de 2018 - Regulamento de Segurança contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo combinado com a Instrução Técnica nº 01 de 2019 - Procedimentos administrativos, publica a conclusão da Junta Técnica de Primeira Instância nº 5070092, do processo abaixo:
1. DADOS GERAIS:
1.1. Projeto: 459299/3506003/2025 - Processo Infracional: FSC-3885024-F/2025;
1.2. Endereço: RUA MARCONDES SALGADO, 507;
1.3. Bairro: VILA ANTARTICA;
1.4. Município: BAURU;
1.5. Proprietário: ROSANGELA MARQUES MOURA MARIANO;
1.6. Responsável pelo uso: ROSANGELA MARQUES MOURA MARIANO;
1.7. Responsável técnico: NELSON AUGUSTO NETO;
1.8. CREA nº: 5060661236;
1.9. Área existente ou a construir: 927,92;
1.10. Ocupação: Comércio com média e alta carga de incêndio;
1.11. Carga de Incêndio: Médio;
1.12. Altura: 0,00.
2. DOS DADOS DO REQUERIMENTO:
Data do Protocolo de Requerimento: 04/06/2026
Houve requerimento de prorrogação: Não
Infrações Leves
1.6-Saída de emergência deficiente.
Contestação: SAIDA NA ESTA SINALIZADA E SUFICIENTE PELA NORMA
Parecer: no momento da fiscalização restou configurado o descumprimento das exigências de segurança contra incêndio, com a efetiva ausência e/ou deficiência das medidas obrigatórias, permanecendo a mesma inconformidade constatada em todas as fiscalizações realizadas. Ressalta-se que, embora o interessado comprove a posterior regularização ou a adoção de providências em conformidade com Projeto Técnico aprovado, tais medidas não descaracterizam as irregularidades verificadas à época da vistoria, tampouco afastam a penalidade aplicada, uma vez que a autuação se fundamenta na situação fática constatada no momento da fiscalização. Dessa forma, não se verificam elementos que justifiquem o cancelamento da multa, devendo ser mantida a penalidade imposta.
Infrações Graves
3.27-Deixar de atualizar o Projeto Técnico em decorrência de mudança de leiaute, de altura, de área ou de categoria de divisão da ocupação da edificação ou área de risco, quando tais alterações implicam em novas exigências ou redimensionamento das medidas de segurança contra incêndio constantes nas Tabelas do Anexo "A".
Contestação: O PROJETO EM QUESTÃO NÃO NECESSIDADE DE PROJETO TECNICO PELA NORMA A AREA Área Total (m²): 927,92 E PELA CLASSIFICAÇÃO DO LOCAL NÃO MAIS NECESSITA DA APRFEENTAÇÃO DE PROJETO SOMENTE DE ART E PARECER DO ENGENHEIRO. OUTROSSIM, O LOCAL NECESSITOU DE IMPLANTAÇÃO RESERVATÓRIO E HIDRANTES JA EM FASE FINAL DE EXECUÇÃO. ANEXO AO RECURSO CONTRATO DE EXECUÇÃO COMPROVANDO A INFORMAÇÃO. SOLITAMOS O PRAZO DE 60 DIAS PARA SOLICITAÇÃO DE NOVA VISTORIA.
Parecer: no momento da fiscalização restou configurado o descumprimento das exigências de segurança contra incêndio, com a efetiva ausência e/ou deficiência das medidas obrigatórias, permanecendo a mesma inconformidade constatada em todas as fiscalizações realizadas. Ressalta-se que, embora o interessado comprove a posterior regularização ou a adoção de providências em conformidade com Projeto Técnico aprovado, tais medidas não descaracterizam as irregularidades verificadas à época da vistoria, tampouco afastam a penalidade aplicada, uma vez que a autuação se fundamenta na situação fática constatada no momento da fiscalização. Dessa forma, não se verificam elementos que justifiquem o cancelamento da multa, devendo ser mantida a penalidade imposta.
3. DA CONCLUSÃO DA JUNTA TÉCNICA:
1. A edificação se trata de uma ocupação Comercial - Comércio com média e alta carga de incêndio tendo área de 927,92 m².
2. Alegações do interessado:
2.1. O interessado alega que a edificação em questão, com área total de 927,92 m², encontra-se dispensada da apresentação de Projeto Técnico, em razão de seu enquadramento nas disposições normativas vigentes, sendo exigíveis apenas a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e o parecer técnico do profissional habilitado;
2.2. Informa que, visando à adequação das medidas de segurança contra incêndio, foi necessária a implantação de reservatório de incêndio e sistema de hidrantes, cujos serviços se encontram em fase final de execução. Como comprovação das providências adotadas, foi anexado ao recurso o contrato de execução dos serviços;
2.3. Diante do exposto, requer a concessão de prazo adicional de 60 (sessenta) dias para conclusão das adequações remanescentes e posterior solicitação de nova vistoria;
2.4. Alega ainda que a saída de emergência da edificação encontra-se devidamente sinalizada e dimensionada em conformidade com os requisitos estabelecidos pela legislação e pelas normas técnicas vigentes, atendendo às condições de segurança exigidas para a ocupação em questão.
3. Diante das alegações e informações apresentadas, faz-se necessário tecer as seguintes considerações:
3.1. A edificação possui Projeto Técnico aprovado nº 459299/3506003/2025;
3.2. A edificação possui a licença do Corpo de Bombeiros CLCB nº 1403982, onde no momento encontra-se em situação "suspenso".
3.3. A primeira fiscalização na edificação, sob protocolo nº 648069-C/2025 é datada de 17/09/2025 e foram constatadas as seguintes infrações:
3.3.1. Infrações Leves:
3.3.1.1. Saída de emergência deficiente.
3.3.2. Infrações Médias:
3.3.2.1. Armazenamento e utilização de gás liquefeito de petróleo (GLP) em desconformidade com a legislação.
3.3.3. Infrações Graves:
3.3.3.1. Deixar de atualizar o Projeto Técnico em decorrência de mudança de leiaute, de altura, de área ou de categoria de divisão da ocupação da edificação ou área de risco, quando tais alterações implicam em novas exigências ou redimensionamento das medidas de segurança contra incêndio constantes nas Tabelas do Anexo "A".
3.4. Ao final da fiscalização, foi entregue ao responsável o Auto de Infração, que foi devidamente assinado, sendo informado a partir daquele momento que o fiscalizado poderia incorrer na penalidade de advertência escrita.
3.5. O agente fiscalizador estipulou o prazo máximo para regularização da edificação até a data limite de 16/11/2025.
3.6. O responsável pela edificação impetrou o pedido de defesa JTPI nº 682163-D/2025, conforme artigo 52 do Decreto Estadual 69.118/2024, foram argumentadas as seguintes situações e proferidos os seguintes resultados:
3.6.1. O mesmo alegou que após a área superior ter deixado de ser residência, passando a ser comercial, ocorreu a necessidade de implantar novas medidas de segurança contra incêndio, como hidrantes, bomba de incêndio, reservatório, acionadores de alarme, motivo pelo qual solicitou a prorrogação de prazo para execução das obras para mais 180 (cento e oitenta) dias além do prazo estipulado pelo agente fiscalizador. O pedido de prorrogação foi deferido, sendo o prazo atualizado para 15/05/2026.
3.7. Ao final do prazo concedido para regularização, foi realizada uma segunda fiscalização na edificação em 28/05/2026 sob o protocolo nº 151491-C/2026 e foram constatadas as seguintes infrações:
3.7.1. Infrações Leves:
3.7.1.1. Saída de emergência deficiente.
3.7.2. Infrações Graves:
3.7.2.1. Deixar de atualizar o Projeto Técnico em decorrência de mudança de leiaute, de altura, de área ou de categoria de divisão da ocupação da edificação ou área de risco, quando tais alterações implicam em novas exigências ou redimensionamento das medidas de segurança contra incêndio constantes nas Tabelas do Anexo "A".
3.8. Ao final da fiscalização, foi entregue ao responsável o Auto de Infração que foi devidamente assinado, sendo informado que a partir daquele momento o fiscalizado poderia incorrer na penalidade de multa.
3.9. O agente fiscalizador estipulou o prazo máximo para regularização da edificação até a data limite de 24/11/2026.
3.10. Ressalta-se que o prazo concedido é somente para que se efetue a correção da infração cometida e que se evite nova fiscalização com a possibilidade de penalização por nova multa (em dobro).
3.11. O responsável pela edificação impetrou o pedido de defesa JTPI nº 159555-D/2026, conforme artigo 53 do Decreto Estadual 69.118/2024, foram argumentadas as seguintes situações e proferidos os seguintes resultados:
3.11.1. Em síntese, o interessado alega que a edificação está dispensada da apresentação de Projeto Técnico, sendo exigíveis apenas ART e parecer técnico de profissional habilitado. Informa que as adequações referentes à implantação do reservatório de incêndio e do sistema de hidrantes encontram-se em fase final de execução, conforme documentação anexa, e que a saída de emergência atende às exigências normativas quanto à sinalização e dimensionamento. Diante disso, requer a concessão de prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão das adequações pendentes e posterior solicitação de nova vistoria.
4. Em face das argumentações, informações e considerações apresentadas, esta Junta Técnica de Primeira Instância decide:
4.1. pelo INDEFERIMENTO das contestações das infrações, bem como da prorrogação de prazo para mais 60 (sessenta) dias além do prazo estipulado pelo agente fiscalizador.
4.1.1. Quanto às contestações das infrações, no momento da fiscalização restou configurado o descumprimento das exigências de segurança contra incêndio, com a efetiva ausência e/ou deficiência das medidas obrigatórias, permanecendo a mesma inconformidade constatada na primeira fiscalização. Ressalta-se que, embora o interessado comprove a posterior regularização ou a adoção de providências em conformidade com Projeto Técnico aprovado, tais medidas não descaracterizam as irregularidades verificadas à época da vistoria, tampouco afastam a penalidade aplicada, uma vez que a autuação se fundamenta na situação fática constatada no momento da fiscalização. Dessa forma, não se verificam elementos que justifiquem o cancelamento da multa, devendo ser mantida a penalidade imposta.
4.1.2. No tocante ao pedido de prorrogação de prazo, destaca-se que o parágrafo 2º do artigo 44 do Decreto Estadual 69.118/24 esclarece que o prazo poderá ser prorrogado UMA ÚNICA VEZ, por até 180 (cento e oitenta) dias, situação que já ocorreu no primeiro pedido de Junta Técnica de Primeira Instância (protocolo nº 682163-D/2025). Ademais, não foi apresentado cronograma de execução de obras, exigência descrita no mesmo parágrafo supracitado.
5. Pelo exposto, há ainda infrações a serem corrigidas, devendo o responsável pela edificação buscar a regularização e licenciamento, evitando assim novas penalidades.
6. Esta decisão não restringe o Corpo de Bombeiros de realizar novas fiscalizações na edificação, a fim de se constatar novas infrações, conforme o anexo B do Decreto Estadual nº 69.118/2024.
4. DA HOMOLOGAÇÃO:
O Comandante do 12º Grupamento de Bombeiros homologou a conclusão da Junta Técnica de Primeira Instância de Nº 5070092.

COMANDO DE BOMBEIROS DO INTERIOR

6º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS - SANTOS

DECISÃO, DE 17 DE JUNHO DE 2026

CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO
O Comandante Interino do 6º Grupamentos de Bombeiros, nos termos do artigo 51 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, faz-se a presente publicação para fins de notificação do responsável pela edificação abaixo identificada quanto à lavratura de Auto de Infração.
Protocolo nº 150414-C/2026.
Interessado:Roberto Mehanna Khamis, Cpf: 322.230.648-68.
Endereço do imóvel: Praça da República, 43, Centro, Santos/SP.
Data da Vistoria Técnica de Fiscalização: 10/06/2026.
Penalidade aplicada: Advertência Escrita.
Agente Fiscalizador: Subten PM Rafael Jorge da Silva
Data da Homologação: 17/06/2026.

O responsável pela edificação acima identificada foi autuado com a, conforme irregularidades constatadas durante Vistoria Técnica de Fiscalização, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 1.257/2015, combinado com o artigo 42 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, ficando ainda sujeito às demais exigências técnicas previstas na legislação vigente.

Fica Cientificado de que poderá interpor **recurso no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data da publicação no portal Via Fácil Bombeiros.

A regularização da edificação ou área de risco está condicionada ao cumprimento integral da legislação de segurança contra incêndio, à obtenção da devida licença do Corpo de Bombeiros e à manutenção das medidas de segurança em perfeitas condições de funcionamento.

O recurso deverá ser apresentado por meio do Portal Via Fácil Bombeiros, disponível no endereço eletrônico www.corpodebombeiros.sp.gov.br, mediante criação de login no menu "Acesso do Cidadão". Após o acesso, o interessado deverá clicar na aba "Solicitações" > "Junta Técnica de Primeira Instância", informando o número do protocolo acima mencionado e anexando argumentação técnica pertinente.

COMANDO DE BOMBEIROS DO INTERIOR I

ALTERAÇÃO DE DIRIGENTE, DE 23 DE JUNHO DE 2026

CORPO DE BOMBEIROS

COMANDO DE BOMBEIROS DO INTERIOR UM (CBI-1)

COMUNICADO

O CEL PM RE 960426-0 BERNARDO CURIONI, assume as funções de dirigente da UGE 180390 - Comando de Bombeiros do Interior Um, Campinas/SP, a contar de 23 de junho de 2026.

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 2.322/2026-PGJ, DE 23 DE JUNHO DE 2026

(SEI 29.0001.0066151.2026-65)

Altera a redação do § 2º do artigo 4º da Resolução nº 1.920/2024-PGJ, de 19 de setembro de 2024, que disciplina a suspensão do prazo para pedidos de revisão de arquivamento de inquéritos policiais, investigações criminais e elementos informativos de mesma natureza no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 19, XII, "c", da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a previsão normativa de suspensão dos prazos para pedidos de revisão de arquivamento de inquéritos policiais, investigações criminais e elementos informativos de mesma natureza no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo ao disposto no artigo 798-A do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO que a suspensão de prazos visa garantir o descanso dos operadores do Direito e o pleno exercício do direito de petição da vítima na sistemática processual penal;

CONSIDERANDO que a antinomia entre o regramento administrativo e a previsão em lei federal gera risco de indevido cerceamento de prerrogativas das vítimas e violação aos princípios da legalidade e hierarquia das normas;

RESOLVE:

Art. 1º O § 2º do artigo 4º da Resolução nº 1.920/2024-PGJ, de 19 de setembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

(...)

§ 2º No período de 20 de dezembro a 20 de janeiro, inclusive, ficará suspenso o prazo para o pedido de revisão." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIAS

PORTARIAS DE 23/06/2026 A - SUBPROCURADORIAS

Designando:

nº 7277/2026 - Ana Margarida Machado Junqueira Beneduce, 56ª Procuradora de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, nos termos da Resolução nº 518/2007-PGJ-CPJ, oficiar remotamente (Provimento CSM nº 2651/2022 do TJ), nos dias 27 e 28 de junho de 2026, no plantão judiciário em segundo grau estabelecido pela Resolução nº 956/2025 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça. (SEI. nº 29.0001.0063199.2026-35)

nº 7278/2026 - Roberto Antonio de Almeida Costa, 28º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Cível, nos termos da Resolução nº 518/2007-PGJ-CPJ, oficiar remotamente (Provimento CSM nº 2651/2022 do TJ), nos dias 27 e 28 de junho de 2026, no plantão judiciário em segundo grau estabelecido pela Resolução nº 956/2025 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça. (SEI. nº 29.0001.0063199.2026-35)

nº 7279/2026 - Luiz Antonio Castro de Miranda, 1º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Militar, nos termos da Resolução nº 2.177/2025-PGJ, oficiar remotamente, nos dias 27 e 28 de junho de 2026, no plantão judiciário em segundo grau estabelecido pela Resolução nº 81/2022-ASSPRES do Tribunal de Justiça Militar de São Paulo. (SEI. nº 29.0001.0063199.2026-35)

nº 7280/2026 - Mario Augusto Vicente Malaquias, 23º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos, para acumular o exercício das funções do 10º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos, sem ônus nos termos do artigo 185 da Lei Complementar Estadual nº 734/93, no período de 21 a 30 de junho de 2026.

PORTARIAS DE 23/06/2026 B - SECRETARIAS

Autorizando:

nº 7281/2026 - Walfredo Cunha Campos, 1º Promotor de Justiça do Meio Ambiente, a se ausentar de suas funções para participar, como palestrante, no Evento Tribunal do Júri - Atualizações Legais e Quesitação, a ser realizado pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no dia 3 de julho de 2026, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, providenciando o interessado sua respectiva substituição automática. (Proc. SEI nº 29.0001.0069460.2026-59)

PORTARIAS DE 23/06/2026 C - ASSESSORIA

Designando:

nº 7282/2026 - Celio Silva Castro Sobrinho, 7º Promotor de Justiça de Itapetininga, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Itapetininga, de 22 a 26 de junho de 2026.

nº 7283/2026 - Lucio Camargo de Ramos Junior, 4º Promotor de Justiça de Ourinhos, para acumular o exercício das funções do 7º Promotor de Justiça de Hortolândia, no dia 8 de junho de 2026.

nº 7284/2026 - Lucio Camargo de Ramos Junior, 4º Promotor de Justiça de Ourinhos, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 8º Promotor de Justiça de Hortolândia, no dia 9 de junho de 2026.

Republicadas:

nº 4913/2026 - Jose Eduardo de Souza Pimentel, 11º Promotor de Justiça de Piracicaba, para acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Piracicaba, dia **15** de maio de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 04/05/2026)

nº 4621/2026 - Gustavo Jose Pedroza, 6º Promotor de Justiça de Caraguatatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região de São José dos Campos, de **17 a 31** de maio de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 04/05/2026)

nº 4969/2026 - Marcelo Oliveira dos Santos Neves de Souza, 5º Promotor de Justiça de Ubatuba, para acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Pindamonhangaba, de 1 a **17** de maio de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 04/05/2026)

nº 4998/2026 - Milena Aparecida Carli, 20º Promotor de Justiça de Osasco, para acumular o exercício das funções do 13º Promotor de Justiça de Osasco, **de 17 a 24 de maio de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 12/05/2026)

nº 5092/2026 - Rodrigo Nunes Serapiao, 8º Promotor de Justiça de Osasco, para acumular o exercício das funções do 13º Promotor de Justiça de Osasco, **de 17 a 31 de maio de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 12/05/2026)

nº 6068/2026 - Aldana Messuti Tardelli, 5º Promotor de Justiça de Carapicuíba, para acumular o exercício das funções do 9º Promotor de Justiça de Carapicuíba, de **18** a 30 de junho de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28/05/2026)

nº 6471/2026 - Anna Claudia Fonseca Pasqualotto, 4º Promotor de Justiça Substituto da 31ª Circunscrição Judiciária (Marília), para assumir o exercício das funções do 14º Promotor de Justiça Cível de Santo Amaro, de 1 a 30 de junho, acumular o exercício das funções do 7º Promotor de Justiça Cível de Santo Amaro, de 16 a 30 de junho, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica, no dia 8 de junho, auxiliar no exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Itaquaquecetuba, no dia 9 de junho, auxiliar no exercício das funções do 9º Promotor de Justiça de São Vicente, no dia 15 de junho, **e auxiliar no exercício das funções do 27º Promotor de Justiça de Campinas, no dia 17 de junho de 2026**.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 22/06/2026)

nº 6499/2026 - Daiane Fernandes Baratela, 3º Promotor de Justiça Substituto da 21ª Circunscrição Judiciária (Registro), para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Registro, de 1 a 15 de junho, assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Registro, de 1 a 30 de junho **e acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Pariquera-açu, de 22 a 29 de junho de 2026.** (Republicada por necessidade de retificação - doe de 28/05/2026)

nº 6513/2026 - Gabriel Pereira Ramos Ferreira, 3º Promotor de Justiça Substituto da 41ª Circunscrição Judiciária (Ribeirão Preto), para auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da 6ª Região Administrativa Judiciária – Ribeirão Preto, de 1 a 30 de junho, assumir o exercício das funções do Promotor de Justiça de Guará, de 1 a 3 de junho, assumir o exercício das funções do Promotor de Justiça de Cajuru, dia 11 de junho, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Orlândia, no dia 9 de junho, auxiliar no exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de São Carlos, no dia 15 de junho, **e auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Guariba, no dia 17 de junho de 2026**.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 22/06/2026)

nº 6516/2026 - Gabriella Oliveira Farias, 1º Promotor de Justiça Substituto da 43ª Circunscrição Judiciária (Casa Branca), para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça Cível de Nossa Senhora do Ó, de 1 a 15 de junho, assumir o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça Cível de Nossa Senhora do Ó, de 1 a 30 de junho, **e auxiliar no exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de São Vicente, no dia 17 de junho de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28/05/2026)

nº 6526/2026 - Isadora Maria Gomes de Almeida, 4º Promotor de Justiça Substituto da 2ª Circunscrição Judiciária (São Bernardo do Campo), para acumular o exercício das funções do 14º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, de 1 a 15 de junho e assumir o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Ribeirão Pires, de 1 a 30 de junho, **e auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Apiaí, no dia 17 de junho de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28/05/2026)

nº 6528/2026 - Jessica Silveira Prado, 3º Promotor de Justiça Substituto da 17ª Circunscrição Judiciária (Votuporanga), para assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de José Bonifácio, de 1 a 30 de junho, e auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Roseira, no dia 10 de junho de junho de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 16/06/2026)

nº 6530/2026 - Joao Inacio Gonçalves Goulart, 5º Promotor de Justiça Substituto da 47ª Circunscrição Judiciária (Taubaté), para assumir o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Ubatuba, de 1 a 9 e de 11 a 30 de junho, acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Ubatuba, de 8 a 9 e de 11 a 13 de junho, **e auxiliar no exercício das funções do 9º Promotor de Justiça de Araraquara, no dia 17 de junho de 2026**.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 11/06/2026)

nº 6547/2026 - Luiza Paiva Stamm Thudium, 7º Promotor de Justiça Substituto da 45ª Circunscrição Judiciária (Mogi das Cruzes), para assumir o exercício das funções do 92º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 30 de junho, acumular o exercício das funções do 8º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 3 de junho, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Mongaguá, no dia 10 de junho, acumular o exercício das funções do 84º Promotor de Justiça Criminal, dia 18 de junho, **e auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Ilhabela, no dia 17 de junho de 2026**.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 18/06/2026)

nº 6575/2026 - Monica Nogueira Rodrigues, 3º Promotor de Justiça Substituto da 45ª Circunscrição Judiciária (Mogi das Cruzes), para assumir o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça do I Tribunal do Júri, de 1 a 30 de junho, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Guariba, no dia 3 de junho, acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Penha de França, dia 12 de junho, acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça Cível de Santana, de 15 a 30 de junho, **e auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Juquiá, de 17 a 18 de junho de 2026**.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 23/06/2026)

nº 6579/2026 - Nina Pereira Malheiros, 2º Promotor de Justiça Substituto da 37ª Circunscrição Judiciária (Andradina), para acumular o exercício das funções do 61º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 15 de junho, assumir o exercício das funções do 27º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 30 de junho e **acumular o exercício das funções do 31º Promotor de Justiça Criminal, de 23 a 27 de junho de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28/05/2026)

nº 6609/2026 - Thais Gabriela dos Santos Peres, 5º Promotor de Justiça Substituto da 19ª Circunscrição Judiciária (Sorocaba), para assumir o exercício das funções do 11º Promotor de Justiça de Sorocaba, de 1 a 15 de junho, assumir o exercício das funções do 36º Promotor de Justiça Criminal, de 16 a 30 de junho, acumular o exercício das funções do 18º Promotor de Justiça de Sorocaba, de 1 a 4 de junho, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Eldorado, no dia 11 de junho, **e auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Itapeva, no dia 17 de junho de 2026**.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 17/06/2026)

nº 6610/2026 - Thaisa da Silva Borges, 2º Promotor de Justiça Substituto da 24ª Circunscrição Judiciária (Avaré), para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça Cível de Pinheiros, de 1 a 12 de junho, assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça Cível do Butantã, de 1 a 30 de junho, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Miracatu, de 10 a 11 de junho, **auxiliar no exercício das funções do 12º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, no dia 16 de junho, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Aparecida, no dia 17 de junho, e auxiliar no exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de São Vicente, de 23 a 24 de junho de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 17/06/2026)

nº 6922/2026 - Luis Claudio de Carvalho Valente, 17º Promotor de Justiça de Falências, para acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Falências, dia 19 de junho de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 29/05/2026)

nº 7126/2026 - 10º Promotor de Justiça de Diadema, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1501803-72.2025.8.26.0161, em trâmite no Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de **Diadema**, para prosseguir em seus ulteriores termos.

(Republicada por necessidade de retificação – doe de 23/06/2026)

AVISOS

AVISO Nº 477/2026 - PGJ-2ª INSTÂNCIA, DE 09/06/2026

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, convida os integrantes da Procuradoria de Justiça Cível para **reunião mensal via plataforma** *Microsoft Teams*, **no dia 25 de junho de 2026, às 14h,** com a seguinte pauta:

1) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;

2) Comunicações do Secretário Executivo;

3) Outras matérias de interesse da Procuradoria de Justiça Cível.

AVISO Nº 498/2026 - PGJ-CGP, DE 22/06/2026

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 85, I, da L.C. 734/93, desliga, a pedido, o estagiário:

Enzo Miguel Trevizan Pires, Promotoria de Justiça de Urânia, a partir de 19/6/2026 (SEI 29.0001.0067746.2026-68).

AVISO Nº 505/2026 - PGJ-2ª INSTÂNCIA, DE 19/06/2026

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, convida os integrantes da Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais para a **Reunião Ordinária Virtual - via Microsoft Teams, a ser realizada no dia 24 de junho de 2026, quarta-feira, às 11h,** com a seguinte pauta:

1. Apresentação da proposta da Doutora Mônica de Barros Marcondes Desinano relativa aos Analistas Jurídicos em exercício na Procuradoria de Justiça;

2. Relatório das distribuições do mês de junho;

3. Comunicações do Secretário Executivo;

4. Outros assuntos de interesse da Procuradoria de Justiça.

EMENTAS

EMENTAS COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA, DE 23/06/2026

B - Crimes de Prefeitos

Autos Judiciais n. 0017286-83.2026.8.26.0000
Averiguado: Teresa Cristina Aguiar Tofanello
Cargo: Prefeita do Município de Mongaguá
Decisão: Promoção de Arquivamento
Notícia de Fato n. 0531.0000047/2026
Investigado: Jose Nazareno Zeze Gomes
Cargo: Prefeito do Município de Hortolândia
Decisão: Promoção de Arquivamento
PIC n. 0355.0001255/2018
Investigado: Eugênio José Zuliani
Cargo: Prefeito do Município de Olímpia
Decisão: Promoção de Arquivamento

EMENTAS CONFLITOS DE ATRIBUIÇÃO, DE 23/06/2026

A - Criminal

Inquérito Policial nº 1502200-33.2026.8.26.0344
Suscitante: 7ª Promotoria de Justiça de Marília
Suscitado: Ministério Público Federal

Processo penal. Conflito negativo de atribuições. Suscitante: 7ª Promotoria de Justiça de Marília. Suscitado: Ministério Público Federal. Declaração falsa e inserção de dados falsos em sistema público gerenciado pelo IBAMA.

1. Procedimento inquisitório apura declaração falsa e inserção de dados falsos em sistema público federal gerenciado pelo IBAMA de interesse nacional relativo à fauna, especificamente criação de passeriformes.

2. Crime praticado contra autarquia público federal com poder de polícia administrativa.

3. Representação conhecida e acolhida, com remessa ao Conselho Nacional do Ministério Público.

CONSELHO SUPERIOR

AVISO Nº 236/2026 - CSMP, DE 23/06/2026

O Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo **FAZ PÚBLICO** que, encerrado em **22.06.26** o prazo estipulado pelo Aviso nº 224/2026, de 16.06.26, manifestaram interesse aos aludidos cargos os Promotores de Justiça relacionados no gráfico abaixo:

Anexo(s):
anexo01.pdf

AVISO Nº 237/2026 - CSMP - EDITAL, DE 23/06/2026

O Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo FAZ SABER que se acham abertas até o próximo dia **25.06.26**, nos termos do art. 13, do Ato nº 412/05-PGJ - Colégio de Procuradores, de 24.11.05, a inscrição ao concurso de Procuradores de Justiça interessados na **TRANSFERÊNCIA (REMOÇÃO)** para as seguintes vagas:

01 (UMA) VAGA NA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL para o cargo de 76º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, decorrente da aposentadoria do Dr. Mauro Cabral dos Santos, publicada no DOE de 16/06/2026.

01 (UMA) VAGA NA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL, para o cargo de 57º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Cível, decorrente da aposentadoria da Dra. Telma de Souza Martins Gori Montes, publicada no DOE de 16/06/2026.

AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE POR INTERMÉDIO DO PORTAL DO INTEGRANTE/CONSELHO SUPERIOR/PROVIMENTO DE CARGOS/ GERENCIAR INSCRIÇÃO.

AVISO Nº 238/2026 - CSMP, DE 23/06/2026

O Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo **FAZ SABER** que se acham abertas até o próximo dia **03.07.2026** (cf. art. 47, RICSMP) as inscrições ao concurso para o cargo vago adiante indicado:

PROCURADOR DE JUSTIÇA
PROMOÇÃO ANTIGUIDADE
50º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal

AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE POR INTERMÉDIO DO PORTAL DO INTEGRANTE/CONSELHO SUPERIOR/PROVIMENTO DE CARGOS/ GERENCIAR INSCRIÇÃO.

EXTRATO DA ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 16 DE JUNHO DE 2026

Aos dezesseis dias do mês de junho de 2026, às 14 horas, na sala própria do Edifício do Ministério Público do Estado de São Paulo, situado na Rua Riachuelo nº 115, nesta Capital, foi realizada a 20ª reunião ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, presentes o Procurador-Geral de Justiça, Doutor Paulo Sérgio de Oliveira e Costa, a Corregedora-Geral do Ministério Público, Doutora Liliana Mercadante Mortari, bem como os Conselheiros eleitos, nomeados na ordem decrescente de antiguidade, Doutores Plínio Antônio Britto Gentil, Marcelo Dawalibi, José Carlos Cosenzo, Patrícia Moraes Aude, Vera Lúcia de Camargo Braga Taberti, Virgilio Antonio Ferraz do Amaral, Luciana Bergamo e Marcos Stefani, e ausente justificadamente o Conselheiro Doutor Marcelo Orlando Mendes, desenvolveram-se os trabalhos conforme registrado a seguir. 1- ABERTURA, CONFERÊNCIA DE QUORUM E INSTALAÇÃO DA REUNIÃO**:** presentes Conselheiros em número suficiente à sessão, instalou-se a reunião, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça, Doutor Paulo Sérgio de Oliveira e Costa. 2 - LEITURA, VOTAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**:** aprovada a ata da 19ª Reunião Ordinária do Colegiado, ocorrida em 09 de junho de 2026, dispensando-se sua leitura, posto que enviada a respectiva minuta, antecipadamente, a todos os Conselheiros. 3 - LEITURA DO EXPEDIENTE E COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE: **3.1.** Votos de louvor aos membros do Ministério Público recentemente aposentados: Doutor Carlos Eduardo Ayres de Farias, 1º Promotor de Justiça de Indaiatuba, publicada no DOE de 12/06/2026; Doutor Carlos Alberto Scaranci Fernandes, 11º Promotor de Justiça de Sorocaba, publicada no DOE de 16/06/2026; Doutor Mauro Cabral dos Santos, 76º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, publicada no DOE de 16/06/2026; e Doutora Telma de Souza Martins Gori Montes, 57º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Cível, publicada no DOE de 16/06/2026. **3.2**. O Procurador-Geral de Justiça cumprimentou a todos os presentes e informou a existência de breves comunicações, tendo registrado a realização, na última sexta-feira, da solenidade de vitaliciamento referente ao 95º Concurso de Ingresso à Carreira do MPSP, com a participação de 39 membros e a presença de integrantes do CSMP, como Dra. Liliana Mercadante Mortari e Patrícia Aude; cerimônia na qual a Conselheira Secretária, Dra. Luciana Bergamo, proferiu manifestação em nome do CSMP. Destacou tratar-se de momento institucional relevante, marcado pela participação de familiares e pela celebração de conquista significativa na carreira. Em seguida, registrou que, em 10 de junho, o Tribunal de Justiça de São Paulo, ao julgar ação direta de inconstitucionalidade proposta pela Procuradoria-Geral de Justiça, declarou a inconstitucionalidade de regramento editado pelo Poder Executivo, que flexibilizava limites de emissão de ruídos em obras. Consignou que a norma impugnada permitia níveis superiores aos padrões federais estabelecidos pelo CONAMA e pela ABNT, além de instituir exceções consideradas indevidas. Assinalou que a tese apresentada pela Procuradoria-Geral de Justiça sustentou invasão de competência da União em matéria ambiental, bem como redução indevida da proteção contra poluição sonora. Informou que o Tribunal acolheu integralmente tais fundamentos, reconhecendo irregularidades como a fixação de limites mais permissivos e dispensa de limites em determinadas obras, com afronta ao direito ao meio ambiente equilibrado, à saúde e ao bem-estar, resultando na prevalência dos padrões mais restritivos previstos nas normas federais, estaduais e municipais vigentes. 4 – COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS**:** cumprimentos individuais dos Conselheiros a todos os participantes da reunião realizada por *webconferência* via *Microsoft Teams* e a todos os que a assistem, pela via digital e presencial. **4.1.** A Conselheira Secretária, Doutora Luciana Bergamo, cumprimentou os presentes à reunião e àqueles que acompanhavam a sessão, com registro especial do aniversário da funcionária Fernanda Mastrangelo, destacando atuação profissional, dedicada e eficiente junto ao CSMP. Consignou satisfação pela participação na cerimônia de vitaliciamento dos integrantes do 95º Concurso de Ingresso, realizada na Faculdade de Direito do Largo São Francisco, com congratulações aos membros vitaliciados e familiares. Informou a criação, pela Procuradoria-Geral de Justiça, de Grupo de Trabalho destinado à análise da permuta entre Promotores de Justiça de diferentes Estados, com participação própria, de representantes do Gabinete do Procurador-Geral, da Diretoria-Geral e da Assessoria de Designações. Comunicou o início dos trabalhos e existência de minuta de Resolução apresentada por representante da Assessoria Jurídica, baseada em normativas de outros Estados. Comprometeu-se a encaminhar o material aos membros do CSMP para exame. Noticiou a publicação de acórdão do CNMP que tratou da análise da prevalência da remoção sob a promoção, no qual se reconheceu a autonomia dos Ministérios Públicos estaduais para regulamentação da matéria, com fundamento na Constituição Federal e nas leis orgânicas nacional e estaduais. Explicou que foi arquivado procedimento de controle administrativo instaurado a pedido de membro do Ministério Público do Estado da Bahia. Indicou que o acórdão já se encontrava disponibilizado no procedimento administrativo em trâmite no CSMP. Fez também a seguinte manifestação, abordando três temas atualmente em discussão: "*Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, registro o Dia Mundial contra o Trabalho Infantil, celebrado em 12 de junho, data que deve nos mobilizar não apenas simbólica, mas institucionalmente. É importante enfrentar, de forma explícita, certos discursos naturalizados no senso comum, como o de que seria "melhor trabalhar do que estar na rua" ou, ainda, "melhor trabalhar do que roubar". Essas formulações são equivocadas porque partem de uma falsa alternativa. A ordem constitucional e o Estatuto da Criança e do Adolescente não admitem essa escolha. Criança não deve estar nem trabalhando precocemente, nem exposta à rua em situação de abandono ou vulnerabilidade. Deve estar na escola, protegida, com acesso a políticas públicas e inserida em ambiente que favoreça seu pleno desenvolvimento. O trabalho infantil, longe de ser solução, perpetua ciclos de pobreza, compromete a escolarização e reduz oportunidades futuras. Substitui direitos por sobrevivência precoce. Cabe ao Ministério Público, portanto, não apenas reprimir situações concretas, mas também atuar na desconstrução dessas narrativas e na indução de políticas públicas que garantam alternativas reais: educação de qualidade, proteção social e apoio às famílias. Em segundo lugar, importante tecer breve consideração sobre o homeschooling. No que se refere ao homeschooling, a discussão vai além da liberdade educacional das famílias e deve ser analisada sob a ótica da proteção integral. A educação escolar não se limita à transmissão de conteúdo. Ela desempenha papel estruturante na socialização, na formação da personalidade e no aprendizado da convivência com o diferente — com a pluralidade de ideias, valores, origens e experiências que compõem a vida em sociedade. A educação domiciliar, ao suprimir esse ambiente coletivo, pode comprometer essas dimensões essenciais do desenvolvimento. Há risco de isolamento social, de restrição de horizontes e de fragilização da formação cidadã. Além disso, a escola exerce função protetiva relevante. É espaço de identificação precoce de violações de direitos, inclusive situações de negligência ou violência, entre elas a violência sexual, muitas vezes invisível no ambiente exclusivamente privado. A retirada da criança desse espaço institucional reduz os mecanismos de controle e proteção, criando zonas de invisibilidade que preocupam sob a perspectiva do Ministério Público. Diante disso, é imprescindível que o debate seja conduzido com cautela, sempre priorizando o direito da criança à convivência comunitária, à proteção e a uma formação integral. Por fim, algumas considerações quanto ao tema das comunidades terapêuticas. É importante contextualizar que foram recentemente aprovadas, no âmbito do Congresso Nacional — Câmara dos Deputados e Senado Federal — propostas que ampliam a possibilidade de acolhimento de crianças e adolescentes nesses espaços, no contexto de políticas voltadas ao enfrentamento do uso de álcool e outras drogas. Trata-se de iniciativa que exige reflexão crítica. As comunidades terapêuticas, em sua origem e regulamentação, não foram concebidas como equipamentos especializados para o atendimento de crianças e adolescentes, sobretudo sob a lógica da proteção integral prevista no ECA. A inserção desse público nesses espaços suscita preocupações quanto à adequação metodológica, à garantia de direitos e à ausência de abordagem interdisciplinar estruturada. Além disso, há risco de substituição indevida da política pública de saúde mental por soluções de caráter segregador. O caminho constitucionalmente adequado passa pelo fortalecimento do Sistema Único de Saúde, especialmente da rede de atenção psicossocial, com destaque para os CAPSi — Centros de Atenção Psicossocial Infantojuvenil —, que são os equipamentos vocacionados ao atendimento especializado de crianças e adolescentes, com abordagem territorial, interdisciplinar e inserida na comunidade. É fundamental, portanto, que o Ministério Público atue de forma vigilante e propositiva, acompanhando a implementação dessas medidas, questionando eventuais incompatibilidades com o ordenamento jurídico e defendendo o fortalecimento das políticas públicas estruturantes, em especial do SUS."* **4.2.** O Conselheiro Doutor Virgílio Antônio Ferraz do Amaral fez a seguinte manifestação: "*Boa tarde a todos. Cumprimento Vossa Excelência, nosso Procurador-Geral, mais uma vez uma honra ter Vossa Excelência na presidência dos trabalhos. Cumprimento também a nossa excelentíssima Corregedora. Também é uma grande alegria ter Vossa Excelência em mais uma sessão do Conselho Superior, e não menos relevante, meus cumprimentos a nossa querida Secretária Luciana e os meus parabéns por mais, por externar mais uma vez preocupações relevantes, principalmente na defesa e na proteção da Infância e Juventude. Meus parabéns. Cumprimento o nosso querido decano, a quem sempre externo a honra de ter Vossa Excelência em mais uma sessão de julgamento. Cumprimento meus queridos companheiros, colegas de Conselho. Temos aí feito um trabalho árduo aqui no Conselho Superior, sempre com muita união e determinação, em determinados momentos, com algumas discordâncias mais importantes, para que no final possamos chegar ao denominador comum. Então é uma grande honra participar de mais uma sessão ao lado dos meus queridos colegas Conselheiros. Cumprimento também os colegas que aqui estão na plateia, o Zenon e o Rafael, brilhantes colegas que muito honram a nossa instituição e o nosso querido Claudio, assessor de imprensa, sempre presente aqui e retratando, fazendo reportagens importantes sobre tudo o que acontece no nosso Conselho Superior. Aos queridos funcionários, também os meus agradecimentos sinceros, meu muito obrigado sempre pela dedicação incansável para que os trabalhos possam ser realizados. Da mesma forma, cumprimento, na pessoa do Rafael, os demais promotores que atuam aqui no Conselho Superior, sem eles realmente o nosso trabalho ficaria muito difícil. Meus agradecimentos aos promotores, assistentes e aos nossos queridos analistas jurídicos pelo brilhante trabalho que exercem aqui no Conselho Superior. Eu vou ser bem breve no dia de hoje excepcionalmente, atendendo à determinação do nosso querido decano. Quem tem juízo atende as determinações superiores. Então eu, em primeiro lugar, gostaria de dar os parabéns a nossa querida funcionária Fernanda. Meu muito obrigado por sua dedicação e a todos nós aqui do Conselho. Vossa Excelência merece toda a felicidade e todas as alegrias possíveis na sua vida. E eu também, para finalizar, eu gostaria de cumprimentar os colegas do 95º Concurso, porque esse momento do vitaliciamento é um momento marcante E é um momento também que o colega se sente mais seguro na carreira, tem mais confiança para atuar e tem a certeza de que ele terá uma proteção na instituição, no seu trabalho, ainda maior. Então minha satisfação de poder me dirigir aos colegas do 95º Concurso e dar os parabéns a eles pelo vitaliciamento. Eu não tenho outras comunicações, excepcionalmente. Não vou nessa oportunidade falar de vencimentos, como tem sido a tônica de todas as reuniões, mas eu agradeço a oportunidade de me manifestar no dia de hoje.*". **4.3.** A Conselheira Doutora Vera Taberti cumprimentou a todos os presentes e parabenizou os membros do 95º Concurso pelo vitaliciamento, destacando a relevância da consolidação na carreira, com extensão das congratulações aos familiares. Registrou a impossibilidade de comparecimento à cerimônia, sem prejuízo do reconhecimento do êxito alcançado. Consignou homenagem à Fernanda, ressaltando atuação marcada por agilidade, dedicação e presteza no apoio às atividades do CSMP. Aderiu à manifestação da Dra. Luciana, relativas à proteção de crianças e adolescentes, enfatizando a centralidade do tema na atuação institucional do MPSP e registrou que ontem, 15/06, foi o Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, apontando a especial vulnerabilidade desse grupo e a necessidade de atenção permanente, cuidado e dedicação por parte das Instituições. **4.4.** A Conselheira Doutora Patrícia Aude fez a seguinte manifestação: "*Sr. Procurador-Geral, sra. Corregedora-Geral. Cumprimento a todos na pessoa da funcionária Fernanda, que faz aniversário hoje. Gostaria de primeiramente cumprimentar a Dra. Telma Gori pela aposentadoria. Minha amiga querida desde a faculdade. Gostaria de cumprimentar a turminha do 95º que se vitaliciou na sexta em uma cerimônia singela e breve, mas envolvida por um carinho enorme. Também gostaria de informar a V. Exa. que, após a decisão do TJ quanto à inconstitucionalidade do chamado decreto da poluição sonora, hoje de manhã o prefeito municipal disse que vai remeter à Câmara projeto de lei repetindo o assunto, já que a decisão do TJ se limitou a analisar a possibilidade ou não de se regulamentar a matéria por decreto. A atenção do MPSP deve se voltar ao descontrole que vivemos em relação à produção de ruídos, não só da construção civil, mas de todas as fontes poluidoras sonoras. Gostaria ainda de propor uma reflexão institucional acerca da necessidade de intensificação da atuação do Ministério Público na temática da crise hídrica, fenômeno que já se apresenta de forma concreta e tende a se agravar em razão de eventos climáticos extremos, notadamente a aproximação do El Niño, que causará seca na época de chuvas, entre setembro de 2026 e março de 2027. Ontem conversei longamente com a Promotora de Justiça Alexandra Facioli, integrante do GAEMA Piracicaba, e foi destacada, com acerto, a urgência de uma atuação articulada e estratégica por parte da Instituição, voltada ao enfrentamento preventivo e corretivo dos fatores que contribuem para o agravamento da escassez hídrica. Foi enfatizado que a crise hídrica não constitui risco abstrato ou futuro, mas realidade já verificada em diversas regiões, com tendência de intensificação diante das alterações climáticas em curso. O fenômeno do El Niño, em particular, tem potencial de alterar regimes de chuva, reduzir a disponibilidade hídrica e ampliar episódios de estiagem, exigindo resposta institucional coordenada e eficiente. Diante desse cenário, mostra-se imprescindível que a atuação ministerial seja estruturada de forma integrada, sob a coordenação do respectivo Centro de Apoio Operacional (CAO), com vistas a orientar e uniformizar a atuação nos diversos municípios do Estado. Tal coordenação permitirá o estabelecimento de diretrizes comuns, o compartilhamento de boas práticas e a racionalização de esforços, evitando dispersão de iniciativas. A atuação institucional, portanto, deve transcender iniciativas isoladas, assumindo caráter preventivo, articulado e estruturante, com foco na proteção do recurso hídrico como bem essencial à vida, à saúde pública e ao desenvolvimento sustentável. Assim, solicito a V. Exa. a adoção de*

estratégia institucional coordenada pelo CAO, com a definição de diretrizes e ações prioritárias voltadas ao enfrentamento da crise hídrica, recomendando-se a mobilização de todos os órgãos de execução para atuação alinhada e eficaz na matéria. Também sugiro que se convide a Dra. Alexandra Facioli a se manifestar no nosso conselho superior para melhor nos situar no assunto e nos engajar nessa luta.". **4.5.** O Conselheiro Doutor José Carlos Cosenzo fez a seguinte manifestação: "*Sempre entendi que atuar em colegiado exige de cada indivíduo uma situação diferenciada, sem se despir dos melhores propósitos, tentar dividi-los com os demais, mas ao mesmo tempo ouvir, debater, refletir e acima de tudo respeitar as opiniões divergentes. A crítica faz parte dessa atuação colegiada, principalmente quando não somos os destinatários dos nossos próprios propósitos, mas representamos democraticamente uma classe qualificadíssima, que tem por disposição constitucional a defesa social, e para isso não pode nunca renunciar aos debates. E as críticas, obviamente construtivas. Não é de boa prática a repetição, mas não podemos deixar de mencionar, outra vez, a enorme dificuldade que está afligindo a carreira, notadamente no aspecto vencimental, e que infelizmente não deixa um cenário positivo de resolução a curto prazo, principalmente pela maneira como a questão está sendo conduzida no âmbito nacional, onde as maiores iniciativas que são publicizadas são a constituição de Grupos de Trabalho. Mas nessa avalanche de más notícias que sempre desaguam no MP, não poderíamos silenciar, pena de prevaricar com a consciência e trazer ao conhecimento da maioria, um assunto interessante, valioso, de interesse institucional e social que se trata do Aviso Integrado de Proteção. O Aviso Integrado de Proteção (AIP) nasceu de uma constatação feita pela Promotoria de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital – Núcleo Central, durante um procedimento de acompanhamento na área de segurança pública (PAA-Segurança). Ao analisar a execução das Medidas Protetivas de Urgência, a Promotoria identificou um problema que não estava na concessão da medida judicial, mas na sua efetiva implementação. O principal hiato descoberto foi o seguinte: em 48% dos casos analisados, embora a medida protetiva já tivesse sido concedida pelo Judiciário, o autor da violência ainda não havia sido intimado, ou seja, ainda não tinha sido formalmente comunicado da existência das restrições impostas. Durante esse período, a mulher permanecia em situação de risco, sem que a proteção determinada pelo Estado estivesse plenamente concretizada. Além disso, o levantamento apontou que em 36% dos casos, mesmo após tentativas de localização, os autores da violência não eram encontrados para intimação. Entre a expedição do mandado e a efetiva ciência do agressor havia uma sequência de diligências, devoluções e novas tentativas de localização que prolongavam significativamente o tempo de resposta estatal. Esse intervalo criava um verdadeiro "vazio de efetividade" da medida protetiva, pois, embora a decisão judicial existisse, sua capacidade de prevenir novas agressões ficava comprometida. Foi justamente dessa percepção que surgiu a ideia do projeto. A Promotoria concluiu que era necessário criar um mecanismo complementar, mais rápido e integrado, capaz de informar o agressor sobre a existência da medida protetiva antes mesmo da conclusão dos trâmites formais de intimação judicial. A partir daí iniciou-se a articulação com a Secretaria Municipal de Segurança Urbana e a Guarda Civil Metropolitana para construir um fluxo que permitisse uma atuação preventiva, utilizando a estrutura já existente do município e ferramentas tecnológicas como o SMART Sampa. O Aviso Integrado de Proteção (AIP) é uma medida administrativa, preventiva, educativa e informativa, criada para reduzir o tempo entre a concessão de uma Medida Protetiva de Urgência e a efetiva ciência do agressor sobre as restrições impostas pela Justiça. Na prática, funciona da seguinte forma: o Poder Judiciário concede a medida protetiva em favor da mulher; o Ministério Público identifica os casos e compartilha as informações necessárias com a Guarda Civil Metropolitana, observados os limites da LGPD; equipes capacitadas da GCM localizam o autor da violência e realizam uma abordagem humanizada; nessa abordagem, o agressor é formalmente avisado da existência da medida protetiva, do seu conteúdo e das consequências legais do descumprimento. Toda a diligência é registrada, georreferenciada e certificada, sendo posteriormente comunicada ao Ministério Público para monitoramento e eventual responsabilização em caso de descumprimento. O Aviso Integral de Proteção não substitui a intimação judicial, que continua sendo atribuição exclusiva do Poder Judiciário. Seu papel é complementar essa comunicação, funcionando como um mecanismo de proteção rápida e preventiva enquanto a tramitação formal segue seu curso. A lógica do projeto é simples: se o agressor toma conhecimento da medida protetiva mais rapidamente, diminui-se o período de vulnerabilidade da vítima, reduzindo o risco de novos episódios de violência e aumentando a efetividade da proteção estatal. Em síntese, pode-se dizer que o Aviso Integrado de Proteção nasceu da identificação de um hiato entre a concessão da medida protetiva e sua efetiva concretização. A Promotoria verificou que milhares de mulheres permaneciam vulneráveis justamente no período em que o agressor ainda não havia sido comunicado da decisão judicial. O AIP foi concebido para preencher essa lacuna, acelerar a proteção e reduzir riscos de reincidência e feminicídio. Em termos institucionais, o AIP pode ser definido como um protocolo integrado entre Ministério Público e Prefeitura destinado a comunicar de forma célere, segura e rastreável o autor da violência sobre a existência e o conteúdo das Medidas Protetivas de Urgência, fortalecendo a proteção das mulheres, prevenindo o descumprimento das ordens judiciais e contribuindo para a redução dos casos de violência doméstica e feminicídio. Esse é o diferencial do projeto: ele procura preencher o "vazio de proteção" existente entre a decisão judicial e sua efetiva concretização na vida real das mulheres. O AIP depende de Termo de Cooperação, mas está parado na prefeitura. O Ministério Público pretende firmar um Termo de Cooperação, mas é preciso atentar à mudança de paradigma na execução das medidas protetivas, baseada em integração institucional, tecnologia e monitoramento permanente que o projeto prevê. Os pontos que o MPSP considera essenciais para colocar o plano em prática são: reduzir o tempo entre a decisão judicial e a ciência do agressor. Esse é o núcleo do projeto. O diagnóstico da Promotoria mostrou que existe um período crítico em que a medida protetiva já foi concedida, mas ainda não chegou ao conhecimento do autor da violência. O AIP foi concebido justamente para encurtar esse intervalo e diminuir a exposição da vítima ao risco, para criar uma atuação integrada entre as Instituições. O projeto prevê um fluxo contínuo entre: o Ministério Público, a Prefeitura de São Paulo (Secretaria Municipal de Segurança Urbana/Guarda Civil Metropolitana e Programa Guardiã Maria da Penha) e Poder Judiciário. A ideia é substituir a atuação fragmentada por uma resposta coordenada e rápida, utilizando a tecnologia para dar efetividade à proteção. O plano prevê a integração de sistemas, especialmente o SMART Sampa, para permitir georreferenciamento das diligências, rastreabilidade das ações, registro em tempo real, monitoramento dos resultados e produção de dados para políticas públicas. O Ministério Público destaca a necessidade de treinamento específico da Guarda Civil Metropolitana em violência de gênero, direitos humanos, Lei Maria da Penha, abordagem humanizada, proteção de dados pessoais (LGPD, técnicas de comunicação e desescalonamento de conflitos. A capacitação é tratada como condição fundamental para o sucesso do projeto. O plano prevê atenção especial para casos de alto risco, reincidência, violência reiterada e situações com potencial de feminicídio. A lógica é concentrar esforços onde a possibilidade de letalidade é maior. O Ministério Público pretende acompanhar indicadores concretos, como tempo médio entre a decisão judicial e o aviso ao agressor, percentual de medidas efetivamente cumpridas, taxa de descumprimento das medidas protetivas, reincidência da violência e impacto sobre os índices de feminicídio. O projeto foi estruturado para ser permanentemente avaliado e aperfeiçoado. A minuta deixa claro que o AIP é visto como uma boa prática institucional, capaz de se tornar referência para outros municípios e Estados, consolidando São Paulo como pioneira em uma resposta integrada à violência doméstica. Em síntese, o que o Ministério Público vislumbra não é apenas uma nova forma de comunicar medidas protetivas. O objetivo é criar uma rede de proteção mais rápida, inteligente e eficiente, capaz de fechar o hiato identificado pela Promotoria entre a decisão judicial e sua efetiva concretização, reduzindo riscos, prevenindo feminicídios e salvando vidas. Isso explica por que a assinatura do termo é vista como um passo estratégico para transformar um diagnóstico técnico em uma política pública concreta. Portanto, o enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher é um dos maiores desafios das políticas públicas brasileiras na atualidade. Apesar dos avanços promovidos pela Lei Maria da Penha e da ampliação da rede de proteção, os índices de violência permanecem alarmantes e os casos de feminicídio continuam a crescer em diversas regiões do país. A cada novo levantamento, fica evidente que ainda existe uma distância preocupante entre a proteção prevista na legislação e a proteção efetivamente experimentada pelas mulheres em situação de risco. Nesse cenário, ganha especial relevância toda iniciativa capaz de tornar mais rápidas, eficazes e concretas as respostas do Estado. Foi exatamente dessa preocupação que nasceu o Projeto Aviso Integrado de Proteção (AIP), uma proposta inovadora desenvolvida pela Promotoria de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital a partir da análise desses dados reais, da experiência cotidiana de atendimento às vítimas e da identificação de gargalos que comprometem a efetividade das medidas protetivas de urgência. O projeto parte de uma constatação simples, porém preocupante: muitas mulheres permanecem expostas a situações de risco mesmo após a concessão da medida protetiva, em razão da demora para que o agressor tome ciência formal das restrições impostas pela Justiça. Em alguns casos, esse intervalo representa dias ou semanas de insegurança, aumentando o risco de descumprimento das medidas, de reincidência da violência e, nos casos mais graves, de feminicídio. Para enfrentar essa realidade, o Aviso Integrado de Proteção propõe uma atuação coordenada entre o Ministério Público, a Prefeitura de São Paulo, a Secretaria Municipal de Segurança Urbana e a Guarda Civil Metropolitana, utilizando recursos tecnológicos já disponíveis e procedimentos padronizados para assegurar uma comunicação mais célere, segura e rastreável ao autor da violência. Trata-se de uma solução inteligente, construída com base em evidências, alinhada às melhores práticas nacionais e internacionais de proteção às mulheres. A iniciativa é fruto de um trabalho técnico sério, desenvolvido ao longo de meses pela Promotoria de Violência Doméstica da Capital, com estudos, levantamento de dados, diálogo interinstitucional e construção de fluxos operacionais capazes de fortalecer a rede de proteção sem gerar novos custos para o Município. É um exemplo concreto de como o conhecimento produzido pelas instituições públicas pode ser transformado em políticas eficientes e capazes de salvar vidas. Para que esse projeto possa sair do papel e produzir seus resultados, foi elaborado o Termo de Cooperação entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e a Prefeitura de São Paulo, instrumento que formaliza a parceria necessária para sua implementação. O documento encontra-se atualmente submetido à apreciação do Prefeito Ricardo Nunes, aguardando manifestação do Executivo Municipal. A assinatura desse termo representa uma oportunidade de transformar um diagnóstico preocupante em uma resposta concreta do poder público. Mais do que um ato administrativo, trata-se de reconhecer e valorizar o trabalho qualificado realizado pela Promotoria de Violência Doméstica, fortalecer a atuação integrada das Instituições e reafirmar o compromisso da cidade de São Paulo com a proteção das mulheres. Em um momento em que os índices de violência de gênero e feminicídio exigem respostas cada vez mais rápidas e efetivas, iniciativas como o Aviso Integrado de Proteção não podem permanecer sem encaminhamento. Valorizar esse projeto é valorizar a inovação, a cooperação institucional e, sobretudo, a vida das mulheres que dependem da atuação eficiente do Estado para romper ciclos de violência e reconstruir suas trajetórias com segurança e dignidade. Por isso, solicito desse colegiado um voto de congratulações pelo trabalho e registro a necessidade urgente da assinatura desse termo e do início da efetiva atuação. Para o bem de todos nós.*". **4.6.** O Procurador-Geral informou que o projeto mencionado tramitava no Núcleo de Gênero durante a atuação pretérita do então Subprocurador-Geral, indicando que a iniciativa se encontrava atualmente na Prefeitura, com reconhecimento de sua elevada relevância. Afirmou a necessidade de valorização de iniciativas bem-sucedidas e da crítica construtiva de eventuais falhas, destacando o programa Smart Sampa como política pública no que se refere à identificação de indivíduos com mandado de prisão. Informou celebração de convênio destinado à identificação de pessoas desaparecidas, diante do contexto de elevada população em situação de rua, inclusive com instalação no Aeroporto de Congonhas, mencionando a utilização para cumprimento de ordens relacionadas a devedores de alimentos com mandado de prisão. Indicou, contudo, a existência de entraves na implementação integral do sistema, apesar de a ferramenta se encontrar tecnicamente pronta, dependendo de adequado abastecimento de dados. Destacou a necessidade de articulação com o Poder Judiciário para viabilizar o envio de informações relativas a medidas protetivas ao sistema Smart Sampa, com a inserção de dados pertinentes. Informou que seriam adotadas providências para apuração das razões da paralisação e para superação dos obstáculos identificados. **4.7.** O Conselheiro Doutor Marcelo Dawalibi cumprimentou os presentes, com menção elogiosa à atuação de Fernanda Mastrangelo, destacando a qualidade e o exemplo no atendimento prestado, bem como consignou felicitações por ocasião de seu aniversário. Estendeu cumprimentos aos membros do 95º Concurso pelo Vitaliciamento, ressaltando a relevância da conquista. Apresentou reflexão acerca de artigo publicado no portal Poder 360, de autoria do Dr. Marcelo Buhatem, Desembargador do Estado do Rio de Janeiro, que trata de episódio envolvendo pagamento de valores expressivos à magistrada, amplamente divulgado na imprensa como remuneração mensal elevada. Esclareceu, com base no referido artigo, que os valores correspondiam a créditos pretéritos acumulados ao longo de período prolongado e não quitados oportunamente, além de destacar a idade avançada da beneficiária, 90 anos, que teria recebido tais verbas apenas ao final da vida. Ressaltou crítica à forma de abordagem midiática, que, segundo entendimento exposto, desconsiderou a natureza indenizatória e acumulada dos valores, promovendo interpretação distorcida dos fatos. Pontuou que tal narrativa contribuía para desgaste institucional e para formação de juízo público equivocado, inclusive mediante utilização reiterada de expressões generalizadoras para designar verbas legítimas, devidas também a todos os trabalhadores. Defendeu necessidade de qualificação do debate público em âmbito nacional, com distinção adequada entre remuneração e créditos pretéritos, bem como reconhecimento do direito ao recebimento de valores não pagos no tempo devido. Assinalou preocupação com a inversão de valores na percepção pública, na qual o ente devedor seria colocado em posição de vítima e o credor, lesado, se faz vilão. Concluiu com observação acerca da expectativa média de vida da população brasileira, 77 anos, destacando a relevância do pagamento tempestivo de direitos reconhecidos, de modo a permitir fruição efetiva, reiterando a importância de debate honesto e tecnicamente adequado sobre a matéria. **4.8.** A Conselheira Vera Taberti pediu a palavra para parabenizar Dr. Marcelo Dawalibi pela exposição e também dar seu testemunho: seu pai, magistrado, faleceu há 4 anos e no final da vida ele e a sua mãe estavam doentes, com cuidadores e fazendo uso de remédios caros. O que aconteceu foi que os atrasados estão sendo pagos aos filhos, o que não é justo. **4.9.** O Procurador-Geral cumprimentou Dr. Marcelo Dawalibi e destacou a necessidade de ampliação do debate por maior número de integrantes, em razão da percepção de desvirtuamento relevante do sistema remuneratório, com registro de legitimidade dos créditos percebidos no âmbito institucional e de inexistência de irregularidades. Assinalou a ocorrência de prejuízos significativos decorrentes da forma abrupta de implementação das alterações, bem como a existência de mobilização de diversos membros em defesa da matéria. Informou participação em agenda em Brasília, com a finalidade de acompanhar a definição acerca de embargos pendentes, cuja expectativa de julgamento foi indicada para o mês de junho, ressaltando a urgência de solução e considerando injusta a indefinição prolongada em relação ao Ministério Público, à Magistratura e aos demais destinatários, uma vez que a fixação de limites permitiria a organização das atividades conforme parâmetros claros. Registrou que as discussões em curso revelavam preocupação inicial de caráter individual, em razão das perdas suportadas, porém sustentou a necessidade de construção concomitante de sistema administrativo compatível com o sistema remuneratório, apontando inconsistências atuais, como pagamento de plantões e custódias, mais trinta dias de férias, ocorrência de aposentadorias e aumento de requerimentos relacionados à contagem de tempo. Consignou inexistência de desrespeito às Cortes Superiores, mas reputou inconcebível a prolongação da indefinição, que impacta a atuação dos gestores institucionais, Procuradores-Gerais e Presidentes de Tribunal, os quais vêm recebendo demandas legítimas dos membros, porém com margem reduzida de atuação diante do cenário de incerteza. **4.10.** O Dr. Cosenzo pediu a palavra para registrar que o Dr. Marcelo Buhatem foi colega do Ministério Público do Rio de Janeiro, tendo sido diretor da associação e atuado muito nas áreas associativa e institucional. Depois, ele foi indicado ao Tribunal pelo Quinto Constitucional, mas continua sendo extremamente atuante nesse sentido. Registrou também que o Dr. Nelson Gonzaga estava assistindo esta reunião e desejou uma rápida recuperação. **4.11.** O Conselheiro Doutor Plínio Gentil saudou todos os presentes. Em seguida, consignou o acompanhamento atento das exposições anteriores e expressou integral concordância com as ponderações apresentadas pela Dra. Luciana quanto à proteção da infância, ressaltando experiência acadêmica nessa área. Manifestou posicionamento contrário à prática de *homeschooling*, sob o fundamento de que o ambiente familiar nem sempre assegurava condições adequadas de proteção, havendo registro de ocorrências de violências no âmbito doméstico, motivo pelo qual destacou a importância da convivência social como instrumento de desenvolvimento, proteção e eventual afastamento de situações de risco. Na sequência, aderiu às preocupações externadas pelo Dr. Cosenzo em relação a projeto institucional em tramitação, reputando necessária a sua continuidade, e igualmente subscreveu as manifestações relativas às questões remuneratórias e financeiras, reconhecendo a relevância do tema para o MPSP. Assinalou preocupação com o impacto institucional decorrente do anúncio recente de quatro aposentadorias, bem como com o aumento de pedidos de contagem de tempo, advertindo para a possibilidade de acúmulo de afastamentos, inclusive em razão da fruição de períodos adicionais de férias, circunstância que poderia comprometer o regular funcionamento das atividades institucionais. Registrou, ainda, manifestação de saudação aos membros vitaliciados do 95º Concurso, com reconhecimento da representação do Conselho, mas apontou preocupação quanto à evasão verificada no referido certame, com número expressivo de desligamentos em curto espaço de tempo para outras carreiras e instituições, indicando tratar-se de questão relevante, correlacionada, inclusive, ao cenário financeiro vigente. Destacou a necessidade de atenção contínua do MPSP a tal fenômeno, diante de seus reflexos na continuidade e estabilidade da carreira. Ao final, consignou saudação à servidora Fernanda em razão de seu aniversário, com reconhecimento da relevância dos serviços prestados e votos de saúde, êxito e renovação. **4.12.** O Procurador-Geral fez uma breve interrupção para informar que esse Convênio, Termo de Cooperação relativo ao Aviso Integrado de Proteção (AIP), estava na mesa para assinar e o Prefeito, de última hora, resolveu retirar, entendendo que o TJ deveria ingressar no convênio, alegando problema caso a Guarda Civil tivesse que fazer

intimação. Acrescentou que será feita uma outra rodada para fazer esse convênio voltasse à pauta o mais rápido possível. **4.13.** O Conselheiro Doutor Marcos Stefani iniciou suas comunicações cumprimentando todos os presentes, bem como registrando elogios à servidora Fernanda, pela reconhecida competência. Na sequência, consignou votos de êxito aos membros que se aposentaram, com destaque especial aos Doutores Carlos Eduardo Ayres de Farias e Telma de Souza Martins Gori Montes, membros com os quais teve vínculo profissional. Registrou cumprimento aos membros vitaliciados do 95º Concurso e consignou satisfação quanto ao estado de recuperação do Doutor Nelson, observado em atendimento realizado no setor de perícias do MPSP, com reconhecimento da qualidade do serviço prestado pelo setor. Em prosseguimento, afirmou concordância com os temas relevantes anteriormente suscitados, acrescentando reflexão sobre as dificuldades enfrentadas por pessoas com deficiência. Relatou experiência pessoal recente envolvendo procedimento pericial e busca de documentação, destacando entraves práticos no exercício de direitos, especialmente em razão da inexistência de cadastro único efetivo para pessoas com deficiência, apesar de previsão formal. Assinalou a necessidade reiterada de apresentação de requerimentos e documentação comprobatória perante múltiplos órgãos, com repetição de exames e laudos médicos, evidenciando ineficiência administrativa. Consignou, ainda, surpresa quanto à limitação de efeitos de reconhecimento obtido no âmbito do MPSP, sem extensão automática a outras instituições, o que reforçaria a fragmentação do sistema. Ao final, formulou apelo institucional para enfrentamento da questão. **4.14.** A Conselheira Liliana Mercadante Mortari cumprimentou a todos os presentes, com destaque à servidora Fernanda, reconhecida pela diligência e atenção às demandas do Colegiado. Registrou saudação especial à Dra. Luciana, com ênfase na atuação constante em temas relacionados à Infância e na relevância dos alertas apresentados quanto à necessidade de vigilância e atuação do Ministério Público. Assinalou preocupação com a possibilidade de retrocessos em matéria de direitos humanos, salientando que conquistas anteriormente consideradas consolidadas demonstraram fragilidade diante de eventos recentes, o que impunha necessidade de atuação ainda mais atenta. Na sequência, consignou cumprimento aos Promotores de Justiça vitaliciados do 95º Concurso, com reconhecimento da relevância da cerimônia realizada e da etapa alcançada na carreira, ressaltando, contudo, tratar-se de fase inicial de trajetória funcional. Registrou agradecimento à equipe da Corregedoria-Geral pelo acompanhamento dos membros em estágio probatório, com menção ao Vice-Corregedor-Geral, Dr. Roberto Barbosa Alves, aos Promotores de Justiça Assessores e aos servidores envolvidos, destacando a natureza individualizada e contínua desse trabalho, compreendendo revisão de peças, orientações e visitas institucionais. Assim, com o encerramento desse ciclo, a Corregedoria-Geral festeja, sobretudo quando todos são vitaliciados, porque fez parte dessa etapa tão importante na carreira. 5 – LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ORDEM DO DIA: **5.1.** SESSÃO ADMINISTRATIVA: **5.1.1.** Abertura de Manifestação de Interesse – Entrância Intermediária – Edital de 16.06.2026. **5.1.1.1.** o Dr. Cosenzo pediu a palavra e informou ter sido designado relator de procedimento instaurado a partir de questionamento formulado por membro do MPSP acerca de posição na lista de antiguidade. Registrou a apresentação de reclamação acompanhada de pedido de tutela para suspensão de procedimentos de promoção e remoção. Consignou que a pauta do CSMP contemplava abertura de manifestação de interesse para tais movimentações, tendo sido afastada qualquer prejudicialidade, uma vez que a controvérsia dizia respeito à definição de colocação em lista de antiguidade, a ser apreciada no momento das indicações. Ressaltou que o feito se encontrava no prazo legal, com análise aprofundada de inovação não integrada à prática histórica do Ministério Público, assegurando futura apreciação colegiada. Concluiu pela desnecessidade de suspensão do certame, diante da inexistência de prejuízo aos interessados, inclusive à requerente, e da regularidade do prosseguimento dos procedimentos. Em seguida, o Conselheiro Marcos Stefani registrou prévia reflexão sobre a matéria, destacando a relevância do tema e a necessidade de apreciação pelo CSMP, sem prejuízo à manifestação de interesse em curso. Ressaltou a adequada fundamentação do requerimento, com argumentos consistentes e potencial impacto institucional, especialmente em virtude de atividades exercidas em outro Ministério Público e da superveniência de fato novo relacionado à possibilidade de permuta entre membros de distintos ramos do Ministério Público. A Conselheira Doutora Luciana consignou ter mantido contato com a interessada, esclarecendo que o pleito comportava dois pedidos: a contagem de tempo de exercício em outro Ministério Público, diverso do MPSP, e a aplicação de entendimento do STF quanto ao critério de desempate, com prevalência da classificação em concurso sobre a idade. Registrou que o procedimento havia sido distribuído ao Conselheiro Relator, encontrando-se no prazo para manifestação e elaboração de parecer. **5.1.1.2.** O Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo **COMUNICA** que, até o **próximo dia 22.06.26,** os interessados nos cargos a seguir indicados poderão manifestar interesse, na forma promoção ou remoção. **ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA.** 3º Promotor de Justiça de Mongaguá. 2º Promotor de Justiça Regional de Campinas. 2º Promotor de Justiça Regional de Ribeirão Preto. 3º Promotor de Justiça Regional de Ribeirão Preto. 4º Promotor de Justiça de Arujá. 5º Promotor de Justiça de São Sebastião. 1º Promotor de Justiça de Artur Nogueira. 1º Promotor de Justiça de Arujá. 2º Promotor de Justiça Auxiliar de Sorocaba. 1º Promotor de Justiça Auxiliar de Taubaté. 1º Promotor de Justiça de Bebedouro. 2º Promotor de Justiça de Capão Bonito. 2º Promotor de Justiça de Jaguariúna. 1º Promotor de Justiça de Jandira. 3º Promotor de Justiça de Jandira. 1º Promotor de Justiça de Mairiporã. 1º Promotor de Justiça de Mongaguá. 3º Promotor de Justiça de Ribeirão Pires. 2º Promotor de Justiça de Várzea Paulista. 3º Promotor de Justiça de Vinhedo. 3º Promotor de Justiça de Jaguariúna. 4º Promotor de Justiça de Lorena. 4º Promotor de Justiça de Votorantim. 1º Promotor de Justiça de Embu-Guaçu. 1º Promotor de Justiça Auxiliar de Bauru. 1º Promotor de Justiça Auxiliar de Piracicaba. 2º Promotor de Justiça de Bertioga. 2º Promotor de Justiça de Caieiras. 4º Promotor de Justiça de Cruzeiro. 6º Promotor de Justiça de Cubatão. 2º Promotor de Justiça de Embu-Guaçu. 4° Promotor de Justiça de Ibitinga. 1° Promotor de Justiça de Ibiúna. 2° Promotor de Justiça de Ibiúna. 2° Promotor de Justiça de Mongaguá. 3° Promotor de Justiça de Olímpia. 4º Promotor de Justiça de Penápolis. 2° Promotor de Justiça de Peruíbe. 4° Promotor de Justiça de Peruíbe. 4° Promotor de Justiça de Poá. Promotor de Justiça Regional de Presidente Prudente. 4º Promotor de Justiça de Ribeirão Pires. 3º Promotor de Justiça de Salto. 4° Promotor de Justiça de São Sebastião. 1° Promotor de Justiça de Taquaritinga. 3° Promotor de Justiça de Ubatuba. 4° Promotor de Justiça de Ubatuba. **AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE POR INTERMÉDIO DO PORTAL DO INTEGRANTE/CONSELHO SUPERIOR/PROVIMENTO DE CARGOS/GERENCIAR INSCRIÇÃO.** * Obs.: Importante a observância do previsto no artigo 56, § 8º, do RICSMP ("§ 8º - A definição do critério de abertura do cargo vincula o candidato indicado como detentor da expectativa de carreira mais antiga à inscrição e manutenção de sua inscrição até final indicação, sob pena de anulação do certame.").** Obs.: A desistência da manifestação de interesse somente poderá ser feita durante o prazo de inscrição no próprio Sistema de Movimentação na Carreira. Aprovado por unanimidade. **5.1.2.** Edital de Entrância Final - Remoção Capital – Edital de 16.06.2026. O Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo FAZ SABER que se acham abertas até o próximo dia 26.06.2026 (cf. LCE nº 734/93, art. 144, caput e parágrafo único) as inscrições ao concurso para os cargos vagos, adiante indicados: ENTRÂNCIA FINAL. REMOÇÃO ANTIGUIDADE. 7º Promotor de Justiça do IV Tribunal do Júri. 6º Promotor de Justiça Criminal de Santo Amaro. 5º Promotor de Justiça Cível de Nossa Senhora do Ó. 27º Promotor de Justiça Criminal. 90º Promotor de Justiça Criminal. 2º Promotor de Justiça de Direitos Humanos. 21º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica. 16º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude da Capital. 23º Promotor de Justiçada Infância e da Juventude da Capital. 5º Promotor de Justiça do III Tribunal do Júri. 1º Promotor de Justiça do V Tribunal do Júri. 105º Promotor de Justiça Criminal. 8º Promotor de Justiça das Execuções Criminais. 4º Promotor de Justiça das Execuções Criminais. 2º Promotor de Justiça de Repressão à Sonegação Fiscal. 140º Promotor de Justiça Criminal. REMOÇÃO MERECIMENTO. 7º Promotor de Justiça do III Tribunal do Júri. 4º Promotor de Justiça Cível. 12º Promotor de Justiça Criminal. 78º Promotor de Justiça Criminal. 94º Promotor de Justiça Criminal. 7º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica. 7º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude. 22º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude da Capital. 2º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social. 2º Promotor de Justiça do IV Tribunal do Júri. 6º Promotor de Justiça Cível de São Miguel Paulista. 121º Promotor de Justiça Criminal da Capital. 3º Promotor de Justiça do Meio Ambiente. 3º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude. 139º Promotor de Justiça Criminal. AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE POR INTERMÉDIO DO PORTAL DO INTEGRANTE/CONSELHO SUPERIOR/PROVIMENTO DE CARGOS/ GERENCIAR INSCRIÇÃO. Aprovado por unanimidade. **5.1.3.** Edital de Transferência (Remoção) de Procuradoria ao cargo de 50º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal - Edital de 16.06.2026. O Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo FAZ SABER que se acham abertas até o próximo dia 18.06.26, nos termos do art. 13 do Ato nº 412/05-PGJ - Colégio de Procuradores, de 24.11.05, a inscrição ao concurso de Procuradores de Justiça interessados na TRANSFERÊNCIA (REMOÇÃO) para a seguinte vaga: 01 (UMA) VAGA NA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL, para o cargo de 50º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, decorrente da aposentadoria do Dr. Ilson Roberto Severino Dias, publicada no DOE de 08/06/2026. AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE POR INTERMÉDIO DO PORTAL DO INTEGRANTE/CONSELHO SUPERIOR/PROVIMENTO DE CARGOS/ GERENCIAR INSCRIÇÃO. Aprovado por unanimidade. **5.1.4.** Ao final da reunião o Procurador-Geral de Justiça registrou comunicação acerca da criação, por iniciativa do Ministro Fachin do Supremo Tribunal Federal, de Grupo de Trabalho destinado à modernização do sistema de Justiça, no âmbito do Centro de Estudos Constitucionais do STF. Esclareceu a distinção entre referido grupo e a comissão anteriormente instituída para subsidiar o Congresso Nacional na elaboração de legislação sobre vencimentos, destacando a independência e tramitação paralela de ambas as iniciativas. Consignou a composição do grupo de trabalho, com predominância de representantes do Poder Judiciário, com 7(sete) Juízes, 5 (cinco) professores e participação limitada de outras instituições, além de 01(um) membro da Defensoria Pública, representada pela Dra. Luciana Jordão, Defensora Pública do Estado de São Paulo, e apenas um membro do Ministério Público, oriundo do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, que integra o Ministério Público da União, sem representação dos Ministérios Públicos Estaduais. Registrou observação quanto ao desequilíbrio na representatividade institucional do Ministério Público em comissões dessa natureza, ressaltando-se a condição constitucional do Ministério Público como integrante essencial do sistema de Justiça. Mencionou a presença do Dr. Sérgio Renault, com atuação reconhecida na reforma do Judiciário, destacando interlocução institucional favorável à defesa da participação do Ministério Público. Registrou, ainda, comunicação ao Presidente do Colégio Nacional de Procuradores-Gerais, Dr. Pedro Maia, que deve encaminhar ofício ao STF, com manifestação respeitosa acerca da necessidade de maior participação do Ministério Público nos trabalhos, em razão da contribuição relevante que a instituição poderia oferecer ao tema. 6 – SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE INQUÉRITOS CIVIS, PEÇAS DE INFORMAÇÃO E EXPEDIENTES CONEXOS – Iniciou-se a Sessão Plenárias às 16h02. Em DESTAQUE foram julgados os seguintes procedimentos: **6.1** Relator MARCOS STEFANI, n° MP 0214.0000698/2025 - Promotoria de Justiça de Botucatu – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO (COM TAC); após a leitura do voto do relator, houve a propositura de algumas alterações no voto apresentado, pela Conselheira Doutora PATRÍCIA MORAES AUDE, as quais foram acatadas pelo Conselheiro Relator, que fez as alterações necessárias em seu voto – CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, por unanimidade; **6.2** Relator Doutor MARCOS STEFANI, n° MP 0407.0000030/2025 - Promotoria de Justiça de Ribeirão Pires - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - NÃO CONHECIMENTO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, por unanimidade; **6.3** Relatora Doutora VERA LUCIA DE CAMARGO BRAGA TABERTI, n° MP 0206.0001284/2012 - Promotoria de Justiça de Santana de Parnaíba - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, por unanimidade; **6.4** Relator Doutor JOSÉ CARLOS COSENZO, n° MP 2447.0000072/2026 Promotoria de Justiça de Campinas – RECURSO CONTRA INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL – DESPROVIDO O RECURSO, por unanimidade. **6.5** Relator MARCELO DAWALIBI, nº MP 2472.0000323/2026 - Promotoria de Justiça Cível de Santos - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, por unanimidade. **6.6** Relatora Doutora VERA LUCIA DE CAMARGO BRAGA TABERTI, n° MP 43.0306.0000980/2025-8 – (SEI 29.0001.0029986.2026-21) – Sub Procuradoria de Justiça Jurídica – Competência Originária Patrimônio Público - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – apresentação do voto vista pelo Conselheiro Doutor MARCELO DAWALIBI - CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, por maioria de votos, vencido o voto da relatora, pela HOMOLOGAÇAO. **6.7** Relator Doutor MARCOS STEFANI, nº MP 0678.0000163/2026 - Promotoria de Justiça de Taubaté - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, por unanimidade. Foram julgados 65 (sessenta e cinco) procedimentos pelo Pleno e 402 (quatrocentos e dois) pelas Turmas (245 pela 1ª Turma e 157 pela 2ª Turma), alcançando-se em tais julgamentos, um total de 467 (quatrocentos e sessenta e sete) procedimentos, com os resultados especificados no Aviso respectivo, que, publicado e arquivado em pasta própria, faz parte integrante desta. 7 - ENCERRAMENTO**:** cumprida a pauta, restou definido que a próxima reunião ordinária ocorrerá no dia 23 de junho de 2026, às 14 horas. Nada mais havendo a relatar, eu, Luciana Bergamo, Secretária do Conselho, lavrei a presente ata. Aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros do Conselho Superior do Ministério Público que dela participaram. Observações: 1-) A ata está sendo publicada por extrato, de conformidade com o que preceituam a Lei Orgânica Nacional (artigo 15, § 1º), a Lei Orgânica Estadual (artigo 35, § 3º) e o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público (artigo 14, inciso XII, item "1"; artigo 15, incisos II e XII, item "1"; e artigo 43, § 1º). 2-) A íntegra da ata será disponibilizada no site do Ministério Público, na área de acesso reservado aos seus membros.

DIRETORIA GERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL, DE 09/06/2026

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO

Processo nº 034/23 - FED - Contrato nº 071/2023 (SEI 29.0001.0109445.2023-83)

Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo

Contratada: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.

Fica prorrogada a vigência do contrato acima indicado por mais um período de 12 meses, a partir de 18/07/2026 até 17/07/2027. Fica estabelecido o valor total estimado de R$ 24.600,00 deste Termo Aditivo. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, cujo teor não tenha sido alterado por este instrumento.

Data da Assinatura: 17/06/2026

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL, DE 10/06/2026

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

Processo nº 262/21 –DG-MP – Contrato nº 037/2022 (SEI 29.0001.0111968.2021-62)

Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo

Contratada: PID Participações Ltda.

Fica prorrogada a vigência do contrato acima indicado por mais um período de 48 meses, a partir de 23/06/2026 até 22/06/2030. Fica estabelecido o valor mensal estimado da locação em R$ 16.834,33, resultando em R$ 808.047,84 o valor total estimado deste Termo Aditivo. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, cujo teor não tenha sido alterado por este instrumento.

Data da Assinatura: 17/06/2026

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL, DE 12/06/2026

TERMO DE CONTRATO

Processo nº 073/25-FED – Contrato nº 058/2026 (SEI 29.0001.0120667.2025-14)

Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo

Contratada: Netsafe Corp Ltda.

Objeto: Renovação de licenças, suporte técnico e serviço de gerenciamento de segurança - Trellix Protect.

Valor do Contrato: R$ 2.459.580,00, sendo R$ 2.098.925,00 para o presente exercício, e o restante à conta da dotação orçamentária dos próximos exercícios

Licitação: Pregão Eletrônico nº 90.014/2026.

Vigência: 24 meses, contados da data de assinatura eletrônica do último signatário deste termo.

Elementos 339040.90 - Serviços de Tecnologia da Informação e 339040.07 - Manutenção de Software, onerando recursos do Programa de Trabalho 03091270146150000, da UGE 27.00.33, Fonte de recursos 175930005, atividade 615 - Aperfeiçoamento das Atividades do Ministério Público - FED, UGO 270010

Data da Assinatura: 17/06/2026

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL, DE 23/06/2026

Processo nº 049/25-FED - Código único 20251007665

SEI nº 29.0001.0056950.2025-78

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Assunto: Aquisição de Sofanetes.

Em face dos elementos constantes dos autos, no uso das atribuições a mim conferidas pelo item 1 da alínea "b" do inciso III do artigo 75 e pela alínea "b" do inciso IV do artigo 75, ambos da Lei Complementar n.º 734, de 26 de novembro de 1993, com base no inciso IV do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – NLLC e alterações posteriores, e com fulcro no inciso XIV do artigo 10 da Resolução n.º 1.839/2024 – PGJ, de 19 de abril de 2024, com suas alterações posteriores, combinado com os incisos VI e VII do artigo 7º e inciso IV do artigo 53, ambos da Resolução n.º 1.782/2024 - PGJ, de 30 de janeiro de 2024, **HOMOLOGO** os atos referentes ao Pregão Eletrônico n.º 90.076/2025 e **ADJUDICO** os itens 1 a 4 em favor da empresa MS DELAZARI MÓVEIS LTDA, conforme consta do TERMO DE JULGAMENTO anexado aos autos como documento SEI n.º 16592043. Nos termos do item 9 do edital do Pregão Eletrônico n.º 90.076/2025, a licitante vencedora fica convocada, a partir da data da publicação desta decisão, a assinar a respectiva Ata de Registro de Preços.

PORTARIA Nº 114/2026-DG/MP, 22 DE JUNHO DE 2026

Designa servidores para acompanharem a execução do Contrato nº 058/2026, Processo nº 073/25-FED (SEI 29.0001.0120667.2025-14), celebrado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e a empresa Netsafe Corp Ltda.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fulcro no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para que acompanhem, nas funções designadas, a execução do contrato supra, que tem por objeto a renovação de licenças, suporte técnico e serviço de

gerenciamento de segurança - Trellix Protect:

Fiscal Requisitante: Selma Saglauskas Dias Gambarini, Matrícula nº 888761

Fiscal Técnico: Wilson Braga Silva, Matrícula nº 004904

Fiscal Administrativo: Maurilio Pereira Figueiredo, Matrícula nº 012.086

Gestor: Antonio Carlos Guimarães, Matrícula nº 004.186

Artigo 2º - No impedimento legal dos primeiros indicados, ficam designados os servidores abaixo relacionados para cumprirem respectivamente, como suplentes, o disposto no artigo anterior:

Fiscal Requisitante: Wilson Braga Silva, Matrícula nº 004904

Fiscal Técnico: Selma Saglauskas Dias Gambarini, Matrícula nº 888761

Fiscal Administrativo: Janaina Henrique Stegemann, Matrícula nº 847

Gestor: Oswaldo de Caprio Filho, Matrícula nº 004.669

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato pelo último signatário.

CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS

CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS, DE 23/06/2026

Procuradoria-Geral de Justiça

Portarias do Procurador-Geral de Justiça de 19-6-2026

Aposentando por Incapacidade Permanente para o Trabalho, a partir de 6/5/2026, conforme Laudo de Aposentadoria 8/2026, expedido pela Área de Saúde do Ministério Público do Estado de São Paulo, com fundamento no art. 40, §§ 1º, I e 3º da Constituição Federal de 1988, c.c. a Constituição Estadual de 1989, c.c. o art. 2º, I, da L.C. 1.354/20, Ana Carolina Magnani Salomão, matr. 8297, Oficial de Promotoria I, Carreira II, Padrão B-06, do QPMPESP, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a 60% da média aritmética definida na forma prevista no "caput" e §§ 1º, 2º , 3º e 4° do art. 7º da L.C. 1.354/20, correspondente a: Vencimento básico e Gratificação de Promotoria, prevista na L. 8.799/94, c.c. o art. 22 da L.C. 1.118/10, alterado pelo art. 8º, da L.C. 1.302/17, calculada de acordo com o anexo II do Ato PGJ 121/17, revalorizada por despacho do PGJ, publicado no D.O. de 5/5/2026; acrescido de adicional por tempo de serviço (1), a que se refere o art. 19, I, da L.C. 1.118/10, conforme consta do Processo CRH/MP 479/15;

de 22-6-2026

Concedendo aposentadoria, com fundamento no art. 40, §§ 1°, III e 3° da Constituição Federal de 1988, c.c. a Constituição Estadual de 1989, c.c. o art. 11, I, II, III, IV e V da L.C. 1.354/20, a Marcos Lucio Barreto, matr. 704207**,** 31º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Cível, da PPQMP, fazendo jus aos proventos mensais integrais e com paridade aos membros da ativa, nos termos do art. 11, §§ 2º, item 1 e 3º, item 1 da L.C. 1.354/20, correspondentes a: subsídio nos termos do art. 1º da L.C. 1.032/07, adicionais temporais, de acordo com balizas fixadas no Tema 257 de Repercussão Geral e parcela de valorização por tempo de antiguidade na carreira, nos termos da decisão exarada pelo Supremo Tribunal Federal na ADI 6.606 e Reclamação 88.319, conforme consta do Processo CRH/MP 575/89;

Cessando, a partir de 18/6/2026, os efeitos da portaria de 29, publicada no D.O. de 30/9/2015, na parte em que fixou a Gratificação de Diligência a Marcelo Helena, matr. 7289.

Diretoria-Geral

Portaria do Diretor-Geral de 22-6-2026

Designando, a partir de 1/6/2026, Vivian Stychnicki, Assessor de Gabinete do MP, matr. 13922, Ref. CC-08, Tab. II, do Anexo VI, da L.C. 1.118/10, para, sem prejuízo dos vencimentos, responder pela Diretoria da Área de Cerimonial e Relações Públicas.

Despachos do Diretor-Geral de 18-6-2026

Certidões de Tempo de Contribuição, para fins de Aposentadoria. Ratificações: Ana Carolina Magnani Salomão, matr. 8297. Ratifico a Certidão de Tempo de Contribuição 108/2026; Marcos Lucio Barreto, matr. 704207. Ratifico a Certidão de Tempo de Contribuição 139/2026;

de 19-6-2026

Certidões de Tempo de Contribuição, para fins de Aposentadoria. Ratificações:

Carlos Alberto Rios dos Santos, matr. 1134. Ratifico a Certidão de Tempo de Contribuição 126/2026; Fausto de Barros Prieto, matr. 401176. Ratifico a Certidão de Tempo de Contribuição 131/2026; Fernanda Mastrangelo Vidal, matr. 818. Ratifico a Certidão de Tempo de Contribuição 153/2026; Iara Terezinha de Moura, matr. 2900. Ratifico a Certidão de Tempo de Contribuição 136/2026 (prevalecendo sobre a 26/2025); Jackeline Costa da Silva, matr. 967. Ratifico a Certidão de Tempo de Contribuição 138/2026; Marcia Benedita Ribeiro Daneluz, matr. 2183. Ratifico a Certidão de Tempo de Contribuição 132/2026; Marco Antonio Pires, matr. 72. Ratifico a Certidão de Tempo de Contribuição 145/2026; Miriam Fuga Borges, matr. 2220. Ratifico a Certidão de Tempo de Contribuição 142/2026; Silvia Helena Rodrigues, matr. 3288. Ratifico a Certidão de Tempo de Contribuição 148/2026; Tasso Denis Campanhã Cury, matr. 264384. Ratifico a Certidão de Tempo de Contribuição 130/2026; Teresa Marina Gonçalves Aziz, matr. 1810. Ratifico a Certidão de Tempo de Contribuição 129/2026; Thelma Fátima de Barros Aprá, matr. 3274. Ratifico a Certidão de Tempo de Contribuição 137/2026.

Centro de Gestão de Pessoas

Portarias da Diretora de 22-6-2026

Declarando sem efeito, nos termos do art. 52, § 3º, da L. 10.261/68, a portaria de 29/4, publicada no D.O. de 4/5/2026, na parte em que nomeou para a Área Regional da Capital e Grande São Paulo, Joao Gustavo Zomer da Silva, CPF ******399** e Suzi Shimabukuro Portella, CPF ******168**, e para a Área Regional de Presidente Prudente, Andre Luiz Zanutto Lopes, CPF ******328**, constantes da Lista Geral de Classificação, para exercerem em caráter efetivo e em Jornada Completa de Trabalho o cargo de Analista Jurídico do Ministério Público, Padrão A-01, Carreira V, a que se refere o art. 5º, da L.C. 1.118/10, alterada pela L.C. 1.302/17, do QPMPESP, classificados na Procuradoria-Geral de Justiça, em virtude da manifestação de desistência dos candidatos.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Regulamenta a participação de Defensoras/es Públicas/os e Oficiais/las de Defensoria Pública, no evento em comemoração aos 20 anos da Defensoria "#DáPraResolver", que será realizado em Osasco/SP, no dia 27 de junho de 2026, das 08h às 14h.

A Defensora Pública-Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e pelo artigo 19, I, III e XII da Lei Complementar Estadual nº 988, de 9 de janeiro de 2006:

CONSIDERANDO o dever institucional da Defensoria Pública de prestar assistência jurídica integral e gratuita às pessoas em situação de vulnerabilidade, conforme disposto no artigo 134 da Constituição Federal e no artigo 1º da LC nº 988/2006;

CONSIDERANDO a relevância de eventos de mobilização social como instrumentos de efetivação de direitos fundamentais, inclusão social, políticas públicas e fortalecimento da cidadania da população em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública tem entre suas funções institucionais a atuação na promoção e defesa dos direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade, com especial atenção às demandas das populações historicamente marginalizadas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a proteção e defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos essenciais, promovendo a interlocução direta e qualificada entre os assistidos e as empresas concessionárias para a resolução célere de litígios de consumo;

CONSIDERANDO que a realização de eventos voltados à orientação jurídica e à viabilização de acordos e mediações representa uma estratégia eficaz de desjudicialização, permitindo o amplo acesso à ordem jurídica justa e a pacificação social imediata;

CONSIDERANDO que a presente iniciativa integra o calendário comemorativo alusivo ao vigésimo aniversário de instalação da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, celebrando o amadurecimento institucional e o compromisso ininterrupto com a democratização do acesso à justiça e a promoção dos direitos humanos;

CONSIDERANDO a indispensabilidade da presença da Defensoria Pública para assegurar o equilíbrio e a paridade de armas nas negociações entre cidadãos em situação de vulnerabilidade e grandes concessionárias, garantindo a plena validade jurídica e a justiça social dos termos acordados;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir inscrições para Defensoras/es Públicas/os e Oficiais/as de Defensoria Pública para atuação no evento "DáPraResolver", a ser realizado na Rua Narciso Sturlini, nº 368, Centro - Osasco/SP (Estacionamento da Prefeitura, na altura do número 300), no dia 27 de junho de 2026, das 8h às 14h, com as seguintes vagas:

Bloco I - das 8h às 12h

02 (duas) vagas para Oficiais/las de Defensoria organizadores/as

Bloco II - das 09h às 13h

13 (treze) vagas para Defensores/as Públicos/as;

05 (cinco) vagas para Oficiais/las de Defensoria;

Bloco III - das 10h às 14h

02 (duas) vagas para Defensores/as Públicos/as

Art. 2º A atividade será realizada, necessariamente, de forma presencial, motivo pelo qual não será admitida a inscrição de Defensor/a Público/a enquadrado/a em situação de grupo de risco prevista nos artigos 12 e 14 do Ato Normativo DPG nº 180/2020, salvo se incidentes as hipóteses dos §§ 4º e 5º do artigo 12.

Art. 3º A inscrição deverá ser realizada até o dia 25/06/2026, às 15h, mediante preenchimento de formulário, conforme link que segue: https://forms.office.com/r/XRQquybfES?origin=lprLink

§1º Havendo número de inscritas/os superior ao de vagas previstas no art. 1º do presente ato, será realizado sorteio entre as/os interessadas/os.

§2º Na hipótese de mais de uma inscrição para a/o mesma/o interessada/o será considerada somente a última inscrição realizada.

§3º Para recebimento do comprovante de inscrição, com as informações preenchidas, o/a interessado/a deverá selecionar a opção "Enviar-me um e-mail de confirmação de minhas respostas" ao final do formulário, o qual servirá de comprovante de inscrição.

§4º Eventuais desistências deverão ser comunicadas, formalmente, através do e-mail centraldeeventos@defensoria.sp.def.br, até às 12h do dia 26 de junho de 2026, sem prejuízo à organização da escala.

§5º A falta ao evento sem prévia comunicação ou as manifestações de desistência da participação após o prazo estabelecido no parágrafo anterior, acarretarão o impedimento para inscrição em outros mutirões, nos próximos três meses, salvo apresentação de documentação comprobatória que justifique a abdicação intempestiva ou ausência.

§6º Será conferida preferência para designação aos/às Defensores/as Públicos/as, respeitadas a seguinte ordem de preferência:

I – Preferem em relação a todos os inscritos:

a) Os membros/as do Núcleo de Defesa do Consumidor (NUDECON) classificados em Osasco, desde que regularmente inscritos e com vinculação declarada no ato da inscrição;

b) Os Defensores/as Públicos/as classificados em Osasco, com atribuição nas áreas Cível ou Fazenda Pública;

II – Definidas as preferências estabelecidas no inciso I, possuem ainda preferência os/as Defensores/as Públicos/as classificados em Osasco, com atribuição nas demais áreas;

III - Definidas as preferências estabelecidas nos incisos I e II, possuem ainda preferência os/as Defensores/as Públicos/as classificados fora de Osasco, que sejam membros do Núcleo de Defesa do Consumidor (NUDECON), desde que regularmente inscritos e com vinculação declarada no ato da inscrição;

§7º Será conferida preferência para designação aos Oficiais/las de Defensoria lotados em Osasco, em razão do local do mutirão.

§8º A falta ao evento sem prévia comunicação ou as manifestações de desistência da participação após o prazo estabelecido no parágrafo anterior, acarretarão o impedimento para inscrição em outros mutirões, nos próximos três meses, salvo apresentação de documentação comprobatória que justifique a abdicação intempestiva ou ausência.

§9º Caberá à Central de Eventos da Assessoria de Coordenadoria de Designações analisar e decidir cada caso, dando ciência ao/à Oficial/a do acolhimento ou não da justificativa.

Art. 4º Havendo um número maior de inscritos/as do que vagas, será realizado sorteio entre os/as interessados/as no dia 25 de junho de 2026, às 16 horas.

§1º Em caso de mais de uma inscrição, a última será considerada.

§2º O sorteio será exibido em vídeo, ao vivo, na área de acesso restrito do sítio eletrônico da Defensoria Pública, conforme Deliberação CSDP nº 283, de 13-09-2013.

§3º Os/As não sorteados/as para a atividade integrarão, automaticamente, a escala de suplentes, por ordem de sorteio.

§4º A Central de Eventos da Assessoria de Coordenadoria de Designações poderá redimensionar, a qualquer tempo, o número de convocados, ampliando ou reduzindo vagas previamente fixadas, de acordo com a evolução da demanda observada ao longo da execução do mutirão.

§5º Quaisquer ocorrências relacionadas ao formulário de inscrição e aos atos de sorteio podem ser encaminhadas ao e-mail centraldeeventos@defensoria.sp.def.br, hipótese em que serão encaminhadas à Central de Eventos da Assessoria de Coordenadoria de Designações para avaliação.

Art. 5º Em caso de necessidade de substituição por suplência, a Central de Eventos poderá contatar suplente inscrito/a, que deverá manifestar aceitação no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados a partir do contato.

Parágrafo único. Ultrapassado esse prazo sem resposta, será autorizado novo contato com outro/a suplente.

Art. 6º A realização da atividade será regulamentada nos termos do Ato Normativo DPG n. 320, de 29 de outubro de 2025, e do Ato Normativo DPG n. 309, de 17 de julho de 2025, com alterações posteriores.

Parágrafo único. É vedada a inscrição de Oficial/a de Defensoria designado/a para plantão judiciário nos termos do artigo 36 do Ato Normativo DPG nº 309, de 17 de julho de 2025

Art. 7º Após o encerramento do prazo para confirmação de participação (a ser fixado conforme cronograma específico do evento), somente serão aceitas ausências mediante justificativa formal e circunstanciada, submetida à apreciação da Central de Eventos da Assessoria de Coordenadoria de Designações.

Art. 8º Os atendimentos previstos para realização no artigo primeiro envolverão:

I – Orientação jurídica na área do direito do consumidor, tutela de interesses individuais homogêneos;

II – Orientação jurídica nas áreas cível, de família, criminal, infância e juventude, direitos humanos, saúde e outras que se fizerem necessárias, conforme a demanda apresentada no local;

III – Encaminhamentos internos à Defensoria Pública e externos à rede de proteção, órgãos de assistência social, saúde, regularização documental, entre outros serviços correlatos;

IV – Promoção de métodos de autocomposição, mediante a realização de mediações e celebração de acordos extrajudiciais com empresas concessionárias de serviços públicos, assegurando-se a assistência jurídica direta e ininterrupta de Defensores/as Públicos/as aos/às assistidos/as durante as negociações.

V – Atividades de educação em direitos

VI – Distribuição de materiais informativos institucionais, com linguagem acessível, voltados à ampliação do conhecimento sobre direitos e serviços públicos;

VII – Registro e sistematização das demandas atendidas, para fins de levantamento institucional, relatórios e possível encaminhamento posterior.

Parágrafo único. É obrigatório o registro, pelo/a Defensor/a Público/a, das demandas atendidas durante o evento no sistema Defensoria Online (DOL), com a respectiva data de atuação na atividade. Caberá aos/às Oficiais/las de Defensoria conferirem se a pessoa atendida já tem cadastro no DOL, evitando-se, assim, a duplicidade de registros.

Art. 9º As atribuições do Oficial Organizador no evento envolverão:

I- Auxiliar na montagem e organização das mesas e cadeiras.

II- Apoiar na organização do espaço de atendimento.

III- Criar o grupo do plantão no Microsoft Teams com os plantonistas designados no dia anterior.

IV- Verificar se todos os Oficiais assumiram o plantão. Caso haja ausência ou impossibilidade de atuação, acionar outros/as servidores/as da Central de Eventos para acionamento de suplente e cobertura da ausência.

V- Apoiar na acomodação dos usuários durante a triagem realizada pelos Oficiais.

VI- Auxiliar no encaminhamento dos usuários para atendimento com os Defensores.

VII- Verificar se as demandas estão sendo lançadas no DOL e se os usuários estão sendo corretamente encaminhados para os parceiros.

Art. 10. A solicitação da certificação de participação no evento será elaborada e enviada para o Departamento de Recursos Humanos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, somente após a publicação da designação no Diário Oficial da Defensoria Pública e a entrega do formulário eletrônico das atividades desenvolvidas.

Art. 11. É obrigatória a entrega do Relatório das Atividades por todos/as os/as Defensores/as Públicos/as participantes do evento, contendo informações acerca da realização do evento, incluindo número de atendimentos, encaminhamentos realizados, dificuldades enfrentadas e demais aspectos relevantes.

Parágrafo único. O Relatório das Atividades deverá ser preenchido, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no link https://forms.office.com/r/k8xQnCTF35?origin=lprLink e enviado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a realização do evento.

Art. 12. As atividades dos/as Oficiais e Oficialas de Defensoria no atendimento deverão seguir os dispostos nos artigos 8º e 11, ambos da Deliberação CSDP nº 111, de 09 de janeiro de 2009.

Art. 13. Dúvidas relacionadas à inscrição, atuação ou procedimentos administrativos poderão ser encaminhadas para o e-mail: mutiroes@defensoria.sp.def.br.

Art. 14. Para fins do art. 3º do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 27 de setembro de 2022, fica autorizado o deslocamento dos Defensores/as Públicos/as e Oficiais/las designados/as para a realização da atividade, se o caso.

Art. 15. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, notadamente com fulcro no artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 988/06;

CONSIDERANDO o disposto no Ato Normativo DPG nº 318, de 23 de outubro de 2025, que regulamenta a composição do Grupo de Trabalho que subsidiará a regulamentação do Grupo de Assessoramento em Demandas Estruturais (GT/GADE), com a finalidade de desenvolver e acompanhar estratégias institucionais voltadas à atuação em demandas estruturais;

CONSIDERANDO o artigo 3º, inciso VI, do Ato Normativo DPG nº 318, de 23 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o período de férias que será gozado pelo Defensor Público Eduardo Baker Valls Pereira, designado para integrar o referido Grupo de Trabalho nos termos do Ato da Defensora Pública-Geral do Estado, de 18 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no período de 1º a 30 de junho de 2026, a Defensora Pública Cecilia Nascimento Ferreira para substituir o Defensor Público Eduardo Baker Valls Pereira, no Grupo de Trabalho instituído para subsidiar a regulamentação do Grupo de Assessoramento em Demandas Estruturais.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ATO NORMATIVO DPG Nº 360, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Altera a composição e prorroga o prazo do Grupo de Trabalho constituído no âmbito da Defensoria Pública para subsidiar a regulamentação do Grupo de Assessoramento em Demandas Estruturais, previsto na Lei Complementar nº 1.434/2025.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e pelo artigo 19, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 9 de janeiro de 2006,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a organização e o funcionamento do Grupo de Assessoramento de Demandas Estruturais, conforme previsto no parágrafo único do art. 71-A da Lei Complementar Estadual nº 988, de 2006;

CONSIDERANDO o Ato Normativo DPG nº 318, de 23 de outubro de 2025, que instituiu Grupo de Trabalho destinado a subsidiar a regulamentação do referido Grupo de Assessoramento de Demandas Estruturais no âmbito da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO as deliberações de integrantes do Grupo de Trabalho, que apontaram a necessidade de prorrogação do prazo originalmente estabelecido, a fim de permitir o aprofundamento das discussões e a consolidação das propostas em elaboração;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da composição do Grupo de Trabalho, em razão das referidas deliberações;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por 90 (noventa) dias, a partir de 21 de maio de 2026, o prazo do Grupo de Trabalho instituído no âmbito da Defensoria Pública para subsidiar a regulamentação do Grupo de Assessoramento em Demandas Estruturais, criado pela Lei Complementar nº 1.434/2025.

Art. 2º O art. 3º do Ato Normativo DPG nº 318, de 23 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° .....

.....

V – Dr. Fernando Rodolfo Merces Moris, Assessor Especial da Defensoria Pública-Geral;

..... ."

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de maio de 2026.

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PAUTA DA 929ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

Pauta da 929ª Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública

Data da realização: 26/06/2026 às 09h30

Local: Sala de Reuniões do Edifício Sede na Rua Boa Vista, 200, 1º andar e por videoconferência

Hora do Expediente:

1. Leitura e aprovação de ata da sessão anterior
2. Comunicações da Presidência
3. Comunicações da Secretaria
4. Momento aberto
5. Manifestações dos/as Conselheiros/as sobre assuntos diversos

Ordem do Dia

SEI nº 2021/0002035

Interessado/a: Paulo Keishi Ichimura Kohara

Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso "Laboratório Unidade Transversal de Pesquisa Psicogênese e Psicopatologia", a ser realizado no período de 17 de setembro a 14 de novembro de 2018

Relator/a: Conselheiro/a Fábio Jacyntho Sorge

SEI nº 2021/0002070

Interessado/a: Vilmar Douglas de Souza Pimenta

Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso de especialização, no período de 04 (quatro) anos.

Relator/a: Conselheiro/a João Felippe Belem de Gouvêa Reis

SEI nº 2021/0002072

Interessado/a: Julio Camargo de Azevedo

Assunto: Pedido de afastamento para participação no evento "Seminário: violência de gênero: Desafios e perspectivas para proteção integral das mulheres", a ser realizado no período de 11 a 12 de junho de 2018.

Relator/a: Conselheiro/a João Felippe Belem de Gouvêa Reis

SEI nº 2022/0016713

Interessado/a: Catarina Marchiori

Assunto: Pedido de afastamento para tratar de assistência ao filho portador de deficiência física, sensorial ou mental, no período de 06 (seis) meses

Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim

SEI nº 2023/0000952

Interessado/a: Fabiana Botelho Zapata

Assunto: Pedido de afastamento para exercer a função de Assessoria de Direitos Humanos da Secretaria da Segurança Pública do Estado

Relator/a: Conselheiro/a Érica Leoni Ebeling

SEI nº 2023/0001974

Interessado/a: Marcelo Dayrell Vivas

Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso de pós-graduação - doutorado, no período de 23 de fevereiro a 22 de junho de 2023.

Relator/a: Conselheiro/a Fábio Jacyntho Sorge

SEI nº 2024/0005197

Interessado/a: Vinicius Camargo Henne

Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso de pós-graduação - doutorado, no período de março a junho de 2024.

Relator/a: Conselheiro/a Roque Jerônimo Andrade

SEI nº 2025/0009735

Interessado/a: Erica Meireles de Oliveira

Assunto: Pedido de afastamento para exercer a função de assessor na Assessoria Especial da Secretaria de Relações Institucionais

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho

SEI nº 2025/0010994

Interessado/a: EDEPE

Assunto: Pedido de afastamento para participar do evento "Seminário Internacional de Educação nas Prisões", a ser realizado no dia 25 de abril de 2025

Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim

SEI nº 2025/0036524

Interessado/a: Marcelo Dayrell Vivas

Assunto: Pedido de afastamento para exercer o cargo de assessor na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh)

Relator/a: Conselheiro/a Fernanda Capitanio Macagnani Soldi

SEI nº 2026/0020854

Interessado/a: Vívian Monsef de Castro

Assunto: Pedido de afastamento integral para realização de pesquisa de estágio de Doutorado, pelo período de 1º de abril a 30 de junho de 2027

Relator/a: Conselheiro/a Fernando Perez da Cunha Lima

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

GABINETE DO REITOR

PORTARIAS GR, DE 23 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA GR Nº 9125, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a distribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º – Fica distribuído junto à Escola de Artes, Ciências e Humanidades 1 (um) emprego público, criado pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos	Posto
Superior S1 A	01	1155229

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Autos USP nº 26.1.2504.1.1).

PORTARIA GR Nº 9126, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º – Ficam distribuídos junto à Escola de Comunicações e Artes 2 (dois) empregos públicos, criados pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos	Posto
Superior S1 A	01	1142488
Superior S1 A	01	1155210

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Autos USP nº 26.1.2504.1.1).

PORTARIA GR Nº 9127, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a distribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º – Fica distribuído junto à Escola de Enfermagem 1 (um) emprego público, criado pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos	Posto
Técnico T1 A	01	1180215

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Autos USP nº 26.1.2504.1.1).

PORTARIA GR Nº 9128, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a distribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º – Fica distribuído junto à Escola de Educação Física e Esporte 1 (um) emprego público, criado pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos	Posto
Técnico T1 A	01	1180177

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Autos USP nº 26.1.2504.1.1).

PORTARIA GR Nº 9129, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a distribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º – Fica distribuído junto à Escola de Engenharia de São Carlos 1 (um) emprego público, criado pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos	Posto
Técnico T1 A	01	1180304

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Autos USP nº 26.1.2504.1.1).

PORTARIA GR Nº 9130, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º – Ficam distribuídos junto à Escola Politécnica 2 (dois) empregos públicos, criados pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos	Posto
Técnico T1 A	01	1180312
Superior S1 A	01	1155245

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Autos USP nº 26.1.2504.1.1).

PORTARIA GR Nº 9131, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º – Ficam distribuídos junto à Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" 8 (oito) empregos públicos, criados pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos	Posto
Técnico T1 A	01	1180320
Técnico T1 A	01	1180339
Técnico T1 A	01	1180347
Técnico T1 A	01	1180355
Técnico T1 A	01	1180363
Técnico T1 A	01	1180371
Superior S1 A	01	1143778
Superior S1 A	01	1143867

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Autos USP nº 26.1.2504.1.1).

PORTARIA GR Nº 9132, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a distribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º – Fica distribuído junto à Faculdade de Ciências Farmacêuticas 1 (um) emprego público, criado pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos	Posto
Superior S1 A	01	1143840

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Autos USP nº 26.1.2504.1.1).

PORTARIA GR Nº 9133, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a distribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º – Fica distribuído junto à Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto 1 (um) emprego público, criado pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos	Posto
Técnico T1 A	01	1180274

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Autos USP nº 26.1.2504.1.1).

PORTARIA GR Nº 9134, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a distribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º – Fica distribuído junto à Faculdade de Direito 1 (um) emprego público, criado pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos	Posto
Técnico T1 A	01	1180088

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Autos USP nº 26.1.2504.1.1).

PORTARIA GR Nº 9135, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a distribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º – Fica distribuído junto à Faculdade de Direito de Ribeirão Preto 1 (um) emprego público, criado pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos	Posto
Técnico T1 A	01	1180436

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Autos USP nº 26.1.2504.1.1).

PORTARIA GR Nº 9136, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a distribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º – Fica distribuído junto à Faculdade de Educação 1 (um) emprego público, criado pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos	Posto
Técnico T1 A	01	1179942

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Autos USP nº 26.1.2504.1.1).

PORTARIA GR Nº 9137, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a distribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º – Fica distribuído junto à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto 1 (um) emprego público, criado pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos	Posto
Técnico T1 A	01	1179969

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Autos USP nº 26.1.2504.1.1).

PORTARIA GR Nº 9138, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º – Ficam distribuídos junto à Faculdade de Medicina 4 (quatro) empregos públicos, criados pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos	Posto
Técnico T1 A	01	1179977
Técnico T1 A	01	1179985
Técnico T1 A	01	1179993
Superior S1 A	01	1143832

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Autos USP nº 26.1.2504.1.1).

PORTARIA GR Nº 9139, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a distribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º – Fica distribuído junto à Faculdade de Medicina de Bauru 1 (um) emprego público, criado pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos	Posto
Técnico T1 A	01	1180053

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Autos USP nº 26.1.2504.1.1).

PORTARIA GR Nº 9140, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º – Ficam distribuídos junto à Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto 4 (quatro) empregos públicos, criados pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos	Posto
Técnico T1 A	01	1180193
Superior S1 A	01	1143824
Superior S1 A	01	1143816
Superior S1 A	01	1143808

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Autos USP nº 26.1.2504.1.1).

PORTARIA GR Nº 9141, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º – Ficam distribuídos junto à Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia 2 (dois) empregos públicos, criados pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos	Posto
Técnico T1 A	01	1180070
Técnico T1 A	01	1180401

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Autos USP nº 26.1.2504.1.1).

PORTARIA GR Nº 9142, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a distribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º – Fica distribuído junto à Faculdade de Odontologia 1 (um) emprego público, criado pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos	Posto
Técnico T1 A	01	1180096

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Autos USP nº 26.1.2504.1.1).

PORTARIA GR Nº 9143, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º – Ficam distribuídos junto à Faculdade de Odontologia de Bauru 4 (quatro) empregos públicos, criados pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos	Posto
Técnico T1 A	01	1180100
Técnico T1 A	01	1180118
Técnico T1 A	01	1180126
Técnico T1 A	01	1180134

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Autos USP nº 26.1.2504.1.1).

PORTARIA GR Nº 9144, DE 23 DE JUNHO 2026.

Dispõe sobre a distribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º – Fica distribuído junto à Faculdade de Saúde Pública 1 (um) emprego público, criado pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos	Posto
Técnico T1 A	01	1180142

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Autos USP nº 26.1.2504.1.1).

PORTARIA GR Nº 9145, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a distribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º – Fica distribuído junto à Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos 1 (um) emprego público, criado pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos	Posto
Técnico T1 A	01	1180150

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Autos USP nº 26.1.2504.1.1).

PORTARIA GR Nº 9146, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a distribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º – Fica distribuído junto ao Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas 1 (um) emprego público, criado pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos	Posto
Técnico T1 A	01	1180169

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Autos USP nº 26.1.2504.1.1).

PORTARIA GR Nº 9147, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a distribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º – Fica distribuído junto ao Instituto de Arquitetura e Urbanismo 1 (um) emprego público, criado pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos	Posto
Superior S1 A	01	1154923

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Autos USP nº 26.1.2504.1.1).

PORTARIA GR Nº 9148, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a distribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º – Fica distribuído junto ao Instituto de Biociências 1 (um) emprego público, criado pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos	Posto
Técnico T1 A	01	1180061

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Autos USP nº 26.1.2504.1.1).

PORTARIA GR Nº 9149, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º – Ficam distribuídos junto ao Instituto de Ciências Biomédicas 3 (três) empregos públicos, criados pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos	Posto
Técnico T1 A	01	1180789
Técnico T1 A	01	1180665
Superior S1 A	01	1143786

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Autos USP nº 26.1.2504.1.1).

PORTARIA GR Nº 9150, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º – Ficam distribuídos junto ao Instituto de Física 2 (dois) empregos públicos, criados pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos	Posto
Técnico T1 A	01	1180681
Superior S1 A	01	1143883

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Autos USP nº 26.1.2504.1.1).

PORTARIA GR Nº 9151, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a distribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º – Fica distribuído junto ao Instituto de Matemática, Estatística e Ciência da Computação 1 (um) emprego público, criado pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos	Posto
Técnico T1 A	01	1180690

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Autos USP nº 26.1.2504.1.1).

PORTARIA GR Nº 9152, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a distribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º – Fica distribuído junto ao Instituto Oceanográfico 1 (um) emprego público, criado pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos	Posto
Técnico T1 A	01	1180703

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Autos USP nº 26.1.2504.1.1).

PORTARIA GR Nº 9153, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a distribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º – Fica distribuído junto ao Instituto de Psicologia 1 (um) emprego público, criado pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos	Posto
Técnico T1 A	01	1180711

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Autos USP nº 26.1.2504.1.1).

PORTARIA GR Nº 9154, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a distribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º – Fica distribuído junto ao Instituto de Química 1 (um) emprego público, criado pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos	Posto
Superior S1 A	01	1143760

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Autos USP nº 26.1.2504.1.1).

PORTARIA GR Nº 9155, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a distribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º – Fica distribuído junto ao Instituto de Química de São Carlos 1 (um) emprego público, criado pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos	Posto
Superior S1 A	01	1143751

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Autos USP nº 26.1.2504.1.1).

PORTARIA GR Nº 9156, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a distribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º – Fica distribuído junto ao Museu Paulista 1 (um) emprego público, criado pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos	Posto
Técnico T1 A	01	1180720

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Autos USP nº 26.1.2504.1.1).

PORTARIA GR Nº 9157, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a distribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º – Fica distribuído junto à Agência de Bibliotecas e Coleções Digitais 1 (um) emprego público, criado pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos	Posto
Superior S1 A	01	1143735

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Autos USP nº 26.1.2504.1.1).

PORTARIA GR Nº 9158, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a distribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º – Fica distribuído junto ao Centro de Práticas Esportivas da Universidade de São Paulo 1 (um) emprego público, criado pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos	Posto
Superior S1 A	01	1142917

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Autos USP nº 26.1.2504.1.1).

PORTARIA GR Nº 9159, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º – Ficam distribuídos junto à Coordenadoria de Administração Geral/Departamento de Administração 2 (dois) empregos públicos, criados pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos	Posto
Técnico T1 A	01	1180738
Superior S1 A	01	1142909

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Autos USP nº 26.1.2504.1.1).

PORTARIA GR Nº 9160, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a distribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º – Fica distribuído junto à Coordenadoria de Administração Geral/Departamento de Recursos Humanos 1 (um) emprego público, criado pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos	Posto
Técnico T1 A	01	1180746

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Autos USP nº 26.1.2504.1.1).

PORTARIA GR Nº 9161, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a distribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º – Fica distribuído junto à Editora da Universidade de São Paulo 1 (um) emprego público, criado pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos	Posto
Superior S1 A	01	1142763

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Autos USP nº 26.1.2504.1.1).

PORTARIA GR Nº 9162, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º – Ficam distribuídos junto ao Hospital Universitário 7 (sete) empregos públicos, criados pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos	Posto
Técnico T1 A	01	1180380
Técnico T1 A	01	1180762
Técnico T1 A	01	1180630
Superior S1 A	01	1153072
Superior S1 A	01	1153005
Superior S1 A	01	1152998
Superior S1 A	01	1153080

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Autos USP nº 26.1.2504.1.1).

PORTARIA GR Nº 9163, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º – Ficam distribuídos junto à Procuradoria Geral 2 (dois) empregos públicos, criados pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos	Posto
Técnico T1 A	01	1180797
Técnico T1 A	01	1180819

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Autos USP nº 26.1.2504.1.1).

PORTARIA GR Nº 9164, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a distribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º – Fica distribuído junto à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária 1 (um) emprego público, criado pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos	Posto
Técnico T1 A	01	1180827

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Autos USP nº 26.1.2504.1.1).

PORTARIA GR Nº 9165, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a distribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º – Fica distribuído junto à Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento 1 (um) emprego público, criado pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos	Posto
Técnico T1 A	01	1180835

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Autos USP nº 26.1.2504.1.1).

PORTARIA GR Nº 9166, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º – Ficam distribuídos junto à Superintendência de Saúde 2 (dois) empregos públicos, criados pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos	Posto
Técnico T1 A	01	1180843
Superior S1 A	01	1153099

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Autos USP nº 26.1.2504.1.1).

PORTARIA GR Nº 9167, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a distribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º – Fica distribuído junto à Superintendência de Comunicação Social 1 (um) emprego público, criado pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos	Posto
Técnico T1 A	01	1180851

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Autos USP nº 26.1.2504.1.1).

PORTARIA GR Nº 9168, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a distribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º – Fica distribuído junto à Superintendência do Espaço Físico 1 (um) emprego público, criado pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos	Posto
Técnico T1 A	01	1180860

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Autos USP nº 26.1.2504.1.1).

PORTARIA GR Nº 9169, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º – Ficam distribuídos junto à Superintendência de Prevenção e Proteção Universitária 2 (dois) empregos públicos, criados pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos	Posto
Técnico T1 A	01	1180754
Técnico T1 A	01	1180509

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Autos USP nº 26.1.2504.1.1).

PORTARIA GR Nº 9170, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a distribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º – Fica distribuído junto à Superintendência de Tecnologia da Informação 1 (um) emprego público, criado pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos	Posto
Técnico T1 A	01	1183770

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Autos USP nº 26.1.2504.1.1).

PORTARIA GR Nº 9171, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a distribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º – Fica distribuído junto ao Serviço de Verificação de Óbitos da Capital 1 (um) emprego público, criado pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos	Posto
Superior S1 A	01	1153102

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Autos USP nº 26.1.2504.1.1).

PORTARIA GR Nº 9172, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a distribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º – Fica distribuído junto à Prefeitura do *Campus* Capital-Butantã 1 (um) emprego público, criado pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos	Posto
Técnico T1 A	01	1180410

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Autos USP nº 26.1.2504.1.1).

PORTARIA GR Nº 9173, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a distribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º – Fica distribuído junto à Prefeitura do *Campus* "Fernando Costa" 1 (um) emprego público, criado pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos	Posto
Superior S1 A	01	1155504

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Autos USP nº 26.1.2504.1.1).

PORTARIA GR Nº 9174, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º – Ficam distribuídos junto à Prefeitura do *Campus* "Luiz de Queiroz" 2 (dois) empregos públicos, criados pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos	Posto
Técnico T1 A	01	1180428
Superior S1 A	01	1155482

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Autos USP nº 26.1.2504.1.1).

PORTARIA GR Nº 9175, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º – Ficam distribuídos junto à Prefeitura do *Campus* de Ribeirão Preto 2 (dois) empregos públicos, criados pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos	Posto
Básico B1 A	01	1202375
Superior S1 A	01	1143875

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Autos USP nº 26.1.2504.1.1).

PORTARIA GR Nº 9176, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a distribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º – Fica distribuído junto ao Centro de Biologia Marinha 1 (um) emprego público, criado pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos	Posto
Técnico T1 A	01	1181874

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Autos USP nº 26.1.2504.1.1).

PORTARIA GR Nº 9177, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º – Ficam distribuídos junto à Reitoria 5 (cinco) empregos públicos, criados pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos	Posto
Técnico T1 A	01	1180444
Técnico T1 A	01	1180452
Técnico T1 A	01	1180460
Técnico T1 A	01	1180479
Técnico T1 A	01	1180657

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Autos USP nº 26.1.2504.1.1).

PORTARIA GR Nº 9178, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º – Ficam distribuídos junto à Reitoria 17 (dezessete) empregos públicos criados pela Lei Complementar 1.074/2008.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Autos USP nº 26.1.2504.1.1).

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

PORTARIA DO PRÓ-REITOR, DE 13 DE JUNHO DE 2026

Designando, tendo em vista o disposto nos termos da Resolução 7167/2016, artigo 4º, a contar de 13/06/2026, os abaixo relacionados para comporem o **Conselho Deliberativo da Biblioteca Brasiliana Guita e José Mindlin**, Órgão subordinado à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária, ficando revogadas as disposições em contrário; a presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação (Proc. USP 2010.1.6764.1.2 - Portaria PRCEU 33/2026):

nos termos do inciso II:

Sonia Mindlin – Titular (Vice-Presidente do Conselho)

Sérgio Mindlin – Titular

Betty Mindlin – Suplente

Diana Mindlin – Suplente

nos termos do inciso V:

Alexandre Macchione Saes – Titular

Andréa de Araújo Nogueira – Titular

Gênese Andrade da Silva – Titular

Julia Saenz Kovensky – Titular

Carlos Alberto de Moura Ribeiro Zeron – Suplente

Ligia Fonseca Ferreira – Suplente

nos termos do inciso VI:

Maria Clotilde Perez Rodrigues – Titular

Maria Aparecida de Menezes Borrego – Suplente

PORTARIA PRCEU Nº 34, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Altera a Portaria PRCEU 42, de 15 de maio de 2015.

O Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária da Universidade de São Paulo, altera a Portaria PRCEU 42, de 15 de maio de 2015 e baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - Os parágrafos 2º e 3º, do Artigo 1º, passam a ter a seguinte redação:

§ 2º - Os alunos que participarem de tais atividades no mesmo campus em que estejam matriculados poderão receber ajuda de custo até o valor limite de R$ 120,00 (cento e vinte reais) por dia;

§ 3º - Os alunos que participarem de tais atividades em campus diferente daquele em que estejam matriculados poderão receber ajuda de custo até o valor limite de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por dia.

Artigo 2º - Fica acrescido o parágrafo 3º-A ao artigo 1º, com a seguinte redação:

"§ 3º-A - Para o Programa USP e as Profissões – eixo "De volta à Escola: Eu na USP", os valores de ajuda de custo a colaborador eventual serão tratados em portaria específica do Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária."

Artigo 3º - Demais dispositivos da Portaria PRCEU 42, de maio de 2015, permanecem inalterados.

Artigo 4º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 24/06/2026, revogadas disposições em contrário, em especial as Portarias PRCEU 04, de 20 de janeiro de 2023, e PRCEU 29, de 06 de agosto de 2024.

PORTARIA PRCEU Nº 35, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Disciplina a Ajuda de Custo a Colaborador Eventual para as ações do "De volta à Escola: Eu na USP" no âmbito da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária.

O Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária da Universidade de São Paulo, considerando os termos da Portaria PRCEU 42, de maio de 2015, artigo 1º, § 3-A, com a redação que lhe foi conferida pela Portaria PRCEU 34, de 24 de junho de 2026, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - Os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade de São Paulo que participarem das atividades de cultura e extensão advindas do "De volta à Escola: EU na USP", poderão receber ajuda de custo, por projeto desenvolvido.

§1º - Os discentes que atuarem em projetos no mesmo município de sua Unidade de Ensino, poderão receber apoio para alimentação no valor limite de até R$ 50,00 (cinquenta reais), por dia.

§2º - Os discentes que se deslocarem por meio de transporte coletivo terrestre (municipal ou intermunicipal) para a execução das atividades de cultura e extensão receberão ajuda de custo equivalente à quilometragem total percorrida (ida e volta), observado o limite de até R$ 0,70 (setenta centavos) por quilômetro. O benefício não contempla, sob nenhuma hipótese, o ressarcimento de despesas com combustível (gasolina) ou pedágio.

§3º - Os discentes que se deslocarem a outros municípios, que demandem mais de 8h de deslocamento, entre ida e volta, poderão solicitar custeio de hospedagem no valor de até R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), mediante apresentação de comprovantes.

Artigo 2º - As solicitações de liberação para pagamento de ajuda de custo a colaborador eventual deverão ser devidamente justificadas a esta PRCEU, para análise e deliberação quanto à pertinência e valores finais a serem pagos.

Artigo 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 15, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação dos Fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato nº **05/2026-EEFERP,** nos termos do artigo 13 da Portaria GR nº 8368/2024, no âmbito da ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO/USP da Universidade de São Paulo.

O Prof. Dr. RAFAEL POMBO MENEZES, Diretor da ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO/USP da **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, conforme disposto **artigo 1º da Portaria GR nº 8368/2024**, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º – Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do **Contrato nº 05/2026-EEFERP**, firmado com a empresa **SIGNORINI ENGENHARIA CIVIL LTDA**, nos termos do **Artigo 13 da Portaria GR nº 8368/2024:**

1. **Fiscais Técnicos:**

- Jomar Correa de Oliveira - Número Funcional: 5002602
- Elcio Aparecido de Souza Carlet - Número Funcional: 5266170 - Substituto

1. **Fiscais Administrativos:**

- Daniel Gerolineto - Número Funcional: 3023982
- Ana Pratali Bernardi Oliveira - Número Funcional: 6416690 - Substituto

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

EEFERP, na data da assinatura digital.

PROF. DR. RAFAEL POMBO MENEZES

Diretor da EEFERP

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

COMUNICADO

Comunicamos que o Conselho Técnico Administrativo da FCFRP referendou, por unanimidade, em sua 423ª reunião, de 12/06/2026, a aprovação do Edital DVACAD/FCFRP nº 10/2026, de 27/05/2026, publicado no DOE de 28/05/2026, de abertura de inscrições para processo seletivo simplificado junto ao Departamento de Ciências Farmacêuticas da FCFRP-USP, a aprovação das inscrições dos candidatos 1) Ana Maria Rosa Freato Gonçalves; 2) Lucas Borges Pereira; 3) Franciele Garcia Baveloni; 4) Bernah Mathias Fahning e 5) Rogério Cardoso de Castro e a composição da Comissão de Seleção para o referido processo seletivo, de acordo com o EDITAL DVACAD/FCFRP 12/2026, DE 11/06/2026, publicado no DOE de 12/06/2026, conforme segue: Membros Titulares: Prof. Dr. Osvaldo de Freitas, Professor Associado do Departamento de Ciências Farmacêuticas da FCFRP-USP; Prof. Dr. Carlos Renato Tirapelli, Professor Associado do Departamento de Ciências BioMoleculares da FCFRP/USP e Prof. Dr. Igor Henrique Teixeira Fumagalli, Professor Doutor do Departamento de Estomatologia, Saúde Coletiva e Odontologia Legal da FORP/USP. Membros Suplentes: do Departamento: 1. Profa. Dra. Ivone Carvalho, Professor Titular; 2. Prof. Dr. Jairo Kenupp Bastos, Professor Titular; 3. Profa. Dra. Vânia Passarini Takahashi, Professor Doutor, todos do Departamento de Ciências Farmacêuticas da FCFRP/USP. De fora do Departamento: 1. Profa. Dra. Simone de Godoy Costa, Professor Doutor do Depto. de Enfermagem Geral e Especializada da EERP/USP; 2. Profa. Dra. Angelina Lettiere Viana, Professor Associado do Depto. de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública da EERP/USP; 3. Profa. Dra. Silvia Matumoto, Professor Associado do do Depto. Materno Infantil e Saúde Pública da EERP/USP e 4. Profa. Dra. Soraya Fernandes Mestriner, Professor Associado do Depto. de Estomatologia, Saúde Coletiva e Odontologia Legal da FORP/USP.

FACULDADE DE DIREITO

EDITAL Nº 13, DE 23 DE JUNHO DE 2026

EDITAL FD 13/2026 - CONCURSO DE LIVRE DOCÊNCIA

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO **DEPARTAMENTO DE DIREITO DO TRABALHO E DA SEGURIDADE SOCIAL** DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 23/04/2026, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 10 horas (horário de Brasília) do dia 01/07/2026 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 30/07/2026, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao **Departamento de Direito do Trabalho e da Seguridade Social**, nos termos do art. 125 do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Programa:

Direito do Trabalho e da Seguridade Social

DTB0101 – História do Direito do Trabalho

DTB0213 – Direito do Trabalho à Luz da Teoria Marxista

DTB0327 – Direito do Trabalho I

DTB0328 – Direito do Trabalho II

DTB0329 – Tutela Processual dos Direitos Humanos nas relações de Trabalho I

DTB0330 – Ideologia e Direitos Sociais

DTB0335 – Epistemologia dos Direitos Sociais

DTB0336 – Tutela Processual dos Direitos Humanos nas relações de Trabalho II

DTB0337 – Quem é Quem no Direito do Trabalho

DTB0425 – Centralidade de Trabalho e Leitura Crítica dos Direitos Sociais e Individuais I

DTB0427 – Direito Processual do Trabalho: Teoria Geral do Processo do Trabalho

DTB0429 – Cinema e Direito do Trabalho

DTB0431 – Sistemas Alternativos de Solução de Conflitos Trabalhistas I – Aspectos Teóricos e Conceitos Fundamentais

DTB0433 – Direito do Trabalho sobre Perspectiva de Gênero, Raça e Classe

DTB0436 – Seguridade Social

DTB0438 – Direito Processual do Trabalho: Processo de Conhecimento Trabalhista

DTB0440 – Sistemas Alternativos de Solução de Conflitos Trabalhistas II – Oficinas

DTB0442 – Relações Coletivas de Trabalho no Contexto da Globalização

DTB0444 – Psicologia do Trabalho. Sociologia do Trabalho e Direito do Trabalho

DTB0446 – Relações Especiais de Trabalho

DTB0448 – Centralidade do Trabalho e Leitura Crítica dos Direitos Sociais e Individuais II

DTB0450 – Capitalismo e Direito do Trabalho

DTB0452 – Processo Coletivo do Trabalho

DTB0454 – Direito e Centralidade do Trabalho à Luz das Manifestações Artísticas I

DTB0525 – Teoria Geral do Direito do Trabalho I

DTB0526 – Teoria Geral do Direito do Trabalho II

DTB0527 – Visão Crítica do Direito do Trabalho na Sociedade Capitalista

DTB0528 – Direito do Trabalho e Sociedade

DTB0529 – Direito Processual do Trabalho: Recursos Trabalhistas

DTB0530 – Direito do Trabalho na Perspectiva dos Direitos Sociais

DTB0531 – Direito Processual do Trabalho: Procedimentos Especiais Trabalhistas

DTB0532 – Direito Processual do Trabalho: Execução Trabalhista

DTB0533 – Direito Coletivo do Trabalho I: Liberdade Sindical

DTB0534 – Direito Coletivo do Trabalho II: Formas de Solução de Conflitos Coletivos de Trabalho

DTB0535 – Saúde e Segurança do Trabalho

DTB0537 – Direito Individual do Trabalho I

DTB0538 – Direito Individual do Trabalho II

DTB0539 – Direito e Centralidade do Trabalho à Luz das Manifestações Artísticas II

DTB0541 – Direito Tutelar do Trabalho

DTB0543 – O Direito do Trabalho e a Saúde das trabalhadoras e Trabalhadores

Lista de 15 pontos:

1. Neoliberalismo e Direito do Trabalho;

2. História do sindicalismo e liberdade sindical no Brasil;

3. A saúde física e mental como preceito fundamental na vida das trabalhadoras e

trabalhadores: para além da prevenção e reparação de acidentes;

4. O Direito do Trabalho sob perspectiva de gênero, raça e classe;

5. Ônus da prova no processo do trabalho

6. Ações coletivas no âmbito trabalhista: desafios e possibilidades

7. O dano social e sua reparação

8. A CLT – histórico e representações

9. A materialidade histórica da legislação trabalhista e a formação do Direito Trabalho

10. O histórico das greves e do direito de greve no Brasil

11. Competência da Justiça do Trabalho

12. A identificação da relação de emprego: relevância social e econômica

13. Forma jurídica e Direito do Trabalho.

14. Uma crítica da tecnologia dos direitos sociais.

15. A "reforma" trabalhista de 2017: causas e efeitos

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Direito da USP.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Direito, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital e 06 (seis) vias impressas e sem comprovações, a serem entregues até o último dia da inscrição na Assistência Acadêmica. Todas as comprovações deverão constar no Sistema GR.

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original, em português, em formato digital e 6 (seis) vias impressas a serem entregues até o último dia da inscrição na Assistência Acadêmica.

V – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VI – certidão de quitação eleitoral (que ateste estar quite) ou certidão circunstanciada emitida pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

VII - comprovante do pagamento da taxa de inscrição, integral ou reduzida, para os casos em que não foi concedida a isenção, nos termos do item 2 do Edital.

§ 1º - Por memorial circunstanciado referido no inciso II, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

§ 2º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 3º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 4º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 5º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos V e VI, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 6º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos V e VI, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil por ocasião da realização das provas.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com ou sem deficiência poderão informar a necessidade de recursos específicos para a realização das provas, devendo anexar laudo médico emitido há no máximo 2 (dois) anos, redigido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada, em que conste de forma clara a necessidade de adaptação.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato o *upload* de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato ciente de que o *upload* de documentos em campo diverso poderá implicar o indeferimento de sua inscrição, caso reste comprometida a análise da documentação.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10º - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11º - No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

§ 12º – Somente serão analisadas pela Congregação as inscrições devidamente submetidas em conformidade com os termos deste Edital

2. O valor da taxa de inscrição será de 10 UFESPs, devendo ser pago por meio de boleto a ser solicitado por e-mail para atacfd@usp.br informando o nome completo, CPF e o Edital, anexando-se, no momento da inscrição, o respectivo comprovante de pagamento.

§ 1º - O candidato poderá solicitar, no sistema de inscrições (link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao), a isenção ou a redução de taxa de inscrição, nos seguintes casos:

I - Fará jus à isenção integral da taxa de inscrição o candidato que comprovar a condição de doador regular de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

II - Fará jus à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, o candidato que comprovar, cumulativamente:

a. ser estudante regularmente matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

b. perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou estar desempregado.

§ 2º - Para fins da isenção prevista no inciso I do parágrafo 1º, o candidato deverá anexar, no sistema de inscrições, no período de 24/06/2026 a 26/06/2026, o(s) comprovante(s) de doação de sangue não inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de solicitação de isenção, emitido(s) em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora oficial ou credenciada pelo Poder Público;

§ 3º - Para fins da redução prevista no inciso II do parágrafo 1º, o candidato deverá anexar, no sistema de inscrições, no período de 24/06/2026 a 26/06/2026, os seguintes documentos:

a. prova de que está matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior (graduação ou pós-graduação); e

b. comprovante de renda ou declaração, por escrito, da condição de desempregado, contendo seu nome completo, número do CPF, data e assinatura.

§ 4º - Os pedidos de isenção e redução de taxa serão analisados administrativamente e o resultado será divulgado, no sistema de inscrições, no dia 30/06/2026.

§ 5º - No caso de indeferimento, o candidato poderá apresentar, diretamente no sistema de inscrições, pedido de reconsideração, no prazo de 01/07/2026 a 02/07/2026.

§ 6º - O resultado dos eventuais pedidos de reconsideração será divulgado no dia 06/07/2026, no sistema de inscrições.

§ 7º - O resultado final dos pedidos de isenção e redução de taxa será publicado no Diário Oficial do Estado.

§ 8º - Não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição nas situações de exclusiva responsabilidade do candidato.

§ 9º – Ressalvada a hipótese de isenção prevista no § 1º, a ausência de compensação bancária do valor da taxa de inscrição, na forma indicada e dentro do prazo de inscrições, implicará o cancelamento automático da inscrição.

§ 10 – É de responsabilidade do candidato verificar a efetivação do pagamento dentro dos prazos estabelecidos, não se responsabilizando a Universidade por falhas bancárias, agendamentos não processados ou quaisquer outros impedimentos à compensação.

3. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Direito, em seu aspecto formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fim do período de inscrição, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Estado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º – O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias), a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166 do Regimento Geral da USP.

§ 2º - A convocação para as provas será publicada no Diário Oficial do Estado no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes de sua realização.

4. As provas constarão de:

I – defesa de tese – peso 3;

II – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 2;

III – avaliação didática – peso 3;

IV e seguintes – prova escrita – peso 2.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto, se houver;

b) deixar de comparecer quando solicitada sua presença nas fases do concurso ou se ausentar das provas sem autorização da Comissão Julgadora;

c) efetuar, nos documentos de prova que exija o anonimato da autoria, qualquer sinal, marca, rubrica, anotação ou assinatura que permita sua identificação;

d) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

e) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

5. As provas relacionadas nos incisos I a III do item 4 deste edital poderão ser realizadas por videoconferência, contando com a presença, no local do concurso, do candidato, do Presidente da Comissão Julgadora e ao menos dois outros membros da Comissão Julgadora.

§ 1º - Aos examinadores que estejam à distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso.

§ 2º - As provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas (por trinta minutos), caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato.

§ 3º - Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso e deverá ser retomado a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico.

§ 4º - Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

§ 5º - Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

§ 6º - Deverá ser utilizado sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade nas atividades do concurso que exijam a reunião da Comissão Julgadora em sessão secreta.

6. À prova escrita aplicam-se as seguintes normas:

I – com exceção do presidente da Comissão Julgadora, que deverá estar presente no local do concurso junto aos candidatos, os demais examinadores poderão participar à distância nesta prova;

II – a Comissão Julgadora se reunirá por no máximo 60 (sessenta) minutos a contar da data e horário previstos em edital para o início da prova, para organizar uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos;

III – será sorteado um ponto para a elaboração da prova, iniciando-se a realização imediatamente;

IV – durante os sessenta minutos iniciais, será permitida a consulta a material impresso, sendo vedado o acesso à internet;

V – finalizado o período de consulta, as anotações efetuadas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão Julgadora poderão ser utilizadas para a realização da prova, que terá o prazo máximo de 4 (quatro) horas;

VI – as anotações deverão ser anexadas ao texto final;

VII – cada prova será avaliada individualmente por cada um dos membros da Comissão Julgadora, com a indicação sucinta dos motivos de sua avaliação, assegurado o anonimato da autoria durante o processo de correção.

§ 1º – O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 2º – Se houver participação de examinadores à distância, a reunião da Comissão Julgadora será suspensa por 30 (trinta) minutos, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador.

§ 3º – Ultrapassado o prazo previsto no § 2º, sem que o problema técnico tenha sido resolvido, o concurso será suspenso, cabendo ao presidente da Comissão Julgadora definir e publicizar o horário de sua retomada.

§ 4º – Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

§ 5º – Deverá ser utilizado sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade nas atividades do concurso que exijam a reunião da Comissão Julgadora em sessão secreta.

7. Na defesa pública de tese serão obedecidas às seguintes normas:

I – a tese será enviada a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

Parágrafo único - Na defesa pública de tese, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

8. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

9. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

Parágrafo único - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento mencionado neste Edital, nos termos do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VI – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

VII – cada membro da comissão julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

10. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

II – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;

III – concluída a defesa de tese de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

IV – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

11. As notas das provas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

12. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

13. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

Parágrafo único - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

14. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

15. O relatório da Comissão Julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – A decisão da Congregação e os relatórios da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do respectivo ato no Diário Oficial, sob pena de preclusão, nas seguintes hipóteses:

I – decisão da Congregação que constituir a Comissão Julgadora;

II – apreciação das inscrições pela Congregação, no que tange aos requisitos formais;

III – homologação do relatório final da Comissão Julgadora pela Congregação.

§ 1º – A avaliação de mérito dos candidatos é atribuição exclusiva e indelegável da Comissão Julgadora, não cabendo às instâncias recursais sua reanálise, mas tão somente a verificação da legalidade e regularidade do processo avaliativo.

§ 2º – Os recursos interpostos com fundamento no inciso I deste item, após apreciação da Congregação, somente terão prosseguimento para as instâncias superiores após eventual homologação pela Congregação do relatório final do certame.

§ 3º – No processamento dos recursos interpostos com fundamento no inciso III deste artigo, será garantida ao candidato indicado a faculdade de manifestação, em sede de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua intimação para tanto.

17. Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser fornecidos pela Divisão Acadêmica da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, no endereço atacfd@usp.br.

EDITAL Nº 14, DE 23 DE JUNHO DE 2026

EDITAL FD 14/2026 - CONCURSO DE LIVRE DOCÊNCIA

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO **DEPARTAMENTO DE DIREITO COMERCIAL** DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 23/04/2026, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 10 horas (horário de Brasília) do dia 01/07/2026 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 30/07/2026, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao **Departamento de Direito Comercial**, nos termos do art. 125 do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Programa:

Direito Comercial

1) Propriedade intelectual e Acesso ao Conhecimento (DCO0220)
2) Fundamentos e Princípios do Direito Empresarial (DCO0221)
3) Propriedade Intelectual Aplicada: Função e Disfunção da Propriedade Intelectual em Estudos de Casos (DCO0222)
4) Disciplina Jurídica do Mercado (DCO0223)
5) Empresa e Direitos Humanos (DCO0224)
6) Fundamentos de Microeconomia (DCO0225)
7) Negociação em Direito Empresarial (DCO226)
8) Contratos Empresariais (DCO0320)
9) Concorrência e Mercado (DCO0321)
10) Teoria Crítico Estruturalista do Direito Comercial – Visões Tradicionais e alternativas dos Institutos (DCO0322)
11) Aplicação da Concorrência e Mercado (DCO0323)
12) Solução de Conflitos entre Empresas (DCO0324)
13) Comércio Eletrônico (DCO0325)
14) Direito do Consumidor (DCO0326)
15) Direito Societário I (DCO0413)
16) Direito dos Seguros Privados e Gestão Atuarial (DCO0415)
17) Disciplina do Sistema Bancário (DCO0416)
18) Governança Corporativa (DCO0418)
19) Direito Societário II (DCO0420)
20) Direito Empresarial Público da Inovação e Acesso ao Conhecimento (DCO0424)
21) Direito Empresarial da Inovação (DCO0426)
22) A Estrutura da Governança Corporativa (DCO0428)
23) Direito Empresarial Global (DCO0503)
24) Direito Empresarial Público (DCO0504)
25) Direito da Empresa em Crise (DCO0505)
26) Fundamentos Jurídicos do Mercado de Capitais (DCO0506)
27) Tendências do Direito da Empresa em Crise (DCO0508)
28) Direito e Equidade de Gênero (0200120)

Lista de 15 pontos:

1) Racionalidade Econômica e Racionalidade Jurídica
2) Personalidade Jurídica das Sociedades e Associações
3) Sociedade Cooperativa
4) Direitos Autorais e Direitos Conexos
5) Proteção aos Recursos Genéticos e aos Conhecimentos Tradicionais
6) Requisitos e Limites das Patentes
7) Negócios Envolvendo Ativos Imateriais
8) O Contrato e o Mercado
9) Vetores de Funcionamento dos Contratos Empresariais
10) Cartel e Licitações
11) Condutas Verticais
12) Debêntures
13) Aumento e Redução do Capital Social
14) O Resseguro e a Retrocessão
15) Insolvência Transnacional

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Direito da USP.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Direito, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital e 06 (seis) vias impressas e sem comprovações, a serem entregues até o último dia da inscrição na Assistência Acadêmica. Todas as comprovações deverão constar no Sistema GR.

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original, em português, em formato digital e 6 (seis) vias impressas a serem entregues até o último dia da inscrição na Assistência Acadêmica.

V – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VI – certidão de quitação eleitoral (que ateste estar quite) ou certidão circunstanciada emitida pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

VII - comprovante do pagamento da taxa de inscrição, integral ou reduzida, para os casos em que não foi concedida a isenção, nos termos do item 2 do Edital.

§ 1º - Por memorial circunstanciado referido no inciso II, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

§ 2º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 3º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 4º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 5º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos V e VI, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 6º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos V e VI, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil por ocasião da realização das provas.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com ou sem deficiência poderão informar a necessidade de recursos específicos para a realização das provas, devendo anexar laudo médico emitido há no máximo 2 (dois) anos, redigido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada, em que conste de forma clara a necessidade de adaptação.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato o upload de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato ciente de que o upload de documentos em campo diverso poderá implicar o indeferimento de sua inscrição, caso reste comprometida a análise da documentação.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10º - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11º - No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

§ 12º – Somente serão analisadas pela Congregação as inscrições devidamente submetidas em conformidade com os termos deste Edital

2. O valor da taxa de inscrição será de 10 UFESPs, devendo ser pago por meio de boleto a ser solicitado por e-mail para atacfd@usp.br informando o nome completo, CPF e o Edital, anexando-se, no momento da inscrição, o respectivo comprovante de pagamento.

§ 1º - O candidato poderá solicitar, no sistema de inscrições (link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao), a isenção ou a redução de taxa de inscrição, nos seguintes casos:

I - Fará jus à isenção integral da taxa de inscrição o candidato que comprovar a condição de doador regular de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

II - Fará jus à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, o candidato que comprovar, cumulativamente:

a. ser estudante regularmente matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

b. perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou estar desempregado.

§ 2º - Para fins da isenção prevista no inciso I do parágrafo 1º, o candidato deverá anexar, no sistema de inscrições, no período de 24/06/2026 a 26/06/2026, o(s) comprovante(s) de doação de sangue não inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de solicitação de isenção, emitido(s) em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora oficial ou credenciada pelo Poder Público;

§ 3º - Para fins da redução prevista no inciso II do parágrafo 1º, o candidato deverá anexar, no sistema de inscrições, no período de 24/06/2026 a 26/06/2026, os seguintes documentos:

a. prova de que está matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior (graduação ou pós-graduação); e

b. comprovante de renda ou declaração, por escrito, da condição de desempregado, contendo seu nome completo, número do CPF, data e assinatura.

§ 4º - Os pedidos de isenção e redução de taxa serão analisados administrativamente e o resultado será divulgado, no sistema de inscrições, no dia 30/06/2026.

§ 5º - No caso de indeferimento, o candidato poderá apresentar, diretamente no sistema de inscrições, pedido de reconsideração, no prazo de 01/07/2026 a 02/07/2026.

§ 6º - O resultado dos eventuais pedidos de reconsideração será divulgado no dia 06/07/2026, no sistema de inscrições.

§ 7º - O resultado final dos pedidos de isenção e redução de taxa será publicado no Diário Oficial do Estado.

§ 8º - Não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição nas situações de exclusiva responsabilidade do candidato.

§ 9º – Ressalvada a hipótese de isenção prevista no § 1º, a ausência de compensação bancária do valor da taxa de inscrição, na forma indicada e dentro do prazo de inscrições, implicará o cancelamento automático da inscrição.

§ 10 – É de responsabilidade do candidato verificar a efetivação do pagamento dentro dos prazos estabelecidos, não se responsabilizando a Universidade por falhas bancárias, agendamentos não processados ou quaisquer outros impedimentos à compensação.

3. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Direito, em seu aspecto formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fim do período de inscrição, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Estado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º – O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias), a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166 do Regimento Geral da USP.

§ 2º - A convocação para as provas será publicada no Diário Oficial do Estado no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes de sua realização.

4. As provas constarão de:

I – defesa de tese – peso 3;

II – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 2;

III – avaliação didática – peso 3;

IV e seguintes – prova escrita – peso 2.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto, se houver;

b) deixar de comparecer quando solicitada sua presença nas fases do concurso ou se ausentar das provas sem autorização da Comissão Julgadora;

c) efetuar, nos documentos de prova que exija o anonimato da autoria, qualquer sinal, marca, rubrica, anotação ou assinatura que permita sua identificação;

d) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

e) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

5. As provas relacionadas nos incisos I a III do item 4 deste edital poderão ser realizadas por videoconferência, contando com a presença, no local do concurso, do candidato, do Presidente da Comissão Julgadora e ao menos dois outros membros da Comissão Julgadora.

§ 1º - Aos examinadores que estejam à distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso.

§ 2º - As provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas (por trinta minutos), caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato.

§ 3º - Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso e deverá ser retomado a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico.

§ 4º - Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

§ 5º - Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

§ 6º - Deverá ser utilizado sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade nas atividades do concurso que exijam a reunião da Comissão Julgadora em sessão secreta.

6. À prova escrita aplicam-se as seguintes normas:

I – com exceção do presidente da Comissão Julgadora, que deverá estar presente no local do concurso junto aos candidatos, os demais examinadores poderão participar à distância nesta prova;

II – a Comissão Julgadora se reunirá por no máximo 60 (sessenta) minutos a contar da data e horário previstos em edital para o início da prova, para organizar uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos;

III – será sorteado um ponto para a elaboração da prova, iniciando-se a realização imediatamente;

IV – durante os sessenta minutos iniciais, será permitida a consulta a material impresso, sendo vedado o acesso à internet;

V – finalizado o período de consulta, as anotações efetuadas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão Julgadora poderão ser utilizadas para a realização da prova, que terá o prazo máximo de 4 (quatro) horas;

VI – as anotações deverão ser anexadas ao texto final;

VII – cada prova será avaliada individualmente por cada um dos membros da Comissão Julgadora, com a indicação sucinta dos motivos de sua avaliação, assegurado o anonimato da autoria durante o processo de correção.

§ 1º – O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à

comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 2º – Se houver participação de examinadores à distância, a reunião da Comissão Julgadora será suspensa por 30 (trinta) minutos, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador.

§ 3º – Ultrapassado o prazo previsto no § 2º, sem que o problema técnico tenha sido resolvido, o concurso será suspenso, cabendo ao presidente da Comissão Julgadora definir e publicizar o horário de sua retomada.

§ 4º – Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

§ 5º – Deverá ser utilizado sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade nas atividades do concurso que exijam a reunião da Comissão Julgadora em sessão secreta.

7. Na defesa pública de tese serão obedecidas às seguintes normas:

I – a tese será enviada a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

Parágrafo único - Na defesa pública de tese, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

8. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

9. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

Parágrafo único - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento mencionado neste Edital, nos termos do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VI – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

VII – cada membro da comissão julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

10. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

II – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;

III – concluída a defesa de tese de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

IV – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

11. As notas das provas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

12. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

13. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

Parágrafo único - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

14. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

15. O relatório da Comissão Julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – A decisão da Congregação e os relatórios da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do respectivo ato no Diário Oficial, sob pena de preclusão, nas seguintes hipóteses:

I – decisão da Congregação que constituir a Comissão Julgadora;

II – apreciação das inscrições pela Congregação, no que tange aos requisitos formais;

III – homologação do relatório final da Comissão Julgadora pela Congregação.

§ 1º – A avaliação de mérito dos candidatos é atribuição exclusiva e indelegável da Comissão Julgadora, não cabendo às instâncias recursais sua reanálise, mas tão somente a verificação da legalidade e regularidade do processo avaliativo.

§ 2º – Os recursos interpostos com fundamento no inciso I deste item, após apreciação da Congregação, somente terão prosseguimento para as instâncias superiores após eventual homologação pela Congregação do relatório final do certame.

§ 3º – No processamento dos recursos interpostos com fundamento no inciso III deste artigo, será garantida ao candidato indicado a faculdade de manifestação, em sede de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua intimação para tanto.

17. Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser fornecidos pela Divisão Acadêmica da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, no endereço atacfd@usp.br.

EDITAL Nº 15, DE 23 DE JUNHO DE 2026

EDITAL FD 15/2026 - CONCURSO DE LIVRE DOCÊNCIA

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE DIREITO CIVIL DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 23/04/2026, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 10 horas (horário de Brasília) do dia 01/07/2026 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 30/07/2026, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento de Direito Civil, nos termos do art. 125 do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Programa:

Direito Civil - Área de Direito Civil

1) Teoria Geral do Direito Privado I (DCV0125)

2) Teoria Geral do Direito Privado II (DCV0126)

3) Teoria Geral das Obrigações (DCV0215)

4) Teoria Geral dos Contratos e Contratos do Código Civil (DCV0216)

5) Fontes das Obrigações: Responsabilidade Civil, Atos Unilaterais e Outras Fontes (DCV0313)

6) Direito das Coisas (DCV0314)

7) Contratos Especiais (DCV0315)

8) Direito de Família e Sucessões (DCV0415)

9) Sucessão Testamentária (DCV0430)

Lista de 15 pontos:

1) Características dos direitos da personalidade

2) Pessoas jurídicas de direito privado e entes não personificados

3) Elementos do negócio jurídico

4) Vícios de consentimento

5) Formas de extinção das obrigações

6) Modalidades da responsabilidade civil

7) Interpretação dos contratos

8) Princípios contratuais

9) Conteúdo do direito de propriedade

10) Posse e detenção

11) A usucapião de imóveis

12) Deveres e direitos matrimoniais

13) Caracteres da união estável

14) A sucessão legítima

15) Modalidades de testamento

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Direito da USP.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Direito, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital e 06 (seis) vias impressas e sem comprovações, a serem entregues até o último dia da inscrição na Assistência Acadêmica. Todas as comprovações deverão constar no Sistema GR.

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original, em português, em formato digital e 6 (seis) vias impressas a serem entregues até o último dia da inscrição na Assistência Acadêmica.

V – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VI – certidão de quitação eleitoral (que ateste estar quite) ou certidão circunstanciada emitida pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

VII - comprovante do pagamento da taxa de inscrição, integral ou reduzida, para os casos em que não foi concedida a isenção, nos termos do item 2 do Edital.

§ 1º - Por memorial circunstanciado referido no inciso II, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

§ 2º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 3º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 4º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 5º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos V e VI, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 6º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos V e VI, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil por ocasião da realização das provas.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com ou sem deficiência poderão informar a necessidade de recursos específicos para a realização das provas, devendo anexar laudo médico emitido há no máximo 2 (dois) anos, redigido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada, em que conste de forma clara a necessidade de adaptação.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato o upload de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato ciente de que o upload de documentos em campo diverso poderá implicar o indeferimento de sua inscrição, caso reste comprometida a análise da documentação.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10º - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11º - No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

§ 12º – Somente serão analisadas pela Congregação as inscrições devidamente submetidas em conformidade com os termos deste Edital

2. O valor da taxa de inscrição será de 10 UFESPs, devendo ser pago por meio de boleto a ser solicitado por e-mail para atacfd@usp.br informando o nome completo, CPF e o Edital, anexando-se, no momento da inscrição, o respectivo comprovante de pagamento.

§ 1º - O candidato poderá solicitar, no sistema de inscrições (link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao), a isenção ou a redução de taxa de inscrição, nos seguintes casos:

I - Fará jus à isenção integral da taxa de inscrição o candidato que comprovar a condição de doador regular de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

II - Fará jus à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, o candidato que comprovar, cumulativamente:

a. ser estudante regularmente matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

b. perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou estar desempregado.

§ 2º - Para fins da isenção prevista no inciso I do parágrafo 1º, o candidato deverá anexar, no sistema de inscrições, no período de 24/06/2026 a 26/06/2026, o(s) comprovante(s) de doação de sangue não inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de solicitação de isenção, emitido(s) em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora oficial ou credenciada pelo Poder Público;

§ 3º - Para fins da redução prevista no inciso II do parágrafo 1º, o candidato deverá anexar, no sistema de inscrições, no período de 24/06/2026 a 26/06/2026, os seguintes documentos:

a. prova de que está matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior (graduação ou pós-graduação); e

b. comprovante de renda ou declaração, por escrito, da condição de desempregado, contendo seu nome completo, número do CPF, data e assinatura.

§ 4º - Os pedidos de isenção e redução de taxa serão analisados administrativamente e o resultado será divulgado, no sistema de inscrições, no dia 30/06/2026.

§ 5º - No caso de indeferimento, o candidato poderá apresentar, diretamente no sistema de inscrições, pedido de reconsideração, no prazo de 01/07/2026 a 02/07/2026.

§ 6º - O resultado dos eventuais pedidos de reconsideração será divulgado no dia 06/07/2026, no sistema de inscrições.

§ 7º - O resultado final dos pedidos de isenção e redução de taxa será publicado no Diário Oficial do Estado.

§ 8º - Não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição nas situações de exclusiva responsabilidade do candidato.

§ 9º – Ressalvada a hipótese de isenção prevista no § 1º, a ausência de compensação bancária do valor da taxa de inscrição, na forma indicada e dentro do prazo de inscrições, implicará o cancelamento automático da inscrição.

§ 10 – É de responsabilidade do candidato verificar a efetivação do pagamento dentro dos prazos estabelecidos, não se responsabilizando a Universidade por falhas bancárias, agendamentos não processados ou quaisquer outros impedimentos à compensação.

3. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Direito, em seu aspecto formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fim do período de inscrição, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Estado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º – O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias), a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166 do Regimento Geral da USP.

§ 2º - A convocação para as provas será publicada no Diário Oficial do Estado no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes de sua realização.

4. As provas constarão de:

I – defesa de tese – peso 3;

II – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 2;

III – avaliação didática – peso 3;

IV e seguintes – prova escrita – peso 2.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto, se houver;

b) deixar de comparecer quando solicitada sua presença nas fases do concurso ou se ausentar das provas sem autorização da Comissão Julgadora;

c) efetuar, nos documentos de prova que exija o anonimato da autoria, qualquer sinal, marca, rubrica, anotação ou assinatura que permita sua identificação;

d) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

e) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

5. As provas relacionadas nos incisos I a III do item 4 deste edital poderão ser realizadas por videoconferência, contando com a presença, no local do concurso, do candidato, do Presidente da Comissão Julgadora e ao menos dois outros membros da Comissão Julgadora.

§ 1º - Aos examinadores que estejam à distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso.

§ 2º - As provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas (por trinta minutos), caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato.

§ 3º - Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso e deverá ser retomado a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico.

§ 4º - Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

§ 5º - Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

§ 6º - Deverá ser utilizado sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade nas atividades do concurso que exijam a reunião da Comissão Julgadora em sessão secreta.

6. À prova escrita aplicam-se as seguintes normas:

I – com exceção do presidente da Comissão Julgadora, que deverá estar presente no local do concurso junto aos candidatos, os demais examinadores poderão participar à distância nesta prova;

II – a Comissão Julgadora se reunirá por no máximo 60 (sessenta) minutos a contar da data e horário previstos em edital para o início da prova, para organizar uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos;

III – será sorteado um ponto para a elaboração da prova, iniciando-se a realização imediatamente;

IV – durante os sessenta minutos iniciais, será permitida a consulta a material impresso, sendo vedado o acesso à internet;

V – finalizado o período de consulta, as anotações efetuadas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão Julgadora poderão ser utilizadas para a realização da prova, que terá o prazo máximo de 4 (quatro) horas;

VI – as anotações deverão ser anexadas ao texto final;

VII – cada prova será avaliada individualmente por cada um dos membros da Comissão Julgadora, com a indicação sucinta dos motivos de sua avaliação, assegurado o anonimato da autoria durante o processo de correção.

§ 1º – O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 2º – Se houver participação de examinadores à distância, a reunião da Comissão Julgadora será suspensa por 30 (trinta) minutos, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador.

§ 3º – Ultrapassado o prazo previsto no § 2º, sem que o problema técnico tenha sido resolvido, o concurso será suspenso, cabendo ao presidente da Comissão Julgadora definir e publicizar o horário de sua retomada.

§ 4º – Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

§ 5º – Deverá ser utilizado sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade nas atividades do concurso que exijam a reunião da Comissão Julgadora em sessão secreta.

7. Na defesa pública de tese serão obedecidas às seguintes normas:

I – a tese será enviada a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

Parágrafo único - Na defesa pública de tese, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

8. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

9. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

Parágrafo único - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento mencionado neste Edital, nos termos do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VI – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

VII – cada membro da comissão julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

10. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

II – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;

III – concluída a defesa de tese de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

IV – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

11. As notas das provas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

12. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

13. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

Parágrafo único - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

14. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

15. O relatório da Comissão Julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – A decisão da Congregação e os relatórios da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do respectivo ato no Diário Oficial, sob pena de preclusão, nas seguintes hipóteses:

I – decisão da Congregação que constituir a Comissão Julgadora;

II – apreciação das inscrições pela Congregação, no que tange aos requisitos formais;

III – homologação do relatório final da Comissão Julgadora pela Congregação.

§ 1º – A avaliação de mérito dos candidatos é atribuição exclusiva e indelegável da Comissão Julgadora, não cabendo às instâncias recursais sua reanálise, mas tão somente a verificação da legalidade e regularidade do processo avaliativo.

§ 2º – Os recursos interpostos com fundamento no inciso I deste item, após apreciação da Congregação, somente terão prosseguimento para as instâncias superiores após eventual homologação pela Congregação do relatório final do certame.

§ 3º – No processamento dos recursos interpostos com fundamento no inciso III deste artigo, será garantida ao candidato indicado a faculdade de manifestação, em sede de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua intimação para tanto.

17. Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser fornecidos pela Divisão Acadêmica da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, no endereço atacfd@usp.br.

EDITAL Nº 16, DE 23 DE JUNHO DE 2026

EDITAL FD 16/2026 - CONCURSO DE LIVRE DOCÊNCIA

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE DIREITO CIVIL DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 23/04/2026, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 10 horas (horário de Brasília) do dia 01/07/2026 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 30/07/2026, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento de Direito Civil, nos termos do art. 125 do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Programa:

Direito Civil - Área de Direito Romano

1) Direito Romano Atual I (DCV0127)

2) Direito Romano Atual II (DCV0132)

Lista de 15 pontos:

1) O costume como fonte do direito

2) A jurisprudência e as respostas dos jurisconsultos

3) Aquisição e perda do poder do “paterfamilias”

4) Capacidade do sujeito

5) Limitações legais da propriedade

6) Modos de aquisição derivados da propriedade

7) Usufruto e direito análogos

8) Características gerais do sistema contratual romano

9) Contratos verbais; literais; consensuais

10) Contratos inominados

11) Delitos do direito civil; delitos do direito pretoriano

12) Gestão de negócios

13) Garantias assecuratórias das obrigações

14) Matrimônio

15) Origem e conceito da herança

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Direito da USP.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Direito, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital e 06 (seis) vias impressas e sem comprovações, a serem entregues até o último dia da inscrição na Assistência Acadêmica. Todas as comprovações deverão constar no Sistema GR.

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original, em português, em formato digital e 6 (seis) vias impressas a serem entregues até o último dia da inscrição na Assistência Acadêmica.

V – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VI – certidão de quitação eleitoral (que ateste estar quite) ou certidão circunstanciada emitida pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

VII - comprovante do pagamento da taxa de inscrição, integral ou reduzida, para os casos em que não foi concedida a isenção, nos termos do item 2 do Edital.

§ 1º - Por memorial circunstanciado referido no inciso II, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

§ 2º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 3º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 4º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 5º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos V e VI, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 6º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos V e VI, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil por ocasião da realização das provas.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com ou sem deficiência poderão informar a necessidade de recursos específicos para a realização das provas, devendo anexar laudo médico emitido há no máximo 2 (dois) anos, redigido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada, em que conste de forma clara a necessidade de adaptação.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato o upload de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato ciente de que o upload de documentos em campo diverso poderá implicar o indeferimento de sua inscrição, caso reste comprometida a análise da documentação.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10º - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11º - No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

§ 12º – Somente serão analisadas pela Congregação as inscrições devidamente submetidas em conformidade com os termos deste Edital

2. O valor da taxa de inscrição será de 10 UFESPs, devendo ser pago por meio de boleto a ser solicitado por e-mail para atacfd@usp.br informando o nome completo, CPF e o Edital, anexando-se, no momento da inscrição, o respectivo comprovante de pagamento.

§ 1º - O candidato poderá solicitar, no sistema de inscrições (link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao), a isenção ou a redução de taxa de inscrição, nos seguintes casos:

I - Fará jus à isenção integral da taxa de inscrição o candidato que comprovar a condição de doador regular de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

II - Fará jus à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, o candidato que comprovar, cumulativamente:

a. ser estudante regularmente matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

b. perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou estar desempregado.

§ 2º - Para fins da isenção prevista no inciso I do parágrafo 1º, o candidato deverá anexar, no sistema de inscrições, no período de 24/06/2026 a 26/06/2026, o(s) comprovante(s) de doação de sangue não inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de solicitação de isenção, emitido(s) em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora oficial ou credenciada pelo Poder Público;

§ 3º - Para fins da redução prevista no inciso II do parágrafo 1º, o candidato deverá anexar, no sistema de inscrições, no período de 24/06/2026 a 26/06/2026, os seguintes documentos:

a. prova de que está matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior (graduação ou pós-graduação); e

b. comprovante de renda ou declaração, por escrito, da condição de desempregado, contendo seu nome completo, número do CPF, data e assinatura.

§ 4º - Os pedidos de isenção e redução de taxa serão analisados administrativamente e o resultado será divulgado, no sistema de inscrições, no dia 30/06/2026.

§ 5º - No caso de indeferimento, o candidato poderá apresentar, diretamente no sistema de inscrições, pedido de reconsideração, no prazo de 01/07/2026 a 02/07/2026.

§ 6º - O resultado dos eventuais pedidos de reconsideração será divulgado no dia 06/07/2026, no sistema de inscrições.

§ 7º - O resultado final dos pedidos de isenção e redução de taxa será publicado no Diário Oficial do Estado.

§ 8º - Não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição nas situações de exclusiva responsabilidade do candidato.

§ 9º – Ressalvada a hipótese de isenção prevista no § 1º, a ausência de compensação bancária do valor da taxa de inscrição, na forma indicada e dentro do prazo de inscrições, implicará o cancelamento automático da inscrição.

§ 10 – É de responsabilidade do candidato verificar a efetivação do pagamento dentro dos prazos estabelecidos, não se responsabilizando a Universidade por falhas bancárias, agendamentos não processados ou quaisquer outros impedimentos à compensação.

3. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Direito, em seu aspecto formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fim do período de inscrição, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Estado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º – O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias), a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166 do Regimento Geral da USP.

§ 2º - A convocação para as provas será publicada no Diário Oficial do Estado no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes de sua realização.

4. As provas constarão de:

I – defesa de tese – peso 3;

II – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 2;

III – avaliação didática – peso 3;

IV e seguintes – prova escrita – peso 2.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto, se houver;

b) deixar de comparecer quando solicitada sua presença nas fases do concurso ou se ausentar das provas sem autorização da Comissão Julgadora;

c) efetuar, nos documentos de prova que exija o anonimato da autoria, qualquer sinal, marca, rubrica, anotação ou assinatura que permita sua identificação;

d) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

e) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

5. As provas relacionadas nos incisos I a III do item 4 deste edital poderão ser realizadas por videoconferência, contando com a presença, no local do concurso, do candidato, do Presidente da Comissão Julgadora e ao menos dois outros membros da Comissão Julgadora.

§ 1º - Aos examinadores que estejam à distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso.

§ 2º - As provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas (por trinta minutos), caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato.

§ 3º - Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso e deverá ser retomado a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico.

§ 4º - Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

§ 5º - Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

§ 6º - Deverá ser utilizado sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade nas atividades do concurso que exijam a reunião da Comissão Julgadora em sessão secreta.

6. À prova escrita aplicam-se as seguintes normas:

I – com exceção do presidente da Comissão Julgadora, que deverá estar presente no local do concurso junto aos candidatos, os demais examinadores poderão participar à distância nesta prova;

II – a Comissão Julgadora se reunirá por no máximo 60 (sessenta) minutos a contar da data e horário previstos em edital para o início da prova, para organizar uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos;

III – será sorteado um ponto para a elaboração da prova, iniciando-se a realização imediatamente;

IV – durante os sessenta minutos iniciais, será permitida a consulta a material impresso, sendo vedado o acesso à internet;

V – finalizado o período de consulta, as anotações efetuadas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão Julgadora poderão ser utilizadas para a realização da prova, que terá o prazo máximo de 4 (quatro) horas;

VI – as anotações deverão ser anexadas ao texto final;

VII – cada prova será avaliada individualmente por cada um dos membros da Comissão Julgadora, com a indicação sucinta dos motivos de sua avaliação, assegurado o anonimato da autoria durante o processo de correção.

§ 1º – O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 2º – Se houver participação de examinadores à distância, a reunião da Comissão Julgadora será suspensa por 30 (trinta) minutos, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador.

§ 3º – Ultrapassado o prazo previsto no § 2º, sem que o problema técnico tenha sido resolvido, o concurso será suspenso, cabendo ao presidente da Comissão Julgadora definir e publicizar o horário de sua retomada.

§ 4º – Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

§ 5º – Deverá ser utilizado sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade nas atividades do concurso que exijam a reunião da Comissão Julgadora em sessão secreta.

7. Na defesa pública de tese serão obedecidas às seguintes normas:

I – a tese será enviada a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

Parágrafo único - Na defesa pública de tese, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

8. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

9. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

Parágrafo único - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento mencionado neste Edital, nos termos do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VI – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

VII – cada membro da comissão julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

10. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

II – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;

III – concluída a defesa de tese de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

IV – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

11. As notas das provas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

12. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

13. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

Parágrafo único - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

14. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

15. O relatório da Comissão Julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – A decisão da Congregação e os relatórios da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do respectivo ato no Diário Oficial, sob pena de preclusão, nas seguintes hipóteses:

I – decisão da Congregação que constituir a Comissão Julgadora;

II – apreciação das inscrições pela Congregação, no que tange aos requisitos formais;

III – homologação do relatório final da Comissão Julgadora pela Congregação.

§ 1º – A avaliação de mérito dos candidatos é atribuição exclusiva e indelegável da Comissão Julgadora, não cabendo às instâncias recursais sua reanálise, mas tão somente a verificação da legalidade e regularidade do processo avaliativo.

§ 2º – Os recursos interpostos com fundamento no inciso I deste item, após apreciação da Congregação, somente terão prosseguimento para as instâncias superiores após eventual homologação pela Congregação do relatório final do certame.

§ 3º – No processamento dos recursos interpostos com fundamento no inciso III deste artigo, será garantida ao candidato indicado a faculdade de manifestação, em sede de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua intimação para tanto.

17. Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser fornecidos pela Divisão Acadêmica da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, no endereço atacfd@usp.br.

EDITAL Nº 17, DE 23 DE JUNHO DE 2026

EDITAL FD 17/2026 - CONCURSO DE LIVRE DOCÊNCIA

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE **DIREITO CIVIL** DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 23/04/2026, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 10 horas (horário de Brasília) do dia 01/07/2026 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 30/07/2026, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao **Departamento de Direito Civil**, nos termos do art. 125 do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Programa:

Direito Civil - Área de História do Direito

1) História do Direito I (DCV0128)

2) História do Direito II (DCV0219)

Lista de 15 pontos:

1) Direitos público e privado na Grécia antiga

2) Direito, jurisprudência e justiça no pensamento clássico (grecoromano)

3) Evolução histórica do sistema de solução de controvérsias em Roma

4) Vida e obra de Justiniano

5) Principais corpos legislativos dos reinos germânicos durante a Alta Idade Média

6) A recepção do direito romano nas universidades e a formação do jus commune

7) Evolução histórica do direito canônico: fontes e processo

8) A formação do direito nacional português: das ordenações do reino à lei da boa razão

9) As principais codificações civis europeias do século XIX

10) A organização judiciária no Brasil Colônia

11) História dos cursos jurídicos no Brasil durante o século XIX

12) A formação do common law: das origens da monarquia inglesa até o século XIX

13) A Codificação Civil brasileira: projetos e influências

14) O Código Criminal do Império de 1830 e sua real originalidade

15) A Revolução de 1932 e a Era Vargas: as inovações jurídicas da época em matéria de direito público e direito privado

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Direito da USP.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Direito, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital e 06 (seis) vias impressas e sem comprovações, a serem entregues até o último dia da inscrição na Assistência Acadêmica. Todas as comprovações deverão constar no Sistema GR.

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original, em português, em formato digital e 6 (seis) vias impressas a serem entregues até o último dia da inscrição na Assistência Acadêmica.

V – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VI – certidão de quitação eleitoral (que ateste estar quite) ou certidão circunstanciada emitida pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

VII - comprovante do pagamento da taxa de inscrição, integral ou reduzida, para os casos em que não foi concedida a isenção, nos termos do item 2 do Edital.

§ 1º - Por memorial circunstanciado referido no inciso II, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

§ 2º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 3º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 4º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 5º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos V e VI, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 6º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos V e VI, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil por ocasião da realização das provas.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com ou sem deficiência poderão informar a necessidade de recursos específicos para a realização das provas, devendo anexar laudo médico emitido há no máximo 2 (dois) anos, redigido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada, em que conste de forma clara a necessidade de adaptação.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato o upload de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato ciente de que o upload de documentos em campo diverso poderá implicar o indeferimento de sua inscrição, caso reste comprometida a análise da documentação.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10º - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11º - No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

§ 12º – Somente serão analisadas pela Congregação as inscrições devidamente submetidas em conformidade com os termos deste Edital

2. O valor da taxa de inscrição será de 10 UFESPs, devendo ser pago por meio de boleto a ser solicitado por e-mail para atacfd@usp.br informando o nome completo, CPF e o Edital, anexando-se, no momento da inscrição, o respectivo comprovante de pagamento.

§ 1º - O candidato poderá solicitar, no sistema de inscrições (link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao), a isenção ou a redução de taxa de inscrição, nos seguintes casos:

I - Fará jus à isenção integral da taxa de inscrição o candidato que comprovar a condição de doador regular de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

II - Fará jus à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, o candidato que comprovar, cumulativamente:

a. ser estudante regularmente matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

b. perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou estar desempregado.

§ 2º - Para fins da isenção prevista no inciso I do parágrafo 1º, o candidato deverá anexar, no sistema de inscrições, no período de 24/06/2026 a 26/06/2026, o(s) comprovante(s) de doação de sangue não inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de solicitação de isenção, emitido(s) em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora oficial ou credenciada pelo Poder Público;

§ 3º - Para fins da redução prevista no inciso II do parágrafo 1º, o candidato deverá anexar, no sistema de inscrições, no período de 24/06/2026 a 26/06/2026, os seguintes documentos:

a. prova de que está matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior (graduação ou pós-graduação); e

b. comprovante de renda ou declaração, por escrito, da condição de desempregado, contendo seu nome completo, número do CPF, data e assinatura.

§ 4º - Os pedidos de isenção e redução de taxa serão analisados administrativamente e o resultado será divulgado, no sistema de inscrições, no dia 30/06/2026.

§ 5º - No caso de indeferimento, o candidato poderá apresentar, diretamente no sistema de inscrições, pedido de reconsideração, no prazo de 01/07/2026 a 02/07/2026.

§ 6º - O resultado dos eventuais pedidos de reconsideração será divulgado no dia 06/07/2026, no sistema de inscrições.

§ 7º - O resultado final dos pedidos de isenção e redução de taxa será publicado no Diário Oficial do Estado.

§ 8º - Não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição nas situações de exclusiva responsabilidade do candidato.

§ 9º – Ressalvada a hipótese de isenção prevista no § 1º, a ausência de compensação bancária do valor da taxa de inscrição, na forma indicada e dentro do prazo de inscrições, implicará o cancelamento automático da inscrição.

§ 10 – É de responsabilidade do candidato verificar a efetivação do pagamento dentro dos prazos estabelecidos, não se responsabilizando a Universidade por falhas bancárias, agendamentos não processados ou quaisquer outros impedimentos à compensação.

3. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Direito, em seu aspecto formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fim do período de inscrição, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Estado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º – O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias), a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166 do Regimento Geral da USP.

§ 2º - A convocação para as provas será publicada no Diário Oficial do Estado no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes de sua realização.

4. As provas constarão de:

I – defesa de tese – peso 3;

II – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 2;

III – avaliação didática – peso 3;

IV e seguintes – prova escrita – peso 2.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto, se houver;

b) deixar de comparecer quando solicitada sua presença nas fases do concurso ou se ausentar das provas sem autorização da Comissão Julgadora;

c) efetuar, nos documentos de prova que exija o anonimato da autoria, qualquer sinal, marca, rubrica, anotação ou assinatura que permita sua identificação;

d) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

e) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

5. As provas relacionadas nos incisos I a III do item 4 deste edital poderão ser realizadas por videoconferência, contando com a presença, no local do concurso, do candidato, do Presidente da Comissão Julgadora e ao menos dois outros membros da Comissão Julgadora.

§ 1º - Aos examinadores que estejam à distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso.

§ 2º - As provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas (por trinta minutos), caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato.

§ 3º - Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso e deverá ser retomado a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico.

§ 4º - Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

§ 5º - Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

§ 6º - Deverá ser utilizado sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade nas atividades do concurso que exijam a reunião da Comissão Julgadora em sessão secreta.

6. À prova escrita aplicam-se as seguintes normas:

I – com exceção do presidente da Comissão Julgadora, que deverá estar presente no local do concurso junto aos candidatos, os demais examinadores poderão participar à distância nesta prova;

II – a Comissão Julgadora se reunirá por no máximo 60 (sessenta) minutos a contar da data e horário previstos em edital para o início da prova, para organizar uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos;

III – será sorteado um ponto para a elaboração da prova, iniciando-se a realização imediatamente;

IV – durante os sessenta minutos iniciais, será permitida a consulta a material impresso, sendo vedado o acesso à internet;

V – finalizado o período de consulta, as anotações efetuadas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão Julgadora poderão ser utilizadas para a realização da prova, que terá o prazo máximo de 4 (quatro) horas;

VI – as anotações deverão ser anexadas ao texto final;

VII – cada prova será avaliada individualmente por cada um dos membros da Comissão Julgadora, com a indicação sucinta dos motivos de sua avaliação, assegurado o anonimato da autoria durante o processo de correção.

§ 1º – O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 2º – Se houver participação de examinadores à distância, a reunião da Comissão Julgadora será suspensa por 30 (trinta) minutos, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador.

§ 3º – Ultrapassado o prazo previsto no § 2º, sem que o problema técnico tenha sido resolvido, o concurso será suspenso, cabendo ao presidente da Comissão Julgadora definir e publicizar o horário de sua retomada.

§ 4º – Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

§ 5º – Deverá ser utilizado sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade nas atividades do concurso que exijam a reunião da Comissão Julgadora em sessão secreta.

7. Na defesa pública de tese serão obedecidas às seguintes normas:

I – a tese será enviada a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

Parágrafo único - Na defesa pública de tese, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

8. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

9. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

Parágrafo único - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento mencionado neste Edital, nos termos do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VI – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

VII – cada membro da comissão julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

10. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

II – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;

III – concluída a defesa de tese de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

IV – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

11. As notas das provas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

12. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

13. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

Parágrafo único - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

14. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

15. O relatório da Comissão Julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – A decisão da Congregação e os relatórios da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do respectivo ato no Diário Oficial, sob pena de preclusão, nas seguintes hipóteses:

I – decisão da Congregação que constituir a Comissão Julgadora;

II – apreciação das inscrições pela Congregação, no que tange aos requisitos formais;

III – homologação do relatório final da Comissão Julgadora pela Congregação.

§ 1º – A avaliação de mérito dos candidatos é atribuição exclusiva e indelegável da Comissão Julgadora, não cabendo às instâncias recursais sua reanálise, mas tão somente a verificação da legalidade e regularidade do processo avaliativo.

§ 2º – Os recursos interpostos com fundamento no inciso I deste item, após apreciação da Congregação, somente terão prosseguimento para as instâncias superiores após eventual homologação pela Congregação do relatório final do certame.

§ 3º – No processamento dos recursos interpostos com fundamento no inciso III deste artigo, será garantida ao candidato indicado a faculdade de manifestação, em sede de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua intimação para tanto.

17. Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser fornecidos pela Divisão Acadêmica da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, no endereço atacfd@usp.br.

EDITAL Nº 18, DE 23 DE JUNHO DE 2026

EDITAL FD 18/2026 - CONCURSO DE LIVRE DOCÊNCIA

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE DIREITO ECONÔMICO, FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 23/04/2026, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 10 horas (horário de Brasília) do dia 01/07/2026 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 30/07/2026, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento de Direito Econômico, Financeiro e Tributário, nos termos do art. 125 do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Programa:

Direito Econômico, Financeiro e Tributário - Área de Direito Ambiental

DEF0219 – Introdução ao Direito Ambiental

DEF0323 – Direito e Legislação Ambiental

DEF0336 – Direito Ambiental Aplicado

DEF0462 – Mudanças Climáticas e sua disciplina jurídica

Lista de 15 pontos:

1. A proteção da natureza e dos seres não humanos no direito ambiental
2. O meio Ambiente na Constituição Federal
3. A correção das externalidades do mercado
4. Deveres do Poder Público para a efetividade do Direito Ambiental
5. Princípios do Direito Ambiental
6. A Política Nacional do Meio Ambiente
7. O Licenciamento ambiental
8. Biomas brasileiros e sua proteção
9. A Lei de Proteção à Vegetação Nativa
10. Danos ambientais. Reparação e compensação
11. Política Agrícola e sustentabilidade
12. Instrumentos das Políticas de Mudanças climáticas: Tributação; mercados de carbono; instrumentos econômicos e de comando e controle
13. Mudanças climáticas e Direitos Fundamentais
14. Proteção do solo e áreas contaminadas
15. Consumo sustentável e responsabilidade pós-consumo

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Direito da USP.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Direito, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital e 06 (seis) vias impressas e sem comprovações, a serem entregues até o último dia da inscrição na Assistência Acadêmica. Todas as comprovações deverão constar no Sistema GR.

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original, em português, em formato digital e 6 (seis) vias impressas a serem entregues até o último dia da inscrição na Assistência Acadêmica.

V – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VI – certidão de quitação eleitoral (que ateste estar quite) ou certidão circunstanciada emitida pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

VII - comprovante do pagamento da taxa de inscrição, integral ou reduzida, para os casos em que não foi concedida a isenção, nos termos do item 2 do Edital.

§ 1º - Por memorial circunstanciado referido no inciso II, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

§ 2º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 3º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 4º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 5º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos V e VI, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 6º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos V e VI, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil por ocasião da realização das provas.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com ou sem deficiência poderão informar a necessidade de recursos específicos para a realização das provas, devendo anexar laudo médico emitido há no máximo 2 (dois) anos, redigido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada, em que conste de forma clara a necessidade de adaptação.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato o *upload* de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato ciente de que o *upload* de documentos em campo diverso poderá implicar o indeferimento de sua inscrição, caso reste comprometida a análise da documentação.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10º - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11º - No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

§ 12º – Somente serão analisadas pela Congregação as inscrições devidamente submetidas em conformidade com os termos deste Edital

1. O valor da taxa de inscrição será de 10 UFESPs, devendo ser pago por meio de boleto a ser solicitado por e-mail para atacfd@usp.br informando o nome completo, CPF e o Edital, anexando-se, no momento da inscrição, o respectivo comprovante de pagamento.

§ 1º - O candidato poderá solicitar, no sistema de inscrições (link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao), a isenção ou a redução de taxa de inscrição, nos seguintes casos:

I - Fará jus à isenção integral da taxa de inscrição o candidato que comprovar a condição de doador regular de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

II - Fará jus à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, o candidato que comprovar, cumulativamente:

a. ser estudante regularmente matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

b. perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou estar desempregado.

§ 2º - Para fins da isenção prevista no inciso I do parágrafo 1º, o candidato deverá anexar, no sistema de inscrições, no período de 24/06/2026 a 26/06/2026, o(s) comprovante(s) de doação de sangue não inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de solicitação de isenção, emitido(s) em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora oficial ou credenciada pelo Poder Público;

§ 3º - Para fins da redução prevista no inciso II do parágrafo 1º, o candidato deverá anexar, no sistema de inscrições, no período de 24/06/2026 a 26/06/2026, os seguintes documentos:

a. prova de que está matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior (graduação ou pós-graduação); e

b. comprovante de renda ou declaração, por escrito, da condição de desempregado, contendo seu nome completo, número do CPF, data e assinatura.

§ 4º - Os pedidos de isenção e redução de taxa serão analisados administrativamente e o resultado será divulgado, no sistema de inscrições, no dia 30/06/2026.

§ 5º - No caso de indeferimento, o candidato poderá apresentar, diretamente no sistema de inscrições, pedido de reconsideração, no prazo de 01/07/2026 a 02/07/2026.

§ 6º - O resultado dos eventuais pedidos de reconsideração será divulgado no dia 06/07/2026, no sistema de inscrições.

§ 7º - O resultado final dos pedidos de isenção e redução de taxa será publicado no Diário Oficial do Estado.

§ 8º - Não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição nas situações de exclusiva responsabilidade do candidato.

§ 9º – Ressalvada a hipótese de isenção prevista no § 1º, a ausência de compensação bancária do valor da taxa de inscrição, na forma indicada e dentro do prazo de inscrições, implicará o cancelamento automático da inscrição.

§ 10 – É de responsabilidade do candidato verificar a efetivação do pagamento dentro dos prazos estabelecidos, não se responsabilizando a Universidade por falhas bancárias, agendamentos não processados ou quaisquer outros impedimentos à compensação.

1. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Direito, em seu aspecto formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fim do período de inscrição, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Estado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º – O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias), a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166 do Regimento Geral da USP.

§ 2º - A convocação para as provas será publicada no Diário Oficial do Estado no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes de sua realização.

1. As provas constarão de:

I – defesa de tese – peso 3;

II – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 2;

III – avaliação didática – peso 3;

IV e seguintes – prova escrita – peso 2.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto, se houver;

b) deixar de comparecer quando solicitada sua presença nas fases do concurso ou se ausentar das provas sem autorização da Comissão Julgadora;

c) efetuar, nos documentos de prova que exija o anonimato da autoria, qualquer sinal, marca, rubrica, anotação ou assinatura que permita sua identificação;

d) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

e) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

1. As provas relacionadas nos incisos I a III do item 4 deste edital poderão ser realizadas por videoconferência, contando com a presença, no local do concurso, do candidato, do Presidente da Comissão Julgadora e ao menos dois outros membros da Comissão Julgadora.

§ 1º - Aos examinadores que estejam à distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso.

§ 2º - As provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas (por trinta minutos), caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato.

§ 3º - Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso e deverá ser retomado a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico.

§ 4º - Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

§ 5º - Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

§ 6º - Deverá ser utilizado sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade nas atividades do concurso que exijam a reunião da Comissão Julgadora em sessão secreta.

1. À prova escrita aplicam-se as seguintes normas:

I – com exceção do presidente da Comissão Julgadora, que deverá estar presente no local do concurso junto aos candidatos, os demais examinadores poderão participar à distância nesta prova;

II – a Comissão Julgadora se reunirá por no máximo 60 (sessenta) minutos a contar da data e horário previstos em edital para o início da prova, para organizar uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos;

III – será sorteado um ponto para a elaboração da prova, iniciando-se a realização imediatamente;

IV – durante os sessenta minutos iniciais, será permitida a consulta a material impresso, sendo vedado o acesso à internet;

V – finalizado o período de consulta, as anotações efetuadas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão Julgadora poderão ser utilizadas para a realização da prova, que terá o prazo máximo de 4 (quatro) horas;

VI – as anotações deverão ser anexadas ao texto final;

VII – cada prova será avaliada individualmente por cada um dos membros da Comissão Julgadora, com a indicação sucinta dos motivos de sua avaliação, assegurado o anonimato da autoria durante o processo de correção.

§ 1º – O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 2º – Se houver participação de examinadores à distância, a reunião da Comissão Julgadora será suspensa por 30 (trinta) minutos, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador.

§ 3º – Ultrapassado o prazo previsto no § 2º, sem que o problema técnico tenha sido resolvido, o concurso será suspenso, cabendo ao presidente da Comissão Julgadora definir e publicizar o horário de sua retomada.

§ 4º – Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

§ 5º – Deverá ser utilizado sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade nas atividades do concurso que exijam a reunião da Comissão Julgadora em sessão secreta.

1. Na defesa pública de tese serão obedecidas às seguintes normas:

I – a tese será enviada a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

Parágrafo único - Na defesa pública de tese, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

1. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

1. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

Parágrafo único - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento mencionado neste Edital, nos termos do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VI – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

VII – cada membro da comissão julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

1. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

II – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;

III – concluída a defesa de tese de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

IV – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

1. As notas das provas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.
2. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.
3. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

Parágrafo único - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

1. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

1. O relatório da Comissão Julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – A decisão da Congregação e os relatórios da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do respectivo ato no Diário Oficial, sob pena de preclusão, nas seguintes hipóteses:

I – decisão da Congregação que constituir a Comissão Julgadora;

II – apreciação das inscrições pela Congregação, no que tange aos requisitos formais;

III – homologação do relatório final da Comissão Julgadora pela Congregação.

§ 1º – A avaliação de mérito dos candidatos é atribuição exclusiva e indelegável da Comissão Julgadora, não cabendo às instâncias recursais sua reanálise, mas tão somente a verificação da legalidade e regularidade do processo avaliativo.

§ 2º – Os recursos interpostos com fundamento no inciso I deste item, após apreciação da Congregação, somente terão prosseguimento para as instâncias superiores após eventual homologação pela Congregação do relatório final do certame.

§ 3º – No processamento dos recursos interpostos com fundamento no inciso III deste artigo, será garantida ao candidato indicado a faculdade de manifestação, em sede de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua intimação para tanto.

17. Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser fornecidos pela Divisão Acadêmica da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, no endereço atacfd@usp.br.

EDITAL Nº 19, DE 23 DE JUNHO DE 2026

EDITAL FD 19/2026 - CONCURSO DE LIVRE DOCÊNCIA

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE DIREITO ECONÔMICO, FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 23/04/2026, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 10 horas (horário de Brasília) do dia 01/07/2026 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 30/07/2026, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento de Direito Econômico, Financeiro e Tributário, nos termos do art. 125 do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Programa:

Direito Econômico, Financeiro e Tributário - Área de Direito Econômico e Economia Política

DEF0113 - Economia Política
DEF0114 - Economia Política II
DEF0320 - Direito Econômico
DEF0324 - Direito Urbanístico
DEF0435 - Direito Econômico da Infraestrutura
DEF0437 - Direito Econômico Privado
DEF0440 - Direito Econômico da Concorrência
DEF0532 - Direito Econômico Aplicado
DEF0534 - Direito Econômico do Subdesenvolvimento
DEF0535 – Direito Econômico Internacional
DEF0539 - Disciplina Jurídica da Moeda, do Crédito e do Câmbio
DEF0545 - Direito da Inovação Tecnológica

Lista de 15 pontos:

01. A Formação do Capitalismo: A Acumulação Primitiva de Capital. A Economia de Mercado e a Disseminação da Apropriação Mercantil do Excedente.

02. Subdesenvolvimento e Teoria Econômico-Social: Posição Estrutural na Economia-Mundo e o Sistema Centro/Periferia. O Atraso como Vantagem.

03. Direito Econômico e Macroeconomia: A Organização Jurídico-Política da Apropriação do Excedente.

04. O Debate Brasileiro sobre a Questão Agrária.

05. O Debate Econômico Brasileiro sobre Planejamento.

06. Constituição Dirigente, Constituição Econômica e Ordem Econômica. Constituição Econômica e Democracia de Massas. A Incorporação do Conflito no Texto Constitucional.

07. Soberania Econômica e Nacionalizações. Admissibilidade e Eficácia das Nacionalizações.

08. A Atuação Estatal sobre e no Processo Econômico e suas Técnicas. Atividade Econômica em Sentido Estrito e Serviço Público.

09. As Empresas Estatais. Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista. A Empresa Estatal como Instrumento de Atuação do Estado no Domínio Econômico.

10. Política de Preços e Proteção à Economia Popular

11. A Proteção Constitucional à Livre Iniciativa. Iniciativa Econômica Pública, Iniciativa Econômica Privada e Iniciativa Econômica Cooperativa.

12. Política Concorrencial e Política Econômica.

13. Deveres Constitucionais e Função Social da Empresa

14. Política de Desenvolvimento Energético. Estado e Energia Elétrica no Brasil. Energia Nuclear e Desenvolvimento. Segurança Energética e Soberania Energética.

15. A Dogmática dos Artigos 218 e 219 da Constituição Federal. A Política Científica e Tecnológica na Ordem Constitucional. A Noção de Mercado Interno. Instrumentos para Desenvolvimento Tecnológico Autônomo. A Relação entre Constituição e Inovação Tecnológica.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Direito da USP.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Direito, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital e 06 (seis) vias impressas e sem comprovações, a serem entregues até o último dia da inscrição na Assistência Acadêmica. Todas as comprovações deverão constar no Sistema GR.

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original, em português, em formato digital e 6 (seis) vias impressas a serem entregues até o último dia da inscrição na Assistência Acadêmica.

V – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VI – certidão de quitação eleitoral (que ateste estar quite) ou certidão circunstanciada emitida pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

VII - comprovante do pagamento da taxa de inscrição, integral ou reduzida, para os casos em que não foi concedida a isenção, nos termos do item 2 do Edital.

§ 1º - Por memorial circunstanciado referido no inciso II, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

§ 2º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 3º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 4º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 5º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos V e VI, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 6º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos V e VI, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil por ocasião da realização das provas.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com ou sem deficiência poderão informar a necessidade de recursos específicos para a realização das provas, devendo anexar laudo médico emitido há no máximo 2 (dois) anos, redigido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada, em que conste de forma clara a necessidade de adaptação.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato o upload de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato ciente de que o upload de documentos em campo diverso poderá implicar o indeferimento de sua inscrição, caso reste comprometida a análise da documentação.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10º - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11º - No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

§ 12º – Somente serão analisadas pela Congregação as inscrições devidamente submetidas em conformidade com os termos deste Edital

2. O valor da taxa de inscrição será de 10 UFESPs, devendo ser pago por meio de boleto a ser solicitado por e-mail para atacfd@usp.br informando o nome completo, CPF e o Edital, anexando-se, no momento da inscrição, o respectivo comprovante de pagamento.

§ 1º - O candidato poderá solicitar, no sistema de inscrições (link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao), a isenção ou a redução de taxa de inscrição, nos seguintes casos:

I - Fará jus à isenção integral da taxa de inscrição o candidato que comprovar a condição de doador regular de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

II - Fará jus à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, o candidato que comprovar, cumulativamente:

a. ser estudante regularmente matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

b. perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou estar desempregado.

§ 2º - Para fins da isenção prevista no inciso I do parágrafo 1º, o candidato deverá anexar, no sistema de inscrições, no período de 24/06/2026 a 26/06/2026, o(s) comprovante(s) de doação de sangue não inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de solicitação de isenção, emitido(s) em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora oficial ou credenciada pelo Poder Público;

§ 3º - Para fins da redução prevista no inciso II do parágrafo 1º, o candidato deverá anexar, no sistema de inscrições, no período de 24/06/2026 a 26/06/2026, os seguintes documentos:

a. prova de que está matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior (graduação ou pós-graduação); e

b. comprovante de renda ou declaração, por escrito, da condição de desempregado, contendo seu nome completo, número do CPF, data e assinatura.

§ 4º - Os pedidos de isenção e redução de taxa serão analisados administrativamente e o resultado será divulgado, no sistema de inscrições, no dia 30/06/2026.

§ 5º - No caso de indeferimento, o candidato poderá apresentar, diretamente no sistema de inscrições, pedido de reconsideração, no prazo de 01/07/2026 a 02/07/2026.

§ 6º - O resultado dos eventuais pedidos de reconsideração será divulgado no dia 06/07/2026, no sistema de inscrições.

§ 7º - O resultado final dos pedidos de isenção e redução de taxa será publicado no Diário Oficial do Estado.

§ 8º - Não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição nas situações de exclusiva responsabilidade do candidato.

§ 9º – Ressalvada a hipótese de isenção prevista no § 1º, a ausência de compensação bancária do valor da taxa de inscrição, na forma indicada e dentro do prazo de inscrições, implicará o cancelamento automático da inscrição.

§ 10 – É de responsabilidade do candidato verificar a efetivação do pagamento dentro dos prazos estabelecidos, não se responsabilizando a Universidade por falhas bancárias, agendamentos não processados ou quaisquer outros impedimentos à compensação.

3. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Direito, em seu aspecto formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fim do período de inscrição, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Estado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º – O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias), a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166 do Regimento Geral da USP.

§ 2º - A convocação para as provas será publicada no Diário Oficial do Estado no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes de sua realização.

4. As provas constarão de:

I – defesa de tese – peso 3;

II – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 2;

III – avaliação didática – peso 3;

IV e seguintes – prova escrita – peso 2.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto, se houver;

b) deixar de comparecer quando solicitada sua presença nas fases do concurso ou se ausentar das provas sem autorização da Comissão Julgadora;

c) efetuar, nos documentos de prova que exija o anonimato da autoria, qualquer sinal, marca, rubrica, anotação ou assinatura que permita sua identificação;

d) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

e) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

5. As provas relacionadas nos incisos I a III do item 4 deste edital poderão ser realizadas por videoconferência, contando com a presença, no local do concurso, do candidato, do Presidente da Comissão Julgadora e ao menos dois outros membros da Comissão Julgadora.

§ 1º - Aos examinadores que estejam à distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso.

§ 2º - As provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas (por trinta minutos), caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato.

§ 3º - Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso e deverá ser retomado a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico.

§ 4º - Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

§ 5º - Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

§ 6º - Deverá ser utilizado sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade nas atividades do concurso que exijam a reunião da Comissão Julgadora em sessão secreta.

6. À prova escrita aplicam-se as seguintes normas:

I – com exceção do presidente da Comissão Julgadora, que deverá estar presente no local do concurso junto aos candidatos, os demais examinadores poderão participar à distância nesta prova;

II – a Comissão Julgadora se reunirá por no máximo 60 (sessenta) minutos a contar da data e horário previstos em edital para o início da prova, para organizar uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos;

III – será sorteado um ponto para a elaboração da prova, iniciando-se a realização imediatamente;

IV – durante os sessenta minutos iniciais, será permitida a consulta a material impresso, sendo vedado o acesso à internet;

V – finalizado o período de consulta, as anotações efetuadas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão Julgadora poderão ser utilizadas para a realização da prova, que terá o prazo máximo de 4 (quatro) horas;

VI – as anotações deverão ser anexadas ao texto final;

VII – cada prova será avaliada individualmente por cada um dos membros da Comissão Julgadora, com a indicação sucinta dos motivos de sua avaliação, assegurado o anonimato da autoria durante o processo de correção.

§ 1º – O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 2º – Se houver participação de examinadores à distância, a reunião da Comissão Julgadora será suspensa por 30 (trinta) minutos, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador.

§ 3º – Ultrapassado o prazo previsto no § 2º, sem que o problema técnico tenha sido resolvido, o concurso será suspenso, cabendo ao presidente da Comissão Julgadora definir e publicizar o horário de sua retomada.

§ 4º – Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

§ 5º – Deverá ser utilizado sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade nas atividades do concurso que exijam a reunião da Comissão Julgadora em sessão secreta.

7. Na defesa pública de tese serão obedecidas às seguintes normas:

I – a tese será enviada a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

Parágrafo único - Na defesa pública de tese, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

8. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

9. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

Parágrafo único - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento mencionado neste Edital, nos termos do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VI – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

VII – cada membro da comissão julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

10. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

II – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;

III – concluída a defesa de tese de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

IV – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

11. As notas das provas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

12. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

13. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

Parágrafo único - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

14. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

15. O relatório da Comissão Julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – A decisão da Congregação e os relatórios da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do respectivo ato no Diário Oficial, sob pena de preclusão, nas seguintes hipóteses:

I – decisão da Congregação que constituir a Comissão Julgadora;

II – apreciação das inscrições pela Congregação, no que tange aos requisitos formais;

III – homologação do relatório final da Comissão Julgadora pela Congregação.

§ 1º – A avaliação de mérito dos candidatos é atribuição exclusiva e indelegável da Comissão Julgadora, não cabendo às instâncias recursais sua reanálise, mas tão somente a verificação da legalidade e regularidade do processo avaliativo.

§ 2º – Os recursos interpostos com fundamento no inciso I deste item, após apreciação da Congregação, somente terão prosseguimento para as instâncias superiores após eventual homologação pela Congregação do relatório final do certame.

§ 3º – No processamento dos recursos interpostos com fundamento no inciso III deste artigo, será garantida ao candidato indicado a faculdade de manifestação, em sede de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua intimação para tanto.

17. Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser fornecidos pela Divisão Acadêmica da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, no endereço atacfd@usp.br.

EDITAL Nº 20, DE 23 DE JUNHO DE 2026

EDITAL FD 20/2026 - CONCURSO DE LIVRE DOCÊNCIA

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO **DEPARTAMENTO DE DIREITO ECONÔMICO, FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO** DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 23/04/2026, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 10 horas (horário de Brasília) do dia 01/07/2026 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 30/07/2026, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao **Departamento de Direito Econômico, Financeiro e Tributário**, nos termos do art. 125 do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Programa:

Direito Econômico, Financeiro e Tributário - Área de Direito Financeiro

DEF0215 – Direito Financeiro

DEF0326 – Orçamento Público

DEF0328 – Federalismo Fiscal

Lista de 15 pontos:

1. Sistema de Direito Financeiro. Definição, autonomia, metodologia e objeto do Direito Financeiro. O Conceito constitucional de atividade financeira do Estado.

2. Direito Financeiro na Constituição e seus princípios. Direitos fundamentais e orçamento público. A reserva do possível. Escolhas públicas, escassez e os custos dos direitos.

3. Normas gerais de Direito Financeiro: modalidades, funções e limites. O papel das leis complementares em matéria de Direito Financeiro.

4. Federalismo. Federalismo Fiscal. Federalismo Cooperativo. Federalismo e descentralização. Coordenação. República, Separação de Poderes e federalismo fiscal.

5. Receitas Públicas. Conceito. Classificações das receitas públicas. O conceito de sistema tributário. Receitas não tributárias. Receitas patrimoniais e preços públicos. Os Royalties e compensações financeiras.

6. Gastos tributários. Limites para renúncias de receitas. Subsídios, subvenções e outros. Constituição e desenvolvimento social e regional. O Intervencionismo do Estado com medidas fiscais. Fiscalidade e extrafiscalidade.

7. Despesas ou gastos públicos. Eficiência e qualidade do gasto público. O ordenador de despesas e procedimentos para realização das despesas. As despesas decorrentes de contratos. Despesas com pessoal e seus limites. Precatórios.

8. Orçamento no Brasil. Origem e evolução. Conceito, natureza jurídica e funções. Regime constitucional do orçamento público – previsão de receitas e identificação das despesas. Procedimentos e prazos. Princípios orçamentários. O planejamento público nas leis orçamentárias. Orçamento participativo.

9. Fundos Públicos: tipos de fundos, Fundo de Participação dos Estados (FPE), Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e outros fundos constitucionais. Transferências de recursos: recursos obrigatórios e transferências voluntárias. Fundos especiais. Fundos de equalização.

10. Operações de crédito: natureza jurídica, conceitos e classificações. Conceito de endividamento público. Dívida interna e dívida externa. Dívida pública e federalismo. Garantias, contragarantias e vinculações de receitas. Os limites do endividamento. Controles da dívida pública na lei de responsabilidade fiscal.

11. Sustentabilidade Financeira: equilíbrio orçamentário, sustentabilidade da dívida pública e responsabilidade fiscal.

12. Conceito de fiscalização orçamentária. Tipos de controle. Fiscalização financeira: princípios de legalidade, legitimidade, eficiência, economicidade e moralidade no gasto público. O princípio da transparência fiscal.

13. Os Tribunais de Contas. Competências e atribuições. Aspectos federativos. Responsabilidade de agentes públicos. Prestações de contas. Dever constitucional de prevenção e combate à corrupção.

14. Repartição do produto da arrecadação e transferências intergovernamentais. Distribuição dos encargos públicos. Federalismo fiscal e financiamento de políticas públicas.

15. Execução Orçamentária. Flexibilidade. Orçamento Impositivo. Créditos Especiais, suplementares e extraordinários. Remanejamentos, transferências e transposições. Prestação de contas e balanço do Estado.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Direito da USP.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Direito, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital e 06 (seis) vias impressas e sem comprovações, a serem entregues até o último dia da inscrição na Assistência Acadêmica. Todas as comprovações deverão constar no Sistema GR.

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original, em português, em formato digital e 6 (seis) vias impressas a serem entregues até o último dia da inscrição na Assistência Acadêmica.

V – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VI – certidão de quitação eleitoral (que ateste estar quite) ou certidão circunstanciada emitida pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

VII - comprovante do pagamento da taxa de inscrição, integral ou reduzida, para os casos em que não foi concedida a isenção, nos termos do item 2 do Edital.

§ 1º - Por memorial circunstanciado referido no inciso II, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

§ 2º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 3º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 4º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 5º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos V e VI, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 6º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos V e VI, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil por ocasião da realização das provas.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com ou sem deficiência poderão informar a necessidade de recursos específicos para a realização das provas, devendo anexar laudo médico emitido há no máximo 2 (dois) anos, redigido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada, em que conste de forma clara a necessidade de adaptação.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato o upload de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato ciente de que o upload de documentos em campo diverso poderá implicar o indeferimento de sua inscrição, caso reste comprometida a análise da documentação.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10º - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11º - No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção,

autorizando expressamente a divulgação de seus nomes e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

§ 12º – Somente serão analisadas pela Congregação as inscrições devidamente submetidas em conformidade com os termos deste Edital

2. O valor da taxa de inscrição será de 10 UFESPs, devendo ser pago por meio de boleto a ser solicitado por e-mail para atacfd@usp.br informando o nome completo, CPF e o Edital, anexando-se, no momento da inscrição, o respectivo comprovante de pagamento.

§ 1º - O candidato poderá solicitar, no sistema de inscrições (link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao), a isenção ou a redução de taxa de inscrição, nos seguintes casos:

I - Fará jus à isenção integral da taxa de inscrição o candidato que comprovar a condição de doador regular de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

II - Fará jus à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, o candidato que comprovar, cumulativamente:

a. ser estudante regularmente matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

b. perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou estar desempregado.

§ 2º - Para fins da isenção prevista no inciso I do parágrafo 1º, o candidato deverá anexar, no sistema de inscrições, no período de 24/06/2026 a 26/06/2026, o(s) comprovante(s) de doação de sangue não inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de solicitação de isenção, emitido(s) em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora oficial ou credenciada pelo Poder Público;

§ 3º - Para fins da redução prevista no inciso II do parágrafo 1º, o candidato deverá anexar, no sistema de inscrições, no período de 24/06/2026 a 26/06/2026, os seguintes documentos:

a. prova de que está matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior (graduação ou pós-graduação); e

b. comprovante de renda ou declaração, por escrito, da condição de desempregado, contendo seu nome completo, número do CPF, data e assinatura.

§ 4º - Os pedidos de isenção e redução de taxa serão analisados administrativamente e o resultado será divulgado, no sistema de inscrições, no dia 30/06/2026.

§ 5º - No caso de indeferimento, o candidato poderá apresentar, diretamente no sistema de inscrições, pedido de reconsideração, no prazo de 01/07/2026 a 02/07/2026.

§ 6º - O resultado dos eventuais pedidos de reconsideração será divulgado no dia 06/07/2026, no sistema de inscrições.

§ 7º - O resultado final dos pedidos de isenção e redução de taxa será publicado no Diário Oficial do Estado.

§ 8º - Não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição nas situações de exclusiva responsabilidade do candidato.

§ 9º – Ressalvada a hipótese de isenção prevista no § 1º, a ausência de compensação bancária do valor da taxa de inscrição, na forma indicada e dentro do prazo de inscrições, implicará o cancelamento automático da inscrição.

§ 10 – É de responsabilidade do candidato verificar a efetivação do pagamento dentro dos prazos estabelecidos, não se responsabilizando a Universidade por falhas bancárias, agendamentos não processados ou quaisquer outros impedimentos à compensação.

3. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Direito, em seu aspecto formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fim do período de inscrição, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Estado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º – O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias), a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166 do Regimento Geral da USP.

§ 2º - A convocação para as provas será publicada no Diário Oficial do Estado no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes de sua realização.

4. As provas constarão de:

I – defesa de tese – peso 3;

II – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 2;

III – avaliação didática – peso 3;

IV e seguintes – prova escrita – peso 2.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto, se houver;

b) deixar de comparecer quando solicitada sua presença nas fases do concurso ou se ausentar das provas sem autorização da Comissão Julgadora;

c) efetuar, nos documentos de prova que exija o anonimato da autoria, qualquer sinal, marca, rubrica, anotação ou assinatura que permita sua identificação;

d) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

e) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

5. As provas relacionadas nos incisos I a III do item 4 deste edital poderão ser realizadas por videoconferência, contando com a presença, no local do concurso, do candidato, do Presidente da Comissão Julgadora e ao menos dois outros membros da Comissão Julgadora.

§ 1º - Aos examinadores que estejam à distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso.

§ 2º - As provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas (por trinta minutos), caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato.

§ 3º - Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso e deverá ser retomado a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico.

§ 4º - Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

§ 5º - Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

§ 6º - Deverá ser utilizado sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade nas atividades do concurso que exijam a reunião da Comissão Julgadora em sessão secreta.

6. À prova escrita aplicam-se as seguintes normas:

I – com exceção do presidente da Comissão Julgadora, que deverá estar presente no local do concurso junto aos candidatos, os demais examinadores poderão participar à distância nesta prova;

II – a Comissão Julgadora se reunirá por no máximo 60 (sessenta) minutos a contar da data e horário previstos em edital para o início da prova, para organizar uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos;

III – será sorteado um ponto para a elaboração da prova, iniciando-se a realização imediatamente;

IV – durante os sessenta minutos iniciais, será permitida a consulta a material impresso, sendo vedado o acesso à internet;

V – finalizado o período de consulta, as anotações efetuadas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão Julgadora poderão ser utilizadas para a realização da prova, que terá o prazo máximo de 4 (quatro) horas;

VI – as anotações deverão ser anexadas ao texto final;

VII – cada prova será avaliada individualmente por cada um dos membros da Comissão Julgadora, com a indicação sucinta dos motivos de sua avaliação, assegurado o anonimato da autoria durante o processo de correção.

§ 1º – O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 2º – Se houver participação de examinadores à distância, a reunião da Comissão Julgadora será suspensa por 30 (trinta) minutos, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador.

§ 3º – Ultrapassado o prazo previsto no § 2º, sem que o problema técnico tenha sido resolvido, o concurso será suspenso, cabendo ao presidente da Comissão Julgadora definir e publicizar o horário de sua retomada.

§ 4º – Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

§ 5º – Deverá ser utilizado sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade nas atividades do concurso que exijam a reunião da Comissão Julgadora em sessão secreta.

7. Na defesa pública de tese serão obedecidas às seguintes normas:

I – a tese será enviada a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

Parágrafo único - Na defesa pública de tese, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

8. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

9. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

Parágrafo único - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento mencionado neste Edital, nos termos do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VI – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

VII – cada membro da comissão julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

10. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

II – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;

III – concluída a defesa de tese de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

IV – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

11. As notas das provas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

12. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

13. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

Parágrafo único - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

14. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

15. O relatório da Comissão Julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – A decisão da Congregação e os relatórios da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do respectivo ato no Diário Oficial, sob pena de preclusão, nas seguintes hipóteses:

I – decisão da Congregação que constituir a Comissão Julgadora;

II – apreciação das inscrições pela Congregação, no que tange aos requisitos formais;

III – homologação do relatório final da Comissão Julgadora pela Congregação.

§ 1º – A avaliação de mérito dos candidatos é atribuição exclusiva e indelegável da Comissão Julgadora, não cabendo às instâncias recursais sua reanálise, mas tão somente a verificação da legalidade e regularidade do processo avaliativo.

§ 2º – Os recursos interpostos com fundamento no inciso I deste item, após apreciação da Congregação, somente terão prosseguimento para as instâncias superiores após eventual homologação pela Congregação do relatório final do certame.

§ 3º – No processamento dos recursos interpostos com fundamento no inciso III deste artigo, será garantida ao candidato indicado a faculdade de manifestação, em sede de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua intimação para tanto.

17. Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser fornecidos pela Divisão Acadêmica da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, no endereço atacfd@usp.br.

EDITAL Nº 21, DE 23 DE JUNHO DE 2026

EDITAL FD 21/2026 - CONCURSO DE LIVRE DOCÊNCIA

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO **DEPARTAMENTO DE DIREITO ECONÔMICO, FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO** DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 23/04/2026, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 10 horas (horário de Brasília) do dia 01/07/2026 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 30/07/2026, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao **Departamento de Direito Econômico, Financeiro e Tributário**, nos termos do art. 125 do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Programa:

Direito Econômico, Financeiro e Tributário - Área de Direito Tributário

DEF0212 - Teoria da Tributação: Aspectos Econômicos
DEF0338 – Direito Tributário Internacional
DEF0261 - Legislação Tributária
DEF0429 - Direito Tributário I
DEF0434 - Direito Tributário II
DEF0452 - Direito Tributário Constitucional
DEF0533 - Tributos Federais
DEF0537 - Tributação Direta da Pessoas Jurídicas
DEF0526 - Planejamento Tributário
DEF0540 - Tributos Estaduais e Municipais
DED0546 - Direito Processual Tributário

Lista de 15 pontos:

1. Conceito de Direito Tributário. Conceito de Tributo.
2. Competência tributária.
3. Imunidades.
4. Legalidade tributária.
5. Segurança jurídica tributária. Irretroatividade e anterioridade.
6. Igualdade tributária. Capacidade contributiva. Vedação ao confisco.
7. Teoria da norma tributária: apreciação crítica.
8. Obrigação tributária. Obrigação tributária e obrigação de Direito Privado.
9. Crédito tributário e lançamento tributário.
10. Sujeição passiva tributária.
11. Imposto de Renda. Fato gerador. Critérios específicos. Generalidade, universalidade e progressividade.
12. IBS. Fato gerador. Princípios específicos. Neutralidade e não-cumulatividade.
13. Contribuições na Constituição.
14. Tributação extrafiscal.
15. Tratados e convenções em matéria tributária.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Direito da USP.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à

Diretora da Faculdade de Direito, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital e 06 (seis) vias impressas e sem comprovações, a serem entregues até o último dia da inscrição na Assistência Acadêmica. Todas as comprovações deverão constar no Sistema GR.

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original, em português, em formato digital e 6 (seis) vias impressas a serem entregues até o último dia da inscrição na Assistência Acadêmica.

V – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VI – certidão de quitação eleitoral (que ateste estar quite) ou certidão circunstanciada emitida pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

VII - comprovante do pagamento da taxa de inscrição, integral ou reduzida, para os casos em que não foi concedida a isenção, nos termos do item 2 do Edital.

§ 1º - Por memorial circunstanciado referido no inciso II, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

§ 2º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 3º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 4º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 5º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos V e VI, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 6º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos V e VI, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil por ocasião da realização das provas.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com ou sem deficiência poderão informar a necessidade de recursos específicos para a realização das provas, devendo anexar laudo médico emitido há no máximo 2 (dois) anos, redigido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada, em que conste de forma clara a necessidade de adaptação.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato o upload de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato ciente de que o upload de documentos em campo diverso poderá implicar o indeferimento de sua inscrição, caso reste comprometida a análise da documentação.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10º - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11º - No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

§ 12º – Somente serão analisadas pela Congregação as inscrições devidamente submetidas em conformidade com os termos deste Edital

2. O valor da taxa de inscrição será de 10 UFESPs, devendo ser pago por meio de boleto a ser solicitado por e-mail para atacfd@usp.br informando o nome completo, CPF e o Edital, anexando-se, no momento da inscrição, o respectivo comprovante de pagamento.

§ 1º - O candidato poderá solicitar, no sistema de inscrições (link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao), a isenção ou a redução de taxa de inscrição, nos seguintes casos:

I - Fará jus à isenção integral da taxa de inscrição o candidato que comprovar a condição de doador regular de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

II - Fará jus à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, o candidato que comprovar, cumulativamente:

a. ser estudante regularmente matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

b. perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou estar desempregado.

§ 2º - Para fins da isenção prevista no inciso I do parágrafo 1º, o candidato deverá anexar, no sistema de inscrições, no período de 24/06/2026 a 26/06/2026, o(s) comprovante(s) de doação de sangue não inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de solicitação de isenção, emitido(s) em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora oficial ou credenciada pelo Poder Público;

§ 3º - Para fins da redução prevista no inciso II do parágrafo 1º, o candidato deverá anexar, no sistema de inscrições, no período de 24/06/2026 a 26/06/2026, os seguintes documentos:

a. prova de que está matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior (graduação ou pós-graduação); e

b. comprovante de renda ou declaração, por escrito, da condição de desempregado, contendo seu nome completo, número do CPF, data e assinatura.

§ 4º - Os pedidos de isenção e redução de taxa serão analisados administrativamente e o resultado será divulgado, no sistema de inscrições, no dia 30/06/2026.

§ 5º - No caso de indeferimento, o candidato poderá apresentar, diretamente no sistema de inscrições, pedido de reconsideração, no prazo de 01/07/2026 a 02/07/2026.

§ 6º - O resultado dos eventuais pedidos de reconsideração será divulgado no dia 06/07/2026, no sistema de inscrições.

§ 7º - O resultado final dos pedidos de isenção e redução de taxa será publicado no Diário Oficial do Estado.

§ 8º - Não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição nas situações de exclusiva responsabilidade do candidato.

§ 9º – Ressalvada a hipótese de isenção prevista no § 1º, a ausência de compensação bancária do valor da taxa de inscrição, na forma indicada e dentro do prazo de inscrições, implicará o cancelamento automático da inscrição.

§ 10 – É de responsabilidade do candidato verificar a efetivação do pagamento dentro dos prazos estabelecidos, não se responsabilizando a Universidade por falhas bancárias, agendamentos não processados ou quaisquer outros impedimentos à compensação.

3. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Direito, em seu aspecto formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fim do período de inscrição, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Estado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º – O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias), a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166 do Regimento Geral da USP.

§ 2º - A convocação para as provas será publicada no Diário Oficial do Estado no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes de sua realização.

4. As provas constarão de:

I – defesa de tese – peso 3;

II – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 2;

III – avaliação didática – peso 3;

IV e seguintes – prova escrita – peso 2.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto, se houver;

b) deixar de comparecer quando solicitada sua presença nas fases do concurso ou se ausentar das provas sem autorização da Comissão Julgadora;

c) efetuar, nos documentos de prova que exija o anonimato da autoria, qualquer sinal, marca, rubrica, anotação ou assinatura que permita sua identificação;

d) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

e) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

5. As provas relacionadas nos incisos I a III do item 4 deste edital poderão ser realizadas por videoconferência, contando com a presença, no local do concurso, do candidato, do Presidente da Comissão Julgadora e ao menos dois outros membros da Comissão Julgadora.

§ 1º - Aos examinadores que estejam à distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso.

§ 2º - As provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas (por trinta minutos), caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato.

§ 3º - Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso e deverá ser retomado a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico.

§ 4º - Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

§ 5º - Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

§ 6º - Deverá ser utilizado sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade nas atividades do concurso que exijam a reunião da Comissão Julgadora em sessão secreta.

6. À prova escrita aplicam-se as seguintes normas:

I – com exceção do presidente da Comissão Julgadora, que deverá estar presente no local do concurso junto aos candidatos, os demais examinadores poderão participar à distância nesta prova;

II – a Comissão Julgadora se reunirá por no máximo 60 (sessenta) minutos a contar da data e horário previstos em edital para o início da prova, para organizar uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos;

III – será sorteado um ponto para a elaboração da prova, iniciando-se a realização imediatamente;

IV – durante os sessenta minutos iniciais, será permitida a consulta a material impresso, sendo vedado o acesso à internet;

V – finalizado o período de consulta, as anotações efetuadas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão Julgadora poderão ser utilizadas para a realização da prova, que terá o prazo máximo de 4 (quatro) horas;

VI – as anotações deverão ser anexadas ao texto final;

VII – cada prova será avaliada individualmente por cada um dos membros da Comissão Julgadora, com a indicação sucinta dos motivos de sua avaliação, assegurado o anonimato da autoria durante o processo de correção.

§ 1º – O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 2º – Se houver participação de examinadores à distância, a reunião da Comissão Julgadora será suspensa por 30 (trinta) minutos, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador.

§ 3º – Ultrapassado o prazo previsto no § 2º, sem que o problema técnico tenha sido resolvido, o concurso será suspenso, cabendo ao presidente da Comissão Julgadora definir e publicizar o horário de sua retomada.

§ 4º – Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

§ 5º – Deverá ser utilizado sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade nas atividades do concurso que exijam a reunião da Comissão Julgadora em sessão secreta.

7. Na defesa pública de tese serão obedecidas às seguintes normas:

I – a tese será enviada a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

Parágrafo único - Na defesa pública de tese, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

8. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

9. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

Parágrafo único - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento mencionado neste Edital, nos termos do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VI – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

VII – cada membro da comissão julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

10. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

II – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;

III – concluída a defesa de tese de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

IV – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

11. As notas das provas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

12. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

13. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

Parágrafo único - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

14. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

15. O relatório da Comissão Julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – A decisão da Congregação e os relatórios da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do respectivo ato no Diário Oficial, sob pena de preclusão, nas seguintes hipóteses:

I – decisão da Congregação que constituir a Comissão Julgadora;

II – apreciação das inscrições pela Congregação, no que tange aos requisitos formais;

III – homologação do relatório final da Comissão Julgadora pela Congregação.

§ 1º – A avaliação de mérito dos candidatos é atribuição exclusiva e indelegável da Comissão Julgadora, não cabendo às instâncias recursais sua reanálise, mas tão somente a verificação da legalidade e regularidade do processo avaliativo.

§ 2º – Os recursos interpostos com fundamento no inciso I deste item, após apreciação da Congregação, somente terão prosseguimento para as instâncias superiores após eventual homologação pela Congregação do relatório final do certame.

§ 3º – No processamento dos recursos interpostos com fundamento no inciso III deste artigo, será garantida ao candidato indicado a faculdade de manifestação, em sede de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua intimação para tanto.

17. Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser fornecidos pela Divisão Acadêmica da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, no endereço atacfd@usp.br.

EDITAL Nº 22, DE 23 DE JUNHO DE 2026

EDITAL FD 22/2026 - CONCURSO DE LIVRE DOCÊNCIA

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE DIREITO DO ESTADO DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 23/04/2026, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 10 horas (horário de Brasília) do dia 01/07/2026 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 30/07/2026, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento de Direito do Estado, nos termos do art. 125 do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Programa:

Direito do Estado - Área de Direito Administrativo

DES0226 - Direito Administrativo

Lista de 15 pontos:

1. Origem e evolução do Direito Administrativo;

2. Noções contemporâneas de Direito Administrativo, função administrativa e Administração Pública;

3. Fundamentos constitucionais e princípios do Direito Administrativo no Brasil;

4. Serviço público;

5. Poder de polícia (com ênfase em limitações do estado ao direito de propriedade);

6. Fomento e atividade empresarial do Estado;

7. Regulação;

8. Atos administrativos;

9. Processo administrativo: parte geral e processos administrativos em espécie;

10. Contratos públicos;

11. Bens públicos;

12. Organização administrativa e pessoas da Administração Descentralizada;

13. Agentes públicos e pessoas privadas no exercício de funções de interesse público;

14. Controles da Administração Pública;

15. Responsabilidade civil do Estado.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Direito da USP.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Direito, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital e 06 (seis) vias impressas e sem comprovações, a serem entregues até o último dia da inscrição na Assistência Acadêmica. Todas as comprovações deverão constar no Sistema GR.

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original, em português, em formato digital e 6 (seis) vias impressas a serem entregues até o último dia da inscrição na Assistência Acadêmica.

V – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VI – certidão de quitação eleitoral (que ateste estar quite) ou certidão circunstanciada emitida pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

VII - comprovante do pagamento da taxa de inscrição, integral ou reduzida, para os casos em que não foi concedida a isenção, nos termos do item 2 do Edital.

§ 1º - Por memorial circunstanciado referido no inciso II, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

§ 2º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 3º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 4º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 5º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos V e VI, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 6º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos V e VI, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil por ocasião da realização das provas.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com ou sem deficiência poderão informar a necessidade de recursos específicos para a realização das provas, devendo anexar laudo médico emitido há no máximo 2 (dois) anos, redigido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada, em que conste de forma clara a necessidade de adaptação.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato o upload de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato ciente de que o upload de documentos em campo diverso poderá implicar o indeferimento de sua inscrição, caso reste comprometida a análise da documentação.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10º - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11º - No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

§ 12º – Somente serão analisadas pela Congregação as inscrições devidamente submetidas em conformidade com os termos deste Edital

2. O valor da taxa de inscrição será de 10 UFESPs, devendo ser pago por meio de boleto a ser solicitado por e-mail para atacfd@usp.br informando o nome completo, CPF e o Edital, anexando-se, no momento da inscrição, o respectivo comprovante de pagamento.

§ 1º - O candidato poderá solicitar, no sistema de inscrições (link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao), a isenção ou a redução de taxa de inscrição, nos seguintes casos:

I - Fará jus à isenção integral da taxa de inscrição o candidato que comprovar a condição de doador regular de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

II - Fará jus à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, o candidato que comprovar, cumulativamente:

a. ser estudante regularmente matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

b. perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou estar desempregado.

§ 2º - Para fins da isenção prevista no inciso I do parágrafo 1º, o candidato deverá anexar, no sistema de inscrições, no período de 24/06/2026 a 26/06/2026, o(s) comprovante(s) de doação de sangue não inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de solicitação de isenção, emitido(s) em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora oficial ou credenciada pelo Poder Público;

§ 3º - Para fins da redução prevista no inciso II do parágrafo 1º, o candidato deverá anexar, no sistema de inscrições, no período de 24/06/2026 a 26/06/2026, os seguintes documentos:

a. prova de que está matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior (graduação ou pós-graduação); e

b. comprovante de renda ou declaração, por escrito, da condição de desempregado, contendo seu nome completo, número do CPF, data e assinatura.

§ 4º - Os pedidos de isenção e redução de taxa serão analisados administrativamente e o resultado será divulgado, no sistema de inscrições, no dia 30/06/2026.

§ 5º - No caso de indeferimento, o candidato poderá apresentar, diretamente no sistema de inscrições, pedido de reconsideração, no prazo de 01/07/2026 a 02/07/2026.

§ 6º - O resultado dos eventuais pedidos de reconsideração será divulgado no dia 06/07/2026, no sistema de inscrições.

§ 7º - O resultado final dos pedidos de isenção e redução de taxa será publicado no Diário Oficial do Estado.

§ 8º - Não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição nas situações de exclusiva responsabilidade do candidato.

§ 9º – Ressalvada a hipótese de isenção prevista no § 1º, a ausência de compensação bancária do valor da taxa de inscrição, na forma indicada e dentro do prazo de inscrições, implicará o cancelamento automático da inscrição.

§ 10 – É de responsabilidade do candidato verificar a efetivação do pagamento dentro dos prazos estabelecidos, não se responsabilizando a Universidade por falhas bancárias, agendamentos não processados ou quaisquer outros impedimentos à compensação.

3. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Direito, em seu aspecto formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fim do período de inscrição, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Estado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º – O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias), a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166 do Regimento Geral da USP.

§ 2º - A convocação para as provas será publicada no Diário Oficial do Estado no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes de sua realização.

4. As provas constarão de:

I – defesa de tese – peso 3;

II – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 2;

III – avaliação didática – peso 3;

IV e seguintes – prova escrita – peso 2.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto, se houver;

b) deixar de comparecer quando solicitada sua presença nas fases do concurso ou se ausentar das provas sem autorização da Comissão Julgadora;

c) efetuar, nos documentos de prova que exija o anonimato da autoria, qualquer sinal, marca, rubrica, anotação ou assinatura que permita sua identificação;

d) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

e) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

5. As provas relacionadas nos incisos I a III do item 4 deste edital poderão ser realizadas por videoconferência, contando com a presença, no local do concurso, do candidato, do Presidente da Comissão Julgadora e ao menos dois outros membros da Comissão Julgadora.

§ 1º - Aos examinadores que estejam à distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso.

§ 2º - As provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas (por trinta minutos), caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato.

§ 3º - Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso e deverá ser retomado a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico.

§ 4º - Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

§ 5º - Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

§ 6º - Deverá ser utilizado sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade nas atividades do concurso que exijam a reunião da Comissão Julgadora em sessão secreta.

6. À prova escrita aplicam-se as seguintes normas:

I – com exceção do presidente da Comissão Julgadora, que deverá estar presente no local do concurso junto aos candidatos, os demais examinadores poderão participar à distância nesta prova;

II – a Comissão Julgadora se reunirá por no máximo 60 (sessenta) minutos a contar da data e horário previstos em edital para o início da prova, para organizar uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos;

III – será sorteado um ponto para a elaboração da prova, iniciando-se a realização imediatamente;

IV – durante os sessenta minutos iniciais, será permitida a consulta a material impresso, sendo vedado o acesso à internet;

V – finalizado o período de consulta, as anotações efetuadas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão Julgadora poderão ser utilizadas para a realização da prova, que terá o prazo máximo de 4 (quatro) horas;

VI – as anotações deverão ser anexadas ao texto final;

VII – cada prova será avaliada individualmente por cada um dos membros da Comissão Julgadora, com a indicação sucinta dos motivos de sua avaliação, assegurado o anonimato da autoria durante o processo de correção.

§ 1º – O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 2º – Se houver participação de examinadores à distância, a reunião da Comissão Julgadora será suspensa por 30 (trinta) minutos, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador.

§ 3º – Ultrapassado o prazo previsto no § 2º, sem que o problema técnico tenha sido resolvido, o concurso será suspenso, cabendo ao presidente da Comissão Julgadora definir e publicizar o horário de sua retomada.

§ 4º – Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

§ 5º – Deverá ser utilizado sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade nas atividades do concurso que exijam a reunião da Comissão Julgadora em sessão secreta.

7. Na defesa pública de tese serão obedecidas às seguintes normas:

I – a tese será enviada a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

Parágrafo único - Na defesa pública de tese, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

8. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

9. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

Parágrafo único - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento mencionado neste Edital, nos termos do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VI – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

VII – cada membro da comissão julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

10. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

II – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;

III – concluída a defesa de tese de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

IV – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

11. As notas das provas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

12. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

13. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

Parágrafo único - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

14. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

15. O relatório da Comissão Julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – A decisão da Congregação e os relatórios da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do respectivo ato no Diário Oficial, sob pena de preclusão, nas seguintes hipóteses:

I – decisão da Congregação que constituir a Comissão Julgadora;

II – apreciação das inscrições pela Congregação, no que tange aos requisitos formais;

III – homologação do relatório final da Comissão Julgadora pela Congregação.

§ 1º – A avaliação de mérito dos candidatos é atribuição exclusiva e indelegável da Comissão Julgadora, não cabendo às instâncias recursais sua reanálise, mas tão somente a verificação da legalidade e regularidade do processo avaliativo.

§ 2º – Os recursos interpostos com fundamento no inciso I deste item, após apreciação da Congregação, somente terão prosseguimento para as instâncias superiores após eventual homologação pela Congregação do relatório final do certame.

§ 3º – No processamento dos recursos interpostos com fundamento no inciso III deste artigo, será garantida ao candidato indicado a faculdade de manifestação, em sede de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua intimação para tanto.

17. Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser fornecidos pela Divisão Acadêmica da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, no endereço atacfd@usp.br.

EDITAL Nº 23, DE 23 DE JUNHO DE 2026

EDITAL FD 23/2026 - CONCURSO DE LIVRE DOCÊNCIA

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE DIREITO DO ESTADO DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 23/04/2026, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 10 horas (horário de Brasília) do dia 01/07/2026 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 30/07/2026, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento de Direito do Estado, nos termos do art. 125 do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Programa:

Direito do Estado - Área de Direito Constitucional

DES0223 - Direito Constitucional I: Direitos Fundamentais

DES0224 - Direito Constitucional II: Organização do Estado

Lista de 15 pontos:

1. Constitucionalismo e conceito de Constituição
2. Poder Constituinte
3. Direitos sociais e políticas públicas
4. Nacionalidade e direitos políticos
5. Colisões entre direitos fundamentais: razoabilidade e proporcionalidade
6. Estado de defesa e estado de sítio
7. Federalismo e repartição de competências
8. Democracia e representação política
9. Partidos políticos
10. Separação dos Poderes
11. Sistema de governo
12. Poder Legislativo: organização, garantias e competências
13. Processo legislativo
14. Poder Executivo: organização, competências
15. Controle de constitucionalidade: natureza e modalidades

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Direito da USP.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Direito, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital e 06 (seis) vias impressas e sem comprovações, a serem entregues até o último dia da inscrição na Assistência Acadêmica. Todas as comprovações deverão constar no Sistema GR.

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original, em português, em formato digital e 6 (seis) vias impressas a serem entregues até o último dia da inscrição na Assistência Acadêmica.

V – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VI – certidão de quitação eleitoral (que ateste estar quite) ou certidão circunstanciada emitida pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

VII - comprovante do pagamento da taxa de inscrição, integral ou reduzida, para os casos em que não foi concedida a isenção, nos termos do item 2 do Edital.

§ 1º - Por memorial circunstanciado referido no inciso II, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

§ 2º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 3º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 4º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 5º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos V e VI, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 6º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos V e VI, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil por ocasião da realização das provas.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com ou sem deficiência poderão informar a necessidade de recursos específicos para a realização das provas, devendo anexar laudo médico emitido há no máximo 2 (dois) anos, redigido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada, em que conste de forma clara a necessidade de adaptação.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato o upload de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato ciente de que o upload de documentos em campo diverso poderá implicar o indeferimento de sua inscrição, caso reste comprometida a análise da documentação.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10º - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11º - No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

§ 12º – Somente serão analisadas pela Congregação as inscrições devidamente submetidas em conformidade com os termos deste Edital

2. O valor da taxa de inscrição será de 10 UFESPs, devendo ser pago por meio de boleto a ser solicitado por e-mail para atacfd@usp.br informando o nome completo, CPF e o Edital, anexando-se, no momento da inscrição, o respectivo comprovante de pagamento.

§ 1º - O candidato poderá solicitar, no sistema de inscrições (link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao), a isenção ou a redução de taxa de inscrição, nos seguintes casos:

I - Fará jus à isenção integral da taxa de inscrição o candidato que comprovar a condição de doador regular de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

II - Fará jus à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, o candidato que comprovar, cumulativamente:

a. ser estudante regularmente matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

b. perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou estar desempregado.

§ 2º - Para fins da isenção prevista no inciso I do parágrafo 1º, o candidato deverá anexar, no sistema de inscrições, no período de 24/06/2026 a 26/06/2026, o(s) comprovante(s) de doação de sangue não inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de solicitação de isenção, emitido(s) em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora oficial ou credenciada pelo Poder Público;

§ 3º - Para fins da redução prevista no inciso II do parágrafo 1º, o candidato deverá anexar, no sistema de inscrições, no período de 24/06/2026 a 26/06/2026, os seguintes documentos:

a. prova de que está matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior (graduação ou pós-graduação); e

b. comprovante de renda ou declaração, por escrito, da condição de desempregado, contendo seu nome completo, número do CPF, data e assinatura.

§ 4º - Os pedidos de isenção e redução de taxa serão analisados administrativamente e o resultado será divulgado, no sistema de inscrições, no dia 30/06/2026.

§ 5º - No caso de indeferimento, o candidato poderá apresentar, diretamente no sistema de inscrições, pedido de reconsideração, no prazo de 01/07/2026 a 02/07/2026.

§ 6º - O resultado dos eventuais pedidos de reconsideração será divulgado no dia 06/07/2026, no sistema de inscrições.

§ 7º - O resultado final dos pedidos de isenção e redução de taxa será publicado no Diário Oficial do Estado.

§ 8º - Não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição nas situações de exclusiva responsabilidade do candidato.

§ 9º – Ressalvada a hipótese de isenção prevista no § 1º, a ausência de compensação bancária do valor da taxa de inscrição, na forma indicada e dentro do prazo de inscrições, implicará o cancelamento automático da inscrição.

§ 10 – É de responsabilidade do candidato verificar a efetivação do pagamento dentro dos prazos estabelecidos, não se responsabilizando a Universidade por falhas bancárias, agendamentos não processados ou quaisquer outros impedimentos à compensação.

3. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Direito, em seu aspecto formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fim do período de inscrição, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Estado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º – O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias), a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166 do Regimento Geral da USP.

§ 2º - A convocação para as provas será publicada no Diário Oficial do Estado no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes de sua realização.

4. As provas constarão de:

I – defesa de tese – peso 3;

II – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 2;

III – avaliação didática – peso 3;

IV e seguintes – prova escrita – peso 2.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto, se houver;

b) deixar de comparecer quando solicitada sua presença nas fases do concurso ou se ausentar das provas sem autorização da Comissão Julgadora;

c) efetuar, nos documentos de prova que exija o anonimato da autoria, qualquer sinal, marca, rubrica, anotação ou assinatura que permita sua identificação;

d) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

e) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

5. As provas relacionadas nos incisos I a III do item 4 deste edital poderão ser realizadas por videoconferência, contando com a presença, no local do concurso, do candidato, do Presidente da Comissão Julgadora e ao menos dois outros membros da Comissão Julgadora.

§ 1º - Aos examinadores que estejam à distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso.

§ 2º - As provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas (por trinta minutos), caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato.

§ 3º - Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso e deverá ser retomado a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico.

§ 4º - Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

§ 5º - Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

§ 6º - Deverá ser utilizado sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade nas atividades do concurso que exijam a reunião da Comissão Julgadora em sessão secreta.

6. À prova escrita aplicam-se as seguintes normas:

I – com exceção do presidente da Comissão Julgadora, que deverá estar presente no local do concurso junto aos candidatos, os demais examinadores poderão participar à distância nesta prova;

II – a Comissão Julgadora se reunirá por no máximo 60 (sessenta) minutos a contar da data e horário previstos em edital para o início da prova, para organizar uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos;

III – será sorteado um ponto para a elaboração da prova, iniciando-se a realização imediatamente;

IV – durante os sessenta minutos iniciais, será permitida a consulta a material impresso, sendo vedado o acesso à internet;

V – finalizado o período de consulta, as anotações efetuadas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão Julgadora poderão ser utilizadas para a realização da prova, que terá o prazo máximo de 4 (quatro) horas;

VI – as anotações deverão ser anexadas ao texto final;

VII – cada prova será avaliada individualmente por cada um dos membros da Comissão Julgadora, com a indicação sucinta dos motivos de sua avaliação, assegurado o anonimato da autoria durante o processo de correção.

§ 1º – O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 2º – Se houver participação de examinadores à distância, a reunião da Comissão Julgadora será suspensa por 30 (trinta) minutos, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador.

§ 3º – Ultrapassado o prazo previsto no § 2º, sem que o problema técnico tenha sido resolvido, o concurso será suspenso, cabendo ao presidente da Comissão Julgadora definir e publicizar o horário de sua retomada.

§ 4º – Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

§ 5º – Deverá ser utilizado sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade nas atividades do concurso que exijam a reunião da Comissão Julgadora em sessão secreta.

7. Na defesa pública de tese serão obedecidas às seguintes normas:

I – a tese será enviada a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

Parágrafo único - Na defesa pública de tese, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

8. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

9. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

Parágrafo único - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento mencionado neste Edital, nos termos do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VI – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

VII – cada membro da comissão julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

10. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

II – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;

III – concluída a defesa de tese de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

IV – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

11. As notas das provas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

12. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

13. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

Parágrafo único - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

14. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

15. O relatório da Comissão Julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – A decisão da Congregação e os relatórios da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do respectivo ato no Diário Oficial, sob pena de preclusão, nas seguintes hipóteses:

I – decisão da Congregação que constituir a Comissão Julgadora;

II – apreciação das inscrições pela Congregação, no que tange aos requisitos formais;

III – homologação do relatório final da Comissão Julgadora pela Congregação.

§ 1º – A avaliação de mérito dos candidatos é atribuição exclusiva e indelegável da Comissão Julgadora, não cabendo às instâncias recursais sua reanálise, mas tão somente a verificação da legalidade e regularidade do processo avaliativo.

§ 2º – Os recursos interpostos com fundamento no inciso I deste item, após apreciação da Congregação, somente terão prosseguimento para as instâncias superiores após eventual homologação pela Congregação do relatório final do certame.

§ 3º – No processamento dos recursos interpostos com fundamento no inciso III deste artigo, será garantida ao candidato indicado a faculdade de manifestação, em sede de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua intimação para tanto.

17. Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser fornecidos pela Divisão Acadêmica da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, no endereço atacfd@usp.br.

EDITAL Nº 24, DE 23 DE JUNHO DE 2026

EDITAL FD 24/2026 - CONCURSO DE LIVRE DOCÊNCIA

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE **DIREITO DO ESTADO** DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 23/04/2026, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 10 horas (horário de Brasília) do dia 01/07/2026 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 30/07/2026, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao **Departamento de Direito do Estado**, nos termos do art. 125 do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Programa:

Direito do Estado - Área de Teoria Geral do Estado

DES0125 - Teoria Geral do Estado I

DES0126 - Teoria Geral do Estado II

Lista de 15 pontos:

1. Teoria do Estado: noção, objeto, método, evolução e sentidos contemporâneos.
2. Desafios do Estado contemporâneo e definição dos elementos do Estado.
3. Da teoria clássica da soberania às concepções teóricas contemporâneas e seus efeitos na conceituação do Estado.
4. As relações entre os modelos de democracia direta, semidireta e representativa em perspectiva comparada.
5. Do Estado de Direito ao Estado Democrático: teoria e prática.
6. Crise da democracia e os sistemas eleitorais e partidários.
7. O Estado na ordem internacional à luz da crise ambiental.
8. Possibilidades e paradoxos da desglobalização.
9. Crise do Estado e separação dos Poderes na contemporaneidade.
10. Crise do Estado e direitos humanos na contemporaneidade.
11. Pontos de inflexão na evolução do Estado moderno.
12. Formas de Estado à luz da globalização e da regionalização.
13. Do Estado liberal ao Estado regulador.
14. Estado social: evolução e perspectivas.
15. Possíveis cenários para o futuro do Estado.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Direito da USP.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Direito, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital e 06 (seis) vias impressas e sem comprovações, a serem entregues até o último dia da inscrição na Assistência Acadêmica. Todas as comprovações deverão constar no Sistema GR.

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original, em português, em formato digital e 6 (seis) vias impressas a serem entregues até o último dia da inscrição na Assistência Acadêmica.

V – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VI – certidão de quitação eleitoral (que ateste estar quite) ou certidão circunstanciada emitida pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

VII - comprovante do pagamento da taxa de inscrição, integral ou reduzida, para os casos em que não foi concedida a isenção, nos termos do item 2 do Edital.

§ 1º - Por memorial circunstanciado referido no inciso II, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

§ 2º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 3º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 4º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 5º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos V e VI, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 6º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos V e VI, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil por ocasião da realização das provas.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com ou sem deficiência poderão informar a necessidade de recursos específicos para a realização das provas, devendo anexar laudo médico emitido há no máximo 2 (dois) anos, redigido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada, em que conste de forma clara a necessidade de adaptação.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato o upload de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato ciente de que o upload de documentos em campo diverso poderá implicar o indeferimento de sua inscrição, caso reste comprometida a análise da documentação.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10º - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11º - No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

§ 12º – Somente serão analisadas pela Congregação as inscrições devidamente submetidas em conformidade com os termos deste Edital

2. O valor da taxa de inscrição será de 10 UFESPs, devendo ser pago por meio de boleto a ser solicitado por e-mail para atacfd@usp.br informando o nome completo, CPF e o Edital, anexando-se, no momento da inscrição, o respectivo comprovante de pagamento.

§ 1º - O candidato poderá solicitar, no sistema de inscrições (link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao), a isenção ou a redução de taxa de inscrição, nos seguintes casos:

I - Fará jus à isenção integral da taxa de inscrição o candidato que comprovar a condição de doador regular de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

II - Fará jus à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, o candidato que comprovar, cumulativamente:

a. ser estudante regularmente matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

b. perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou estar desempregado.

§ 2º - Para fins da isenção prevista no inciso I do parágrafo 1º, o candidato deverá anexar, no sistema de inscrições, no período de 24/06/2026 a 26/06/2026, o(s) comprovante(s) de doação de sangue não inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de solicitação de isenção, emitido(s) em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora oficial ou credenciada pelo Poder Público;

§ 3º - Para fins da redução prevista no inciso II do parágrafo 1º, o candidato deverá anexar, no sistema de inscrições, no período de 24/06/2026 a 26/06/2026, os seguintes documentos:

a. prova de que está matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior (graduação ou pós-graduação); e

b. comprovante de renda ou declaração, por escrito, da condição de desempregado, contendo seu nome completo, número do CPF, data e assinatura.

§ 4º - Os pedidos de isenção e redução de taxa serão analisados administrativamente e o resultado será divulgado, no sistema de inscrições, no dia 30/06/2026.

§ 5º - No caso de indeferimento, o candidato poderá apresentar, diretamente no sistema de inscrições, pedido de reconsideração, no prazo de 01/07/2026 a 02/07/2026.

§ 6º - O resultado dos eventuais pedidos de reconsideração será divulgado no dia 06/07/2026, no sistema de inscrições.

§ 7º - O resultado final dos pedidos de isenção e redução de taxa será publicado no Diário Oficial do Estado.

§ 8º - Não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição nas situações de exclusiva responsabilidade do candidato.

§ 9º – Ressalvada a hipótese de isenção prevista no § 1º, a ausência de compensação bancária do valor da taxa de inscrição, na forma indicada e dentro do prazo de inscrições, implicará o cancelamento automático da inscrição.

§ 10 – É de responsabilidade do candidato verificar a efetivação do pagamento dentro dos prazos estabelecidos, não se responsabilizando a Universidade por falhas bancárias, agendamentos não processados ou quaisquer outros impedimentos à compensação.

3. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Direito, em seu aspecto formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fim do período de inscrição, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Estado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º – O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias), a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166 do Regimento Geral da USP.

§ 2º - A convocação para as provas será publicada no Diário Oficial do Estado no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes de sua realização.

4. As provas constarão de:

I – defesa de tese – peso 3;

II – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 2;

III – avaliação didática – peso 3;

IV e seguintes – prova escrita – peso 2.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto, se houver;

b) deixar de comparecer quando solicitada sua presença nas fases do concurso ou se ausentar das provas sem autorização da Comissão Julgadora;

c) efetuar, nos documentos de prova que exija o anonimato da autoria, qualquer sinal, marca, rubrica, anotação ou assinatura que permita sua identificação;

d) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

e) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

5. As provas relacionadas nos incisos I a III do item 4 deste edital poderão ser realizadas por videoconferência, contando com a presença, no local do concurso, do candidato, do Presidente da Comissão Julgadora e ao menos dois outros membros da Comissão Julgadora.

§ 1º - Aos examinadores que estejam à distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso.

§ 2º - As provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas (por trinta minutos), caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato.

§ 3º - Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso e deverá ser retomado a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico.

§ 4º - Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

§ 5º - Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

§ 6º - Deverá ser utilizado sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade nas atividades do concurso que exijam a reunião da Comissão Julgadora em sessão secreta.

6. À prova escrita aplicam-se as seguintes normas:

I – com exceção do presidente da Comissão Julgadora, que deverá estar presente no local do concurso junto aos candidatos, os demais examinadores poderão participar à distância nesta prova;

II – a Comissão Julgadora se reunirá por no máximo 60 (sessenta) minutos a contar da data e horário previstos em edital para o início da prova, para organizar uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos;

III – será sorteado um ponto para a elaboração da prova, iniciando-se a realização imediatamente;

IV – durante os sessenta minutos iniciais, será permitida a consulta a material impresso, sendo vedado o acesso à internet;

V – finalizado o período de consulta, as anotações efetuadas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão Julgadora poderão ser utilizadas para a realização da prova, que terá o prazo máximo de 4 (quatro) horas;

VI – as anotações deverão ser anexadas ao texto final;

VII – cada prova será avaliada individualmente por cada um dos membros da Comissão Julgadora, com a indicação sucinta dos motivos de sua avaliação, assegurado o anonimato da autoria durante o processo de correção.

§ 1º – O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 2º – Se houver participação de examinadores à distância, a reunião da Comissão Julgadora será suspensa por 30 (trinta) minutos, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador.

§ 3º – Ultrapassado o prazo previsto no § 2º, sem que o problema técnico tenha sido resolvido, o concurso será suspenso, cabendo ao presidente da Comissão Julgadora definir e publicizar o horário de sua retomada.

§ 4º – Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

§ 5º – Deverá ser utilizado sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade nas atividades do concurso que exijam a reunião da Comissão Julgadora em sessão secreta.

7. Na defesa pública de tese serão obedecidas às seguintes normas:

I – a tese será enviada a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

Parágrafo único - Na defesa pública de tese, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

8. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

9. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

Parágrafo único - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento mencionado neste Edital, nos termos do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VI – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

VII – cada membro da comissão julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

10. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

II – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;

III – concluída a defesa de tese de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

IV – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

11. As notas das provas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

12. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

13. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

Parágrafo único - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

14. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

15. O relatório da Comissão Julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – A decisão da Congregação e os relatórios da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do respectivo ato no Diário Oficial, sob pena de preclusão, nas seguintes hipóteses:

I – decisão da Congregação que constituir a Comissão Julgadora;

II – apreciação das inscrições pela Congregação, no que tange aos requisitos formais;

III – homologação do relatório final da Comissão Julgadora pela Congregação.

§ 1º – A avaliação de mérito dos candidatos é atribuição exclusiva e indelegável da Comissão Julgadora, não cabendo às instâncias recursais sua reanálise, mas tão somente a verificação da legalidade e regularidade do processo avaliativo.

§ 2º – Os recursos interpostos com fundamento no inciso I deste item, após apreciação da Congregação, somente terão prosseguimento para as instâncias superiores após eventual homologação pela Congregação do relatório final do certame.

§ 3º – No processamento dos recursos interpostos com fundamento no inciso III deste artigo, será garantida ao candidato indicado a faculdade de manifestação, em sede de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua intimação para tanto.

17. Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser fornecidos pela Divisão Acadêmica da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, no endereço atacfd@usp.br.

EDITAL Nº 25, DE 23 DE JUNHO DE 2026

EDITAL FD 25/2026 - CONCURSO DE LIVRE DOCÊNCIA

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO **DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E TEORIA GERAL DO DIREITO** DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 23/04/2026, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 10 horas (horário de Brasília) do dia 01/07/2026 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 30/07/2026, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao **Departamento de Filosofia e Teoria Geral do Direito**, nos termos do art. 125 do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Programa:

Filosofia e Teoria Geral do Direito

Introdução ao Estudo do Direito I (DFD0117)
Introdução ao Estudo do Direito II (DFD0118)
Sociologia Jurídica (DFD0213)
Lógica e Metodologia Jurídica (DFD0217)
Filosofia do Direito I - parte geral (DFD0311)
Filosofia do Direito II - parte especial (DFD0322)

Lista de 15 pontos:

1. Ciência do direito e Teoria da Norma (IED I)
1.1 Norma e relações jurídicas
1.2 Tipos de normas jurídicas
1.3 Normas primárias e secundárias
1.4 Princípios, regras e políticas

2. O direito medieval: dogmática e ordenação racional (IED I)

3. Modelos teóricos de ciência do direito (IED I)
3.1 Direito Natural
3.2.Positivismo Jurídico.
3.3 Realismo Jurídico

4. Instituições de direito (IED I)
4.1 Sujeito de direito, pessoa física e pessoa jurídica
4.2 Capacidade e competência
4.3. Dever e responsabilidade
4.4. Ato jurídico, fato jurídico e relação jurídica
4.5. Negócio jurídico
4.6. Ilícito e sanção

5. Interpretação (IED II e MD)
5.1. O conceito de interpretação
5.2 Interpretação e interpretação jurídica
5.3. Métodos de interpretação jurídica: histórica, sistemática, teleológica, gramatical
5.4. Raciocínio jurídico
5.5. Retórica e argumentação jurídica

6. Teorias jurídicas contemporâneas (IED II)

7. As fontes do direito; IED II
7.1. Fontes escritas e não escritas
7.2. Códigos, consolidações e compilações
7.3. Tratados e convenções internacionais;
7.4. Costume e jurisprudência

8. A Filosofia do Direito Antiga. (Filosofia I)
a. O direito natural clássico

9. A Filosofia do Direito Moderna. (Filosofia I)
9.1 O direito natural moderno (de Hobbes a Smith e IED)

10. A Filosofia do Direito Contemporânea. (Filosofia I e IED)
10.1 O positivismo do século XIX (de Savigny a Austin)
10.2 Os positivismos do século XX
10.3 Positivismo, realismo, empirismo
10.4 Teorias da Justiça contemporâneas

11. A abordagem clássica da sociologia jurídica: direito e sociedade no pensamento de Karl Marx.(SD)

12. A abordagem clássica da sociologia jurídica: direito e sociedade no pensamento de Max Weber. (SD)

13. Direito e modernização reflexiva. (SD)

14. Brasil - direito e sociedade: Regulação e burocratização: o papel do direito na industrialização brasileira. (SD)

15. Direito, democracia e Estado de bem-estar social. (SD)

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Direito da USP.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Direito, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital e 06 (seis) vias impressas e sem comprovações, a serem entregues até o último dia da inscrição na Assistência Acadêmica. Todas as comprovações deverão constar no Sistema GR.

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original, em português, em formato digital e 6 (seis) vias impressas a serem entregues até o último dia da inscrição na Assistência Acadêmica.

V – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VI – certidão de quitação eleitoral (que ateste estar quite) ou certidão circunstanciada emitida pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

VII - comprovante do pagamento da taxa de inscrição, integral ou reduzida, para os casos em que não foi concedida a isenção, nos termos do item 2 do Edital.

§ 1º - Por memorial circunstanciado referido no inciso II, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e

outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

§ 2º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 3º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 4º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 5º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos V e VI, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 6º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos V e VI, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil por ocasião da realização das provas.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com ou sem deficiência poderão informar a necessidade de recursos específicos para a realização das provas, devendo anexar laudo médico emitido há no máximo 2 (dois) anos, redigido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada, em que conste de forma clara a necessidade de adaptação.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato o upload de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato ciente de que o upload de documentos em campo diverso poderá implicar o indeferimento de sua inscrição, caso reste comprometida a análise da documentação.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10º - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11º - No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

§ 12º – Somente serão analisadas pela Congregação as inscrições devidamente submetidas em conformidade com os termos deste Edital

2. O valor da taxa de inscrição será de 10 UFESPs, devendo ser pago por meio de boleto a ser solicitado por e-mail para atacfd@usp.br informando o nome completo, CPF e o Edital, anexando-se, no momento da inscrição, o respectivo comprovante de pagamento.

§ 1º - O candidato poderá solicitar, no sistema de inscrições (link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao), a isenção ou a redução de taxa de inscrição, nos seguintes casos:

I - Fará jus à isenção integral da taxa de inscrição o candidato que comprovar a condição de doador regular de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

II - Fará jus à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, o candidato que comprovar, cumulativamente:

a. ser estudante regularmente matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

b. perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou estar desempregado.

§ 2º - Para fins da isenção prevista no inciso I do parágrafo 1º, o candidato deverá anexar, no sistema de inscrições, no período de 24/06/2026 a 26/06/2026, o(s) comprovante(s) de doação de sangue não inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de solicitação de isenção, emitido(s) em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora oficial ou credenciada pelo Poder Público;

§ 3º - Para fins da redução prevista no inciso II do parágrafo 1º, o candidato deverá anexar, no sistema de inscrições, no período de 24/06/2026 a 26/06/2026, os seguintes documentos:

a. prova de que está matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior (graduação ou pós-graduação); e

b. comprovante de renda ou declaração, por escrito, da condição de desempregado, contendo seu nome completo, número do CPF, data e assinatura.

§ 4º - Os pedidos de isenção e redução de taxa serão analisados administrativamente e o resultado será divulgado, no sistema de inscrições, no dia 30/06/2026.

§ 5º - No caso de indeferimento, o candidato poderá apresentar, diretamente no sistema de inscrições, pedido de reconsideração, no prazo de 01/07/2026 a 02/07/2026.

§ 6º - O resultado dos eventuais pedidos de reconsideração será divulgado no dia 06/07/2026, no sistema de inscrições.

§ 7º - O resultado final dos pedidos de isenção e redução de taxa será publicado no Diário Oficial do Estado.

§ 8º - Não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição nas situações de exclusiva responsabilidade do candidato.

§ 9º – Ressalvada a hipótese de isenção prevista no § 1º, a ausência de compensação bancária do valor da taxa de inscrição, na forma indicada e dentro do prazo de inscrições, implicará o cancelamento automático da inscrição.

§ 10 – É de responsabilidade do candidato verificar a efetivação do pagamento dentro dos prazos estabelecidos, não se responsabilizando a Universidade por falhas bancárias, agendamentos não processados ou quaisquer outros impedimentos à compensação.

3. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Direito, em seu aspecto formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fim do período de inscrição, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Estado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º – O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias), a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166 do Regimento Geral da USP.

§ 2º - A convocação para as provas será publicada no Diário Oficial do Estado no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes de sua realização.

4. As provas constarão de:

I – defesa de tese – peso 3;

II – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 2;

III – avaliação didática – peso 3;

IV e seguintes – prova escrita – peso 2.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto, se houver;

b) deixar de comparecer quando solicitada sua presença nas fases do concurso ou se ausentar das provas sem autorização da Comissão Julgadora;

c) efetuar, nos documentos de prova que exija o anonimato da autoria, qualquer sinal, marca, rubrica, anotação ou assinatura que permita sua identificação;

d) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

e) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

5. As provas relacionadas nos incisos I a III do item 4 deste edital poderão ser realizadas por videoconferência, contando com a presença, no local do concurso, do candidato, do Presidente da Comissão Julgadora e ao menos dois outros membros da Comissão Julgadora.

§ 1º - Aos examinadores que estejam à distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso.

§ 2º - As provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas (por trinta minutos), caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato.

§ 3º - Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso e deverá ser retomado a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico.

§ 4º - Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

§ 5º - Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

§ 6º - Deverá ser utilizado sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade nas atividades do concurso que exijam a reunião da Comissão Julgadora em sessão secreta.

6. À prova escrita aplicam-se as seguintes normas:

I – com exceção do presidente da Comissão Julgadora, que deverá estar presente no local do concurso junto aos candidatos, os demais examinadores poderão participar à distância nesta prova;

II – a Comissão Julgadora se reunirá por no máximo 60 (sessenta) minutos a contar da data e horário previstos em edital para o início da prova, para organizar uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos;

III – será sorteado um ponto para a elaboração da prova, iniciando-se a realização imediatamente;

IV – durante os sessenta minutos iniciais, será permitida a consulta a material impresso, sendo vedado o acesso à internet;

V – finalizado o período de consulta, as anotações efetuadas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão Julgadora poderão ser utilizadas para a realização da prova, que terá o prazo máximo de 4 (quatro) horas;

VI – as anotações deverão ser anexadas ao texto final;

VII – cada prova será avaliada individualmente por cada um dos membros da Comissão Julgadora, com a indicação sucinta dos motivos de sua avaliação, assegurado o anonimato da autoria durante o processo de correção.

§ 1º – O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 2º – Se houver participação de examinadores à distância, a reunião da Comissão Julgadora será suspensa por 30 (trinta) minutos, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador.

§ 3º – Ultrapassado o prazo previsto no § 2º, sem que o problema técnico tenha sido resolvido, o concurso será suspenso, cabendo ao presidente da Comissão Julgadora definir e publicizar o horário de sua retomada.

§ 4º – Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

§ 5º – Deverá ser utilizado sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade nas atividades do concurso que exijam a reunião da Comissão Julgadora em sessão secreta.

7. Na defesa pública de tese serão obedecidas às seguintes normas:

I – a tese será enviada a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

Parágrafo único - Na defesa pública de tese, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

8. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

9. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

Parágrafo único - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento mencionado neste Edital, nos termos do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VI – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

VII – cada membro da comissão julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

10. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

II – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;

III – concluída a defesa de tese de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

IV – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

11. As notas das provas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

12. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

13. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

Parágrafo único - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

14. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

15. O relatório da Comissão Julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – A decisão da Congregação e os relatórios da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do respectivo ato no Diário Oficial, sob pena de preclusão, nas seguintes hipóteses:

I – decisão da Congregação que constituir a Comissão Julgadora;

II – apreciação das inscrições pela Congregação, no que tange aos requisitos formais;

III – homologação do relatório final da Comissão Julgadora pela Congregação.

§ 1º – A avaliação de mérito dos candidatos é atribuição exclusiva e indelegável da Comissão Julgadora, não cabendo às instâncias recursais sua reanálise, mas tão somente a verificação da legalidade e regularidade do processo avaliativo.

§ 2º – Os recursos interpostos com fundamento no inciso I deste item, após apreciação da Congregação, somente terão prosseguimento para as instâncias superiores após eventual homologação pela Congregação do relatório final do certame.

§ 3º – No processamento dos recursos interpostos com fundamento no inciso III deste artigo, será garantida ao candidato indicado a faculdade de manifestação, em sede de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua intimação para tanto.

17. Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser fornecidos pela Divisão Acadêmica da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, no endereço atacfd@usp.br.

EDITAL Nº 26, DE 23 DE JUNHO DE 2026

EDITAL FD 26/2026 - CONCURSO DE LIVRE DOCÊNCIA

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO **DEPARTAMENTO DE DIREITO INTERNACIONAL E COMPARADO** DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 23/04/2026, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 10 horas (horário de Brasília) do dia 01/07/2026 e término às 18 horas (horário de Brasília) do

dia 30/07/2026, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao **Departamento de Direito Internacional e Comparado**, nos termos do art. 125 do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Programa:

Direito Internacional e Comparado - Área de Direito do Comércio Internacional

1. DIN0315 Direito Internacional Público
2. DIN0318 Direito Internacional Privado
3. DIN0320 Prática de Direito Internacional Público
4. DIN0322 Organizações Internacionais
5. DIN0436 Direito do Comércio Internacional
6. DIN0440 Solução de Disputas – Princípios Gerais
7. DIN0441 Direito do Comércio Internacional
8. DIN0443 Direito Comparado
9. DIN0444 Direito Internacional Penal e Justiça de Transição
10. DIN0447 Direito das Relações Internacionais
11. DIN0449 Direito Internacional Privado - Aspectos Patrimoniais
12. DIN0451 Direito Internacional da Propriedade Intelectual
13. DIN0522 Direito Internacional Penal e Justiça de Transição
14. DIN0524 Direito Internacional do Trabalho
15. DIN0525 Direito Penal Internacional e Direito Internacional Penal
16. DIN0526 Globalidade e Direito Internacional
17. DIN0527 Direito Internacional dos Direitos Humanos
18. DIN0537 Direito Internacional Privado - Aspectos Pessoais
19. DIN0539 Direito Internacional Privado - Aspectos Processuais
20. DIN0543 Direito Internacional do Meio Ambiente

Lista de 15 pontos:

- Introdução ao Direito Comparado: Função da Comparação (DIN0443).
- Princípios do UNIDROIT relativos aos Contratos Comerciais Internacionais (PICC)(DIN0441).
- Cláusulas de hardship e força maior(DIN0441).
- Lei aplicável às obrigações decorrentes de atos ilícitos: responsabilidade civil (DIN0449).
- Aspectos Patrimoniais do Direito de Família: Regimes de Bens (DIN0449).
- Direito Internacional Privado Substancial. Normas de Aplicação necessária e imediata e sua função (DIN0318).
- Lei aplicável às relações familiares: a possibilidade de múltiplas nacionalidades e/ou múltiplos domicílios (DIN0537).
- Reconhecimento de decisões judiciais estrangeiras(DIN0539).
- Leis de Anistia e outros instrumentos de clemência(DIN0444).
- As Nações Unidas e o Direito de Assistência Humanitária(DIN0527).
- Tratado: Tratados sucessivos sobre a mesma matéria (DIN0315).
- Sujeitos de Direito Internacional e atores das Relações Internacionais (DIN0315).
- Nascimento e Reconhecimento de Estado (DIN0315).
- Organização dos Estados Americanos: Comissão e Acorte Interamericana de Direitos Humanos (DIN0315).
- Território: Aeronaves (DIN0315).

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Direito da USP.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Direito, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital e 06 (seis) vias impressas e sem comprovações, a serem entregues até o último dia da inscrição na Assistência Acadêmica. Todas as comprovações deverão constar no Sistema GR.

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original, em português, em formato digital e 6 (seis) vias impressas a serem entregues até o último dia da inscrição na Assistência Acadêmica.

V – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VI – certidão de quitação eleitoral (que ateste estar quite) ou certidão circunstanciada emitida pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

VII - comprovante do pagamento da taxa de inscrição, integral ou reduzida, para os casos em que não foi concedida a isenção, nos termos do item 2 do Edital.

§ 1º - Por memorial circunstanciado referido no inciso II, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

§ 2º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 3º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 4º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 5º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos V e VI, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 6º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos V e VI, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil por ocasião da realização das provas.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com ou sem deficiência poderão informar a necessidade de recursos específicos para a realização das provas, devendo anexar laudo médico emitido há no máximo 2 (dois) anos, redigido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada, em que conste de forma clara a necessidade de adaptação.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato o upload de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato ciente de que o upload de documentos em campo diverso poderá implicar o indeferimento de sua inscrição, caso reste comprometida a análise da documentação.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10º - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11º - No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

§ 12º – Somente serão analisadas pela Congregação as inscrições devidamente submetidas em conformidade com os termos deste Edital

2. O valor da taxa de inscrição será de 10 UFESPs, devendo ser pago por meio de boleto a ser solicitado por e-mail para atacfd@usp.br informando o nome completo, CPF e o Edital, anexando-se, no momento da inscrição, o respectivo comprovante de pagamento.

§ 1º - O candidato poderá solicitar, no sistema de inscrições (link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao), a isenção ou a redução de taxa de inscrição, nos seguintes casos:

I - Fará jus à isenção integral da taxa de inscrição o candidato que comprovar a condição de doador regular de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

II - Fará jus à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, o candidato que comprovar, cumulativamente:

a. ser estudante regularmente matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

b. perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou estar desempregado.

§ 2º - Para fins da isenção prevista no inciso I do parágrafo 1º, o candidato deverá anexar, no sistema de inscrições, no período de 24/06/2026 a 26/06/2026, o(s) comprovante(s) de doação de sangue não inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de solicitação de isenção, emitido(s) em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora oficial ou credenciada pelo Poder Público;

§ 3º - Para fins da redução prevista no inciso II do parágrafo 1º, o candidato deverá anexar, no sistema de inscrições, no período de 24/06/2026 a 26/06/2026, os seguintes documentos:

a. prova de que está matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior (graduação ou pós-graduação); e

b. comprovante de renda ou declaração, por escrito, da condição de desempregado, contendo seu nome completo, número do CPF, data e assinatura.

§ 4º - Os pedidos de isenção e redução de taxa serão analisados administrativamente e o resultado será divulgado, no sistema de inscrições, no dia 30/06/2026.

§ 5º - No caso de indeferimento, o candidato poderá apresentar, diretamente no sistema de inscrições, pedido de reconsideração, no prazo de 01/07/2026 a 02/07/2026.

§ 6º - O resultado dos eventuais pedidos de reconsideração será divulgado no dia 06/07/2026, no sistema de inscrições.

§ 7º - O resultado final dos pedidos de isenção e redução de taxa será publicado no Diário Oficial do Estado.

§ 8º - Não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição nas situações de exclusiva responsabilidade do candidato.

§ 9º – Ressalvada a hipótese de isenção prevista no § 1º, a ausência de compensação bancária do valor da taxa de inscrição, na forma indicada e dentro do prazo de inscrições, implicará o cancelamento automático da inscrição.

§ 10 – É de responsabilidade do candidato verificar a efetivação do pagamento dentro dos prazos estabelecidos, não se responsabilizando a Universidade por falhas bancárias, agendamentos não processados ou quaisquer outros impedimentos à compensação.

3. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Direito, em seu aspecto formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fim do período de inscrição, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Estado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º – O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias), a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166 do Regimento Geral da USP.

§ 2º - A convocação para as provas será publicada no Diário Oficial do Estado no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes de sua realização.

4. As provas constarão de:

I – defesa de tese – peso 3;

II – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 2;

III – avaliação didática – peso 3;

IV e seguintes – prova escrita – peso 2.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto, se houver;

b) deixar de comparecer quando solicitada sua presença nas fases do concurso ou se ausentar das provas sem autorização da Comissão Julgadora;

c) efetuar, nos documentos de prova que exija o anonimato da autoria, qualquer sinal, marca, rubrica, anotação ou assinatura que permita sua identificação;

d) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

e) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

5. As provas relacionadas nos incisos I a III do item 4 deste edital poderão ser realizadas por videoconferência, contando com a presença, no local do concurso, do candidato, do Presidente da Comissão Julgadora e ao menos dois outros membros da Comissão Julgadora.

§ 1º - Aos examinadores que estejam à distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso.

§ 2º - As provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas (por trinta minutos), caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato.

§ 3º - Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso e deverá ser retomado a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico.

§ 4º - Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

§ 5º - Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

§ 6º - Deverá ser utilizado sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade nas atividades do concurso que exijam a reunião da Comissão Julgadora em sessão secreta.

6. À prova escrita aplicam-se as seguintes normas:

I – com exceção do presidente da Comissão Julgadora, que deverá estar presente no local do concurso junto aos candidatos, os demais examinadores poderão participar à distância nesta prova;

II – a Comissão Julgadora se reunirá por no máximo 60 (sessenta) minutos a contar da data e horário previstos em edital para o início da prova, para organizar uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos;

III – será sorteado um ponto para a elaboração da prova, iniciando-se a realização imediatamente;

IV – durante os sessenta minutos iniciais, será permitida a consulta a material impresso, sendo vedado o acesso à internet;

V – finalizado o período de consulta, as anotações efetuadas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão Julgadora poderão ser utilizadas para a realização da prova, que terá o prazo máximo de 4 (quatro) horas;

VI – as anotações deverão ser anexadas ao texto final;

VII – cada prova será avaliada individualmente por cada um dos membros da Comissão Julgadora, com a indicação sucinta dos motivos de sua avaliação, assegurado o anonimato da autoria durante o processo de correção.

§ 1º – O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 2º – Se houver participação de examinadores à distância, a reunião da Comissão Julgadora será suspensa por 30 (trinta) minutos, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador.

§ 3º – Ultrapassado o prazo previsto no § 2º, sem que o problema técnico tenha sido resolvido, o concurso será suspenso, cabendo ao presidente da Comissão Julgadora definir e publicizar o horário de sua retomada.

§ 4º – Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

§ 5º – Deverá ser utilizado sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade nas atividades do concurso que exijam a reunião da Comissão Julgadora em sessão secreta.

7. Na defesa pública de tese serão obedecidas às seguintes normas:

I – a tese será enviada a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

Parágrafo único - Na defesa pública de tese, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

8. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

9. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

Parágrafo único - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento mencionado neste Edital, nos termos do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VI – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

VII – cada membro da comissão julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

10. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

II – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;

III – concluída a defesa de tese de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

IV – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

11. As notas das provas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

12. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

13. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

Parágrafo único - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

14. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

15. O relatório da Comissão Julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – A decisão da Congregação e os relatórios da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do respectivo ato no Diário Oficial, sob pena de preclusão, nas seguintes hipóteses:

I – decisão da Congregação que constituir a Comissão Julgadora;

II – apreciação das inscrições pela Congregação, no que tange aos requisitos formais;

III – homologação do relatório final da Comissão Julgadora pela Congregação.

§ 1º – A avaliação de mérito dos candidatos é atribuição exclusiva e indelegável da Comissão Julgadora, não cabendo às instâncias recursais sua reanálise, mas tão somente a verificação da legalidade e regularidade do processo avaliativo.

§ 2º – Os recursos interpostos com fundamento no inciso I deste item, após apreciação da Congregação, somente terão prosseguimento para as instâncias superiores após eventual homologação pela Congregação do relatório final do certame.

§ 3º – No processamento dos recursos interpostos com fundamento no inciso III deste artigo, será garantida ao candidato indicado a faculdade de manifestação, em sede de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua intimação para tanto.

17. Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser fornecidos pela Divisão Acadêmica da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, no endereço atacfd@usp.br.

EDITAL Nº 27, DE 23 DE JUNHO DE 2026

EDITAL FD 27/2026 - CONCURSO DE LIVRE DOCÊNCIA

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE DIREITO INTERNACIONAL E COMPARADO DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 23/04/2026, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 10 horas (horário de Brasília) do dia 01/07/2026 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 30/07/2026, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento de Direito Internacional e Comparado, nos termos do art. 125 do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Programa:

Direito Internacional e Comparado - Área de Direito Internacional Privado

1. DIN0315 Direito Internacional Público
2. DIN0318 Direito Internacional Privado
3. DIN0320 Prática de Direito Internacional Público
4. DIN0322 Organizações Internacionais
5. DIN0436 Direito do Comércio Internacional
6. DIN0440 Solução de Disputas – Princípios Gerais
7. DIN0441 Direito do Comércio Internacional
8. DIN0443 Direito Comparado
9. DIN0444 Direito Internacional Penal e Justiça de Transição
10. DIN0447 Direito das Relações Internacionais
11. DIN0449 Direito Internacional Privado - Aspectos Patrimoniais
12. DIN0451 Direito Internacional da Propriedade Intelectual
13. DIN0522 Direito Internacional Penal e Justiça de Transição
14. DIN0524 Direito Internacional do Trabalho
15. DIN0525 Direito Penal Internacional e Direito Internacional Penal
16. DIN0526 Globalidade e Direito Internacional
17. DIN0527 Direito Internacional dos Direitos Humanos
18. DIN0537 Direito Internacional Privado - Aspectos Pessoais
19. DIN0539 Direito Internacional Privado - Aspectos Processuais
20. DIN0543 Direito Internacional do Meio Ambiente

Lista de 15 pontos:

- Introdução ao Direito Comparado: Função da Comparação (DIN0443).
- Princípios do UNIDROIT relativos aos Contratos Comerciais Internacionais (PICC)(DIN0441).
- Cláusulas de hardship e força maior(DIN0441).
- Lei aplicável às obrigações decorrentes de atos ilícitos: responsabilidade civil (DIN0449).
- Aspectos Patrimoniais do Direito de Família: Regimes de Bens (DIN0449).
- Direito Internacional Privado Substancial. Normas de Aplicação necessária e imediata e sua função (DIN0318).
- Lei aplicável às relações familiares: a possibilidade de múltiplas nacionalidades e/ou múltiplos domicílios (DIN0537).
- Reconhecimento de decisões judiciais estrangeiras(DIN0539).
- Leis de Anistia e outros instrumentos de clemência(DIN0444).
- As Nações Unidas e o Direito de Assistência Humanitária(DIN0527).
- Tratado: Tratados sucessivos sobre a mesma matéria (DIN0315).
- Sujeitos de Direito Internacional e atores das Relações Internacionais (DIN0315).
- Nascimento e Reconhecimento de Estado (DIN0315).
- Organização dos Estados Americanos: Comissão e Acorte Interamericana de Direitos Humanos (DIN0315).
- Território: Aeronaves (DIN0315).

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Direito da USP.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Direito, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital e 06 (seis) vias impressas e sem comprovações, a serem entregues até o último dia da inscrição na Assistência Acadêmica. Todas as comprovações deverão constar no Sistema GR.

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original, em português, em formato digital e 6 (seis) vias impressas a serem entregues até o último dia da inscrição na Assistência Acadêmica.

V – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VI – certidão de quitação eleitoral (que ateste estar quite) ou certidão circunstanciada emitida pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

VII - comprovante do pagamento da taxa de inscrição, integral ou reduzida, para os casos em que não foi concedida a isenção, nos termos do item 2 do Edital.

§ 1º - Por memorial circunstanciado referido no inciso II, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

§ 2º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 3º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 4º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 5º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos V e VI, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 6º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos V e VI, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil por ocasião da realização das provas.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com ou sem deficiência poderão informar a necessidade de recursos específicos para a realização das provas, devendo anexar laudo médico emitido há no máximo 2 (dois) anos, redigido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada, em que conste de forma clara a necessidade de adaptação.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato o upload de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato ciente de que o upload de documentos em campo diverso poderá implicar o indeferimento de sua inscrição, caso reste comprometida a análise da documentação.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10º - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11º - No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

§ 12º – Somente serão analisadas pela Congregação as inscrições devidamente submetidas em conformidade com os termos deste Edital

2. O valor da taxa de inscrição será de 10 UFESPs, devendo ser pago por meio de boleto a ser solicitado por e-mail para atacfd@usp.br informando o nome completo, CPF e o Edital, anexando-se, no momento da inscrição, o respectivo comprovante de pagamento.

§ 1º - O candidato poderá solicitar, no sistema de inscrições (link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao), a isenção ou a redução de taxa de inscrição, nos seguintes casos:

I - Fará jus à isenção integral da taxa de inscrição o candidato que comprovar a condição de doador regular de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

II - Fará jus à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, o candidato que comprovar, cumulativamente:

a. ser estudante regularmente matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

b. perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou estar desempregado.

§ 2º - Para fins da isenção prevista no inciso I do parágrafo 1º, o candidato deverá anexar, no sistema de inscrições, no período de 24/06/2026 a 26/06/2026, o(s) comprovante(s) de doação de sangue não inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de solicitação de isenção, emitido(s) em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora oficial ou credenciada pelo Poder Público;

§ 3º - Para fins da redução prevista no inciso II do parágrafo 1º, o candidato deverá anexar, no sistema de inscrições, no período de 24/06/2026 a 26/06/2026, os seguintes documentos:

a. prova de que está matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior (graduação ou pós-graduação); e

b. comprovante de renda ou declaração, por escrito, da condição de desempregado, contendo seu nome completo, número do CPF, data e assinatura.

§ 4º - Os pedidos de isenção e redução de taxa serão analisados administrativamente e o resultado será divulgado, no sistema de inscrições, no dia 30/06/2026.

§ 5º - No caso de indeferimento, o candidato poderá apresentar, diretamente no sistema de inscrições, pedido de reconsideração, no prazo de 01/07/2026 a 02/07/2026.

§ 6º - O resultado dos eventuais pedidos de reconsideração será divulgado no dia 06/07/2026, no sistema de inscrições.

§ 7º - O resultado final dos pedidos de isenção e redução de taxa será publicado no Diário Oficial do Estado.

§ 8º - Não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição nas situações de exclusiva responsabilidade do candidato.

§ 9º – Ressalvada a hipótese de isenção prevista no § 1º, a ausência de compensação bancária do valor da taxa de inscrição, na forma indicada e dentro do prazo de inscrições, implicará o cancelamento automático da inscrição.

§ 10 – É de responsabilidade do candidato verificar a efetivação do pagamento dentro dos prazos estabelecidos, não se responsabilizando a Universidade por falhas bancárias, agendamentos não processados ou quaisquer outros impedimentos à compensação.

3. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Direito, em seu aspecto formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fim do período de inscrição, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Estado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º – O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias), a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166 do Regimento Geral da USP.

§ 2º - A convocação para as provas será publicada no Diário Oficial do Estado no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes de sua realização.

4. As provas constarão de:

I – defesa de tese – peso 3;

II – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 2;

III – avaliação didática – peso 3;

IV e seguintes – prova escrita – peso 2.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto, se houver;

b) deixar de comparecer quando solicitada sua presença nas fases do concurso ou se ausentar das provas sem autorização da Comissão Julgadora;

c) efetuar, nos documentos de prova que exija o anonimato da autoria, qualquer sinal, marca, rubrica, anotação ou assinatura que permita sua identificação;

d) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

e) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

5. As provas relacionadas nos incisos I a III do item 4 deste edital poderão ser realizadas por videoconferência, contando com a presença, no local do concurso, do candidato, do Presidente da Comissão Julgadora e ao menos dois outros membros da Comissão Julgadora.

§ 1º - Aos examinadores que estejam à distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso.

§ 2º - As provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas (por trinta minutos), caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato.

§ 3º - Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso e deverá ser retomado a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico.

§ 4º - Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

§ 5º - Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

§ 6º - Deverá ser utilizado sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade nas atividades do concurso que exijam a reunião da Comissão Julgadora em sessão secreta.

6. À prova escrita aplicam-se as seguintes normas:

I – com exceção do presidente da Comissão Julgadora, que deverá estar presente no local do concurso junto aos candidatos, os demais examinadores poderão participar à distância nesta prova;

II – a Comissão Julgadora se reunirá por no máximo 60 (sessenta) minutos a contar da data e horário previstos em edital para o início da prova, para organizar uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos;

III – será sorteado um ponto para a elaboração da prova, iniciando-se a realização imediatamente;

IV – durante os sessenta minutos iniciais, será permitida a consulta a material impresso, sendo vedado o acesso à internet;

V – finalizado o período de consulta, as anotações efetuadas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão Julgadora poderão ser utilizadas para a realização da prova, que terá o prazo máximo de 4 (quatro) horas;

VI – as anotações deverão ser anexadas ao texto final;

VII – cada prova será avaliada individualmente por cada um dos membros da Comissão Julgadora, com a indicação sucinta dos motivos de sua avaliação, assegurado o anonimato da autoria durante o processo de correção.

§ 1º – O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 2º – Se houver participação de examinadores à distância, a reunião da Comissão Julgadora será suspensa por 30 (trinta) minutos, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador.

§ 3º – Ultrapassado o prazo previsto no § 2º, sem que o problema técnico tenha sido resolvido, o concurso será suspenso, cabendo ao presidente da Comissão Julgadora definir e publicizar o horário de sua retomada.

§ 4º – Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

§ 5º – Deverá ser utilizado sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade nas atividades do concurso que exijam a reunião da Comissão Julgadora em sessão secreta.

7. Na defesa pública de tese serão obedecidas às seguintes normas:

I – a tese será enviada a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

Parágrafo único - Na defesa pública de tese, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

8. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

9. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

Parágrafo único - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento mencionado neste Edital, nos termos do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VI – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

VII – cada membro da comissão julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

10. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

II – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;

III – concluída a defesa de tese de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

IV – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

11. As notas das provas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

12. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

13. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

Parágrafo único - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

14. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

15. O relatório da Comissão Julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – A decisão da Congregação e os relatórios da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do respectivo ato no Diário Oficial, sob pena de preclusão, nas seguintes hipóteses:

I – decisão da Congregação que constituir a Comissão Julgadora;

II – apreciação das inscrições pela Congregação, no que tange aos requisitos formais;

III – homologação do relatório final da Comissão Julgadora pela Congregação.

§ 1º – A avaliação de mérito dos candidatos é atribuição exclusiva e indelegável da Comissão Julgadora, não cabendo às instâncias recursais sua reanálise, mas tão somente a verificação da legalidade e regularidade do processo avaliativo.

§ 2º – Os recursos interpostos com fundamento no inciso I deste item, após apreciação da Congregação, somente terão prosseguimento para as instâncias superiores após eventual homologação pela Congregação do relatório final do certame.

§ 3º – No processamento dos recursos interpostos com fundamento no inciso III deste artigo, será garantida ao candidato indicado a faculdade de manifestação, em sede de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua intimação para tanto.

17. Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser fornecidos pela Divisão Acadêmica da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, no endereço atacfd@usp.br.

EDITAL Nº 28, DE 23 DE JUNHO DE 2026

EDITAL FD 28/2026 - CONCURSO DE LIVRE DOCÊNCIA

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO **DEPARTAMENTO DE DIREITO INTERNACIONAL E COMPARADO** DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 23/04/2026, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 10 horas (horário de Brasília) do dia 01/07/2026 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 30/07/2026, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao **Departamento de Direito Internacional e Comparado**, nos termos do art. 125 do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Programa:

Direito Internacional e Comparado - Área de Direito Internacional Público

1. DIN0315 Direito Internacional Público
2. DIN0318 Direito Internacional Privado
3. DIN0320 Prática de Direito Internacional Público
4. DIN0322 Organizações Internacionais
5. DIN0436 Direito do Comércio Internacional
6. DIN0440 Solução de Disputas – Princípios Gerais
7. DIN0441 Direito do Comércio Internacional
8. DIN0443 Direito Comparado
9. DIN0444 Direito Internacional Penal e Justiça de Transição
10. DIN0447 Direito das Relações Internacionais
11. DIN0449 Direito Internacional Privado - Aspectos Patrimoniais
12. DIN0451 Direito Internacional da Propriedade Intelectual
13. DIN0522 Direito Internacional Penal e Justiça de Transição
14. DIN0524 Direito Internacional do Trabalho
15. DIN0525 Direito Penal Internacional e Direito Internacional Penal
16. DIN0526 Globalidade e Direito Internacional
17. DIN0527 Direito Internacional dos Direitos Humanos
18. DIN0537 Direito Internacional Privado - Aspectos Pessoais
19. DIN0539 Direito Internacional Privado - Aspectos Processuais
20. DIN0543 Direito Internacional do Meio Ambiente

Lista de 15 pontos:

- Introdução ao Direito Comparado: Função da Comparação (DIN0443).
- Princípios do UNIDROIT relativos aos Contratos Comerciais Internacionais (PICC)(DIN0441).
- Cláusulas de hardship e força maior(DIN0441).
- Lei aplicável às obrigações decorrentes de atos ilícitos: responsabilidade civil (DIN0449).
- Aspectos Patrimoniais do Direito de Família: Regimes de Bens (DIN0449).
- Direito Internacional Privado Substancial. Normas de Aplicação necessária e imediata e sua função (DIN0318).
- Lei aplicável às relações familiares: a possibilidade de múltiplas nacionalidades e/ou múltiplos domicílios (DIN0537).
- Reconhecimento de decisões judiciais estrangeiras(DIN0539).
- Leis de Anistia e outros instrumentos de clemência(DIN0444).
- As Nações Unidas e o Direito de Assistência Humanitária(DIN0527).
- Tratado: Tratados sucessivos sobre a mesma matéria (DIN0315).
- Sujeitos de Direito Internacional e atores das Relações Internacionais (DIN0315).
- Nascimento e Reconhecimento de Estado (DIN0315).
- Organização dos Estados Americanos: Comissão e Acorte Interamericana de Direitos Humanos (DIN0315).
- Território: Aeronaves (DIN0315).

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Direito da USP.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Direito, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital e 06 (seis) vias impressas e sem comprovações, a serem entregues até o último dia da inscrição na Assistência Acadêmica. Todas as comprovações deverão constar no Sistema GR.

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original, em português, em formato digital e 6 (seis) vias impressas a serem entregues até o último dia da inscrição na Assistência Acadêmica.

V – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VI – certidão de quitação eleitoral (que ateste estar quite) ou certidão circunstanciada emitida pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

VII - comprovante do pagamento da taxa de inscrição, integral ou reduzida, para os casos em que não foi concedida a isenção, nos termos do item 2 do Edital.

§ 1º - Por memorial circunstanciado referido no inciso II, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

§ 2º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 3º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 4º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 5º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos V e VI, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 6º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos V e VI, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil por ocasião da realização das provas.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com ou sem deficiência poderão informar a necessidade de recursos específicos para a realização das provas, devendo anexar laudo médico emitido há no máximo 2 (dois) anos, redigido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada, em que conste de forma clara a necessidade de adaptação.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato o upload de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato ciente de que o upload de documentos em campo diverso poderá implicar o indeferimento de sua inscrição, caso reste comprometida a análise da documentação.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10º - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11º - No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

§ 12º – Somente serão analisadas pela Congregação as inscrições devidamente submetidas em conformidade com os termos deste Edital

2. O valor da taxa de inscrição será de 10 UFESPs, devendo ser pago por meio de boleto a ser solicitado por e-mail para atacfd@usp.br informando o nome completo, CPF e o Edital, anexando-se, no momento da inscrição, o respectivo comprovante de pagamento.

§ 1º - O candidato poderá solicitar, no sistema de inscrições (link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao), a isenção ou a redução de taxa de inscrição, nos seguintes casos:

I - Fará jus à isenção integral da taxa de inscrição o candidato que comprovar a condição de doador regular de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

II - Fará jus à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, o candidato que comprovar, cumulativamente:

a. ser estudante regularmente matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

b. perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou estar desempregado.

§ 2º - Para fins da isenção prevista no inciso I do parágrafo 1º, o candidato deverá anexar, no sistema de inscrições, no período de 24/06/2026 a 26/06/2026, o(s) comprovante(s) de doação de sangue não inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de solicitação de isenção, emitido(s) em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora oficial ou credenciada pelo Poder Público;

§ 3º - Para fins da redução prevista no inciso II do parágrafo 1º, o candidato deverá anexar, no sistema de inscrições, no período de 24/06/2026 a 26/06/2026, os seguintes documentos:

a. prova de que está matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior (graduação ou pós-graduação); e

b. comprovante de renda ou declaração, por escrito, da condição de desempregado, contendo seu nome completo, número do CPF, data e assinatura.

§ 4º - Os pedidos de isenção e redução de taxa serão analisados administrativamente e o resultado será divulgado, no sistema de inscrições, no dia 30/06/2026.

§ 5º - No caso de indeferimento, o candidato poderá apresentar, diretamente no sistema de inscrições, pedido de reconsideração, no prazo de 01/07/2026 a 02/07/2026.

§ 6º - O resultado dos eventuais pedidos de reconsideração será divulgado no dia 06/07/2026, no sistema de inscrições.

§ 7º - O resultado final dos pedidos de isenção e redução de taxa será publicado no Diário Oficial do Estado.

§ 8º - Não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição nas situações de exclusiva responsabilidade do candidato.

§ 9º – Ressalvada a hipótese de isenção prevista no § 1º, a ausência de compensação bancária do valor da taxa de inscrição, na forma indicada e dentro do prazo de inscrições, implicará o cancelamento automático da inscrição.

§ 10 – É de responsabilidade do candidato verificar a efetivação do pagamento dentro dos prazos estabelecidos, não se responsabilizando a Universidade por falhas bancárias, agendamentos não processados ou quaisquer outros impedimentos à compensação.

3. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Direito, em seu aspecto formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fim do período de inscrição, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Estado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º – O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias), a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166 do Regimento Geral da USP.

§ 2º - A convocação para as provas será publicada no Diário Oficial do Estado no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes de sua realização.

4. As provas constarão de:

I – defesa de tese – peso 3;

II – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 2;

III – avaliação didática – peso 3;

IV e seguintes – prova escrita – peso 2.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto, se houver;

b) deixar de comparecer quando solicitada sua presença nas fases do concurso ou se ausentar das provas sem autorização da Comissão Julgadora;

c) efetuar, nos documentos de prova que exija o anonimato da autoria, qualquer sinal, marca, rubrica, anotação ou assinatura que permita sua identificação;

d) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

e) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

5. As provas relacionadas nos incisos I a III do item 4 deste edital poderão ser realizadas por videoconferência, contando com a presença, no local do concurso, do candidato, do Presidente da Comissão Julgadora e ao menos dois outros membros da Comissão Julgadora.

§ 1º - Aos examinadores que estejam à distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso.

§ 2º - As provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas (por trinta minutos), caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato.

§ 3º - Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso e deverá ser retomado a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico.

§ 4º - Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

§ 5º - Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

§ 6º - Deverá ser utilizado sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade nas atividades do concurso que exijam a reunião da Comissão Julgadora em sessão secreta.

6. À prova escrita aplicam-se as seguintes normas:

I – com exceção do presidente da Comissão Julgadora, que deverá estar presente no local do concurso junto aos candidatos, os demais examinadores poderão participar à distância nesta prova;

II – a Comissão Julgadora se reunirá por no máximo 60 (sessenta) minutos a contar da data e horário previstos em edital para o início da prova, para organizar uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos;

III – será sorteado um ponto para a elaboração da prova, iniciando-se a realização imediatamente;

IV – durante os sessenta minutos iniciais, será permitida a consulta a material impresso, sendo vedado o acesso à internet;

V – finalizado o período de consulta, as anotações efetuadas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão Julgadora poderão ser utilizadas para a realização da prova, que terá o prazo máximo de 4 (quatro) horas;

VI – as anotações deverão ser anexadas ao texto final;

VII – cada prova será avaliada individualmente por cada um dos membros da Comissão Julgadora, com a indicação sucinta dos motivos de sua avaliação, assegurado o anonimato da autoria durante o processo de correção.

§ 1º – O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 2º – Se houver participação de examinadores à distância, a reunião da Comissão Julgadora será suspensa por 30 (trinta) minutos, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador.

§ 3º – Ultrapassado o prazo previsto no § 2º, sem que o problema técnico tenha sido resolvido, o concurso será suspenso, cabendo ao presidente da Comissão Julgadora definir e publicizar o horário de sua retomada.

§ 4º – Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

§ 5º – Deverá ser utilizado sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade nas atividades do concurso que exijam a reunião da Comissão Julgadora em sessão secreta.

7. Na defesa pública de tese serão obedecidas às seguintes normas:

I – a tese será enviada a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

Parágrafo único - Na defesa pública de tese, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

8. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

9. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

Parágrafo único - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento mencionado neste Edital, nos termos do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VI – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

VII – cada membro da comissão julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

10. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

II – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;

III – concluída a defesa de tese de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

IV – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

11. As notas das provas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

12. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

13. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

Parágrafo único - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

14. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

15. O relatório da Comissão Julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – A decisão da Congregação e os relatórios da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do respectivo ato no Diário Oficial, sob pena de preclusão, nas seguintes hipóteses:

I – decisão da Congregação que constituir a Comissão Julgadora;

II – apreciação das inscrições pela Congregação, no que tange aos requisitos formais;

III – homologação do relatório final da Comissão Julgadora pela Congregação.

§ 1º – A avaliação de mérito dos candidatos é atribuição exclusiva e indelegável da Comissão Julgadora, não cabendo às instâncias recursais sua reanálise, mas tão somente a verificação da legalidade e regularidade do processo avaliativo.

§ 2º – Os recursos interpostos com fundamento no inciso I deste item, após apreciação da Congregação, somente terão prosseguimento para as instâncias superiores após eventual homologação pela Congregação do relatório final do certame.

§ 3º – No processamento dos recursos interpostos com fundamento no inciso III deste artigo, será garantida ao candidato indicado a faculdade de manifestação, em sede de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua intimação para tanto.

17. Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser fornecidos pela Divisão Acadêmica da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, no endereço atacfd@usp.br.

EDITAL Nº 29, DE 23 DE JUNHO DE 2026

EDITAL FD 29/2026 - CONCURSO DE LIVRE DOCÊNCIA

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE DIREITO INTERNACIONAL E COMPARADO DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 23/04/2026, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 10 horas (horário de Brasília) do dia 01/07/2026 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 30/07/2026, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento de Direito Internacional e Comparado, nos termos do art. 125 do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Programa:

Direito Internacional e Comparado - Área de Direito Comparado

1. DIN0315 Direito Internacional Público
2. DIN0318 Direito Internacional Privado
3. DIN0320 Prática de Direito Internacional Público
4. DIN0322 Organizações Internacionais
5. DIN0436 Direito do Comércio Internacional
6. DIN0440 Solução de Disputas – Princípios Gerais
7. DIN0441 Direito do Comércio Internacional
8. DIN0443 Direito Comparado
9. DIN0444 Direito Internacional Penal e Justiça de Transição
10. DIN0447 Direito das Relações Internacionais
11. DIN0449 Direito Internacional Privado - Aspectos Patrimoniais
12. DIN0451 Direito Internacional da Propriedade Intelectual
13. DIN0522 Direito Internacional Penal e Justiça de Transição
14. DIN0524 Direito Internacional do Trabalho
15. DIN0525 Direito Penal Internacional e Direito Internacional Penal
16. DIN0526 Globalidade e Direito Internacional
17. DIN0527 Direito Internacional dos Direitos Humanos
18. DIN0537 Direito Internacional Privado - Aspectos Pessoais
19. DIN0539 Direito Internacional Privado - Aspectos Processuais
20. DIN0543 Direito Internacional do Meio Ambiente

Lista de 15 pontos:

- Introdução ao Direito Comparado: Função da Comparação (DIN0443).
- Princípios do UNIDROIT relativos aos Contratos Comerciais Internacionais (PICC)(DIN0441).
- Cláusulas de hardship e força maior(DIN0441).
- Lei aplicável às obrigações decorrentes de atos ilícitos: responsabilidade civil (DIN0449).
- Aspectos Patrimoniais do Direito de Família: Regimes de Bens (DIN0449).
- Direito Internacional Privado Substancial. Normas de Aplicação necessária e imediata e sua função (DIN0318).
- Lei aplicável às relações familiares: a possibilidade de múltiplas nacionalidades e/ou múltiplos domicílios (DIN0537).
- Reconhecimento de decisões judiciais estrangeiras(DIN0539).
- Leis de Anistia e outros instrumentos de clemência(DIN0444).
- As Nações Unidas e o Direito de Assistência Humanitária(DIN0527).
- Tratado: Tratados sucessivos sobre a mesma matéria (DIN0315).
- Sujeitos de Direito Internacional e atores das Relações Internacionais (DIN0315).
- Nascimento e Reconhecimento de Estado (DIN0315).
- Organização dos Estados Americanos: Comissão e Acorte Interamericana de Direitos Humanos (DIN0315).
- Território: Aeronaves (DIN0315).

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Direito da USP.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Direito, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital e 06 (seis) vias impressas e sem comprovações, a serem entregues até o último dia da inscrição na Assistência Acadêmica. Todas as comprovações deverão constar no Sistema GR.

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original, em português, em formato digital e 6 (seis) vias impressas a serem entregues até o último dia da inscrição na Assistência Acadêmica.

V – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VI – certidão de quitação eleitoral (que ateste estar quite) ou certidão circunstanciada emitida pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

VII - comprovante do pagamento da taxa de inscrição, integral ou reduzida, para os casos em que não foi concedida a isenção, nos termos do item 2 do Edital.

§ 1º - Por memorial circunstanciado referido no inciso II, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

§ 2º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 3º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 4º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 5º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos V e VI, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 6º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos V e VI, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil por ocasião da realização das provas.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com ou sem deficiência poderão informar a necessidade de recursos específicos para a realização das provas, devendo anexar laudo médico emitido há no máximo 2 (dois) anos, redigido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada, em que conste de forma clara a necessidade de adaptação.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato o upload de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato ciente de que o upload de documentos em campo diverso poderá implicar o indeferimento de sua inscrição, caso reste comprometida a análise da documentação.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10º - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11º - No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

§ 12º – Somente serão analisadas pela Congregação as inscrições devidamente submetidas em conformidade com os termos deste Edital

2. O valor da taxa de inscrição será de 10 UFESPs, devendo ser pago por meio de boleto a ser solicitado por e-mail para atacfd@usp.br informando o nome completo, CPF e o Edital, anexando-se, no momento da inscrição, o respectivo comprovante de pagamento.

§ 1º - O candidato poderá solicitar, no sistema de inscrições (link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao), a isenção ou a redução de taxa de inscrição, nos seguintes casos:

I - Fará jus à isenção integral da taxa de inscrição o candidato que comprovar a condição de doador regular de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

II - Fará jus à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, o candidato que comprovar, cumulativamente:

a. ser estudante regularmente matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

b. perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou estar desempregado.

§ 2º - Para fins da isenção prevista no inciso I do parágrafo 1º, o candidato deverá anexar, no sistema de inscrições, no período de 24/06/2026 a 26/06/2026, o(s) comprovante(s) de doação de sangue não inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de solicitação de isenção, emitido(s) em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora oficial ou credenciada pelo Poder Público;

§ 3º - Para fins da redução prevista no inciso II do parágrafo 1º, o candidato deverá anexar, no sistema de inscrições, no período de 24/06/2026 a 26/06/2026, os seguintes documentos:

a. prova de que está matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior (graduação ou pós-graduação); e

b. comprovante de renda ou declaração, por escrito, da condição de desempregado, contendo seu nome completo, número do CPF, data e assinatura.

§ 4º - Os pedidos de isenção e redução de taxa serão analisados administrativamente e o resultado será divulgado, no sistema de inscrições, no dia 30/06/2026.

§ 5º - No caso de indeferimento, o candidato poderá apresentar, diretamente no sistema de inscrições, pedido de reconsideração, no prazo de 01/07/2026 a 02/07/2026.

§ 6º - O resultado dos eventuais pedidos de reconsideração será divulgado no dia 06/07/2026, no sistema de inscrições.

§ 7º - O resultado final dos pedidos de isenção e redução de taxa será publicado no Diário Oficial do Estado.

§ 8º - Não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição nas situações de exclusiva responsabilidade do candidato.

§ 9º – Ressalvada a hipótese de isenção prevista no § 1º, a ausência de compensação bancária do valor da taxa de inscrição, na forma indicada e dentro do prazo de inscrições, implicará o cancelamento automático da inscrição.

§ 10 – É de responsabilidade do candidato verificar a efetivação do pagamento dentro dos prazos estabelecidos, não se responsabilizando a Universidade por falhas bancárias, agendamentos não processados ou quaisquer outros impedimentos à compensação.

3. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Direito, em seu aspecto formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fim do período de inscrição, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Estado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º – O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias), a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166 do Regimento Geral da USP.

§ 2º - A convocação para as provas será publicada no Diário Oficial do Estado no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes de sua realização.

4. As provas constarão de:

I – defesa de tese – peso 3;

II – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 2;

III – avaliação didática – peso 3;

IV e seguintes – prova escrita – peso 2.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto, se houver;

b) deixar de comparecer quando solicitada sua presença nas fases do concurso ou se ausentar das provas sem autorização da Comissão Julgadora;

c) efetuar, nos documentos de prova que exija o anonimato da autoria, qualquer sinal, marca, rubrica, anotação ou assinatura que permita sua identificação;

d) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

e) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

5. As provas relacionadas nos incisos I a III do item 4 deste edital poderão ser realizadas por videoconferência, contando com a presença, no local do concurso, do candidato, do Presidente da Comissão Julgadora e ao menos dois outros membros da Comissão Julgadora.

§ 1º - Aos examinadores que estejam à distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso.

§ 2º - As provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas (por trinta minutos), caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato.

§ 3º - Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso e deverá ser retomado a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico.

§ 4º - Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

§ 5º - Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

§ 6º - Deverá ser utilizado sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade nas atividades do concurso que exijam a reunião da Comissão Julgadora em sessão secreta.

6. À prova escrita aplicam-se as seguintes normas:

I – com exceção do presidente da Comissão Julgadora, que deverá estar presente no local do concurso junto aos candidatos, os demais examinadores poderão participar à distância nesta prova;

II – a Comissão Julgadora se reunirá por no máximo 60 (sessenta) minutos a contar da data e horário previstos em edital para o início da prova, para organizar uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos;

III – será sorteado um ponto para a elaboração da prova, iniciando-se a realização imediatamente;

IV – durante os sessenta minutos iniciais, será permitida a consulta a material impresso, sendo vedado o acesso à internet;

V – finalizado o período de consulta, as anotações efetuadas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão Julgadora poderão ser utilizadas para a realização da prova, que terá o prazo máximo de 4 (quatro) horas;

VI – as anotações deverão ser anexadas ao texto final;

VII – cada prova será avaliada individualmente por cada um dos membros da Comissão Julgadora, com a indicação sucinta dos motivos de sua avaliação, assegurado o anonimato da autoria durante o processo de correção.

§ 1º – O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 2º – Se houver participação de examinadores à distância, a reunião da Comissão Julgadora será suspensa por 30 (trinta) minutos, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador.

§ 3º – Ultrapassado o prazo previsto no § 2º, sem que o problema técnico tenha sido resolvido, o concurso será suspenso, cabendo ao presidente da Comissão Julgadora definir e publicizar o horário de sua retomada.

§ 4º – Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

§ 5º – Deverá ser utilizado sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade nas atividades do concurso que exijam a reunião da Comissão Julgadora em sessão secreta.

7. Na defesa pública de tese serão obedecidas às seguintes normas:

I – a tese será enviada a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

Parágrafo único - Na defesa pública de tese, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

8. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

9. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

Parágrafo único - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento mencionado neste Edital, nos termos do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VI – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

VII – cada membro da comissão julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

10. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

II – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;

III – concluída a defesa de tese de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

IV – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

11. As notas das provas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

12. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

13. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

Parágrafo único - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

14. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

15. O relatório da Comissão Julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – A decisão da Congregação e os relatórios da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do respectivo ato no Diário Oficial, sob pena de preclusão, nas seguintes hipóteses:

I – decisão da Congregação que constituir a Comissão Julgadora;

II – apreciação das inscrições pela Congregação, no que tange aos requisitos formais;

III – homologação do relatório final da Comissão Julgadora pela Congregação.

§ 1º – A avaliação de mérito dos candidatos é atribuição exclusiva e indelegável da Comissão Julgadora, não cabendo às instâncias recursais sua reanálise, mas tão somente a verificação da legalidade e regularidade do processo avaliativo.

§ 2º – Os recursos interpostos com fundamento no inciso I deste item, após apreciação da Congregação, somente terão prosseguimento para as instâncias superiores após eventual homologação pela Congregação do relatório final do certame.

§ 3º – No processamento dos recursos interpostos com fundamento no inciso III deste artigo, será garantida ao candidato indicado a faculdade de manifestação, em sede de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua intimação para tanto.

17. Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser fornecidos pela Divisão Acadêmica da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, no endereço atacfd@usp.br.

EDITAL Nº 30, DE 23 DE JUNHO DE 2026

EDITAL FD 30/2026 - CONCURSO DE LIVRE DOCÊNCIA

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE DIREITO PROCESSUAL DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 23/04/2026, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 10 horas (horário de Brasília) do dia 01/07/2026 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 30/07/2026, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento de Direito Processual, nos termos do art. 125 do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Programa:

Direito Processual - Área de Direito Processual Civil

1. DPC0112 Introdução ao Estudo dos Meios de Solução de Controvérsias
2. DPC0114 Introdução à Pesquisa Empírica em Métodos de Solução de Conflitos I
3. DPC0215 Teoria Geral do Processo
4. DPC0216 Direito Processual Civil I: Procedimento Comum I
5. DPC0217 Acesso à Justiça
6. DPC0221 Introdução à Pesquisa Empírica em Métodos de Solução de Conflitos II
7. DPC0319 Direito Processual Civil II: Procedimento Comum II
8. DPC0322 Direito Processual Civil III: Teoria Geral dos Recursos e da Execução
9. DPC0323 Precedentes Judiciais no Sistema de Justiça Civil
10. DPC0329 Direito Digital e das novas tecnologias na resolução dos conflitos
11. DPC0438 Mediação e Conciliação Judiciais e Extrajudiciais
12. DPC0439 Instituições Judiciárias
13. DPC0441 Arbitragem
14. DPC0443 Técnicas de Solução de Litígio com a Administração Pública
15. DPC0447 Teoria Geral da Arbitragem
16. DPC0448 Processo civil e Tecnologia - II
17. DPC0449 Análise econômica dos métodos de solução de conflitos
18. DPC0450 Provas em Espécie
19. DPC0451 Processo Civil e Tecnologia I
20. DPC0453 Recursos em Espécie
21. DPC0455 Execuções em Espécie
22. DPC0517 Processo Eleitoral
23. DPC0519 Procedimentos Especiais no Âmbito Civil e Empresarial I - CPC
24. DPC0520 Novas Tendências do Direito Processual
25. DPC0523 Tutelas Sumárias em Espécie
26. DPC0524 Poder Público em Juízo
27. DPC0525 Tutela Jurisdicional dos Interesses Transindividuais
28. DPC0526 Procedimentos Especiais no Âmbito Civil e Empresarial II: Legislação Extravagante

Lista de 15 pontos:

1. Panorama atual e novas fronteiras da teoria geral do processo
2. Natureza do conflito e adequação do meio de solução
3. Estabilização do objeto litigioso do processo, na perspectiva comparada entre o processo judicial e o processo arbitral
4. Intervenções de terceiro atípicas no processo judicial
5. Epistemologia da prova judicial civil e arbitral
6. Precedentes judiciais: técnicas de operação, elementos e interpretação
7. Coisa julgada e outros fenômenos de estabilidades no processo judicial e arbitral
8. Recursos e ações autônomas de impugnação, na perspectiva comparada entre o processo judicial e o processo arbitral
9. Cognição e contraditório na execução
10. Abuso de direitos processuais
11. Meios probatórios e executivos sob a ótica da análise econômica do direito e do processo.
12. Processo coletivo e meios de julgamento de casos repetitivos: aproximações e distinções
13. Processo civil comparado.
14. Processo e avanços tecnológicos: impactos sobre o devido processo legal e sobre a tutela jurisdicional
15. Procedimentos especiais: teoria geral, análise crítica e papel atual no ordenamento brasileiro

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Direito da USP.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Direito, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital e 06 (seis) vias impressas e sem comprovações, a serem entregues até o último dia da inscrição na Assistência Acadêmica. Todas as comprovações deverão constar no Sistema GR.

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original, em português, em formato digital e 6 (seis) vias impressas a serem entregues até o último dia da inscrição na Assistência Acadêmica.

V – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VI – certidão de quitação eleitoral (que ateste estar quite) ou certidão circunstanciada emitida pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

VII - comprovante do pagamento da taxa de inscrição, integral ou reduzida, para os casos em que não foi concedida a isenção, nos termos do item 2 do Edital.

§ 1º - Por memorial circunstanciado referido no inciso II, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

§ 2º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 3º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 4º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 5º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos V e VI, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 6º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos V e VI, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil por ocasião da realização das provas.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com ou sem deficiência poderão informar a necessidade de recursos específicos para a realização das provas, devendo anexar laudo médico emitido há no máximo 2 (dois) anos, redigido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada, em que conste de forma clara a necessidade de adaptação.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato o upload de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato ciente de que o upload de documentos em campo diverso poderá implicar o indeferimento de sua inscrição, caso reste comprometida a análise da documentação.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10º - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11º - No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

§ 12º – Somente serão analisadas pela Congregação as inscrições devidamente submetidas em conformidade com os termos deste Edital

2. O valor da taxa de inscrição será de 10 UFESPs, devendo ser pago por meio de boleto a ser solicitado por e-mail para atacfd@usp.br informando o nome completo, CPF e o Edital, anexando-se, no momento da inscrição, o respectivo comprovante de pagamento.

§ 1º - O candidato poderá solicitar, no sistema de inscrições (link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao), a isenção ou a redução de taxa de inscrição, nos seguintes casos:

I - Fará jus à isenção integral da taxa de inscrição o candidato que comprovar a condição de doador regular de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

II - Fará jus à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, o candidato que comprovar, cumulativamente:

a. ser estudante regularmente matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

b. perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou estar desempregado.

§ 2º - Para fins da isenção prevista no inciso I do parágrafo 1º, o candidato deverá anexar, no sistema de inscrições, no período de 24/06/2026 a 26/06/2026, o(s) comprovante(s) de doação de sangue não inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de solicitação de isenção, emitido(s) em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora oficial ou credenciada pelo Poder Público;

§ 3º - Para fins da redução prevista no inciso II do parágrafo 1º, o candidato deverá anexar, no sistema de inscrições, no período de 24/06/2026 a 26/06/2026, os seguintes documentos:

a. prova de que está matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior (graduação ou pós-graduação); e

b. comprovante de renda ou declaração, por escrito, da condição de desempregado, contendo seu nome completo, número do CPF, data e assinatura.

§ 4º - Os pedidos de isenção e redução de taxa serão analisados administrativamente e o resultado será divulgado, no sistema de inscrições, no dia 30/06/2026.

§ 5º - No caso de indeferimento, o candidato poderá apresentar, diretamente no sistema de inscrições, pedido de reconsideração, no prazo de 01/07/2026 a 02/07/2026.

§ 6º - O resultado dos eventuais pedidos de reconsideração será divulgado no dia 06/07/2026, no sistema de inscrições.

§ 7º - O resultado final dos pedidos de isenção e redução de taxa será publicado no Diário Oficial do Estado.

§ 8º - Não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição nas situações de exclusiva responsabilidade do candidato.

§ 9º – Ressalvada a hipótese de isenção prevista no § 1º, a ausência de compensação bancária do valor da taxa de inscrição, na forma indicada e dentro do prazo de inscrições, implicará o cancelamento automático da inscrição.

§ 10 – É de responsabilidade do candidato verificar a efetivação do pagamento dentro dos prazos estabelecidos, não se responsabilizando a Universidade por falhas bancárias, agendamentos não processados ou quaisquer outros impedimentos à compensação.

3. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Direito, em seu aspecto formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fim do período de inscrição, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Estado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º – O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias), a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166 do Regimento Geral da USP.

§ 2º - A convocação para as provas será publicada no Diário Oficial do Estado no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes de sua realização.

4. As provas constarão de:

I – defesa de tese – peso 3;

II – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 2;

III – avaliação didática – peso 3;

IV e seguintes – prova escrita – peso 2.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto, se houver;

b) deixar de comparecer quando solicitada sua presença nas fases do concurso ou se ausentar das provas sem autorização da Comissão Julgadora;

c) efetuar, nos documentos de prova que exija o anonimato da autoria, qualquer sinal, marca, rubrica, anotação ou assinatura que permita sua identificação;

d) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

e) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

5. As provas relacionadas nos incisos I a III do item 4 deste edital poderão ser realizadas por videoconferência, contando com a presença, no local do concurso, do candidato, do Presidente da Comissão Julgadora e ao menos dois outros membros da Comissão Julgadora.

§ 1º - Aos examinadores que estejam à distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso.

§ 2º - As provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas (por trinta minutos), caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato.

§ 3º - Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso e deverá ser retomado a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico.

§ 4º - Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

§ 5º - Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

§ 6º - Deverá ser utilizado sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade nas atividades do concurso que exijam a reunião da Comissão Julgadora em sessão secreta.

6. À prova escrita aplicam-se as seguintes normas:

I – com exceção do presidente da Comissão Julgadora, que deverá estar presente no local do concurso junto aos candidatos, os demais examinadores poderão participar à distância nesta prova;

II – a Comissão Julgadora se reunirá por no máximo 60 (sessenta) minutos a contar da data e horário previstos em edital para o início da prova, para organizar uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos;

III – será sorteado um ponto para a elaboração da prova, iniciando-se a realização imediatamente;

IV – durante os sessenta minutos iniciais, será permitida a consulta a material impresso, sendo vedado o acesso à internet;

V – finalizado o período de consulta, as anotações efetuadas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão Julgadora poderão ser utilizadas para a realização da prova, que terá o prazo máximo de 4 (quatro) horas;

VI – as anotações deverão ser anexadas ao texto final;

VII – cada prova será avaliada individualmente por cada um dos membros da Comissão Julgadora, com a indicação sucinta dos motivos de sua avaliação, assegurado o anonimato da autoria durante o processo de correção.

§ 1º – O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à

comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 2º – Se houver participação de examinadores à distância, a reunião da Comissão Julgadora será suspensa por 30 (trinta) minutos, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador.

§ 3º – Ultrapassado o prazo previsto no § 2º, sem que o problema técnico tenha sido resolvido, o concurso será suspenso, cabendo ao presidente da Comissão Julgadora definir e publicizar o horário de sua retomada.

§ 4º – Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

§ 5º – Deverá ser utilizado sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade nas atividades do concurso que exijam a reunião da Comissão Julgadora em sessão secreta.

7. Na defesa pública de tese serão obedecidas às seguintes normas:

I – a tese será enviada a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

Parágrafo único - Na defesa pública de tese, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

8. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

9. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

Parágrafo único - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento mencionado neste Edital, nos termos do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VI – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

VII – cada membro da comissão julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

10. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

II – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;

III – concluída a defesa de tese de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

IV – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

11. As notas das provas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

12. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

13. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

Parágrafo único - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

14. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

15. O relatório da Comissão Julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – A decisão da Congregação e os relatórios da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do respectivo ato no Diário Oficial, sob pena de preclusão, nas seguintes hipóteses:

I – decisão da Congregação que constituir a Comissão Julgadora;

II – apreciação das inscrições pela Congregação, no que tange aos requisitos formais;

III – homologação do relatório final da Comissão Julgadora pela Congregação.

§ 1º – A avaliação de mérito dos candidatos é atribuição exclusiva e indelegável da Comissão Julgadora, não cabendo às instâncias recursais sua reanálise, mas tão somente a verificação da legalidade e regularidade do processo avaliativo.

§ 2º – Os recursos interpostos com fundamento no inciso I deste item, após apreciação da Congregação, somente terão prosseguimento para as instâncias superiores após eventual homologação pela Congregação do relatório final do certame.

§ 3º – No processamento dos recursos interpostos com fundamento no inciso III deste artigo, será garantida ao candidato indicado a faculdade de manifestação, em sede de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua intimação para tanto.

17. Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser fornecidos pela Divisão Acadêmica da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, no endereço atacfd@usp.br.

EDITAL Nº 31, DE 23 DE JUNHO DE 2026

EDITAL FD 31/2026 - CONCURSO DE LIVRE DOCÊNCIA

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE DIREITO PROCESSUAL DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 23/04/2026, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 10 horas (horário de Brasília) do dia 01/07/2026 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 30/07/2026, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento de Direito Processual, nos termos do art. 125 do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Programa:

Direito Processual - Área de Direito Processual Penal

1. DPC0112 Introdução ao Estudo dos Meios de Solução de Controvérsias

2. DPC0114 Introdução à Pesquisa Empírica em Métodos de Solução de Conflitos I

3. DPC0217 Acesso à Justiça

4. DPC0218 Processo Penal de Crime: Justiça Restaurativa, Novos Métodos e Técnicas de Resolução não Adjudicada e participação Comunitária

5. DPC0219 Política Criminal e Processo Penal

6. DPC0221 Introdução à Pesquisa Empírica em Métodos de Solução de Conflitos II

7. DPC0320 Direito Processual Penal I

8. DPC0321 Fundamentos do Processo Penal

9. DPC0324 Justiça Penal Negociada

10. DPC0325 Investigação Criminal

11. DPC0329 Direito Digital e das novas tecnologias na resolução dos conflitos

12. DPC0429 Direito Processual Penal II

13. DPC0440 Direito Processual Penal III: Meios de Prova e Meios de Obtenção da Prova

14. DPC0444 Processo Penal e Tecnologia

15. DPC0445 Direito Processual Penal - Medidas Cautelares Reais

16. DPC0449 Análise econômica dos métodos de solução de conflitos

17. DPC0527 Direito Processual Penal IV - Procedimentos Especiais

18. DPC0529 Direito Processual Penal V: Teoria e Prática dos Recursos Penais

19. DPC0533 Inteligência Artificial e Processo Penal: Possibilidades e Limites

20. DPC0534 Direito Processual Penal VI: Processo Penal e o Direito Internacional dos Direitos Humanos

21. DPC0536 Cooperação Jurídica Internacional em Matéria Penal

22. DPC0538 Ações Autônomas de Impugnação no Processo Penal

Lista de 15 pontos:

1. Modelos de resposta ao crime: modelo vertical (persecutório-punitivo) e modelo horizontal (responsabilizador-conciliatório);

2. A investigação criminal e a proteção dos dados pessoais nas provas digitais;

3. Investigação criminal persecutória, defensiva e corporativa: fundamentos e limites;

4. Acordo de Não Persecução Penal: natureza jurídica, hipóteses de cabimento, juízo homologatório e consequências do não cumprimento;

5. A justa causa para o juízo de admissibilidade da acusação penal;

6. Da modificação da competência: conexão e continência;

7. Medidas cautelares pessoais alternativas à prisão;

8. Colaboração premiada: o valor probatório das declarações do colaborador;

9. Cadeia de custódia das provas penais;

10. Sistemas de valoração da prova penal: prova legal, intima convicção e livre convencimento;

11. Standards de provas no processo penal;

12. A motivação das sentenças penais: natureza, conteúdo e vícios;

13. Política pública criminal e pesquisas empíricas: novas tendências no processo penal

14. Princípios dos recursos penais;

15. Meios conciliatórios de resolução do conflito criminal: justiça restaurativa e inafastabilidade jurisdicional

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Direito da USP.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Direito, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital e 06 (seis) vias impressas e sem comprovações, a serem entregues até o último dia da inscrição na Assistência Acadêmica. Todas as comprovações deverão constar no Sistema GR.

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original, em português, em formato digital e 6 (seis) vias impressas a serem entregues até o último dia da inscrição na Assistência Acadêmica.

V – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VI – certidão de quitação eleitoral (que ateste estar quite) ou certidão circunstanciada emitida pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

VII - comprovante do pagamento da taxa de inscrição, integral ou reduzida, para os casos em que não foi concedida a isenção, nos termos do item 2 do Edital.

§ 1º - Por memorial circunstanciado referido no inciso II, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

§ 2º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 3º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 4º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 5º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos V e VI, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 6º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos V e VI, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil por ocasião da realização das provas.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com ou sem deficiência poderão informar a necessidade de recursos específicos para a realização das provas, devendo anexar laudo médico emitido há no máximo 2 (dois) anos, redigido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada, em que conste de forma clara a necessidade de adaptação.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato o upload de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato ciente de que o upload de documentos em campo diverso poderá implicar o indeferimento de sua inscrição, caso reste comprometida a análise da documentação.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10º - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11º - No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

§ 12º – Somente serão analisadas pela Congregação as inscrições devidamente submetidas em conformidade com os termos deste Edital

2. O valor da taxa de inscrição será de 10 UFESPs, devendo ser pago por meio de boleto a ser solicitado por e-mail para atacfd@usp.br informando o nome completo, CPF e o Edital, anexando-se, no momento da inscrição, o respectivo comprovante de pagamento.

§ 1º - O candidato poderá solicitar, no sistema de inscrições (link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao), a isenção ou a redução de taxa de inscrição, nos seguintes casos:

I - Fará jus à isenção integral da taxa de inscrição o candidato que comprovar a condição de doador regular de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

II - Fará jus à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, o candidato que comprovar, cumulativamente:

a. ser estudante regularmente matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

b. perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou estar desempregado.

§ 2º - Para fins da isenção prevista no inciso I do parágrafo 1º, o candidato deverá anexar, no sistema de inscrições, no período de 24/06/2026 a 26/06/2026, o(s) comprovante(s) de doação de sangue não inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de solicitação de isenção, emitido(s) em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora oficial ou credenciada pelo Poder Público;

§ 3º - Para fins da redução prevista no inciso II do parágrafo 1º, o candidato deverá anexar, no sistema de inscrições, no período de 24/06/2026 a 26/06/2026, os seguintes documentos:

a. prova de que está matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior (graduação ou pós-graduação); e

b. comprovante de renda ou declaração, por escrito, da condição de desempregado, contendo seu nome completo, número do CPF, data e assinatura.

§ 4º - Os pedidos de isenção e redução de taxa serão analisados administrativamente e o resultado será divulgado, no sistema de inscrições, no dia 30/06/2026.

§ 5º - No caso de indeferimento, o candidato poderá apresentar, diretamente no sistema de inscrições, pedido de reconsideração, no prazo de 01/07/2026 a 02/07/2026.

§ 6º - O resultado dos eventuais pedidos de reconsideração será divulgado no dia 06/07/2026, no sistema de inscrições.

§ 7º - O resultado final dos pedidos de isenção e redução de taxa será publicado no Diário Oficial do Estado.

§ 8º - Não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição nas situações de exclusiva responsabilidade do candidato.

§ 9º – Ressalvada a hipótese de isenção prevista no § 1º, a ausência de compensação bancária do valor da taxa de inscrição, na forma indicada e dentro do prazo de inscrições, implicará o cancelamento automático da inscrição.

§ 10 – É de responsabilidade do candidato verificar a efetivação do pagamento dentro dos prazos estabelecidos, não se responsabilizando a Universidade por falhas bancárias, agendamentos não processados ou quaisquer outros impedimentos à compensação.

3. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Direito, em seu aspecto formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fim do período de inscrição, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Estado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º – O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias), a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166 do Regimento Geral da USP.

§ 2º - A convocação para as provas será publicada no Diário Oficial do Estado no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes de sua realização.

4. As provas constarão de:

I – defesa de tese – peso 3;

II – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 2;

III – avaliação didática – peso 3;

IV e seguintes – prova escrita – peso 2.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto, se houver;

b) deixar de comparecer quando solicitada sua presença nas fases do concurso ou se ausentar das provas sem autorização da Comissão Julgadora;

c) efetuar, nos documentos de prova que exija o anonimato da autoria, qualquer sinal, marca, rubrica, anotação ou assinatura que permita sua identificação;

d) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

e) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

5. As provas relacionadas nos incisos I a III do item 4 deste edital poderão ser realizadas por videoconferência, contando com a presença, no local do concurso, do candidato, do Presidente da Comissão Julgadora e ao menos dois outros membros da Comissão Julgadora.

§ 1º - Aos examinadores que estejam à distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso.

§ 2º - As provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas (por trinta minutos), caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato.

§ 3º - Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso e deverá ser retomado a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico.

§ 4º - Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

§ 5º - Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

§ 6º - Deverá ser utilizado sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade nas atividades do concurso que exijam a reunião da Comissão Julgadora em sessão secreta.

6. À prova escrita aplicam-se as seguintes normas:

I – com exceção do presidente da Comissão Julgadora, que deverá estar presente no local do concurso junto aos candidatos, os demais examinadores poderão participar à distância nesta prova;

II – a Comissão Julgadora se reunirá por no máximo 60 (sessenta) minutos a contar da data e horário previstos em edital para o início da prova, para organizar uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos;

III – será sorteado um ponto para a elaboração da prova, iniciando-se a realização imediatamente;

IV – durante os sessenta minutos iniciais, será permitida a consulta a material impresso, sendo vedado o acesso à internet;

V – finalizado o período de consulta, as anotações efetuadas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão Julgadora poderão ser utilizadas para a realização da prova, que terá o prazo máximo de 4 (quatro) horas;

VI – as anotações deverão ser anexadas ao texto final;

VII – cada prova será avaliada individualmente por cada um dos membros da Comissão Julgadora, com a indicação sucinta dos motivos de sua avaliação, assegurado o anonimato da autoria durante o processo de correção.

§ 1º – O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 2º – Se houver participação de examinadores à distância, a reunião da Comissão Julgadora será suspensa por 30 (trinta) minutos, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador.

§ 3º – Ultrapassado o prazo previsto no § 2º, sem que o problema técnico tenha sido resolvido, o concurso será suspenso, cabendo ao presidente da Comissão Julgadora definir e publicizar o horário de sua retomada.

§ 4º – Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

§ 5º – Deverá ser utilizado sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade nas atividades do concurso que exijam a reunião da Comissão Julgadora em sessão secreta.

7. Na defesa pública de tese serão obedecidas às seguintes normas:

I – a tese será enviada a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

Parágrafo único - Na defesa pública de tese, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

8. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

9. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

Parágrafo único - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento mencionado neste Edital, nos termos do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VI – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

VII – cada membro da comissão julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

10. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

II – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;

III – concluída a defesa de tese de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

IV – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

11. As notas das provas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

12. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

13. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

Parágrafo único - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

14. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

15. O relatório da Comissão Julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – A decisão da Congregação e os relatórios da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do respectivo ato no Diário Oficial, sob pena de preclusão, nas seguintes hipóteses:

I – decisão da Congregação que constituir a Comissão Julgadora;

II – apreciação das inscrições pela Congregação, no que tange aos requisitos formais;

III – homologação do relatório final da Comissão Julgadora pela Congregação.

§ 1º – A avaliação de mérito dos candidatos é atribuição exclusiva e indelegável da Comissão Julgadora, não cabendo às instâncias recursais sua reanálise, mas tão somente a verificação da legalidade e regularidade do processo avaliativo.

§ 2º – Os recursos interpostos com fundamento no inciso I deste item, após apreciação da Congregação, somente terão prosseguimento para as instâncias superiores após eventual homologação pela Congregação do relatório final do certame.

§ 3º – No processamento dos recursos interpostos com fundamento no inciso III deste artigo, será garantida ao candidato indicado a faculdade de manifestação, em sede de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua intimação para tanto.

17. Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser fornecidos pela Divisão Acadêmica da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, no endereço atacfd@usp.br.

EDITAL Nº 32, DE 23 DE JUNHO DE 2026

EDITAL FD 32/2026 - CONCURSO DE LIVRE DOCÊNCIA

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE DIREITO PENAL, MEDICINA FORENSE E CRIMINOLOGIA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 23/04/2026, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 10 horas (horário de Brasília) do dia 01/07/2026 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 30/07/2026, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao **Departamento de Direito Penal, Medicina Forense e Criminologia**, nos termos do art. 125 do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Programa:

Direito Penal, Medicina Forense e Criminologia - Área de Criminologia

DPM0116 – Criminologia do Consenso

DPM0118 – Criminologia e Repressão

DPM0217 – Criminologia Crítica I

DPM0218 – Criminologia Crítica II

DPM0219 - Criminologia Crítica, Subjetividade e Erro Judiciário

DPM0220 - Crítica Criminológica ao Direito Penal

DPM0222 - Introdução à Pesquisa em Direito Penal e Criminologia

DPM0321 – Criminologia Clínica

DPM0322 – Política Criminal da Pós-Modernidade

DPM0323 - Infância e Juventude: perspectivas penais e criminológicas

DPM0422 - Temas de Criminologia Clínica

Lista de 15 pontos:

1. Escola de Chicago. Atualidade de seu estudo; (DPM 116)
2. Teoria da Anomia e sua influência para o Direito Penal; (DPM 116)
3. Teoria da Associação Diferencial e propostas punitivas; (DPM 116)
4. Teoria da Rotulação Social: legado para nosso ordenamento jurídico; (DPM 217)
5. Teorias críticas; (DPM 217)
6. Política Criminal de Drogas; (DPM 322)
7. Encarceramento em massa; (DPM 322)
8. O cárcere e a reintegração social; (DPM 322)
9. Política Criminal na Modernidade Sólida e na Modernidade Líquida (DPM 322)
10. História da Criminologia. Do período pré-científico ao semi-científico; (DPM 116)
11. A crítica da Teoria Crítica (DPM 218)
12. Empirismo e interdisciplinariedade (DPM 116)
13. Conceito, Objeto, Método e Funções da criminologia (DPM 116)
14. Política carcerária (DPM 322)
15. Política criminal e populismo penal (DPM 322)

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Direito da USP.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Direito, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital e 06 (seis) vias impressas e sem comprovações, a serem entregues até o último dia da inscrição na Assistência Acadêmica. Todas as comprovações deverão constar no Sistema GR.

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original, em português, em formato digital e 6 (seis) vias impressas a serem entregues até o último dia da inscrição na Assistência Acadêmica.

V – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VI – certidão de quitação eleitoral (que ateste estar quite) ou certidão circunstanciada emitida pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

VII - comprovante do pagamento da taxa de inscrição, integral ou reduzida, para os casos em que não foi concedida a isenção, nos termos do item 2 do Edital.

§ 1º - Por memorial circunstanciado referido no inciso II, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

§ 2º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 3º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 4º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 5º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos V e VI, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 6º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos V e VI, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil por ocasião da realização das provas.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com ou sem deficiência poderão informar a necessidade de recursos específicos para a realização das provas, devendo anexar laudo médico emitido há no máximo 2 (dois) anos, redigido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada, em que conste de forma clara a necessidade de adaptação.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato o *upload* de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato ciente de que o *upload* de documentos em campo diverso poderá implicar o indeferimento de sua inscrição, caso reste comprometida a análise da documentação.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10º - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11º - No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

§ 12º – Somente serão analisadas pela Congregação as inscrições devidamente submetidas em conformidade com os termos deste Edital

1. O valor da taxa de inscrição será de 10 UFESPs, devendo ser pago por meio de boleto a ser solicitado por e-mail para atacfd@usp.br informando o nome completo, CPF e o Edital, anexando-se, no momento da inscrição, o respectivo comprovante de pagamento.

§ 1º - O candidato poderá solicitar, no sistema de inscrições (link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao), a isenção ou a redução de taxa de inscrição, nos seguintes casos:

I - Fará jus à isenção integral da taxa de inscrição o candidato que comprovar a condição de doador regular de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

II - Fará jus à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, o candidato que comprovar, cumulativamente:

a. ser estudante regularmente matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

b. perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou estar desempregado.

§ 2º - Para fins da isenção prevista no inciso I do parágrafo 1º, o candidato deverá anexar, no sistema de inscrições, no período de 24/06/2026 a 26/06/2026, o(s) comprovante(s) de doação de sangue não inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de solicitação de isenção, emitido(s) em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora oficial ou credenciada pelo Poder Público;

§ 3º - Para fins da redução prevista no inciso II do parágrafo 1º, o candidato deverá anexar, no sistema de inscrições, no período de 24/06/2026 a 26/06/2026, os seguintes documentos:

a. prova de que está matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior (graduação ou pós-graduação); e

b. comprovante de renda ou declaração, por escrito, da condição de desempregado, contendo seu nome completo, número do CPF, data e assinatura.

§ 4º - Os pedidos de isenção e redução de taxa serão analisados administrativamente e o resultado será divulgado, no sistema de inscrições, no dia 30/06/2026.

§ 5º - No caso de indeferimento, o candidato poderá apresentar, diretamente no sistema de inscrições, pedido de reconsideração, no prazo de 01/07/2026 a 02/07/2026.

§ 6º - O resultado dos eventuais pedidos de reconsideração será divulgado no dia 06/07/2026, no sistema de inscrições.

§ 7º - O resultado final dos pedidos de isenção e redução de taxa será publicado no Diário Oficial do Estado.

§ 8º - Não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição nas situações de exclusiva responsabilidade do candidato.

§ 9º – Ressalvada a hipótese de isenção prevista no § 1º, a ausência de compensação bancária do valor da taxa de inscrição, na forma indicada e dentro do prazo de inscrições, implicará o cancelamento automático da inscrição.

§ 10 – É de responsabilidade do candidato verificar a efetivação do pagamento dentro dos prazos estabelecidos, não se responsabilizando a Universidade por falhas bancárias, agendamentos não processados ou quaisquer outros impedimentos à compensação.

1. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Direito, em seu aspecto formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fim do período de inscrição, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Estado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º – O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias), a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166 do Regimento Geral da USP.

§ 2º - A convocação para as provas será publicada no Diário Oficial do Estado no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes de sua realização.

1. As provas constarão de:

I – defesa de tese – peso 3;

II – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 2;

III – avaliação didática – peso 3;

IV e seguintes – prova escrita – peso 2.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto, se houver;

b) deixar de comparecer quando solicitada sua presença nas fases do concurso ou se ausentar das provas sem autorização da Comissão Julgadora;

c) efetuar, nos documentos de prova que exija o anonimato da autoria, qualquer sinal, marca, rubrica, anotação ou assinatura que permita sua identificação;

d) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

e) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

1. As provas relacionadas nos incisos I a III do item 4 deste edital poderão ser realizadas por videoconferência, contando com a presença, no local do concurso, do candidato, do Presidente da Comissão Julgadora e ao menos dois outros membros da Comissão Julgadora.

§ 1º - Aos examinadores que estejam à distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso.

§ 2º - As provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas (por trinta minutos), caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato.

§ 3º - Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso e deverá ser retomado a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico.

§ 4º - Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

§ 5º - Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

§ 6º - Deverá ser utilizado sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade nas atividades do concurso que exijam a reunião da Comissão Julgadora em sessão secreta.

1. À prova escrita aplicam-se as seguintes normas:

I – com exceção do presidente da Comissão Julgadora, que deverá estar presente no local do concurso junto aos candidatos, os demais examinadores poderão participar à distância nesta prova;

II – a Comissão Julgadora se reunirá por no máximo 60 (sessenta) minutos a contar da data e horário previstos em edital para o início da prova, para organizar uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos;

III – será sorteado um ponto para a elaboração da prova, iniciando-se a realização imediatamente;

IV – durante os sessenta minutos iniciais, será permitida a consulta a material impresso, sendo vedado o acesso à internet;

V – finalizado o período de consulta, as anotações efetuadas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão Julgadora poderão ser utilizadas para a realização da prova, que terá o prazo máximo de 4 (quatro) horas;

VI – as anotações deverão ser anexadas ao texto final;

VII – cada prova será avaliada individualmente por cada um dos membros da Comissão Julgadora, com a indicação sucinta dos motivos de sua avaliação, assegurado o anonimato da autoria durante o processo de correção.

§ 1º – O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 2º – Se houver participação de examinadores à distância, a reunião da Comissão Julgadora será suspensa por 30 (trinta) minutos, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador.

§ 3º – Ultrapassado o prazo previsto no § 2º, sem que o problema técnico tenha sido resolvido, o concurso será suspenso, cabendo ao presidente da Comissão Julgadora definir e publicizar o horário de sua retomada.

§ 4º – Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

§ 5º – Deverá ser utilizado sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade nas atividades do concurso que exijam a reunião da Comissão Julgadora em sessão secreta.

1. Na defesa pública de tese serão obedecidas às seguintes normas:

I – a tese será enviada a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

Parágrafo único - Na defesa pública de tese, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

1. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

1. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

Parágrafo único - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento mencionado neste Edital, nos termos do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VI – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

VII – cada membro da comissão julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

1. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

II – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;

III – concluída a defesa de tese de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

IV – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

1. As notas das provas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.
2. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.
3. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

Parágrafo único - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

1. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

1. O relatório da Comissão Julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – A decisão da Congregação e os relatórios da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do respectivo ato no Diário Oficial, sob pena de preclusão, nas seguintes hipóteses:

I – decisão da Congregação que constituir a Comissão Julgadora;

II – apreciação das inscrições pela Congregação, no que tange aos requisitos formais;

III – homologação do relatório final da Comissão Julgadora pela Congregação.

§ 1º – A avaliação de mérito dos candidatos é atribuição exclusiva e indelegável da Comissão Julgadora, não cabendo às instâncias recursais sua reanálise, mas tão somente a verificação da legalidade e regularidade do processo avaliativo.

§ 2º – Os recursos interpostos com fundamento no inciso I deste item, após apreciação da Congregação, somente terão prosseguimento para as instâncias superiores após eventual homologação pela Congregação do relatório final do certame.

§ 3º – No processamento dos recursos interpostos com fundamento no inciso III deste artigo, será garantida ao candidato indicado a faculdade de manifestação, em sede de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua intimação para tanto.

17. Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser fornecidos pela Divisão Acadêmica da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, no endereço atacfd@usp.br.

EDITAL Nº 33, DE 23 DE JUNHO DE 2026

EDITAL FD 33/2026 - CONCURSO DE LIVRE DOCÊNCIA

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE DIREITO PENAL, MEDICINA FORENSE E CRIMINOLOGIA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 23/04/2026, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 10 horas (horário de Brasília) do dia 01/07/2026 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 30/07/2026, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento de Direito Penal, Medicina Forense e Criminologia, nos termos do art. 125 do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Programa:

Direito Penal, Medicina Forense e Criminologia - Área de Direito Penal

DPM0114 - Introdução ao Pensamento Penal

DPM0215 – Teoria Geral do Direito Penal I

DPM0216 – Teoria Geral do Direito Penal II

DPM0221 - História do Direito Penal

DPM0222 - Introdução à Pesquisa em Direito Penal e Criminologia

DPM0319 – Direito Penal I (Parte Especial)

DPM0320 – Segurança Pública e Preservação dos Direitos Fundamentais

DPM0323 - Infância e Juventude: perspectivas penais e criminológicas

DPM0324 – Direito Penal II (Parte Especial)

DPM0420 – Legislação Penal Especial

DPM0421 – Direito Penal III (Parte Especial)

DPM0423 -Temas Essenciais à Natureza Humana e seus Impactos Penais

DPM0426 - Direito Penal e Gênero

DPM0521 – Temas Fundamentais de Direito Penal I

DPM0523 – Direito Penal e Religião

DPM0526 - Direito Penal Econômico

DPM0527 - Filosofia Política e Direito Penal

DPM0528 – Temas Fundamentais de Direito Penal II

0200123 - Execução Penal e Direitos Humanos - interdepartamental

Lista de 15 pontos:

1. Escolas penais: positivismo alemão, neokantismo, finalismo e funcionalismo
2. Dolo eventual e culpa consciente
3. Concurso de Crimes e concurso aparente de normas
4. Crime Consumado e crime tentado
5. Teoria do Bem Jurídico
6. Medidas de Segurança e Lei Antimanicomial
7. Crimes de perigo abstrato: conceito, fundamento e limites
8. Lei de Drogas: dogmática, despenalização e descriminalização
9. Subsistema de Direito Penal Juvenil
10. Gênero e Direito Penal
11. Estupro e estupro de vulnerável
12. Extorsão e Extorsão mediante sequestro
13. Teorias da pena e substitutivos penais
14. Crime omissivo e comissivo por omissão
15. Homicídio simples, qualificado e privilegiado. Feminicídio

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Direito da USP.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Direito, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital e 06 (seis) vias impressas e sem comprovações, a serem entregues até o último dia da inscrição na Assistência Acadêmica. Todas as comprovações deverão constar no Sistema GR.

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original, em português, em formato digital e 6 (seis) vias impressas a serem entregues até o último dia da inscrição na Assistência Acadêmica.

V – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VI – certidão de quitação eleitoral (que ateste estar quite) ou certidão circunstanciada emitida pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

VII - comprovante do pagamento da taxa de inscrição, integral ou reduzida, para os casos em que não foi concedida a isenção, nos termos do item 2 do Edital.

§ 1º - Por memorial circunstanciado referido no inciso II, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

§ 2º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 3º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 4º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 5º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos V e VI, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 6º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos V e VI, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil por ocasião da realização das provas.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com ou sem deficiência poderão informar a necessidade de recursos específicos para a realização das provas, devendo anexar laudo médico emitido há no máximo 2 (dois) anos, redigido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada, em que conste de forma clara a necessidade de adaptação.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato o upload de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato ciente de que o upload de documentos em campo diverso poderá implicar o indeferimento de sua inscrição, caso reste comprometida a análise da documentação.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10º - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11º - No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

§ 12º – Somente serão analisadas pela Congregação as inscrições devidamente submetidas em conformidade com os termos deste Edital

2. O valor da taxa de inscrição será de 10 UFESPs, devendo ser pago por meio de boleto a ser solicitado por e-mail para atacfd@usp.br informando o nome completo, CPF e o Edital, anexando-se, no momento da inscrição, o respectivo comprovante de pagamento.

§ 1º - O candidato poderá solicitar, no sistema de inscrições (link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao), a isenção ou a redução de taxa de inscrição, nos seguintes casos:

I - Fará jus à isenção integral da taxa de inscrição o candidato que comprovar a condição de doador regular de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

II - Fará jus à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, o candidato que comprovar, cumulativamente:

a. ser estudante regularmente matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

b. perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou estar desempregado.

§ 2º - Para fins da isenção prevista no inciso I do parágrafo 1º, o candidato deverá anexar, no sistema de inscrições, no período de 24/06/2026 a 26/06/2026, o(s) comprovante(s) de doação de sangue não inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de solicitação de isenção, emitido(s) em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora oficial ou credenciada pelo Poder Público;

§ 3º - Para fins da redução prevista no inciso II do parágrafo 1º, o candidato deverá anexar, no sistema de inscrições, no período de 24/06/2026 a 26/06/2026, os seguintes documentos:

a. prova de que está matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior (graduação ou pós-graduação); e

b. comprovante de renda ou declaração, por escrito, da condição de desempregado, contendo seu nome completo, número do CPF, data e assinatura.

§ 4º - Os pedidos de isenção e redução de taxa serão analisados administrativamente e o resultado será divulgado, no sistema de inscrições, no dia 30/06/2026.

§ 5º - No caso de indeferimento, o candidato poderá apresentar, diretamente no sistema de inscrições, pedido de reconsideração, no prazo de 01/07/2026 a 02/07/2026.

§ 6º - O resultado dos eventuais pedidos de reconsideração será divulgado no dia 06/07/2026, no sistema de inscrições.

§ 7º - O resultado final dos pedidos de isenção e redução de taxa será publicado no Diário Oficial do Estado.

§ 8º - Não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição nas situações de exclusiva responsabilidade do candidato.

§ 9º – Ressalvada a hipótese de isenção prevista no § 1º, a ausência de compensação bancária do valor da taxa de inscrição, na forma indicada e dentro do prazo de inscrições, implicará o cancelamento automático da inscrição.

§ 10 – É de responsabilidade do candidato verificar a efetivação do pagamento dentro dos prazos estabelecidos, não se responsabilizando a Universidade por falhas bancárias, agendamentos não processados ou quaisquer outros impedimentos à compensação.

3. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Direito, em seu aspecto formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fim do período de inscrição, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Estado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º – O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias), a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166 do Regimento Geral da USP.

§ 2º - A convocação para as provas será publicada no Diário Oficial do Estado no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes de sua realização.

4. As provas constarão de:

I – defesa de tese – peso 3;

II – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 2;

III – avaliação didática – peso 3;

IV e seguintes – prova escrita – peso 2.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto, se houver;

b) deixar de comparecer quando solicitada sua presença nas fases do concurso ou se ausentar das provas sem autorização da Comissão Julgadora;

c) efetuar, nos documentos de prova que exija o anonimato da autoria, qualquer sinal, marca, rubrica, anotação ou assinatura que permita sua identificação;

d) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

e) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

5. As provas relacionadas nos incisos I a III do item 4 deste edital poderão ser realizadas por videoconferência, contando com a presença, no local do concurso, do candidato, do Presidente da Comissão Julgadora e ao menos dois outros membros da Comissão Julgadora.

§ 1º - Aos examinadores que estejam à distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso.

§ 2º - As provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas (por trinta minutos), caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato.

§ 3º - Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso e deverá ser retomado a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico.

§ 4º - Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

§ 5º - Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

§ 6º - Deverá ser utilizado sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade nas atividades do concurso que exijam a reunião da Comissão Julgadora em sessão secreta.

6. À prova escrita aplicam-se as seguintes normas:

I – com exceção do presidente da Comissão Julgadora, que deverá estar presente no local do concurso junto aos candidatos, os demais examinadores poderão participar à distância nesta prova;

II – a Comissão Julgadora se reunirá por no máximo 60 (sessenta) minutos a contar da data e horário previstos em edital para o início da prova, para organizar uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos;

III – será sorteado um ponto para a elaboração da prova, iniciando-se a realização imediatamente;

IV – durante os sessenta minutos iniciais, será permitida a consulta a material impresso, sendo vedado o acesso à internet;

V – finalizado o período de consulta, as anotações efetuadas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão Julgadora poderão ser utilizadas para a realização da prova, que terá o prazo máximo de 4 (quatro) horas;

VI – as anotações deverão ser anexadas ao texto final;

VII – cada prova será avaliada individualmente por cada um dos membros da Comissão Julgadora, com a indicação sucinta dos motivos de sua avaliação, assegurado o anonimato da autoria durante o processo de correção.

§ 1º – O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 2º – Se houver participação de examinadores à distância, a reunião da Comissão Julgadora será suspensa por 30 (trinta) minutos, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador.

§ 3º – Ultrapassado o prazo previsto no § 2º, sem que o problema técnico tenha sido resolvido, o concurso será suspenso, cabendo ao presidente da Comissão Julgadora definir e publicizar o horário de sua retomada.

§ 4º – Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

§ 5º – Deverá ser utilizado sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade nas atividades do concurso que exijam a reunião da Comissão Julgadora em sessão secreta.

7. Na defesa pública de tese serão obedecidas às seguintes normas:

I – a tese será enviada a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

Parágrafo único - Na defesa pública de tese, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

8. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

9. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

Parágrafo único - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento mencionado neste Edital, nos termos do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VI – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

VII – cada membro da comissão julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

10. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

II – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;

III – concluída a defesa de tese de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

IV – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

11. As notas das provas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

12. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

13. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

Parágrafo único - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

14. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

15. O relatório da Comissão Julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – A decisão da Congregação e os relatórios da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do respectivo ato no Diário Oficial, sob pena de preclusão, nas seguintes hipóteses:

I – decisão da Congregação que constituir a Comissão Julgadora;

II – apreciação das inscrições pela Congregação, no que tange aos requisitos formais;

III – homologação do relatório final da Comissão Julgadora pela Congregação.

§ 1º – A avaliação de mérito dos candidatos é atribuição exclusiva e indelegável da Comissão Julgadora, não cabendo às instâncias recursais sua reanálise, mas tão somente a verificação da legalidade e regularidade do processo avaliativo.

§ 2º – Os recursos interpostos com fundamento no inciso I deste item, após apreciação da Congregação, somente terão prosseguimento para as instâncias superiores após eventual homologação pela Congregação do relatório final do certame.

§ 3º – No processamento dos recursos interpostos com fundamento no inciso III deste artigo, será garantida ao candidato indicado a faculdade de manifestação, em sede de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua intimação para tanto.

17. Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser fornecidos pela Divisão Acadêmica da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, no endereço atacfd@usp.br.

EDITAL Nº 34, DE 23 DE JUNHO DE 2026

EDITAL FD 34/2026 - CONCURSO DE LIVRE DOCÊNCIA

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO **DEPARTAMENTO DE DIREITO PENAL, MEDICINA FORENSE E CRIMINOLOGIA** DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 23/04/2026, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 10 horas (horário de Brasília) do dia 01/07/2026 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 30/07/2026, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao **Departamento de Direito Penal, Medicina Forense e Criminologia**, nos termos do art. 125 do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Programa:

Direito Penal, Medicina Forense e Criminologia - Área de Medicina Forense

DPM0317 – Medicina Forense I
DPM0318 – Medicina Forense II
DPM0419 – Psicopatologia Forense
DPM0424 – Direito dos Animais
DPM0522 – Criminalística
DPM0524 – Biodireito

Lista de 15 pontos:

1. Laudos periciais e pareceres médico-forenses
2. Conceito de morte, momento da morte e os transplantes
3. Lesões corporais
4. O canabismo
5. Violências sexuais
6. As anfetaminas e outras drogas sintéticas
7. Ato médico
8. Erro médico
9. Provas em Direito Médico
10. Etiologia e etiopatogenia das doenças mentais
11. Transtorno de personalidade e crime
12. Psicoses e repercussões jurídicas
13. Diagnósticos diferenciais no consumo de drogas
14. História e evolução dos direitos dos animais
15. Capacidades cognitivas e sensitivas de diferentes espécies

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Direito da USP.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Direito, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital e 06 (seis) vias impressas e sem comprovações, a serem entregues até o último dia da inscrição na Assistência Acadêmica. Todas as comprovações deverão constar no Sistema GR.

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original, em português, em formato digital e 6 (seis) vias impressas a serem entregues até o último dia da inscrição na Assistência Acadêmica.

V – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VI – certidão de quitação eleitoral (que ateste estar quite) ou certidão circunstanciada emitida pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

VII - comprovante do pagamento da taxa de inscrição, integral ou reduzida, para os casos em que não foi concedida a isenção, nos termos do item 2 do Edital.

§ 1º - Por memorial circunstanciado referido no inciso II, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

§ 2º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 3º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 4º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 5º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos V e VI, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 6º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos V e VI, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil por ocasião da realização das provas.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com ou sem deficiência poderão informar a necessidade de recursos específicos para a realização das provas, devendo anexar laudo médico emitido há no máximo 2 (dois) anos, redigido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada, em que conste de forma clara a necessidade de adaptação.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato o upload de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato ciente de que o upload de documentos em campo diverso poderá implicar o indeferimento de sua inscrição, caso reste comprometida a análise da documentação.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10º - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11º - No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

§ 12º – Somente serão analisadas pela Congregação as inscrições devidamente submetidas em conformidade com os termos deste Edital

2. O valor da taxa de inscrição será de 10 UFESPs, devendo ser pago por meio de boleto a ser solicitado por e-mail para atacfd@usp.br informando o nome completo, CPF e o Edital, anexando-se, no momento da inscrição, o respectivo comprovante de pagamento.

§ 1º - O candidato poderá solicitar, no sistema de inscrições (link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao), a isenção ou a redução de taxa de inscrição, nos seguintes casos:

I - Fará jus à isenção integral da taxa de inscrição o candidato que comprovar a condição de doador regular de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

II - Fará jus à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, o candidato que comprovar, cumulativamente:

a. ser estudante regularmente matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

b. perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou estar desempregado.

§ 2º - Para fins da isenção prevista no inciso I do parágrafo 1º, o candidato deverá anexar, no sistema de inscrições, no período de 24/06/2026 a 26/06/2026, o(s) comprovante(s) de doação de sangue não inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de solicitação de isenção, emitido(s) em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora oficial ou credenciada pelo Poder Público;

§ 3º - Para fins da redução prevista no inciso II do parágrafo 1º, o candidato deverá anexar, no sistema de inscrições, no período de 24/06/2026 a 26/06/2026, os seguintes documentos:

a. prova de que está matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior (graduação ou pós-graduação); e

b. comprovante de renda ou declaração, por escrito, da condição de desempregado, contendo seu nome completo, número do CPF, data e assinatura.

§ 4º - Os pedidos de isenção e redução de taxa serão analisados administrativamente e o resultado será divulgado, no sistema de inscrições, no dia 30/06/2026.

§ 5º - No caso de indeferimento, o candidato poderá apresentar, diretamente no sistema de inscrições, pedido de reconsideração, no prazo de 01/07/2026 a 02/07/2026.

§ 6º - O resultado dos eventuais pedidos de reconsideração será divulgado no dia 06/07/2026, no sistema de inscrições.

§ 7º - O resultado final dos pedidos de isenção e redução de taxa será publicado no Diário Oficial do Estado.

§ 8º - Não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição nas situações de exclusiva responsabilidade do candidato.

§ 9º – Ressalvada a hipótese de isenção prevista no § 1º, a ausência de compensação bancária do valor da taxa de inscrição, na forma indicada e dentro do prazo de inscrições, implicará o cancelamento automático da inscrição.

§ 10 – É de responsabilidade do candidato verificar a efetivação do pagamento dentro dos prazos estabelecidos, não se responsabilizando a Universidade por falhas bancárias, agendamentos não processados ou quaisquer outros impedimentos à compensação.

3. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Direito, em seu aspecto formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fim do período de inscrição, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Estado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º – O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias), a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166 do Regimento Geral da USP.

§ 2º - A convocação para as provas será publicada no Diário Oficial do Estado no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes de sua realização.

4. As provas constarão de:

I – defesa de tese – peso 3;

II – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 2;

III – avaliação didática – peso 3;

IV e seguintes – prova escrita – peso 2.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto, se houver;

b) deixar de comparecer quando solicitada sua presença nas fases do concurso ou se ausentar das provas sem autorização da Comissão Julgadora;

c) efetuar, nos documentos de prova que exija o anonimato da autoria, qualquer sinal, marca, rubrica, anotação ou assinatura que permita sua identificação;

d) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

e) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

5. As provas relacionadas nos incisos I a III do item 4 deste edital poderão ser realizadas por videoconferência, contando com a presença, no local do concurso, do candidato, do Presidente da Comissão Julgadora e ao menos dois outros membros da Comissão Julgadora.

§ 1º - Aos examinadores que estejam à distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso.

§ 2º - As provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas (por trinta minutos), caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato.

§ 3º - Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso e deverá ser retomado a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico.

§ 4º - Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

§ 5º - Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

§ 6º - Deverá ser utilizado sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade nas atividades do concurso que exijam a reunião da Comissão Julgadora em sessão secreta.

6. À prova escrita aplicam-se as seguintes normas:

I – com exceção do presidente da Comissão Julgadora, que deverá estar presente no local do concurso junto aos candidatos, os demais examinadores poderão participar à distância nesta prova;

II – a Comissão Julgadora se reunirá por no máximo 60 (sessenta) minutos a contar da data e horário previstos em edital para o início da prova, para organizar uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos;

III – será sorteado um ponto para a elaboração da prova, iniciando-se a realização imediatamente;

IV – durante os sessenta minutos iniciais, será permitida a consulta a material impresso, sendo vedado o acesso à internet;

V – finalizado o período de consulta, as anotações efetuadas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão Julgadora poderão ser utilizadas para a realização da prova, que terá o prazo máximo de 4 (quatro) horas;

VI – as anotações deverão ser anexadas ao texto final;

VII – cada prova será avaliada individualmente por cada um dos membros da Comissão Julgadora, com a indicação sucinta dos motivos de sua avaliação, assegurado o anonimato da autoria durante o processo de correção.

§ 1º – O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 2º – Se houver participação de examinadores à distância, a reunião da Comissão Julgadora será suspensa por 30 (trinta) minutos, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador.

§ 3º – Ultrapassado o prazo previsto no § 2º, sem que o problema técnico tenha sido resolvido, o concurso será suspenso, cabendo ao presidente da Comissão Julgadora definir e publicizar o horário de sua retomada.

§ 4º – Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

§ 5º – Deverá ser utilizado sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade nas atividades do concurso que exijam a reunião da Comissão Julgadora em sessão secreta.

7. Na defesa pública de tese serão obedecidas às seguintes normas:

I – a tese será enviada a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

Parágrafo único - Na defesa pública de tese, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

8. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

9. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

Parágrafo único - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento mencionado neste Edital, nos termos do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VI – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

VII – cada membro da comissão julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

10. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

II – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;

III – concluída a defesa de tese de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

IV – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

11. As notas das provas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

12. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

13. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

Parágrafo único - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

14. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

15. O relatório da Comissão Julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – A decisão da Congregação e os relatórios da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do respectivo ato no Diário Oficial, sob pena de preclusão, nas seguintes hipóteses:

I – decisão da Congregação que constituir a Comissão Julgadora;

II – apreciação das inscrições pela Congregação, no que tange aos requisitos formais;

III – homologação do relatório final da Comissão Julgadora pela Congregação.

§ 1º – A avaliação de mérito dos candidatos é atribuição exclusiva e indelegável da Comissão Julgadora, não cabendo às instâncias recursais sua reanálise, mas tão somente a verificação da legalidade e regularidade do processo avaliativo.

§ 2º – Os recursos interpostos com fundamento no inciso I deste item, após apreciação da Congregação, somente terão prosseguimento para as instâncias superiores após eventual homologação pela Congregação do relatório final do certame.

§ 3º – No processamento dos recursos interpostos com fundamento no inciso III deste artigo, será garantida ao candidato indicado a faculdade de manifestação, em sede de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua intimação para tanto.

17. Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser fornecidos pela Divisão Acadêmica da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, no endereço atacfd@usp.br.

FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA INTERNA FDRP Nº 038/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA INTERNA FDRP Nº 038, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de Pós-Graduação Stricto Sensu, e respectivos suplentes, junto aos Conselhos e Comissões da FDRP/USP.

O Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas e atribuições legais e à vista do que dispõem o Estatuto e o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte

Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de Pós-Graduação *Stricto Sensu,* junto aos Conselhos e Comissões da FDRP/USP, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 14 de agosto de 2026, das 10 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 (um) docente e 01 (um) discente de Pós-Graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no *caput* deste artigo será designado pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de Pós-Graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos Programas de Pós-Graduação da FDRP/USP.

Artigo 4º - A representação discente de Pós-Graduação ficará assim constituída:

Mandatos de 14/08/2026 a 13/08/2027

1. Congregação
– 1 representante discente de Pós-Graduação e respectivo suplente.
1. Conselho Técnico Administrativo
– 1 representante discente de Pós-Graduação e respectivo suplente.
1. Comissão de Pós-Graduação
– 1 representante discente de Pós-Graduação e respectivo suplente.
1. Comissão de Pesquisa e Inovação
– 1 representante discente de Pós-Graduação e respectivo suplente.
1. Conselho do Departamento de Direito Público
– 1 representante discente de Pós-Graduação e respectivo suplente.
1. Conselho do Núcleo de Prática Jurídica
– 1 representante discente de Pós-Graduação e respectivo suplente.
1. Comissão Permanente de Publicação
– 1 representante discente de Pós-Graduação e respectivo suplente.
1. Comissão de Biblioteca
– 1 representante discente de Pós-Graduação e respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de Pós-Graduação na FDRP/USP.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, disponível na página da Unidade www.direitorp.usp.br, link eleições, será recebido pela Divisão Acadêmica da FDRP, através do e-mail atacfdrp@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até o dia 06 de agosto de 2026, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de Pós-Graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da FDRP (www.direitorp.usp.br, link eleições), no dia 07 de agosto de 2026.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 12 de agosto de 2026, pelo e-mail atacfdrp@usp.br, e serão decididos pelo Diretor. A decisão será divulgada na página da FDRP (www.direitorp.usp.br, link eleições) no dia 13 de agosto de 2026.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Divisão Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia da votação, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da FDRP (www.direitorp.usp.br, link eleições), no dia 17 de agosto de 2026.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado à Divisão Acadêmica, pelo e-mail atacfdrp@usp.br, até o dia 20 de agosto de 2026, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 14 – O resultado da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da FDRP (www.direitorp.usp.br, *link* eleições).

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 16 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

DESPACHO Nº 154.00009927/2026-17, DE 23 DE JUNHO DE 2026

INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 154.00009927/2026-17

ADJUDICO E HOMOLOGO A CONTRATAÇÂO POR INEXIGIBILIDADE, com base no caput do Art. 74, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, combinado com o Artigo 1º, inciso I, alínea "h", Portaria GR nº 8.321/2024 e 8784/2024 da USP.

Unidade Interessada: Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da USP;

Empresa: IOP Publishing Ltd

Coordenadora: Elisabete Maria de Gouveia Dal Pino

Valor Estimado: R$ 4.800,00

Verba: Fapesp 2021/02120-0

São Paulo, 23 de junho de 2026

(Assinado digitalmente)

Prof. Dr. Edmilson dias de Freitas

Diretor – IAG/USP

INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

PORTARIA Nº 18/2026 , DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais de contrato - Processo SEI n° 154.00010444/2025-84

O Diretor do Instituto de Física de São Carlos (IFSC) da Universidade de São Paulo (USP), no uso de suas atribuições legais conforme lhe conferem o Regimento Geral da USP, Artigo 42, Inciso I, bem como a Portaria GR-8321/2024, Artigo 1º, Inciso I, alínea "b", baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam designados os servidores técnico-administrativos a seguir relacionados, para exercerem as atividades de gestão e fiscalização do contrato a ser celebrado para a prestação de serviços de aulas práticas de yoga e meditação no IFSC:

- ADRIANO DEFINI ANDRICOPULO, nº USP 4998918, para atuar como Gestor Contratual, nos termos da Portaria GR-8368/2024, Artigo 15.

- SIMONE MICHELAN DUARTE, nº USP 6548795, para atuar como Fiscal Técnica, nos termos da Portaria GR-8368/2024, Artigo 16.

- ERALDO CESAR AQUARELI, nº USP 2453681, para atuar como Fiscal Administrativo, nos termos da Portaria GR-8368/2024, Artigo 17.

Parágrafo único – As presentes designações perdurarão durante toda a vigência do contrato.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Física de São Carlos da Universidade de São Paulo, 23 de junho de 2026.

Prof. Dr. Adriano Defini Andricopulo
Diretor IFSC/USP

Registrado no Livro XXXIII

DvFin/IFSC em 23/junho/2026

Mauricio Schiabel

Chefe da Divisão Financeira

INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

PORTARIA IRI Nº 9, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Designa a Comissão Eleitoral incumbida de coordenar os trabalhos relativos à eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto aos diversos Colegiados e Comissões do Instituto de Relações Internacionais (IRI) da Universidade de São Paulo (USP).

A Diretora do IRI, conforme disposto no artigo 2º da Portaria IRI nº 8, de 26 de maio de 2026, e usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - A Comissão Eleitoral incumbida de coordenar os trabalhos relativos à eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto aos diversos Colegiados e Comissões do IRI-USP será composta pelos seguintes membros:

I - Maria Antonieta Del Tedesco Lins, representante docente;

II - Shelton Ferreira e Silva Luz, representante discente de pós-graduação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO CAMPUS USP LUIZ DE QUEIRÓZ

PORTARIA Nº 09/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 09/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a renovação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA das Unidades: Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" e Prefeitura do Campus "Luiz de Queiroz"

O Prefeito do Campus "Luiz de Queiroz", usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação dos empregados na Comissão Interna de Prevenção de acidentes e de Assédio - CIPA, processar-se-á, em uma única fase, **no dia 30 de julho de 2026**, **das 8h00 às 16h,** por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, a qual será integrada pelo presidente e vice-presidente da CIPA, um representante do SESMT e servidores designados pelo Sr Prefeito do Campus, caso haja necessidade, para dar suporte aos usuários no dia da votação.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados todos os servidores técnicos e administrativos lotados na Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" e na Prefeitura do Campus "Luiz de Queiroz".

§ 1º - Não será privado do direito de votar e ser votado, o servidor que se encontrar em férias ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo dos vencimentos, se estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

§ 2º - A representação dos servidores na CIPA não poderá ser exercida por membro do corpo docente da Universidade.

Artigo 4º - A CIPA será assim constituída**- Membros efetivos**: cinco membros eleitos pelos empregados, cinco membros indicados pelo empregador. Membros suplentes: quatro membros eleitos e quatro membros indicados pelo empregador.

Artigo 5º. - O eleitor poderá votar em um único candidato.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 6º - O pedido de inscrição individual, formulado por meio de requerimento específico para servidores da ESALQ e servidores da PUSP-LQ, disponível no web site: da CIPA https://www.pusplq.usp.br/cipa/eleicoes, o qual deverá ser preenchido e enviado digitalmente ao Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos do Campus "Luiz de Queiroz" – CSCRH-LQ 01, por meio do endereço eletrônico**: rhpiracicaba@usp.br**, com o assunto: Inscrição para Representante na CIPA 2026/2027,a partir da data de divulgação desta Portaria, **até às 16h do dia 27 de JULHO de 2026.**

§1º O quadro dos candidatos inscritos será divulgado por e-mail a todos os servidores cadastrados na lista de e-mails para avisos e informes do Campus USP "Luiz de Queiroz", em 18 de julho de 2025.

§ 2º - A ordem dos nomes na cédula será alfabética.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 7º.A PUSP-LQ encaminhará aos eleitores, no dia 29-07-2026, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto no dia 30-07-2026, das 8h às 16h.

Art. 8º. O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 9º. - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da CIPA, no dia 31 de julho de 2026, após às 15h00.

Artigo 10 - Serão considerados eleitos os 09 (nove) servidores técnicos e administrativos mais votados, sendo os 5 (cinco) primeiros como titulares e os demais 04 (quatro) como suplentes.

Parágrafo único - Em caso de empate serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de serviço na USP;

II- o servidor mais idoso.

Artigo 11 - No prazo de três dias úteis após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso sobre o resultado da eleição, dirigido ao Prefeito do Campus "Luiz de Queiroz".

§ 1º - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado ao Gabinete da Prefeitura do Campus "Luiz de Queiroz", por meio eletrônico, para o endereço: pusp.lq@usp.br e não produzirá efeito suspensivo.

§ 2º - O recurso a que se refere este artigo será decidido pela Prefeito do Campus, no prazo máximo de cinco dias, contados da data de sua impetração.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pelo Prefeito do Campus "Luiz de Queiroz".

Artigo 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Piracicaba, 23 de junho de 2026.

Prof. Dr. Luciano Mendes
Prefeito do Campus "Luiz de Queiroz"

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

GABINETE DO REITOR

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO COTIL 2027, DE 23 DE JUNHO DE 2026

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO COTIL 2027

O Colégio Técnico de Limeira, da Universidade Estadual de Campinas, por meio deste edital, torna público os procedimentos que regulamentam o Processo Seletivo Público COTIL 2027, para ingresso nos Cursos Técnicos de nível médio, integrados e concomitantes/subsequentes ao Ensino Médio oferecidos pelo COTIL.

1- CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

1.1 Calendário do Processo Seletivo Público COTIL 2027:

1	Solicitação de PRPTI (Programa de Redução Parcial da Taxa de Inscrição - 50%)	04 a 28 de agosto de 2026
2	Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	04 a 28 de agosto de 2026
3	Divulgação do resultado de PRPTI e de Isenção da Taxa de Inscrição (depois das 16h)	04 de setembro de 2026
4	Inscrição	04 de agosto a 21 de setembro de 2026
5	Recolhimento da taxa de Inscrição	até 22 de setembro de 2026
6	Divulgação dos locais de prova de acordo com a cidade de opção (depois das 16h)	05 de outubro de 2026
7	Prova	11 de outubro de 2026
8	Recursos contra questões da Prova	13 a 15 de outubro de 2026
9	Divulgação do Resultado da Análise de Documentos Médicos para cotas PCDs (depois das 16h)	23 de outubro de 2026
10	Divulgação da lista definitiva com inscrições deferidas das pessoas candidatas optantes por cotas PCD (depois das 16h)	30 de outubro de 2026
11	Averiguação fenotípica dos candidatos optantes pelas cotas étnico-raciais (pretos e pardos)	09 a 13 de novembro de 2026
12	Convocados para Matrícula (depois das 16h) e divulgação do Calendário de Matrícula e as orientações para a matrícula	01 de dezembro de 2026

1.2 Os itens 1, 2 e 4 são realizados por meio de preenchimento eletrônico.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O planejamento e a coordenação deste processo seletivo estão sob responsabilidade do Colégio Técnico de Limeira e da Comissão Executiva do Processo Seletivo.

2.2 É obrigatório ao candidato, ao seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal, tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste Edital e nas demais publicações pertinentes, sendo que a inscrição implicará a aceitação das normas definidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 É obrigatório ao candidato, ao seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal, tomar conhecimento da Deliberação (UNICAMP) CONSU-A-21, de 02 de junho de 2020, que dispõe sobre a política de ingresso no Processo Seletivo dos Colégios Técnicos da Unicamp, adaptando o ingresso à adoção de cotas étnico-raciais e sociais a partir de 2021.

2.4 Todas as informações referentes a este processo seletivo público estarão disponíveis no endereço eletrônico www.cotil.unicamp.br/processo_seletivo.

2.5 Todas as comunicações oficiais entre a Comissão Executiva do Processo Seletivo e o candidato se dará por meio de seu e-mail pessoal cadastrado no ato da inscrição eletrônica. O candidato, seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal deverá informar corretamente o e-mail, bem como acessá-lo regularmente para o conhecimento de eventuais comunicações da Comissão Executiva do Processo Seletivo. 2.6 Em caso de dúvidas ou outras informações, enviar e-mail para vestibulinho@cotil.unicamp.br 3 - CURSOS OFERECIDOS, PERÍODOS, DURAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS

3.1 Serão oferecidos Cursos Técnicos integrados ao Ensino Médio, para candidatos que possuem o Ensino Fundamental completo ou estejam concluindo o 9ª ano. Esses cursos são destinados, exclusivamente, para candidatos que não possuem o Ensino Médio completo, conforme item 14.3. Os cursos e as vagas disponíveis nesta modalidade constam da tabela abaixo:

Número do Curso	Curso Técnico integrados ao Ensino Médio	Período	Duração do curso	Vagas	Reserva cotas étnico-raciais (PPI)	Reserva cotas sociais (EPU)	Vagas ampla concorrência (AC)	Vagas PCD
01	Desenvolvimento de Sistemas	diurno	3 anos	40	14	14	12	-
02	Edificações	diurno	3 anos	40	14	14	12	-
03	Enfermagem*	diurno	3 anos	40	14	14	12	-
04	Agrimensura	diurno	3 anos	40	14	14	12	-
05	Mecânica	diurno	3 anos	40	14	14	12	-
06	Qualidade	diurno	3 anos	40	14	14	12	-
11	Desenvolvimento de Sistemas	noturno	4 anos	40	14	14	12	-
15	Mecânica	noturno	4 anos	40	14	14	12	-
16	Qualidade	noturno	3 anos	40	14	14	12	-
18	Administração	noturno	3 anos	40+2	14	14	12	2

*Curso 03 – Enfermagem: o estágio obrigatório será concomitante.

3.2 Serão oferecidos Cursos Técnicos concomitantes/subsequentes ao Ensino Médio para os candidatos que estiverem cursando o Ensino Médio em outro período ou já o tenham concluído. Os cursos e as vagas disponíveis nesta modalidade constam da tabela abaixo:

Número do Curso	Curso Técnico concomitante/subsequente ao Ensino Médio	Período	Duração do curso	Vagas	Reserva cotas étnico-raciais (PPI)	Reserva cotas sociais (EPU)	Vagas ampla concorrência (AC)
21	Desenvolvimento de Sistemas	noturno	2 anos	40	14	14	12
22	Edificações	noturno	2 anos	40	14	14	12
23	Enfermagem*	tarde	2 anos	40	14	14	12
24	Agrimensura	noturno	2 anos	40	14	14	12
25	Mecânica	noturno	2 anos	40	14	14	12
26	Qualidade	noturno	2 anos	40	14	14	12
27	Prótese Dentária**	noturno	2 anos	30	11	11	8

*Curso 23 – Enfermagem: para quem estiver cursando a partir da 2ª série do Ensino Médio em outro período, em 2027, ou já o tenha concluído. Nesse curso, o estágio obrigatório será concomitante.

**Curso 27 – Curso com estágio obrigatório.

3.3 As aulas dos cursos técnicos oferecidos pelo COTIL no período diurno (cursos 01, 02, 03, 04, 05 e 06) serão ministradas de segunda a sexta-feira, das 7h45 às 12h50 e das 13h10 às 17h15, dependendo da distribuição de aulas. Aos sábados, poderão ser realizados simulados, reposição de aulas, visitas técnicas, oficinas e palestras.

3.4 As aulas do curso Técnico em Enfermagem concomitante/subsequente ao Ensino Médio (curso 23), serão ministradas de segunda a sexta-feira, das 13h10 até às 18h.

3.5 As aulas dos cursos técnicos oferecidos pelo COTIL no período noturno (cursos 11, 15, 16, 18, 21, 22, 24, 25, 26 e 27) serão ministradas de segunda a sexta-feira, das 19h às 23h, e aos sábados, no período da manhã e/ou à tarde, de acordo com a atribuição das aulas.

3.6 Não haverá dispensa de alunos com base em princípios filosóficos ou políticos, ou por motivo de trabalho.

3.7 Casos excepcionais, por motivos religiosos, serão analisados de acordo com a legislação vigente.

3.8 Todos os cursos são apresentados no **Catálogo de Cursos**, disponível no endereço eletrônico www.cotil.unicamp.br/processo_seletivo.

4 - INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição envolve **cinco momentos obrigatórios:**

a) Leitura deste edital;

b) Criação do cadastro no Portal do Candidato;

c) Preenchimento eletrônico do Formulário de Dados Pessoais e do Questionário Socioeconômico;

d) Inscrição nos cursos desejados;

e) Pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.

4.2 Cada candidato poderá efetivar **uma única inscrição** neste processo e **optar por até dois cursos.**

5 - CADASTRO E PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA INSCRIÇÃO

5.1 O candidato deverá fazer o cadastro no Portal do Candidato, disponível no endereço eletrônico www.cotil.unicamp.br/processo_seletivo, de 4 de agosto a 21 de setembro de 2026, criando *login* e *senha* que darão acesso ao processo de inscrição e acompanhamento de sua inscrição.

5.2 No Portal do Candidato, o solicitante terá um único cadastro para gerenciar a sua inscrição. Quando o candidato menor de idade indica um responsável, este também pode gerenciar a inscrição.

5.3 Durante a inscrição, **será obrigatório informar o número do CPF e o documento de identidade do próprio candidato.** Não poderão ser utilizados número do CPF e documento de identidade dos pais ou responsáveis**.**

5.4 Para se cadastrar no Portal do Candidato, é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta pessoal de e-mail ativa e o número do CPF, pois são imprescindíveis para a ativação do cadastro e o resgate da senha de acesso. **Não será permitido alterar o CPF e e-mail após a confirmação do cadastro**.

5.5 O preenchimento dos dados da Inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, de seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal. Desse modo, antes de iniciar o seu preenchimento, o candidato, seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal deverá conhecer todas as normas e todos os procedimentos indicados neste edital.

5.6 As etapas para a Criação do Cadastro são:

a) Acessar o endereço eletrônico www.cotil.unicamp.br/processo_seletivo e, no menu superior, escolher a opção **Entrar**;

b) No formulário de acesso ao sistema, escolher a opção **Quero me cadastrar**;

c) Preencher corretamente os dados solicitados, conferir e escolher **Cadastrar**;

d) Uma mensagem com um *link* de ativação será enviada no e-mail informado no cadastro. O candidato deverá **ativar sua conta acessando o *link* recebido no e-mail**. Caso a mensagem de ativação não esteja na caixa de entrada do e-mail informado, ou na caixa de SPAM, o candidato deverá aguardar por pelo menos 1 hora para refazer seu cadastro, conferindo se os dados informados estão corretos, principalmente a conta de e-mail.

5.7 Ao acessar pela primeira vez sua conta, o candidato deverá preencher o formulário de Dados Pessoais e o Questionário Socioeconômico, de acordo com as instruções. Deverá também ler atentamente as informações. A inscrição não poderá ser efetuada antes do preenchimento desses dados.

5.8 Após preenchimento do formulário de Dados Pessoais e Questionário Socioeconômico, será solicitada ao candidato a confirmação dos dados preenchidos. Se necessário, poderá corrigi-los e, em seguida, marcar os campos **Declaro que li e concordo com o edital do Processo Seletivo Público COTIL 2027** e **Declaro que os dados fornecidos por mim são verdadeiros** e, então, escolher **Salvar.** Durante o período de inscrições, os dados fornecidos nesta etapa poderão ser consultados e alterados pelo candidato acessando sua área restrita.

5.9 As etapas para a realização da Inscrição são:

a) Acessar o endereço eletrônico www.cotil.unicamp.br/processo_seletivo e, no menu superior, escolher a opção **Entrar;**

b) Preencher corretamente o CPF e a senha, e clicar **Acessar o sistema**;

c) Se os dados pessoais já estiverem preenchidos, será apresentada a caixa de opção **Inscrição**, com o botão **Acessar**. Deve-se clicar nesse botão;

d) Neste momento, será solicitado que escolha os cursos nos quais deseja se inscrever e a cidade em que deseja realizar a prova (**Limeira ou Campinas**);

e) Abra a opção "Cotas" e **faça opção pelas cotas étnico-raciais, sociais e/ou para pessoas com deficiência (PCD)**, de acordo com sua condição e com as modalidades oferecidas para o curso escolhido;

f) Preencha corretamente os dados solicitados e envie o formulário clicando em **Efetuar Inscrição**.

5.10 Efetuada a inscrição, a área **Pagamento** será disponibilizada com o botão **Gerar Boleto**. Para tornar válida a inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de R$130,00 (cento e trinta reais) até o dia 22 de setembro de 2026, em qualquer agência bancária, lotérica, ou via internet. Para sua segurança, guarde o comprovante de pagamento. É recomendável que o candidato guarde o comprovante de pagamento para sua segurança. A inscrição somente será confirmada após a compensação bancária, inclusive nos casos de pagamento agendado. O candidato é responsável por acompanhar a efetivação da transação. O COTIL não se responsabiliza por pagamentos não processados devido à insuficiência de saldo ou por qualquer outro motivo.

5.11 A Comissão Executiva do Processo Seletivo poderá solicitar o encaminhamento do comprovante de pagamento a qualquer tempo, caso o banco, por qualquer motivo, não identifique e confirme o pagamento.

5.12 No boleto, constarão o número de inscrição, nome, CPF e endereço do candidato.

5.13 Durante o período de inscrições, os dados fornecidos no item 5.9 poderão ser alterados pelo candidato, seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal, sendo válida a última informação salva.

5.14 Após o período de inscrição, não será possível alterar as informações fornecidas.

5.15 O candidato, seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal são os **únicos e exclusivamente responsáveis** pela veracidade das informações apresentadas no formulário de inscrição.

5.16 Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições/matrículas que não obedecerem às determinações contidas neste edital.

5.17 Na inscrição o candidato deve optar por **até dois cursos** em que deseja se inscrever, **facultada a inscrição em mais de um curso.**

5.18 O COTIL não se responsabiliza pelo não preenchimento da inscrição por motivo de ordem técnica referente aos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentos. Não se responsabiliza, ainda, por qualquer tipo de problema ou crime cibernético, que resulte na não efetivação da inscrição.

5.19 Em hipótese alguma, serão aceitas inscrições ou alterações dos dados após o término do prazo estipulado no item 5.1.

5.20 A inscrição só estará concluída após o pagamento da taxa e a confirmação pelo banco. Não haverá devolução da taxa de inscrição.

6 - PROGRAMA DE REDUÇÃO PARCIAL DA TAXA DE INSCRIÇÃO - PRPTI

6.1 O Programa de Redução Parcial da Taxa de Inscrição - PRPTI - promove a participação de candidatos que, por motivos financeiros, não poderiam participar deste Processo Seletivo Público COTIL 2027, conforme Lei Estadual nº. 12782, de 20 de dezembro de 2007.

6.2 No período de 4 a 28 de agosto de 2026, estará disponível, no Portal do Candidato, endereço eletrônico www.cotil.unicamp.br/processo_seletivo, a declaração de interesse de redução parcial de 50% da taxa de inscrição do processo de seleção, no valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), nos termos da Lei Estadual nº. 12782, de 20 de dezembro de 2007, para os candidatos que preencham, **cumulativamente**, os requisitos descritos nos itens 6.2.1 e 6.2.2:

6.2.1 Sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em:

a) uma das séries do ensino fundamental ou médio;

2) curso pré-vestibular;

c) curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

6.2.2 Recebam remuneração mensal inferior a dois salários mínimos: R$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais) ou estejam desempregados.

6.3 As regras e requisitos do PRPTI aplicam-se a candidatos maiores de 18 anos, ou a pais/responsáveis dos candidatos menores de 18 anos.

6.4 Os candidatos que preencheram a declaração de interesse pela redução parcial da taxa deverão **anexar, em formato PDF ou formato de imagem (PNG, JPEG ou BMP) frente e verso**, a documentação comprobatória, conforme especificado nos itens 6.4.1, 6.4.2 e 6.4.3:

6.4.1 Quanto à comprovação da condição de estudante, será aceito um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração de matrícula, expedida por instituição de ensino, pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino, pública ou privada, ou por entidades de representação discente.

6.4.2 Quanto à comprovação de renda, será aceito um dos seguintes documentos:

a) contracheque ou recibo de pagamento por serviços prestados, ou envelope de pagamento, ou declaração do empregador;

b) extrato de rendimentos fornecidos pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta deste, o extrato bancário identificado com o valor do crédito do benefício;

c) recibos de comissões, aluguéis, pró-labores e outros;

d) comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta deste, o extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;

e) comprovantes de benefícios concedidos por programas sociais, como Bolsa-Escola, Auxílio Brasil, Bolsa-Família e Cheque-Cidadão.

6.4.3 Quanto à comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes documentos:

a) recibos de seguro desemprego e do FGTS;

b) documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de contrato em Carteira de Trabalho, anexar as cópias das páginas de identificação.

6.5 Será considerado desempregado o candidato ou seu responsável que estiver sem trabalho no período de inscrição.

6.6 A falta de qualquer um dos documentos solicitados exclui o candidato do PRPTI.

6.7 A responsabilidade total sobre a legibilidade (resolução e nitidez) dos documentos comprobatórios anexados é do candidato, de seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal. Não serão aceitos documentos enviados após o prazo para solicitação de redução da taxa de inscrição.

6.8 A lista dos candidatos beneficiados pela redução parcial da taxa de 50% será disponibilizada no dia 04 de setembro de 2026, após às 16h, na página do Processo Seletivo Público COTIL 2027 na internet (www.cotil.unicamp.br/processo_seletivo).

6.9 O candidato beneficiado deverá preencher a inscrição no Processo Seletivo Público COTIL 2027 diretamente no endereço eletrônico www.cotil.unicamp.br/processo_seletivo, até 21 de setembro de 2026, e gerar o boleto para pagamento, com o abatimento do valor. Para tornar válida a inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) até o dia 22 de setembro de 2026, em qualquer agência bancária, ou lotérica, ou via internet. **É recomendável que o candidato guarde o comprovante de pagamento para sua segurança. A inscrição somente será confirmada após a compensação bancária, inclusive nos casos de pagamento agendado. O candidato é responsável por acompanhar a efetivação da transação. O COTIL não se responsabiliza por pagamentos não processados devido à insuficiência de saldo ou por qualquer outro motivo.**

6.10 A Comissão Executiva do Processo Seletivo poderá solicitar o encaminhamento do comprovante de pagamento a qualquer tempo, caso o banco, por qualquer motivo, não identifique e confirme o pagamento.

6.11 A inscrição do Processo Seletivo Público COTIL 2027, com redução parcial de 50% da taxa, somente se efetivará com a realização do pagamento do valor correspondente a R$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

7 - ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 A isenção de pagamento da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Público COTIL 2027 será oferecida em duas modalidades:

a) alunos(as) oriundos(as) de escolas públicas que recebam remuneração mensal inferior a 1,5 salário mínimo - R$ 2.431,50 (dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) ou estejam desempregados(as);

b) servidor(a) ou filho(a) de servidor(a) da UNICAMP, funcionário(a) ou filho(a) de funcionário(a) da FUNCAMP e funcionário(a) ou filho(a) de funcionário(a) de empresas terceirizadas prestadoras de serviço à Universidade.

7.2 No período de 04 a 28 de agosto de 2026, estará disponível, no Portal do Candidato, endereço eletrônico www.cotil.unicamp.br/processo_seletivo, a declaração de interesse na isenção de pagamento da taxa de inscrição do processo de Seleção, para os candidatos que se enquadram em uma das modalidades descritas no item 7.1.

7.3 Os candidatos que preencheram a declaração de interesse pela isenção de pagamento da taxa deverão **anexar, em formato PDF ou formato de imagem (PNG, JPEG ou BMP) frente e verso**, a documentação comprobatória, conforme especificado nos itens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3 e 7.3.4:

7.3.1 Quanto à comprovação da condição de estudante oriundo de escola pública, será aceita certidão ou declaração de matrícula, expedida por instituição de ensino pública.

7.3.2 Quanto à comprovação de renda, será aceito um dos seguintes documentos:

a) contracheque ou recibo de pagamento por serviços prestados, ou envelope de pagamento, ou declaração do empregador;

b) extrato de rendimentos fornecidos pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta deste, extrato bancário identificado com o valor do crédito do benefício;

c) recibos de comissões, aluguéis, pró-labores e outros;

d) comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta deste, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;

e) comprovantes de benefícios concedidos por programas sociais, como Bolsa-Escola, Auxílio Brasil, Bolsa-Família e Cheque-Cidadão.

7.3.3 Quanto à comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes documentos:

a) recibos de seguro desemprego e do FGTS;

b) documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de contrato em Carteira de Trabalho, anexar as cópias das páginas de identificação.

7.3.4 Quanto à comprovação da condição de servidor(a) ou filho(a) de servidor(a) da UNICAMP e de funcionário(a) ou filho(a) de funcionário(a) da FUNCAMP e de empresas terceirizadas prestadoras de serviço à Universidade, serão aceitos os seguintes documentos:

a) holerite ou declaração atualizada de vínculo de trabalho, no caso de servidor(a) UNICAMP e funcionário(a) FUNCAMP;

b) declaração atualizada de vínculo de trabalho, no caso de funcionário(a) de empresa terceirizada prestadora de serviço à Universidade;

c) certidão de nascimento e holerite ou declaração atualizada de vínculo de trabalho, no caso de filho(a) de servidor(a) da UNICAMP, de funcionário(a) da FUNCAMP ou de funcionário(a) de empresas terceirizadas prestadoras de serviço à Universidade.

7.4 Será considerado desempregado o candidato ou seu responsável que estiver sem trabalho no período de inscrição.

7.5 As regras e requisitos para solicitação de isenção da taxa de inscrição aplicam-se a candidatos maiores de 18 anos, ou a pais/responsáveis dos candidatos menores de 18 anos.

7.6 A falta de qualquer um dos documentos solicitados na modalidade pleiteada, exclui o candidato do pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

7.7 A responsabilidade total sobre a legibilidade (resolução e nitidez) dos documentos comprobatórios anexados é do candidato, de seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal. Não serão aceitos documentos enviados após o prazo para solicitação de redução da taxa de inscrição.

7.8 A lista dos candidatos beneficiados pela isenção de pagamento da taxa de inscrição será disponibilizada no dia 04 de setembro de 2026, após às 16h, na página do Processo Seletivo Público COTIL 2027 na internet (www.cotil.unicamp.br/processo_seletivo).

7.9 O candidato beneficiado deverá preencher a inscrição no Processo Seletivo Público COTIL 2027 diretamente no endereço eletrônico www.cotil.unicamp.br/processo_seletivo, até 21 de setembro de 2026.

8 - PROGRAMA DE COTAS ÉTNICO-RACIAIS, SOCIAIS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

8.1 O programa de cotas étnico-raciais e sociais segue o disposto na Deliberação (UNICAMP) CONSU-A-21, de 02 de junho de 2020. A inclusão de cotas para Pessoas com Deficiência (PCD), voltadas a estudantes com deficiência oriundos de escolas públicas ou privadas teve deliberação (UNICAMP) CONSU-A-015, de 27 de maio de 2025.

8.2 O ingresso por meio do programa de cotas étnico-raciais, sociais e PCD é opcional. O candidato, seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal deverá estar ciente que, caso queira concorrer às vagas reservadas pelo programa de cotas, disposto na Deliberação (UNICAMP) CONSU-A-21/2020 e CONSU-A-015/2025, deverá fazer a opção pelo programa durante o período de inscrições, até dia 21 de setembro de 2026.

8.3 As etapas para a opção pelo programa de cotas étnico-raciais, sociais e PCD são:

a) Acessar o endereço eletrônico www.cotil.unicamp.br/processo_seletivo e, no menu superior, escolher a opção **Entrar;**

b) Preencher corretamente o CPF e a senha, e clicar **Acessar o sistema**;

c) Abra a caixa de opção **Cotas** e selecione, se desejar, **a(s) opção(ões) de cota(s) para as quais deseja concorrer, conforme item 8.4 e 8.21 (a e b)**.

d) Após a escolha de cotas étnico-raciais e sociais, será apresentado o botão **Download de Declaração**, clique para fazer o *download*, imprima e assine;

e) Em seguida, anexe, em formato PDF ou formato de imagem (PNG, JPEG ou BMP) a declaração devidamente assinada;

f) Para cotas PCD deverá **anexar em formato PDF ou formato de imagem (PNG, JPEG ou BMP) documentos comprobatórios de sua deficiência,** que venham a ser solicitados no ato da inscrição, que atenda aos requisitos descritos **no item 8.21 (a e b)**.

g) Clique no botão **Enviar**.

8.4 O sistema de classificação contemplará a ampla concorrência e percentuais mínimos para:

a) cotas étnico-raciais voltadas a estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, oriundos de escolas públicas brasileiras.

b) cotas sociais voltadas a estudantes que cursaram o Ensino Fundamental ll (do 6º ao 9º ano - antiga 5ª a 8ª série) **integralmente** na escola pública brasileira.

c) cotas para Pessoas com Deficiência (PCD), voltadas a estudantes com deficiência oriundos de escolas públicas ou privadas.

8.4.1 Os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que **não** cursaram o Ensino Fundamental II **integralmente** em escola pública brasileira poderão concorrer às vagas remanescentes das cotas étnico-raciais, desde que **optem pelo programa**.

8.4.2 As escolas do Sistema S (Sesi, Senai, Sesc, Senac), Instituto Ayrton Senna, Fundação Romi, Fundação Bradesco, entre outras, não pertencem à Rede Pública de Ensino. Portanto, candidatos que tenham cursado o Ensino Fundamental II nessas instituições não têm direito às vagas reservadas para o programa de cotas étnico-raciais e sociais, disposto na Deliberação (UNICAMP) CONSU-A-21, de 02 de junho de 2020.

8.4.3 Candidatos que tenham cursado o Ensino Fundamental II em escolas particulares, com bolsa de estudo parcial ou integral, não têm direito às vagas reservadas para o programa de cotas étnico-raciais e sociais, disposto na Deliberação (UNICAMP) CONSU-A-21, de 02 de junho de 2020.

8.5 As vagas previstas neste Processo Seletivo Público COTIL 2027 serão distribuídas da seguinte forma:

a) Grupo 1 - 35% das vagas de cada curso oferecido serão preenchidas por estudantes pretos, pardos e indígenas que tenham cursado todo o Ensino Fundamental II em escola pública brasileira (PPI+EPU);

b) Grupo 2 - 35% das vagas de cada curso oferecido serão preenchidas por estudantes que tenham cursado todo o Ensino Fundamental II em escola pública brasileira (EPU);

c) Grupo 3 - 30% das vagas de cada curso oferecido serão preenchidas por ampla concorrência. Concorrem às vagas de ampla concorrência todos os candidatos que tiveram sua inscrição deferida no Processo Seletivo Público COTIL 2027 inclusive os candidatos que optaram pelo programa de cotas étnico-raciais e sociais e que não foram convocados para matrícula nas vagas reservadas pelo programa.

d) Grupo 4 - serão reservadas 2 vagas para PCDs ou até 5% do total de vagas de cada curso, conforme adesão dos cursos à reserva de vagas. Para o Processo Seletivo do COTIL 2027 será oferecido para o curso 18 (Ensino Médio Integrado ao curso Técnico de Administração), conforme descrito no item 14.4.

8.6 O preenchimento das vagas reservadas para os grupos 1 (PPI+EPU) e 2 (EPU) será feito, primeiramente, com os candidatos que se enquadram nos respectivos grupos. No caso de as vagas não serem preenchidas, serão convocados os candidatos de acordo com o descrito no item 12.5.

8.7 Caso a aplicação dos percentuais para os grupos PPI+EPU e EPU resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

8.8 Disputarão as vagas pelo programa de cotas étnico-raciais apenas os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que cursaram integralmente o Ensino Fundamental II em escola pública brasileira, que **expressamente optarem pelo programa no ato da inscrição (conforme item 8.3, alínea "c"),** e que **enviarem a declaração, conforme modelo indicado no ANEXO I deste edital,** conforme abaixo:

a) Candidatos maiores de 18 (dezoito) anos - fazer o download da declaração, imprimir, assinar e **enviar, em formato PDF ou formato de imagem (PNG, JPEG ou BMP)**, o **ANEXO I - DECLARAÇÃO COTA PPI+EPU** preenchido e assinado pelo próprio candidato.

b) Candidatos menores de 18 (dezoito) anos - fazer o download da declaração, imprimir, assinar e **enviar, em formato PDF ou formato de imagem (PNG, JPEG ou BMP)**, o **ANEXO I - DECLARAÇÃO COTA PPI+EPU** preenchido e assinado pelos pais ou responsáveis.

8.9 Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que **não** cursaram o Ensino Fundamental II **integralmente** em escola pública brasileira concorrerão às vagas remanescentes reservadas para o Grupo 1 (item 8.5, alínea "a"), se **optarem pelo programa de cotas étnico-raciais** e **enviarem a declaração conforme modelo indicado no ANEXO II deste edital**, conforme abaixo:

a) Candidatos maiores de 18 (dezoito) anos - fazer o download da declaração, imprimir, assinar e **enviar, em formato PDF ou formato de imagem (PNG, JPEG ou BMP)**, o **ANEXO II - DECLARAÇÃO COTA PPI** preenchido e assinado pelo próprio candidato.

b) Candidatos menores de 18 (dezoito) anos - fazer o download da declaração, imprimir, assinar e **enviar, em formato PDF ou formato de imagem (PNG, JPEG ou BMP)**, o **ANEXO II - DECLARAÇÃO COTA PPI** preenchido e assinado pelos pais ou responsáveis.

8.10 Disputarão as vagas pelo programa de cotas sociais apenas os candidatos que cursaram integralmente o Ensino Fundamental II em escola pública brasileira, que **expressamente optarem pelo programa no ato da inscrição (conforme item 8.3, alínea "c"),** e que **enviarem a declaração, conforme modelo indicado no ANEXO III deste Edital**, conforme abaixo:

a) Candidatos maiores de 18 (dezoito) anos - fazer o download da declaração, imprimir, assinar e **enviar, em formato PDF ou formato de imagem (PNG, JPEG ou BMP)**, o **ANEXO III - DECLARAÇÃO COTA EPU** preenchido e assinado pelo próprio candidato.

b) Candidatos menores de 18 (dezoito) anos - fazer o download da declaração, imprimir, assinar e **enviar, em formato PDF ou formato de imagem (PNG, JPEG ou BMP)**, o **ANEXO III - DECLARAÇÃO COTA EPU** preenchido e assinado pelos pais ou responsáveis.

8.11 A responsabilidade total sobre a legibilidade (resolução) da declaração anexada é do candidato, de seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal. Não serão aceitos documentos enviados após o período de inscrições.

8.12 A adoção da reserva de vagas (cotas) contempla todos os cursos oferecidos e em todos os turnos.

8.13 Para ter direito à ação afirmativa por cotas étnico-raciais, os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos deverão possuir traços fenotípicos que os caracterizem como negros, de cor preta ou parda, e deverão anexar a declaração no ato da inscrição eletrônica, conforme itens 8.8 e 8.9.

8.14 Os candidatos optantes pelas cotas étnico-raciais serão submetidos a uma Comissão de Averiguação, designada pela Comissão Assessora de Diversidade Étnico-Racial da Diretoria Executiva de Direitos Humanos da UNICAMP, a qual utilizará **exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada** pelo candidato à vaga reservada, conforme previsto na Resolução (UNICAMP) GR nº 74/2020, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos).

8.15 A validação da declaração, apresentada pelos candidatos optantes pelas cotas étnico-raciais, somente ocorrerá após a validação do fenótipo realizada pela Comissão de Averiguação, ficando a matrícula condicionada à aprovação nesta avaliação, conforme previsto na Resolução (UNICAMP) GR nº 74/2020.

8.16 Caso o candidato tenha sua declaração étnico-racial indeferida pela Comissão de Averiguação, perderá o direito a esta cota e seguirá no Processo Seletivo Público COTIL 2027 sem os benefícios por ela concedidos.

8.17 O candidato optante pelo programa de cotas sociais (EPU) que, convocado para a matrícula utilizando-se das vagas reservadas pelo programa, não conseguir comprovar a(s) condição(ões) declarada(s) será desclassificado do Processo Seletivo Público COTIL 2027, independente de sua classificação nas vagas reservadas para ampla concorrência.

8.18 O candidato, seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal, ao optar por participar pelo benefício de cotas por critério étnico-racial (PPI) não poderá alegar desconhecimento sobre o processo de avaliação de fenótipo que será realizado pela Comissão de Averiguação.

8.19 Os candidatos optantes pelas cotas étnico-raciais que se autodeclararem indígenas deverão comprovar que pertencem a uma das etnias indígenas do território brasileiro, apresentando um dos seguintes documentos:

a) Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI;

b) Carteira de Identidade, desde que nesta conste a origem e etnia do candidato;

c) Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena (conforme modelo indicado no
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA), na qual será
obrigatório:

I- informar se o(a) candidato(a) reside na terra ou comunidade indígena à qual declara estar vinculado;

II- apresentar justificativa de como seu vínculo com essa terra ou comunidade indígena pode ser comprovado, caso indique não residir na terra ou comunidade indígena;

III- indicar o nome completo das três lideranças indígenas diferentes que assinarão a Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena à qual o(a) candidato(a) declara pertencer e vincular-se;

IV- informar dados de contato das mesmas três lideranças indígenas (telefone, e-mail ou outra informação por meio da qual seja possível identificar ou contatar essas lideranças);

V- indicar nome do órgão regional da Funai cujo representante poderá atestar a existência e a localização da comunidade indígena à qual o(a) candidato(a) afirma estar vinculado(a).

8.20 O processo de averiguação étnico-racial se dará de acordo com os critérios dispostos na Resolução (UNICAMP) GR nº 74/2020, de forma independente da Comissão Executiva do Processo Seletivo 2027.

8.21 Disputarão as vagas pelo programa de cotas para PCD as pessoas que atestarem o tipo de deficiência, conforme previsto no artigo 14-B da Deliberação CONSU-A-032/2017, que **expressamente optarem pelo programa no ato da inscrição (conforme item 8.3, alínea "c" e "f"),** e que **enviarem** os documentos médicos comprobatórios em um único anexo, conforme abaixo:

a) Para a reserva de vagas para PCDs, **as deficiências serão consideradas conforme** caput do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (**Estatuto da Pessoa com Deficiência**), os §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (**Transtorno do Espectro Autista**), o **§ 1º do art. 5º do Decreto Federal nº 5296/2004**, o art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 e o previsto na Súmula n. 377 do Superior Tribunal de Justiça, incluídos pela Deliberação CONSU-A-015/2025.

b) O documento médico deverá conter: I. Ter sido **expedido no prazo máximo de 5 anos** a contar da data de início da inscrição, **por um especialista na área**; II. **Conter a descrição da deficiência** e o Código Internacional de Doenças **(CID) ou** Classificação Internacional de Funcionalidades **(CIF)**, referente à **deficiência devidamente detalhada e justificada pelo(a) profissional**; III. Ser p**reenchido com letra legível, pelo especialista na área, e conter sua assinatura e carimbo, com o respectivo registro no CRM e/ou no conselho de classe**, sob pena de ser considerado documento inválido.

8.22 As vagas PCDs serão disponibilizadas tanto para pessoas candidatas de escolas públicas quanto privadas. Os candidatos PCDs poderão concorrer simultaneamente às cotas PPI e EPU. Em caso de preenchimento das vagas destinadas a PCD ou de indeferimento definitivo da documentação médica, os candidatos que tiverem optado também pelas cotas EPU e/ou PPI permanecerão concorrendo a essas modalidades. Caso não tenham optado por outras cotas, permanecerão concorrendo na ampla concorrência.

8.23 A análise dos documentos médicos apresentados pelas pessoas candidatas optantes pelas cotas PCDs no ato da inscrição será realizada por uma junta de especialistas específica, com a

participação da DEAPE e DEDH (Incluído pela Deliberação CONSU-A-015/2025). **No caso de dúvida da banca examinadora, o candidato poderá ser convocado para se apresentar pessoalmente no colégio**. O resultado da análise será divulgado no dia 23 de outubro de 2026.

9 - REQUERIMENTO DE USO DO NOME SOCIAL

9.1 Fica assegurado o uso do nome social, tendo em vista atender à Resolução CNE/CP nº1, de 19 de janeiro de 2018 e à Resolução (UNICAMP) GR-005/2020, de 13 de janeiro de 2020.

9.2 O candidato deverá indicar se deseja que seu nome social seja impresso nos documentos oficiais do Processo Seletivo Público COTIL 2027, no campo específico do Formulário de Inscrição, e preencher o requerimento disponível no **ANEXO V - REQUERIMENTO DE USO DO NOME SOCIAL**, até dia 21 de setembro de 2026, conforme abaixo:

a) Candidatos maiores de 18 (dezoito) anos - **anexar, em formato PDF ou formato de imagem (PNG, JPEG ou BMP)**, no Portal do Candidato, o requerimento preenchido com firma reconhecida do próprio candidato.

b) Candidatos menores de 18 (dezoito) anos - **anexar, em formato PDF ou formato de imagem (PNG, JPEG ou BMP)**, no Portal do Candidato, requerimento preenchido com firma reconhecida dos pais ou responsáveis.

9.2.1 A inclusão do nome social se dará por meio da substituição do prenome constante no registro civil pelo nome social, acrescido do sobrenome civil.

9.3 O nome social só será impresso nos documentos oficiais do Processo Seletivo Público COTIL 2027, mediante o envio do requerimento no prazo estabelecido no item 9.2.

10 - SELEÇÃO

10.1 A seleção dos candidatos será realizada em 11 de outubro de 2026 (domingo), às 14h, por meio de prova no formato presencial.

10.2 A relação dos locais e das salas onde cada candidato fará sua prova será divulgada no dia 05 de outubro de 2026, após às 16h, na página do Processo Seletivo Público COTIL 2027 na internet (www.cotil.unicamp.br/processo_seletivo) e no Portal do Candidato.

10.3 O candidato não poderá realizar sua prova em local diferente daquele divulgado conforme item 10.2.

10.4 A prova será composta por duas partes: a prova objetiva, de caráter apenas classificatório, composta por 48 questões de múltipla escolha, e a redação, de caráter eliminatório e classificatório, conforme disposto na Deliberação (UNICAMP) CONSU-A-21, de 02 de junho de 2020.

10.4.1 Cada questão de múltipla escolha da prova objetiva será composta por 04 (quatro) alternativas de resposta, sendo apenas uma correta.

10.4.2 A prova objetiva será composta por 12 (doze) questões de Língua Portuguesa, 12 (doze) questões de Matemática, 8 (oito) questões de Ciências da Natureza, 08 (oito) de História e 08 (oito) questões de Geografia.

10.4.3 O programa de estudos para a prova objetiva está descrito no **ANEXO VI - PROGRAMA DE ESTUDOS**.

10.4.4 A redação deverá ter no mínimo 8 (oito) linhas e no máximo 12 (doze) linhas. Redações que contenham menos de 8 (oito) linhas, identificação pessoal, desenhos, mensagens ofensivas e/ou desconectadas do tema serão ANULADAS.

10.5 As questões de múltipla escolha deverão ser respondidas em ficha de resposta específica entregue pelos fiscais de sala, exclusivamente com caneta esferográfica azul ou preta. A correção da ficha de resposta será realizada por leitor óptico.

10.5.1 Caso sejam assinaladas, na ficha de resposta, para uma mesma questão mais de uma alternativa ou houver rasura, a questão será ANULADA.

10.6 A redação deverá ser desenvolvida em folha de redação específica entregue pelos fiscais de sala, utilizando caneta esferográfica azul ou preta.

10.7 Em nenhuma hipótese haverá vista ou revisão da ficha de resposta ou da folha de redação.

10.8 No dia da prova, o candidato deverá portar um documento de identificação original com foto recente, comprovante de inscrição, bem como caneta esferográfica azul ou preta, lápis e apontador ou lapiseira, e borracha.

10.9 A partir das 12h30 (doze horas e trinta minutos) os portões serão abertos e o candidato deverá encaminhar-se à sala designada.

10.10 Pais e acompanhantes dos candidatos não poderão permanecer no interior dos locais de prova.

10.11 Às 13h30 (treze horas e trinta minutos), os acessos aos locais de prova serão fechados e terá início a prova às 14h (quatorze horas). Não será admitido, em hipótese alguma, acesso de pessoas externas às Comissões do Processo Seletivo aos locais de prova após às 13h30 (treze horas e trinta minutos).

10.12 A duração da prova será de 3h30 e o candidato só poderá deixar a sala após decorridos 90 (noventa) minutos do início da prova.

10.13 Durante a realização da prova, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade indicado no formulário de inscrição e da coleta da assinatura, impressões digitais e/ou identificação facial.

10.14 Ao final da prova, os candidatos deverão entregar ao fiscal da sala a sua ficha de respostas referente à prova objetiva e sua folha de redação. O candidato poderá levar consigo apenas o caderno de questões.

10.15 É proibida a utilização de celular, *smartphone*, *smartwatch*, *tablet*, relógio eletrônico, calculadora ou outro dispositivo de cálculo, processamento ou comunicação; boné ou similar; corretivo líquido ou de fita.

10.16 O gabarito da prova objetiva será divulgado no dia 11 de outubro de 2026, a partir das 18h, no endereço eletrônico www.cotil.unicamp.br/processo_seletivo .

10.17 Eventuais objeções a alguma questão da prova deverão ser encaminhadas à Comissão Executiva do Processo Seletivo por remetente identificado, apresentadas por e-mail para vestibulinho@cotil.unicamp.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a divulgação do gabarito da prova objetiva e serão analisadas, desde que devidamente embasadas. O resultado do recurso/impugnação será comunicado exclusivamente ao (à) interessado(a), através de correio eletrônico. A anulação de questão ou retificação de gabarito, quando acatados pela Comissão, terá seu efeito estendido a todos os candidatos submetidos ao processo seletivo, independentemente de o candidato ter ou não interposto recurso.

10.18 Os candidatos PCDs irão participar do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima para aprovação, exigidos para todos os demais candidatos, em todas as suas fases.

10.19 Os candidatos, optantes ou não pela cota PCD, poderão solicitar adaptação para a realização da prova, em razão de necessidade específica. A solicitação deverá ser realizada durante o período de inscrição, que se encerra em 21 de setembro de 2026. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua necessidade e anexar laudo médico que comprove sua condição e a adaptação requerida. O pedido será avaliado pela Comissão do Processo Seletivo do COTIL 2027, e o resultado será divulgado ao candidato juntamente com os locais de prova, em 05 de outubro de 2026.

11 - CORREÇÃO DA PROVA E CLASSIFICAÇÃO

11.1 Conforme disposto na Deliberação (UNICAMP) CONSU-A-21, de 02 de junho de 2020, o processo de correção das provas será composto por duas etapas:

I- correção dos gabaritos da prova objetiva;

II- correção da redação.

11.2 Cada uma das questões de múltipla escolha da prova objetiva, quando a alternativa marcada pelo candidato é a correta, valerá 01 (um) ponto. Em caso de anulação de alguma questão da prova, por qualquer que seja a razão, seu respectivo valor será atribuído a todos os candidatos.

11.3 Na segunda etapa, o número de provas de redação corrigidas corresponderá ao máximo de 04 (quatro) vezes o número de vagas no curso, considerando as maiores notas obtidas na prova objetiva, em ordem decrescente, dos candidatos que optaram pelo curso, independentemente da ordem da opção.

11.3.1 O candidato permanecerá concorrendo apenas aos cursos de opção, nos quais tiver obtido classificação na primeira etapa.

11.3.2 O número de Provas de Redação corrigidas para os candidatos PCDs será de 04 (quatro) vezes o total do número de vagas reservadas no curso, incluindo os empatados na última colocação. (Incluída pela Deliberação CONSU-A-015/2025).

11.4 A redação corrigida receberá uma nota de até 10 (dez) pontos.

11.4.1 Os candidatos que obtiverem nota 0 (zero) na redação serão desclassificados do Processo Seletivo Público COTIL 2027, uma vez que a redação tem caráter eliminatório e classificatório.

11.5 Após determinar a pontuação de cada candidato, somando-se a pontuação obtida no critério de múltipla escolha e na redação, os candidatos serão classificados em ordem decrescente de notas.

11.6 Os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

I- maior nota obtida na redação;

II- maior nota de Matemática obtida na prova objetiva;

III- maior nota de Português obtida na prova objetiva;

IV- maior nota de Ciências da Natureza obtida na prova objetiva;

V- maior nota de História obtida na prova objetiva;

VI- maior nota de Geografia obtida na prova objetiva;

VII- maior idade (data e, se persistir o empate, hora do nascimento).

11.7 A guarda da documentação e das provas dos candidatos ao Processo Seletivo Público COTIL 2027 dar-se-á pelo período de 06 (seis) meses a contar da data da última chamada para matrícula. Para efeito de guarda, consideram-se exclusivamente as folhas de respostas nas quais os (as) candidatos (as) preenchem a alternativa escolhida (ficha de correção com leitura ótica). Os cadernos de questões serão eliminados imediatamente após a aplicação da prova.

12 - CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

12.1 A 1ª Chamada para a matrícula será divulgada a partir das 16h, de 1 de dezembro de 2026, no endereço eletrônico www.cotil.unicamp.br/processo_seletivo, obedecerá à divisão de vagas constante no item 8.5 e conterá o número da inscrição e o nome dos candidatos selecionados por curso, de acordo com o número de vagas ofertadas.

12.2 O mesmo candidato poderá ser classificado e convocado para mais de um curso, dentre suas opções. Ao ser convocado para matrícula, em qualquer chamada, o candidato deverá optar exclusivamente por uma única vaga, com as seguintes alternativas, ambas irreversíveis e irrevogáveis.

a) Efetuar a matrícula no curso para o qual foi convocado, ciente de que essa escolha implica a desistência de convocação futura em outro curso de sua escolha;

b) Optar por não realizar a matrícula no curso para o qual foi convocado, mantendo, assim, o direito de continuar concorrendo por uma vaga no outro curso de sua opção, caso tenha se classificado em dois cursos.

12.3 Caso um candidato tenha sido convocado em cursos diferentes, na mesma chamada, ele deverá optar e se matricular em apenas um curso, como consentimento de sua deliberada escolha, permitindo que sejam convocados(as) outros(as) candidatos(as) nas chamadas seguintes.

12.4 A convocação se dará por uma lista única dos candidatos classificados de acordo com suas notas, em ordem decrescente, identificando-se os candidatos PPI, EPU e PCD que fizeram opção de reserva pelas respectivas vagas (cotas étnico-raciais, sociais e pessoas com deficiência), conforme segue:

12.5 Para o preenchimento das vagas de cada curso, as convocações obedecerão ao seguinte descrito:

a) Grupo 1 - serão convocados, a cada chamada, os próximos da lista que sejam pretos, pardos ou indígenas de escolas públicas brasileiras - marcados como PPI e como EPU - ainda não convocados, até se completarem as vagas previstas no item 8.5, alínea "a". Havendo vagas remanescentes (não ocupadas) do grupo 1, serão convocados os próximos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou

indígenas que **não** cursaram o Ensino Fundamental II **integralmente** em escola pública brasileira e que **optaram pelo programa**.

b) Grupo 2 - serão convocados, a cada chamada, os próximos da lista oriundos de Escola Pública Brasileira marcados como EPU ainda não convocados, independente da declaração étnico-racial, até se completarem as vagas previstas no item 8.5, alínea "b". Havendo vagas remanescentes (não ocupadas) do grupo 2, serão convocados os próximos candidatos de ampla concorrência.

c) Grupo 3 - serão convocados, a cada chamada, os próximos da lista ainda não convocados, até se completarem as vagas reservadas para a ampla concorrência. Concorrem às vagas de ampla concorrência todos os candidatos que tiveram sua inscrição deferida no Processo Seletivo Público para Ingresso no COTIL 2027, inclusive os candidatos que optaram pelo programa de cotas étnico-raciais (PPI) e sociais (EPU) e que não foram convocados para matrícula nas vagas reservadas pelo programa.

d) Grupo 4 - serão convocados, a cada chamada, os próximos da lista que sejam deficientes - marcados como PCDs, ainda não convocados, até completarem-se as vagas previstas.

12.6 Primeiramente serão convocados os candidatos classificados dentro dos grupos 1, 2 e 4 de acordo com a classificação obtida. Posteriormente serão convocados os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas para ampla concorrência (grupo 3). Caso as vagas reservadas para o grupo 1 não sejam preenchidas, serão convocados os próximos PPI da lista oriundos da ampla concorrência – marcados apenas como PPI.

12.7 As vagas não preenchidas pelos grupos de convocação 1, 2 e 4 serão transferidas para a ampla concorrência de vagas (grupo 3) do processo de seleção.

12.8 Os candidatos não convocados na 1ª Chamada deverão acompanhar, no endereço eletrônico www.cotil.unicamp.br/processo_seletivo, as listas de convocados das próximas chamadas, conforme o Calendário de Matrículas (item 13.3).

12.9 É responsabilidade do candidato informar-se sobre as listas das chamadas, periodicamente, no Portal do candidato e no site do Processo Seletivo do COTIL 2027, inclusive de eventuais chamadas extras, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para matrícula.

13 - MATRÍCULAS

13.1 As matrículas obedecerão à convocação dos candidatos.

13.1.1 O cancelamento da matrícula é irreversível e expressa a desistência do(a) candidato(a) à vaga para a qual havia sido convocado(a), permitindo que convoque outros(as) candidatos(as) para essa vaga.

13.2 As listas de candidatos convocados para matrícula serão divulgadas no endereço eletrônico www.cotil.unicamp.br/processo_seletivo .

13.3 O Calendário de Matrículas e as orientações para matrícula serão divulgados em 1 de dezembro de 2026, no endereço eletrônico www.cotil.unicamp.br/processo_seletivo .

13.4 É responsabilidade do candidato, seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal informar-se sobre o Calendário de Matrículas e as orientações para matrícula.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

14.2 A declaração falsa ou a não comprovação de qualquer informação do formulário de inscrição, apurado a qualquer momento do processo seletivo ou de seu vínculo acadêmico com a instituição, acarretará a desclassificação do candidato e, consequentemente, a perda da vaga e/ou cancelamento da matrícula.

14.3 A matrícula na modalidade de cursos técnicos integrados ao ensino médio é vedada ao candidato que já possui o Ensino Médio completo. Apurado, a qualquer momento do seu vínculo acadêmico com a instituição, que o candidato já concluiu o ensino médio, sua matrícula será cancelada.

14.4 Conforme Deliberação UNICAMP (CONSU-A-015/2025) a adesão dos cursos à reserva de vagas para PCDs deve ser gradativa, considerando as peculiaridades de cada curso, a questão da acessibilidade e as condições de oferecimento do ensino técnico em nível médio, de acordo com o seguinte cronograma: I - Até 2 anos para os cursos que não demandam adaptações de laboratórios e/ou equipamentos com algum tipo de restrição; II - Até 3 anos para os cursos que possuem provas de habilidades específicas e/ou demandam adaptações de laboratórios e/ou equipamentos com algum tipo de restrição; III - Até 5 anos para os cursos que demandarem adaptações mais complexas em laboratórios e/ou equipamentos, devidamente justificadas.

14.5 Os resultados deste Processo Seletivo Público serão válidos apenas para o ano letivo de 2027.

14.6 No endereço eletrônico www.cotil.unicamp.br/processo_seletivo serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre este Processo Seletivo, sendo responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

14.7 Todos os dados e as informações de cada candidato e o resultado deste processo serão divulgados no endereço eletrônico www.cotil.unicamp.br/processo_seletivo, garantindo a necessária transparência ao Processo Seletivo Público COTIL 2027.

14.8 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo.

Limeira, 23 de junho de 2026.

Prof. Me. Marcelo Dotti

Diretor Geral

Colégio Técnico de Limeira – UNICAMP

ANEXO I

DECLARAÇÃO - COTA PPI+EPU

Eu, , de

nacionalidade , nascido em / / , portador(a) da cédula de identidade (RG) nº , expedida em / / , candidato do Processo Seletivo Público COTIL 2027, declaro, sob as penas da lei, que, **caso seja classificado,** estou ciente de que:

I- ao optar por participar do Processo Seletivo Público COTIL 2027 pelo Programa de Cotas Étnico-Raciais e Sociais - Deliberação (UNICAMP) CONSU-A-21, de 02 de junho de 2020, terei que, no ato da matrícula, apresentar os documentos comprobatórios de que cursei o Ensino Fundamental II (do 6º ao 9º ano - antiga 5ª a 8ª série) integralmente em escola pública brasileira, conforme o edital. Tenho ciência de que, se convocado para a matrícula utilizando as vagas EPU ou EPU+PPI e não comprovar esta condição, estarei desclassificado do Processo Seletivo Público COTIL 2027, independente de minha classificação nas vagas reservadas para ampla concorrência, conforme o edital;

II(a) ao também me **declarar preto ou pardo (cota PPI)**, deverei participar do processo de heteroidentificação, realizado por uma Comissão de Averiguação, que utilizará exclusivamente o critério fenotípico, conforme o edital, ou;

II(b) ao também me **declarar indígena (cota PPI)**, deverei comprovar que pertenço a uma das etnias indígenas do território brasileiro, no ato da matrícula, apresentando um dos seguintes documentos: (a) Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI; (b) Carteira de Identidade, desde que nesta conste a origem e etnia do candidato; ou (c) Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena (**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA**), conforme o edital;

III. estou de acordo que, caso minha declaração de étnico-racial seja indeferida pela Comissão de Averiguação, perderei o direito a esta cota e seguirei no Processo Seletivo Público COTIL 2027 sem os benefícios concedidos pela cota PPI.

Limeira, de de 2026.

Assinatura do Candidato

Nome, RG e assinatura do pai, da mãe ou do responsável legal, no caso de candidato menor de idade

***O Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Este documento deverá ser salvo em formato PDF ou formato de imagem (PNG, JPEG ou BMP) antes de ser anexado no Portal do Candidato.

Anexo II DECLARAÇÃO - COTA PPI

Eu, , de nacionalidade , nascido em / / , portador(a) da cédula de identidade (RG) nº , expedida em / / , candidato do Processo Seletivo Público COTIL 2027, declaro, sob as penas da lei, que, **caso seja classificado**, estou ciente de que:

I(a)- ao me **declarar preto ou pardo (cota PPI)**, deverei participar do processo de heteroidentificação, realizado por uma Comissão de Averiguação, que utilizará exclusivamente o critério fenotípico, conforme o edital, ou;

I(b)- ao me **declarar indígena (cota PPI)**, deverei comprovar que pertenço a uma das etnias indígenas do território brasileiro, no ato da matrícula, apresentando um dos seguintes documentos: (a) Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI; (b) Carteira de Identidade, desde que nesta conste a origem e etnia do candidato; ou (c) Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena (**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA**), conforme o edital;

II- estou de acordo que, caso minha declaração de étnico-racial seja indeferida pela Comissão de Averiguação, perderei o direito à esta cota e seguirei no Processo Seletivo Público COTIL 2027 sem os benefícios por ela concedidos, passando a concorrer apenas em ampla concorrência.

Limeira, de de 2026.

Assinatura do Candidato

Nome, RG e assinatura do pai, da mãe ou do responsável legal, no caso de candidato menor de idade

***O Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Este documento deverá ser salvo em formato PDF ou formato de imagem (PNG, JPEG ou BMP) antes de ser anexado no Portal do Candidato.

Anexo III DECLARAÇÃO - COTA EPU

Eu, , de nacionalidade , nascido em / / , portador(a) da cédula de identidade (RG) nº , expedida em / / , candidato do Processo Seletivo Público COTIL 2027, declaro, sob as penas da lei, que **cursei o Ensino Fundamental II (do 6º ao 9º ano - antiga 5ª a 8ª série) integralmente em escola pública brasileira** e estou ciente de que:

I- ao optar por participar do Processo Seletivo Público COTIL 2027 pelo Programa de Cotas Étnico-Raciais e Sociais - Deliberação (UNICAMP) CONSU-A-21, de 02 de junho de 2020, terei que, no ato da matrícula, apresentar os documentos comprobatórios de que cursei o Ensino Fundamental II (do 6º ao 9º ano - antiga 5ª a 8ª série) integralmente em escola pública brasileira, conforme o edital;

II- se convocado para a matrícula em vaga EPU e não comprovar essa condição, estarei desclassificado do Processo Seletivo Público COTIL 2027, independente de minha classificação nas vagas reservadas para ampla concorrência;

III- em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Limeira, de de 2026.

Assinatura do Candidato

Nome, RG e assinatura do pai, da mãe ou do responsável legal, no caso de candidato menor de idade

***O Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Este documento deverá ser salvo em formato PDF ou formato de imagem (PNG, JPEG ou BMP) antes de ser anexado no Portal do Candidato.

Anexo IV DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, , portador da Cédula de Identidade nº , UF _, DECLARO, para fins de inscrição

no Processo Seletivo Público COTIL 2027 PARA INGRESSO DE CANDIDATOS INDÍGENAS, que sou da etnia .

( ) resido em terra indígena: ( ) resido em área urbana:

Nome do local de residência / Endereço:

Telefone(s) para contato: DDD( ) DDD( )

Por ser a expressão da verdade, assino esta declaração.

Cidade e data Assinatura do(a) candidato(a)

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros abaixo a assinatura, devidamente identificada, de 3 (três) Lideranças Indígenas diferentes:

Assinatura da Liderança Indígena

Nome legível da Liderança Indígena

Assinatura da Liderança Indígena

Nome legível da Liderança Indígena

Assinatura da Liderança Indígena

Nome legível da Liderança Indígena

22

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE REGIONAL DA FUNAI:

ATENÇÃO: A falta do preenchimento por parte do representante da FUNAI nos respectivos espaços abaixo sinalizados, do NOME DO ESTUDANTE, do NOME DA COMUNIDADE INDÍGENA e da respectiva LOCALIZAÇÃO, bem como a falta da ASSINATURA do representante, resultarão no INDEFERIMENTO do pedido de inscrição, situação que NÃO poderá ser revertida.

A Fundação Nacional do Índio - FUNAI, na sua missão institucional de promover e defender os direitos indígenas, nos termos do que dispõe a lei 5.371/1967, ATESTA, para fins de inscrição no processo seletivo destinado a candidatos(as) indígenas da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), que o(a) estudante

compareceu a esta unidade e declarou ser de etnia indígena brasileira e que possui vínculo com comunidade indígena. A comunidade indígena

, à qual declarou pertencer, está

localizada no endereço:

.

, de de 2026.

Assinatura

Anexo V REQUERIMENTO DE USO DO NOME SOCIAL NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO COTIL 2027

Tendo em vista atender à Resolução CNE/CP nº1, de 19 de janeiro de 2018, e Resolução (UNICAMP) GR-005/2020, de 13 de janeiro de 2020, o estudante deverá indicar se deseja que os documentos oficiais do Processo Seletivo Público COTIL 2027 sejam impressos com o nome social acrescido do sobrenome civil.

- sim, quero que nos documentos oficiais conste meu nome social

, acompanhando o sobrenome civil.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Limeira, de de 2026.

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável

Este documento deverá ser salvo em formato PDF ou formato de imagem (PNG, JPEG ou BMP) antes de ser anexado no Portal do Candidato.

PROGRAMA DE ESTUDOS

PORTUGUÊS

Reflexão sobre textos da norma culta da língua, com base no conhecimento dos conteúdos gramaticais listados abaixo.

Gênero textuais. Acentuação.

Ortografia.

Estrutura e formação das palavras. Pontuação.

Classes de palavras.

Período simples e composto: relações de sentido. Concordâncias nominal e verbal.

Regências nominal e verbal. Figuras de linguagem.

Variações linguísticas.

MATEMÁTICA

Números naturais, inteiros, racionais e irracionais. Potenciação, radiciação.

Expressões algébricas. Produtos notáveis e fatorações. Razões e proporções.

Porcentagem.

Equações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º grau.

Elementos fundamentais da geometria plana e semelhança de figuras planas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

Áreas de figuras planas. Noções de estatística.

CIÊNCIAS DA NATUREZA

Cinemática: Movimento uniforme, movimento uniformemente variado e movimento circular uniforme.

Dinâmica de Newton.

Energia mecânica e Transferência de energia.

Energia térmica: Temperatura e Conceitos de equilíbrio térmico.

Fisiologia do som. Princípios de astronomia. Magnetismo terrestre.

Propriedades da matéria: Gerais / Específicas / Mudanças do estado físico da matéria.

Constituição da matéria: O átomo / Prótons, nêutrons e elétrons: massas / Número atômico e Número de massa.

Elemento químico: Simbologia e representação.

Ligações químicas: Substâncias simples e substâncias compostas. **Misturas:** Processos de separação de misturas homogêneas e heterogêneas. **Reações químicas:** Equação química / Balanceamento.

Corpo Humano: Organização celular / Organização e funcionamento dos sistemas do corpo humano. **Programas de Saúde:** Doenças sexualmente transmissíveis: contágio, consequências e prevenção / Nutrição e saúde: alimentação equilibrada / Consumo de drogas e suas consequências.

Biodiversidade e evolução em: Bactérias, fungos, protozoários, vírus, animais vertebrados e invertebrados e vegetais.

Meio Ambiente: Organização do ecossistema / Relações ecológicas entre os seres vivos / Interação homem e meio ambiente: importância da qualidade da água, tratamento de lixo, resíduos e esgoto, poluição, desmatamento e seus impactos.

HISTÓRIA

Tempo, espaço e formas de registros – processos de hominização e sedentarização / A invenção do mundo clássico e o contraponto com outras sociedades – O mundo antigo / Lógicas de organização política – cidades – estado e passagem ao medievo / Trabalho e formas de organização social e cultural – servidão e mundo cristão / O mundo moderno e a conexão entre sociedades africanas, americanas e europeias / Humanismos, Renascimentos e o Novo Mundo / A organização do poder e as dinâmicas do mundo colonial americano – dominação, conflitos e resistências indígenas / Lógicas comerciais e mercantis da modernidade – escravização autóctone, africana e emergência do capitalismo / O mundo contemporâneo: o Antigo Regime em crise – Iluminismo, revoluções e revoltas / Os processos de independência nas Américas / O Brasil no século XIX / Configurações do mundo no século XIX – nacionalismos e imperialismos / O nascimento da República no Brasil e os processos históricos até a metade do século XX/ Totalitarismos e conflitos mundiais / Modernização, ditadura civil-militar e redemocratização: o Brasil após 1946. / A história recente – revoluções, pluralidades e conflitos contemporâneos.

GEOGRAFIA:

Cartografia: Representações da Paisagem e Cartográfica / Escalas / Linguagens dos Mapas / Cartografia e Poder.

Geografia Econômica e Meio Ambiente: Ciclos da natureza e a sociedade / Atividades econômicas e o espaço geográfico / Patrimônio ambiental e a sua conservação / Crise ambiental / Produção e consumo de energia / A produção do espaço geográfico global.

Território Brasileiro: Regionalização / Domínios naturais do Brasil / Brasil: população e economia / Redes urbanas e sociais.

Geopolítica: Globalização; A nova "desordem" mundial e o mundo contemporâneo.

Documento assinado eletronicamente por MARCELO DOTTI, DIRETOR DE COLÉGIO TÉCNICO, em 23/06/2026, às 15:43 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

REITORIA

DESPACHO DA REITORA, DE 22 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZANDO a Direção do **INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CÂMPUS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS** a realizar concurso público de provas e títulos para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, registrado sob o **nº 1074**, vaga de 1º provimento, criado pela Lei Complementar nº 902/2001, com lotação no **Departamento de Biociências e Diagnóstico Bucal** na área de conhecimento: **Odontologia**, com a titulação mínima de Doutor, em Regime de Turno Completo - RTC.

Autorizo, ainda, a publicação de novo edital de abertura de inscrição na hipótese de ausência de inscrições válidas, candidatos ausentes, não habilitados ou convocados e não admitidos.

(Processo nº 361/2014- D RUNESP) (Despacho nº 144/2026-GR/RUNESP).

PORTARIA UNESP Nº 61, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Altera dispositivos da Portaria Unesp nº 27, de 25 de fevereiro de 2025.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO", no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 24 do Regimento Geral da Unesp e considerando os termos do Decreto Estadual nº 25.013/1986 e os termos do Parecer nº 114/2000-AJ e Despacho nº 187/2000-AJ, expede a seguinte **PORTARIA:**

Artigo 1º - Os dispositivos abaixo relacionados da Portaria Unesp nº 27, de 25 de fevereiro de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - ementa:

"Dispõe sobre interrupção de férias ou de licença-prêmio de membros de Órgãos Colegiados Centrais, na forma que especifica."

II - artigo 1º, *caput*:

"Artigo 1º - Os servidores docentes, pesquisadores e técnico-administrativos que integram o Conselho Universitário; o Conselho de Administração e Desenvolvimento; o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária; a Câmara Central de Graduação; a Câmara Central de Pós-graduação; a Câmara Central de Pesquisa; a Câmara Central de Extensão Universitária e Cultura e a Câmara Central de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade poderão, a seu critério e em caráter excepcional, comunicar a interrupção de suas férias ou licença-prêmio para participar de reuniões dos colegiados a que pertençam, justificando o motivo da interrupção."

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

(Processo nº 1317/1989 - Vol. 6 - RUNESP).

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO

DESPACHO DA PRÓ-REITORA, DE 23 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZANDO a **Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia (FMVZ) do Câmpus de Botucatu** a convocar candidato remanescente de concurso público homologado e vigente, autorizado por meio do Despacho nº 308/2022-PROPEG, para a contratação de 01 servidor na função de Assistente Operacional II, na condição de técnico-administrativo substituto, sob o regime jurídico da CLT, em 40 horas semanais de trabalho, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, enquanto perdurar o afastamento do servidor Vanderlei Romildos Teixeira, não excedendo o prazo de 02 anos.

(Processo D 43/2026-RUNESP) (Despacho nº 168/2026-PROPEG).